JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Diamantino 5
Câmara Municipal de Nova Olímpia 5
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 6
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 6
Camara Municipal de Várzea Grande 7
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 8
Prefeitura Municipal de Acorizal 8
Prefeitura Municipal de Água Boa 10
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 17
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 18
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 20
Prefeitura Municipal de Apiacás 21
Prefeitura Municipal de Araguaiana 21
Prefeitura Municipal de Araguainha 27
Prefeitura Municipal de Araputanga 29
Prefeitura Municipal de Arenápolis 29
Prefeitura Municipal de Aripuanã 30
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 38
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 45
Prefeitura Municipal de Cáceres 58
Prefeitura Municipal de Campinápolis 71
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 83
Prefeitura Municipal de Campo Verde 86
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 89
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 91
Prefeitura Municipal de Canarana 97
Prefeitura Municipal de Carlinda 99
Prefeitura Municipal de Castanheira 100
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 109
Prefeitura Municipal de Cláudia 110
Prefeitura Municipal de Cocalinho 111
Prefeitura Municipal de Colíder 112
Prefeitura Municipal de Colniza 191
Prefeitura Municipal de Confresa 193
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 207
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 213
Prefeitura Municipal de Curvelândia 241
Prefeitura Municipal de Diamantino 243
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 244
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 253
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 255
Prefeitura Municipal de General Carneiro 256
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 256
Prefeitura Municipal de Itanhangá 257
Prefeitura Municipal de Itiquira 260
Prefeitura Municipal de Jaciara 266
Prefeitura Municipal de Jangada 268
Prefeitura Municipal de Jauru 269
Prefeitura Municipal de Juara 269

Prefeitura Municipal de Juína 271
Prefeitura Municipal de Juruena 273
Prefeitura Municipal de Juscimeira 274
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 275
Prefeitura Municipal de Marcelândia 277
Prefeitura Municipal de Matupá 278
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 292
Prefeitura Municipal de Nobres 297
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 305
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 306
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 314
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 315
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 315
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 315
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 319
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 319
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 321
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 325
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 326
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 328
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 336
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 337
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 338
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 340
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 341
Prefeitura Municipal de Paranatinga 342
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 372
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 373
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 375
Prefeitura Municipal de Poconé 376
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 377
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 377
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 379
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 379
Prefeitura Municipal de Poxoréu 381
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 382
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 383
Prefeitura Municipal de Rondolândia 385
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 387
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 387
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 387
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 388
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 388
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 404
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 406
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 409
Prefeitura Municipal de São José do Povo 409
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 412
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 419
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 419
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 420
Prefeitura Municipal de Tabaporã 420
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 423
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 426
Prefeitura Municipal de Torixoréu 428
Prefeitura Municipal de União do Sul 429
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 430
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 446
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 449
Prefeitura Municipal de Vila Rica 452

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 003/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 003/2021

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que se regula pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

A) CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede a Rua Limiro Rosa Pereira , inscrita no C.N.P.J sob Nº.15.023.682/0001-25, representado neste ato, pelo seu primeiro mandatário o Excelentíssimo **RONALDO DE JESUS SANTOS, brasileiro, casado,** portador da Cédula de Identidade RG Nº 909274 SSP/MT, CPF Nº 567.783.091-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

B) CONTRATADO: LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n.11.499.448/0001-18**,** com sede na **R. Arthur Francisco Xavier, nº 555, Sala 02, Centro, Araputanga/MT – CEP 78. 260-000,** representada neste ato pelo seu sócio Proprietário o Sr. JUSSEMAR REBULI PINTO, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, portador do CPF nº 843.499.481-04 e do RG nº 0963044-9 SSP/MT, residente e domiciliado em Araputanga MT, doravante denominado **CONTRATADO.**

Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria Contábil e Administrativa, compreendendo serviços contábeis, orçamentários, licitações, gerações de cargas e envio do Aplic do TCE/MT, RGF, DCTF, envio do SICONFI, orientação nas defesas junto as prestações de contas com o TCE/MT ou outros órgãos fiscalizadores, bem como outros serviços relacionados a natureza deste objeto e a nova contabilidade aplicada ao setor público.

Dotação: 01.001.01.031.1017.2002.3.3.90.35.00

Valor Global do Contrato: R$ 16.000,00

Quantidade de Parcelas: 08 Parcelas

Vigência: O prazo de vigência da presente contratação será da data de assinatura do contrato com vigência até 31/12/2021.

Data do Contrato: 05/05/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 10/2021

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 003/2021.

RONALDO DE JESUS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1. 993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidora **EVA APARECIDA DE SOUZA MENDES**, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato **nº 003/2021**:

Contrato nº 003-2021 – LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n.11.499.448/0001-18

Art. 2° - Fica nomeada a servidora para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e a **LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**.

Art. 3º - A servidora supramencionada será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

RONALDO DE JESUS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021

Referente ao **Pregão Eletrônico n° 010/2021,** que visa o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gasolina Comum para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres, nos âmbitos dos municípios de Cáceres-MT e Cuiabá-MT.

Nos termos fixados no edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº. 026/2021, FAÇO SABER que, nesta data fica "**HOMOLOGADO**" o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° **010/2021**, tendo como vencedora do certame a empresa: **TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES - LTDA,** inscrita no CNPJ n° 09.136.878/0002-04, vencedora do item 1, perfazendo um valor total de **R$ 28.659,41 (Vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavo).**

Cáceres - MT, 04 de maio de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 115/2021

"*Dispõe sobre a nomeação do Senhor PAULO CEZAR BARBOSA e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 1595, de 04 de maio de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **PAULO CEZAR BARBOSA**, portador do Registro Geral – RG sob nº. 1450493-6/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 981.175.561-20, para o cargo comissionado de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 05 de maio de 2021**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 031/2021

PORTARIA Nº. 031/2021

DIVULGA E HOMOLOGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA PARA PROMOÇÃO NA CARREIRA E DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, DO SERVIDOR FÁBIO TOMEKITI FUKUSHIMA, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que rege a Lei Municipal nº. 1.330 de 17 de dezembro de 2019 e suas alterações;

Considerando a Portaria nº. 049 de 12 de agosto de 2020 que nomeou a Comissão Especial de Avaliação;

Considerando a Portaria nº. 050 de 12 de agosto de 2020 que instituiu o processo de avaliação;

Considerando o Relatório emitido pela Comissão de Avaliação;

Considerando a Resolução de Consulta nº. 01/2021/TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Despacho da Presidência.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica divulgado e, desde já, homologado, o resultado do processo de avaliação periódica para promoção na carreira, elaborado pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional do Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Diamantino, como segue:

a) Avaliação Periódica para Promoção do Triênio 2017/2020.

Servidor: FÁBIO TOMEKITI FUKUSHIMA

Matrícula: 121

Cargo: Auditor Público Interno

Pontuação (Média): 097 (noventa e sete pontos)

Art. 2º - Fica concedida a promoção na carreira por avaliação periódica, bem como a progressão por tempo de serviço, ao servidor Fábio Tomekiti Fukushima, ficando enquadrado no nível 4, na Classe D.

Art. 3º - Considerando que o processo de avaliação do servidor ficou sobrestado, tendo em vista a formulação de consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que, por sua vez, entendeu pela possibilidade da concessão das progressões e promoções frente às disposições da Lei Complementar 173/2020, os efeitos relativos à progressão e à promoção, tratados nesta Portaria, serão retroativos à data em que o servidor cumpriu os requisitos legais exigidos para tanto, qual seja, 17/08/2020.

Art. 4º - Fica assegurado ao servidor o direito de petição, conforme estabelecido junto ao art. 83 e seguintes, da Lei nº. 06/1990 do Estatuto do Servidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser igualmente afixada no Mural Público da Câmara Municipal, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº. 030/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 04 de maio de 2021.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021

ORIGEM: Processo Licitatório nº 006/2021, Inexigibilidade nº 001/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de cooperação técnica oriundo da associação contributiva da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, a entidade de união de câmara municipais dando suporte quanto à assessoria legislativa, contábil, jurídica e outros tipos de suporte.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global da contribuição é de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta).

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é 12 (doze) meses, iniciando-se seus efeitos a partir da sua assinatura em 04 de maio de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.00100.01.031.0001.2003.3.3.00.00.00.00

SIGNATÁRIO: EDSON NOEL DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2021

RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Altera os arts. 9º, 132, 140, 141, 143, 145, e 172, da Resolução nº 007/2020 que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do Art. 9º da Resolução nº 007/2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º No dia 01 de fevereiro a Câmara Municipal reunir-se-á às 17:45 (dezessete horas e quarenta e cinco minutos), em sessão de cunho solene e festivo para a inauguração da Sessão Legislativa Anual."

Art. 2º Fica alterado o *caput* do Art. 132 da Resolução nº 007/2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 132. A sessão ordinária será de acordo com a Lei Orgânica Municipal, realizando-se em dias úteis, normalmente às terças-feiras, iniciando-se as 17 horas e 45 minutos e finalizando às 21 horas e 45 minutos, facultado intervalo de 15 (quinze) minutos, entre o término do Expediente e o início da Ordem do Dia."

Art. 3º Fica alterado o § 2º do Art. 140 da Resolução nº 007/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 140. .....

§ 2º A ata da sessão anterior que ficará à disposição dos Vereadores até 48 horas de antecedência, não será lida, mas será votada sem discussão na sessão subsequente.

Art. 4º Fica alterado o *caput* do Art. 141 da Resolução nº 007/2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 141. As sessões ordinárias serão realizadas nas três primeiras terças-feiras de cada mês, com início às 17:45 (dezessete horas e quarenta e cinco minutos), sendo transferida para o primeiro dia útil imediato, quando recair num feriado e se compõe de duas partes: O Expediente e a Ordem do Dia."

Art. 5º Fica alterado o *caput* do Art. 143 da Resolução nº 007/2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 143. Havendo número legal, a sessão iniciará com o Expediente, o qual terá a duração máxima de cento e cinquenta minutos, equivalente a duas horas e

meia, destinando-se à aprovação da ata da sessão anterior e a leitura dos documentos existentes."

Art. 6º Fica alterado os §§ 1º e 3º do Art. 145 da Resolução nº 007/2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 145. .....

§ 1º O Pequeno Expediente é destinado a breves comunicações ou comentários, individualmente, exceto, a leitura da ata da sessão anterior, que será apenas apreciada pelo plenário, visto já ter sido enviada na sexta-feira por meio eletrônico e após este envio todos os vereadores já terem conhecimento sobre a mesma, e em tempo não superior a 05 (cinco) minutos, para o qual o Vereador deverá registrar previamente em lista especial controlada pelo Primeiro-Secretário.

§ 3º No Grande Expediente, os Vereadores inscritos em lista própria e de maneira prévia, até antes do início da sessão, usarão a palavra, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público, informado quando do ato da inscrição."

Art. 7º Fica alterado os incisos III e IV do Art. 172 da Resolução nº 007/2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 172. .....

III - 05 (cinco) minutos, para falar na Explicação Pessoal e discutir requerimento, indicação, redação final, artigo isolado de proposição e veto;

IV - 10 (dez) minutos, para falar no Grande Expediente e para discutir projeto de lei, proposta orçamentária, prestação de contas e, destituição de membro da Mesa Diretora, incluídos nesse tempo os apartes e ainda para discutir projeto de decreto legislativo ou de resolução, processo de cassação de Prefeito ou Vereador, salvo se o este prazo for o indicado em lei federal, e parecer pela inconstitucionalidade ou legalidade de projeto."

Art. 8° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olímpia, 04 de maio de 2021.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário-Geral

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

ORIGEM: Processo Licitatório nº 009/2021, Dispensa nº 005/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: M. GONÇALVES & MARQUES LTDA-ME, (QOS INFO) empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o N°. 18.481.423/0001-12, localizada na Avenida Tancredo Neves, 59-E, Jd. Ouro Verde, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar de serviços de desenvolvimento, manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do website da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

VALOR DO CONTRATO: Valor global de R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$300,00 (trezentos reais),

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo do presente contrato é 12 (doze) meses, iniciando-se seus efeitos a partir da sua assinatura em 29 de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.00100.01.031.0001.2003.3.3.90.40.00.00

SIGNATÁRIO: EDSON NOEL DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 022/2021

DE 04 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O BENEFÍCIO DO ARTIGO 13 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI COMPLEMENTAR 063/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **Edson Luis Ludwig,** o beneficio de acréscimo de 2% (dois porcento) sobre o vencimento base, conforme prevê o artigo. 13° e seus parágrafos da Lei complementar 063/2014.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, 04 de maio de 2021.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se

Na data supra de 04.05.2021.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

DECRETO Nº 009/2021

DECRETO Nº 009/2021

DE: 05 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre atualização das medidas restritivas, a fim de conter a disseminação da Covid-19 em Santo Antônio do Leste durante seu funcionamento e dá outra providência.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, **ELIEZER SILVA DE MORAIS**, no uso e gozo de suas atribuições legais resolve decretar:

CONSIDERANDO que o Município de Santo Antônio do Leste atualmente encontra-se na classificação de risco ALTO,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2.021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 033 de 05 de maio de 2021, que "Atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19 no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste – MT e dá outras providências".

DECRETA:

Art. 1º - A atualização das medidas restritivas, considerando o novo estágio da pandemia e a importância da necessidade da retomada das atividades presenciais na Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19 durante seu funcionamento.

Art. 2º - Serão observados os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias na Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste durante seu funcionamento.

Art.**3º-** A ampliação da frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual e outros.

Art.**4º- -** Isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

Art.**5º-** Adoção de medidas determinadas por autoridades sanitárias para a contenção de riscos, sendo estas:

I - Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

II - Manter o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

III - vedar o acesso de funcionários que não estejam utilizando máscara de proteção facial.

IV - Medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º;

Art.**6º-** As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis em caso de necessidade.

Art. 7º -. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste-MT, 05 de maio de 2021

_____

ELIEZER SILVA DE MORAIS

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 215/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a servidora VILMA ELIAS RIBEIRO DA SILVA - CPF: 545.571.431-72, para o cargo de Assessor Especial de Gabinete da Primeira Secretaria.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir de 05/05/2021.

Gabinete da Presidência, 06 de Maio de 2021.

Ver. FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Comissão de Processo Seletivo, convoca a candidata abaixo relacionada para participar da entrevista, devendo a mesma comparecer na data, hora e local abaixo designados, portando documento oficial com foto.

Local de realização das entrevistas: Câmara Municipal de Várzea Grande - Avenida Alzira Santana, nº 1.741, Bairro Água Limpa – Várzea Grande – MT.

CARGO					**SERVIÇOS GERAIS**	
NÍVEL					**FUNDAMENTAL COMPLETO**	
TIPO DE VAGA					**AMPLA CONCORRÊNCIA**	
Classificação	**Nº de inscrição**	**Dia**	**Horário**	**Nome**	**Doc. Identidade**	**Situação**
04	101	07/05/2021	10:00	ADRIANE RIBEIRO PINTO FARIAS	1908749-7 SSP/MT	Classificado

Conforme previsão dos subitens 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 da Clausula 5 – Classificação, do edital do referido processo seletivo, fica registrado que:

5.3.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início.

5.3.5 Caso o candidato não compareça no horário determinado, acarretará sua automática eliminação.

5.3.6 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência, pois o acompanhamento das publicações é responsabilidade do candidato.

Várzea Grande-MT, 05 de maio de 2021.

Ver. Fábio José Tardin

Presidente

Kariny Almeida Pereira da Silva

Presidente da Comissão

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL", pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na Avenida Sergipe n.º 457, bairro Jardim Popular I, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, neste ato representado pela sua Presidenta, Gheysa Maria Bonfim Borgato, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Juliano Mateus, S/N, bairro Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 11004940 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20 a seguir denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIA** e a pessoa jurídica, **UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA,** situada na rua da bondade (lot núcleo g gloria)**,** n.º 182, sala 01, bairro Glória, CEP 78.141-018, na cidade de Várzea Grande, Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ: 07.121.135/0027-93, neste ato representado por seu procurador Gleyson de Oliveira Fialho, brasileiro, casado, contador, portador de RG: 1.252.992/SSP/TO, e CPF: 582.959.922-87, residente e domiciliado na Avenida Governador Pedro Pedrossian, n.º 147, bairro Centro Norte, na cidade de Várzea Grande-MT, denominada **CONTRATADO/LOCADOR,** resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei 8.666/93. O **CONTRATADO** loca ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, **um imóvel situado na Avenida Sergipe n.º 457, bairro Jardim Popular I, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, com área total de 2.565,09 M²**, registrado na matrícula M-5.941, pelo cartório de registro imóveis da cidade e comarca de São José dos Quatro Marcos-MT, incluso as áreas externas, que será utilizado para o funcionamento das atividades administrativas e sede do CONSÓRCIO. Configurando o VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 24 MESES: **R$ 64.800,00** (Sessenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

São José dos Quatro Marcos-MT, 03 de Maio de 2021

Presidente: Gheysa Maria Bonfim Borgato

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

COVID-19: AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente **Aldair Luiz Zandoná**, torna público o resultado do Processo licitatório nº 033/2021 na modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 021/2021 e determina a entrega imediata, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos e material hospitalar - COVID, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
Dihol Distribuidora Hospitalar Ltda	26.792.580/0001-90	117.179,50
Supermédica Dist. Hospitalar Ltda Me	06.065.614/0001-38	245.509,32
Promercantil Ltda	19.756.096/0001-40	16.340,80
Valor Total da Licitação		379.029,62

Água Boa – MT, 05 de maio de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Presidente CPL

COVID-19: AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente **Aldair Luiz Zandoná**, torna público o resultado do Processo licitatório nº 031/2021 na modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 019/2021, cujo objeto é a locação de aparelho de gasometria para atender as possívies demandas dos pacientes entubados, em uso de ventilação mecânica devido a pandemia covid-19, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
A & C LABOR COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	07.098.450/0001-08	14.400,00
Valor Total da Licitação		14.400,00

Água Boa – MT, 03 de maio de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021

O Prefeito Municipal de Acorizal/MT, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei n. 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICA** o resultado do processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2021, cujo o objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT**, CUJA ABERTURA OCORREU EM 30/04/2021 ÀS 10:30 HORAS E SAGROU-SE VENCEDORA A **JJ FAMÍLIA AUTO POSTO LTDA,** com ovalorde:

ITEM 1	**ÓLEO DIESEL COMUM**
PROPOSTA	R$ 4,59
ITEM 2	**OLEO DIESEL S-10**
PROPOSTA	R$ 4,85
ITEM 3	**GASOLINA COMUM**
PROPOSTA	R$ 5,75
ITEM 4	**ÁLCOOL COMUM**
PROPOSTA	R$ 4,05

Acorizal-MT, 04 de maio de 2021.

BENANCY LEMES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021

O Prefeito Municipal de Acorizal/MT, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei n. 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o resultado do processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2021, cujo o objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PA-**

RA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT, CUJA ABERTURA OCORREU EM 30/04/2021 ÀS 10:30 HORAS E SAGROU-SE VENCEDORA A **JJ FAMÍLIA AUTO POSTO LTDA,** com ovalorde:

ITEM 1	**ÓLEO DIESEL COMUM**
PROPOSTA	R$ 4,59
ITEM 2	**ÓLEO DIESEL S-10**
PROPOSTA	R$ 4,85
ITEM 3	**GASOLINA COMUM**
PROPOSTA	R$ 5,75
ITEM 4	**ÁLCOOL COMUM**
PROPOSTA	R$ 4,05

Acorizal-MT, 04 de maio de 2021.

BENANCY LEMES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT

EXTRATO DE CONTRATO N. 19/2021

CONTRATO N: 19/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: JJ FAMÍLIA AUTO POSTO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT.

VALOR:

ITEM 1	**ÓLEO DIESEL COMUM**
PROPOSTA	R$ 4,659
ITEM 2	**OLEO DIESEL S-10**
PROPOSTA	R$ 4,899
ITEM 3	**GASOLINA COMUM**
PROPOSTA	R$ 5,799
ITEM 4	**ÁLCOOL COMUM**
PROPOSTA	R$ 4,159

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021

O Prefeito Municipal de Acorizal/MT, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei n. 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICA** o resultado do processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021, cujo o objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL**, CUJA ABERTURA OCORREU EM 30/04/2021 ÀS 08:00 HORAS E SAGRARAM-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS **PNEUAR COM PNEUS LTDA e PNEUS VIA NOBRE LTDA,** com ovalorde:

LANCES VENCEDORES	
PNEUS VIA NOBRE	
ITEM 1	R$ 1.440,00
ITEM 3	R$ 2.764,00
ITEM 6	R$ 985,00
ITEM 7	R$ 985,00
ITEM 12	R$ 845,00
ITEM 14	R$ 469,00
ITEM 15	R$ 338,00
ITEM 16	R$ 338,00
ITEM 18	R$ 1.095,00
ITEM 19	R$ 2.764,00
ITEM 25	R$ 3.883,33
ITEM 27	R$ 2.250,00
ITEM 28	R$ 1.622,00
ITEM 29	R$ 1.094,00
ITEM 31	R$ 2.850,00
ITEM 39	R$ 380,00
ITEM 41	R$ 425,00
ITEM 43	R$ 174,00
ITEM 44	R$ 349,00
ITEM 47	R$ 175,00
ITEM 48	R$ 79,00
ITEM 49	R$ 380,00
ITEM 50	R$ 165,00
ITEM 55	R$ 94,00

LANCES VENCEDORES	
PNEUAR	
ITEM 2	R$ 1.250,00
ITEM 4	R$ 2.635,00
ITEM 5	R$ 2.700,00
ITEM 8	R$ 815,00
ITEM 9	R$ 815,00
ITEM 10	R$ 440,00
ITEM 11	R$ 778,00
ITEM 13	R$ 565,00
ITEM 17	R$ 458,00
ITEM 20	R$ 1.030,00
ITEM 21	R$ 350,00
ITEM 22	R$ 330,00
ITEM 23	R$ 350,00
ITEM 24	R$ 778,00
ITEM 26	R$ 2.350,00
ITEM 30	R$ 6.083,30
ITEM 32	R$ 5.660,00
ITEM 38	R$ 728,31
ITEM 40	R$ 640,00
ITEM 42	R$ 240,00
ITEM 45	R$ 410,00
ITEM 46	R$ 200,00
ITEM 51	R$ 75,00
ITEM 52	R$ 75,00
ITEM 53	R$ 60,00
ITEM 54	R$ 60,00

Acorizal-MT, 04 de maio de 2021.

BENANCY LEMES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021

O Prefeito Municipal de Acorizal/MT, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei n. 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o resultado do processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021, cujo o objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL**, CUJA ABERTURA OCORREU EM 30/04/2021 ÀS 08:00 HORAS E SAGRARAM-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS **PNEUAR COM PNEUS LTDA e PNEUS VIA NOBRE LTDA,** com ovalorde:

LANCES VENCEDORES	
PNEUS VIA NOBRE	
ITEM 1	R$ 1.440,00
ITEM 3	R$ 2.764,00

ITEM 6	R$ 985,00
ITEM 7	R$ 985,00
ITEM 12	R$ 845,00
ITEM 14	R$ 469,00
ITEM 15	R$ 338,00
ITEM 16	R$ 338,00
ITEM 18	R$ 1.095,00
ITEM 19	R$ 2.764,00
ITEM 25	R$ 3.883,33
ITEM 27	R$ 2.250,00
ITEM 28	R$ 1.622,00
ITEM 29	R$ 1.094,00
ITEM 31	R$ 2.850,00
ITEM 39	R$ 380,00
ITEM 41	R$ 425,00
ITEM 43	R$ 174,00
ITEM 44	R$ 349,00
ITEM 47	R$ 175,00
ITEM 48	R$ 79,00
ITEM 49	R$ 380,00
ITEM 50	R$ 165,00
ITEM 55	R$ 94,00

LANCES VENCEDORES	
PNEUAR	
ITEM 2	R$ 1.250,00
ITEM 4	R$ 2.635,00
ITEM 5	R$ 2.700,00
ITEM 8	R$ 815,00
ITEM 9	R$ 815,00
ITEM 10	R$ 440,00
ITEM 11	R$ 778,00
ITEM 13	R$ 565,00
ITEM 17	R$ 458,00
ITEM 20	R$ 1.030,00
ITEM 21	R$ 350,00
ITEM 22	R$ 330,00
ITEM 23	R$ 350,00
ITEM 24	R$ 778,00
ITEM 26	R$ 2.350,00
ITEM 30	R$ 6.083,30
ITEM 32	R$ 5.660,00
ITEM 38	R$ 728,31
ITEM 40	R$ 640,00
ITEM 42	R$ 240,00
ITEM 45	R$ 410,00
ITEM 46	R$ 200,00
ITEM 51	R$ 75,00
ITEM 52	R$ 75,00
ITEM 53	R$ 60,00
ITEM 54	R$ 60,00

Acorizal-MT, 04 de maio de 2021.

BENANCY LEMES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3627, DE 05 DE MAIO DE 2021.

"DEFINE AVALIAÇÃO DE ÁREAS PARTICULARES PARA FINS DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o disposto no Art. 72 da Lei Orgânica do município de Água, Lei Municipal nº 1582/2021 e ATA nº 052/2021 - "*Camissão Especial de Avaliação de Imoveis Rurais e Urbanos*", nomeada pelo Decreto Municnipal nº 3564/2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Declaração de áreas particulares para fins de utilização pública para abertura da "RUA 2" fazendo a interligação dos Bairros "Operário" e "Vila Nova", como segue:

I. Imóvel **Chácara 09-A** (Rua 02) Quadra 12VN, situado na zona urbana, desta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com área medidas e **demarcada de 2.598,895m²**, desmembrado de uma área maior, matriculada sob o n.º 18.102 do CRI de Água Boa/MT, de propriedade de Neri Francisco Hoppen devidamente inscrito no CPF sob nº 331.766. 710-91. O imóvel inicia-se no vértice **M-01**, cravado com Chácara 08 e Rua 02; deste, segue confrontando com Rua 02, com azimute de 174º34'29" e distância de 20,00m, até o vértice **M-02**; cravado em comum com Rua 02 e com Área Remanescente; deste, segue confrontando com Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 264º58'39" e 125,80m, até o vértice **M-03**; 284º37'58" e 11,08m, até o vértice **M-04**; cravado em comum com Área Remanescente e Cabiceira B; deste, segue confrontando com a Cabiceira B com vários rumos e distâncias de: 12,48m até o **P-01**; 7,78m, até o vértice **M-05**; cravado em comum com a Cabiceira B e terras da Chácara 08, deste, segue com azimute de 84º58'38" e distância de 124,10m, confrontando com a Chácara 08 até o vértice **M-01**, área a ser disponibilizada para abertura da RUA 02, **AVALIADO** em **R$ 56,99/m²** perfazendo **R$ 148.111,02** (cento e quarenta e oito mil, cento e onze reais e dois centavos);

II. Imóvel **Chácara 12-A** (Rua 02) Quadra 11VN, situado na zona urbana, desta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso. O atual proprietário possui somente um instrumento de contrato que será regularizado junto aos órgaos competentes, com área medidas e **demarcada de 69,55m²**, desmembrado de uma área maior, matriculada sob o n.º 5. 384 do CRI de Água Boa/MT, de propriedade de Valma de Oliveira devidamente inscrita no CPF sob nº 025.997.881-70. O imóvel inicia-se no vértice **M-02**, cravado em comum com Remanescente da Chácara 12 e Chácara 11; deste, segue confrontando com Chácara 11, com azimute de 124º14'24" e distância de 01,09m, até o vértice **M-03**; cravado em comum com terras da Chácara 11 e Cabeceira B; segue confrontando com a Cabeceira B com vários ramos e distancias de: 9,87m, até o vértice **M-04**; cravado em comum com a Cabeceira B e terras da Chácara 13, deste, segue com o azimute de 304º05'33" e distância de 13,39m, confrontando com Chácara 13, até o vértice **M-05**; cravado em comum com terras da Chácara 13 e terras Remanescentes da Chácara 12, deste, segue confrontando com terras Remanescentes da Chácara 12, com o azimute de 84º13'22" e distância de 15,25m, até o vértice **M-02**, área a ser disponibilizada para abertura da RUA 02, **AVALIADO** em **R$ 56,99/m²** perfazendo **R$ 3.963,65** (três mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta cinco centavos);

III. Imóvel **Chácara 13-A** (Rua 02) Quadra 11VN, situado na zona urbana, desta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso. O atual proprietário possui somente um instrumento de contrato que será regularizado junto aos órgaos competentes, com área medidas e **demarcada de 136,41m²**, desmembrado de uma área maior, matriculada sob o n.º 5.384 do CRI de Água Boa/MT, de propriedade de Maria Aparecida Ferreira devidamente inscrita no CPF sob nº 329.284.811-04. O imóvel inicia-se no vértice **M-02**, cravado em comum com Remanescente da Chácara 13 e Chácara 12; deste, segue confrontando com Chácara 12, com azimute de 124º05'27" e distância de 13,29m, até o vértice **M-03**; cravado em comum com terras da Chácara 11 e Cabeceira B; segue confrontando com a Cabeceira B com vários ramos e distancias de: 07,51m, até o vértice **M-04**; cravado em comum com a Cabeceira B e terras da Chácara 14, deste, segue com o azimute de 302º16'34" e distância de 21,84m, confrontando com Chácara 14, até o vértice **M-05**; cravado em comum com terras da Chácara 14 e terras Remanescentes da Chácara 13, deste, segue confrontando com terras Remanescentes da Chácara 13, com o azimute de 74º01'54" e distância de 11,57m, até o vértice **M-02**, área a ser disponibilizada para abertura da RUA 02, **AVALIADO** em **R$ 56,99/m²** perfazendo **R$ 7.774,00** (sete mil setecentos e setenta quatros reais);

IV. Imóvel **Chácara 14-A** (Rua 02) Quadra 11VN, situado na zona urbana, desta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com área medidas e **demarcada de 347,64m²**, desmembrado de uma área maior,

matriculada sob o n.º 16.560 do CRI de Água Boa/MT, de propriedade de Maria de Lourdes da Silva de Souza tendo como representante Umberto Martins de Souza devidamente inscrito no CPF sob nº 280.548.651-04. O imóvel inicia-se no vértice **M-02**, cravado em comum com Remanescente da Chácara 14 e chácara 13; deste, segue confrontando com Chácara 13, com azimute de 122º16'34" e distância de 21,84m, até o vértice **M-03**; cravado em comum com terras da Chácara 13 e Cabeceira B; deste, segue confrontando com a Cabeceira B com vários rumos e distância de: 12,51m até o vértice **M-04**,cravado com a Cabiceira B e terras da Chácara 15, deste, segue com azimute de 302º18'55" e distância de 33,67m, confrontando com a Chácara 15, até o vértice **M-05**; cravado em comum com terras da Chácara 15 e terras Remanescentes da Chácara 14, deste, segue confrontando com terras Remanescentes da Chácara 14, com o azimute de 73º33'45" e distância de 16,67m, até o vértice **M-02**, área a ser disponibilizada para abertura da RUA 02, **AVALIADO** em **R$ 56,99/m²** perfazendo **R$ 19.812,00** (dezenove mil oitocentos e doze reais);

V. Imóvel **Chácara 15-A** (Rua 02) Quadra 11VN, situado na zona urbana, desta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com área medidas e **demarcada de 556,18m²**, desmembrado de uma área maior, matriculada sob o n.º 18.027 do CRI de Água Boa/MT, de propriedade de José Rocha Parreira devidamente inscrito no CPF sob nº 451.811.951-72. O imóvel inicia-se no vértice **M-02**, cravado em comum com Remanescente da Chácara 15 e Chácara 14; deste, segue confrontando com a Chácara 14, com azimute de 122º18'55" e distância de 33,67m, até o vértice **M-03**; cravado em comum com terras da Chácara 14 e Cabeceira B; deste, segue confrontando com a Cabeceira B com vários rumos e distâncias de 15,65m, até o vértice **M-04**;cravado em comum com a Cabeceira B e terras da Chácara 16; deste segue com o azimute de 305º19'25" e distância de 44,25m, confrontando com Chácara 16, até o vértice **M-05**; cravado em comum com terras da Chácara 16 e terras Remanescentes da Chácara 15; deste segue confrontando com terras Remanescentes da Chácara 15, com o azimute de 67º17'37" e distância de 15,70m, até o vértice **M-02**, área a ser disponibilizada para abertura da RUA 02, **AVALIADO** em **R$ 56,99/m²** perfazendo **R$ 31.696,70** (trinta e um mil, seiscentos e noventa seis reais e setenta centavos);

VI. Imóvel **Chácara 16-A** (Rua 02) Quadra 11VN, situado na zona urbana, desta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com área medidas e **demarcada de 299,46m²**, desmembrado de uma área maior, matriculada sob o n.º 18.181 do CRI de Água Boa/MT, de propriedade de Maria Caudina de Jesus tendo como representante Manoela Francisca de Oliveira devidamente inscrita no CPF sob nº 977.961.741-87. O imóvel inicia-se no vértice **M-02**, cravado em comum com Remanescente da Chácara 16 e Chácara 15; segue confrontando com a Chácara 15, com azimute de 125º19'25" e distância de 44,25m, até o vértice **M-03**; cravado em comum com terras da Chácara 15 e Cabeceira B; deste segue confrontando com a Cabeceira B com vários rumos e distâncias de 5,53m, até o vértice **M-04**;cravado em comum com a Cabeceira B e terras da Chácara 17; deste segue com o azimute de 303º43'27" e distância de 48,96m, confrontando com Chácara 17, até o vértice **M-05**; cravado em comum com terras da Chácara 17 e terras Remanescentes da Chácara 16; deste segue confrontando com terras Remanescentes da Chácara 16, com o azimute de 62º48'33" e distância de 7,46m, até o vértice **M-02**, área a ser disponibilizada para abertura da RUA 02, **AVALIADO** em **R$ 56,99/m²** perfazendo **R$ 17.066,22** (dezessete mil, sessenta e seis reais e vinte e dois centavos);

VII. Imóvel **Chácara 17-A** (Rua 02) Quadra 11VN, situado na zona urbana, desta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com área medidas e **demarcada de 1.252,55m²**, desmembrado de uma área maior, matriculada sob o n.º 10.306 do CRI de Água Boa/MT, de propriedade de Neuza Maia devidamente inscrita no CPF sob nº 344.486.401-91. O imóvel inicia-se no vértice **M-02**, cravado em comum com Remanescente da Chácara 17 e Chácara 16; segue confrontando com a Chácara 16, com azimute de 123º43'27" e distância de 48,93m, até o vértice **M-03**; cravado em comum com terras da Chácara 16 e Cabeceira B; deste segue confrontando com a Cabeceira B com vários rumos e distâncias de 21,04m, até o vértice **M-04**;cravado em comum com a Cabeceira B e terras da Chácara 18; deste segue com o azimute de 303º58'00" e distância de 99,13m, confrontando com Chácara 18, até o vértice **M-05**; cravado em comum com a Chácara 18 e Rua Barú; deste segue confrontando com a Rua Barú, com o azimute de 34º38'25" e distância de 3,02m, até o vértice **M-06**; cravado em comum com a Rua Barú e terras Remanescentes da Chácara 17, deste, segue confrontando com terras Remanescentes da Chácara 17, com os azimutes e distâncias de: 82º58'45" e 11,51m, até o vértices **M-08**; 69º07'00" e 11,50m até o vértice **M-02**, área a ser disponibilizada para abertura da RUA 02, **AVALIADO** em **R$ 56,99/m²** perfazendo **R$ 71. 382,82** (setenta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos);

VIII. Imóvel **Chácara 18-A** (Rua 02) Quadra 11VN, situado na zona urbana, desta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com área medidas e **demarcada de 575,51m²**, desmembrado de uma área maior, matriculada sob o n.º 18.228 do CRI de Água Boa/MT, de propriedade de Edilio Caetano Carmo devidamente inscrito no CPF sob nº 451.879. 161-49. O imóvel inicia-se no vértice **M-01**, cravado em comum com Rua Barú e Chácara 17; deste, segue confrontando com a Chácara 17, com azimute de 123º58'00" e distância de 56,60m, até o vértice **M-02**, cravado em comum com terras da Chácara 17 e terras Remanescentes da Chácara 18; deste, segue confrontando com terras Remanescentes da Chácara 18, com os azimutes e distâncias de: 268º44'02" e 15,02m, até o vértice **M-08**; 290º55'40" e15,02m, até o **M-07**; 303º58'00" e 30,00m, até o vértice **M-06**; cravado em comum com terras da Chácara 18 e Rua Barú, deste, segue confrontando com Rua Barú, com azimute de 34º38'25" e distância de 1,98m, até o vértice **M-01**, área a ser disponibilizada para abertura da RUA 02, **AVALIADO** em **R$ 56,99/m²** perfazendo **R$ 32.798,31** (trinta e dois mil, setecentos e noventa oito reais e trinta um centavos);

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas nos orçamentos de cada exercício.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 05 DE MAIO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em, 05 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CODEMA
RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 002/2021

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 002/2021

Água Boa-MT, 03 de maio de 2021.

Dispõe sobre o tramite dos processos de licenciamento ambiental novos e em andamento provenientes do Município de Canarana após a publicação da Portaria nº 265/2021/SEMA/MT e dá outros provimentos.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, sob a Presidência do Exmo. Sr. **FERNANDO GORGEN**, no uso de suas atribuições, considerando o que lhe faculta o art. 20 do Estatuto Social e,

Considerando, a publicação da Portaria nº 265/2021/SEMA/MT, que tornou público que o Município de Canarana está habilitado a realizar licenciamentos ambientais por meio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia-CODEMA;

Considerando, que a lei que institui a cobrança de taxas do Município de Canarana (LC nº. 141/2015) não está uniforme com a legislação dos demais municípios consorciados;

Considerando, que os Municípios descentralizados não emitem Autorização Ambiental de Funcionamento-AAF, pois efetuam o licenciamento ambiental trifásico das atividades arroladas na Resolução Consema nº. 085/2014, e que a LC nº. 141/2015 não dispõe de forma de cálculo de taxas de Licença Prévia, de Instalação e de Operação das atividades agrossilvipastoris das classes 1 e 2;

Considerando, por fim, a necessidade de prover eficiência, celeridade e economia processual aos processos de licenciamento ambiental novos e em tramite no Município de Canarana, ante a paralisação destes últimos em decorrência da falta de analista ambiental para finalizá-los,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o recebimento de processos de licenciamento ambiental em tramite no Município de Canarana para protocolo no CODEMA, em observância aos princípios da eficiência e economia processual, desde que presentes:

a) Requerimento Padrão do Codema preenchido e assinado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente de Canarana, ou o responsável legal do Processo; b) Publicação na imprensa oficial do pedido de licença ambiental ao CODEMA; c) Repasse do valor da prestação do serviço ao Codema, na proporção de 70% do valor da taxa recolhida no processo, conforme Atas de Assembleia; d) Entrega do Processo de licenciamento ambiental protocolado junto ao Município de Canarana;

Art. 2º As atividades agrossilvipastoris enquadradas nas classes 1 e 2, conforme a Lei Complementar de Canarana nº. 141/2015, serão protocoladas no CODEMA, cuja cobrança de taxas do licenciamento trifásico será calculada com base no anexo II, classificação genérica, da referida lei, conforme disposto no Ofício do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Canarana-MT, referente a descentralização do licenciamento ambiental via CODEMA.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 076/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:05/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: L. FERNANDES DA CUNHA – ME

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, para todas as secretarias municipal.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
432	PÃO DE FORMA	PCT 400 G	CASA DO PÃO DE QUEIJO	300	9,48	2.844,00
23196	PÃO FRANCÊS (KG)	QUILO	CASA DO PÃO DE QUEIJO	1350	12,00	16.200,00
23210	PAO DE QUEIJO	QUILO	CASA DO PÃO DE QUEIJO	300	20,55	6.165,00
23216	MISTO FRIO	UND	CASA DO PÃO DE QUEIJO	1600	3,72	5.952,00
24840	MUSSARELA FATIADA KG	QUILO	CASA DO PÃO DE QUEIJO	212	44,35	9.402,20
24896	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE TAMANHO MINI	QUILO	CASA DO PÃO DE QUEIJO	100	17,45	1.745,00
24897	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE	QUILO	CASA DO PÃO DE QUEIJO	360	17,70	6.372,00

Valor Total R$ 48.680,20 (Quarenta e oito mil e seiscentos e oitenta reais e vinte centavos).

DATA: 05 de maio de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 077/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO:05/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO:SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, para todas as secretarias municipal.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
317	PALITO DE DENTE 100X1	UND	THEOTO	15	0,88	13,20
4270	PANO DE CHÃO 50X70	UND	MARTINS	5	6,40	32,00
4374	LUVA PARA LIMPEZA MÉDIA	KIT	TALGE	217	4,80	1.041,60

4427	LUSTRA MOVEIS 200ML	UND	AUDAX	60	3,45	207,00
4452	LIMPA VIDROS 500 ML	FRASCO 500 ML	AUDAX	168	2,56	430,08
4489	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	UND	BY KIM	160	1,92	307,20
4540	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	UND	DSR	112	7,20	806,40
4549	SACO DE LIXO 30 LT - 10 X 1	PCT 10 UND	JRA	880	1,95	1.716,00
4700	CERA ACRÍLICA ANTIDERRAPANTE 05 LT	FRASCO 5 LT	AUDAX	90	58,00	5.220,00
4725	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LTS 75X90 COM 100 UN	UND	RC	237	51,00	12.087,00
4739	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA -FX 1100 1:10 (50 LTS)	BOMBONA 50 LT	GLOBO QUIMICA	24	285,00	6.840,00
4742	ALVEJANTE MULTIUSO LIMPEZA PESADA 500 ML	UND	BY KIM	1062	3,44	3.653,28
6762	TOUCA DESCARTÁVEL - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT 100 UND	INOVEN	35	19,70	689,50
14456	PORTA SABONETEIRA P/ SAB. LIQUIDO COM RESERVATÓRIO	UND	PLESTIN	27	28,96	781,92
20471	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UND	PLESTIN	27	28,80	777,60
20472	DISPENSER/ PORTA PAPEL HIGIÊNICO ROLO GRANDE	UND	PLESTIN	47	27,20	1.278,40
24593	DESENGRAXANTE - TIPO SOLUPAN, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA - (50L)	LITRO	GLOBO QUIMICA	24	288,00	6.912,00
24962	PÁ PARA LIXO COM CABO	UND	DSR	56	4,80	268,80
24972	PORTA ESPONJA PARA PIA	UND	NGN	33	5,60	184,80
27913	SACO DE LIXO 50 LTS - PCT C/10 UNIDADES	UND	JRA	1110	1,95	2.164,50
28090	LIMPADOR MULTIUSO - GALÃO C/ 05 LTS	BOMBONA 5 LT	AUDAX	147	16,64	2.446,08
28116	RODO EM POLIPROPILENO BORRACHA NATURAL BASE 40CM	UND	DSR	20	5,60	112,00
33875	ESSÊNCIA - AROMATIZANTE DE AMBIENTES, CONCENTRADO 140 ML	FRASCO 140 ML	ALVO	62	4,00	248,00
33876	RODO DE PLÁSTICO PARA PIA 20CM	UND	DSR	24	2,08	49,92
33877	DESENTUPIDOR DE PIA DE BORRACHA SANFONADA COM CABO	UND	DSR	35	3,20	112,00
33880	SAPÓLIO CREMOSO 300ML	UND	AUDAX	53	3,68	195,04
34345	SACO PLÁSTICO 60X90 TRANSPARENTE REFORÇADO 100 LTS	UND	JRA	11920	0,48	5.721,60
35976	REMOVEDOR DE CERA 05 LITROS	UND	AUDAX	65	53,00	3.445,00

Valor Total R$ 57.740,92 (Cinquenta e sete mil e setecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).

DATA: 05 de maio de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 078/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:05/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO EIRELI

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, para todas as secretarias municipal.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
702	CHÁ MACA E CANELA CX CONTENDO 15 SACHES COM 2G CADA	CX 30 G	FUZE	540	6,00	3.240,00
4319	GUARDANAPO DE PAPEL 23X22 50X1	UND	TREVO	1010	1,60	1.616,00
4366	ISQUEIRO - TAMANHO GRANDE, COM FLUIDO - ASCENDE ATE 3.000 VEZES	UND	PIX	90	3,00	270,00
4420	AGUA SANITÁRIA 2 LT	FRASCO 1 LT	MAGIC LIMP	2756	3,45	9.508,20
4422	DESODORIZADOR DE AR 360 ML SPRAY	UND	ULTRA FRESCH	934	7,50	7.005,00
4550	FACA GRANDE DE COZINHA INOX - 30 CM	UND	ULTIL	8	16,80	134,40
4560	RODO ALUMÍNIO 60 CM	UND	DSR	3	19,00	57,00
4741	SACO DE LIXO 60 LITROS REFORÇADO C/ 100 UND	UND	FRESCH	360	22,80	8.208,00
4766	DETERGEL FRAGRÂNCIAS 5 LTS	UND	START	639	55,00	35.145,00
4775	SACO DE LIXO 15 LTS - 10X1	PCT 10 UND	FRESCH	900	0,99	891,00
17864	CAIXA DE ISOPOR 50 LTS	UND	ISOTERM	8	69,80	558,40

18156	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (70X140) CM, NA COR BRANCA, 100%ALGODAO	UND	SANTISTA	150	19,00	2.850,00
18334	CAIXA DE ISOPOR DE 120 LTS	UND	ISOTERM	7	149,00	1.043,00
24466	GARFO DE MESA EM INOX 192 X1,2MM	UND	LIDER	24	3,50	84,00
24577	BOMBOM 01 KG IGUAL OU SUPERIOR AO SONHO DE VALSA	UND	SERENATA	80	38,00	3.040,00
24578	BOMBOM 01 KG IGUAL OU SUPERIOR AO OURO BRANCO	UND	SERENATA	80	38,00	3.040,00
24582	CHÁ DE CAMOMILA CX CONTENDO 15 SACHES DE 1G CADA	CX 15 G	FUZE	890	5,10	4.539,00
24598	LEITE EM PÓ 400GR IGUAL OU SUPERIOR AO NINHO	LT 400 G	NINHO	200	13,50	2.700,00
24812	CHÁ ERVA DOCE CX CONTENDO 15 SACHES COM 1G CADA	CX 15 G	FUZE	990	4,99	4.940,10
24913	BUCHA VEGETAL PARA BANHO	UND	DSR	150	3,50	525,00
24927	COLHER PARA SOPA INOX	UND	LIDER	24	3,50	84,00
24932	COPO DESCARTÁVEL PARA AGUA 200ML - 100X1	PACOTE	CRISTAL COPO	11350	4,05	45.967,50
24938	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS	UND	DSR	125	2,00	250,00
24963	PANO DE LIMPEZA (CHAO) - SUPER ESFREGÃO AZUL 60X90	UND	KOPATEX	395	6,45	2.547,75
24969	PENEIRA DE PLÁSTICO - PEQUENA	UND	PLASTCOR	23	5,30	121,90
24980	RODO COM ESPUMA	UND	DSR	135	5,80	783,00
24989	VASSOURA DE CERDA DE PALHA 03 FIOS CHATA - GAÚCHA	UND	AMERICANA	308	19,10	5.882,80
27887	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS, FRASCO COM 500 ML, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA	FRASCO 500 ML	OESTE	1330	7,24	9.629,20
33399	CESTO DE LIXO COM - CAPACIDADE 100 LTS, MATERIAL: PLÁSTICO	UND	ARQ PLAST	39	65,00	2.535,00
33882	RODO DE ESPUMA PARA AZULEJO COM BASE 24,5 CM E COM CABO DE MADEIRA	UND	DSR	27	9,80	264,60
35757	PANO DE CHÃO DE LIMPEZA, MEDINDO 71X54 CM, FABRICADO EM ALGODÃO CRU NA COR BRANCA.	UND	KOPATEX	310	4,88	1.512,80

Valor Total R$ 158.972,65 (Cento e cinquenta e oito mil e novecentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

DATA: 05 de maio de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 009/2021 AO CONTRATO Nº. 058/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 009/2020 ao Contrato n°. 058/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI - ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 020/2020.

LICITAÇÃO: TP: 004/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra das Cercas e portões nylonfor e Prorrogação de Vigência de Prazo.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 22/06/2021

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21/07/2021

DATA: 05/05/2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, vem por meio deste lhe convidar para assistir à Audiência Pública que ocorrerá no dia 28 de maio de 2021, às 09h00m (horário de Brasília), que, devido à pandemia será transmitida por meio eletrônico através do sítio https://youtube.com/prefeituradeaguaboamt (pode-se pesquisar na plataforma do YouTube por “Prefeitura Municipal de Água Boa MT”), na qual irá demonstrar os resultados das metas fiscais do primeiro quadrimestre do ano de 2021.

Água Boa, 05 de maio de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 168/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2021 ao Contrato n°. 168/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e J. V. FERMINO DA SILVA - ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, fica prorrogado a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses até o dia 05 de novembro de 2021.

VALOR: R$ 330.930,63 (Trezentos e trinta mil e novecentos e trinta reais e sessenta e três centavos).

Água Boa-MT, 04 de maio de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 074/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:05/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL LUAR

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, para todas as secretarias municipal.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
136	ARROZ TIPO I - PACOTE 5 KG	PCT 5 KG	CONCHA DE OURO	70	21,55	1.508,50
145	MILHO P/ CANJICA 500 GR	PCT 500 G	MIKA	40	2,98	119,20
154	MILHO P/ PIPOCA 500 GR	PCT 500 G	MIKA	150	3,16	474,00
157	VINAGRE 750 ML	FRASCO 750 ML	VITALIA	21	1,60	33,60
174	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ INSTANTÂNEO 100 GR	EMBALAGEM 100 G	CAIPIRA	100	2,35	235,00
203	MILHO VERDE EM LATA 200G	LT 200 G	FUGINI	130	2,73	354,90
207	AMIDO DE MILHO - 500G	CX 500 G	MIKA	60	4,15	249,00
275	AMENDOIM 500GR	UND	MIKA	100	8,65	865,00
276	AÇÚCAR 2 KG	PCT 2 KG	DOCE DIA	3000	5,63	16.890,00
319	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO, DIÂMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	UND	GUAPEX	152	4,35	661,20
350	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	PCT 1 KG	VO VITO	48	7,20	345,60
357	FARINHA DE MANDIOCA 1KG TIPO 1	PCT 1 KG	FAVORITA	40	4,70	188,00
365	FERMENTO QUÍMICO. EM PÓ INSTANTÂNEO - 250 GR	UND	ROYAL	100	7,60	760,00
402	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA 10G - CONTENDO 10 PACOTES DE 1G CADA	CX 10 UND	MARATA	140	2,99	418,60
700	CHÁ DE MORANGO CX CONTENDO 10 SACHES COM 2G CADA	CX 10 UND	BARÃO	400	4,30	1.720,00
701	CHÁ DE HORTELÃ CONTENDO 15 PACOTES DE 1G CADA	CX 15 G	MARATA	70	5,95	416,50
750	FARINHA DE FUBÁ 1 KG	PCT 1 KG	XODO	120	3,80	456,00
4333	SABÃO EM BARRA 5X1	UND	JAMARY	252	5,85	1.474,20
4372	PANO DE COPA E COZINHA - PARA PRATO 100% ALGODÃO, PRE-AMACIADO, MEDINDO (65X 44) CM, COR BRANCA	UND	MARTINS	415	2,85	1.182,75
4373	LUVA PARA LIMPEZA PEQUENA	KIT	BRILHOS	227	4,42	1.003,34
4375	LUVA PARA LIMPEZA GRANDE	KIT	BRILHOS	305	4,49	1.369,45
4376	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO	UND	LIPON	173	12,05	2.084,65
4419	PEDRA SANITÁRIA 35G	UND	SUAVE LAR	2170	1,18	2.560,60
4444	CERA LIQUIDA DIVERSAS CORES - 750 ML	UND	POLYLAR	70	3,35	234,50
4475	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR	UND	FREE DENT	150	1,95	292,50
4498	FOSFORO 10X1 - PC	UND	PARANA	32	2,90	92,80
4503	PAPEL TOALHA 2X1	UND	MANNY	920	3,22	2.962,40
4505	SABONETE 90 GRS	EMBALAGEM 90 G	MOTIVUS	300	1,15	345,00
4606	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA GRANDE COM 12 UNIDADES	UND	PARANA	55	1,87	102,85
4611	ESPONJA DE AÇO PACOTE 8X1	UND	ASSOLAN	760	1,00	760,00
4723	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 100% CELULOSE PEROLADO PERFUMADO 05 LITROS	GALÃO 5 LT	MAGIC LIMO	369	17,99	6.638,31
4772	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30 M X 10 CM - PACOTE C/ 04 ROLOS (BRANCO)	PCT 4 UND	CHARME	420	5,05	2.121,00
12298	VASSOURA NYLON C/CABO	UND	GUIRADO	260	6,80	1.768,00
18822	BOTA DE BORRACHA BRANCA - PAR	PAR	MARLUVAS	92	35,70	3.284,40
21796	CESTO DE LIXO TELADO 10 LTS	UND	ARQPLAST	114	4,35	495,90
24574	BATATA PALHA 01 KG	QUILO	KAUA	10	28,99	289,90
24579	CAFÉ 250 GR IGUAL OU SUPERIOR AO CAMARADA	PCT 250 G	3 FAZENDAS	7960	4,14	32.954,40
24586	LEITE CONDENSADO SIMILAR AO NESTLÉ	CX 395, G	NENE	120	5,20	624,00
24597	CHOCOLATE GRANULADO 500 GR	UND	DORI	30	8,60	258,00
24798	AGUA MINERAL COM GÁS 500 ML	UND	BRUNADO	768	1,25	960,00
24818	COCO RALADO 100G SEM AÇÚCAR	PCT 100 G	ADELCOCO	300	2,85	855,00
24819	CREME DE LEITE 200G	CX 200 G	CCGL	200	3,40	680,00
24821	ERVILHA 200G	LATA 200 G	OLE	40	2,40	96,00
24822	EXTRATO DE TOMATE 340G	UND	VAL	218	1,95	425,10
24824	FERMENTO BIOLÓGICO 125G MARCA SUGERIDA: SAF-INSTANT, LESAFREE	UND	MAURI	60	8,60	516,00
24828	GOIABADA 500G	PCT 500 G	VAL	200	3,77	754,00
24847	PIRULITO PCT 500 GRS	UND	KISS	460	7,05	3.243,00

24874	TEMPERO COMPLETO 1KG SIMILAR AO ARISCO	QUILO	DIODORO	17	6,20	105,40
24903	AMACIANTE PARA ROUPAS 02 LITROS	UND	MAGIC LIMP	140	3,95	553,00
24904	AVENTAL ADULTO DE MATERIAL IMPERMEÁVEL - TAM MÉDIO	UND	GUAPEX	73	9,25	675,25
24926	COLHER DESCARTÁVEL 50X1	UND	STRAPLAST	124	3,70	458,80
24936	DESODORANTE ROLLON DE 50 ML	UND	SKALA	150	5,15	772,50
24942	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA - DUPLA FACE	UND	BETTANIN	968	0,56	542,08
24976	PRATO DESCARTÁVEL DE 15 CM - 10X1	PCT 10 UND	MINASPLAST	315	1,20	378,00
25751	COLORAU 500G	UND	SINHA	2	4,05	8,10
26554	GELATINAS DIVERSAS CX 35G	UND	APTI	300	1,40	420,00
26556	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS 500 GRS	PCT 500 G	DALLAS	68	2,90	197,20
26567	LEITE ZERO LACTOSE (SEMIDESNATADO)	CX 1 LT	PARMALATE	140	5,95	833,00
30597	BOLACHA DOCE SEM LACTOSE - 400 GR	PCT 400 GR	LIANE	55	4,85	266,75
30598	BOLACHA SALGADA SEM LACTOSE - 400 GR	UND	LIANE	53	4,83	255,99
30762	SH 1000 DETERGENTE AUTOMOTIVO 50 L	LITRO	MAGIC LIMP	26	235,00	6.110,00
31028	SUCO EM PÓ DE 500 GRS DIVERSOS	UND	QUALIMAX	700	3,99	2.793,00
33078	SHAMPOO DE 325 ML	UND	SUAVE	150	6,15	922,50
33079	CONDICIONADOR DE CABELO 325 ML	FRASCO 200 ML	SUAVE	150	7,20	1.080,00
33081	PENTE PARA CABELO DE PLÁSTICO COM DENTES MÉDIOS E COM CABO	UND	DARMA	150	1,50	225,00
33082	ESCOVA DENTAL PARA ADULTO, TAMANHO MÉDIO, COM CABO ERGONÔMICO, CERDAS MACIAS E PONTAS MEDIAS ARREDONDADAS, EM DIVERSAS CORES, MEDINDO ENTRE 17 A 20 CM DE COMPRIMENTO	UND	MEDFIO	200	2,80	560,00
33383	MAIONESE - 01KG	UND	DUSUL	15	6,35	95,25
33844	ATUM SOLIDO EM OLEO 170G	UND	R.CROSOE	50	8,09	404,50
33847	DOCE DE LEITE 400 GRS	UND	TRIANGULO	15	4,95	74,25
33854	CHICLETES SABOR DIVERSOS CAIXA COM 100 UNIDADES 400GRS	UND	BUZZI	50	7,60	380,00
36566	LIMPA PEDRA E PISOS 5 LITROS	BOMBONA 5 LT	BIO STAR	115	20,30	2.334,50

Valor Total R$ 116.568,22 (Cento e dezesseis mil e quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos).

DATA: 05 de maio de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 075/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:05/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - EPP

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza, para todas as secretarias municipal.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
123	SAL FINO 01 KG	QUILO	MARFIM	135	1,43	193,05
124	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 - KG	PCT 1 KG	VITORIOSA	400	3,70	1.480,00
222	FARINHA DE ROSCA	UNID	MIKA	5	6,71	33,55
226	BOLACHA DOCE 400 GR	UND	DALLAS	400	3,30	1.320,00
268	ÓLEO DE SOJA 900ML	FRASCO 900 ML	LIZA	470	8,50	3.995,00
288	BOLACHA DE SAL PC. 400 GR	PCT 400 G	DALLAS	570	3,29	1.875,30
634	LEITE INTEGRAL 1 LT	CX 1 LT	HELOÍSA	700	4,58	3.206,00
734	BOLACHA ROSQUINHA PACOTE 800GR	UND	DALLAS	485	6,86	3.327,10
4017	FLANELA - 100% ALGODÃO, MEDINDO 38X58CM,	UND	TECELAGEM MARTINS	300	2,25	675,00
4253	FACA SERRINHA P/MESA	UND	TRAMONTINA	29	3,13	90,77
4317	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LTS	UND	INVICTA	67	62,70	4.200,90
4331	SABÃO EM PÓ 1 KG	CX 1 KG	TIXAN	1854	7,00	12.978,00
4338	DESINFETANTE 2 LTS	FRASCO 2 LT	FLORA	2210	3,45	7.624,50
4349	DETERGENTE 500 ML	UND	PROEZA	2098	1,50	3.147,00

4533	BALDES DE PLÁSTICO 15 LITROS	UND	ARQPLAST	128	10,00	1.280,00
6738	ÁLCOOL 92% 01 LITRO	UND	MEGA	2566	8,00	20.528,00
18206	AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML	UND	LEBRINHA	98	1,57	153,86
20303	GARRAFA TÉRMICA PARA AGUA 5L	UND	INVICTA	85	31,00	2.635,00
24589	PAPEL TOALHA 2 DOBRAS 100% CELULOSE 320FLS PCT 1º LINHA	UND	RIPZ	546	13,35	7.289,10
24590	PAPEL HIGIÊNICO 300MT 100% CELULOSE 1ª LINHA	UND	BRASWELL	1570	6,69	10.503,30
24799	AGUA MINERAL DE COPO 200 ML	COPO 200 ML	LEBRINHA	250	0,95	237,50
24817	CHA MATE NATURAL A GRANEL - CAIXA COM 250G	CAIXA	UNIÃO	610	4,00	2.440,00
24826	FOLHA DE LOURO DE 04 GRAMAS	PCT 5 G	MIKA	10	2,55	25,50
24933	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML - 100X1	PCT 100 UND	COPOSUL	4600	1,90	8.740,00
24948	GARFO DESCARTÁVEL 50X1 15CM NA COR CRISTAL	UND	STRAWPLAST	114	3,55	404,70
24979	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	UND	DSR	204	8,29	1.691,16
24991	APARELHO DE BARBEAR 02 LÂMINAS	UND	FIAT LUX	170	1,87	317,90
24996	INSETICIDA DOMESTICO - AEROSSOL - 300ML	UND	BASTON	230	7,20	1.656,00
25061	ÁLCOOL A 70 % - 1L	LITRO	MEGA	2436	6,95	16.930,20
25758	CALDO DE CARNE EM PÓ - 1KG	PACT 1 KG	QUALIMAX	4	18,75	75,00
25759	CALDO DE FRANGO CAIPIRA EM PÓ - 1KG	PCT 1 KG	QUALIMAX	4	18,75	75,00
28089	SELADOR PARA PISO POROSOS 05 LTS	UND	START	25	113,50	2.837,50
28113	SAL GROSSO 1 KG	PCT 1 KG	LEBRE	5	2,06	10,30
28689	PAÇOCA - COMPOSTO POR AMENDOIM TORRADO E MOIDO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM POTE DE 900 GRS COM 50 UNIDADES	UND	YOKI	10	29,40	294,00
33835	AÇÚCAR REFINADO 1KG	PCT 1 KG	UNIÃO	20	7,10	142,00
33837	TRIGO PARA QUIBE 500 GRAMAS	UND	MIKA	20	4,62	92,40
33841	BICARBONATO DE SÓDIO 80 GRAMAS	UND	MIKA	60	4,78	286,80
33852	BALAS SORTIDAS MACIAS 600 GRS	UND	FLORESTAL	160	6,60	1.056,00
34260	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 250 ML	UND	BORGES	10	14,00	140,00
36141	BOTIJÃO TÉRMICO EM PLÁSTICO COM TAMPA DE ROSCA, ALÇA E TORNEIRA PARA AGUA PARA 12 LITROS EM DIVERSAS CORES	UND	INVICTA	13	115,05	1.495,65

Valor Total R$ 125.483,04 (Cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta e três reais e quatro centavos).

DATA: 05 de maio de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 024/2021.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de empresa para serviços médicos de várias especialidades, para Prefeitura Municipal do Município de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 18/05/2021.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

INICIO DO CERTAME: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASILIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, https://www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 05 de maio de 2021.

Marcos da Silva Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2743559 emitida

pela SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 485.415.161-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPF (MF) sob o nº 04.420.916/0003-13, com sede na RODOVIA DOS IMIGRANTES – S/N – KM 8,6 – CAPELA DO PISSARÃO – CEP 78.132-400 – VARZEA GRANDE/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º MG-5738021 SSP/MG, CPF/MF n.º 001.481.006-94, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, alteração de preços dos produtos asfálticos devido a reajustes setoriais ocorridos nas distribuidoras e documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 inciso II-d da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Dez da Ata de Registro de Preço nº 008/2021. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido as altas de preços setoriais ocorridos nas distribuidoras e documentos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O presente aditivo tem por objetivo, REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNIT	% REAJUSTE	PREÇO REAJUSTADO
1	EMULSÃO ASFALTICA DE IMPRIMAÇÃO – EAI	TON	3.200,00	+ 8,21%	3.462,72
2	EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	TON	3.600,00	+ 18,75%	4.275,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 05 de Maio de 2021.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 194/2021

PORTARIA 194/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEARo Sr. **VITOR FREITAS DA SILVA,** portador do **RG Nº 29388074 SSP/MT e do CPF Nº 501.695.801-72**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO –DAS 4,** junto a Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento e Meio Ambiente**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 05 de Maio de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 192/2021

PORTARIA 192/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. –NOMEAR a Sra. **ALENILDES OLIVEIRA DE ALMEIDA** portadora do **RG Nº2287136-5 SSP/MT e do CPF Nº 058.273.511-48**, para o cargo em comissão de **DIREÇAO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIARIO –DAÍ - ENCARREGADA DO PROGRAMA HABITACIONAL MUNICIPAL** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 05 de Maio de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 191/2021

PORTARIA 191/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERARa Srª. **GISELIA BRANDÃO MODESTO,** portadora do **RG Nº0292218-5 SSP/MT e do CPF Nº 460.904.011-53**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 4 – ORIENTADORA SOCIAL,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – NOMEARa Srª. **GISELIA BRANDÃO MODESTO,** portadora do **RG Nº0292218-5 SSP/MT e do CPF Nº 460.904.011-53**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 5 – COORDENADORIA GERAL DO CRAS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 05 de Maio de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 193/2021

PORTARIA 193/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **DEBORA DA SILVA FARIA** portadora do **RG Nº 2639999-7 SSP/MT e do CPF Nº 056.686.731.11**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIARIO - DAI – ENCARREGADA DE APOIO AS FAMILIAS E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 05 de Maio de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPALPORTARIA 193/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **DEBORA DA SILVA FARIA** portadora do **RG Nº 2639999-7 SSP/MT e do CPF Nº 056.686.731.11**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIARIO - DAI – ENCARREGADA DE APOIO AS FAMILIAS E ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 05 de Maio de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

Adair José Alves Moreira, Prefeito do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 152/2021, de 12 de abril de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021,** conforme discriminado abaixo:

JOILSON MARCELINO DA SILVA

Data Pedido: 28/04/2021

Argumentos:

Eu quero fazer o processo seletivo de técnico de enfermagem

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 29/04/2021

Resposta:

Manifestação fora das normas editalícias.

JOILSON MARCELINO DA SILVA

Data Pedido: 28/04/2021

Argumentos:

Que dia vai começar os curso

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 29/04/2021

Resposta:

Manifestação fora das normas editalícias.

JOSENAIDE MARIA DE ALMEIDA BARROS

Data Pedido: 28/04/2021

Argumentos: Auxiliar de serviços gerais

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta:

29/04/2021

Resposta: Manifestação fora das normas editalícias.

JOSENAIDE MARIA DE ALMEIDA BARROS

Data Pedido: 28/04/2021

Argumentos: Auxiliar de serviços /limpezas

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 29/04/2021

Resposta: Manifestação fora das normas editalícias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Alto Paraguai/MT, 03 de maio de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Resposta: Manifestação fora das normas editalícias.

JOSENAIDE MARIA DE ALMEIDA BARROS

Data Pedido: 28/04/2021

Argumentos: Auxiliar de serviços /limpezas

Situação: INDEFERIDO

Data da Resposta: 29/04/2021

Resposta: Manifestação fora das normas editalícias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Alto Paraguai/MT, 03 de maio de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 184/2021

PORTARIA 184/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. –NOMEAR a Sra. **JULIA RAFAELA DA COSTA BARROS** portadora do **RG Nº 3104236-8 SSP/MT e do CPF Nº 058.764.761-29**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 4 – VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de Maio de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 183/2021

PORTARIA 183/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. –NOMEAR a Sra. **QUEREN RODRIGUES DA SILVA** portadora do **RG Nº 24943332-0 SSP/MT e do CPF Nº 060.430.681-41**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR-DAS 4 – VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de Maio de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 190/2021

PORTARIA 190/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **NICOLY LEITE TANAN BERRES** portadora do **RG Nº 1830934-8 SSP/MT e do CPF Nº 018479951-10**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR-DAS 4 – ORIENTADORA SOCIAL ,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 05 de Abril de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS E DE PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT, de acordo com o projeto básico e o anexo I. Abertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **20/05/2021.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 05 de maio de 2021.

Renata Fermino de Oliveira

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2021,** cujo certame se deu início às 08h51min, do dia 03/05/2021, sagrou-se vencedores os preponentes: **ORIGINAL COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 05.774.463/0001-24** com o valor de R$: 57.997,93 (Cinquenta e sete mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos); **NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLI-**

MATIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 41.401.446/0001-05 com o valor de R$ 95. 541,79 (Noventa e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos); **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS – EIRELI, CNPJ: 19.496.182/0001-61** com o valor de R$ 6. 694,41 (Seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos); **ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.928.775/0001-48** com o valor de R$: 16.693,32(Dezeseis mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos); **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ , CNPJ: 04.926.894/0001-04** com o valor de R$: 38.802,46 (Trinta e oito mil oitocentos e dois reais e quarenta e seis centavos), **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI , CNPJ: 20.357.366/0001-20** com o valor de R$: 45.772,26 (Quarenta e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e vinte seis centavos), **ARTHUR PANTALEAO GARCIA, CNPJ: 26. 765.435/0001-10** com o valor de R$ 66.490,52 (Sessenta e seis mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 19.808.881/0001-08** com o valor de R$ 34.418,08 (Trinta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e oito centavos)**.** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 05 de maio de 2021.

Alto Taquari – MT, 05 de maio 2021.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 127/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **HUGO GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA,** portador da cédula de identidade nº 2494002-0 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 055.858.021-19, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO III,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 05 de Maio de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 128/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **WAGNER FAGUNDES DE FREITAS,** portador da cédula de identidade nº 001.419.032 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 014.174.641-60, do cargo de **COORDENADOR I,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 05 de Maio de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0126/2021.

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL NO DIA 5 DE MAIO DE 2021,** no Município de Apiacás/MT, em virtude do falecimento do Sr. **LEONILDO CAMPEONI SANCHEZ**, do Sr. **ADELAR VIDORI**, e do Sr. **JOÃO SOARES DA SILVA.**

Parágrafo Único: Permanecendo somente os serviços essenciais.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, em 05 de maio de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N° 033 DE 04 DE MAIO DE 2021

"ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL N.º 10.540/2020 (PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal n.º 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1° - Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2° - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020 e será composta por:

I – Neilthon Johnathan Lopes Correa – Contador do Município;

II – Odimaira Pereira Guerra – Chefe de Sessão;

III - Ana Clara Ramalho Aquino – Chefe de Sesão.

§ 1° A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2° Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 3° - A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2° deste Decreto.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Araguaiana-MT, 04 de maio de 2021

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 07/2021

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 07/2021 – **REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (doze)meses contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos quatro dias do mês de maio de 2021, na sede do Município de **ARAGUAIANA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Presidente Vargas, N 643, Centro, em Araguaiana – Estado de Mato Grosso , inscrita no CNPJ n° 03.239.035/0001-76, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, divorciado, portador do RG: nº 949.743 - SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 567.276.401-06, residente e domiciliado na Av. Inocêncio Dias S/n, Jardim Urânia II, neste Município, RESOLVE registrar os preços da empresa **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, situada na Avenida Pompeu de Campos nº 656 bairro Zero Kilometro - CEP: 78.110-680 Várzea Grande – MT, inscrita no CNPJ – 02.416.362/0001-93, e inscrição estadual n º13.180.411-1, neste ato representada pelo Sr. Douglas Alberto Luz Barros, inscrito no CPF sob n º 734. 085.571-87 e RG – 1695967-1, residente e domiciliado na Rua 12 de outubro, n º 204, bairro Centro CEP: 78.005-310 – Cuiabá , de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES – ZERO KM**,para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Obras e Transportes, conforme as especificações abaixo:

ITEM I – CAMINHÕES BASCULANTES - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

Item	1374 Código	TORINO COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 02.416.362/0001-93 ULISSES P. DE CAMPOS,656, 0 - SETOR INDUSTRIAL, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78110600 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	010. 025. 024	CAMINHÃO BASCULANTE ZERO KM 6X2, MOTOR A DIESEL, AR CONDICIONADO, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 MARCHAS A FRENTE E 1 DE RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CV, 6 CILINDRADAS, PBT MIN. 23.000 KG, COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10M³.	UND	2	419. 000,00	838. 000,00
		Total do Proponente				838. 000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. Os Caminhões deverão ser entregues na sede do município, na Secretaria Municipal de Obras e Transportes observando as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

3.1. Os Caminhões serão recebidos pela Secretaria responsáveis pela emissão da requisição, e deverá obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial citado no preâmbulo desta especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES:

5.1. O pagamento será efetuado**, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 07 (sete) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.**

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento dos caminhões correrão à conta do **Convenio nº 901315/2020 - MAPA. Min.** e contrapartida do município.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Pregoeira de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal n. 8666/93 com as alterações ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

6.2. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO LOCAL DO RECEBIMENTO E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá fornecer o equipamento na sede do Município, na secretaria municipal de obras e transportes, conforme requisição para fornecimento.

7.2. Prazo de entrega:

7.2.1. O fornecedor deverá entregar os caminhões solicitados em até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da emissão da requisição para fornecimento.

7.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA– DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Araguaiana e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Araguaiana, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA MORATÓRIA** – A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA) –** Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato pelos possíveis danos causados a administração;

d) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE -** para licitar ou contratar com a Administração Pública ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias corridos do indicado para o início ou entrega na ordem de fornecimento.

9.3. A sanção prevista na alínea “b”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Araguaiana, em despacho fundamentado do seu Gestor.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula IX.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

11.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de serviços/ fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

11.2. O edital do Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei federa n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. A Contratada ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação, relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Barra do Garças, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguaiana- MT, 04 de maio de 2021.

Contratante: Contratada:

GETÚLIO DUTRA VIERIA NETO PREFEITO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA CNPJ: 03.239.035/0001-76	EMPRESA TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 02.416.362/0001-93 NOME: DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS

Testemunhas:

_____ _____

JOSÉ MARQUES DA SILVA EDIVAN DA SILVA MENEZES

CPF: 329.257.861-20 CPF: 836.261.581-87

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº. 08/2021

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA TRIAGEM E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGENCIA, EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, 12 (DOZE) HORAS POR DIA**.**

Pelo presente instrumento, a **O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, divorciado, portador do RG: nº 949.743 - SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 567.276.401-06, residente e domiciliado na Av. Inocêncio Dias s/n, Jardim Urânia II, pela Pregoeira Srª. Márcia Cristina Fernandes Correa e a equipe de apoio composta pelo Sr. Edivan da Silva Menezes e Cristiane Fernandes Duarte nomeada pela Portaria n° 012/2021 de 07 de Janeiro de 2021, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **ARMANDO LAHERA QUINTANA MEDICO – ME** – com sede na cidade de Araguaiana – MT à Avenida Presidente Vargas nº 175 bairro Jardim Urânia II CEP: 78.685-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.562.640/0001-19, representada neste ato pelo Sr. ARMANDO LAHERA QUINTANA, Cubano, casado, médico, residente e domiciliado à Avenida Presidente Vargas nº 175 bairro Jardim Urânia II CEP: 78.685-000 – Araguaiana – MT-, portador da Carteira de Identidade n.º 33699666 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 526.432.802-10, doravante denominado FORNECEDOR, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** do Processo de Pregão Presencial nº 05/2021, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs. 074/2009 e 075/2009, e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir e itens em anexo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da Prestação dos Serviços, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os serviços deverão ser prestados nos dias indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os serviços contratados deverão ser prestados na cidade de Araguaiana /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados**.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. A prestação dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Araguaiana, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário dos serviços, não sendo aceitos o que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante do serviço prestado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos serviço prestado incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Araguaiana, obriga-se a:

I - indicar os local e horário em que deverão ser prestado os serviços.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local dos serviços desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no serviço prestado;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA dará garantias da continuidade de recebimento dos plantões médicos caso o profissional venha ser acometido ou contaminado pelo COVID 19 no exercício de suas funções no local de trabalho, ou seja, na Central de COVID 19 instalada no município de Araguaiana - MT.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, através de crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Serviço, com o respectivo comprovante, de que os serviços foram realizados a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura**.**

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Araguaiana.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a prestação dos serviços.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Araguaiana, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para o serviço prestado.

13.3. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.4. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Municipal nºs 074/2009 e 075/2009, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis

à espécie, objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 05/2021 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Barra do Garças/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em quantas vias necessário for de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Araguaiana – MT, 31 de março de 2021.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

Armando Lahera Quitana

Armando Lahera Quintana Médico – ME

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

O Município de Araguainha – MT torna público aos interessados o resultado da licitação realizada no dia 29 / 04 / 2021, às 09h00min, na sede da Prefeitura, na Rua Bahia, nº. 430 – Centro, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 001/2021, que tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Médicos Hospitalares e Plantonistas para desenvolverem ações e prestar serviços no PSF, tais como: Responsabilidade Técnica PSF; Visita domiciliar (caso haja necessidade), Cadastro no CNES-PSF para o exercício de 2021.** Tendo por Vencedores do certame: **MATHEUS RESENDE TEODORO – ME** CNPJ: **24.258.990/0001-20** e **JOSÉ OLIVEIRA FREITAS EIRELI** CNPJ: **40.316.593/0001-14.**

Araguainha – MT, 29 de Abril de 2021.

AMILTO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
DECRETO MUNICIPAL N° 031 DE 04 DE MAIO DE 2021.

"ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL N.º 10.540/2020 (PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal n.º 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1° - Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2° - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020 e será composta por:

I – Kelismar Nogueira Roma - Contador do Município;

II – Lourdes Batista Barreto – Departamento de Recursos Humanos;

III – Isolina Carrijo Batista – Chefe de Recursos Humanos.

§ 1° A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2° Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 3° - A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2° deste Decreto.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Araguainha-MT, 04 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

Anexo Único

PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

ACÃO	OBJETIVO ESPERADO	INICIO	FIM	RESPONSÁVEL	FORMA DE EXECUÇÃO
Ação #01: **Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, Conforme Decreto 10.540/2020.**	Análise da legislação e alinhamento de todos os interessados ao objetivo pretendido	01/05/2020	31/05/2021	Comissão de Avaliação	Publicação de Portaria instituída a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto 10.540/2020
Ação #02: **Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "1 - Gerais do SIAFIC"**	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não	01/06/2021	31/11/2021	Comissão de Avaliação	-Analisar o decreto 10.540/2020 e todos os seus créditos técnicos. - Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no município. -Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual
Ação #03: **Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "2 - Procedimentos Contábeis"**	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não	01/09/2021	31/12/2021	Comissão de Avaliação	-Apresentar a empresa a Análise comparativa entre o Decreto 10540/2020 e a Situação Atual - Intimar a empresa para que realize as adequações necessárias. - Estipular uma data adequada para realizar uma nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto 10.540/2020
Ação #04: **Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "3 - Transparência"**	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não	15/09/2021	31/12/2021	Setor de Compras/Comissão de Licitações	- Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os créditos exigidos no Decreto 10.540/2020
Ação #05: **Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "4 - Tecnológicos"**	Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não	15/09/2021	31/12/2022	Comissão e Setor de Tecnologia da Informação e Terceirizados da área	- Avaliação dos requisitos da parte Tecnológica
Ação #06: **Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC**	Garantir que os próximos processos licitatórios estejam dentro dos critérios exigidos pela legislação.	15/09/2021	31/12/2022	Setor de Compras/Comissão de Licitações	- Projeto Básico para Termo de referência para incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os créditos exigidos no Decreto 10.540/2020
Ação #07: **Avaliação, pela comissão instituída, quanto a necessidade ou não de substituição dos atuais Sistemas de Contabilidade em cada um das Entidades do Município (em todas ou em parte delas) buscando o atendimento aos padrões mínimos exigidos pelo Decreto 10.40/2020**	Planejar e elaborar eventual licitação ou plano de ação para garantir que a legislação seja atendida	15/09/2021	31/12/2022	Secretarias Municipais e Comissão Especial SIAFIC	- Diagnostico e Avaliação de forma setorizada
Ação #08: **Elaborar projeto, em parceria com a atual (ou as atuais) fornecedora dos Softwares ao Município, para adequação/implementação (Plano de Aderência) de todos os itens identificados como não atendidos na etapa da de Diagnóstico de cada Grupo de Requisitos Mínimos do SIAFIC**	Projeto (plano de aderência e ação) que permita monitorar as adequações, seus prazos e riscos	15/09/2021	31/12/2022	Comissão Especial, Terceirizadas e TI	- Avaliação e acompanhamento das adequações e riscos da execução dos sistemas integrado
Ação #09: **Estabelecer os Padrões de Procedimentos Contábeis (Padronização) entre os Poderes e Órgãos do Municípios, tendo como base o diagnóstico do Grupo de Requisitos Mínimos "1 - Gerais do SIAFIC" e "2 - Procedimentos Contábeis"**	Unificar os procedimentos Contábeis gerais e específicos em todos os Poderes e Orgãos	15/09/2021	31/12/2022	Setor de Contabilidade da Câmara, Prefeitura e Previdência	- Integração efetiva e comprovada com segurança banco de dados
Ação #10: **Estabelecer os Padrões de Transparência (Padronização) entre os Poderes e Órgãos do Municípios, tendo como base o diagnóstico do Grupo de Requisitos Mínimos 3 - Transparência**	Unificar os procedimentos de Transparência em todos os Poderes e Orgãos	15/09/2021	31/12/2022	Setor de Planejamento e Comunicação e Transparência Governamental	- Verificação da funcionalidade do Portal de Transparência de forma integrada e avaliação do Diagnostico
Ações Recorrentes 1: **Reuniões Bimestrais/Trimestrais para Monitoramento dos Prazos e Riscos**	Monitorar a Execução do Plano de Ação e adotar medidas corretivas para o seu sucesso	01/06/2021	31/12/2022	Comissão especial	Programação de reuniões avaliar a periodicidade
Ações Recorrentes 2: **Ajustar o Plano de Ação, conforme novas estratégias, necessidades ou correções**	Manter o Plano de Ação sempre atualizado	01/01/2022	31/12/2022	Comissão especial e Setores envolvidos	Programação de reuniões avaliar ajustes e correções
Ações Recorrentes 3: **Reportar o status do Plano de Ação aos Interessados**	Manter os interessados no projeto atualizados quanto ao andamento, expectativas e riscos	01/01/2022	31/12/2022	Comissão especial e Setores envolvidos	Programação de reuniões avaliar ajustes e correções

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 001– PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001/2021

O Município de Araguainha – MT, torna público que estará realizando credenciamento na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, à Rua Bahia, 430 - Centro, através da sua Comissão Permanente de Licitação e da Comissão de Credenciamento, para quem possa interessar que realizará de acordo coma as disposições deste edital e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, em específico no seu Artigo 25, “caput”, bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25 o **credenciamento de empresas de Assistência Médico-Hospitalar para prestar serviços médicos, exames laboratoriais e raio – x,** através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Araguainha, no Departamento de Licitação, a partir do dia 10/05/2021 até o dia 15/05/2021, das 08h00minh às 12h00minh, no endereço acima citado.

Araguainha - MT, 04 de maio de 2021.

AMILTO ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA: PORTARIA N.º 222/2021

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 080 E 081/2021, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 025/2021, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS FULL FACE PARA UTILIZAÇÃO DAS MESMAS EM APARELHOS CPAP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO oriundo da Dispensa de Licitação n°. 025/2021:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 080/2021, ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPILARES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19. 554.904/0001-97.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 081/2021, LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 05.652.247/0001-06.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Crislaine dos Santos Ferrarezzi como fiscal titular e como fiscal suplente Jussara Araújo Pereira – Responsáveis pelos objetos requisitados pelo SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 0114/2021

PORTARIA N.º 0114/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ***COMISSÃO DE ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC,*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Senhor **EDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 do Governo Federal que "*Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC"* e demais legislação que trata da matéria;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Estudos para Implantação do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeirae Controle no município de Arenápolis-Mt., conforme composição abaixo discriminada:

I – 01 servidor do cargo de Contador Municipal

Maria Fernandes Beato – CPF: 377.906.681-53

II – 01 servidor da Secretaria de Administração

Weimar Pereira da Silva – CPF: 229.588.861-15

III – Um Servidor da Secretaria de Fazenda

José Mauro Figueiredo Junior – CPF: 955.786.761-20

IV – 01 servidor da área de Recursos Humanos

Rosilene Garcia Barroso dos Santos

V – 01 servidor da área de compras e licitação

Maria Aparecida Lundquist– CPF: 468.662.561-00

VI – 01 servidor da área Controle Interno

Jamilson Ferreira de Souza – CPF: 016.410.871-88

VII – 01 servidor da área Câmara

Irisvalte Alves Moran – CPF: 814.367.001-59

VIII – 01 servidor da área Tesouraria

Nubia Regina de Souza – CPF: 003.194.661-59

IX – 01 servidor da área de informática

Rodrigo Paula Oliveira – CPF: 000.909.281-13

§ 1º. A referida comissão será presidida pelo membro Sr. Weimar Pereira da Silva (representante da Prefeitura Municipal).

§ 2º. A comissão, terá prazo até o dia 6/5/2021, para elaborar e publicar, Plano de Ação pertinente a implantação do SIAFIC no município de Arenápolis-Mt.

§ 3º. A nomeação para integrar a Comissão de que trata o *caput* deste artigo, não acarretará nenhum ônus ao Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, EM 03 DE MAIO DE 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS–MT

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO N.º 025/2021

DECRETO N.º 025/2021

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020, QUE TRATA DO ***SIAFIC*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Senhor **EDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 do Governo Federal que "*Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC* e demais legislação que trata da matéria;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de execução Orçamentário, Administração Financeira e Controles (SIAFIC), conforme o **anexo I** (Plano de Ação) deste Decreto.

Art. 2º. A comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo I deste decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser implantado pela Administração Municipal, deverá obedecer, de acordo com as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta por:

I – 01 servidor do cargo de Contador Municipal

II – 01 servidor da Secretaria de Administração

III – Um Servidor da Secretaria de Fazenda

IV – 01 servidor da área de Recursos Humanos

V – 01 servidor da área de compras e licitação

VI – 01 servidor da área Controle Interno

VII – 01 servidor da área Câmara

VIII – 01 servidor da área Tesouraria

IX – 01 servidor da área de informática

§ 1º A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos á contração do SIAFIC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS–MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.103/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o memorando n° 030/2021/SEMUFI;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **ANDRE ZANCHETTIN,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1164853-8 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 877.335.791-04, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário **Diretor do Departamento de Almoxarifado**-**DEPAX,** Nível **DAI–01**, *lotada na Secretaria Municipal de Finanças*, a partir do dia 03/05/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de maio de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **13.103/2021** de nomeação referente ao mês 05/2021, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021.

Aripuanã-MT, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 12/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital n.º 12/2021, levado a efeito às **14h00min** do dia **28/04/2021** e concluída no dia **03/05/2021,** sagrou-se vencedora a empresa **E. C. LUCIO & CAPPELLI LTDA -** CNPJ N.º 14.607.372/0006-08 totalizando o valor de **R$ 131.666,20**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 05 de maio de 2021.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.042/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 79.650,000 (setenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito

3390.3500 – Serviços de Consultoria – R$ 79.650,00 (setenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros próprios sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos ordinários, proveniente de superávit financeiro de recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n.º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de maio de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 74/2021 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura do crédito adicional visa reforçar o orçamento do Gabinete do Prefeito -, no Programa 0002 – Gestão Administrativa – Atividade 2002 – Gestão do Gabinete do Prefeito.

O crédito orçamentário adicional suplementar solicitado, tem por objetivo a contratação de serviços de assessoria jurídica, conforme Plano de Trabalho de n.º 003/2021, anexo.

Visa a pretensa contratação a prestação de serviços relacionada a demanda jurídica atinente às necessidades desta municipalidade, como sendo parcialmente as apresentadas a procuradoria jurídica do município em demandas especificas de forma provocativa pelos munícipes e demais de interesses da Administração Municipal.

Levando em consideração a atipicidade financeira da gestão, com recursos oriundos de superávit financeiro em conta, assim disponíveis para investimentos, onde, mais que em qualquer outro momento a realidade fática das demandas versos a possibilidade do munícipio precisam caminhar com a devida agilidade, para que se possa propiciar a devida oferta em serviços públicos de forma compatível ao investimento dos recursos disponíveis em atendimento a sociedade, que se dá na aquisição de bens e serviços com a governança do todo pela gestão.

Considerando que a assessoria e consultoria jurídica tem papel primordial para o deslinde dos processos de aquisições na forma legalmente imposta a ser seguida como rito para as contratações pretendidas, que apresentamos a necessária abertura de crédito adicional com objetivo de dar efetividade às aquisições de bens e serviços, como forma de melhor condução e direcionamento da gestão da "coisa pública".

Sendo a abertura do crédito orçamentário vinculado ao crédito financeiro disponível na agência bancária 01471-0, conta bancária 13.004-4, sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos ordinários, superávit financeiro de recursos não vinculados.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos próprios, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 de maio de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 031- MAT

LICITAÇÃO
ATA DE R.P. N.º 54/2021

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 12/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de carga de gás de cozinha GLP acondicionados em vasilhame de 13kg e de 45kg em atendimento as demandas das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fracisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sr.ª SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **E.C. LUCIO & CAPPELLI LTDA** inscrita no CNPJ N.º 14.607.372/0006-08, Inscrição Estadual n.º 13.713.129-1 com sede na Rua Pastor Alfredo Nogueira, N.º 165, Bairro Cidade Alta, CEP N.º 78.325-000 no Município de Aripuanã, Estado do Mato Grosso, Telefone: (066) 9 8114-6482, e-mail: adrianochamagas@hotmail.com, neste ato representada pelo seu procurador Sr.º **ADRIANO ARISTIDES CARDOSO,** portador do RG N.º 2414217-4 SEJSP/MT e CPF N.º 037.780.351-00, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 12/2021,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º. 8.250/2014 e n.º 8. 538/2015, os Decretos Municipais n.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de carga de gás de cozinha GLP acondicionados em vasilhame de 13kg e de 45kg em atendimento as demandas das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 12/2021, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	679327	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 13,0 KG.	SUPERGASBRÁS	KILO	13130	R$ 8,39	R$ 110. 160,70
2	679328	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GLP, ACONDICIONADO EM VASILHAME DE 45,0 KG.	SUPERGASBRÁS	KILO	2430	R$ 8,85	R$ 21. 505,50
TOTAL GERAL							**R$ 131.666,20**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central; 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, solicitado parceladamente, e as notas fiscais deverão ser entregues e atestadas pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da Ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de **12 (doze) meses**, porém a entrega dos produtos será **imediatamente**, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93;

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de ser-vidor especialmente designado;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais/produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.2.5. Comunicar o agente responsável da prefeitura, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos materiais/produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.7. Substituir às suas expensas, os materiais/produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.8. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais/produtos em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h (horário local), nos se-guintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Gabinete do Prefeito; Secretaria Mun. de Governo e Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, e Secretaria Municipal de Finanças.	(66) 3565-3900	Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro
Secretaria Municipal de Assistencia Social	(66) 3565-3918	Rua 10, Nº. 37 – Centro (Ponto de Referência: nos fundos do prédio da Prefeitura Municipal)
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	(66) 35651386	Rua dos Seringueiros, nº. 198 - Centro
Secretaria Municipal Infraestrutura	(66) 3565-1694	Rua Salustiano Alves Correia, esq. com a Rua Divina Fritzen, nº 191 - Modulo 01
Departamento de Agua e Esgoto	(66) 3565-1095	Av. 02 de Dezembro, nº 1208 - Centro
Secretaria Municipal de Saúde	(66) 3565-1400	Rua 12 de Julho, 103 - Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	(66) 3565-2388	Av. 02 de Dezembro, nº 2638 - Cidade Alta
SEMATIC (Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio)	(66) 3565-1141	Rua Claudino Aleixo esq. Com a Av 02 de dezembro, 3ª casa – Cidade Alta

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega de produtos deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais/produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa,

acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2021** e a proposta da empresa **E.C. LUCIO & CAPPELLI LTDA** classificada em 1º lugar para o lote relacionado no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã-MT, 05 de maio de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

E.C. LUCIO & CAPPELLI LTDA

CNPJ N.º 14.607.372/0006-08

Adriano Aristides Cardoso

CPF N.º 037.780.351-00

Procurador

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Hilariane Hilario da Silva
CPF N.º 036.700.101-22 CPF N.º 038.944.021-30

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.041/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores de recursos vinculados no valor de R$ 2.310.000,00 (dois milhões trezentos e dez mil reais) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

09.001.10.122.0027.1025 – Enfrentamento da Emergência COVID 19

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 1.778.000,00 (um milhão setecentos e setenta e oito mil reais);

3390.3400 – Outras despesas decorrentes de contrato – R$ 340.00,00 (trezentos e quarenta mil reais);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Art. 2º. Para cobertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 1º serão utilizados os recursos financeiros sob a fonte de recursos 03.02 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Impostos - Saúde, vinculado a superávit financeiro de investimento constitucional em saúde;

Art. 3º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de maio de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 73/2021 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura do crédito adicional visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, no Programa 0027 – Enfrentamento a Emergência COVID 19, Projeto 1025 – Enfrentamento da Emergência COVID 19.

Sendo a abertura do crédito orçamentário vinculado a saldo financeiro disponível na agência bancária 01471-0, conta bancária – 13.033-8, sob a fonte de recursos 03.02 - Recursos de Exercícios Anteriores - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde, vinculado a superávit financeiro de investimento Constitucional em saúde.

A abertura do crédito adicional especial visa suprir as despesas necessárias a manutenção do atendimento ambulatorial e emergencial no combate a PANDEMIA COVID 19 no Município.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos próprios para investimento em saúde, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de maio de 2021

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 048 MAT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.162/2021.

SÚMULA:

"ATUALIZA O VALOR DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS BIMESTRAL DAS ESCOLAS"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 2° da LC 140/2018;

Considerando o Memorando n° 245/2021/SEMEC, de 22/04/2021;

Considerando o IGP-M acumulado no período de Fevereiro/2020 a Janeiro/2021;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica atualizado o valor do repasse dos recursos financeiros bimestral, tendo como parâmetro o número de alunos com frequência regular na Unidade Escolar, no montante de R$ 22,69 (vinte e dois reais e sessenta e nove centavos) por aluno matriculado em meio período (4 horas) e R$ 33,52 (trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) por aluno matriculado em período integral.

Artigo 2º *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de maio de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ERMES JOSÉ DOS REIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.040/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores de recursos vinculados no valor de R$ 1.054.270,00 (um milhão e cinquenta e quatro mil e duzentos e setenta reais) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

07.002.12.361.0009.1007 – Implementação do Laboratório de Ciências

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

07.005.27.812.0011.2043 Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais);

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 124.750,00 (cento e vinte quatro mil setecentos e cinquenta reais).

09.002.10.301.0017.2055 – Manutenção das Ações do PACS/PASCAR

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

09.002.10.301.0017.2056 – Manutenção das Ações da Saúde Bucal

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB

3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita – R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais);

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 203.450,00 (duzentos e três mil e

quatrocentos e cinquenta reais).

09.002.10.301.0017.2059 – Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais).

09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg.

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 153.570,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos e setenta reais);

09.002.10.302.0018.2063 – Coleta e Realização de Exames

3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização – R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

09.002.10.305.0019.2067 – Manutenção das Ações da Vig. Epedi e Ambiental

3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita – R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros assim dispostos:

I – R$ 202.250,00 (duzentos e dois mil e duzentos e cinquenta reais), sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios anteriores – Recursos ordinários, vinculado a superávit financeiro de recursos não vinculados;

II - R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), - sob a fonte de recursos 03. 01 – Recursos de Exercícios Anteriores – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação, vinculado a superávit financeiro de recursos destinados a investimento em educação;

III - R$ 797.020,00 (setecentos e noventa e sete mil e vinte reais) - sob a fonte de recursos 03.02 – Recursos de Exercícios Anteriores – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde, vinculado a superávit financeiro de recursos destinados a investimento em saúde;

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias de maio de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 14/2021 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE RECURSOS DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura do crédito adicional orçamentário visa reforçar o orçamento dos Órgãos Municipais:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1. Programa 0011 – Esporte e Vida

1.1 Atividade 2043 – Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer.

2. Programa 0009 – Ensina para Transformação

2.1 Projeto 1007 – Implementação de Laboratório de Ciências.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

1. Programa 0014 – Infraestrutura Rodoviária

1.1 Atividade 2049 – Conservação de Estrada Vicinais, Pontes e Bueiros.

Secretaria Municipal de Saúde

1. Programa 0017 – Atenção Básica

1.1 Atividade 2055 – Manutenção das Ações do PACS/PASCAR;

1.2 Atividade 2056 – Manutenção das Ações da Saúde Bucal;

1.3 Atividade 2057 – Manutenção das Ações do PAB;

1.4 Projeto 2059 – Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde.

2. Programa 0018 – Média e Alta Complexidade

2.1 Atividade 2060 - Man. do atendimento Hospitalar, Ambulatorial e Emergencial;

2.2 Atividade 2063 - Coleta e Realização de Exames

3. Programa 0019 – Vigilância em Saúde

3.1 Atividade 2067 – Man. das Ações da Vig. Epidemiológica e Ambiental.

Sendo a abertura do crédito orçamentário vinculado emendas Legislativas do exercício de 2020, assim dispostas por Parlamentar:

1 – Geraldo Martins da Silva

1.1 Consulta Oftalmológica – R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

1.2 Aquisição de Óculos – R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

2 – Irani Rodrigues da Silva

2.1 Reforma e Ampliação UBS Milagrosa – R$ 100.000,00 (cem mil reais);

2.2 Cadeira Odontológica – R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

3. Jaime Yung e Adelmo Giovanni Zambiasi

3.1 Reforma e Ampliação UBS Cid. Morena – R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais);

3.2 01 (uma) Cadeira odontológica, 01 (um) bebedouro e 01 (um) aparelho de ar condicionado - R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

3.3 Aquisição de 16 (dezesseis) microcomputadores para implantação do laboratório de ciências – R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

4. Adelmo Giovanni Zambiasi

4.1 Equipamentos UBS Conselvan - R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5. Valdecy Vieira

5.1 Cadeira Odontológica – R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

5.2 Reforma e Ampliação UBS Cid. Morena – R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais);

5.3 Aquisição de 02 ares condicionados - R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5.4 Combustível para o programa porteira a dentro – R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

6 **Geraldo Lara da Silva**

6.1 Aquisição de equipamentos permanente para UBS Conselvan, no valor de R$ 110.250,00 (cento e dez mil e duzentos e cinquenta reais):

01 (um) Grupo Gerador completo automático de 37 kva;

01 (um) carrinho de emergência;

01 (um) estadiômetro digital ultrassônico;

01 (um) desfibrilador;

01 (um) laringoscópio de fibra óptica;

01 (uma) mala de polietileno reforçado.

6.2 Combustível para o programa porteira a dentro – R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

7 **Antônio Firmino dos Santos e Valtenir da Silva (Tita)**

7.1 Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), sendo:

01 (um) bisturi eletrônico (eletro cautério);

05 (cinco) berços hospitalares c/ colchão;

04 (quatro) mesas de mayo em aço inox;

01 (um) carro maca em aço inox;

06 (seis) mesas instrumental em inox;

08 (oito) camas hospitalares 02 movimentos com grade;

03 (três) carros maca para transporte em aço inox;

06 (seis) mesas de manipulação em inox, 190x70cm com prateleira;

01 (uma) mesa cirúrgica eletrônica com Trendelemburg;

08 (oito) suportes estofados com braço para procedimentos;

22 (vinte e duas) poltronas reclináveis;

01 (uma) seladora de pedal com temporizador 40 cm;

03 (três) armários vitrine hospitalar.

8 Luciano Aparecido Demazzi

8.1 Aquisição de equipamentos para a UBS de Conselvan R$ 32.000,00;

8.2 Aquisição de uniformes, bolsas, botas e chapéus para ACS e ACE – R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

8.3 Construção de academia ao ar livre, em Conselvan, R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

8.4 Combustível para o programa porteira a dentro – R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

9 – Audison Lima

9.1 Reforma e Ampliação da UBS do Projeto Lontra – R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais);

9.2 Construção de campo de futebol e quadra de areia, na área destinada a praça no Jardim Paraná - R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais);

10 Valdenir da Silva (Tita da Morena)

10.1 Confecção de manilhas para a Cidade Morena – R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

11 – Guiomar Luiz Lopes

11.1 Aquisição de equipamentos para a Unidade de Saúde do Distrito de Conselvan, no valor de R$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais) sendo:

01 (um) foco clínico em inox;

04 (quatro) doopler fetal portátil digital;

01 (um) monitor de 12,1' multiparamétrico (monitor cardíaco);

02 (duas) balanças pediátricas;

02 (duas) balanças antropométrica digital adulto;

01 (uma) mesa ginecológica;

05 (cinco) cadeiras longarina aeroporto cromada com estofamento (03 lugares);

01 (um) bebedouro coluna;

07 (sete) armários de aço com 04 prateleiras reguláveis;

06(seis) arquivos de aço com 04 gavetas;

02 (duas) mesas de escritório com 03 gavetas;

08 (oito) cadeiras estofadas com pés cromados;

01 (um) fogão industrial com 06 boca e forno;

01(um) forno micro-ondas de 32 litros.

11.2 Aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal, no valor de R$ 38.570,00 (trinta e oito mil e quinhentos e setenta reais) sendo:

10 (dez) camas hospitalares com 02 movimentos com grade;

01 (um) carrinho de emergência;

10 (dez) suportes para soro;

03 (três) macas hospitalares tubular;

As emendas parlamentares vem de encontro a alteração promovida na Lei Orgânica do Município na redação dada pela emenda do artigo 308-A.

Ressalvado, ainda, que o quantitativo de itens será adquirido no limite ao valor da emenda, ou, a aquisição fica condicionada ao quantitativo que o montante destinado tiver suficiência para aquisição.

Os recursos financeiros disponíveis, vinculam-se a agência do Banco do Brasil 1471-0, em conta bancária, assim disposta por fonte de recursos atrelado ao credito orçamentário aberto:

Conta bancária 13.004-4 - R$ 202.250,00 (duzentos e dois mil e duzentos e cinquenta reais), sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios anteriores – Recursos ordinários, vinculado a superávit financeiro de recursos não vinculados;

Conta bancária 13.096-6 - R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), - sob a fonte de recursos 03.01 – Recursos de Exercícios Anteriores – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação, vinculado a superávit financeiro de recursos destinados a investimento em educação;

Conta bancária 13.033-8 - R$ 797.020,00 (setecentos e noventa e sete mil e vinte reais) - sob a fonte de recursos 03.02 – Recursos de Exercícios Anteriores – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde, vinculado a superávit financeiro de recursos destinados a investimento em saúde.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, sendo ambos a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 05 dias do mês de maio de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 012 - subs- MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO N º 02/2018 - CARONA Nº 010/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ n.º 03.507.522/0001-72

Contratado: URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.352.553/0001-20.

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal que tem por objeto o **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO TIPO CASA DE APOIO, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPEDAGEM/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/TRANSPORTE/DIÁRIA), EXCLUSIVAMENTE COM SEDE EM CUIABA-MT.**

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência de sua Prorrogação de prazo de 12(doze) meses, sendo de **01/04/2021 à 01/04/2022**, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido contrato, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

Barra do Bugres- MT, 01 de abril de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI

Aluisio Dias de Souza

Contratado (a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N º 18/2021 - INEXIGIBILIDADE 01/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.522/0001-72.

Contratado: HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.873.794/0001-06.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO ASSISTENCIAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE NOVA OLÍMPIA, QUE VISA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE EM REGIME HOSPITALAR DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE /Sistema Único de Saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos usuários, em conformidade com a tabela abaixo:

Código SIGTAP		Procedimentos	Quantidade Total (02 meses)	Valor Unitário SUS	Valor Proposta (04 x tabela SUS)	VALOR TOTAL
03.10.01.003-9	Parto Normal		58	R$ 507,59	R$ 2.030,36	R$ 117.760,88
04.11.01.003-4	Parto Cesária		54	R$ 608,91	R$ 2.435,64	R$ 131.524,56
303100044 03.03.10.004-4	Ameaça de Aborto ou Falso Trabalho de Parto Internação Clínica		12 20	R$ 109,24 R$ 109,24	R$ 436,96 R$ 436,96	R$ 5.243,52 R$ 5.243,52
03.03.10.004-4	Internação Clínica		54	R$ 109,24	R$ 436,96	R$ 23.595,84
04.11.02.001-3	Curetagem		38	R$ 179,62	R$ 718,48	R$ 27.302,24
03.03.16.006-3	Desc. Resp. Não Especificado RN		30	R$ 482,45	R$ 1.929,80	R$ 57.894,00
03.03.16.003-9	Icterícia Neonatal		30	R$ 262,54	R$ 1.050,16	R$ 31.504,80
------	USG Obstétrico		54	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 7.560,00
------	USG Transvaginal		14	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 1.960,00
------	USG Pélvica		54	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 7.560,00
02.02.02.038-0	Exame Hemograma		90	R$ 4,11	R$ 16,44	R$ 1.479,60
02.02.05.001-7	Exame EAS		90	R$ 3,70	R$ 14,80	R$ 1.332,00
02.02.03.117-9	Exame Sífilis VDRL		90	R$ 2,83	R$ 11,32	R$ 1.018,80
02.14.01.004-0	Exame HIV		90	R$ 1,00	R$ 4,00	R$ 360,00
05.01.07.003-6	Tipagem Sanguínea		90	R$ 15,00	R$ 60,00	R$ 5.400,00
02.02.01.047-3	Glicose		90	R$ 1,85	R$ 7,40	R$ 666,00
02.02.02.007-0	Tempo/Coagulação		90	R$ 2,73	R$ 10,92	R$ 982,80
02.02.02.009-6	Tempo/Sangramento		90	R$ 5,77	R$ 23,08	R$ 2.077,20
02.02.01.020-1	Bilirrubina		90	R$ 2,01	R$ 8,04	R$ 723,60
02.02.01.012-0	Ácido Úrico		90	R$ 1,85	R$ 7,40	R$ 666,00
02.02.01.064-3	TGO	TGO	90	R$ 2,01	R$ 8,40	R$ 756,00
02.02.01.065-1	TGP	TGP	90	R$ 2,01	R$ 8,40	R$ 756,00
02.02.01.036-7	DHL	DHL	90	R$ 3,68	R$ 14,72	R$ 1.324,80
202020150		VHS	44	R$ 2,73	R$ 10,92	R$ 480,48
------		Consulta	44	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 4.400,00
411020048		Tratamento Gravidez Ectopica	15	R$ 459,18	R$ 1.836,72	R$ 27.550,80
409060186		Laqueadura	20	R$ 339,02	R$ 1.356,08	R$ 27.121,60
409060216		Ooforectomia	20	R$ 509,86	R$ 2.039,44	R$ 40.788,80
------		Sorologia Covid IGG e IGM	23	R$ 280,00	R$ 280,00	R$ 6.440,00
------		Teste Antígeno Covid	23	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 8.050,00
205020046		USG Abdômen Total	45	R$ 220,00	R$ 220,00	R$ 9.900,00
Total Geral						**R$ 554.180,32**

DO VALOR: O Valor total R$ 554.180,32 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: O prazo de validade do presente **CONTRATO É DE 60(SESSENTA) DIAS** contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Barra do Bugres- MT, 23 de Abril 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA

Monaline de Lima Medeiros

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 – SRP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: AUTO PEÇAS COOPAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.664.126/0001-60.

CLÁUSULA PRIMEIRA – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECANICA E ELETRICA, GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS OPERACIONAIS, LEVES, UTILITARIOS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme descrito abaixo:

LINHA MECÂNICA – MODELOS: VOLKSWAGEN / KOMBI 1.4 FLEX; FIAT PALIO WEEKWND FLEX; FORD FIESTA 1.6 FLEX; NISSAN FRONTIER 4X4 DIESEL; FIAT FIORINO IE GASOLINA; FIAT STRADA; TOYOTA; MITSUBISHI L200; CHEVROLET S10; CHEVROLET MONTANA E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR.
EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	CÓD	CÓD TCE/MT	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM
7	476329	0001388	UNID	1	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE GENUINAS	R$ 230.000,00	75%

LINHA ELÉTRICA - MODELOS: VOLKSWAGEN / KOMBI 1.4 FLEX; FIAT PALIO WEEKEND FLEX; FORD FIESTA 1.6 FLEX; NISSAN FRONTIER 4X4 DIESEL; FIAT FIORINO IE GASOLINA, FIAT STRADA, TOYOTA, MITSUBISHI L200, CHEVROLET S10, CHEVROLET MONTANA E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR.
EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	CÓD	CÓD TCE/MT	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM
8	476329	0001388	UNID	1	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE PRIMEIRA LINHA	R$ 143.750,00	75%

LINHA MECÂNICA - MARCAS: MARCOPOLO / VOLARE W8; MARCOPOLO VOLARE V8L; MARCOPOLO VOLARE V8 VOLKSWAGEN 15.190; VOLKSWAGEN / INDUSCAR; IVECO; MERCEDES LO812; IVECO / CITYCLASS; CAMINHÃO MB 608, VOLVO, FORD CARGO E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR.
EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	CÓD	CÓD TCE/MT	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM
9	476329	0001389	UNID	1	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOES, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	R$ 225.000,00	75%
TOTAL						**R$ 598.750,00**	

O VALOR total da **ATA DE REGISTRO** a ser paga pelo **CONTRATANTE** é de **R$ 598.750,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**

Vigência: A presente Ata terá validade de **16/04/2021 até 16/04/2022**, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 16 de Abril de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

AUTO PEÇAS COOPAL EIRELI

Garlene Opolski

Contratada

Responsável Jurídico: **PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA - OAB/MT 24.287**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2021

PORTARIA Nº 287/2021

Que altera a Portaria nº 042/2021 que designa Equipe de Pregão e atribui responsabilidades ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º- Alterar a Alínea "a" do inciso II do Art.1º,e acresce a **Alínea "d"**, a Portaria nº 042/2021, que designa Equipe de Pregão e atribui responsabilidades ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - .....

II - Para as funções de Equipe de Apoio:

a) HUMBERTO MANABU ODA – Escriturário

b) .....

c) .....

d) SUELLEN DAIANY PRADO XAVIER- Equipe de Apoio

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 – SRP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: MD COMERCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº30.855.519/0001-12.

CLÁUSULA PRIMEIRA – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECANICA E ELETRICA, GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS OPERACIONAIS, LEVES, UTILITARIOS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme descrito abaixo:

LINHA MECÂNICA - MARCAS: NEW HOLLAND; CATERPILLAR; XCMG; KOMATSU; JCB; CASE E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR – AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	CÓD	CÓDIGO TCE/MT	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM
5	476329	0002065	UNID	1	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	R$ 450.000,00	92,9%

LINHA ELÉTRICA - MARCAS: NEW HOLLAND; CATERPILLAR; XCMG; KOMATSU; JCB; CASE E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR – AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	CÓD	CÓD TCE/MT	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM
6	476329	0002065	UNID	01	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	R$ 225.000,00	92,9%

LINHA MEC/ÃNICA – MARCAS: NEW HOLLAND; CATERPILAR; XCMG; KOMATSU; JCB; CASE E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	CÓD	CÓD TCE/MT	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM
11	476329	0002065	UNID	01	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	R$ 150.000,00	74%

ITEM	CÓD	CÓD TCE/MT	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM
12	476329	0002065	UNID	01	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - DE REPOSICAO PARA TRATORES E MAQUINAS PESADAS, BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE OU EQUIVALENTE	R$ 75.000,00	74%
TOTAL					**R$ 900.000,00**		

O VALOR total da **ATA DE REGISTRO** a ser paga pelo **CONTRATANTE** é de **R$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS)**

Vigência: A presente Ata terá validade de **16/04/2021 até 16/04/2022**, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 16 de Abril de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

MD COMERCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA

Huelyton Junior de Oliveira

Contratada

Responsável Jurídico: **PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA - OAB/MT 24.287**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N º 16/2021 - CARONA Nº 07/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.522/0001-72.

Contratado: EP COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.499.809/0001-00.

DO OBJETO - Constitui objeto do presente para a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, conforme tabela abaixo:

ITEM	COD COMPRAS	COD TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEDIA DE PREÇOS	VALOR TOTAL MEDIA	VALOR UNITARIO ARP Nº 028/2020	V. TOTAL ARP Nº 028/2020
01	288106	176426-8	INTERRUPTOR 03 TECLAS SIMPLES	UNI	26	18,62	484,12	12,20	317,20
02	288110	199188-4	CABO FLEX SINTENAX 10.00MM 1KV	MT	380	10,41	3.955,80	8,70	3.306,00
03	288120	407746-6	REATOR ELETRONICO 2X40 BIVOLT	UNI	60	46,08	2.764,80	41,50	2.490,00
04	288121	102070-6	TUBO ELETRODUTO CONDULETE CINZA S/R 3/4	UNI	50	36,40	1.820,00	26,90	1.345,00
05	288127	189666-0	INTERRUPTOR BIPOLAR	UNI	34	18,02	612,68	12,99	441,66
06	287476	153040-2	DISJUNTOR TRIPOLAR 225 AMPERES	UNI	6	408,62	2.451,72	388,00	2.328,00
07	288148	132385-7	LAMPADA HALOGENA 300W 220V	UNI	50	13,17	658,50	9,99	499,50
08	288153	190861-8	CABO PP 3X16,00MM 1KV	MT	600	75,73	45.438,00	69,70	41.820,00
09	288161	174826-2	DISJUNTOR TRIPOLAR 400A	UNI	6	1.231,05	7.386,30	1.088,00	6.528,00
10	288165	414176-8	DISJUNTOR BIPOLAR 25A NEMA CURVA C	UNI	50	77,45	3.872,50	70,00	3.500,00
11	288168	403076-1	LUMINARIA TIPO COMERCIAL P/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTE 20W	UNI	60	14,67	880,20	13,15	789,00
12	288171	175181-6	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A NEMA CURVA C	UNI	50	14,43	721,50	13,80	690,00
13	288177	332837-6	SOQUETE PARA PLAFON E-27	UNI	80	4,87	389,60	2,99	239,20
14	288179	276654-0	CABO PP 3X35,00MM 1KV	MT	400	118,27	47.308,00	115,99	46.396,00
15	288181	00011109	MOTOR DE INDUÇÃO MONOFÁSICO 3CV 4P IP54	UNI	1	2.337,00	2.337,00	2.190,00	2.190,00
16	288184	00011117	MOTOR DE INDUÇÃO MONOFÁSICO 10CV 4P IP54	UNI	1	7.885,00	7.885,00	7.240,00	7.240,00
17	288186	00011115	MOTOR DE INDUÇÃO MONOFÁSICO 1CV 4P IP55	UNI	1	1.280,33	1.280,33	1.190,00	1.190,00
18	288187	123396-3	MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO 2CV 4P IP55	UNI	1	2.047,13	2.047,13	1.890,00	1.890,00
19	288188	189849-3	MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO 5CV 4P I55	UNI	1	3.083,66	3.083,66	2.970,00	2.970,00
20	288189	129315-0	MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICO 15CV 4P IP55	UNI	1	7.705,50	7.705,50	6.970,00	6.970,00
21	288233	0004316	ABRACADEIRA DE NYLON 2.5X200MM	UNI	2000	23,45	46.900,00	0,18	360,00
22	288234	276643-4	CABO FLEXIVEL 10,00MM 1KV	MT	1500	10,51	15.765,00	9,00	13.500,00
23	288235	359118-2	ELETROCALHA LEVE U 75X50X3MT PERFURADA	UNID	120	63,96	7.675,20	58,90	7.068,00
24	288236	399603-4	LAMPADA LED TIPO TUBO LED 250CM, 100 OU MAIS(L/W), BI VOLT, TEMPERATURA DE COR 6400K, 40W, VIDA UTIL 30.000H.	UNID	300	76,80	23.040,00	62,00	18.600,00
25	288237	0006863	LAMPADA LED TIPO TUBO LED 120CM, 100 OU MAIS (L/W), BI VOLT, TEMPERATURA DE COR 6400K, 20W, VIDA UTIL 30.000H.	UNID	300	79,49	23.847,00	74,00	22.200,00
26	288237	0000957	PADRAO TRIFASICO COMPLETO 5 METROS "T2"	UNID	4	1.818,16	7.272,64	1.499,00	5.996,00
27	288239	0000958	PADRAO TRIFASICO COMPLETO 7 METROS "T4"	UNID	4	3.111,62	12.446,48	2.870,00	11.480,00
28	288252	379233-1	PERFILHADO PERFURADO DE 3 METROS DE COMPRIMENTO X38X38 MM COM CHAPA Nº 22	UNI	40	68,15	2.726,00	39,70	1.588,00
29	288191	173991-3	POSTE DUPLO T 10M DAN 400	UNI	30	1.363,16	40.894,80	1.140,00	34.200,00
30	288193	296875-4	POSTE DUPLO T 7M DAN 150	UNI	30	714,66	21.439,80	559,00	16.770,00
31	288105	144472-7	FIO SOLIDO 10MM	MT	500	9,25	4.625,00	8,21	4.105,00
32	288107	185771-1	FIO SOLIDO 6MM	MT	1000	7,08	7.080,00	5,11	5.110,00
33	288108	56262-9	LUVA ELETRODUTO PESADA 1"	UNI	35	1,90	66,50	1,49	52,15
34	288112	94235-9	ARRUELA ELETRODUTO ALUM.1.1/2	UNI	35	1,51	52,85	1,04	36,40
35	288113	0001696	REATOR VAPOR SODIO/METAL 100W AFP EXT (ENR. COBRE)	UNI	300	73,54	22.062,00	65,13	19.539,00
36	288114	378719-2	ELETRODUTO AMTI-CHAMA 3" - BARRA-3MTS	UNI	28	51,55	1.443,40	28,99	811,72
37	288115	176820-4	RELE FOTOELETRICO 220V 1000W	UNI	400	56,37	22.548,00	11,99	4.796,00
38	288116	150715-0	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UNI	200	7,46	1.492,00	4,24	848,00
39	288117	173506-3	CABO FLEX 2,50MM 750V PRETO	MT	1000	2,68	2.680,00	1,87	1.870,00
40	288118	406472-0	FITA AUTO FUSAO I-10 19X10 PT	UNI	5	22,42	112,10	13,79	68,95
41	288122	17160-3	FITA ISOLANTE 19MMX20MTS	UNI	50	6,76	338,00	4,39	219,50

42	288129	169201-1	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W E-27 (PHILIPS, OSRAN OU SILVANIA)	UNI	60	19,29	1.157,40	17,40	1.044,00	
43	288130	89224-6	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W E-40 (PHILIPS, OSRAN ,G.E OU SILVANIA)	UNI	100	56,48	5.648,00	51,40	5.140,00	
44	288131	116632-8	CONTATOR CWM 25 220V 60HZ	UNI	10	136,27	1.362,70	68,16	681,60	
45	288133	0006131	PARA RAIO DE DISTRIBUICAO 12 KV - POLIMERICO 10 KA	UNI	25	230,95	5.773,75	189,95	4.748,75	
46	288135	0008101	ELO FUSIVEL 2H	UNID	100	65,34	6.534,00	1,80	180,00	
47	288139	200786-0	CINTO SEGURANÇA COURO ALMOFADADO GRANDE	UNI	2	130,60	261,20	118,75	237,50	
48	288140	403681-6	TALABARTE LONA VULCANIZADO	UNI	2	218,66	437,32	182,24	364,48	
49	288145	177198-1	LUVA VAQUETA 7CM PETROLEIRA	PAR	10	15,02	150,20	10,79	107,90	
50	288146	114031-0	LUVA DE BORRACHA ALTA TENSAO 2,5 KV	PAR	2	266,63	533,26	186,29	372,58	
51	288149	356054-6	RELE TERMICO RW 27D 22-32A	UNI	5	175,18	875,90	169,50	847,50	
52	288150	231412-6	PRESSOSTATO 80/120 PSI SDAQ	UNI	4	124,50	498,00	112,50	450,00	
53	288151	332826-0	RELE FALTA FASE 3UG05 12-1ANO0 220V	UNI	15	136,70	2.050,50	120,14	1.802,10	
54	288152	369180-2	CABO PP 2X2,50MM 750V	MT	500	7,69	3.845,00	5,59	2.795,00	
55	288154	149748-0	LUVA DE COURO P/ COBERTURA	PAR	2	37,98	75,96	29,69	59,38	
56	288156	221243-9	CABO TRIPLEX PE 16MM	MT	200	7,25	1.450,00	5,62	1.124,00	
57	288158	173978-6	CABO TRIPLEX PE 35MM	MT	300	16,81	5.043,00	12,55	3.765,00	
58	288159	0001435	CABO DUPLEX 10MM	MT	250	3,22	805,00	2,33	582,50	
59	288163	157595-3	ESPORA PARA POSTE DUPLO T	PAR	2	136,37	272,74	101,24	202,48	
60	288166	0005101	DISJUNTOR BIPOLAR 50A NEMA CURVA C	UNI	15	67,89	1.018,35	49,58	743,70	
61	288167	329280-0	DISJUNTOR TRIFASICO 90A NEMA CURVA C	UNI	10	97,95	979,50	81,46	814,60	
62	288169	318511-7	DISJUNTOR TRIFASICO 50A NEMA CURVA C	UNI	2	80,75	161,50	60,09	120,18	
63	288174	320653-0	DISJUNTOR TRIFASICO 100A NEMA CURVA C	UNI	2	112,29	224,58	81,46	162,92	
64	288196	167030-1	LUVA DE BORRACHA ALTA TENSAO 1,5 KV	PAR	2	266,63	533,26	186,29	372,58	
65	288198	313662-0	PROGRAMADOR HORARIO DIGITAL 21P FIXAÇÃO EM TRILHO	UNI	20	193,72	3.874,40	142,82	2.856,40	
66	288202	297001-5	LAMPADA VAPOR METAL 400W E-40 (PHILIPS, OSRAN, G.E OU SILVANIA)	UNI	250	51,41	12.852,50	33,73	8.432,50	
67	288203	297951-9	MANGUEIRA LUMINOSA 220V 2 FIOS	MT	1500	8,28	12.420,00	6,61	9.915,00	
68	288204	55831-1	ELO FUSIVEL 3K	UNI	100	5,93	593,00	1,77	177,00	
69	288205	0008100	ELO FUSIVEL 1K	UNI	100	5,99	599,00	1,77	177,00	
70	288206	359530-7	BOTINA ELÁSTICO, SOLADO BIDENSIDADE, BICO PVC ELETRICISTA	PAR	15	64,14	962,10	40,36	605,40	
71	288207	274615-8	BOBINA P/CONTATOR CWM (09...25)	UNI	40	42,34	1.693,60	35,99	1.439,60	
72	288208	274618-2	BOBINA P/CONTATOR CWM (32....40)	UNI	40	55,82	2.232,80	48,99	1.959,60	
73	288211	192534-2	CINTO SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA ACOLXOADO C/ TRAVA QUEDAS	UNI	2	147,45	294,90	118,79	237,58	
74	288214	407561-7	LUVA DE EMENDA À COMPRENÇÃO PARA CABOS FREXIVEL 10MM	UNI	100	1,29	129,00	0,94	94,00	
75	288216	19960-5	RELE DE NIVEL SUPERIOR	UNI	10	209,81	2.098,10	159,00	1.590,00	
76	288218	64836-1	RELE DE TEMPO 7-15S	UNI	10	118,70	1.187,00	105,00	1.050,00	
77	288221	72587-0	BRAÇO CURTO PADRÃO CEMAT GALVANIZADO A FOGO, 3/4 X 1M	UNI	100	104,23	10.423,00	17,51	1.751,00	
78	288222	0006076	BRAÇO LONGO PADRÃO CEMAT GALVONIZADO A FOGO, 50MM X 3M	UNI	100	68,57	6.857,00	87,61	8.761,00	
79	288224	74188-4	CINTA P/ POSTE CIRCULAR 100MM C/ PARAFUSO	UNI	80	26,78	2.142,40	22,93	1.834,40	
80	288225	74190-6	CINTA P/ POSTE CIRCULAR 170MM C/ PARAFUSO	UNI	30	32,10	963,00	28,15	844,50	
81	288226	352967-3	LUMINARIA PUBLICA ABERTA REFORÇADA PADRÃO CEMAT 1.1/2 C/ RECPTÁCULO E-27 400W	UNI	100	61,42	6.142,00	49,81	4.981,00	
82	288227	291673-8	LUMINARIA PUBLICA ABERTA REFORÇADA PADRÃO CEMAT 1.1/2 C/ RECPTÁCULO E-40 400W	UNI	100	58,86	5.886,00	53,85	5.385,00	
83	288228	270312-2	QUADRO DE COMANDO METÁLICO COM TRINCO 300X400X200 MM	UNI	4	188,66	754,64	148,49	593,96	
84	288229	121067-0	TEMINAL TIPO PINO 2.5MM	UNI	400	31,43	12.572,00	0,26	104,00	
85	288230	130517-4	TEMINAL TIPO OLHAL 2.5MM	UNI	400	34,20	13.680,00	0,21	84,00	
86	288231	413337-4	REFLETOR DE ALUMINIO LEVE P/LAMPADA 400W E40	UNI	20	73,64	1.472,80	61,90	1.238,00	
87	288232	274545-3	RECEPTÁCULO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA E27 S/BASE	UNI	50	2,32	116,00	1,35	67,50	
88	288256	157547-3	UNIFORME ELETRICISTA RISCO 1 (I) E 2 (II) ATPV 11,3 CAL/CM² COM FAIXAS REFLETIVAS, RETARDANTE A CHAMA. DE ACORDO COM A NR10. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO RETARDANTE A CHAMAS, COMPOSTO DE: CALÇA DE CÓS, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS BOLSOS NA TRASEIRA COM FITAS REFLETIVAS NAS PERNAS; CAMISA COM GOLA TIPO ESPORTE COM BOTÃO DE PRESSÃO, ABERTURA FRONTAL, COM MANGAS LONGAS E PUNHOS AMERICANOS, FECHADOS POR BOTÃO DE PRESSÃO, COM FITAS REFLETIVAS NA ALTURA DOS OMBROS E COSTAS. APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, CONFORME NR10.	UNI	6	370,00	2.220,00	269,90	1.619,40	
89	288240	372261-9	BARRAMENTO DIN TIPO PENTE 1M 80A	UNID	4	192,87	771,48	145,79	583,16	

90	288241	341994-0	CABO PP 3X4.00MM 750V	MT	200	15,77	3.154,00	11,64	2.328,00	
91	288242	116848-7	CABO PP 3X6,00MM 750V	MT	200	22,67	4.534,00	17,11	3.422,00	
92	288243	0001442	ELO FUSIVEL 5H	UNID	100	13,13	1.313,00	12,90	1.290,00	
93	288255	403204-7	ESCADA EXTENSIVA 9M, FIBRA DE VIDRO	UNID	2	1.482,72	2.965,44	1.113,70	2.227,40	
94	288244	256429-7	LAMPADA VAPOR METAL 1000W E-40 (PHILIPS, OSRAN, G.E OU SILVANIA)	UNID	10	261,56	2.615,60	157,80	1.578,00	
95	288245	141480-1	LAMPADA VAPOR METAL 2000W E-40 (PHILIPS, OSRAN, G.E OU SILVANIA)	UNID	10	554,47	5.544,70	441,30	4.413,00	
96	288246	342011-6	QUADRO DE COMANDO METÁLICO COM TRINCO 1000X800X200 MM	UNID	4	853,49	3.413,96	718,33	2.873,32	
97	288247	121222-2	REATOR VAPOR SODIO/METAL 70W AFP EXT (ENR. COBRE) FP 0.95	UNID	100	63,85	6.385,00	52,50	5.250,00	
98	288248	235111-0	REATOR VAPOR SODIO/METAL 1000 W EXT AFP (ENR. COBRE) FP 0.95	UNID	10	266,69	2.666,90	184,80	1.848,00	
99	288249	165328-8	REATOR VAPOR SODIO/METAL 2000 W EXT AFP (ENR. COBRE) FP 0.95	UNID	10	407,26	4.072,60	330,74	3.307,40	
100	288250	307470-6	REFLETOR 1000W ALUMÍNIO RETANGULAR SOQUETE ROSCA E-40	UNID	10	138,66	1.386,60	97,19	971,90	
101	288251	406862-9	REFLETOR 2000W ALUMÍNIO RETANGULAR SOQUETE ROSCA E-40	UNID	10	439,11	4.391,10	398,24	3.982,40	
102	288253	0002565	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W, TEMPERATURA DE COR ACIMA DE 5000K, VIDA UTIL SUPERIOR A 50000H, EFICIENCIA LUMINÓSA 120LW OU MAIS, GARANTIA 5 ANOS OU SUPERIOR, IP 66.	UNID	200	663,95	132.790,00	506,10	101.220,00	
103	288254	0002394	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 120W, TEMPERATURA DE COR ACIMA DE 5000K, VIDA UTIL SUPERIOR A 50000H, EFICIENCIA LUMINÓSA 120LW OU MAIS, GARANTIA 5 ANOS OU SUPERIOR, IP 66.	UNID	200	849,06	169.812,00	772,19	154.438,00	
104	288332	00018969	PADRAO BIFASICO 7MTS	UNI	15	1.402,50	21.037,50	1.199,00	17.985,00	
							916.299,35		692.592,45	

VALOR - O valor do referido contrato é de R**$ 692.592,45 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá **validade até 13/04/2022,** contados a partir de sua assinatura, podendo este podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no § 2º do Artigo 57 da Lei 8.666/1993.

Barra do Bugres- MT, 13 de Abril 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

P**r**efeito Municipal

Contratante

EP COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Marcos dos Santos da Cruz

Contratado (a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N º 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 07/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.522/0001-72.

Contratado: DEFANT & CAPELOSSA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.086.529/0001-29.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 0 km, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETRAIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT, conforme edital.

EQUIPAMENTO (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Escavadeira Hidráulica, com potência líquida, igual ou superior a 145 HP e que atenda os padrões de emissão de poluentes no mínimo Tier III, Peso operacional de no mínimo 22.000 kg, motor a diesel turbo alimentada com no mínimo 04 cilindros, capacidade de concha de no mínimo 1,20m3, cabine fechada com ar condicionado, faróis de trabalho dianteiro, no mínimo 02 espelhos retrovisores externos e garantia de no mínimo 01 ano.	Maquinário	01	JCB	R$ 698.000,00	R$ 698.000,00

DO VALOR: O Valor total R$ 698.000,00 (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 120 (cento e vinte dias) dias corridos e/ou enquanto durar a garantia do maquinário, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no § 2º do Artigo 57 da Lei 8.666/1993.

Barra do Bugres- MT, 09 de Abril 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

P**r**efeito Municipal

Contratante

DEFANT & CAPELOSSA SILVA LTDA

Cleo Cesar dos Santos

Contratado/procurador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 03-2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
Processo de Licitação: 12/2021 Data do Processo: 18/03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 12/2021

b) Licitação nº: 03/2021

c) Modalidade: Pregão Eletrônico

d) Data Homologação: 30/04/2021

e) Data Adjudicação: 20/04/2021

f) Objeto da Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS, MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.**

g) Fornecedores Vencedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	1 - 5 - 13 - 26 - 37 - 38 - 67 - 109 - 110 - 155 - 172 - 173 - 188 - 228 - 229 - 231 - 235 - 240 - 276 - 294	R$49.039,61
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA	17.059.112/0001-10	4 - 54 - 62 - 66 - 113 - 114	R$18.912,80
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.313.826/0001-90	6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12 - 19 - 25 - 27 - 30 - 48 - 51 - 53 - 58 - 63 - 72 - 74 - 78 - 92 - 101 - 111 - 115 - 117 - 126 - 128 - 129 - 130 - 132 - 145 - 148 - 164 - 171 - 183 - 186 - 192 - 194 - 198 - 199 - 201 - 205 - 225 - 232 - 233 - 238 - 239 - 241 - 243 - 249 - 255 - 261 - 264 - 266 - 268 - 271 - 293 - 299	R$181.186,04
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	9 - 203 - 204	R$4.281,20
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	17.263.792/0001-90	14 - 206 - 230 - 281 - 282	R$13.476,20
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI	06.065.614/0001-38	15 - 29 - 31 - 50 - 52 - 57 - 70 - 71 - 75 - 93 - 107 - 119 - 120 - 121 - 122 - 125 - 138 - 147 - 174 - 176 - 177	R$287.528,25
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
JM REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	05.198.234/0001-09	16 - 64 - 65 - 137 - 158 - 187 - 189 - 190	R$96.610,40
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	17 - 134 - 257 - 258 - 259 - 260 - 277 - 278 - 279 - 280 - 283 - 295	R$24.551,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI	05.159.591/0001-68	18 - 20 - 21 - 36 - 59 - 60 - 69 - 73 - 85 - 91 - 139 - 153 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 167 - 168 - 185 - 251 - 252 - 253 - 267 - 269 - 272 - 273 - 274 - 292 - 296 - 297 - 298	R$33.340,25
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.	12.095.582/0001-16	23 - 184	R$17.296,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
CIRURGICA GONCALVES LTDA	15.371.628/0001-70	24 - 154 - 166 - 195 - 224	R$15.930,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI	21.879.362/0001-74	28 - 47 - 76 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 89 - 102 - 105 - 149 - 150 - 151 - 178 - 182 - 191 - 202 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 215 - 222 - 223 - 226 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 250 - 254 - 263 - 265 - 270 - 287	R$77.437,10
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
MMH MED	21.484.336/0001-47	32 - 33 - 34 - 46 - 68 - 108 - 234 - 237	R$8.725,36
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	05.443.348/0001-77	39 - 94 - 112 - 123 - 124 - 127 - 131 - 133 - 143 - 196	R$13.884,70
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	40	R$37.750,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL	97.533.241/0001-38	41 - 95 - 104 - 197	R$14.185,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
CLINICA DIETETICA LTDA	01.240.677/0001-60	49	R$5.600,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
Labingá Comercio de Artigos para Laboratório Ltda.	04.886.103/0001-51	118 - 136 - 141 - 301	R$6.973,34
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
BLUE DENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI	33.149.146/0001-52	142	R$6.675,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP	26.527.362/0001-29	146 - 200	R$36.400,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	07.094.705/0001-64	175	R$103.312,50
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA	31.940.808/0001-82	179 - 180 - 181	R$30.600,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-16	214 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 284 - 285 - 286 - 289 - 290	R$2.429,70
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA ME	25.137.947/0001-70	236	R$3.475,00

Ficando negociado o valor Total Geral **R$ 1.089.599,45 (Um milhão, oitenta e nove mil e quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).**

Bom Jesus do Araguaia-MT, 30 de Abril de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: **CIMMA DIAGNOSTICO LTDA**

VALOR GLOBAL: 23.700,00 (Vinte e três mil e setecentos reais);

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o fornecimento de **EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**.

VIGENCIA: até 05/05/2022.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 05 de Maio de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2021

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Eletrônico nº 03/2021, com o objeto **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS, MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT. Obteve os seguintes resultados as empresas:**

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	1 - 5 - 13 - 26 - 37 - 38 - 67 - 109 - 110 - 155 - 172 - 173 - 188 - 228 - 229 - 231 - 235 - 240 - 276 - 294	R$49.039,61
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA	17.059.112/0001-10	4 - 54 - 62 - 66 - 113 - 114	R$18.912,80
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.313.826/0001-90	6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12 - 19 - 25 - 27 - 30 - 48 - 51 - 53 - 58 - 63 - 72 - 74 - 78 - 92 - 101 - 111 - 115 - 117 - 126 - 128 - 129 - 130 - 132 - 145 - 148 - 164 - 171 - 183 - 186 - 192 - 194 - 198 - 199 - 201 - 205 - 225 - 232 - 233 - 238 - 239 - 241 - 243 - 249 - 255 - 261 - 264 - 266 - 268 - 271 - 293 - 299	R$181.186,04
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	9 - 203 - 204	R$4.281,20
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	17.263.792/0001-90	14 - 206 - 230 - 281 - 282	R$13.476,20
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI	06.065.614/0001-38	15 - 29 - 31 - 50 - 52 - 57 - 70 - 71 - 75 - 93 - 107 - 119 - 120 - 121 - 122 - 125 - 138 - 147 - 174 - 176 - 177	R$287.528,25
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
JM REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	05.198.234/0001-09	16 - 64 - 65 - 137 - 158 - 187 - 189 - 190	R$96.610,40
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	17 - 134 - 257 - 258 - 259 - 260 - 277 - 278 - 279 - 280 - 283 - 295	R$24.551,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI	05.159.591/0001-68	18 - 20 - 21 - 36 - 59 - 60 - 69 - 73 - 85 - 91 - 139 - 153 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 167 - 168 - 185 - 251 - 252 - 253 - 267 - 269 - 272 - 273 - 274 - 292 - 296 - 297 - 298	R$33.340,25
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	12.095.582/0001-16	23 - 184	R$17.296,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
CIRURGICA GONCALVES LTDA	15.371.628/0001-70	24 - 154 - 166 - 195 - 224	R$15.930,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI	21.879.362/0001-74	28 - 47 - 76 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 89 - 102 - 105 - 149 - 150 - 151 - 178 - 182 - 191 - 202 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 215 - 222 - 223 - 226 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 250 - 254 - 263 - 265 - 270 - 287	R$77.437,10
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
MMH MED	21.484.336/0001-47	32 - 33 - 34 - 46 - 68 - 108 - 234 - 237	R$8.725,36
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	05.443.348/0001-77	39 - 94 - 112 - 123 - 124 - 127 - 131 - 133 - 143 - 196	R$13.884,70
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	40	R$37.750,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL	97.533.241/0001-38	41 - 95 - 104 - 197	R$14.185,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
CLINICA DIETETICA LTDA	01.240.677/0001-60	49	R$5.600,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
Labingá Comercio de Artigos para Laboratório Ltda.	04.886.103/0001-51	118 - 136 - 141 - 301	R$6.973,34
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
BLUE DENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI	33.149.146/0001-52	142	R$6.675,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP	26.527.362/0001-29	146 - 200	R$36.400,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	07.094.705/0001-64	175	R$103.312,50
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA	31.940.808/0001-82	179 - 180 - 181	R$30.600,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-16	214 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 284 - 285 - 286 - 289 - 290	R$2.429,70
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA ME	25.137.947/0001-70	236	R$3.475,00

Ficando negociado o valor Total Geral **R$ 1.089.599,45 (Um milhão, oitenta e nove mil e quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos).**

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se à disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público (07h30m à 11h30m e 13h30m à 17h30m).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 20 de Abril de 2021.

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: **RAFAELA FERREIRA RIBEIRO ME**

VALOR GLOBAL: 123.805,00 (CENTO E VINTE E TRES MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS);

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a **LOCACAO DE SOFTWARES DE GESTÃO PUBLICA INTEGRADOS COMO: CONTABILIDADE, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ARRECADAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E DE PESSOAS LOCACAO DE SOFTWARES DE GESTÃO PUBLICA INTEGRADOS COMO: CONTABILIDADE, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ARRECADAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E DE PESSOAS**. a fim de subsidiar os trabalhos de gestão e Administração da Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia. Todos os serviços realizados deverão ser executados por conta do contratado.

VIGENCIA: até 30/04/2022.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 30 de Abril de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021

PREGÃO ELETRÔNCIO N. 03/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das seguintes empresas:

nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	1 - 5 - 13 - 26 - 37 - 38 - 67 - 109 - 110 - 155 - 172 - 173 - 188 - 228 - 229 - 231 - 235 - 240 - 276 - 294	R$49.039,61
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA	17.059.112/0001-10	4 - 54 - 62 - 66 - 113 - 114	R$18.912,80
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.313.826/0001-90	6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12 - 19 - 25 - 27 - 30 - 48 - 51 - 53 - 58 - 63 - 72 - 74 - 78 - 92 - 101 - 111 - 115 - 117 - 126 - 128 - 129 - 130 - 132 - 145 - 148 - 164 - 171 - 183 - 186 - 192 - 194 - 198 - 199 - 201 - 205 - 225 - 232 - 233 - 238 - 239 - 241 - 243 - 249 - 255 - 261 - 264 - 266 - 268 - 271 - 293 - 299	R$181.186,04
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	9 - 203 - 204	R$4.281,20
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	17.263.792/0001-90	14 - 206 - 230 - 281 - 282	R$13.476,20
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI	06.065.614/0001-38	15 - 29 - 31 - 50 - 52 - 57 - 70 - 71 - 75 - 93 - 107 - 119 - 120 - 121 - 122 - 125 - 138 - 147 - 174 - 176 - 177	R$287.528,25
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
JM REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	05.198.234/0001-09	16 - 64 - 65 - 137 - 158 - 187 - 189 - 190	R$96.610,40
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	17 - 134 - 257 - 258 - 259 - 260 - 277 - 278 - 279 - 280 - 283 - 295	R$24.551,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI	05.159.591/0001-68	18 - 20 - 21 - 36 - 59 - 60 - 69 - 73 - 85 - 91 - 139 - 153 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 167 - 168 - 185 - 251 - 252 - 253 - 267 - 269 - 272 - 273 - 274 - 292 - 296 - 297 - 298	R$33.340,25
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	

NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.	12.095.582/0001-16	23 - 184	R$17.296,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
CIRURGICA GONCALVES LTDA	15.371.628/0001-70	24 - 154 - 166 - 195 - 224	R$15.930,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI	21.879.362/0001-74	28 - 47 - 76 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 89 - 102 - 105 - 149 - 150 - 151 - 178 - 182 - 191 - 202 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 215 - 222 - 223 - 226 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 250 - 254 - 263 - 265 - 270 - 287	R$77.437,10
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
MMH MED	21.484.336/0001-47	32 - 33 - 34 - 46 - 68 - 108 - 234 - 237	R$8.725,36
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	05.443.348/0001-77	39 - 94 - 112 - 123 - 124 - 127 - 131 - 133 - 143 - 196	R$13.884,70
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	40	R$37.750,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL	97.533.241/0001-38	41 - 95 - 104 - 197	R$14.185,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
CLINICA DIETETICA LTDA	01.240.677/0001-60	49	R$5.600,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
Labingá Comercio de Artigos para Laboratório Ltda.	04.886.103/0001-51	118 - 136 - 141 - 301	R$6.973,34
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
BLUE DENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI	33.149.146/0001-52	142	R$6.675,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP	26.527.362/0001-29	146 - 200	R$36.400,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	07.094.705/0001-64	175	R$103.312,50
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA	31.940.808/0001-82	179 - 180 - 181	R$30.600,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-16	214 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 284 - 285 - 286 - 289 - 290	R$2.429,70
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	
AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA ME	25.137.947/0001-70	236	R$3.475,00

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS, MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 03/2021 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.024/19 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.1.1 Os materiais/instrumentos deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. **O prazo de fornecimento será de 10 dias após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra)** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo;

3.1.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê;

3.1.3. **Todos os custos de entrega e de possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor;**

3.1.4. Os produtos entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente devolvidos e substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

3.2. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**.

3.4. Os objetos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo **máximo de até 05 (cinco) dias** corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

3.5. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades descritas na Nota de Pedido de Compra e deverão estar acondicionados adequadamente.

3.6. Nos preços cotados **deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.**

3.7. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

3.13. Os produto deverão ser entregues no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, sendo que o local de entrega será definido no pedido. Caso não conste a menção do local de entrega, esta ocorrerá na Farmácia Municipal de Saúde (Rua Manoel Garces, nº 325, Centro, Bom Jesus do Araguaia – MT, CEP 78678-000).

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

NOME: CIRURGICA MM HOSPITALAR EIRELI, 17.059.112/0001-10		
ENDEREÇO: Rua Tenente Thogo da Silva Pereira, nº 400, Bairro Centro Sul, Cuiabá - MT, CEP 78. 020-500	**CIDADE/UF:** Cuiabá - MT	
TELEFONE: (65) 3028-4200	**E-MAIL: licitacao@mmhospitalar.com.br**	
REPRESENTANTE LEGAL: PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS		
RG: OAB/MT 18.569-B	**CPF:**	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS		

Itens	Descrição dos Itens	Valor Total
4 - 54 - 62 - 66 - 113 - 114	Relatório anexo	R$18.912,80

NOME: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 25.034.906/0001-58		
ENDEREÇO: R MACHADO DE ASSIS, 1237, BELA VISTA, 99.704-066	**CIDADE/UF:** ERECHIM, RS	
TELEFONE: (54) 3712-5888	**E-MAIL:** flymedrs@outlook.com	
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCIELI CERUTI		
RG: 1095364657	**CPF:** 01991780036	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS		

Itens	Descrição dos Itens	Valor Total
9 - 203 - 204	Relatório anexo	R$4.281,20

NOME: GRAN MED BRASIL PARTICIPACOES EIRELI		
ENDEREÇO: Rua C-159, Nº 686, Quadra 297, Lote 18/19/20, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.255-140.	**CIDADE/UF:** GOIANIA - GO	
TELEFONE: (62) 3928-8989	**E-MAIL: suporte@supermedica. com.br**	
REPRESENTANTE LEGAL: Agnaldo do Carmo Chagas		
RG: 3628359 DGPC/GO	**CPF:** 895.030.901-72	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS		

Itens	Descrição dos Itens	Valor Total
15 - 29 - 31 - 50 - 52 - 57 - 70 - 71 - 75 - 93 - 107 - 119 - 120 - 121 - 122 - 125 - 138 - 147 - 174 - 176 - 177	Relatório anexo	R$287. 528,25

NOME: CLINICA DIETETICA LTDA CNPJ: 01.240.677/0001-60		
ENDEREÇO: AV.DAS FLORES, 304, Bairro: JARDIM CUIABÁ. CUIABÁ/MT - CEP: 78043-172.	**CIDADE/UF:** CUIABÁ/MT	
TELEFONE:(65) 3623-6500 Fax: (65) 3623-6500 Tel. Cel.(65) 9201-8397	**E-MAIL: licitacao@tecnovida.com.br**	
REPRESENTANTE LEGAL: REINALDO CARNEIRO BARBOSA		
RG: 099.523 SSP/MT	**CPF:** 229.602.011-91	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS		

Itens	Descrição dos Itens	Valor Total

49	Relatório anexo	R$5.600,00	

NOME: AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA PEDRO KUHNEN, N° 580, FAZENDA DO SACRAMENTO, CEP: 88.150-000 **CIDADE/UF:** ÁGUAS MORNAS
TELEFONE: **E-MAIL:** GERENCIA@AGUAMED.COM.BR
REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDS REYNOLDS DE SOUZA PINTO
RG: 40252175 **CPF: 06573411935**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Itens	Descrição dos Itens	Valor Total	
236	Relatório anexo	R$3.475,00	

NOME: GOLDENPLUS- COM. DE MED. E PROD. HOSP. LTDA. CNPJ: 17.472.278/0001-64
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, n 16- centro CEP: 99740-000 **CIDADE/UF:** Barão de Cotegipe/RS
TELEFONE: 54- 3523 2202 **E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br**
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Marostica
RG: 1076099215 **CPF:** 820.347.290-72
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Itens	Descrição dos Itens	Valor Total	
1 - 5 - 13 - 26 - 37 - 38 - 67 - 109 - 110 - 155 - 172 - 173 - 188 - 228 - 229 - 231 - 235 - 240 - 276 - 294	Relatório anexo	R$49.039,61	

NOME: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI _ME, 12.313.826/0001-90
ENDEREÇO: : Av.Antonio Fidelis, nº1158 Bairro: Parque Amazonas, CEP: 74.840-090 **CIDADE/UF:** Goiania - GO
TELEFONE: (062) 3086 6453 **E-MAIL: antonio@retfarma.com**
REPRESENTANTE LEGAL: Sergio Gomes da Silva
RG: 4104751 **CPF:** 876.190.161-04
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Itens	Descrição dos Itens	Valor Total	
6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12 - 19 - 25 - 27 - 30 - 48 - 51 - 53 - 58 - 63 - 72 - 74 - 78 - 92 - 101 - 111 - 115 - 117 - 126 - 128 - 129 - 130 - 132 - 145 - 148 - 164 - 171 - 183 - 186 - 192 - 194 - 198 - 199 - 201 - 205 - 225 - 232 - 233 - 238 - 239 - 241 - 243 - 249 - 255 - 261 - 264 - 266 - 268 - 271 - 293 - 299	Relatório anexo	R$181.186,04	

NOME: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA, 17.263.792/0001-90
ENDEREÇO: R BELO HORIZONTE, 2209, 85.802-228 **CIDADE/UF: CASCAVEL - PR**
TELEFONE: (45) 3039-3076 **E-MAIL: realmeddistribuidora@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA
RG: 8162243-4 **CPF: 045220138-06**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Itens	Descrição dos Itens	Valor Total	
14 - 206 - 230 - 281 - 282	Relatório anexo	R$13.476,20	

NOME: JM REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: R BENEDITO CURVO (JD C VERDE), LOTE 06 QUADRA 41, COSTA VERDE **CIDADE/UF:** VARZEA GRANDE - MT
TELEFONE: (65) 984540458 **E-MAIL:** adm@jmhospitalar.com
REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO MAGALHAES DE OLIVEIRA
RG: 223565-4 **CPF:** 566.636.501-06
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Itens	Descrição dos Itens	Valor Total	
16 - 64 - 65 - 137 - 158 - 187 - 189 - 190	Relatório anexo	R$96.610,40	

NOME: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, 26.457.348/0001-04
ENDEREÇO: Rua Av. Barão do Rio Branco, s/n Qd. 41 Lt. 11 – Jardim Luz, CEP: 74915-025- **CIDADE/UF:** Aparecida de Goiânia-GO
TELEFONE: 62-3983-2238 **E-MAIL: licitacao01@cadistribuidora.com**
REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIA CLENIR BARROS DA SILVA
RG: 126020119995 **CPF: 99060639391**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Itens	Descrição dos Itens	Valor Total	
17 - 134 - 257 - 258 - 259 - 260 - 277 - 278 - 279 - 280 - 283 - 295	Relatório anexo	R$24.551,00	

NOME: PRÓ-REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, Nº 39 - BAIRRO MEDEIROS - CEP: 75.900-036 **CIDADE/UF: RIO VERDE - GOIÁS**
TELEFONE: 64] 3018-2571 / 2572 **E-MAIL: proremedi-osdf@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
RG: 2042173 **CPF: 33613737191**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Itens	Descrição dos Itens	Valor Total
18 - 20 - 21 - 36 - 59 - 60 - 69 - 73 - 85 - 91 - 139 - 153 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 167 - 168 - 185 - 251 - 252 - 253 - 267 - 269 - 272 - 273 - 274 - 292 - 296 - 297 - 298	Relatório anexo	R$33.340,25

NOME: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA- ME, 12.095.582/0001-16

ENDEREÇO: Rua Castro, nº 145,Centro, CEP 86804-290 **CIDADE/UF:** Apucarana - PR

TELEFONE: 43-30334035 **E-MAIL: nossadental@outlook.com**

REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL MACHADO

RG: 9245740-0 **CPF: 05024777921**

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Itens	Descrição dos Itens	Valor Total
23 - 184	Relatório anexo	R$17.296,00

NOME: CIRURGICA GONÇALVES LTDA - EPP

ENDEREÇO: Av. General Mello n. 1.527 – Bairro Pico do Amor **CIDADE/UF: Cuiabá - MT**

TELEFONE: 65- 3634 – 5142 / 3634 - 6951 **E-MAIL:cgltda1@hotmail.com; comercial@cirurgicagoncalves.com**

REPRESENTANTE LEGAL: Thiago Luiz da Costa

RG: 1489993 0 SSP MT **CPF: 019.471.021 17**

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Itens	Descrição dos Itens	Valor Total
24 - 154 - 166 - 195 - 224	Relatório anexo	R$15.930,00

NOME: FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 21.879.362/0001-74

ENDEREÇO: RUA 6 S/N QD.05 LT.4E BAIRRO CARDOSO – **CIDADE/UF:** APARECIDA DE GOIÂNIA – CEP: 74.934-040

TELEFONE: (62) 3085-7952 – (62) 99864-9245 **E-MAIL: lfarmashopping.licitacao1@gmail.com**

REPRESENTANTE LEGAL: Fabio Louredo da Silva

RG: 3680496- SPTC/GO **CPF:**

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Itens	Descrição dos Itens	Valor Total
28 - 47 - 76 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 89 - 102 - 105 - 149 - 150 - 151 - 178 - 182 - 191 - 202 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 215 - 222 - 223 - 226 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 250 - 254 - 263 - 265 - 270 - 287	Relatório anexo	R$77.437,10

NOME: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA JALBAS RODRIGUES ALVES, 356, V. SANTA IZABEL **CIDADE/UF:** – Maringá / Paraná CEP: 87080-470

TELEFONE: (44) 3354-5826 **E-MAIL: licitacao@mmhmed.com.br**

REPRESENTANTE LEGAL: Marcelino Lahoud

RG: 20.79474 **CPF: 359.226.139-87**

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Itens	Descrição dos Itens	Valor Total
32 - 33 - 34 - 46 - 68 - 108 - 234 - 237	Relatório anexo	R$8.725,36

NOME: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 05.443.348/0001-77

ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO **CIDADE/UF: GOIÂNIA - GO - CEP. 74.820-090**

TELEFONE: (0*62) 3241 8277 / 3088-5577 **E-MAIL: CENTERMEDICA.HOSPITALAR@HOTMAIL.COM**

REPRESENTANTE LEGAL: MARIA BETÂNIA SILVA ROCHA VIDAL

RG: 1618362 **CPF: 43894089172**

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Itens	Descrição dos Itens	Valor Total
39 - 94 - 112 - 123 - 124 - 127 - 131 - 133 - 143 - 196	Relatório anexo	R$13.884,70

NOME: Labingá Com. De Artigos P/ Laboratórios Ltda, 04.886.103/0001-51

ENDEREÇO: Rua Vereador Arlindo Planas, 2059, Vila Santa Izabel, CEP nº 87080-330 **CIDADE/UF:** Maringá – PR

TELEFONE: (44) 3031-4020 **E-MAIL: licitacao@labinga.com.br**

REPRESENTANTE LEGAL: Alexandre Busnardo

RG: 6.708.475-6-SSP/PR **CPF: 028.234.439-08**

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Itens	Descrição dos Itens	Valor Total
118 - 136 - 141 - 301	Relatório anexo	R$6.973,34

NOME: BLUE DENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI

ENDEREÇO: RUA FENIX, N° 219 – B. THEODORO R. FILHOCEP 15.804-388 **CIDADE/UF: CATANDUVA/SP.**

TELEFONE: (12) 98195-2121 **E-MAIL:diretoria@bluedente.com.br /licitacao@bluedente.com.br**

REPRESENTANTE LEGAL: WILSON CATANZARO JUNIOR

RG: 22.158.778-0 SSP/SP **CPF: 177.769.848-09**

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS

Itens	Descrição dos Itens	Valor Total	
142	Relatório anexo	R$6.675,00	

NOME: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI -EPP		
ENDEREÇO: Estr. Dr. Cícero Borges de Morais, 1630	**CIDADE/UF:** –Vila Universal Barueri –SP –CEP: 06407-000	
TELEFONE: Tel.: (11) 4303-5688 Tel.: (11) 4303-5692/5693	**E-MAIL: licitacao2@esferamaster.com.br**	
REPRESENTANTE LEGAL: VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA		
RG: 17.430.180-7 SSP/SP	**CPF:** 272.793.228-67	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS		

Itens	Descrição dos Itens	Valor Total	
146 - 200	Relatório anexo	R$36.400,00	

NOME: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, 07.094.705/0001-64		
ENDEREÇO: Rua Pires do Rio Qd. 21 Lt 09, Jardim. Luz, em	**CIDADE/UF:** Aparecida de Goiânia - GO	
TELEFONE: (62) 3252-1210	**E-MAIL: licitacao2@hospshop.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS FRANCO CUNHA		
RG: 4852597 DGPC-GO	**CPF: 019.438.001-70**	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS		

Itens	Descrição dos Itens	Valor Total	
175	Relatório anexo	R$103.312,50	

NOME: DELCA ARTIGOS MÉDICOS LTDA, 31.940.808/0001-82		
ENDEREÇO: AV. TIRADENTES Nº 1904 – CENTRO – ANAPOLIS – CEP. 75043.044	**CIDADE/UF: ANÁPOLIS - GO**	
TELEFONE: 62. 3315.5245 / 98596.9355	**E-MAIL: delcalicitacoes@gmail.com / sigmaempresasgeral@gmail.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: ALEX BATISTA LOURENÇO		
RG: 4963395 – 2ª VIA – SSP GO	**CPF: 018.918.171-08**	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS		

Itens	Descrição dos Itens	Valor Total	
179 - 180 - 181	Relatório anexo	R$30.600,00	

NOME: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, 26.240.632/0001-16		
ENDEREÇO: Rua Helena Bigaton, nº 615, Bairro: Centro, CEP: 89.888-000	**CIDADE/UF:** Caibi - SC	
TELEFONE: 49-3648-0582	**E-MAIL: DENTAL@HIGIX.COM.BR**	
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO FEITOSA DE MATOS		
RG: 357.441.965 SSP/SP	**CPF:** 248.909.283-91	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS		

Itens	Descrição dos Itens	Valor Total	
214 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 284 - 285 - 286 - 289 - 290	Relatório anexo	R$2.429,70	

NOME: M.H.M DO COUTO – COMERCIAL, 97.533.241/0001-38		
ENDEREÇO: Rua Rio Branco, nº 445 - Centro	**CIDADE/UF: Apucarana-PR**	
TELEFONE: (43)3034-3474	**E-MAIL: licitacao.mhm@gmail.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA HELENA MORI DO COUTO		
RG: 5.254.269-3 SSP/PR	**CPF: 744.675.229-72**	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS		

Itens	Descrição dos Itens	Valor Total	
41 - 95 - 104 - 197	Relatório anexo	R$14.185,00	

NOME: ERICA DE FATIMA GENTIL, CNPJ N. 36.656.877/0001-82		
ENDEREÇO: Av MATO GROSSO n. 92N, bairro CENTRO, CEP 78.320-000	**CIDADE/UF:** JUINA – MATO GROSSO	
TELEFONE: 66-3566-1339 - 3566-1240	**E-MAIL: olmieletro@gmail.com**	
REPRESENTANTE LEGAL: ERICA DE FATIMA GENTIL		
RG: 4107406 - SSP/MT	**CPF:** 009.876.531-05	
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS		

Itens	Descrição dos Itens	Valor Total	
40	Relatório anexo	R$37.750,00	

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão:	Secretaria de Saúde	0206
Ficha: Unidade:	Fundo Municipal de Saúde	189 020602

Elemento Desp:	Material de Consumo	3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão:	Secretaria de Saúde	0206
Ficha: Unidade:	Fundo Municipal de Saúde Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	187 020602 4.490.52.00

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Entrega o produto no **prazo de até 10 dias** após a solicitação através da NPC – Nota de Pedido de Compra, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas nesta Ata.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. 03/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 03/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a van-

tagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. As Contratações por órgãos ou entidades "caronas" **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, Diário Oficial do Estado, bem como no TCE-MT.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 05 de Maio de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 17.472.278/0001-64

_____

CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA 17.059.112/0001-10

_____

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 12.313.826/0001-90

_____

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 25.034.906/0001-58

_____

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA 17.263.792/0001-90

_____

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI 06.065.614/0001-38

_____

JM REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 05.198.234/0001-09

_____

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 26.457.348/0001-04

_____

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI 05.159.591/0001-68

_____

NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. 12.095.582/0001-16

_____

CIRURGICA GONCALVES LTDA 15.371.628/0001-70

_____

FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI 21.879.362/0001-74

_____

MMH MED 21.484.336/0001-47

_____

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 05.443.348/0001-77

_____

ERICA DE FATIMA GENTIL 36.656.877/0001-82

_____

M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL 97.533.241/0001-38

_____

CLINICA DIETETICA LTDA 01.240.677/0001-60

_____

LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA. 04.886.103/0001-51

_____

BLUE DENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI 33.149.146/0001-52

_____

ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP 26.527.362/0001-29

_____

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 07.094.705/0001-64

_____

DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA 31.940.808/0001-82

_____

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI 26.240.632/0001-16

_____

AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA ME 25.137.947/0001-70

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 03/2021

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 03/2021

PROCESSO: Nº 024/2021

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 015/2021 oriunda do Pregão Presencial nº 015/2021 realizada por esta prefeitura de Ribeirão Cascalheira-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE EXAMES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, entendemos que se trata de uma contratação necessária, pois se justifica em decorrência da necessidade de realização de exames de média e alta complexidade. os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município e serão empenhadas na assinatura do contrato.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 024/2021 Adesão nº. 03/2020, em nome das empresas abaixo discriminadas:

IV - Empresa: **HOSPITAL VALE DO ARAGUAIA LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 10.898.942/0001-92, no valor global de R$: 150.115,00 (Cento e cinquenta mil cento e quinze reais)E a Empresa: **CIMMA DIAGNOSTICO LTDA,** inscrita no CNPJ: 33.648.265/0001-50, no valor global de R$: 23. 700,00 (Vinte e três mil e setecentos reais), onde serão empenhadas e adquiridas de acordo com as Ordens de Serviço. Para que a Ata de Registro de Preço nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 05 de Maio de 2021.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: **HOSPITAL VALE DO ARAGUAIA LTDA**

VALOR GLOBAL: 150.115,00 (Cento e cinquenta mil cento e quinze reais);

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o fornecimento de **EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**.

VIGENCIA: até 05/05/2022.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 05 de Maio de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATOADMINISTRATIVO Nº. 035/2020-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR FLOR DE IPÊ

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O VALOR do Contrato Administrativo nº 035/2020-PGM, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor original de R$ 309.640,10 (trezentos e nove mil, seiscentos e quarenta reais e dez centavos), alterando-se o valor do contrato para R$ 331.936,10 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e dez centavos), **totalizando em acréscimo de R$ R$ 22.296,00 (vinte e dois mil e duzentos e noventa e seis reais)**, correspondente às quantidades dos Itens nsº. 01, 02, 06, 07, 08, 11, 14, 23 e 24, conforme tabela:

VALOR INICIAL	VALOR ADITADO	VALOR FINAL
R$ 309.640,10	R$ 22.296,00 que corresponde ao acréscimo de **25% na quantidade do Produtos nº. 01, 02, 06, 07, 08, 11, 14, 23 e 24.**	R$ 331.936,10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	ACRÉSCIMODE 25% NA QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ACRÉSICMO
01	ABACAXI (FRUTA) - in natura, madura, firmes e levemente macio ao apertar, polpa e casca íntegra e coloração dourada, sem furos, sem rachaduras, folhas verdes, cor, cheiro e sabor característico. Livre de enfermidades.	KG	1.225	R$ 5,06	R$ 6.198,50
02	ABÓBORA - in natura, firme, íntegra, sem rachaduras, cor, cheiro e sabor característico. Livre de enfermidades.	KG	275	R$ 3,25	R$ 893,75
06	BATATA DOCE - in natura, firme, íntegra, sem rachaduras, cor, cheiro e sabor característico. Livre de enfermidades.	KG	275	R$ 3,53	R$ 970,75
07	FARINHA DE MANDIOCA - torrada, de primeira qualidade, sem conservantes, embaladas em polietileno de baixa densidade (PEBD), transparente, atóxico, hermeticamente fechado, contendo 1 kg.	KG	250	R$ 6,31	R$ 1.577,50
08	LARANJA (FRUTA) - in natura, casca íntegra, lisa, sem furos, polpa suculenta com caldo, doce. cor, cheiro e sabor característico. Livre de enfermidades.	KG	1.500	R$ 3,49	R$ 5.235,00
11	MANDIOCA - in natura, textura firme, casca íntegra, sem rachaduras, coloração branca na parte interna, cheiro e sabor característico. Livre de enfermidades.	KG	387,5	R$ 3,24	R$ 1.255,50
14	BANANA DA TERRA - in natura, verde / madura, íntegra, sem rachaduras cor, cheiro e sabor característico. Livre de enfermidades	KG	437,5	R$ 5,20	R$ 2.275,00
23	INHAME – in natura, firme, íntegra, sem rachaduras, cor, cheiro e sabor característico. Livre de enfermidades	KG	350	R$ 5,55	R$ 1.942,50
24	BETERRABA - in natura, firme, íntegra, sem rachaduras, cor, cheiro e sabor característico. Livre de enfermidades	KG	512,5	R$ 3,80	R$ 1.947,50

FISCAL: Laura Regina Pinheiro Leite, CPF: 002.321.561-58

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de abril de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2020-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPFAMI

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O VALOR do Contrato Administrativo nº 034/2020-PGM, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor original de R$ 330.598,10 (trezentos e trinta reais, quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos), alterando-se o valor do contrato para R$ 356.747,60 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), **totalizando um acréscimo de R$ 26.149,50 (vinte e seis mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**, correspondente a quantidade dos Itens nsº. 01, 02, 06, 07, 08,11, 14, 24 e 25, conforme tabela:

VALOR INICIAL	VALOR ADITADO	VALOR FINAL
R$ 330.598,10	R$ 26.149,50 que corresponde ao acréscimo de **25% na quantidade do Produtos nº. 01, 02, 06, 07, 08, 11, 14, 24 e 25.**	R$ 356.747,60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	ACRÉSCIMODE 25% NA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO

			QTD		ACRÉSICMO
01	ABACAXI (FRUTA) - in natura, madura, firmes e levemente macios ao apertar, polpa e casca íntegra e coloração dourada, sem furos, sem rachaduras, folhas verdes, cor, cheiro e sabor característico. Livre de enfermidades.	KG	1.225	R$ 5,06	R$ 6.198,50
02	ABÓBORA - in natura, firme, íntegra, sem rachaduras, cor, cheiro e sabor característico. Livre de enfermidades.	KG	275	R$ 3,25	R$ 893,75
06	BATATA DOCE - in natura, firme, íntegra, sem rachaduras, cor, cheiro e sabor característico. Livre de enfermidades.	KG	275	R$ 3,53	R$ 970,75
07	FARINHA DE MANDIOCA - torrada, de primeira qualidade, sem conservantes, embaladas em polietileno de baixa densidade (PEBD), transparente, atóxico, hermeticamente fechado, contendo 1 KG.	KG	250	R$ 6,31	R$ 1.577,50
08	LARANJA (FRUTA) - in natura, casca íntegra, lisa, sem furos, polpa suculenta com caldo, doce. Cor, cheiro e sabor característico. Livre de enfermidades.	KG	1.500	R$ 3,49	R$ 5.235,00
11	MANDIOCA - in natura, textura firme, casca íntegra, sem rachaduras, coloração branca na parte interna, cheiro e sabor característico. Livre de enfermidades.	KG	387,50	R$ 3,24	R$ 1.255,50
14	BANANA DA TERRA - in natura, verde / madura, íntegra, sem rachaduras cor, cheiro e sabor característico. Livre de enfermidades.	KG	437,50	R$ 5,20	R$ 2.275,00
24	BETERRABA - in natura, firme, íntegra, sem rachaduras, cor, cheiro e sabor característico. Livre de enfermidades	KG	512,50	R$ 3,80	R$ 1.947,50
25	CENOURA – in natura, firme, íntegra, sem rachaduras, cor, cheiro e sabor característico. Livre de enfermidades.	KG	1.400	R$ 4,14	R$ 5.796,00

FISCAL: Amanda Lorrayne Vieira de Aguiar, CPF: 036.027.231-27

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de abril de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA – EPP

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 31/2020-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA – EPP, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **15/04/2021** e até **14/04/2022,**sem renovação do valor originalmente contratado, correspondendo ao 1º Aditivo.

FISCAL: HELENA NEVES DE ALMEIDA, CPF: 923.086.861-20 (titular), e, como suplente, por Elida Rezende do Amaral, CPF: 014.591.431-32

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de abril de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: J. BATISTA DA SILVA FUNERÁRIA

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2020-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **J. BATISTA DA SILVA FUNERÁRIA, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **24/04/2021 até 23/04/2022,**sem renovação do valor originalmente contratado, correspondendo ao **2º Aditivo.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de abril de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: SITE CONTABILIDADE LTDA

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 30/2020-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **SITE CONTABILIDADE LTDA., PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **15/04/2021 até 14/04/2022,** com renovação do valor,correspondendo ao 1º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – **RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R$ 70.848,24 (setenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos),** divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.904,02 (cinco mil, novecentos e quatro reais e dois centavos),a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 387 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 12.819, de 27 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **VANILDA SOARES PRUDÊNCIO**, para o cargo em Comissão de Gerência Adjunta de Gabinete da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 26 de abril de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de abril de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação em Substituição

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: JOSÉ AUGUSTO SALES

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2019-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **JOSÉ AUGUSTO SALES, PARA MAIS 12 (doze) MESES, contados a partir de 10/04/2021 até 09/04/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2019-PGM, em que o valor, em **adequação a variação do Índice INPC (IBGE)**, **de R$ 36.513,72 (trinta e seis mil, quinhentos e treze reais e setenta e dois centavos), será R$ 37.636,40 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**e a **parcela mensal** será alterada para **R$ 3.136,37 (três mil, cento e trinta e seis reais e trinta e sete centavos),** conforme descrição na tabela abaixo:

VALOR INICIAL	PERCENTUAL INPC (IBGE)	VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO	NOVA PARCELA MENSAL
R$ 36.513,72 (trinta e seis mil, quinhentos e treze reais e setenta e dois centavos)	**3,074690 %**	**R$ 37.636,40 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**	**R$ 3.136,37 (três mil, cento e trinta e seis reais e trinta e sete centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA -**RENOVAR O VALOR MENSAL de R$ 3.136,37 (três mil, cento e trinta e seis reais e trinta e sete centavos),** totalizando o **VALOR GLOBAL de R$ 37.636,40 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**,a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL: VANDERLY MUNIZ, **CPF nº** 396.537.301-34

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 412 DE 05 DE MAIO DE 2021

TRANSPOSICIONA recursos do orçamento vigente de 2021, em favor do PREVICÁCERES - Instituto Municipal dePrevidência Social dos Servidores de Cáceres.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam **transposicionados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de n.º 2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 05 DE MAIO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS:

03 15 01 Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-PREVI-CÁCERES		
09.272.1012.2232.0000	**MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DO PREVI-CACERES**	R$
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	30.300,00
09.272.1012.1232.0000	**AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL**	
3.3.91.97.00	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial	410,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO		**30.710,00**

REDUÇÃO:

03 15 01 Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-PREVI-CÁCERES		
09.272.1012.2222.0000	**MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS**	R$
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	30.710,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**30.710,00**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2017-PGM

TERMO ADITIVO Nº 004/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2017-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES a contar de 11/04/2021 até 10/04/2022.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de abril de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
5º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2017-PGM

TERMO ADITIVO Nº 005/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: NORIVAL DE AQUINO CARNEIRO & CIA LTDA ME

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO do Contrato Administrativo nº 64/2017-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Assistência Social e empresa **NORIVAL RESTAURANTE VITORIA EIRELI**, para mais 06 (meses) meses, contados a partir de **12/04/2021 até 11/10/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo Aditivo tem por objeto alteração subjetiva do instrumento de contrato original, em razão da transformação de registro de sociedade em empresa individual de responsabilidade limitada, **alterado o nome empresarial da empresa Contratada** para **NORIVAL RESTAURANTE VITORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.468.453/0001-40.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de abril de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2017-PGM

TERMO ADITIVO Nº 004/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ANTONIO ODAIR CASAGRANDE

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2017-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **ANTONIO ODAIR CASAGRANDE, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES a contar de 02/04/2021 até 03/04/2022**, com renovação ao valor, correspondendo ao 4º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR REAJUSTADO, conforme o 3º Termo Aditivo, em **R$ 25.693,48 (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos),** sendo pago o valor mensal de R$ 2.141,12 (dois mil, cento e quarenta e um reais e doze centavos), durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL: DEBORA DOS SANTOS PINTO (Titular) e, como suplente, por Tatiane Mussato Candio

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de abril de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2020-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: VICTOR SAAB

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e o Sr. **VICTOR SAAB, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES a contar de 01/04/2021 até 01/04/2022**, com renovação ao valor, correspondendo ao 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR do Contrato Administrativo nº 026/2020-PGM fica **REAJUSTADO** conforme variação do IPCA (IBGE) referente ao período compreendido entre abril/2020 e fevereiro/2021.

Assim, o valor do Contrato Administrativo nº 026/2020-PGM passa de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para **R$ 37.843,81** (trinta e sete mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos), conforme planilha:

PERÍODO DE CORREÇÃO	VALOR BASE	PERCENTUAL APLICADO (Índice: IPCA-IBGE)	VALOR CORRIGIDO
De 04/2020 a 02/2021.	R$ 36.000,00	5,12%	R$ 37.843,81

CLÁUSULA TERCEIRA - RENOVAR O VALOR REAJUSTADO em **R$ 37.843,81** (trinta e sete mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos**),** sendo pago o valor mensal de R$ 3.153,65 (três mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de abril de 2021.

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10-2021 COM REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Registro de Preço a Aquisição de Material Permanente (mobiliário) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para o refeitório da Cozinha Comunitária. **Empresa Vencedora: SUBLIME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELLI, CNPJ Nº 22.579.608/0001-55 VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 45.155,44 (Quarenta e cinco mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 05 de Maio de 2021.

Debhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 053/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 416 DE 05/05/2021.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.947/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$717.214,89 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1182 12.362.1004.2073.0000 MANUT C/AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO 714.193,99

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 325

1183 12.362.1004.2073.0000 MANUT C/AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO 3.020,90

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 325

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 417 DE 05/05/2021.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.948/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$1.081.210,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1184 12.361.1004.1075.0000 REFORMA, AMPLIACAO OU ADEQUACAO DE UNIDADES ESCOLARES - EF 991.210,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 301

1185 12.365.1004.1274.0000 CONSTRUCAO, AMPLIACAO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL

90.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 301

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº409, DE 04/05/2021.

REMANEJA *recursos do orçamento vigente de 2021*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 04 DE MAIO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 84 04.131.1007.2014.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 60.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Ficha: 573 15.451.1007.2078.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -60.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº411, DE 04/05/2021.

TRANSPOSICIONA *recursos do orçamento vigente de 2021*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transposicionados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 04 DE MAIO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 143 04.123.1008.2021.0000 EQUILIBRIO FISCAL 2.732,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.732,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 146 04.123.1008.2022.0000 EQUILIBRIO FISCAL -2.732,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.732,00

AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 042/2021

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º VI inciso IX, da Lei Complementar nº 106 de 07/10/2015.

CONSIDERANDO que o sistema APLIC é meio oficial de prestação de contas.

CONSIDERANDO a necessidade de agilidade no fornecimento das informações necessárias a serem enviadas ao TCE/MT através do Sistema APLIC.

CONSIDERANDO a necessidade de atender os prazos estabelecidos pelo TCE/MT, bem como atender o art. 5º da Resolução Normativa 03/2020 – TCEMT de 05/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, como responsáveis pela informação contidas nas cargas enviadas ao TCE/MT por meio do sistema APLIC, a contar da assinatura da presente portaria.

Gildevam Silva de Jesus – Responsável pelas Informações Contábeis.

- Efetuar os lançamentos contábeis mensais e anuais, contendo PDF de Notas Fiscais, bem como disponibilizar PDF do Balancete mensal do mês anterior, Decreto de Credito Adicional quando for o caso;

- Liquidar diárias concedidas contendo data de saída, data da chegada, matrícula, CBO dos cargos, CPF, destino, código município, tipo e natureza da diária, e o relatório da diária;

- Efetuar a primeira liquidação de despesa de cada empenho mediante assinatura de contrato.

Joseane de Fátima da Costa Duarte– Responsáveis pelas Informações do RH.

- Realizar cadastro das informações de atos de pessoal, lei, decretos e portarias relacionadas ao pessoal do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e outros que houver;

-Realizar a importação dos dados lançados no software e verificar a conformidade destes com o layout do sistema APLIC;

- Manter atualizado o cadastro de responsáveis por período;

-Quando houver inconformidade ou ausência de documentos, notificar o responsável para que saneie a inconsistência no prazo legal;

- Gerar os arquivos conforme layout do sistema Aplic, validar e enviar as informações através do PORTAL DE SERVIÇOS do TCE/MT.

Renan de Barros Cordeiro- Responsável pelas Informações dos Contratos.

- Após elaboração de contratos e convênios, bem como, aditivos e erratas colher assinaturas dos responsáveis para posterior publicação de extratos;

- Elaborar e publicar portaria de nomeação de fiscal de contratos;

-Alimentar o sistema com dados dos contratos, contendo certidões, PDF dos contratos/convênios e aditivo caso houver, arquivo em RTF, PDF da portaria de nomeação do fiscal de contrato, bem como, PDF das respectivas publicações, PDF de relatório de fiscal quando couber.

Cristiane Cebalho de Oliveira – Responsável pelas Informações de Geo-obras

-Realizar o cadastro de obras e promover a alimentação das informações e documentos do Sistema Geo-Obras;

-Quando receber a documentação que possui caráter obrigatório, notificar o responsável para que, imediatamente, as providencie;

-Repassar ao setor de contabilidade os códigos das obras gerados pelo sistema Geo-Obras, para preenchimento de tabela de envio pelo APLIC.

Clevailton dos Santos Brito– Responsável pelas Informações de patrimônio

- Efetuar os lançamentos dos bens adquiridos dentro dos meses de aquisição, efetuar a reavaliação e a depreciação dos bens, bem como demais lançamentos pertinentes do departamento;

- O responsável lançará a entrada do bem no sistema patrimonial, inserindo número de tombamento mediante as informações contidas na nota fiscal do equipamento/material permanente.

Wellington Dias Rocha – Responsável pelas Informações de licitação

- Será responsável pelas cargas de envio imediato referente aos processos licitatórios.

-Anexar os arquivos, em formato digital “PDF” referente aos processos licitatórios na pasta criada para esse fim.

-Realizar a importação dos dados lançados no software de licitações e verificar a conformidade destes com o layout do sistema APLIC.

-Quando houver inconformidade ou ausência de documentos, notificar o responsável para que saneie a inconsistência no prazo legal;

- Gerar os arquivos conforme layout do sistema Aplic, validar, visualizar e enviar as informações através do PORTAL DE SERVIÇOS do TCE/MT.

Art. 2º Os agentes públicos responsáveis pelas informações, designados no artigo 1º, deverão estar cientes de todas as atividades pertinentes ao sistema, relativas ao seu setor, competindo-lhes ainda:

a) Acompanhar, interpretar e conhecer o layout das tabelas, bem como as alterações concernentes à sua unidade;

b) registrar tempestivamente as informações no sistema próprio informatizado, referentes à sua unidade, de acordo com o layout do Sistema APLIC;

c) quando se tratar dos arquivos mensais, registrar todas as informações exigidas no layout até no máximo no terceiro dia útil do fato gerador ao que se referir;

d) receber do responsável pelo envio da carga mensal do APLIC os relatórios de análise referentes à sua unidade, procedendo imediatamente à sua verificação e regularizando eventuais ocorrências de erros, no máximo em 01(um) dia útil;

e) devolver ao responsável pelo envio da carga mensal do APLIC, os relatórios devidamente assinados, com as anotações que se fizerem necessárias;

f) comunicar imediata e formalmente a o responsável pelo envio da carga mensal do APLIC, quaisquer eventos que possam vir a prejudicar a regularidade das atividades;

g) centralizar as informações e o relacionamento relativos à unidade pela qual é responsável, prestando informações e fornecendo documentos digitalizados.

h) Prestar informações ao responsável pelo envio da carga mensal do APLIC, quando solicitadas.

i) Dar prioridade sobre as demandas do APLIC em detrimento das demais atividades.

j) Alimentar e cobrar dos responsáveis de cada setor ou departamento de forma tempestiva os arquivos das pastas compartilhadas no CPD especificas para esse fim, ex. PDF de contratos, leis, portarias, publicações, certidões, decretos, lançamentos de diárias, atos pessoal, notas fiscais, acompanhamentos de contratos e outras que fizerem necessárias.

Art. 3º - Em tempo hábil, os arquivos serão repassados ao Setor de Tecnologia da Informação, para envio das informações através do sistema APLIC no prazo estabelecidos pelo TCE/MT.

Parágrafo 1º - Aos responsáveis pelas informações caberá a centralização dos dados relativos ao seu setor, de acordo com o layout do sistema, acompanhando suas possíveis alterações, fornecendo inclusive documen-

tos digitalizados quando necessário, além responder tempestivamente quanto a eventuais ocorrências de erros ou dúvidas pertinentes ao seu setor.

Parágrafo 2º - Fica designado o Técnico em Desenvolvimento de Sistemas e Aplicações, o servidor Sr. WELLINGTON JOSÉ DA SILVA SANTOS, portador do CPF: 036.091.791-71, tomado posse no cargo desta Autarquia Municipal, por meio do Termo de Posse de 23/03/2020, publicado no diário oficial da AMM no dia 24/03/2020, para exercer a função de responsável pelo envio das informações do APLIC.

Parágrafo 3º- Ao servidor designado pelo envio dos arquivos caberá atender ao prazo estabelecido pelo TCE/MT, passando ao seu superior possíveis atrasos de envio das cargas pelo servidor responsável, caso verificado a possibilidade do não atendimento do prazo fixado pelo TCE/MT.

Art. 4º Cada setor, departamento ou servidor deverá alimentar seus sistemas/pastas obrigatoriamente até o décimo quinto dia do mês subsequente ao fechamento do mês, para que o responsável pelo APLIC possa proceder às gerações das informações para o devido envio.

Parágrafo único - O servidor responsável pelas informações do APLIC que expedir com atrasos as informações ao Responsável pelo envio da carga do APLIC será advertido e se por consequência desse ato ocorrer multas o responsável pelo departamento ou pelo atraso do envio pagará a multa.

Art. 5º - O servidor responsável pelas informações responderá pela veracidade das informações prestadas.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cáceres/MT, de 04 de maio de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0003/2021
LIMPEZA DE TERRENOS

LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE OFICIO

Fundamentação: Título II Capitulo II Seção IV dos Terrenos não Edificados, Art.161º, e o Parágrafo único, 162º da Lei Complementar nº 19 de 21/12/1995- Código de Obras e Posturas Municipais.

Trata-se de Auto de Infração de Oficio, pois os notificados via edital não cumpriram com a determinação, tão pouco se manifestaram.

Proceda ao lançamento de Multa no valor de 50(cinquenta-UFIC) acrescido de eventuais valores de limpeza por parte da Secretária de Infraestrutura e Logística.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)	CPF/ CNPJ	INCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO	VALOR
JOSÉ ANTONIO DUARTE ALVARES		101200020278001	Avenida Tancredo Neves, Quadra 02, Lote E, Bairro Vila Nova	50 (Cinquenta-UFIC)
SOLANGE DOS SANTOS SILVA	621. 816. 021-15	400200500161001	Rua Daveron, denominado Lote 09, Quadra 28, Bairro Lava-pés	50 (Cinquenta-UFIC)
ESPÓLIO DE AURESTINA IZABEL SOUTO FONTES	027. 580. 241-87	100100210048001	Rua dos Matsushita, denominado Lote 04, Quadra 17, Bairro Santa Rosa	50 (Cinquenta-UFIC)
ESPÓLIO DE AURESTINA IZABEL SOUTO FONTES	027. 580. 241-87	100100210060001	Rua dos Matsushita, denominado Lote 05, Quadra 17, Bairro Santa Rosa	50 (Cinquenta-UFIC)
LUIZ CARLOS SEVERINO	516. 640. 629-04	100100220048001	Rua dos Matsushita, denominado Lote 04, Quadra 18, Bairro Santa Rosa	50 (Cinquenta-UFIC)
ELIANE ROCHA ALVES	393. 752. 261-15	100500260253001	Rua dos Desenhistas, denominado Lote 02, Quadra F, Bairro Cavalhada III	50 (Cinquenta-UFIC)
FRANCISCO EDUARDO CAMPESSATO VIEIRA	570. 188. 891-15	1003000360738001	Rua do Retiro, Bairro Vila Irene	50 (Cinquenta-UFIC)
ROSANA DOS SANTOS PEREIRA	433. 645. 322-00	700200160091001	Avenida Getúlio Vargas, denominado Lote 05, Quadra II, Bairro Jardim Guanabara	50 (Cinquenta-UFIC)
NELIA FERREIRA DA CRUZ	354. 091. 001-82	700200280264001	Avenida dos Estados, denominado Lote 01, Quadra 04, Bairro Cavalhada III	50 (Cinquenta-UFIC)

Encaminho para Coordenação Tributária para as devidas providências

Cáceres-MT, 05 de maio de 2021

Vitor Miguel de Oliveira

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 380 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 12181 de 20 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **HELENA NEVES DE ALMEIDA,** do cargo em Comissão de **Gerencia Adjunta de Gabinete da Secretaria** Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeado através do Decreto nº 052 de 07 de janeiro de 2021, com efeitos desde 20 de abril de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de abril de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação em Substituição

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP.

ADESÃO Nº 07/2021

VALOR TOTAL DE R$ 51.876,00. **VIGÊNCIA:** 28/04/2021 a 27/04/2022

FISCAL: **FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES, CPF: 940.740.111-15** (titular), e como suplente, a servidora **Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim, CPF: 889.871.321.53**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITA

CONTRATADA: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA EPP.

ADESÃO Nº 07/2021

VALOR TOTAL DE R$ 77.814,00. **VIGÊNCIA:** 28/04/2021 a 27/04/2022

FISCAL: **VALÉRIA ALVES DE SOUZA, CPF Nº 940.050.521-34** (titular), e como suplente, a servidora **Fernanda de Almeida Gonçalves, CPF: 940.740.111-15**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 004/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATADA: TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** e a empresa **TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A., PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **02/05/2021 a 01/05/2022,** com renovação do valor,correspondendo ao 4º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL: JOÃO BRAULINO DA FONSECA (titular) e, como suplente, por Demis Rogerio Rodrigues Costa

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, publica **ERRATA** junto ao Edital de Convocação para Assinatura do Termo Aditivo referente as decisões judiciais proferidas em mandados de segurança, que tramitam perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Cáceres-MT.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

DATA: 30/04/2021 A PARTIR DAS 08:00 HORAS

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR(A) DE PEDAGOGIA

Horário	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
08:00H ás 09:30H	1	2	SUELE APARECIDA LEITE DE SOUZA	449479	11/06/1986
	2	3	ANDREIA MOREIRA	449050	25/10/1986
	3	4	MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES	450994	01/03/1992
	4	7	JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS	450603	24/11/1983
	5	8	CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES	450949	12/01/1992
	6	11	FERNANDA LEMOS DA ROSA	448948	25/05/1993
	7	12	FABIANA APARECIDA MARTINS DE CASTRO	448290	22/08/1984
	8	14	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	449869	26/10/1984
	9	15	ELENICE MARIA DE OLIVEIRA	449632	24/08/1985
	10	18	ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA	449916	22/05/1977
	11	20	INEZ ALVES GUIMARAES MARTINS	451133	25/05/1967
	12	21	JULIANA TIRELLI QUINTO	448639	25/10/1984
	13	22	CAROLINA PACHURI	449363	27/10/1976
	14	23	DEUZANETTE ROSA MARQUES DA SILVA	450539	28/11/1972
	15	24	ALESSANDRA PORTO FERRAZ	448055	06/08/1975
	16	26	MARIA LUCIANA DE CARVALHO RODRIGUES	447863	05/07/1982
	17	29	LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO		30/05/1977
	18	32	SONIA TIAGO BASSI DOS SANTOS	449080	26/071982
	19	34	ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA	449304	16/04/1992
	20	36	SUZANE PEREIRA DE LOURDES	447285	12/08/1975
	21	37	MARIA ERENILDA		12/08/1981
	22	38	JANEIDE PEREIRA DA SILVA	450884	19/06/1984
09:40H ÁS 11:30H	23	39	LUANA PAULA TEIXEIRA CAVEQUIA	447674	09/01/1986
	24	40	LUCIANE ARRUDA DA SILVA MOTTA	450468	18/10/1974
	25	43	MARINALVA LUCIA DOS SANTOS	450572	29/10/1976
	26	44	ELISANGELA DA SILVA BARBOSA	440818	28/02/1980
	27	46	JULIANA SILVA DO NASCIMENTO	447520	12/08/1971
	28	47	LUCIANA DE MAGALHAES ARTIAGA	450566	08/09/1985
	29	49	SOLANGE MARIA DE FRANÇA		25/02/1968
	30	51	PEDROSA FRANCISCA DA SILVA	449780	24/6/1979
	31	52	SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS	450678	14/03/1970
	32	54	ELETILZIA SEVERINO MACHADO	448300	28/6/1980

	33	55	FRANCIANE PAES DA SILVA	448255	09/03/1984
	34	57	MARA NERES TROUI		18/05/183
	35	59	JOSIANE INES DE SOUZA	449121	02/03/1983
	36	60	ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES	447458	21/07/1984
	37	63	GISLAINE DA SILVA RIBEIRO	448125	05/051992
	38	68	VANDA APARECIDA DA SILVA	449133	03/09/1974
	39	70	ELIANE SOARES DO PRADO	449786	04/09/1980
	40	71	SINÉZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ		11/10/1984
	41	72	MARCIA BARBOSA DE SOUZA	449433	11/11/1983
	42	73	ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	450110	16/03/1973
	43	85	DIVINA RODRIGUES DA SILVA	449238	21/09/1971
	44	86	JUCELI DA SILVA CRUZ	447788	13/02/1979
	45	87	PATRÍCIA CAMPOS DA SILVA		09/02/1987
	46	90	LUCIENE MARIA DA SILVA	450420	16/02/1973
14:00H ÁS 17:30H	47	91	ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	449000	14/11/1973
	48	92	KELLY REGINA CEBALHO MARQUES	449884	06/01/1980
	49	93	FERNANDA FERNANDES DA CRUZ	448733	17/08/1981
	50	98	JOSE CARLOS GOMES BRITO	447620	19/03/1981
	51	101	DEBORA ROSA DUARTE	449484	07/09/1979
	52	104	GLAUCIANE MONTEIRO DE SOUZA	447715	24/10/1984
	53	113	MARILENE CEBALHO	447825	22/03/1979
	54	114	ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	448224	15/02/1979
	55	116	LUCINEIA ETIENE DE SOUZA	450385	15/11/1963
	56	117	FRANCISCA MARLANIA VIDAL		16/03/1980
	57	118	ERENICE ROSIANA DOS SANTOS	448122	30/11/1975
	58	120	SOLANGE CANDELÁRIA BARBOSA		03/02/1979
	59	124	ELIANE MASSAI	449581	30/04/1984
	60	125	CLAUDIA DA SILVA TORRES	448768	03/11/1987
	61	131	ICELLI ROSA DOS SANTOS	449985	24/04/1986

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR(A) DE LETRAS

	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
14:00H ÁS 17:30H	62	1	ROSELMA BATISTA CARDOSO DA SILVA	450935	29/01/1975
	63	2	AMÉLIA CRISTINA BENEVIDES DA SILVA	448442	15/04/1978

LEIA-SE:

ANEXO I

DATA: 30/04/2021 A PARTIR DAS 08:00 HORAS

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR(A) DE PEDAGOGIA

Horário	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
08:00H ás 09:30H	1.	2	SUELE APARECIDA LEITE DE SOUZA	449479	11/06/1986
	2.	3	ANDREIA MOREIRA	449050	25/10/1986
	3.	4	MARTIDE CUSTODIA RODRIGUES NUNES	450994	01/03/1992
	4.	5	MARCIA BATISTA SALES	448938	27/09/1979
	5.	7	JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS	450603	24/11/1983
	6.	8	CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES	450949	12/01/1992
	7.	11	FERNANDA LEMOS DA ROSA	448948	25/05/1993
	8.	12	FABIANA APARECIDA MARTINS DE CASTRO	448290	22/08/1984
	9.	14	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	449869	26/10/1984
	10.	15	ELENICE MARIA DE OLIVEIRA	449632	24/08/1985
	11.	18	ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA	449916	22/05/1977
	12.	20	INEZ ALVES GUIMARAES MARTINS	451133	25/05/1967
	13.	21	JULIANA TIRELLI QUINTO	448639	25/10/1984
	14.	22	CAROLINA PACHURI	449363	27/10/1976
	15.	23	DEUZANETTE ROSA MARQUES DA SILVA	450539	28/11/1972
	16.	24	ALESSANDRA PORTO FERRAZ	448055	06/08/1975
	17.	26	MARIA LUCIANA DE CARVALHO RODRIGUES	447863	05/07/1982
	18.	29	LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	450420	30/05/1977
	19.	32	SONIA TIAGO BASSI DOS SANTOS	449080	26/071982
	20.	34	ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA	449304	16/04/1992
	21.	36	SUZANE PEREIRA DE LOURDES	447285	12/08/1975
	22.	37	MARIA ERENILDA DA SILVA	448801	12/08/1981
	23.	38	JANEIDE PEREIRA DA SILVA	450884	19/06/1984
09:40H ÁS 11:30H	24.	39	LUANA PAULA TEIXEIRA CAVEQUIA	447674	09/01/1986
	25.	40	LUCIANE ARRUDA DA SILVA MOTTA	450468	18/10/1974
	26.	43	MARINALVA LUCIA DOS SANTOS	450572	29/10/1976

	27.	**44**	ELISANGELA DA SILVA BARBOSA	**440818**	**28/02/1980**
	28.	**46**	JULIANA SILVA DO NASCIMENTO	**447520**	**12/08/1971**
	29.	**47**	LUCIANA DE MAGALHAES ARTIAGA	**450566**	**08/09/1985**
	30.	**49**	SOLANGE MARIA DE FRANÇA	448773	**25/02/1968**
	31.	**51**	PEDROSA FRANCISCA DA SILVA	**449780**	**24/6/1979**
	32.	**52**	SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS	**450678**	**14/03/1970**
	33.	**54**	ELETILZIA SEVERINO MACHADO	**448300**	**28/6/1980**
	34.	**55**	FRANCIANE PAES DA SILVA	**448255**	**09/03/1984**
	35.	**57**	MARA NERES TROUI		**18/05/183**
	36.	**59**	JOSIANE INES DE SOUZA	**449121**	**02/03/1983**
	37.	**60**	ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES	**447458**	**21/07/1984**
	38.	**63**	GISLAINE DA SILVA RIBEIRO	**448125**	**05/051992**
	39.	**68**	VANDA APARECIDA DA SILVA	**449133**	**03/09/1974**
	40.	**70**	ELIANE SOARES DO PRADO	**449786**	**04/09/1980**
	41.	**71**	SINÉZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ	450235	**11/10/1984**
	42.	**72**	MARCIA BARBOSA DE SOUZA	**449433**	**11/11/1983**
	43.	**73**	ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	**450110**	**16/03/1973**
	44.	**76**	ELISANGELA DA SILVA	**448362**	**12/06/1987**
	45.	**85**	DIVINA RODRIGUES DA SILVA	**449238**	**21/09/1971**
	46.	**86**	JUCELI DA SILVA CRUZ	**447788**	**13/02/1979**
	47.	**87**	PATRÍCIA CAMPOS DA SILVA		**09/02/1987**
	48.	**90**	LUCIENE MARIA DA SILVA	**450420**	**16/02/1973**
14:00H ÁS 17:30H	49.	**91**	ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	**449000**	**14/11/1973**
	50.	**92**	KELLY REGINA CEBALHO MARQUES	**449884**	**06/01/1980**
	51.	**93**	FERNANDA FERNANDES DA CRUZ	**448733**	**17/08/1981**
	52.	**98**	JOSE CARLOS GOMES BRITO	**447620**	**19/03/1981**
	53.	**101**	DEBORA ROSA DUARTE	**449484**	**07/09/1979**
	54.	**104**	GLAUCIANE MONTEIRO DE SOUZA	**447715**	**24/10/1984**
	55.	**113**	MARILENE CEBALHO	**447825**	**22/03/1979**
	56.	**114**	ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	**448224**	**15/02/1979**
	57.	**116**	LUCINEIA ETIENE DE SOUZA	**450385**	**15/11/1963**
	58.	**117**	FRANCISCA MARLANIA VIDAL		**16/03/1980**
	59.	**118**	ERENICE ROSIANA DOS SANTOS	**448122**	**30/11/1975**
	60.	**120**	SOLANGE CANDELÁRIA BARBOSA	449104	**03/02/1979**
	61.	**124**	ELIANE MASSAI	**449581**	**30/04/1984**
	62.	**125**	CLAUDIA DA SILVA TORRES	**448768**	**03/11/1987**
	63.	**131**	ICELLI ROSA DOS SANTOS	**449985**	**24/04/1986**

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR(A) DE LETRAS

	Nº	**CLASS**	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**DATA NASC.**
14:00H ÁS 17:30H	**64**	**1**	ROSELMA BATISTA CARDOSO DA SILVA	**450935**	**29/01/1975**
	65	**2**	AMÉLIA CRISTINA BENEVIDES DA SILVA	**448442**	**15/04/1978**

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR(A) DE BIOLOGIA

	Nº	**CLASS**	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**DATA NASC.**
14:00H ÁS 17:30H	**66**	**1**	VALDETE MENDES DA SILVA	**448494**	**24/02/1973**
	67	**2**	PRISCILA COIMBRA PIRES BIANCHI	**449526**	**09/09/1990**

Cáceres, 04 de Maio de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
4º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE AO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 004/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – EPP

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019-PGM, em que o valor, em **adequação a variação do Índice IPCA (IBGE)**, **de R$ 447.138,96 (quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)**, **será R$ 467. 337,75 (quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos),** conforme descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR 2º TERMO	PERCENTUAL IPCA (IBGE)	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR REAJUSTADO
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO - DO TIPO PODA DE ÁRVORE DE GRANDE PORTE, PRÓXIMO DE REDES ENERGIZADAS, POSTES DE BAIXA TENSÃO E LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM DESTINAÇÃO FINAL DE FORMA REGULAR DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS, POR UNIDADE DE ÁRVORE. PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M.AF_05/2018	600	269,11	4,5173%	281,27	R$ 168.762,39
02	SERVIÇO ESPECIALIZADO - DO TIPO PODA DE ÁRVORE DE MÉDIO PORTE, PRÓXIMO DE REDES ENERGIZADAS, POSTES DE BAIXA TENSÃO E LUMINÁRIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM DESTINAÇÃO FINAL DE FORMA REGULAR DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS, POR UNIDADE DE ÁRVORE. PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	1.152	247,98	4,5173%	259,18	R$ 298.575,36

Dessa maneira, o presente Termo Aditivo representa o valor de R$ 20.198,79 (vinte mil, cento e noventa e oito reais e setenta e nove centavos).

FISCAL: BRUNO RENOSTRO BARBOSA, CPF(MF) nº 040.446.821-78

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de abril de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 003/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A (Ticket Log Manutenção).

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados **a partir do dia 02/05/2021 a 01/05/2022,** com renovação do valor, correspondendo ao 3º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR originalmente contratado DE R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL: Douglas Felix da Silva, CPF: 033.001.061-17

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de abril de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 003/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A (Ticket Log Manutenção).

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 64/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA e a empresa TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados a partir do dia 28/04/2021 a 27/04/2022, com renovação do valor, correspondendo ao 3º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR originalmente contratado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de abril de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 003/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A., PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **02/05/2021 a 01/05/2022,** com renovação do valor,correspondendo ao 3º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL: Elie Bezerra de Paula, CPF: 040.721.641-35 fiscal titular e Alison Ribeiro Félix CPF: 040.721.641-35 fiscal suplente

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de abril de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2020-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: GECON - GESTAO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2020-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **GECON - GESTAO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. PARA MAIS 180 (cento e oitenta) DIAS,** conforme tabela:

Prazo	Data de Início	Data do Término
Execução	03/05/2021	30/10/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de abril de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: FABIANO MALDONADO FERREIRA PLAQUI-ME.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2019-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **FABIANO MALDONADO FERREIRA PLAQUI-ME, PARA MAIS 12 (doze) MESES,** a contar de **02/05/2021 a 01/05/2022,** com renovação financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA -**RENOVAR O VALOR** originalmente contratado **de R$ 78.660,00 (Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta Reais),** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL: MARILU SANTANA DE CARVALHO RODRIGUES, CPF: 396. 458.271-91

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de abril de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO COM RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 79/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 003/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: TICKET GESTÃO EM MANUTENÇÃO EZC S.A.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., PARA MAIS 12 (doze) MESES, contados a partir de 02/05/2021 a 01/05/2022, com renovação do valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAR o Valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL: ALYSSON CHAGAS BARBOSA DE ANHAIA (titular) e, como suplente, a Sra. Patrícia Maria Frade

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de abril de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2020-PGM

TERMO ADITIVO Nº 003/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2020-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. PARA MAIS 60 (sessenta) DIAS, contados a partir de 15/05/2021 até 14/07/2021,** correspondendo ao 3º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – ADITAR O VALOR do Contrato Administrativo nº 123/2020-PGM, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em aproximadamente 9,84% (nove virgula oitenta e quatro por cento) do valor original de R$371.086,60 (trezentos e setenta e um mil e oitenta e seis reais e sessenta centavos), alterando-se o valor do contrato para R$407.619,19 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e dezenove reais e dezenove centavos), **totalizando um acréscimo de R$36.532,59 (trinta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme tabela:

VALOR INICIAL	VALOR ADITADO	VALOR FINAL
R$371.086,60	**R$36.532,59** que corresponde, aproximadamente, a 9,84%	**R$407.619,19**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de abril de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO COM RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 94/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 004/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 94/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **20/05/2021 à 19/05/2022,** com renovação do valor,correspondendo ao 4º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – ***RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R$* 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais),** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL: THAIS DUTRA DE SOUZA MILITÃO, CPF: 012.090.162-57

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de abril de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MARIA JOSE MENACHO DA SILVA GONÇALVES

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo Aditivo tem por objeto alteração subjetiva do instrumento de contrato original, em razão venda do imóvel localizado no Loteamento Jardim Guanabara, quadra F, Lote 19, bairro Jardim Guanabara, em Cáceres/MT, com versão da propriedade transferida ao Sr. **JOSE GONÇALVES NETO**, consoante solicitação da então locatária e anuência da comprador.

CLÁUSULA SEGUNDA –O Senhor **JOSÉ GONÇALVES NETO, CPF: 395.788.361-04,** se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato nº 096/2019 e suas respectivas alterações no instrumento original do contrato ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

FISCAL: Aleandro Felix Florenço, CPF nº 875.570.881.15

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de abril de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2020-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: PEDROSA JUNIOR & SANTOS LTDA ME

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2020-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS,** e a empresa **PEDROSA JUNIOR & SANTOS LTDA ME, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados do dia 04/05/2021 a 03/05/2022**,** com renovação do valor,correspondendo ao 1º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – ***RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R$* 98.808,00 (Noventa e Oito Mil e Oitocentos e Oito Reais),** *a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.*

FISCAL: Aleandro Felix Florenço, CPF nº 875.570.881.15

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de abril de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
7º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 007/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, e a empresa ISOFEN ENERGY ENGENHARIA DE SUSTENTABILIDADE LTDA., PARA MAIS 180 (cento e oitenta) DIAS, correspondendo ao 7º Aditivo.

PRAZO	Data de Início	Data Final
Vigência	03/05/2021	30/10/2021
Execução	02/05/2021	29/10/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de abril de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2020-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSITCA** e a empresa **TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP, PARA MAIS 90 (noventa) DIAS,** conforme tabela:

PRAZO	DATA DE INÍCIO	DATA FINAL
Vigência	26/04/2021	26/07/2021
Execução	26/04/2021	25/07/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de abril de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2020-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: ELETRO TARTARI LTDA

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2020-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSITCA** e a empresa **ELETRO TARTARI LTDA., PARA MAIS 90 (noventa) DIAS,** conforme:

PRAZO	DATA DE INÍCIO	DATA FINAL
Vigência	25/04/2021	24/07/2021
Execução	24/04/2021	23/07/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de abril de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO PARA INCLUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2021-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO SILVA EIRELI

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo acrescentar ao Contrato Administrativo nº 28/2021-PGM, na condição de CONTRATANTE, aSECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 916/2021

Aos 23 dias do mês de abril de 2021, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada GERENCIADORA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno Vilela**, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 30/2021 com a empresa **REDE CLINICA DE ESTETICA HEALTHY CENTER EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 32.085.624/0001-45, com sede na Q QND 14, nº 7, Taguatinga Norte – CEP 72.120-140, em Brasília - DF, doravante denominada REGISTRADA, representada neste ato pelo seu proprietário **Fernando Cesar da Silva**, portador da cédula de CRC nº 2331437 SSP/DF e do CPF/MF nº. 006.723.951-00, com o mesmo endereço profissional; nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, e Decreto Municipal 2.108/2013; decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de medicamentos, insumos e EPI's para o enfrentamento ao Covid-19**.**

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
19	93588	MACACAO IMPERMEAVEL GRAMATURA 60, COM CAPUZ E ZÍPER	MARTIR	UNIDADE	10.000	R$ 13,98	139.800,00
TOTAL							**139.800,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2021:

07.010.10.302.0011.2046.3390300000 – RED. 0535

07.020.10.122.0001.2014.3390300000 – RED. 0500

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Eletrônico-SRP nº 02/2021.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Suelen Cristina Gomes Guimarães**, conforme **Portaria nº 181, de 23 de abril de 2021.**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 23 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

GERENCIADOR

REDE CLINICA DE ESTETICA HEALTHY CENTER EIRELI

CNPJ/MF nº. 32.085.624/0001-45

Fernando Cesar da Silva

Proprietário

REGISTRADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 45/2021

Aos 29 dias do mês de abril de 2020, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno Vilela**, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 38/2021 com a empresa **J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.073.488.0001-01, e Inscrição Estadual nº 13376611-3, com sede na Av: Fernando Correa, 4413, Coxipó, CEP: 78.080. 000 Cuiabá – MT. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua Procuradora, Sra. **Alice Souza Garcia**, brasileira, casada, Representante Comercial, portador da cédula de Identidade nº 070296 SSP/MT e do CPF/MF nº. 175.585.141-34, residente e domiciliada na Av. Haiti, 1402, Jardim das Américas, CEP: 78.060.318 Cuiabá – MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2. 108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de limpeza, conforme Termo de Referência**.**

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA CNPJ 11.073.448/001-01							
Seq;	**Cód.**	**Descrição**	**Marca / Fabricante**	**Unidade**	**Quant.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	70729	CONDICIONADOR PARA BEBE 200ML	BARUEL	UNIDADE	770	13,45	10.356,50
2	86458	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL 20 X 1 XG	ESTRELINHA	PACOTE	1.500	10,64	15.960,00
3	57978	PANO PARA PISO 80 CM X 90 CM	GUAPEX	UNIDADE	1.015	5,85	5.937,75
4	72226	SABONETE LIQUIDO PARA MAOS ANTISSEPTICO 1000 ML	BIO STAR	UNIDADE	2.200	5,05	11.110,00
5	82467	VASSOURA ANTI TEIA DE ARANHA MEDIDA MINIMA DE 2,4MTS CB METAL	DSR	UNIDADE	131	17	2.227,00
TOTAL							**45.591,25**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 45.591,25 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2019:

Código: 03.010.04.122.0001.2006.339030.000000 – RED.55

Código: 06.020.12.361.0012.2075.339030.000000 – RED.373

Código: 06.040.13.392.0015.2081.339030.000000 – RED.449

Código: 07.020.10.122.0001.2044.339030.000000 – RED.535

Código: 07.010.10.302.0011.2046.339030.000000 – RED.500

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED.486

Código: 08.010.08.122.0001.2012.339030.000000 – RED.264

Código: 08.020.08.243.0001.2013.339030.000000 – RED.286

Código: 08.020.08.244.0014.2077.339030.000000 – RED.312

Código: 08.020.08.244.0014.2079.339030.000000 – RED.321

Código: 08.020.08.244.0014.2076.339030.000000 - RED.306

Código: 10.010.26.782.0001.2020.339030.000000 – RED. 244

Código: 14.010.14.122.0001.2022.339030.000000 – RED. 166

Código: 11.010.04.122.0001.2019.339030.000000 – RED. 093

Código: 13.010.27.122.0001.2021.339030.000000 – RED. 174

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 06/2021.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Irone Martins da Silva Araújo, conforme Portaria nº 185, de 29 de abril de 2021.**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 29 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jose Bueno Vilela

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA

CNPJ/MF nº. 11.073.488.0001-01

Alice Souza Garcia

Procuradora

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 45/2021

Aos 29 dias do mês de abril de 2020, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno Vilela**, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 39/2021** com a empresa **A. SILVERIO GOMES - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.498.464/0001-87, com sede na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 830, Centro, Campinápolis – MT, Cep: 78.630-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Procurador, Sr. **Jorge Eustaquio Teixeira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 360.2687 DGPC/GO e do CPF nº 834.542.761.87, residente e domiciliado neste município; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de limpeza, conforme Termo de Referência**.**

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

A. SILVERIO GOMES - ME CNPJ 20.498.464/0001-87							
Seq;	**Cód.**	**Descrição**	**Marca / Fabricante**	**Unidade**	**Quant.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	58121	AGUA SANITARIA 1000 ML	START	UNIDADE	6.465	2,17	14.029,05
2	55673	ALCOOL 70% FRASCO DE 1000ML	ITAJA	UNIDADE	3.720	4,5	16.740,00
3	73603	ALCOOL GEL 500 ML	ALLGEL	UNIDADE	5.605	4,9	27.464,50
4	57925	AMACIANTE PARA ROUPAS 1x2000 ML	OESTE	UNIDADE	3.180	4,45	14.151,00
5	64356	AVENTAL IMPERMEAVEL 80x80 CM	SQ	UNIDADE	509	10	5.090,00
6	44	AVENTAL IMPERMEAVEL BRANCO 120x80 CM	SQ	UNIDADE	452	10	4.520,00
7	54840	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAM. VARIADOS	BRACOL	PAR	561	29,9	16.773,90
8	73441	CABO DE RODO	PEDRA	UNIDADE	216	1,8	388,80
9	64414	CREME DE CABELO 400G INFANTIL HIPOALERGICO	FLUOR	UNIDADE	450	10,9	4.905,00
10	72074	CREME HIDRATANTE CORPORAL 400 ML.	SKALA	UNIDADE	390	5,99	2.336,10
11	57932	DESENGORDURANTE 1x400 ML	START	UNIDADE	4.268	3,35	14.297,80
12	58113	DESINFETANTE 1x2000 ML	VOREL	UNIDADE	7.314	3,99	29.182,86
13	54586	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	ONIY	UNIDADE	1.599	6,35	10.153,65
14	57946	DETERGENTE LIMPA PISO 500 ML	SPA	UNIDADE	3.552	1,9	6.748,80
15	66	DETERGENTE NEUTRO 1x500 ML	SPA	UNIDADE	8.090	1,25	10.112,50

16	64437	ESCOVA DE CABELO COM CERDAS MACIAS	SQ	UNIDADE	105	10	1.050,00
17	58483	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS DE MADEIRA OVAL	CONDOR	UNIDADE	617	1,7	1.048,90
18	74	ESCOVA PARA LIMPEZA DE GARRAFAS TERMICAS	PORUS	UNIDADE	162	6	972,00
19	75	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS	PORUS	UNIDADE	175	5,5	962,50
20	54845	ESCOVA PARA SANITARIO C/ SUPORTE	SQ	UNIDADE	694	6,99	4.851,06
21	54846	ESFREGAO PARA CALCADA, 30 CM, SERDAS SINTETICA, BASE EM POLIPROPILENO, COM CABO.	START	UNIDADE	227	7,9	1.793,30
22	78	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	PORUS	UNIDADE	4.925	0,75	3.693,75
23	64358	ESPONJA PARA BANHO EM FIBRA SINTETICA	PORUS	UNIDADE	745	1,3	968,50
24	72090	FIO DENTAL ENCERADO 50 MT	SQ	UNIDADE	435	4,65	2.022,75
25	743	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO 28CM ×48CM	START	UNIDADE	1.925	0,98	1.886,50
26	57939	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M 32X1 ULTRA ABSORVENTE E FORMATO ANATOMICO	ESTRELINHA	PACOTE	1.800	9,95	17.910,00
27	72212	FRALDAS DESCARTAVEL ADULTO TAM. GG 20X1	CONFORT	PACOTE	1.700	11,5	19.550,00
28	72213	FRALDAS DESCARTAVEL ADULTO TAM. M 20X1	CONFORT	PACOTE	1.800	11,5	20.700,00
29	90	HASTES FLEXIVEIS EM POLIPROPILENO, ALGODAO E TICLOSAN 75 UND.	TOPZ	UNIDADE	650	1,75	1.137,50
30	56680	INSETICIDA AEROSOL, 300 ML MULTINSETICIDA	MAT INSET	UNIDADE	415	7,33	3.041,95
31	80306	INSETICIDA DE FORMIGAS E CUPINS 400ML	VOREL	UNIDADE	1.120	7	7.840,00
32	72218	LENCO UMEDECIDO FOLHAS PICOTADAS 75 UND	BABY POPPY	PACOTE	1.120	3,2	3.584,00
33	54341	LIMPA ALUMINIO 1x500 ML	POLYLAR	UNIDADE	949	2	1.898,00
34	58487	LIMPA VIDROS 500 ML	START	UNIDADE	1.430	3,1	4.433,00
35	54340	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	YPE	UNIDADE	2.825	2,65	7.486,25
36	71972	LUVA DE LIMPEZA CANO CURTO TAM. G	START	PAR	1.065	4,01	4.270,65
37	71971	LUVA DE LIMPEZA CANO CURTO TAM. M	START	PAR	1.075	4,01	4.310,75
38	71970	LUVA DE LIMPEZA CANO CURTO TAM. P	START	PAR	1.060	4,01	4.250,60
39	97	LUVA DESCARTAVEL 1X100	START	CAIXA	1.460	4,9	7.154,00
40	57498	PANO DE PRATO 100% ALGODAO BRANCO COM ESTAMPA 33CM X 60CM	START	UNIDADE	3.437	2,9	9.967,30
41	80912	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS, 2 DOBRAS 20X21CM PCT C/ 1000 FOLHAS	START	PACOTE	1.560	7,5	11.700,00
42	80316	RODO PARA PISO 1M - ESTRUTURA METALICA	BOTAFOGO	UNIDADE	443	35	15.505,00
43	58318	SACO PARA LIXO 15 L PACOTE C/ 20x1	IDEAL	PACOTE	3.475	1,9	6.602,50
44	54584	SACO PARA LIXO 30 L PACOTE 10 X 1	IDEAL	PACOTE	3.555	1,2	4.266,00
45	752	SODA CAUSTICA 01 KG	CAUSTICA	UNIDADE	414	9,5	3.933,00
46	57285	TOALHA DE MAO 30 CM X 45 CM 100% ALGODAO	FLEXAM	UNIDADE	1.140	3,6	4.104,00
47	71081	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA 1X100	BOMPACK	PACOTE	670	22,8	15.276,00
TOTAL							**375.063,72**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 375.063,72 (trezentos e setenta e cinco mil sessenta e três reais e setenta e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2019:

Código: 03.010.04.122.0001.2006.339030.000000 – RED.55

Código: 06.020.12.361.0012.2075.339030.000000 – RED.373

Código: 06.040.13.392.0015.2081.339030.000000 – RED.449

Código: 07.020.10.122.0001.2044.339030.000000 – RED.535

Código: 07.010.10.302.0011.2046.339030.000000 – RED.500

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED.486

Código: 08.010.08.122.0001.2012.339030.000000 – RED.264

Código: 08.020.08.243.0001.2013.339030.000000 – RED.286

Código: 08.020.08.244.0014.2077.339030.000000 – RED.312

Código: 08.020.08.244.0014.2079.339030.000000 – RED.321

Código: 08.020.08.244.0014.2076.339030.000000 - RED.306

Código: 10.010.26.782.0001.2020.339030.000000 – RED. 244

Código: 14.010.14.122.0001.2022.339030.000000 – RED. 166

Código: 11.010.04.122.0001.2019.339030.000000 – RED. 093

Código: 13.010.27.122.0001.2021.339030.000000 – RED. 174

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 06/2021.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Irone Martins da Silva Araújo, conforme Portaria nº 185, de 29 de abril de 2021.**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 29 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jose Bueno Vilela

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SILVERIO GOMES - ME

CNPJ nº 20.498.464/0001-87

Jorge Eustaquio Teixeira

Procurador

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 45/2021

Aos 29 dias do mês de abril de 2020, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno Vilela**, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 40/2021 com a empresa **VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.385.051/0001-72, com sede na Avenida Alves Ferreira, nº 1680, Centro – CEP 78.630-000, em Campinápolis - MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua proprietário, Sra. **Vanubia Filipe de Oliveira**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 14639327 SSP/MT e do CPF nº 907.893.001-25, residente e domiciliada na Rua Laudelino Domingos de Araujo, nº 1680, Centro, CEP 78.630-000, em Campinápolis - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2. 108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de limpeza, conforme Termo de Referência**.**

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP CNPJ 26.385.051/0001-72							
Seq;	**Cód.**	**Descrição**	**Marca / Fabricante**	**Unidade**	**Quant.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	91071	AMACIANTE 50 L	PLUSH	UNIDADE	380	99	37.620,00
2	70860	CERA LIQUIDA 750 ML	POLYLAR	UNIDADE	920	2,67	2.456,40
3	62	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 50G SABORES VARIADOS	TANDY	UNIDADE	1.030	2,86	2.945,80

4	91067	DETERGENTE UMECTANTE PARA LAVAGEM DE ROUPA 50 L	START	UNIDADE	349	99,9	34.865,10
5	84	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO GG 20X01 ULTRA ABSORVENTE E FORMATO ANATOMICO	KISSES	PACOTE	2.000	13	26.000,00
6	91050	LIMPA REJUNTE 500 ML	START	UNIDADE	850	5,2	4.420,00
7	73443	LIMPADOR DE PEDRAS 2L	PEDREX	UNIDADE	866	5,99	5.187,34
8	73933	LIMPADOR DE TELAS COM 60 ML	START	UNIDADE	434	13,5	5.859,00
9	64436	PENTE FINO PARA CABELO	DARMA	UNIDADE	470	0,49	230,30
10	71985	RODO PARA PISO 40 CM COM CABO	RODOFORT	UNIDADE	691	4,37	3.019,67
11	71986	RODO PARA PISO 60 CM COM CABO	RODOFORT	UNIDADE	805	8,29	6.673,45
12	64359	SABONETE INDIVIDUAL 15 G	NATURALLYS	UNIDADE	1.120	0,24	268,80
13	70815	SACO PARA LIXO COM 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	BRASFORT	PACOTE	4.350	1,64	7.134,00
14	116	SHAMPOO INFANTIL 200ML HIPOALERGENICO	SALON LINE	UNIDADE	780	12,65	9.867,00
15	57508	TOALHA DE BANHO 92% ALGODAO E 8% POLIESTER, 70CMX150CM PELPUDA.	COPALIMPA	UNIDADE	1.320	16,32	21.542,40
16	120	VASSOURA PELO COM CABO	RODOLAR	UNIDADE	598	4,99	2.984,02
TOTAL							**171.073,28**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 171.073,28 (cento e setenta e um mil setenta e três reais e vinte e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2019:

Código: 03.010.04.122.0001.2006.339030.000000 – RED.55

Código: 06.020.12.361.0012.2075.339030.000000 – RED.373

Código: 06.040.13.392.0015.2081.339030.000000 – RED.449

Código: 07.020.10.122.0001.2044.339030.000000 – RED.535

Código: 07.010.10.302.0011.2046.339030.000000 – RED.500

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED.486

Código: 08.010.08.122.0001.2012.339030.000000 – RED.264

Código: 08.020.08.243.0001.2013.339030.000000 – RED.286

Código: 08.020.08.244.0014.2077.339030.000000 – RED.312

Código: 08.020.08.244.0014.2079.339030.000000 – RED.321

Código: 08.020.08.244.0014.2076.339030.000000 - RED.306

Código: 10.010.26.782.0001.2020.339030.000000 – RED. 244

Código: 14.010.14.122.0001.2022.339030.000000 – RED. 166

Código: 11.010.04.122.0001.2019.339030.000000 – RED. 093

Código: 13.010.27.122.0001.2021.339030.000000 – RED. 174

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 06/2021.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Irone Martins da Silva Araújo, conforme Portaria nº 185, de 29 de abril de 2021.**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 29 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jose Bueno Vilela

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI

CNPJ nº 26.385.051/0001-72

Vanubia Filipe de Oliveira

Proprietária

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 190 DE 03 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 001/2021;

CONSIDERANDO o teor do Editais de Convocações Nº 002/2021 a Nº 006/2021

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 404/2021/GABPRM 1-EPAA

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Adilio Tserenhidzuriwe	Professor	Área Indígena
Agenor Wahumrawe	Professor	Área Indígena
Carlos Angelico Teihidzatse Tserewadzi	Professor	Área Indígena
Ecolano Tsiwa Ru	Professor	Área Indígena
Edemilson Serenho a Serejaene	Professor	Área Indígena
Eliberto Maratsu	Professor	Área Indígena
Erondino Aihe Edi Ratata	Professor	Área Indígena
Espadony Robsibwa martins	Professor	Área Indígena
Fabio Alves Silva	Professor	Área Indígena
Guimario Tserewapre Tserewatahopu	AAE/Nutrição	Área Indígena
Ismath Edimar Rudzawi	Professor	Área Indígena
Jandir Tserewara Tseretsu	Professor	Área Indígena
Jocelino Anahoa	Professor	Área Indígena
José Maria Sere Rute Soro	Professor	Área Indígena
Lauricio Tsereriri Ewe Tsimitsute	Professor	Área Indígena
Lidinei Tsereuri	Professor	Área Indígena
Madalena Wautomonhie Rob Ratsidi	AAE/Nutrição	Área Indígena
Maria Gilanda Ro otsidzo	AAE/Nutrição	Área Indígena
Novo Tsa Amri	Professor	Área Indígena
OdenilsonTsinamawe	Professor	Área Indígena
Pedro Magalhães Wadzaitiwe	Professor	Área Indígena
Robre Waraire	Professor	Área Indígena
Silva Serewabdzurio Serejane	AAE/Nutrição	Área Indígena
Tobias Xavante	Professor	Área Indígena
Tsa amri Tserewawa Ra	Professor	Área Indígena
Weverton Lelis de Oliveira	Professor	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de maio de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 45/2021

Aos 29 dias do mês de abril de 2020, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno Vilela**, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 37/2021 com a empresa **F FALCÃO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.061.954/0001/81, com sede na Rua Vicente José de Oliveira, 1590, Bairro Antônio Pedro, em Campinápolis – MT, CEP 78. 630-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sua proprietária **Fernanda Falcão dos Santos**, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de Identidade nº MG 12.593.186 SSP/MG e do CPF/MF nº. 051.952.126-94, residente e domiciliada na Rua Vicente José de Oliveira, 1590, Bairro Antônio Pedro, em Campinápolis – MT – CEP 78.630-000; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de limpeza, conforme Termo de Referência**.**

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

F FALCAO DOS SANTOS ME CNPJ 15.061.954/0001-81							
Seq;	**Cód.**	**Descrição**	**Marca / Fabricante**	**Unidade**	**Quant.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	91051	GEL HIGIENIZANTE PERFUMADO 500ML C/12	GIAVAN BABY	CAIXA	1.372	160,6	220.343,20
2	70803	PAPEL HIGIENICO COM 4 ROLOS 30 M	SENSATO	PACOTE	14.100	1,88	26.508,00
3	123	SABAO EM PO 5KG	SPUMIL	PACOTE	3.650	19,49	71.138,50
4	54585	SABONETE LIQUIDO 500 ML	PREMICE	UNIDADE	2.290	8,48	19.419,20
TOTAL							**337.408,90**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 337.408,90 (trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e oito reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2019:

Código: 03.010.04.122.0001.2006.339030.000000 – RED.55

Código: 06.020.12.361.0012.2075.339030.000000 – RED.373

Código: 06.040.13.392.0015.2081.339030.000000 – RED.449

Código: 07.020.10.122.0001.2044.339030.000000 – RED.535

Código: 07.010.10.302.0011.2046.339030.000000 – RED.500

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED.486

Código: 08.010.08.122.0001.2012.339030.000000 – RED.264

Código: 08.020.08.243.0001.2013.339030.000000 – RED.286

Código: 08.020.08.244.0014.2077.339030.000000 – RED.312

Código: 08.020.08.244.0014.2079.339030.000000 – RED.321

Código: 08.020.08.244.0014.2076.339030.000000 - RED.306

Código: 10.010.26.782.0001.2020.339030.000000 – RED. 244

Código: 14.010.14.122.0001.2022.339030.000000 – RED. 166

Código: 11.010.04.122.0001.2019.339030.000000 – RED. 093

Código: 13.010.27.122.0001.2021.339030.000000 – RED. 174

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 06/2021.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Irone Martins da Silva Araújo, conforme Portaria nº 185, de 29 de abril de 2021.**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 29 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jose Bueno Vilela

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

F FALCÃO DOS SANTOS

CNPJ/MF sob o nº 15.061.954/0001/81

FERNANDA FALCÃO DOS SANTOS

Proprietária

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 45/2021

Aos 29 dias do mês de abril de 2020, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno Vilela**, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 36/2021** com a empresa **E. B. DE TOLEDO SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.158.639/0001-01, com sede na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 800, Centro, em Campinápolis – MT, Cep: 78.630-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua proprietária Sra. **Elenir Batista de Toledo,** brasileira, divorciada, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 1701718 SSP/GO e do CPF nº 394344601-82; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/

05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de limpeza, conforme Termo de Referência**.**

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

E. B. DE TOLEDO SILVA CNPJ 08.158.369/0001-01							
Seq;	**Cód.**	**Descrição**	**Marca / Fabricante**	**Unidade**	**Quant.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	80332	ANIL BRANQUEADOR DE ROUPAS 90G CUBOS	IMPERIAL	UNIDADE	430	13,75	5.912,50
2	54471	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL 3 LAMINAS	BIC CONFORT	UNIDADE	1.550	2,96	4.588,00
3	61906	DESENCRUSTANTE 1x300 ML	STEEL	UNIDADE	1.890	5,7	10.773,00
4	72092	ISCA PARA FORMIGA CORTADEIRA, PACOTE DE 50G	FORMIX	PACOTE	850	4,5	3.825,00
5	70845	KIT VALVULA DE DESCARGA COMPLETO	DOCOL	UNIDADE	80	49,92	3.993,60
6	91060	LIMPA PORCELANATO DE 5 L	AZULIM	UNIDADE	275	54,4	14.960,00
7	55145	MANGUEIRA 30 M	START	UNIDADE	97	45	4.365,00
8	930	MANGUEIRA JARDIM COLORIDA 50 M	START	UNIDADE	103	92	9.476,00
9	56479	PANO DE CHAO ATOALHADO 70 X 60	SUPERPANO	UNIDADE	1.278	6,47	8.268,66
10	54374	PEDRA SANITARIA LAVANDA 35 G	AZULIM	UNIDADE	1.200	0,98	1.176,00
11	58641	SABAO EM BARRA 5x1 1KG	NOBRE	UNIDADE	847	3,99	3.379,53
12	58315	SABONETE 90 GR	MOTIVUS	UNIDADE	760	0,88	668,80
13	70831	TALCO PARA BEBE 200G	TOPZ	UNIDADE	610	13,75	8.387,50
14	70416	TOALHA DE BANHO PARA BEBE	TEKA	UNIDADE	690	9,9	6.831,00
TOTAL							**86.604,59**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 86.604,59 (oitenta e seis mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2019:

Código: 03.010.04.122.0001.2006.339030.000000 – RED.55

Código: 06.020.12.361.0012.2075.339030.000000 – RED.373

Código: 06.040.13.392.0015.2081.339030.000000 – RED.449

Código: 07.020.10.122.0001.2044.339030.000000 – RED.535

Código: 07.010.10.302.0011.2046.339030.000000 – RED.500

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED.486

Código: 08.010.08.122.0001.2012.339030.000000 – RED.264

Código: 08.020.08.243.0001.2013.339030.000000 – RED.286

Código: 08.020.08.244.0014.2077.339030.000000 – RED.312

Código: 08.020.08.244.0014.2079.339030.000000 – RED.321

Código: 08.020.08.244.0014.2076.339030.000000 - RED.306

Código: 10.010.26.782.0001.2020.339030.000000 – RED. 244

Código: 14.010.14.122.0001.2022.339030.000000 – RED. 166

Código: 11.010.04.122.0001.2019.339030.000000 – RED. 093

Código: 13.010.27.122.0001.2021.339030.000000 – RED. 174

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 06/2021.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Irone Martins da Silva Araújo, conforme Portaria nº 185, de 29 de abril de 2021.**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 29 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jose Bueno Vilela

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

E. B. DE TOLEDO SILVA – ME

CNPJ nº 08.158.639/0001-01

Elenir Batista de Toledo

Proprietária

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 45/2021

Aos 29 dias do mês de abril de 2020, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78. 630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno Vilela**, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 35/2021 com a empresa **SUPERMERCADO REAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.448.903.0001-30, com sede na AV. Nego Carrim, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador, Sr. **Eurípedes Silvestre Ferreira**, brasileira, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 620.923 SSP/MT e do CPF/MF nº. 452.730.731.20, residente e domiciliado na Av. Nego Carrim, s/n, Centro, CEP: 78.630-000 Campinápolis - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/ 14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de limpeza, conforme Termo de Referência**.**

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

SUPERMERCADO REAL LTDA CNPJ 00.448.903/0001-30							
Seq;	**Cód.**	**Descrição**	**Marca / Fabricante**	**Unidade**	**Quant.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	70721	CARGA DE GAS 13 KG	SUPER GAS	UNIDADE	1.411	102,98	145.304,78
2	64408	CARGA DE GAS LIQUEFEITO 45 KG	SUPER GAS	UNIDADE	125	384,89	48.111,25
3	93	LA DE ACO PCT 08x1	ASSOLAN	UNIDADE	2.962	1,12	3.317,44
4	91072	PLACA DE SINALIZACAO PISO MOLHADO	PRALIMPI	UNIDADE	185	43,5	8.047,50
5	746	SABAO DE COCO 1x500 G	MINUANO	UNIDADE	440	7,5	3.300,00
6	82491	VASILHAME PARA GAS DE COZINHA GLP P 13KG	SUPER GAS	UNIDADE	136	266	36.176,00
7	71943	VASILHAME PARA GÁS DE COZINHA GLP COM CAPACIDADE PARA 45 KG	SUPER GAS	UNIDADE	18	515,99	9.287,82
8	70847	VASSOURA DE PALHA	CASEIRA	UNIDADE	1.021	4,99	5.094,79
Total							**258.639,58**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 258.639,58 (duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2019:

Código: 03.010.04.122.0001.2006.339030.000000 – RED.55

Código: 06.020.12.361.0012.2075.339030.000000 – RED.373

Código: 06.040.13.392.0015.2081.339030.000000 – RED.449

Código: 07.020.10.122.0001.2044.339030.000000 – RED.535

Código: 07.010.10.302.0011.2046.339030.000000 – RED.500

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED.486

Código: 08.010.08.122.0001.2012.339030.000000 – RED.264

Código: 08.020.08.243.0001.2013.339030.000000 – RED.286

Código: 08.020.08.244.0014.2077.339030.000000 – RED.312

Código: 08.020.08.244.0014.2079.339030.000000 – RED.321

Código: 08.020.08.244.0014.2076.339030.000000 - RED.306

Código: 10.010.26.782.0001.2020.339030.000000 – RED. 244

Código: 14.010.14.122.0001.2022.339030.000000 – RED. 166

Código: 11.010.04.122.0001.2019.339030.000000 – RED. 093

Código: 13.010.27.122.0001.2021.339030.000000 – RED. 174

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 06/2021.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Irone Martins da Silva Araújo, conforme Portaria nº 185, de 29 de abril de 2021.**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 29 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jose Bueno Vilela

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SUPERMERCADO REAL LTDA

CNPJ/MF nº. 00.448.903.0001-30

Eurípedes Silvestre Ferreira

Procurador

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 195 DE 04 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. **ISABEL PEWAPARI,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado em 03 de maio de 2021.

RESOLVE:

I - Exonerar a Sra. Isabel Pewapari que exercia o cargo de Contrato temporário de Professora Interino - Indígena, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria nº 174 de 13 de abril de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de maio de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 202 DE 04 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 79/SMS/2021 de 04 de maio de 2021.

RESOLVE:

I – Remanejar os servidores de citados na tabela abaixo:

ORD	NOME	LOCAL DE DESTINO
01	SHIRLEY ROOTERIWE G. SEREPARAM	LOCAL DE ORIGEM DE CONCURSO
02	CLEUDIENE ROSA RODRIGUES	SECRETARIA DE SAUDE COVID-19

II - Esta portaria entra em vigor na data de 04 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de maio de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 45/2021

Aos 29 dias do mês de abril de 2020, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **José Bueno Vilela**, portador da Carteira de Identidade nº 470055 SSP/MT e CPF nº 468.583.931-53, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 34/2021 com a empresa **M. A. CAMPOS ME**, inscrita no CNPJ nº 08.652.022.0001-48, com sede na Av. Nego Carrim, 870, Centro, CEP: 78.630.000, Campinápolis – MT. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sua Proprietária, Sra. **Marcelia Alves Campos**, brasileira, Solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 1.111. 678.1 SJ/MT e do CPF nº 930.459.991-15, residente e domiciliado na Av. Nego Carrim, 870, Centro, CEP: 78.630.000, Campinápolis – MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2021, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de limpeza, conforme Termo de Referência**.**

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

M. A. CAMPOS - ME CNPJ 08.652.022/0001-48							
Seq;	**Cód.**	**Descrição**	**Marca / Fabricante**	**Unidade**	**Quant.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	91070	ACIDULANTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS 50 L	ALKA	UNIDADE	207	93	19.251,00
2	73451	ALCOOL 99,5% 1x1000 ML	SOL	UNIDADE	2.382	6,82	16.245,24
3	91069	DESINFETANTE E ALVEJANTE 50 L	OXILIMP	UNIDADE	602	83,4	50.206,80
4	91068	DETERGENTE ALCALINO 50 L	OXILIMP	UNIDADE	514	99,9	51.348,60
5	86304	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO EXG 20X01 ULTRA ABSORVENTE E FORMATO ANATOMICO	ESTRELINHA	PACOTE	1.290	9,99	12.887,10
6	57940	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G 28X1 ULTRA ABSORVENTE E FORMATO ANATOMICO	ESTRELINHA	PACOTE	1.700	13,88	23.596,00
7	57938	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P 36X1 ULTRA ABSORVENTE E FORMATO ANATOMICO	ESTRELINHA	PACOTE	1.900	9,89	18.791,00
8	70778	LIMPA PISO 500 ML	ZUPP	UNIDADE	2.385	4,1	9.778,50
9	71968	LIMPADOR DE USO GERAL 1000 ML	ZUPP	UNIDADE	4.706	7,49	35.247,94
10	71975	LUVA DE LIMPEZA CANO LONGO TAM. G	SQ	PAR	1.117	5,9	6.590,30
11	71973	LUVA DE LIMPEZA CANO LONGO TAM. M	SQ	PAR	1.081	5,9	6.377,90
12	71974	LUVA DE LIMPEZA CANO LONGO TAM. P	SQ	PAR	1.060	5,9	6.254,00
13	91066	ODORIZANTE DE AMBIENTE 5 L	VOREL	UNIDADE	264	21,99	5.805,36
14	99	PA PARA LIXO, MATERIAL POLIPROPILENO, COM CABO DE 60 CM.	SQ	UNIDADE	380	4,45	1.691,00
15	54373	PAPEL TOALHA PCT. C/ 2 UN	KLAS	UNIDADE	3.150	2,84	8.946,00
16	112	SABONETE INFANTIL 90GR HIPOALERGENICO	123	UNIDADE	1.000	1,65	1.650,00
17	57944	TOALHA DE ROSTO BRANCA 20X45 100% ALGODAO	FLECHAN	UNIDADE	1.536	8,59	13.194,24
TOTAL							**287.860,98**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 287.860,98 (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta reais e noventa oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2021:

Código: 03.010.04.122.0001.2006.339030.000000 – RED.55

Código: 06.020.12.361.0012.2075.339030.000000 – RED.373

Código: 06.040.13.392.0015.2081.339030.000000 – RED.449

Código: 07.020.10.122.0001.2044.339030.000000 – RED.535

Código: 07.010.10.302.0011.2046.339030.000000 – RED.500

Código: 07.010.10.301.0010.2044.339030.000000 – RED.486

Código: 08.010.08.122.0001.2012.339030.000000 – RED.264

Código: 08.020.08.243.0001.2013.339030.000000 – RED.286

Código: 08.020.08.244.0014.2077.339030.000000 – RED.312

Código: 08.020.08.244.0014.2079.339030.000000 – RED.321

Código: 08.020.08.244.0014.2076.339030.000000 - RED.306

Código: 10.010.26.782.0001.2020.339030.000000 – RED. 244

Código: 14.010.14.122.0001.2022.339030.000000 – RED. 166

Código: 11.010.04.122.0001.2019.339030.000000 – RED. 093

Código: 13.010.27.122.0001.2021.339030.000000 – RED. 174

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 06/2021.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Irone Martins da Silva Araújo, conforme Portaria nº 185, de 29 de abril de 2021.**

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 29 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jose Bueno Vilela

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

M. A. CAMPOS ME

CNPJ nº 08.652.022.0001-48

MARCELIA ALVES CAMPOS

Proprietária

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 192 DE 03 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS PARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 74/SMS/2021 de 03 de maio de 2021.

RESOLVE:

I – Remanejar os servidores de citados abaixo na tabela para retornarem a Secretaria de origem, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ORD	NOME	CARGO
01	NIVALDO BENTO DA COSTA	AAE/TRANSPORTE ESCOLAR
02	KAIO SANTANA SILVA	AAE/AUXILIAR DE PADREIRO

II – Revogar em partes a Portaria de nº 152 de 12 de março de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de maio de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 329/2020

PREGÃO: N° 090/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***Rafael Machado,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**,inscrita no CNPJ sob n° 24.484.451/0001-00, estabelecida na Rua 20, N° 135, Bairro Jardim Goiás, Rio Verde/GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **Walter Rodrigues de Assis Junior**, portador do CPF nº 022.167.031-92, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão RP nº 090/2020**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 329/2020, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 329/2020, do Pregão Presencial nº 090/2020, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
215	215	Un. Unidade	VENLAFAXINA 37,5 MG	**R$ 0,57**	**R$ 0,66**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 20 de abril de 2021.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

Contratante

Walter Rodrigues de Assis Junior

Rio Farma Distribuidora de Medicamentos

Fornecedora

Viviane Alves Fernandes Dias Petry

Fiscal

Ticiane Lorenzon Chassot

Suplente

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

EDITAL DE ABERTURA

De: Raymilson Santana

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - Interino

Para: Comissão Técnica de Licitação

Assunto:Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção a Rede de Computadores do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT.

Diante da justificativa apresentada pela Assessora de Gabinete, na qual demonstrou a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção a rede de computadores durante o ano de 2021, SOLICITO e AUTORIZO a abertura de processo de compra na modalidade pertinente para a referida contratação.

Campo Novo do Parecis/MT, 05 de maio de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro - Interino

PORTARIA Nº 373, DE 04 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA , A PARTIR DE 03 DE MAIO DE 2021, A SENHORA **MARGA CESCA** PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 372, DE 04 DE MAIO DE 2021.

EXONERA, A PARTIR DE 03 DE MAIO DE 2021, A SENHORA **MARGA CESCA**DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 103 DE 05 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF		
4490000000	Aplicações diretas		
0301000000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação – exercício anterior	R$	15.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08.244.0013.20106	APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
0300077000	Transferências de Recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 – livre – exercício anterior	R$	95.000,00
08.244.0013.20108	APOIO À COMUNIDADE CARENTE E BENEF. EVENTUAIS		
3390000000	Aplicações diretas		

0300077000	Transferências de Recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 – livre - exercício anterior	R$	35. 000,00
08.244. 0013.20146	EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.		
3390000000	Aplicações diretas		
0329000000	Transferência de recursos do – FNAS – exercício anterior	R$	25. 000,00

TOTAL R$ 170.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. II do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2. 164/2020.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 5 de Maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 371, DE 04 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ANA PAULA REIS.

Art. 2º A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 27/04/2021 e término em 23/10/2021.

AVISO DE RESULTADO PE 036/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** 036/2021, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de resgate para atender ao Núcleo de Bombeiros Militar de Campo Novo do Parecis, teve como vencedoras as empresas: **PRP BORGES COMERCIO EPP,** com valor total de **R$ 5.980,00 (cinco mil e novecentos e oitenta reais), TECNISUB INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI,** com valor total de **R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de maio de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00200/ 2021	LP nº00344/ 2021 LI nº00345/ 2021	CONSTRUTORA MALAVAZI LTDA (CONDOMÍNIO FORTALEZA)	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS.	Campo Novo do Parecis/ MT
00141/ 2020	LO nº00346/ 2021	SIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	ARMAZÉNS GERAIS PARA DEPÓSITO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS	Campo Novo do Parecis/ MT
00196/ 2021	LP nº00347/ 2021 LI nº00348/ 2021 LO nº00349/ 2021	KLEVERSON SCHWFFER E OUTRO - (FAZENDA CACHOEIRA)	ARMAZÉNS GERAIS PARA DEPÓSITO DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS	Campo Novo do Parecis/ MT
00092/ 2019	LP nº00350/ 2021 LI nº00351/ 2021 LO nº00352/ 2021	ROMEU JOSÉ CHIOQUETA E OUTROS – FAZENDA PONTEL	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES	Campo Novo do Parecis/ MT
00092/ 2019	LO nº00353/ 2021	ROMEU JOSÉ CHIOQUETA – FAZENDA PONTEL	LAVADOR DE PEÇAS E MAQUINAS AGRICOLAS	Campo Novo do Parecis/ MT
00208/ 2021	LP nº00354/ 2021 LI nº00355/ 2021 LO nº00356/ 2021	OLIVEIRA & VASELI LTDA (ZAAZ GÁS E BEBIDAS)	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).	Campo Novo do Parecis/ MT

Campo Novo do Parecis, 05 de maio de 2021

Atenciosamente,

VANESSA LUIZA VASELI

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 801/2020

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00170/ 2020	LI nº00325/ 2021	DINÂMICA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E LAVAGEM DE VEICULOS AUTOMOTORES	Campo Novo do Parecis/ MT
00197/ 2021	LP nº00326/ 2021 LI nº00327/ 2021	CONDOMÍNIO DE LOTES PARIS V - (CONSTRUTORA CAMPO NOVO LTDA)	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS. (CONDOMÍNIO DE LOTES)	Campo Novo do Parecis/ MT
00172/ 2020	LO nº00328/ 2021	CONDOMÍNIO DE LOTES JEQUITIBÁ (PAULO GEOVANI FIGUEIREDO)	CONDOMÍNIO UNIFAMILIAR OU CONJUNTOS HABITACIONAIS. (CONDOMÍNIO DE LOTES)	Campo Novo do Parecis/ MT

Campo Novo do Parecis, 13 de abril de 2021

Atenciosamente,

VANESSA LUIZA VASELI

Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente

Portaria 801/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: TECNISUB INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE RESGATE PARA ATENDER AO NÚCLEO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

VALOR TOTAL: R$ 18.900,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 001/2021, designada pela Portaria nº 312, de 08 de abril de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVI, nº 3.705, páginas 282/283, datado de 12/04/2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 26 § 4º da Lei 1.458/2011, ***CITA***, pelo presente edital, a empresa **MULTIHOSP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA *CNPJ:* 32.421.421/0001-82,** localizada no e*ndereço: Avenida Pintassilgo nº 462, Bairro: Parque das Laranjeiras. Cidade: Maringá-Paraná, CEP: 87083-085. P*ara apresentar defesa escrita, no **prazo de 05 (cinco) dias**, conforme art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento desta, assegurado assim o princípio do contraditório e da ampla defesa a partir da data da última publicação do Edital, na sede deste órgão (sito á Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Bairro Centro, Campo Novo do Parecis/MT), sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

A Comissão processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (65)3382-5100/ (65) 9 9912-8117.

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de maio de 2021.

Geraldo Bastos Ribeiro

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Portaria nº 312/2021

AVISO DE RESULTADO PE 038/2021

APREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021,** destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa do ramo de hotelaria para hospedagem no Município de Campo Novo do Parecis**,** nenhuma empresa participou do certame, ficando então **DESERTA.**

Campo Novo do Parecis - MT, 05 de maio de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO TP 003/2021

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS 003/2021**, que tem por objeto **Contratação de empresa de engenharia para execução de construção do Corredor Esportivo na Av. Lions Internacional, no Bairro Jardim Alvorada,** teve como vencedora a empresa: **HÁBIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** com o valor total de **R$ 1.566.080,05 (um milhão e quinhentos e sessenta e seis mil e oitenta reais e cinco centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 05 de maio de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 370,04 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA A SERVIDORA **JAILMA FERREIRA DOS SANTOS** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PRP BORGES COMERCIO EPP.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE RESGATE PARA ATENDER AO NÚCLEO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

VALOR TOTAL: R$ 5.980,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a RETIFICAÇÃO do **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECNOLOGIA EM SOFTWARES DE ENGENHARIA, DO TIPO LICENÇA ANUAL, SENDO: FORNECIMENTO, SUPORTE E TREINAMENTO.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 19 de Maio de 2021, hora: 09:30 horas (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 05 de Maio de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 20 de Maio de 2021, hora: 09:30 horas (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 05 de Maio de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL COM APLICAÇÃO/INSTALAÇÃO INCLUSA E LOCAÇÃO DE PAINEL OUTDOOR**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 060/2021** a se realizar no dia **20 de Maio de 2021 às 14h00**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 05 de Maio de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA ATENDER A DEMANDA DA COLETA SELETIVA, ADJUDICADO em favor da empresa EMPORIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.163.253/0001-08, vencedora do certame com o valor de R$ 617.000,00 (seiscentos e dezessete mil reais). Termo de Convênio nº: 890449/2019 MMA. Ata de Registro de Preços nº: 103/2021, disponível no site da Prefeitura. Campo Verde, 05 de maio de 2021. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a RETIFICAÇÃO do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 25 de Maio de 2021, hora: 09:30 horas (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 05 de Maio de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 24/2021

NOTIFICADO: MARIA JOSE DOS REIS NETO ME.

CNPJ: 10.226.940/001-57

VARZEA GRANDE – MT .

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) NAD(s) **3074** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO/ SITUAÇÃO	VALOR EM ABERTO
3074	24/2021	educação	24/03 - recusado	6015,68*

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 55/2021, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 04 de maio de 2021.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

AVISO DE PREGÃO N. 061/2021

AVISO DE PREGÃO N° 061/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA, TRINCHEIRAS DO ATERRO SANITÁRIO E DESOBSTRUÇÃO DE ENCANAMENTOS ATRAVÉS DE SISTEMA HIDROJATO.**na modalidade Pregão (presencial) **n° 061/2021** a se realizar no dia **19/05/2021 às 15H,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou te-

lefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT,05 de maio de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a reforma da creche municipal "PADRE JOHANNES BERTOLD HENNING - PADRE JOÃO".

Valor: R$ 158.930,16 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e trinta reais e dezesseis centavos).

Vigência do Contrato: 04 de Maio de 2021 à 02 de Agosto de 2022.

Data de Assinatura: 04 de Maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 019/2019, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA A SEDE DO ALMOXARIFADO CENTRAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: LUIZ NELSON LEHNEN

Objeto: Fica acrescido o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Data de Assinatura: 30 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 036/2019, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ALOCAR O PROGRAMA MELHOR EM CASA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ELCI GAMPERT AULER

Objeto: Fica acrescido o valor de R$ 534,08 (quinhentos e trinta e quatro reais e oito centavos).

Data de Assinatura: 30 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO Nº. 005/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIM

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: RENYEL BRUNO RODRIGUES PRUDENCIO - EPP

Objeto: Fica suprimido o valor de R$ 14.500,80 (quatorze mil quinhentos reais e oitenta centavos).

Data de Assinatura: 26 de abril de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: EMPORIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 05.163.253/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DA COLETA SELETIVA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 05/05/2021 À 05/05/2022

LOTE 01

DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA/MOD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, NOVO, ZERO KM DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO 2021 MODELO 2021, OU SUPERIOR TRUCADO, CABINE COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR TURBO DIESEL DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS, COM CONTROLE DE EMISSÕES DE POLUENTES; POTÊNCIA MÍNIMA DE 275 C.V.; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COM BOCA DE CARGA DE NO MÍNIMO 2M³, TAXA DE COMPACTAÇÃO 4:1 OU MAIOR; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 12M³; CAIXA COLETORA DE CHORUME DE 180 LITROS OU MAIOR	01 UND	*MARCA:* MERCEDES BENZ *MODELO:* ATEGO 2430 *IMPLEMENTO:* COLETOR COMPACTADOR 12M³ MASTER-LIX - CISMASP	R$ 617.000,00	R$ 617.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 617.000,00 (SEISCENTOS E DEZESSETE MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 617.000,00 (SEISCENTOS E DEZESSETE MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 04 de Maio de 2021, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90; Decreto Municipal Nº 036/2017; Lei Municipal Nº 2076 de 23 de Abril de 2015 – que dispõe sobre Comissões e outros; Lei Federal Nº 9970 de 17 de Maio de 2000; Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada 04 de Maio de 2021 na Ata nº 007/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** acontratação de capacitação para os conselheiros tutelares Ademar Caria Lima, Carina Leonardo dos Santos e a suplente Rafaela Costa Blank;

Art. 2º - APROVAR a contratação de propaganda volante para promoção de divulgação referente ao 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 05 de Maio de 2021.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 024/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Credenciamento 007/2020, Inexigibilidade 009/2020

Aderente: CARDIO MASTER SERVIÇOS MÉDICOS S/S

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos em cardiologia.

Vigência: 03 de maio de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

Assinatura: 03 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 001/2021

1º Cooperante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88

2º Cooperante: ESCOLA ESTADUAL ULISSES GUIMARÃES, inscrita no CNPJ n°. 03.157.984/0001-07

Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a doação de 800m² de grama para adornar a frente e lateral da Quadra de Esportes da Escola Estadual Ulisses Guimarães, cujo objetivo visa conjugar esforços para adornar as dependências da referida escola, a fim de tornar um ambiente mais agradável e acolhedor aos alunos e demais munícipes que utilizam a referida instituição, as expensas do Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, nas dependências da Escola Estadual Ulisses Guimarães.

Valor: Não há repasse de recurso financeiro.

Vigência: 03 (três) meses.

Assinatura: Campo Verde-MT, 03 de maio de 2021.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS 2021 - 064 A 069.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 064/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MARLI DE MORAIS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL.

VALOR: R$ 5.635,90 (CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 28 DE ABRIL DE 2021 E COM TÉRMINO EM 28 DE ABRIL DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 065/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: RAFAEL JOSE ZANGEROLAMI

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 1.570,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 13 DE ABRIL DE 2021 E COM TÉRMINO EM 13 DE JULHO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 066/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SHEILA OLIVEIRA DIESEL

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE FISIOTERAPEUTA.

VALOR: R$ 4.226,23 (QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 20 DE ABRIL DE 2021 E COM TÉRMINO EM 20 DE JULHO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 068/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: NEIVA DE SOUSA BARBOSA DE LIMA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PSICOLOGO.

VALOR: R$ 5.635,90 (CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 06 DE MAIO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 06 DE MAIO DE 2022lgl.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 069/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ROGERIO VICENTE DOS ANJOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA.

VALOR: R$ 2.375,13 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 06 DE MAIO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 06 DE MAIO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

VALE COM. DE MAT. PARA ESCRITORIO E INFORM EIRELI

Rua Carlos Milano, 131, Casa 01

CNPJ: 24.418.247/0001-90

São Jose dos Pinhais - PR

Contato: (41) 3107-8470

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 1311/2021 – Pregão Eletrônico nº. 68/2020.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível **dentro de 72 horas** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 05 de Maio de 2021.

LIGIANE A PAZINATTO

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente aquisição de materiais para manutenção e reparos em redes de abastecimento de agua do Município de Campos de Júlio.

Contratado: **S.R. PEÇAS AGRICOLAS LTDA. CNPJ: 01.044.40/0003-96**

Valor global: R$ 8.550,00 (três mil quatrocentos e setenta reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Federal 9.412/18.

Dispensa de Licitação: 20/2021, Processo Administrativo nº 058/2021 e Processo de Compra nº 052/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 05 de maio de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021.

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal nº 73/2021, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021, cujo o objeto Referente a Contratação de empresa especializada em instalação, reforma e acabamento em paredes e forros em gesso tipo Drywall, este tem por objeto atender as necessidades da demanda da Secretaria Municipal de Administração.

Onde se lê:

(…)

Objeto: Referente aquisição de materiais para manutenção e reparos em redes de abastecimento de agua do Município de Campos de Júlio.

Leia-se:

(…)

Objeto**:** Referente a Contratação de empresa especializada em instalação, reforma e acabamento em paredes e forros em gesso tipo Drywall, este tem por objeto atender as necessidades da demanda da Secretaria Municipal de Administração.

Campos de Júlio - MT, 05 de abril de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

RESOLUÇÃO Nº 003/2021/CMDCA

Dispõe sobre utilização do Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a Campanha 18 de Maio Faça Bonito.

CONSIDERANDO o uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°402, de 24 de agosto de 2009 e sua alteração pela Lei Municipal nº 543, de 20 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 28 de abril de 2021, Ata nº 050/2021/CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido por unanimidade a utilização do Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para impressão de material gráfico (adesivos e cartazes), para a Campanha 18 de Maio Faça Bonito, no valor total de R$ 1.096,00 (hum mil e noventa e seis reais), pela empresa Roberto Souza Machado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos de Júlio, 29 de abril de 2021.

Grazielle Pereira de Oliveira da Luz Teodoro

Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N° 23/2021

O Município de Campos de Júlio - MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que está realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 23/2021, do tipo menor preço por item, pelo Sistema Registro de Preços, com previsão de **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e aplicação do benefício de 10% às MEs/EPPs locais,** com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de tintas e materiais para pintura,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis em https://www.camposdejulio.mt.gov.br/, em Licitações, e em https://licitanet.com.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 18/05/2021, às 09h00 (nove horas) do horário de Brasília - DF.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595, ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 05 de maio de 2021.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO "DE APOSTILAMENTO" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha, conforme pregão Eletrônico 45/2020.

DO VALOR: o valor unitário do item 01 – Recarga de gás de cozinha GLP.

Passará de R$ 90,00 (Noventa reais).

Para R$ 109,06 (Cento e nove reais e seis centavos).

Percentual de reajuste: 21,18% aproximadamente.

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa IMAR PERSON COMERCIO DE GAS GLP. CNPJ: 33.567.776/0001-47 / CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE AÇÃO SIAFIC

MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT

PLANO DE AÇÃO SIAFIC

PARA IMPLANTAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO FEDERAL N. 10.540/2020

SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle

Maio de 2021.

1. PREFÁCIO

No dia 5 de novembro de 2020, foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto de número 10.540, determinando que todos os entes públicos deverão adotar único sistema integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle, conhecido como SIAFIC. Devendo ser mantido e coordenado pelo Poder Executivo, em âmbito municipal, a Prefeitura. Além de impor prazos e prever uma série de requisitos no software utilizado e nas rotinas operacionais nos departamentos, as quais precisam ser implementados até o dia 01/01/2023, sob pena ao gestor.

Dentre os itens previstos no decreto, o software de contabilidade da entidade deverá ser integrado aos demais softwares estruturantes, tais como os de controle patrimonial, arrecadação, compras, dentre outras.

Em atenção a essa normativa, foi elaborado em conjunto com a comissão instituída no município, composta por representantes do Poder Executivo Municipal, o presente instrumento, denominado Plano de Ação do Siafic.

Esse plano tem como objetivo demonstrar e dar publicidade às ações que nortearão o município a cumprir os padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle denominado – SIAFI.

2. DEFINIÇÕES

Como previsto no Decreto n. 10.540, de 5 de novembro de 2020, o SIAFIC é o sistema único que o município deverá adotar, compreendendo os procedimentos operacionais em conjunto com os órgãos e unidades e a solução de tecnologia da informação, para registrar suas informações contábeis, execução orçamentária, financeira e patrimonial. Este sistema deve ser integrado com todas as outras áreas do município e único para o ente, ficando o poder executivo responsável por gerenciar de acordo com os parágrafos 3º e 6º do art. 1º do decreto supracitado:

*"**§ 3º.** Para fins do disposto no § 1º, entende-se como SIAFIC mantido e gerenciado pelo Poder Executivo a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do SIAFIC e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas.*

***§ 6º.** O SIAFIC será único para cada ente federativo e permitirá a integração com outros sistemas estruturantes, conforme o disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º, vedada a existência de mais de um SIAFIC no mesmo ente federativo, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados".*

Segue mais algumas definições especificadas no decreto no seu artigo 2º:

Ø **Sistema único -** sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do disposto no §6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000; Ø **Sistema integrado -** sistema informatizado que permite a integração ou a comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras; Ø **Base de dados -** conjunto ou repositório de dados inter-relacionados, organizados de forma a permitir a recuperação da informação de maneira centralizada, que podem ser armazenados e acessados local ou remotamente; Ø **Disponibilização de informações em tempo real -** a disponibilização das informações até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento; Ø **Meio eletrônico de amplo acesso público -** sistemas, painéis de visualização de dados e sítios eletrônicos que não exijam cadastramento de usuário ou utilização de senha para acesso, ou seja o Portal de Transparência; Ø **Usuário -** a pessoa física que, após o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, poderá inserir e consulta documentos, é responsável pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos; e é identificado por seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital; Ø **Administrador do SIAFIC -** o agente responsável por manter e operar o ambiente computacional do sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados; Ø **Sistema estruturante -** sistema com suporte de tecnologia da informação fundamental e imprescindível para o planejamento, a coordenação, a execução, a descentralização, a delegação de competência, o controle ou a auditoria das ações do Estado, além de outras atividades auxiliares, comum a dois ou mais órgãos da administração pública e que necessite de coordenação central; Ø **Moeda funcional -** a moeda do ambiente econômico principal em que a entidade opera; e Ø **Moeda estrangeira -** a moeda diferente da moeda funcional da entidade.

3. RECURSOS

Para efeitos deste plano, como objetivo a implantação do SIAFIC em todos os órgãos do município, serão considerados como recursos tecnológicos que todos os sistemas e banco de dados do município estejam hospedados em DataCenter em nuvem da fornecedora do software sendo realizado e armazenado backups diários. Não havendo a necessidade de possuir e manter servidor local, como atualmente, em que se exige cada vez mais, tecnologia que propicie acesso ao Sistema de qualquer localidade, inclusive acentuada essa necessidade, em decorrência da pandêmia, em que se exige, em muitos casos o home office.

Como recurso humano / técnico disponíveis nos órgãos e unidades do município, seguem listados abaixo por papel no plano de ação para implantação do SIAFIC:

a) Chefe do Poder Executivo:

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS;

Matrícula funcional n. 2227;

Cargo: Prefeito Municipal;

Lotação: Gabinete do Prefeito;

Telefone: (66) 3577-1152

E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

b) Chefe do Poder Legislativo:

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

CPF: 400.816.805-20

Cargo: Presidente

Lotação: Câmara Municipal

c) Representante do Poder Legislativo:

a) DAYANE OLIVEIRA SILVA;

Matrícula funcional n. 042;

Cargo: Contadora;

Lotação: Câmara Municipal.

d) Representantes do Poder Executivo:

d.1) DULCIMAR LACERDA SILVA;

Matrícula funcional n. 2164;

Cargo: Contadora Municipal;

Lotação: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

d.2) LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO;

Matrícula funcional n. 1851;

Cargo: Controladora Interna;

Lotação: Gabinete do Prefeito.

d.3) WANDERSON RIBEIRO COSTA;

CPF n. 939.855.411-91;

Cargo: Representante legal da empresa contratada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, impressoras, roteadores, periféricos e rede de internet e assessoria nos sistemas de gestão pública das secretarias municipais;

Lotação: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

d.4) ADELIANE VIANA DA SILVA RODRIGUES;

Matrícula funcional n. 2180;

Cargo: Tesoureira Municipal;

Lotação: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

4. MARCOS DO PLANO

Data do início: 01/04/2021	Data do término: 31/12/2022	Prazo final: 01/01/2023

ITEM	MARCO DO PLANO	DATA
1	Cientificar os gestores e técnicos do município sobre o decreto 10.540/2020	ABRIL/21
2	Regulamentar a implementação do SIAFIC no município	ABRIL/21
3	Instituir a comissão especial de implementação do SIAFIC no município	ABRIL/21
4	Realizar diagnóstico situacional do município	ABRIL/21
5	Estabelecer os prazos internos e recursos necessários	MAIO/21
6	Elaborar o Plano de Ação do SIAFIC e publicá-lo até 05/05/2021	MAIO/21
7	Contratação de único software para atender a todos os órgãos do município	JUNHO/22
8	Atestar integração a outros sistemas estruturantes atualmente existente	JULHO/22
9	Implementar todos os requisitos tecnológicos previstos no SIAFIC	AGOSTO/22
10	Implementar todos os procedimentos nos órgãos previstos no SIAFIC	OUTUBRO/22
11	Monitorar a aderência dos procedimentos nos órgãos municipais	NOVEMBRO/22
12	SIAFI totalmente implementado no município	DEZEMBRO/22

5. CRONOGRAMA

PLANO DE AÇÃO - DECRETO 10.540/2020	2021	2021	2022	2023

	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI			
1. Ciência do Decreto 10.540/2020								
2. Mapeamento do Decreto 10.540/2020								
3. Definir as Áreas Envolvidas								
4. Estabelecer as Ações Necessárias para Implementação								
5. Estabelecer os Prazos								
5. Decreto Estabelecendo o Plano de Ação								
6. Encaminhamento do Decreto para os Controles Interno e Externo								
8. Divulgação em meio Eletrônico de amplo acesso Público								
9. Implementação de Ações								
9. Execução do SIAFIC								

6. ATESTO

Assim ajustados, assinam nesta data o presente instrumento que norteará as ações a serem executadas no âmbito do município, para implementar o SIAFIC – sistema único integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle.

Canabrava do Norte/MT, de 03 de maio de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I – Ações a serem implantadas;

ANEXO II – Itens a serem observados;

ANEXO III - Diagnóstico da situação atual do município.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002184/2021.

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preço, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de estacionamento, guarita de entrada e finalização de parte do prédio do Paço Municipal que estava sendo executado de forma direta pela Prefeitura em Canabrava do Norte/MT, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, Projeto Básico e minuta de contrato, anexos que fazem parte do edital. Legislação: Lei nº 8.666/93, com suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006. Data e Horário da realização: 25 de Maio de 2021, às 08h30min horas (horário de Brasília). Local de Realização da Licitação: Sala de licitações, sito à Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n – Vila São João – Canabrava do Norte-MT. Edital: O presente edital estará disponível aos interessados no site: http://www.canabravadonorte.mt.gov.br/ > transparência > licitacoes.

Canabrava do Norte-MT, 05 de Maio de 2021.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da Comissão

Portaria nº 065/2021

ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE AÇÃO ANEXO II

ANEXO II

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
	Das operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo;	05/ 2021	12/2021
	Dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades;	05/ 2021	12/2021
	Perante a Fazenda Pública, da situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados;		
	Da situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis;	05/ 2021	12/2022
	Das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública;	01/ 2022	12/2022
	Da aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;	05/ 2021	12/2021

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
	Das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;	05/ 2021	12/2022
	Do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	05/ 2021	12/2021
	Das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, necessariamente gerados com base nas informações referidas no inciso IX do caput do art. 2º;	05/ 2021	12/2021
	Das operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;	05/ 2021	12/2022
	Da origem e da destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica	05/ 2021	12/2022
	O Siafic permitirá a geração e a disponibilização de informações e de dados contábeis, orçamentários e fiscais, observados a periodicidade, o formato e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive quanto ao controle de informações complementares	05/ 2021	12/2022
	Na hipótese de substituição do Siafic ou de implementação de nova versão, decorrente de novo desenvolvimento, de nova contratação ou de revisão da contratação com o mesmo fornecedor, o ente federativo assegurará migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, a não interrupção da geração e informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos	05/ 2021	12/2022

	anteriores, órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros que aderirem a integração com a do SIAFIC do município, deverão se responsabilizarem pelos itens supracitados.		

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
14.	É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Divisa Nova, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.	01/2022	12/2022
15.	Os procedimentos contábeis do Siafic observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	01/2022	12/2022
16.	O Siafic processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
17.	Conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas;	05/2021	12/2022
18.	Em idioma e moeda corrente nacionais, exceto na hipótese de unidade gestora ou executora que utilize moeda funcional diferente da moeda nacional, cujo registro se dará na respectiva moeda funcional.	01/2022	12/2022
19.	Os registros contábeis serão efetuados de forma analítica e refletirão a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.	05/2021	12/2021
20.	O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI - o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil	05/2021	12/2021
21.	O registro dos bens, dos direitos e das obrigações deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação.	05/2021	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
22.	O Siafic contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados	05/2021	12/2022
23.	O Siafic permitirá a acumulação dos registros por centros de custos.	04/2022	12/2022
24.	I -O controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas;	01/2022	12/2022
25.	II -A geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido, ressalvado o disposto no art. 6º;	06/2021	12/2022
26.	III- A alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis;	05/2021	12/2022
27.	IV -A utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.	05/2021	12/2022
28.	O Siafic conterá rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	04/2022	12/2022
29.	I - o vigésimo dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior;	05/2021	12/2021
	II - trinta de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar; III- órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros que aderirem a integração com a do SIAFIC do município, deverão cumprir o mesmo prazo estabelecido fixados nesse item;		

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
	IV - último dia do mês de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	05/2021	12/2022
30.	O Siafic deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado nas datas previstas no caput.	05/2021	12/2022
31.	O Siafic assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizadas no âmbito de cada ente federativo	05/2021	12/2022
32.	As informações de que trata o caput deverão ser disponibilizadas em tempo real e ser pormenorizadas, observada a abertura mínima estabelecida neste Decreto.	05/2021	12/2022
33.	Aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos;	05/2021	12/2022
34.	Observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos do Governo federal, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG)	05/2021	12/2022
35.	Observar os requisitos de tratamento dos dados pessoais estabelecidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.	05/2021	12/2022
36.	Os dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento;	05/2021	12/2022
37.	O número do correspondente processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso;	05/2021	12/2022
38.	A classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto, conforme as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	05/2021	12/2022
39.	Os dados e as informações referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária;	05/2021	12/2022
40.	A pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;	05/2021	12/2022
41.	A relação dos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor;	05/2021	12/2022
42.	O procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo;	05/2021	12/2022
43.	A descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso;	05/2021	12/2022
44.	À previsão na lei orçamentária anual;	05/2021	12/2022
45.	Ao lançamento, observado o disposto no art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no art. 52 e no art. 53 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso;	05/2021	12/2022
46.	À arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários;	05/2021	12/2022
47.	Ao recolhimento da Receitas;	05/2021	12/2022
48.	À classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, observadas as normas gerais de consoli-	05/2021	12/2022

	dação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.		
49.	Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	05/2021	12/2022
50.	Ter mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada;	05/2021	12/2022
51.	Conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	05/2021	12/2022
52.	O Siafic atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal, e estabelece as condições de interação entre os Poderes e esferas de Governo e com a sociedade em geral.	05/2021	12/2022
53.	O Siafic deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários.	05/2021	12/2022
54.	O acesso ao Siafic para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
55.	O Siafic adotará um dos seguintes mecanismos de autenticação de usuários: I - código CPF e senha; ou II - certificado digital com código CPF.	01/2022	12/2022
56.	Na hipótese de utilização do mecanismo de que trata inciso I do § 3º, o Siafic deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	05/2021	12/2022
57.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação.	05/2021	12/2022
58.	Para fins de controle, a consulta aos registros das operações a que se refere o caput estará disponível com acesso restrito a usuários autorizados.	05/2021	12/2022
59.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Siafic por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	12/2022
60.	A base de dados do Siafic deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	05/2021	12/2022
61.	O acesso direto à base de dados será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do Siafic, identificados pelos respectivos números de inscrição no CPF no próprio sistema ou em cadastro eletrônico mantido em boa guarda e conservação e será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade armazenado eletronicamente.	05/2021	12/2022
62.	Na hipótese de acesso de que trata o § 1º, fica vedada a manipulação da base de dados e o Siafic registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs).	05/2021	12/2022

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 257/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 257/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021, Publicada em no Diário oficial dos municípios na edição n.3.721, de 05 de maio de 2021. Tendo em vista que foi publicada e faltou um membro na referida portaria .

PORTARIA Nº 257/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

"Nomeia os membros para compor a comissão para atendimento aos requisitos para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, no âmbito do município de Canabrava do Norte – MT".

O Prefeito do Município de Canabrava do Norte - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020. que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – *SIAFIC; e por fim,*

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal nº 817/2021 de 23 de 30abril de 2021, que dispõe sobre o atendimento em âmbito municipal ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para compor a comissão para atendimento aos requisitos para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no município de Canabrava do Norte - MT, que fica assim constituído:

I. Representando o Poder Legislativo:

a) **DAYANE OLIVEIRA SILVA,** Matrícula funcional: 042, Cargo Contadora Lotação: Câmara Municipal .

II - Representando o Poder Executivo, na administração direta:

a) **DULCIMAR LACERDA SILVA** Matrícula funcional: 2164 Cargos: Contadora Municipal Lotação: Secretaria Municipal Administração, planejamento e Finanças. b) **WANDERSON RIBEIRO COSTA,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 939.855.411-91, representante legal da empresa contratada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, impressoras, roteadores, periféricos e rede de internet e assessoria nos sistemas de gestão pública d**as secretarias Municipais.** c) **ADELIANE VIANA DA SILVA RODRIGUES**, Matrícula funcional: 2180 Cargo: Tesoureira Municipal Lotação: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. d) **LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO**, Matricula funcional: 1851, Cargo: Controladora Interno Lotação: Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE AÇÃO ANEXO III

ANEXO III

Diagnóstico da situação atual do município quanto ao atendimento aos requisitos exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020.

Requisitos	Ações	Atende		
		Sim	Não	Em parte
Procedimentos Contábeis	Os registros contábeis são efetuados conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas	X		
	Os registros contábeis são efetuados em idioma e moeda corrente nacionais (em português e em real)	X		
	As transações efetuadas em moeda estrangeira são convertidas em moeda nacional (real) e é aplicadaa taxa de câmbio quando do encerramento do exercício financeiro		X	
	O livro diário, o livro razão e os documentos gerados pelo sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) encontram-se à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo			X
	Os registros contábeis são efetuados de forma analítica e refletem a transação com	X		

	base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade			
	Sempre que necessário, os responsáveis pelos registros contábeis adotam providências para a obtenção da documentação na forma e no prazo adequados para evitar omissões ou distorções	X		
	Os registros contábeis contêm, no mínimo, (i) a data da ocorrência da transação; (ii) a conta debitada; (iii) a conta creditada; (iv) o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; (v) o valor da transação; e (vi) o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	X		
	No registro dos bens, dos direitos e das obrigações é feita a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação	X		
	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) são contemplados procedimentos contábeis que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados	X		
	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) é permitida a acumulação dos registros por centros de custos			X
	É vedado o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas	X		
	É vedada a geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido	X		
	É vedado o registro contábil após o balancete encerrado	X		
Transparência da Informação	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município	X		
	As informações sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município é disponibilizada em tempo real e pormenorizada			X
	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico, no mínimo, quanto ao empenho, liquidação e pagamento da despesa orçamentária e quanto à previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento da receita orçamentária	X		
Requisitos tecnológicos	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município são permitidos o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados no formato e periodicidade estabelecidos pela STN	X		
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada.	X		
	Existe possibilidade de realizar cópia de segurança da base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha.	X		
	O documento contábil que gerou o registro contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	X		
Outros requisitos	A estrutura do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município atende a arquitetura dos padrões de interoperabilidade de governo eletrônico – ePING.	X		
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de controle de acesso de usuários baseados na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta.	X		
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município veda que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados da outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários.	X		
	O acesso para registro e consulta dos documentos do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município somente é permitido após cadastramento e habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com geração de código de identificação próprio e intransferível.			
	Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município são mantidos em boa guarda e conservação em arquivo. eletrônico centralizado, sendo permitida a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários	X		
	A base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	X		

Responsável pela resposta do questionário:

1 - Procedimentos Contábeis: Dulcimar Lacerda Silva

CPF: 805.592.201-20

RG: 1118577, SSP/MT

2 – Transparência da Informação: Wanderson Ribeiro Costa

CPF: 939.855.411-91

RG: 621913, SSP/TO

3 – Requisitos Tecnológicos: Mário Benício Pinto

CPF: 025.164.691-28

RG: 180618-8, SSP/MT

4 – Outros Requisitos: Mário Benício Pinto

CPF: 025.164.691-28

RG: 180618-8, SSP/MT

GABINETE
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Convênio: 36000.348505/2020-00

Situação: Pago

Objeto do Convênio: Aquisição De Materiais De Consumo Para Custeio Das Unidades Básicas De Saúde

Concedente: Ministério da Saúde - FNS

Convenente: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Valor do Convênio: R$ 250.000,00

Valor Liberado: R$ R$ 250.000,00

Início da Vigência: 31/12/2020

Fim da Vigência: 31/12/2022

Valor da Contrapartida: R$ 0,00

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 04 de Maio de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Jakeline Tavares Grecchi

Gerente de Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE CONVÊNIO N.º 004/2021

TERMO DE CONVÊNIO N.º 004/2021

DE 28 DE ABRIL DE 2021

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí n° 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Fábio Marcos Pereira de Faria**, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n° 3671142 SESP/GO, inscrito no CPF n.º 888.448.461-87, e do outro lado o Conselho CONSEG, situado à Rua Tenente Portela n.º 328 Centro, doravante simplesmente denominado **CONVENIADO,** neste ato representado pelo seu Presidente **Jorge Luiz Winter**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n° 123367126-0, inscrito no CPF sob n° 469.241.679-34, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá em observância das disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Convênio foi autorizado pela Lei Municipal n. 1.552/2021, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, estando, ainda, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Cooperação financeira, correspondente ao valor de até R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) mensais, para fins de Custeio e manutenção financeira de insumos e manutenção do funcionamento, à Policia Militar e Polícia Judiciária Civil, estabelecidas no Município de Canarana-MT. O Valor anual, em eventual prorrogação do convênio, poderá ser corrigido pela variação da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município:

a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;

b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSEG:

São obrigações do Conselho Comunitário de Segurança Pública:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;

b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;

c) apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, após o pagamento de cada parcela relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;

d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que o Conselho utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização do presente Termo de CONVÊNIO o(a) Secretário Municipal de Administração, por parte do(a) Município e Jorge Luiz Winter, por parte do Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEG.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá por conta da funcional programática 04 fonte de recursos 62, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00.00.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta do Conselho Comunitário de Segurança Pública, Agência n° 0806, Conta Corrente nº 89774-4.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência; Relatório de Cumprimento do Objeto; Relação dos pagamentos efetuados; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará até 27/04/2022, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes, *podendo ocorrer sucessivas prorrogações,* mediante a lavratura de termos aditivos, *sendo que o prazo máximo será de 60 (sessenta) meses, considerando o prazo do primeiro termo e dos demais termos aditivos de prorrogações.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de abril de 2021.

Jorge Luiz Winter

Presidente do Conselho do CONSEG

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 022-2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 022/2021, menor preço por ítem foram declarados vencedores as empresas; **SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA., W.G HAAS SERMERCADO EIRELI, conforme ata da sessão.**

Canarana -MT, 05 de maio de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-2021

PROCESSO: 060/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 022/2021

DATA: 05/05/2021

VIGÊNCIA: 05/05/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT**, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR VENCEDORES:

SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA

VENCEDOR DOS ITENS; 001, 003, 006, 009, 012, 016, 020, 022, 024, 026, 028, 029, 031, 035, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 044, 046, 048, 049, 051, 053, 055, 056, 058, 060, 062, 064, 066, 068, 070, 072, 074, 077, 079, 080, 082, 085, 087, 089, 091, 092, 094, 096, 097, 099, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 114, 115, 117, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 135, 136, 137, 139, 141 ,143 , 144, 147, 150, 152, 154, 155, 158, 160, 162 ,164 ,165, 167, 169, 172, 175, 176, 178, 180, 181, 183, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 210, 211, 212, 214, 216, 218, 219, 223, 224, 226, 227, 228, 230, 231, 235, 236, 237, 240, 243, 244.

VALOR TOTAL: R$ 1.879.471,70 (Um milhão oitocentos e setenta e nove mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta centavos).

W.G HAAS SERMERCADO EIRELI

VENCEDOR DOS ITENS; 002, 004, 005, 007, 008, 010, 011, 013, 014, 015, 017, 018, 019, 021, 023, 025, 027, 030, 032, 033, 034, 036, 043, 045, 047, 050, 052, 054, 057, 059, 061, 063, 065, 067, 069, 071, 073, 075, 076, 078, 081, 083, 084, 086, 088, 090, 093, 095, 098, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 113, 116, 118, 119, 121, 123, 125, 127, 129, 131, 133, 134, 138, 140, 142, 145, 146, 148, 149, 151, 153, 156, 157, 159, 161, 163, 166, 168, 170, 171, 173, 174, 177, 179, 182, 184, 191, 199, 201, 208, 209, 213, 215, 217, 220, 221, 222, 225, 229, 232, 233, 234, 238, 239, 241, 242, 245, 246.

VALOR TOTAL: R$ 1.326.398,70 (Um milhão trezentos e vinte e seis mil trezentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

VALOR TOTAL GERAL: R$ 3.205.850,40 (Três milhões duzentos e cinco mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 023-2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 023/2021, menor preço por ítem foi declarado vencedor a empresa; **A. NOGUEIRA DA SILVA, conforme ata da sessão.**

Canarana -MT, 04 de maio de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ COM LOTES EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de construção e outros para manutenção predial e outras atividades para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT**, ***com entrega diária e fracionada*** **das mercadorias de acordo com as necessidades em cada secretaria e/ou departamento municipal, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos distritos de Garapu (25km da cidade), Kuluene (80km da cidade) Matinha (45km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **18/05/2021 às 12h30-min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.**

canarana@gmail.comou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 04 de maio de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 150/2021

DECRETO Nº 150/2021

SÚMULA: "**DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam designadosos membros da CPL Comissão Permanente de Licitação no Município de Carlinda.

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS – Presidente

DEISE DIONE MUTSCHALL – Membro

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA – Membro

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 390/2020.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de maio de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 038/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: MACHADO E WEBER LTDA- ME CNPJ: 06.220.401/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa para locação de Tendas, para atender as necessidades do Município de Carlinda/MT.

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo alterar a razão social para:

ESGOTEC DESENTUPIDORA E DEDETEZADORA E LOCADORA LTDA

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

DECRETO N.º 144/2021.

DECRETO N.º 144/2021.

SÚMULA: "REGULAMENTA A LEI Nº 1.251/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Art. 11 da Lei nº 1.251 de 08 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a autorização do poder executivo em proceder a dispensa, integral ou parcial, dos encargos devidos relativos à multa de mora, aos juros de mora, e, quando for o caso, à multa de infração dos créditos da fazenda pública municipal, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - A dispensa integral ou parcial dos encargos referidos no Art. 1º da Lei nº 1.251/2021variará em função da data do pagamento à vista ou do requerimento do parcelamento do crédito tributário, na forma e nos percentuais indicados a seguir:

I - dispensa de 100% (cem por cento), para os devedores ou terceiros interessados que requererem até 31/05/2021, para pagamento à vista;

II - dispensa de 50% (cinquenta por cento), para os devedores ou terceiros interessados que requererem até 31/05/2021, para pagamento com entrada, parcelado até 31/12/2021, com valor mínimo de cada parcela de 2 VRM.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

Em, 03 de maio de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 143/2021

DECRETO Nº 143/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 26 de abril de 2021.

I – Tomada de preços nº 03/2021

II – Contrato n° 20/2021

III – Objeto: Contratação de empresa para construção de mesa de concreto com revestimento em granito e instalação de chapa metálica em portas da Escola Municipal Monteiro Lobato, situada na zona rural do Município de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de maio de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 149/2021

DECRETO Nº. 149/2021

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A) OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada a servidora Sra. **DEISE DIONE MUTSCHALL** para exercer a função de Pregoeira Oficial nas licitações modalidade Pregão, no Município de Carlinda – MT.

Parágrafo único - Com a finalidade de assistir à Pregoeira Oficial no desempenho das suas funções, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

HUGO LUCIANO ANDRADE DOS SANTOS – Membro

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA – Membro

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto de n.º 389/2020.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de maio de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 31/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa 14/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**DANIELLE LIDIANE PINTO PARICIDO - ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 36.678.966/0001-20;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANTÕES DE 12 HORAS, SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, PARA ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES ACOMETIDOS E SUSPEITOS PELO CORONAVIRUS, NO CENTRO COVID-19, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DE CASTANHEIRA-MT;**

VALOR:R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA:19/04/2021 A 19/10/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 19/04/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 31/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 15/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **15.371.628/0001-70;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$79.567,00 (Setenta e nove mil e quinhentos e sessenta e sete reais.)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 22/04/2021 a 22/04/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 32, DE 05 DE MAIO DE 2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Castanheira-MT, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle- SIAFIC, nos termos do parágrafo único do art. 18º do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Considerando a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020, o Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido para o Município de Castanheira-MT, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle- SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º - o SIAFIC corresponde a solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º é vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º o SIAFIC tem finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentaria, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o Siafic, a ser contratado pela Administração Municipal, deve possuir em respeito as disposições do Decreto Federal nº 10.540/20, a qual será composta por:

GILMAR REZER – CONTADOR MUNICIPAL

MONICA GRAZIELI DE OLIVEIRA FOCHI – CONTROLADORA GERAL

SONIA APARECIDA PEREIRA – SECRETÁRIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS

ELTON ANTONIO RAUBER – ASSESSOR JURIDICO MUNICIPAL.

§1º A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§2º Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a Comissão de Licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

§3º A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC, deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto assim como seu anexo poderá sofrer alterações caso houver necessidade de melhores ajustes e adaptações necessárias.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 05 de maio de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 32/2021

PLANO DE AÇÃO SIAFIC - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		RESPONSAVEL
			INÍCIO	FIM	
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	abr-21	mai-21	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	abr-21	jul-21	SECRETARIA DE FINANÇAS
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	abr-21	jul-21	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	abr-21	jul-21	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	abr-21	dez-21	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	fev-22	fev-22	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	mar-22	mar-22	COMISSAO DE AVALIAÇÃO E EMPRESA DE SISTEMAS
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	mar-22	mar-22	
	9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	mar-22	mar-22	COMISSÃ DE AVALIAÇÃO E EMPRESA DE SISTEMAS
	10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	mar-22	mar-22	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E EMPRESA DE SISTEMAS
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	mar-22	mar-22	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	mar-22	mar-22	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E EMPRESA DE SISTEMAS
	13	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	mar-22	mar-22	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E EMPRESA DE SISTEMAS
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	mar-22	mar-22	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E EMPRESA DE SISTEMAS
	15	Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	mar-22	mar-22	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E EMPRESA DE SISTEMAS

GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 – e-mail: *prefeituraCastanheira@gmail.com*

	16	Garanir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	mar-22	mar-22	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E EMPRESA DE SISTEMAS
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	mar-22	mar-22	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E EMPRESA DE SISTEMAS
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	mar-22	mar-22	CHEFE DO PODER EXECUTIVO, COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E EMPRESA DE SISTEMAS
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	mar-22	mar-22	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E EMPRESA DE SISTEMAS
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	abr-22	abr-22	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E EMPRESA DE SISTEMAS
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	abr-22	abr-22	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	abr-22	abr-22	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E EMPRESA DE SISTEMAS
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	abr-22	abr-22	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E EMPRESA DE SISTEMAS

	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	abr-22	abr-22	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E EMPRESA DE SISTEMAS
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	mar-22	mar-22	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E EMPRESA DE SISTEMAS
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	mar-22	mar-22	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E EMPRESA DE SISTEMAS
	27	Assegurar que o o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	mar-22	mar-22	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E EMPRESA DE SISTEMAS
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonancia as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplçicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	mar-22	mar-22	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E EMPRESA DE SISTEMAS
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	mar-22	mar-22	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transaçãoII. conta debitada III. conta creditadaIV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizadoV. valor da transaçãoVI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	mar-22	mar-22	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E EMPRESA DE SISTEMAS
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	mar-22	mar-22	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E EMPRESA DE SISTEMAS

	32	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	mar-22	mar-22	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E EMPRESA DE SISTEMAS
PRAZOS E INTEGRIDADE	33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	mai-22	mai-22	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	jan-23	jan-23	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	fev-23	fev-23	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
	36	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	mar-22	mar-22	COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E EMPRESA DE SISTEMAS

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 15/2021

AVISO DE RESULTADO

DA DISPENSA N° 15/2021

A Presidente da CPL torna público que realizou **DISPENSA Nº15/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** O objeto do presente é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALI-**

ZAÇÃO DE UMA ADEQUAÇÃO, NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 414/2020 E DE SUAS ATUALIZAÇÕES, CONFORME AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, que será firmado com a empresa: **A J O GIBELLO EIRELI EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 71.610.620/0001-90**, com o valor global de R$ **17.400,00** (**Dez mil e quatrocentos reais).**

Castanheira - MT, 05 de maio de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°092/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 33/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 15/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** cadastrada no **CNPJ N°: 19.391.064/0001-99;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$57.611,85 (Cinquenta e sete mil e seiscentos e onze reais e oitenta e cinco centavos.)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 22/04/2021 a 22/04/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 29/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa 12/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**STEPHANIE IVO COSTA ME** cadastrada no **CNPJ N°: 41.545.141/0001-77;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO NO PSF VALE DO SERINGAL E PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT;**

VALOR:R$ 231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil reais).

VIGÊNCIA:19/04/2021 A 19/10/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 19/04/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 30/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa 13/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**STEPHANIE IVO COSTA ME** cadastrada no **CNPJ N°: 41.545.141/0001-77;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO DE 12 HORAS NO CENTRO COVID-19, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTANHEIRA-MT;**

VALOR:R$ 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA:19/04/2021 A 19/10/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 19/04/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 32/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 15/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **F.K PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **12.655.741/0001-90;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR:R$123.857,20 (Cento e vinte e três mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos.)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 22/04/2021 a 22/04/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

PORTARIA N. º 151/2021.

PORTARIA N. º 151/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir os poderes abaixo discriminados a Secretaria Municipal de Saúde a Sr.ª. Ivania Vargens Tigre Weber, responder junto a Administração da Prefeitura Municipal de Castanheira CNPJ 13.995.526/0001-09 – Fundo Municipal de Saúde.

- EMITIR CHEQUES

.- ABRIR CONTAS DE DEPÓSIT/O

-AUTORIZAR COBRANÇA

- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

-RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

-REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

-MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

-EFETUAR SAQUES- CONTA CORRENTE

-EFETUAR SAQUES - POUPANÇA

- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS E COMPROVANTES

- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

- ENDOÇAR CHEQUES

- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

- CANCELAR CHEQUES

- BAIXAR CHEQUES

- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

-EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG

-CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS E REPASSES E RECURSOS/FEDERAIS

- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP

- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

-SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITOS

- EMITIR COMPROVANTES

- EFETUAR TRANSFERENCIA PARA MESMA TITULARIDADE

- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETOR AUTORIZADO

-CARTÃO TRANSPORTE-AUTORIZAR DEB/TRANSF. MEIO

-ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP

-ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

-ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 05 de maio de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 18/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **R J M COMERCIAL EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **20.771.901/0001-94;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 32.562,87 (Trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos.)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 14/04/2021 a 14/04/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 14/04/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT

AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021

TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA GLOBAL

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia **26/05/2021 às 08:00 horas (HORARIO LOCAL)**, licitação tipo TOMADA DE PREÇOS, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA DO PISO DA QUADRA DA ESCOLA ESTADUAL MARIA QUITÉRIA COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 1990/2017/SEDUC, NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**,** a qual será regida pelas Leis 8.666 e 8.883/94. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Administração Municipal, sito à Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, na cidade de Castanheira -MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: *prefeituracastanheira@gmail.com*; e, pelo site: *www.castanheira.mt.gov.br*.

Castanheira-MT, 05 de maio de 2021.

Cauane da Silva Gonçalves

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Poder Executivo

Castanheira-MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 15/2021

Dispensa de licitação N° 15/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE UMA ADEQUAÇÃO, NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO 414/2020 E DE SUAS ATUALIZAÇÕES, CONFORME AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DO MATO GROSSO

Contratada:

Item 01 -A J O GIBELLO EIRELI EPP

CNPJ/MF sob o nº **71.610.620/0001-90**;

Valor global: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

Data da declaração: 05 de maio de 2021, Pela Secretaria de Finanças

Data da ratificação: 05 de maio de 2021. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior.

Referência Período: 12 meses.

Base legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n. º 8.666/93 e Lei nº 14.065, de 30 de setembro de 2020

Castanheira MT, 05 de maio de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO/CONTRATANTE

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 584/2021

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 584/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 584/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃON EM REFORMA AGRARIA- INCRA E PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA.

OBJETO: O objeto do Acordo de Cooperação Técnica é a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, que tem como finalidade aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 MESES

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

Poder Executivo - Castanheira-MT

PORTARIA N.º 150/2021.

PORTARIA N.º 150/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir os poderes abaixo discriminados a Secretaria de Administração e Finanças a Srª. Sonia Aparecida Pereira, responder junto a Administração da Prefeitura Municipal de Castanheira CNPJ 13.995.526/0001-09 – Fundo Municipal de Saúde.

- EMITIR CHEQUES

.- ABRIR CONTAS DE DEPÓSIT/O

-AUTORIZAR COBRANÇA

- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

-RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

-REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

-MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

-EFETUAR SAQUES- CONTA CORRENTE

-EFETUAR SAQUES - POUPANÇA

- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS E COMPROVANTES

- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

- ENDOÇAR CHEQUES

- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

- CANCELAR CHEQUES

- BAIXAR CHEQUES

- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

-EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG

- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS E REPASSES E RECURSOS/FEDERAIS

- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP

- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

-SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CREDITOS

- EMITIR COMPROVANTES

- EFETUAR TRANSFERENCIA PARA MESMA TITULARIDADE

- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO

- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETOR AUTORIZADO

-CARTÃO TRANSPORTE-AUTORIZAR DEB/TRANSF. MEIO

-ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP

-ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO

-ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 05 de Maio de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: “Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) veículos 0KM, para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Assistência Social”.

ASSINATURA: 08/02/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 145.500,00 (Cento e quarenta e cinco mil e quinhentos

reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA; CNPJ nº

01.016.616/0001-13.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 003 de 05 de maio de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas FEAS 2020, do Município de Cláudia-MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 05 de maio de 2021.

_____

Sueli Betine

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 002 de 04 de fevereiro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação dos Saldos de 2020 para 2021, do Município de Cláudia-MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 04 de fevereiro de 2021.

_____

Sueli Betine

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO CONTRATO 029/2021

CONTRATO 029/2021

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.310.499/0001-04, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/n, Centro, Cláudia – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: 403.786.169.00, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e a empresa **VM ENGENHARIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 32.469.914/0001-92, estabelecida na Avenida Archimedes Pereira Lima, n.º 870, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. VINICIUS DA SILVA MATTOS, portador do CPF Nº. 019.013.631-63, e RG Nº. 18759645 SSP/MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, declarada empresa vencedora da **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021,** realizada pelo MUNICÍPIO, resolvem de comum acordo, por esta e na melhor forma de direito, e em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, celebram o presente contrato segundo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, AMPLIAÇÃO DE BARRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, E O CERCAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR DO CONTRATO:

PARAGRÁFO ÚNICO – Ao contrato para a**CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, AMPLIAÇÃO DE BARRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, E O CERCAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO,** atribui-se o valor global de R$ 191.507,13 (cento e noventa e um mil, quinhentos e sete reais e treze centavos),referente aos diversos tipos de serviços que serão executados pelos preços constantes nas planilhas da CONTRATADA decorrente da TOMADA DE **PREÇOS N.º 003/2021**, e que se constituirão na única e completa remuneração, em cujos preços estão incluídas todas as despesas de execução constante no memorial descritivo da obra, bem como na planilha orçamentária, sendo relativos ao seguinte lote vencedor:

(PREENCHER APENAS O LOTE VENCEDOR)

	DESCRIÇÃO DOS LOTES	
LOTE 1	CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E AMPLIAÇÃO DE BARRAÇÃO NO LOTE 161-A, PARA FUTURA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.	VALOR R$ 161.619,32
LOTE 2	CONSTRUÇÃO DE CERCAMENTO NA SEDE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.	R$ 29.887,81
	TOTAL:	R$ 191.507,13

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE REAJUSTAMENTO:

A Contratada se obriga a executar todos os serviços e obras objeto deste contrato, pelo regime de empreitada por preço por lote, de acordo com as planilhas de preços apresentadas na licitação, que passam a fazer parte deste contrato, DATA 29 de Abril de 2021.

VIGÊNCIA : 29 ABRIL DE 2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS QUE SERÃO USADOS NAS ESCOLINHAS E NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **20 de MAIO de 2021,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 05 de Maio de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **REGIONAL TRANSPORTES LTDA EPP e C.T.T CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA ME,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE ITINERÁRIO, HORÁRIO, QUILOMETRAGEM E DEMAIS CONDIÇÕES, ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Cláudia/MT, 05 de Maio de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA DP/PREF. Nº 5562 DE 05 DE MAIO DE 2.021

PORTARIA DP/PREF. Nº 5562 DE 05 DE MAIO DE 2.021

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DO **ART. 54 §1º AO §3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.011.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio** à servidora Sra. **ARLENE NUNES DE SOUZA,** funcionária efetiva no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA- CPE**, lotada na **Divisão de Educação,** junto a Secretaria Municipal de **Educação**, em regime **estatutário**, sendo 90 (noventa) dias, do dia **03 de maio de 2.021 ao dia 31 de julho de 2.021,** relativas ao período aquisitivode **02 de maio de 2.012 a 01 de maio de 2.017,** de acordo com as formalidades legais, especialmente oEstatuto dos Funcionários Públicos e o Quadro de Pessoal do Município, data da tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT

PREGÃO PRESENCIAL AVISO DE EDITAL Nº. 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL Nº. 011/2021

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Municipal nº2021, torna público aos interessados que às 08: 00min do dia 19 de maio de 2021, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL registro de preço nº 011/2021 tipo menor preço por item e para obtenção de propostas de empresas interessadas no Pregão Presencial para Contratação,para futuras e eventuais aquisições de pneus, camarás de ar e protetores para atender a frota de veículos e maquinas do município de cocalinho/mt. em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, por e mail; licitacaococalinho@hotmail.com, site https://www.cocalinho.mt.gov.br, ou por telefone: (066) 3586-1595, sala de licitações, nos horários de expediente das 07:00min às 11h30min .

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 05 dias de maio de 2021.

Rogerio Moreira

Pregoeiro/Presidente

PORTARIA Nº. 020/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº. 020/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Nomeia interinamente o Pregoeiro do Município de Cocalinho.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e atendendo dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Considerando que o Pregoeiro Oficial do Município, Divino Cândido Cardoso, encontra-se de férias no mês de maio corrente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, interinamente, como Pregoeiro do Município de Cocalinho, o servidor **Rogério Moreira**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS E DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2020 que deverão APRESENTAR-SE ATÉ O DIA 12/05/2021 na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-CPF filhos (0 anos até idade dependente)

-CPF pai e mãe (se for caso, certidão óbito, declaração falecido);

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração; firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco Bradesco);

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

- Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física emitidos por profissionais do SUS;

-Atestado de Sanidade Mental emitidos por profissionais do SUS;

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

–Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER									
INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE	JUSTIFICATIVA
0000832	LUIZ LOPES CONSONE JUNIOR	1,80	3,60	1,00	6,40	82º	Classificado		EM SUBS A PROFESSOR ALMIR ROGERIO DA SILVA EM TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA A PARTIR DE 10/05/21
0000731	GISLAINE FARDIN DA CONCEIÇÃO	1,80	3,60	1,00	6,40	83º	Classificado		NÃO ASSUMIRA
0000785	ZENAIDE LUCIANO MOREIRA	1,20	3,20	2,00	6,40	84º	Classificado		NÃO ASSUMIRA
0000049	VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES	1,20	3,20	2,00	6,40	85º	Classificado	-	EM SUBS AO JOSE MOREIRA EM TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA EM 10/05/21

0000435	**ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS**	**1,20**	**3,20**	**2,00**	**6,40**	**86º**	**Classificado**	-	**EM SUBS A PROFESSORA MARIA APARECIDA GARCIA ARRABAL NOBRE QUE SE APOSENTOU**

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação

dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

Este presente Edital de convocação entra em vigor na data de 05 de maio de 2021.

O presente Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 03 de fevereiro de 2021 a 22 de dezembro de 2021.**

Colíder/MT, 05 de maio de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 020/2021**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e hortifrutigranjeiros para a manutenção das diversas secretarias do município de Colider/MT**. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
IVAN DIAS LINS ME	**02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22 e 23**	**787.229,00**
LAERCIO BATISTA DA SILVA ME	**20, 21 e 24**	**11.192,40**

Colider/MT, 05 de maio de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DCA-ANEXO I-AB | BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO E PASSIVO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	197.394.499,74
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	60.442.899,58
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	14.798.668,13
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	14.798.668,13
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	14.798.668,13
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	0,00
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	5.838,00
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	5.838,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	5.838,00
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Municípios	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2020
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	45.638.393,45
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	45.638.393,45
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	45.638.393,45
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	0,00
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	0,00
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Municípios	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	136.951.600,16
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	29.495.656,54
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	29.495.656,54
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	29.495.656,54
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	29.493.412,63
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	2.243,91
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2020
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Municipio	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2020
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	107.455.943,62
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	21.290.244,91
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	21.290.244,91
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	93.133.941,63
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	93.133.941,63
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	6.968.242,92
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	6.968.242,92
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	4.491.901,51
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	2.476.341,41
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	197.394.499,74
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	636.964,93
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	26.708,76
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	26.163,05
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	26.163,05
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	545,71
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	545,71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2020
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	551.281,82
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	551.281,82
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	551.281,82
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	57.741,35
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	57.741,35
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	57.741,35
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.1.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.1.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2020
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	1.233,00
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	1.233,00
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	1.233,00
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2020
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	51.203.343,24
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	363.658,58
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	363.658,58
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	363.658,58
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	4.125.744,98
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	4.125.744,98
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	4.125.744,98
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	46.713.939,68
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	46.713.939,68
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	46.713.939,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2020
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	62.195.259,23
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	62.579.155,43
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-78.060.474,98
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Municípios	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Municipio	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	145.554.191,57
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	0,00
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2020
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	145.554.191,57
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	145.554.191,57
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-169.582.767,99
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-73.061.762,59
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-96.521.005,40
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	-5.617.010,79
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	5.223,72
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-5.622.234,51
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	239.850.174,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2020
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	66.842.193,74
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	173.007.981,19
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	80.502.594,57
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	17.300.351,08
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	63.202.243,49
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	401.200,85
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	133.839,63
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	267.361,22
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	60.437.061,58
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	60.437.061,58
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	
Ativo Permanente	136.957.438,16
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	136.957.438,16
Passivo Financeiro	1.164.208,37
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	636.964,93
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	527.243,44
Passivo Permanente	51.203.343,24
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	51.203.343,24
Saldo Patrimonial	145.026.948,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	12.460.326,00
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	6.586.070,98
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	5.874.255,02
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	21.827.533,83
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	21.827.533,83
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	117.894.247,41	0,00	8.023.323,42	916.958,68
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	111.947.980,31	0,00	8.023.323,42	916.958,68
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.734.803,34	0,00	0,00	916.958,68
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	16.304.765,22	0,00	0,00	803.814,54
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.373.535,66	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.373.535,66	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.882.356,80			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	491.178,86			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.6.00.0.0 - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços				
1.1.1.7.00.0.0 - Impostos sobre Transferências Patrimoniais				
1.1.1.8.00.0.0 Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	13.931.229,56	0,00	0,00	803.814,54
1.1.1.8.01.0.0 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	7.241.621,70	0,00	0,00	774.993,27
1.1.1.8.01.1.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.632.409,80			773.805,60
1.1.1.8.01.2.0 Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.8.01.3.0 Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.8.01.4.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.609.211,90			1.187,67
1.1.1.8.02.0.0 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	6.689.607,86	0,00	0,00	28.821,27
1.1.1.8.02.1.0 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.8.02.2.0 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.3.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	6.689.607,86			28.821,27
1.1.1.8.02.4.0 Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.5.0 Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	1.193.024,09	0,00	0,00	108.685,44
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	862.468,32	0,00	0,00	106.740,54
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	830.652,38			106.740,54
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	31.815,94			
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	330.555,77	0,00	0,00	1.944,90
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	330.555,77			1.944,90
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.8.00.0.0 - Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.8.01.2.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.8.01.9.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras				
1.1.2.8.02.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.02.1.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.8.02.2.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.8.02.3.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.2.8.02.9.0 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	237.014,03	0,00	0,00	4.458,70
1.1.3.0.00.1.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	237.014,03	0,00	0,00	4.458,70
1.1.3.8.01.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.8.02.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.8.03.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.8.04.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	237.014,03			4.458,70
1.1.3.8.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	2.298.574,68	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	2.296.241,86	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária da Empresa				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.0 - CPSSS - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.2.0 - CPSSS - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.3.0 - CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica -				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	2.296.241,86	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	2.296.241,86	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.0 - CPSSS do Servidor Civil Ativo	2.296.241,86			
1.2.1.8.01.2.0 - CPSSS do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.01.3.0 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.1.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.2.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.02.3.0 - CPSSS - Parcelamentos - Pensionistas				
1.2.1.8.02.4.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.5.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.02.6.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar de Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.05.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.8.05.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.8.05.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.06.1.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Militar Ativo				
1.2.1.8.06.2.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Militar Inativo				
1.2.1.8.06.3.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo				
1.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo				
1.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.08.0.0 - Contribuição Industrial Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.08.1.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.9.08.2.0 - Contribuição Industrial Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.09.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.09.1.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.2.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.11.0.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.11.1.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.9.11.2.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.0.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.0.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.0.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.0.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.0.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.0.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.0.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.0.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.0.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.0.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.0.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.0.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.8.01.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.332,82			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	60.225,33	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	60.225,33	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	60.225,33	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	55.854,59			
1.3.2.1.00.2.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.00.3.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	4.370,74			
1.3.2.1.00.5.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.00.6.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.49.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0. - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.02.1.0 - Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Outras Concessões Florestais - Demais Valores				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.99.1.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.2.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.3.0 - Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	229.880,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	229.880,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
1.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	229.880,00			
1.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.0.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
1.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				
1.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
1.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
1.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços				
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	91.312.685,73	0,00	8.023.323,42	0,00
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	49.066.747,65	0,00	3.679.215,97	0,00
1.7.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
1.7.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	49.066.747,65	0,00	3.679.215,97	0,00
1.7.1.8.01.0.0 Participação na Receita da União	19.995.926,17	0,00	3.679.215,97	0,00
1.7.1.8.01.1.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.1.8.01.2.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.651.547,46		3.530.309,22	
1.7.1.8.01.3.0 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	794.741,12			
1.7.1.8.01.4.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	796.435,53			
1.7.1.8.01.5.0 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	744.534,38		148.906,75	
1.7.1.8.01.6.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.8.01.7.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.8.01.8.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro	8.667,68			
1.7.1.8.02.0.0 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	967.939,97	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	473.064,65			
1.7.1.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	211.125,91			
1.7.1.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.8.02.4.0 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.8.02.5.0 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.8.02.6.0 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	283.749,41			
1.7.1.8.02.9.0 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.165.901,71	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	6.840.138,41			
1.7.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.207.057,61			
1.7.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	555.248,70			
1.7.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	197.284,20			
1.7.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	17.250,00			
1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	3.348.922,79			
1.7.1.8.04.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica				
1.7.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
1.7.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
1.7.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
1.7.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
1.7.1.8.04.6.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente				
1.7.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.492.346,91	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0 Transferências do Salário-Educação	925.819,05			
1.7.1.8.05.2.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				
1.7.1.8.05.3.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	434.189,80			
1.7.1.8.05.4.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	129.311,05			
1.7.1.8.05.5.0 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.8.05.6.0 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.8.05.7.0 Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.8.05.8.0 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.8.05.9.0 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	3.027,01			
1.7.1.8.06.0.0 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96				
1.7.1.8.07.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.8.09.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.8.10.0.0 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.1.0 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.8.10.2.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.8.10.3.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.8.10.4.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.8.10.5.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.1.8.11.0.0 Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo				
1.7.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	687.598,32			
1.7.1.8.13.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União	11.757.034,57			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.026.526,57	0,00	4.344.107,45	0,00
1.7.2.0.00.1.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
1.7.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	25.026.526,57	0,00	4.344.107,45	0,00
1.7.2.8.01.0.0 Participação na Receita dos Estados	23.124.073,48	0,00	4.344.107,45	0,00
1.7.2.8.01.1.0 Cota-Parte do ICMS	18.079.612,82		3.615.922,28	
1.7.2.8.01.2.0 Cota-Parte do IPVA	3.640.930,89		728.185,17	
1.7.2.8.01.3.0 Cota-Parte do IPI - Municípios	87.624,10			
1.7.2.8.01.4.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	57.395,04			
1.7.2.8.01.5.0 Outras Participações na Receita dos Estados	1.258.510,63			
1.7.2.8.01.9.0 Outras Transferências dos Estados				
1.7.2.8.02.0.0 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	10.498,60	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	10.498,60			
1.7.2.8.02.9.0 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	1.005.534,83			
1.7.2.8.04.0.0 Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.8.07.0.0 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	115.918,00			
1.7.2.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	770.501,66	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
1.7.2.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênio dos Estados	770.501,66			
1.7.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados				
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.1.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.02.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.01.0.0 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/MUN				
1.7.4.8.10.0.0 - Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	17.212.899,52	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.1.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	17.212.899,52	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	17.212.899,52			
1.7.5.8.99.0.0 Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.1.0 - Transferências do Exterior				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.01.0.0 - Transferência de Convênios do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.01.1.0 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.8.01.2.0 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.8.01.9.0 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	6.511,99	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas	6.511,99			
1.7.7.8.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde				
1.7.7.8.01.2.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Educação				
1.7.7.8.01.9.0 - Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	311.811,23	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	119.354,44	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	119.354,44			
1.9.1.0.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.0.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.0.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.0.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.0.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.0.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.0.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.0.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.0.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.0.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.0.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.0.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.0.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.0.13.2.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.559,14	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	51.559,14	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios	9.238,97			
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores	15.272,86			
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	27.047,31			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.2.8.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.01.0.0 - Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.0.0 - Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.1.0 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.9.0 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente				
1.9.2.8.03.0.0 - Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público				
1.9.3.0.02.0.0 - Alienação de Bens Apreendidos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.02.1.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos				
1.9.3.0.02.2.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins				
1.9.3.0.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.0.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.0.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	140.897,65	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	133.839,63			
1.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.0.12.2.0 - Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	7.058,02	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias	6.748,72			
1.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas - Financeiras	309,30			
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	5.946.267,10	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	4.125.744,98	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	4.125.744,98	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.00.3.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	4.125.744,98			
2.1.1.3.00.0.0 Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.8.00.0.0 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.0.0 - Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.1.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.8.01.2.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.8.01.3.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.8.01.4.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.8.01.5.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.8.01.6.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.8.01.7.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.8.00.0.0 Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.0.0 - Operações de Crédito Externas - Estados/DF/ Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.1.2.8.01.1.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.8.01.2.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.8.01.3.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.8.01.4.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.8.01.5.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.8.01.6.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0 Alienação de Títulos Mobiliários				
2.2.1.2.00.0.0 Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.1.8.00.0.0 Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.01.0.0 - Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.01.1.0 - Alienação de Investimentos Temporários				
2.2.1.8.01.2.0 - Alienação de Investimentos Permanentes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.0.0.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.0.0.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.0.0.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.0.0.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.0.0.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.0.0.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.3.0.0.08.0.0 - Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	1.820.522,12	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	1.523.374,29	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.1.0 Transferências da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.523.374,29	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.01.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica				
2.4.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
2.4.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				
2.4.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo				
2.4.1.8.04.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	170.797,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica				
2.4.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	149.947,00			
2.4.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
2.4.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
2.4.1.8.04.6.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	20.850,00			
2.4.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.1.8.10.0.0 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.352.577,29	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.1.0 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.8.10.2.0 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.8.10.5.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.8.10.6.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.8.10.7.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	1.017.717,29			
2.4.1.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios da União	334.860,00			
2.4.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	297.147,83	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.1.0 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	297.147,83	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.01.0.0 Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	297.147,83	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	270.000,00			
2.4.2.8.10.5.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.8.10.6.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.8.10.7.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	27.147,83			
2.4.2.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados				
2.4.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.1.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.01.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.8.10.3.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.1.0 Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.01.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.4.8.10.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.1.0 Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.1.0 Transferências do Exterior				
2.4.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.8.01.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.8.01.1.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.8.01.2.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.8.01.9.0 - Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteiormente				
2.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.1.0 Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.00.0.0 Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.7.8.01.2.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.7.8.01.9.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente				
2.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.1.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados				
2.4.8.8.00.0.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/DF/M				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.0.00.1.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.9.2.0.00.2.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.0 Demais Receitas de Capital				
2.9.9.8.00.0.0 Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.629.385,02	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	4.629.385,02	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	4.629.385,02	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	4.629.385,02	0,00	0,00	0,00
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária da Empresa				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
7.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	4.629.385,02	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	4.629.385,02	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	4.629.385,02			
7.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar de Estados e DF				
7.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Previdência Militar - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo				
7.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo				
7.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Intraorçamentárias				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.0.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.0.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
7.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				
7.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
7.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
7.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
7.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
7.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
7.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
8.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	122.523.632,43	0,00	8.023.323,42	916.958,68

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	106.134.070,43	105.606.826,99	104.983.106,69	527.243,44	623.720,30
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	96.759.117,02	96.614.501,78	96.258.739,78	144.615,24	355.762,00
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	52.008.270,47	52.008.270,47	51.989.706,34	0,00	18.564,13
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	47.384.109,17	47.384.109,17	47.365.545,04	0,00	18.564,13
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	6.115.534,24	6.115.534,24	6.115.534,24	0,00	0,00
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	648.674,93	648.674,93	648.674,93	0,00	0,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	6.395.771,17	6.395.771,17	6.390.989,06	0,00	4.782,11
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	34,86	34,86	34,86	0,00	0,00
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência				0,00	0,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	29.563.936,61	29.563.936,61	29.550.154,59	0,00	13.782,02
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar				0,00	0,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	2.555.517,69	2.555.517,69	2.555.517,69	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.90.13.01 - FGTS					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	2.555.517,69	2.555.517,69	2.555.517,69	0,00	0,00
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.927.901,01	1.927.901,01	1.927.901,01	0,00	0,00
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	176.738,66	176.738,66	176.738,66	0,00	0,00
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	4.624.161,30	4.624.161,30	4.624.161,30	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	4.624.161,30	4.624.161,30	4.624.161,30	0,00	0,00
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS					
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	4.624.161,30	4.624.161,30	4.624.161,30	0,00	0,00
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1° e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	37.245,72	37.245,72	37.245,72	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	37.245,72	37.245,72	37.245,72	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	37.245,72	37.245,72	37.245,72	0,00	0,00
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	44.713.600,83	44.568.985,59	44.231.787,72	144.615,24	337.197,87
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.30.00 - Material de consumo					
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.30.00 - Material de consumo					
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	721.000,00	721.000,00	721.000,00	0,00	0,00
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	187.745,00	185.811,35	184.578,35	1.933,65	1.233,00
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	843.692,83	843.692,83	843.692,83	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	42.961.163,00	42.818.481,41	42.482.516,54	142.681,59	335.964,87
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	8.495,53	8.495,53	8.495,53	0,00	0,00
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	285.252,00	285.252,00	285.252,00	0,00	0,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	14.807.151,12	14.728.289,59	14.639.323,45	78.861,53	88.966,14
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	237.396,19	237.396,19	237.396,19	0,00	0,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.102.098,49	1.077.184,38	1.071.036,88	24.914,11	6.147,50
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	240.666,72	240.666,70	239.197,86	0,02	1.468,84
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização				0,00	0,00
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	593.037,36	593.037,36	593.037,36	0,00	0,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	351.025,44	351.025,44	351.025,44	0,00	0,00
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra				0,00	0,00
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil				0,00	0,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.585.874,90	21.548.888,85	21.367.247,81	36.986,05	181.641,04
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	1.101.219,88	1.099.300,00	1.099.300,00	1.919,88	0,00
3.3.90.41.00 - Contribuições					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	115.212,87	115.212,87	115.212,87	0,00	0,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.024.794,01	1.024.794,01	967.052,66	0,00	57.741,35
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	130.800,00	130.800,00	130.800,00	0,00	0,00
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	35.693,86	35.693,86	35.693,86	0,00	0,00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.342.444,63	1.342.444,63	1.342.444,63	0,00	0,00
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	9.374.953,41	8.992.325,21	8.724.366,91	382.628,20	267.958,30
4.4.00.00.00 - Investimentos	9.175.063,29	8.792.435,09	8.524.476,79	382.628,20	267.958,30
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	9.175.063,29	8.792.435,09	8.524.476,79	382.628,20	267.958,30
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	7.243.123,70	7.103.733,50	6.835.775,20	139.390,20	267.958,30
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	7.243.123,70	7.103.733,50	6.835.775,20	139.390,20	267.958,30
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.931.939,59	1.688.701,59	1.688.701,59	243.238,00	0,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	199.890,12	199.890,12	199.890,12	0,00	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à união					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	199.890,12	199.890,12	199.890,12	0,00	0,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	199.890,12	199.890,12	199.890,12	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado				0,00	0,00
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2020
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	101.509.909,13	100.982.665,69	100.358.945,39	527.243,44	623.720,30
01 - Legislativa	3.625.659,23	3.625.659,23	3.625.659,23	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	3.625.659,23	3.625.659,23	3.625.659,23	0,00	0,00
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	9.056.600,19	8.968.859,33	8.949.704,33	87.740,86	19.155,00
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	8.810.851,39	8.725.044,18	8.707.122,18	85.807,21	17.922,00
04.123 - Administração Financeira	165.749,00	163.815,35	162.582,35	1.933,65	1.233,00
04.124 - Controle Interno	79.999,80	79.999,80	79.999,80	0,00	0,00
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	3.425.644,22	3.345.581,22	3.345.581,22	80.063,00	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso					
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência	1.320,00	1.320,00	1.320,00	0,00	0,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	426.875,00	346.812,00	346.812,00	80.063,00	0,00
08.244 - Assistência Comunitária	2.997.449,22	2.997.449,22	2.997.449,22	0,00	0,00
08.122 - Administração Geral					
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social	7.308.625,83	7.308.625,83	7.308.625,83	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	7.308.625,83	7.308.625,83	7.308.625,83	0,00	0,00
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	23.924.052,25	23.722.829,75	23.517.409,12	201.222,50	205.420,63
10.301 - Atenção Básica	14.448.129,98	14.311.771,04	14.275.864,06	136.358,94	35.906,98
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.925.684,77	6.904.583,93	6.877.394,80	21.100,84	27.189,13
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	167.846,83	165.537,41	163.691,21	2.309,42	1.846,20
10.304 - Vigilância Sanitária	998.614,13	998.614,13	998.614,13	0,00	0,00
10.305 - Vigilância Epidemiológica	80.379,80	80.379,80	80.379,80	0,00	0,00
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral	1.303.396,74	1.261.943,44	1.121.465,12	41.453,30	140.478,32
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho	953.627,62	953.627,62	895.886,27	0,00	57.741,35
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	953.627,62	953.627,62	895.886,27	0,00	57.741,35
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	26.271.474,50	26.253.473,75	26.180.028,73	18.000,75	73.445,02
12.361 - Ensino Fundamental	16.411.225,74	16.394.483,74	16.325.008,77	16.742,00	69.474,97
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior	341.542,48	341.002,48	341.002,48	540,00	0,00
12.365 - Educação Infantil	9.091.812,13	9.091.812,13	9.087.842,08	0,00	3.970,05
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções	276.894,15	276.175,40	276.175,40	718,75	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	448.790,10	448.790,10	448.790,10	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	448.790,10	448.790,10	448.790,10	0,00	0,00
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	7.941.056,42	7.941.056,42	7.719.633,12	0,00	221.423,30
15.451 - Infraestrutura Urbana	6.090.423,64	6.090.423,64	5.869.000,34	0,00	221.423,30
15.452 - Serviços Urbanos	1.850.632,78	1.850.632,78	1.850.632,78	0,00	0,00
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano					
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental					
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	1.219.692,71	1.219.692,71	1.219.692,71	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação				0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	1.219.692,71	1.219.692,71	1.219.692,71	0,00	0,00
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	1.688.428,10	1.549.037,90	1.502.502,90	139.390,20	46.535,00
25.751 - Conservação de Energia				0,00	0,00
25.752 - Energia Elétrica	1.688.428,10	1.549.037,90	1.502.502,90	139.390,20	46.535,00
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	14.251.608,18	14.251.608,18	14.251.608,18	0,00	0,00
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	14.251.608,18	14.251.608,18	14.251.608,18	0,00	0,00
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

Documento gerado em 03/05/2021 12:03:03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	1.081.079,28	1.080.253,15	1.080.253,15	826,13	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	1.066.710,28	1.065.884,15	1.065.884,15	826,13	0,00
27.813 - Lazer	14.369,00	14.369,00	14.369,00	0,00	0,00
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	263.570,50	263.570,50	263.570,50	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna	263.570,50	263.570,50	263.570,50	0,00	0,00
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias	4.624.161,30	4.624.161,30	4.624.161,30	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2020
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	83.631,36	861.636,91	784.153,04	779.053,04	156.015,23	95.113,37	1.462.858,15	1.549.081,77	745,12
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	0,00	50.222,70	40.015,74	34.915,74	5.106,96	8.144,63	1.372.843,25	1.372.098,13	745,12
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.144,63	0,00	0,00	0,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.144,63	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares						545,71			
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						7.598,92			
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS									
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo									
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS									
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União									
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	0,00	50.222,70	40.015,74	34.915,74	5.106,96	0,00	1.372.843,25	1.372.098,13	745,12
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.30.00 - Material de consumo									
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.30.00 - Material de consumo									
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais									
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	50.222,70	40.015,74	34.915,74	5.106,96	0,00	1.372.843,25	1.372.098,13	745,12
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		9.495,14	7.303,19	7.303,19	2.191,95		499.884,25	499.589,25	295,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras							22.858,34	22.858,34	
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		14.837,03	14.207,77	14.207,77	629,26		22.112,99	22.112,99	
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		412,78	412,78	412,78			9.806,76	9.806,76	
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria							42.250,00	42.250,00	
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							28.357,12	28.357,12	
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.477,75	18.092,00	12.992,00	2.285,75		451.712,73	451.363,51	349,22
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica							159.057,50	158.956,60	100,90
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas							79.036,90	79.036,90	
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas							7.500,00	7.500,00	
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições							50.266,66	50.266,66	
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	83.631,36	811.414,21	744.137,30	744.137,30	150.908,27	86.968,74	90.014,90	176.983,64	0,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	83.631,36	811.414,21	744.137,30	744.137,30	150.908,27	86.968,74	90.014,90	176.983,64	0,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	83.631,36	811.414,21	744.137,30	744.137,30	150.908,27	86.968,74	90.014,90	176.983,64	0,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	83.631,36	797.172,17	729.895,26	729.895,26	150.908,27	86.968,74	87.614,90	174.583,64	0,00
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos									
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	83.631,36	666.259,54	598.982,63	598.982,63	150.908,27	33.155,37	87.614,90	120.770,27	
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações		130.912,63	130.912,63	130.912,63		53.813,37		53.813,37	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		14.242,04	14.242,04	14.242,04			2.400,00	2.400,00	
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à união									
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais									
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2020
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	83.631,36	861.636,91	784.153,04	779.053,04	156.015,23	95.113,37	1.462.858,15	1.549.081,77	745,12
01 - Legislativa	0,00	130.912,63	130.912,63	130.912,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa		130.912,63	130.912,63	130.912,63					
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.598,92	298.418,93	298.069,71	349,22
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral						7.598,92	298.418,93	298.069,71	349,22
04.123 - Administração Financeira									
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	0,00	421,80	421,80	421,80	0,00	0,00	48.461,42	48.461,42	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		166,80	166,80	166,80			15.342,96	15.342,96	
08.244 - Assistência Comunitária		255,00	255,00	255,00			33.118,46	33.118,46	
08.122 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545,71	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário						545,71			
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	0,00	126.527,39	123.706,18	123.706,18	2.821,21	86.968,74	94.108,35	180.681,19	395,90
10.301 - Atenção Básica		104.620,64	102.436,69	102.436,69	2.183,95	86.968,74	69.889,54	156.563,28	295,00
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		5.301,45	5.293,45	5.293,45	8,00		9.316,82	9.316,82	
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico		11.213,26	10.584,00	10.584,00	629,26		12.301,09	12.301,09	
10.304 - Vigilância Sanitária							2.500,00	2.500,00	
10.305 - Vigilância Epidemiológica		5.392,04	5.392,04	5.392,04			100,90		100,90
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral									
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho	0,00	17.000,00	11.900,00	6.800,00	0,00	0,00	79.495,58	79.495,58	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador							79.036,90	79.036,90	
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade		17.000,00	11.900,00	6.800,00					
11.334 - Fomento ao Trabalho							458,68	458,68	
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	17.482,47	170.508,31	115.740,50	115.740,50	72.250,28	0,00	232.720,10	232.720,10	0,00
12.361 - Ensino Fundamental	17.482,47	170.508,31	115.740,50	115.740,50	72.250,28		152.571,06	152.571,06	
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior							2.704,17	2.704,17	
12.365 - Educação Infantil									
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções							77.444,87	77.444,87	
13 - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.570,28	69.570,28	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural							69.570,28	69.570,28	
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	66.148,89	413.981,03	401.471,93	401.471,93	78.657,99	0,00	106.142,74	106.142,74	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	66.148,89	413.981,03	401.471,93	401.471,93	78.657,99		87.614,90	87.614,90	
15.452 - Serviços Urbanos							18.527,84	18.527,84	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano									
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.185,82	103.185,82	0,00
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária							103.185,82	103.185,82	
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	0,00	2.285,75	0,00	0,00	2.285,75	0,00	346.255,83	346.255,83	0,00
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário		2.285,75			2.285,75		346.255,83	346.255,83	
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.499,10	84.499,10	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário							84.499,10	84.499,10	
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

Documento gerado em 03/05/2021 12:03:03

Página 61 de 77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2020
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	137.654.249,96
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	44.696.988,83
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	35.589.408,83
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	23.870.033,73
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	23.870.033,73
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	11.719.375,10
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	11.719.375,10
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	7.179.678,99
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	4.624.161,30
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	4.624.161,30
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	2.555.517,69
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	2.555.517,69
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	0,00
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.927.901,01
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.927.901,01
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	1.927.901,01
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	7.434.990,04
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	6.115.534,24
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	6.115.534,24
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	6.115.534,24
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	648.674,93
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	648.674,93
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	648.674,93
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	115.212,87
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	115.212,87
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	115.212,87
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	555.568,00
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS	555.568,00
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS - Consolidação	555.568,00
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	41.771.793,84
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	15.845.459,68
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	15.845.459,68
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	15.845.459,68
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	0,00
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	24.859.966,87
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	285.252,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	285.252,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	1.129.397,85
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	1.129.397,85
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	23.445.317,02
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	23.445.317,02
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	1.066.367,29
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	1.066.367,29
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	1.066.367,29
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	0,00
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	14.518.031,90
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	4.108.204,30
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	4.108.204,30
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	4.108.204,30
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	8.209.134,77
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	8.023.323,42
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	8.023.323,42
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	185.811,35
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	178.611,35
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	7.200,00
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	721.000,00
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	721.000,00
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	721.000,00
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	843.692,83
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	843.692,83
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	843.692,83
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	636.000,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	636.000,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	636.000,00
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	2.655.622,23
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.722.912,93
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	1.722.912,93
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	1.722.912,93
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	5.042,27
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	5.042,27
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	5.042,27
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	927.667,03
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	927.667,03
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	927.667,03
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	1.024.794,01
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	1.024.794,01
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	1.024.794,01
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	71.166,39
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	953.627,62
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.1.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.1.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.1.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.1.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.1.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.1.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.1.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	25.552.029,11
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	237.396,19
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	237.010,82
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	237.010,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	385,37
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	385,37
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	130.800,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	130.800,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	130.800,00
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	25.183.832,92
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	25.183.832,92
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	25.183.832,92
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental	0,00
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Intra OFSS	
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS -Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	0,00
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	148.874.095,54
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.305.858,59
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	16.213.102,47
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	9.338.187,94
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	9.338.187,94
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	6.874.914,53
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	6.874.914,53
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	0,00
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	2.422.318,76
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	2.192.438,76
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	2.192.438,76
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	229.880,00
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	229.880,00
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	670.437,36
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	2.332,82
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	2.332,82
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade -Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural -Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	668.104,54
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	668.104,54
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	6.925.626,88
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	6.925.626,88
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	6.925.626,88
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	2.296.241,86
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	2.296.241,86
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	4.629.385,02
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.7.0.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.2.1.7.2.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	0,00
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	0,00
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.248.259,73
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	3.188.034,40
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2020
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	3.188.034,40
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	3.188.034,40
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	0,00
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Município	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS- Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	60.225,33
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	55.854,59
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	55.854,59
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	4.370,74
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	4.370,74
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	97.241.412,15
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	4.108.204,30
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	4.108.204,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	4.108.204,30
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	93.126.695,86
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	74.264.071,22
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	49.237.544,55
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	25.026.526,67
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	17.212.899,52
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	17.212.899,52
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	1.649.725,12
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	1.352.577,29
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	297.147,83
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	6.511,99
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	6.511,99
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	6.511,99
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	4.516.368,08
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	0,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	4.379.780,10
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	4.379.780,10
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	4.379.780,10
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	745,12
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	745,12
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	745,12
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	135.842,86
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	135.842,86
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	135.842,86
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	17.636.570,11
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	17.325.060,16
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	17.325.060,16
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	17.325.060,16
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	311.509,95
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	133.839,63
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	133.839,63
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	118.536,60
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	118.536,60
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas -Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	51.559,14
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	51.559,14
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	7.574,58
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	7.574,58
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	11.219.845,58

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores 31/12/2020
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE ABERTURA PREGÃO ELETRONICO SRP15/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO E ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021,PROCESSO ADMINISTRATIVO: 987/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que RETIFICOU O EDITAL de licitação no **Item 3. DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO- passa a valer com a seguinte descrição** 3.1. *A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos licitados no Pátio da secretaria municipal de Infraestrutura, em dia de expediente, no prazo de até 120* ***(centro e vinte)dias*** *, a contar da ordem de fornecimento*;

E comunica aos interessados a nova data do Pregão Eletrônico SRP 015/2021:

Recebimento das propostas: a partir das 09h00 (nove) horas do dia 06 de maio de 2021**. (Horário de Brasília)**

Fim recebimento das propostas: às 08h30 (Oito horas e trinta minutos) do dia 18/05/2021. **(Horário de Brasília)**

Início da sessão de disputa de preços: às 09h00 (nove) horas do dia 18/05/2021**(Horário de Brasília)**

Continuam inalterados os demais itens e subitens do Edital.

Colniza - MT, 05 de Maio de 2021.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP 15/2021

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO SRP: 15/2021

PROCEDIMENTO: 987/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS E VEICULOS PESADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Impugnação interposta pela empresa TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CN**PJ:03.795.465/0002-55,** por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02.

1.2. Não obstante, será analisado e respondido o questionamento em respeito ao direito de petição.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

2.1. A impugnante contesta o seguinte fato:

II – DOS FATOS
O instrumento convocatório em questão coloca a obrigatoriedade de prazo de entrega de 30 dias a partir da expedição da ordem de empenho e ou fornecimento o que na atual conjuntura é fator impeditivo a diversos revendedores autorizados e ou fabricantes, se não em sua totalidade, incluindo este que representa a VOLVO marca renome mundial.
III – DESCREVE O EDITAL:

Anexo I
3. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO
3.1. A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos licitados no Pátio da secretaria municipal de Infraestrutura, em dia de expediente, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da ordem de fornecimento;
3.2. Fato é que por consequência do momento atual com lockdown vigente em diversas localidades, tem ocorrido diversos contratempos seja na manufatura, transporte, fornecimento de componentes a cargo de terceiros, que comprometem diretamente o processo fabril e finalização do bem, e não só no mercado de máquinas e equipamentos, mas pode ser observado em toda a cadeia fabril de bens duráveis do mercado nacional, por tanto seria realista e natural o aumento no prazo de entrega dos objetos do presente certame.
.

3. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3.1. Requer a Impugnante, portanto, o acolhimento e resposta á presente impugnação no prazo legal, com o devido entendimento dos Srs. pela correção do ato convocatório em seu prazo de entrega que seja alterado no prazo máximo de ate 120(centro e vinte) dias;

3.2. Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido a presente impugnação em seu pedido, com efeito, para que, reconhecendo-se a necessidade de corrigir o prazo de entrega, aguardamos o acato da impugnação certos de que o modificaram, colocando assim o edital em pauta dentro do patamar da realidade atual de mercado.

4. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4.1. O impugnante encaminhou em tempo hábil, sua intenção de impugnação, portanto, merece ter seu mérito analisado, já que atentou para os prazos estabelecidos nas normas regulamentares.

4.2. Entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e pesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações;

4.4. Após analise do referido item que consta nos termos do edital, em especifico nos itens que se refere à entrega do bem a ser adquirido, citado pela requente segue abaixo a decisão.

5. DECISÃO

5.1. Diante do Exposto e Considerando os fatos narrados acima e em atenção ao pedido de impugnação impetrado pelo Requerente **JULGO PROCEDENTE** a impugnação apresentada.

E decidimos pela **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** por via de consequência, a republicação do edital no mesmo prazo inicial, e assim damos prosseguimento ao certame.

Colniza – MT, 05 de Maio de 2021.

Marcilene dos Santos
Pregoeira oficial

Makaulli Gomes de Souza
Membro

ILMª SENHORA PREGOEIRA - MARCILENE DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021
TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.795.465/0002-55, com sede na Av. Fernando Corrêa da costa, nº 2360, Bairro Coxipó da Ponte, Cuiabá/MT, CEP 78070-000; devidamente representada por seu procurador o Sr. José Augusto Reis de Lacerda, portadora da Cédula de Identidade (RG) 414.721 SSP/MS e do CPF nº 444.843.131-20, vem IMPUGNAR o edital de Pregão Eletrônico nº 015/2021, que rege o certame proposto para "O objeto da presente licitação é o Pregão Eletrônico para eventual "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS E VEICULOS PESADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS", em razão de exigência de cunho obrigatório, nele contido e adiante aduzido, a ensejar sua revisão sob pena de exclusão de diversos fabricantes e ou fornecedores, incluindo se a ora impugnante.
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO
Em primeiro lugar, diga-se que artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000, instrumento que regulamenta a Lei do Pregão, é claro quanto a determinação do prazo para oferecer-se impugnação aos editais de licitação nesta modalidade:
"Art. 2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão".
Nesta linha, considere-se, ainda, a regra do art. 110 da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente aplicável ao procedimento do pregão por expressa determinação do art. 9º da lei 10520/2002:
"Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário".
Diante disso, a impugnação apresentada em 04/MAIO/2021 é tempestiva, devendo ser recebida e respondida no prazo legal pela comissão do pregão.
DOS FATOS
O instrumento convocatório em questão, coloca obrigatoriedade de prazo de entrega de 30 dias a partir da expedição da ordem de empenho e ou fornecimento o que na atual conjuntura é fator impeditivo a diversos revendedores autorizados e ou fabricantes, se não em sua totalidade, incluindo este que representa a VOLVO marca de renome mundial.
MATRIZ: AV GURY MARQUES, 5464 – JD MONUMENTO - FONE: (67)3041-2688 - E-MAIL: tecnoeste@tecnoeste.com.br -79072-904 - CAMPO GRANDE/MS
FILIAL 1: AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 2360 – COXIPO DA PONTE - FONE: (65)3618-1330 - E-MAIL: cuiabá@tecnoeste.com.br - 78.070-000 CUIABÁ/MT
DESCREVE O EDITAL:
Anexo I
3. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO
3.1. A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos licitados no Pátio da secretaria municipal de Infraestrutura, em dia de expediente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da ordem de fornecimento;
Requer seja alterado para: no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias.
Fato é que por consequência do momento atual com lockdown vigente em diversas localidades, tem ocorrido diversos contratempos seja na manufatura, transporte, fornecimento de componentes a cargo de terceiros, que comprometem diretamente o processo fabril e finalização do bem, e não só no mercado de máquinas e equipamentos, mas pode ser observado em toda a cadeia fabril de bens duráveis do mercado nacional, por tanto seria realista e natural o aumento no prazo de entrega dos objetos do presente certame.
Requer a Impugnante, portanto, o acolhimento e resposta á presente impugnação no prazo legal, com o devido entendimento dos Srs. pela correção do ato convocatório em seu prazo de entrega.
DO PEDIDO
Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido a presente impugnação em seu pedido, com efeito, para que, reconhecendo-se a necessidade de corrigir o prazo de entrega, aguardamos o acato da impugnação certos de que o modificaram, colocando assim o edital em pauta dentro do patamar da realidade atual de mercado.
Nestes Termos
P. Deferimento
Cuiabá / MT, 04 de maio de 2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/GP/2021

DECRETO Nº 076/GP/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

CONSIDERANDO o falecimento e o consternamento geral da comunidade Colnizense, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda da Senhora **Nelci Capitani**, Pioneira, líder política e 1ª Prefeita do Município de Colniza/MT, cidadã exemplar, respeitável de conduta moral decente e justa, contribuindo diretamente com desenvolvimento do município;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º – Luto Oficial no Município de Colniza/MT, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora **Nelci Capitani,** sem prejuízo ao expediente público desta municipalidade.

Art. 2° - Em razão do ocorrido não haverá expediente nos órgãos públicos municipais apenas **na data de 06 de maio de 2021**.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, em 05 de maio de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 05 de maio de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 109/2020.

Apostilamento para Remanejamento de valor, para respectivos itens do 1°Aditivo ao Contrato **Nº 109/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CREDENCIANTE: CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI, inscrita no CNPJ com o n. **09.179.444/0001-00.**

OBJETO: Contratação de empresa de Sistema que ofereça a Municipalidade Sistema Administrativo de Auto Gestão Integrada do Frotas, com Gestão de Combustíveis On-Line, Fornecimento em Rede de Postos Credenciados e Postos Licitados, Gestão do Combustível do P.A, Melosa e Containers de Combustível, Gestão dos Empenhos do Frotas por centro de Custo para Prestação de Contas, Manutenção Preventiva, Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículos, Sistema Integrado para gerar informações ao Portal de Transparência e Acompanhamento e Regulação de Contratos com emissão de Relatórios bem como Geração de Tabelas para Prestação de Contas aos Órgãos de Controle da Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Município de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **109/2020.** Tem o objetivo de Remanejamento de valor.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

REDUZIR:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de SAUDE

Unidade Administrativa: 03 - **GESTÃO EM SAUDE**

Projeto Atividade: 2029 – Manutenção e Encargos com Gestão em Saúde

Código Reduzido: 500 – **MATERIAL DE CONSUMO**

Fonte: 0000

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de PEÇAS e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.	5.851,20	R$ 43.884,00

REMANEJAMENTO DE VALOR:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Viação Obras Serviços Públicos

Unidade Administrativa: 02 – **URBANISMO**

Projeto Atividade: 2052 - Manutenção e Encargos com Setor De Urbanização

Código Reduzido: 1235– Material de Consumo

Fonte: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REMANEJADA	VALOR REMANEJADO
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em rede de gestão, implantação e operação de sistema informatizado via web e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético nas redes de estabelecimentos credenciados para a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de PEÇAS e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas.	5.851,20	R$ 43.884,00

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 05 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA 01/2021-CISAX

ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Dispensa 01/2021

OBJETO: **Contratação de prestação de serviços de pessoa jurídica de médicos na especialidade de NEUROLOGIA para atender a demanda de consultas eletivas dos pacientes pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX. Os atendimentos serão realizados na sede Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX em Confresa MT.**

Favorecido: **LETICIA P SCOLARI LTDA**

CNPJ: 36.326.855/0001-54

Endereço: Rua Presidente Getulio Vargas nº 497 centro Barra do Bugre MT

Vigência 03/05/2021 a 02/08/2021

Valor Global 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) EQUIVALENTE A 219 CONSULTA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II, combinando com § 8o do art 23 da Lei nº 8.666/93.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 01/2021 e no Parecer Jurídico, anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, 05 de Maio de 2021.

Ronio Condão Barros Milhomem

Presidente do Cisax

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 025/2021AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 025/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 123/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 025/2021

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO SRP - N° 025/2021 - do tipo Menor Preço por Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM MUQUE E CESTO AÉREO. O EQUIPAMENTO SERÁ UTILIZADO NO SUPORTE A EQUIPE DE ILUMINAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DE LUMINÁRIAS E MANUTENÇÃO DE POSTES DA REDE ELÉTRICA PÚBLICA URBANA E RURAL ATRAVES DESTE SETOR DE OBRAS DE CONFRESA-MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **17/05/2021 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **26/05/2021 AS 08hs30-min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **26/05/2021 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **26/05/2021 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 05 de maio de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 126/2021

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2021

DECISÃO DE NOTIFICAÇÃO nº 007/2021

Ao Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico n.º 32/2020 e 16/2020

EDMAR DONIZETE DE PAULA

MULTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI

Rua Quinze esq. c/ a Rua 02, Quadra 32, Mineiros-GO

CEP: 75.830-182 - CNPJ: 07.508.571/0001-80

Assunto: Notificação de atraso na entrega de Mercadorias nº 008/2021 – PGM-CONF – referente as AF's nsº: 723/2021, 732/2021, 909/2021, 937/2021, 113/2021, 197/2021, 228/2021, 242/2021, 463/2021 e 662/2021.

FATOS

A empresa foi notificada no dia 07 de abril de 2021, para realizar a entrega dos produtos em atraso, conforme Notificação realizado pela Procuradoria-Geral do Município.

Tal notificação foi realizado por meio de e-mail cadastrado no sistema de compras do Município, a saber: multiplicarcompras@gmail.com, bem como no Diário Oficial do Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/820846/, este último circulado a publicação em 08 de abril de 2021.

O Departamento de Compras fez a remessa dos autos demonstrando que não houve cumprimento da notificação quanto a entrega dos itens no prazo de 03 (três) dias, conforme notificação ou que foi apresentado resposta a notificação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A empresa não apresentou defesa prévia, fazendo juntar nos autos somente informação do envio dos itens das AF's nsº 133/2021 e 197/2021, e que demais itens seriam entregues em remessa posterior.

Foi juntado esclarecimento de que reajuste de valores do itens foram realizados, no entanto, aqueles com AF's anteriores ao aditivo de reajuste deve ser entregues com valor pactuado no contrato inicial.

FUNDAMENTAÇÃO

Com base no entendimento do Novo CPC agora aplicado aos processos administrativos, o contraditório deve ser dado em sentido material como não há teses de defesa a serem analisada, será aplicado os efeitos da revelia, sendo reputados como verdadeiros todos os fatos levantados na notificação.

Portanto, verifica que validamente citado, que deve ser considerado a data da publicação, transcorreu o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e o contratado não justificou o atraso e, passado os 03 (três) dias, não entregou os itens das AF's: 723/2021, 732/2021, 909/2021, 937/2021, 113/2021, 197/2021, 228/2021, 242/2021, 463/2021 e 662/2021.

Insta salientar que foi encaminhado pelo contratado somente um e-mail informando o encaminhamento, no entanto, não seguiu de documentos que comprovassem a remessa por meio de transportadora, o que de longe não configura Defesa Prévia.

Entretanto, o caso em tela é de evidente atraso de entrega de item solicitado pela administração local, sobre o tema o Termo de Referência estabelece:

4. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. A entrega dos materiais de expediente deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante **em no máximo 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento da autorização de fornecimento**.

(Sem destaque no original)

A inexecução ou inadimplência do contrato pode decorrer de culpa ou não de uma das partes e caracteriza-se pelo total ou parcial descumprimento de suas cláusulas. Quando a inexecução for culposa, ou seja, decorrer de ação ou omissão da parte que agir de forma negligente, imprudente ou imperita no cumprimento das cláusulas contratuais, ensejará a aplicação de penalidades legais ou contratuais proporcionalmente a falta cometida pelo inadimplente, não havendo distinção entre o conceito de culpa do Direito Administrativo e o do Direito Civil. Já a inexecução sem culpa, onde está situada a teoria da imprevisão, decorre de atos ou fatos estranhos à conduta das partes, retardando ou impedindo a execução do contrato.

A Teoria da Imprevisão consiste na possibilidade de revisão judicial dos contratos pactuados sob a forma de prestações sucessivas ou execução diferida, desde que acontecimentos ulteriores e independentes da vontade das partes, ou seja, supervenientes, extraordinários e imprevisíveis, tornem extremamente onerosa a relação contratual, visando ajustá-los a estes novos acontecimentos. Celso Antônio Bandeira de Mello (2009, p. 645), de forma sucinta e clara, traz que "[...] a ocorrência de fatos imprevisíveis, anormais, alheios à ação dos contraentes, e que tornem o contrato ruinoso para uma das partes, acarreta situação que não pode ser suportada unicamente pelo prejudicado". Outro profundo estudioso do Direito Administrativo, José dos Santos Carvalho Filho, diz que o fundamento da Teoria da Imprevisão "é o princípio da cláusula rebus sic stantibus, segundo o qual o contrato deve ser cumprido desde que presentes as mesmas con-

dições existentes no cenário dentro do qual o pacto foi ajustado" (2012, p. 210).

Por tratar-se de tema afeto ao Direito Civil, faz-se prudente buscar em seus doutrinadores conceituações, nas sucintas palavras Pablo Stolze e Rodolfo Pamplona, a melhor conceituação seria a que vê a teoria da imprevisão como um "[...] substrato teórico que permite rediscutir preceitos contidos em uma relação contratual, em face da ocorrência de acontecimentos novos, imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis" (2011, p. 312).

Como já exposto, a imprevisibilidade quanto a ocorrência do fato constitui requisito de aplicabilidade da teoria, não podendo ser prescindido.

Desta feita, ante a dissidia da empresa na manifestação e justificativa deve ser aplicado os efeitos da revelia e não se vislumbra, em nenhuma hipótese, motivos jurídicos que afastem a responsabilidade da contratada, além de que a mesma teve superior prazo ao fixado para purgar a mora obrigacional em atraso.

DO DIREITO APLICÁVEL:

É aplicável ao caso a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02 em especial:

a- Possibilidade de aplicação de sanções e multas previstas em contrato nos termos da Lei 8.666/93:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

(Sem destaque no original)

b- Possibilidade de Rescisão do Contrato nos termos da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999).

(Sem destaque no original)

c- Da possibilidade de aplicação de pena de proibição do direito de licitar nos termos da Lei 10.520/02:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar** e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais**.

(Sem destaque no original)

d- Das sanções previstas no Edital:

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIPLEMENTO

(...)

POR ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I- Multa monetária de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias;

II- Rescisão Unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 02 (dois) anos; IV- No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o "primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual".

(Com destaque no original)

e- Das sanções previstas na Ata de Registro de Preço nº 33/2021, firmado com a contratada:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CONSIDERANDO a notificação por atraso de entrega realizada em 08.04.2021, enviado oportunizando a ampla defesa e o contraditório.

CONSIDERANDO que a empresa não apresentou defesa e nem elementos que exclui a responsabilidade de tal atraso, e que não houve entrega dos itens constantes nas AF's nsº: 723/2021, 732/2021, 909/2021, 937/2021, 113/2021, 197/2021, 228/2021, 242/2021, 463/2021 e 662/2021, havendo, neste momento, total omissão da contratada em resolutividade do atraso.

CONSIDERANDO a desídia da empresa **MULTIPLICAR COMPRAS E COMÉRCIO EIRELI** com as suas obrigações determinadas no instrumento editalício e demais que lhe vincula a administração municipal.

CONSIDERANDO outras notificações/advertências em razão de atrasos em entregas lavradas em face da empresa, ou seja, que a mesma tem comumente descumprindo prazos junto a administração local.

CONSIDERANDO o princípio da Razoabilidade na aplicação da pena.

DECIDO:

Pela aplicação a empresa **MULTIPLICAR COMPRAS E COMÉRCIO EIRELI** em face o atraso injustificado que ultrapassou mais de 10 (dez) dias úteis pela entrega, em total descumprimento da Cláusula 4º do Termo de Referência, as seguintes penalidades previstas no Edital de Licitação vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 032/2020 e Pregão Eletrônico SRP nº 16/2020:

i) **MULTA** no valor de **R$ 12.532,92** (doze mil e quinhentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos) nos termos da alínea "a", do item II, 15.2, 15 (Cláusula Décima Quinta – Das Penalidades) do Edital, conforme memórias de cálculo anexo, que devem ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento, sob pena de inclusão na Dívida Ativa do Município; ***ii)*** **RESCISÃO UNILATERAL** posto que ultrapassou mais de 30 (dias) de atraso nos termos da Cláusula Décima Terceira – Sanções Administrativas e Inadimplemento e; ***iii)*** **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo Municipal de Confresa pelo prazo de 02 (anos) conforme estabelece o item III, 15.2, 15 (Cláusula Décima Quinta – Das Penalidades) do Edital de Licitação.

Fica notificada a empresa a partir do recebimento da intimação da presente decisão por e-mail e publicado no diário oficial do município (https://diariomunicipal.org/mt/amm/) para querendo utilizar-se do art. 109 da Lei de Licitações.

Confresa-MT, em 04 de maio de 2021.

Paulo César da Silva Avelar

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 204/2019, de 10.06.2019

OAB-MT: 21.334/O

MEMORIAL DE CÁLCULO DA MULTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2021

DESCUMPRIMENTO FORNECIMENTO AF

Com espeque nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e ainda tendo como parâmetro o Edital de Licitação e demais instrumentos obrigacionais pactuados, aplica-se a **multa no valor de R$ 3.422,98** (três mil e quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), em razão do atraso da entrega dos itens constante nas AF's nsº 723/2021, 732/2021, 909/2021 e 937/2021.

O valor pecuniário referente à multa supracitada fora calculado através da seguinte memória de cálculo:

(1) Valor total item atraso – AF's emitidas em 23.02.2021[1] ..... R$6.900,00

(2) Multa monetária por dia de atraso conforme Edital:..... 0,5% (meio por cento)

(3) Dia de atraso na entrega do item[2]: ..... 51 dias

(4) Valor da multa a ser aplicada ao credor (4 = 1 x 2 x 3) ..... **R$ 1.759,50**

(1) Valor total item atraso – AF's emitidas em 12.03.2021[3] ..... R$3.450,00

(2) Multa monetária por dia de atraso conforme Edital:..... 0,5% (meio por cento)

(3) Dia de atraso na entrega do item[4]: ..... 37 dias

(4) Valor da multa a ser aplicada ao credor (4 = 1 x 2 x 3) ..... **R$ 638,25**

(1) Valor total item atraso – AF's emitidas em 15.03.2021[5] ..... R$1. 650,00

(2) Multa monetária por dia de atraso conforme Edital:..... 0,5% (meio por cento)

(3) Dia de atraso na entrega do item[6]: ..... 36 dias

(4) Valor da multa a ser aplicada ao credor (4 = 1 x 2 x 3) ..... **R$ 297,00**

TOTAL R$ 2.694,75

MEMORIAL DE CÁLCULO DA MULTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2021

DESCUMPRIMENTO FORNECIMENTO AF

Com espeque nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e ainda tendo como parâmetro o Edital de Licitação e demais instrumentos obrigacionais pactuados, aplica-se a **multa no valor de R$ 9.838,17** (nove mil e oitocentos e trinta e oito reais e dezessete centavos), em razão do atraso da entrega dos itens constante nas AF's nsº 133/2021, 197/2021, 228/2021, 242/2021, 463/2021 e 662/2021.

O valor pecuniário referente à multa supracitada fora calculado através da seguinte memória de cálculo:

(1) Valor total item atraso – AF's emitidas em 08.01.2021[7] ..... R$6. 630,00

(2) Multa monetária por dia de atraso conforme Edital:..... 0,5% (meio por cento)

(3) Dia de atraso na entrega do item[8]: ..... 100 dias

(4) Valor da multa a ser aplicada ao credor (4 = 1 x 2 x 3) ..... **R$ 3. 315,00**

(1) Valor total item atraso – AF's emitidas em 13.01.2021[9] ..... R$8. 775,00

(2) Multa monetária por dia de atraso conforme Edital:..... 0,5% (meio por cento)

(3) Dia de atraso na entrega do item[10]: ..... 96 dias

(4) Valor da multa a ser aplicada ao credor (4 = 1 x 2 x 3) ..... **R$ 4. 212,00**

(1) Valor total item atraso – AF's emitidas em 18.01.2021[11] ..... R$100,50

(2) Multa monetária por dia de atraso conforme Edital:..... 0,5% (meio por cento)

(3) Dia de atraso na entrega do item[12]: ..... 92 dias

(4) Valor da multa a ser aplicada ao credor (4 = 1 x 2 x 3) ..... **R$ 46,23**

(1) Valor total item atraso – AF's emitidas em 20.01.2021[13] ..... R$116,40

(2) Multa monetária por dia de atraso conforme Edital:..... 0,5% (meio por cento)

(3) Dia de atraso na entrega do item[14]: ..... 90 dias

(4) Valor da multa a ser aplicada ao credor (4 = 1 x 2 x 3) ..... **R$ 52,38**

(1) Valor total item atraso – AF's emitidas em 02.02.2021[15] ..... R$269,20

(2) Multa monetária por dia de atraso conforme Edital:..... 0,5% (meio por cento)

(3) Dia de atraso na entrega do item[16]: ..... 77 dias

(4) Valor da multa a ser aplicada ao credor (4 = 1 x 2 x 3) ..... **R$ 103,64**

(1) Valor total item atraso – AF's emitidas em 12.02.2021[17] ..... R$6. 489,00

(2) Multa monetária por dia de atraso conforme Edital:..... 0,5% (meio por cento)

(3) Dia de atraso na entrega do item[18]: ..... 65 dias

(4) Valor da multa a ser aplicada ao credor (4 = 1 x 2 x 3) ..... **R$ 2. 108,92**

TOTAL R$ 9.838,17

[1] AF's com atraso de entrega sob nsº 723/2021 e 732/2021.

[2] AF expedida em 23.02.2021 e prazo expirado para entrega em 09.03. 2021 (considerando dias úteis), portanto os dias de atraso na entrega é de 56 dias sendo do dia 10.03.2021 até o dia 04.05.2021, conforme parâmetro fixado no Edital:

"a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;"

[3] AF em atraso de entrega: 909/2021.

[4] AF expedida em 12.03.2021 e prazo expirado para entrega em 26.03. 2021 (considerando dias úteis), portanto os dias de atraso na entrega é de 37 dias sendo do dia 29.03.2021 até o dia 04.05.2021, conforme parâmetro fixado no Edital:

"a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;"

[5] AF' em atraso de entrega: 937/2021.

[6] AF expedida em 15.03.2021 e prazo expirado para entrega em 29.03. 2021 (considerando dias úteis), portanto os dias de atraso na entrega é de 36 dias sendo do dia 30.03.2021 até o dia 04.05.2021, conforme parâmetro fixado no Edital:

"a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;"

[7] AF com atraso de entrega sob nº 133/2021 – item integral sendo dos de nsº 12 e 19 e parcial o de nº 37 (entregou 100 unidades).

[8] AF expedida em 08.01.2021 e prazo expirado para entrega em 22.01. 2021 (considerando dias úteis), portanto os dias de atraso na entrega é de 100 dias sendo do dia 25.01.2021 até o dia 04.05.2021, conforme parâmetro fixado no Edital:

"a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;"

[9] AF 197/2021 em atraso de entrega parcial de itens sendo: 13, 19, 26 e 27.

[10] AF expedida em 13.01.2021 e prazo expirado para entrega em 27.01. 2021 (considerando dias úteis), portanto os dias de atraso na entrega é de 96 dias sendo do dia 28.01.2021 até o dia 04.05.2021, conforme parâmetro fixado no Edital:

"a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;"

[11] AF' em atraso de entrega: 228/2021.

[12] AF expedida em 18.01.2021 e prazo expirado para entrega em 01.02. 2021 (considerando dias úteis), portanto os dias de atraso na entrega é de 92 dias sendo do dia 02.02.2021 até o dia 04.05.2021, conforme parâmetro fixado no Edital:

"a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;"

[13] AF' em atraso de entrega: 242/2021.

[14] AF expedida em 20.01.2021 e prazo expirado para entrega em 03.02. 2021 (considerando dias úteis), portanto os dias de atraso na entrega é de 90 dias sendo do dia 04.02.2021 até o dia 04.05.2021, conforme parâmetro fixado no Edital:

"a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;"

[15] AF' em atraso de entrega: 463/2021.

[16] AF expedida em 02.02.2021 e prazo expirado para entrega em 16.02. 2021 (considerando dias úteis), portanto os dias de atraso na entrega é de 77 dias sendo do dia 17.02.2021 até o dia 04.05.2021, conforme parâmetro fixado no Edital:

"a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;"

[17] AF' em atraso de entrega: 662/2021.

[18] AF expedida em 12.02.2021 e prazo expirado para entrega em 26.02. 2021 (considerando dias úteis), portanto os dias de atraso na entrega é de 65 dias sendo do dia 01.03.2021 até o dia 04.05.2021, conforme parâmetro fixado no Edital:

"a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;"

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2021 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 012/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 012/2021

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 012/2021, conforme segue:

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, E DEVIDO A PANDEMIA DO COVID 19 NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

VOLMIR D MENEGAT ME

CNPJ: 09.624.766/0001-11

ENDEREÇO: RUA IPORA, S/N, CENTRO.

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78.652-000

FONE: (66) 3564-1263 (66) 9843-48686

EMAIL: joelma.almeida19@gmail.com

REPRESENTANTE: VOLMIR DOLISETE MENEGAT

Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09 e 10 do certame no valor global de R$ 121.000,00 (Cento e vinte e um Mil Reais).

O item 07 foi declarado fracassado.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 05 de MAIO de 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 0126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 108/2021 ADM DE 04 DE MAIO 2021.

DESIGNAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras públicas municipal como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.	ANGÉLICA ALVES DE CASTRO CPF: 025.080. 761-04	FERNANDA P. ALVES DE CASTRO CPF: 015.379.501-85

CONTRATO	065/2021	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	PUBLICABR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	95.867.065/ 0001-45	R$ 60. 000,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO JUDICIAL A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS, COM APOIO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, PARA REDUÇÃO DE DÉBITOS DO MONTANTE DEVIDO DOS DÉBITOS IDENTIFICADOS PELO NÚMERO DEBCAD 51.065.476-2 E DEBCAD 51. 065.477-0 E DEBCAD 12.422.123-8 E EXPEDIÇÃO DA CND. ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	7 MESES E 27 DIAS, 04/05/2021 A 31/12/ 2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°119/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°031/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIAS/EPI PARA OS SERVIDORES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 31.070,00

VIGÊNCIA: 60 dias – 05/05/2021 a 04/07/2021.

DATA: Confresa, 05 de maio de 2021.

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

CONTRATADA: CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191 inscrito no CNPJ 31.323.870/0001-25.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°116/2021

MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APOIO JUDICIAL A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS, COM APOIO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, PARA REDUÇÃO DE DÉBITOS DO MONTANTE DEVIDO DOS DÉBITOS IDENTIFICADOS PELO NÚMERO DEBCAD 51.065.476-2 E DEBCAD 51.065.477-0 E DEBCAD 12.422.123-8 E EXPEDIÇÃO DA CND. ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 7 meses e 27 dias - 04/05/2021 a 31/12/2021.

DATA: Confresa, 04 de maio de 2021.

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

CONTRATADA: PUBLICABR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA inscrita sob o CNPJ: 95.867.065/0001-45.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 110/2021 ADM DE 05 DE MAIO 2021.

DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO CPF:010.591.161-54

CONTRATO	067/2021	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191	31.323. 870/ 0001-25	R$ 31. 070,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE ROUPARIAS/EPI PARA OS SERVIDORES DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	60 DIAS - 05/05/2021 A 04/07/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2021- CISAX

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nr 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **Rônio Condão Barros Milhomem, Brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** A Empresa **LETICIA P. SCOLARI LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 33. 325.855/0001-54,**situado na rua Presidente Vargas Nº 497 Jardim Alvorada em Barra do bugre-MT**,** chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. ***Este contrato tem por objeto o seguinte*****:**

a) Contratação de prestação de serviços médicos na especialidade de **Neurologia** para atender a demanda de consultas eletivas dos pacientes pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX. Os atendimentos serão realizados na sede Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX em Confresa MT.

b) Os Serviços médicos serão prestados na sede do consórcio;

c) O contrato será firma por 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Administrativos do conselho diretor do consórcio intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu. Patrocinar causas tanto administrativas quanto na esfera jurídica em que o consórcio for parte ativa ou passiva;

O contrato será firma por 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

2.1O valor global para a execução do presente contrato é de R$ **35.000,00 (trinta e cinco mil reais) serão realizados 219 consultas.**

2.2 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, creditados na conta do contratado..

2.3 Os valores fixados neste contrato não sofrerão reajustes até 03(três) meses após a sua assinatura em caso de prorrogação, nos termos do item 8.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do presente contrato será 03 de maio de 2021 a 02 de agosto de 2021 .

O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

O prazo de conclusão dos serviços se dará no dia 02 de agosto de 2021 com o encerramento do contrato**.**

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

4.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Cisax do Exercício de 2021 na seguinte rubrica orçamentária:

A presente licitação será custeada com recursos próprios do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, alocados na seguinte rubrica orçamentária;

01.Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

001. Secretaria Executiva

10. Saúde

302. Assistência hospitalar e ambulatorial

0003. Administração

2006. Manutenção e Encargos do Consórcio – Porto Alegre do Norte.

33.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 **DA CONTRATANTE**

5.1.1 Ter reservado o direito de não adquirir os produtos do contratado caso o mesmo não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

5.1.2 Acompanhar através da Secretaria Executiva o andamento do cumprimento do presente instrumento e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar a entrega de mercadorias que estejam em desacordo com as requisições, as quais deverão ser corrigidas;

5.1.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela entrega das mercadorias de acordo com as disposições do presente contrato;

5.1.3 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

5.1.4 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

5.2 **DA CONTRATADA**

5.2.2 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus;

5.2.3 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de fornecimento assumindo todos os ônus;

5.2.4 Emitir a Nota Fiscal de entrega das mercadorias, fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pelo fisco.

CLÁUSULA SÉXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.1 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.2 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

b) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causam;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Cisax por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

6.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

6.5 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “a” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.1.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.1.2 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços; mediante termo aditivo.

8.2 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93, conforme inciso II do artigo 57.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato faz parte da dispensa de licitação, realizada no dia 03 de maio de 2021, Contratação de prestação de serviços médicos na especialidade de Neurologia para atender a demanda de consultas eletivas dos pacientes pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX. Os atendimentos serão realizados na sede Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX em Confresa MT

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa-MT, 03 de maio de 2021

Rônio Condão Barros Milhomem Leticia p. Scolari Ltda
CONTRATANTE CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 172/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Portaria 172/2021 de 03 de Maio de 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio 155/CGPMC/2021 de 03/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal EVIRLENE SIPAUBA COSTA, matricula 013730, comissionado no cargo de COORDENADOR, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO SUSPENSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM HORÁRIO: 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL)

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará reabertura da licitação que havia sido suspenso em **17/03/2021** na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº045/2021 do tipo**

Menor Preço Por Item, reabertura será no dia 02 de JUNHO de 2021, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de maio s/n, Centro na cidade de Confresa-MT, de acordo com as Leis em vigência O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, ou pelo email licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 05 de Maio de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA N° 017/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

Dispensa 01/2021

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de pessoa jurídica de médicos na especialidade de NEUROLOGIA para atender a demanda de consultas eletivas dos pacientes pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX. Os atendimentos serão realizados na sede Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX em Confresa MT.

Favorecido: LETICIA P SCOLARI LTDA

CNPJ : 36.326.855/0001-54

Endereço: Rua Presidente Getulio Vargas nº 497 centro Barra do Bugre MT

Vigência 03/05/2021 a 02/08/2021

Valor Global 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) EQUIVALENTE A 219 CONSULTA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II, combinando com § 8o do art 23 da Lei nº 8.666/93.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa n.º 01/2021 e no Parecer Jurídico, anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, 05 de Maio de 2021.

Rônio Condão Barros Milhomem

Presidente do Cisax

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°105/2021

MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE N°004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL- CCO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 67.318,18 (Sessenta e Sete Mil e Trezentos e Dezoito Reais e Dezoito Centavos).

VIGÊNCIA: 7 meses e 28 dias - 03/05/2021 a 31/12/2021.

DATA: Confresa, 03 de maio de 2021.

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

CONTRATADA: G AGUIAR DA LUZ inscrita sob o CNPJ n. 09.443.493/0001-09.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 107/2021 ADM DE 03 DE MAIO 2021.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal como **FISCAL DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF: 022.720.791-21	DENNIFER DA SILVA LOPES CPF: 009.339.091-28	GILSON GERCINO DE SOUZA CPF: 875.171.241-53

CONTRATO	064/2021	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	G AGUIAR DA LUZ	09.443.493/0001-09	R$ 67.318,18
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL- CCO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	7 MESES E 28 DIAS, 03/05/2021 A 31/12/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACÃO DESERTA RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA RETIFICAÇÃO DO EDITAL E REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021que foi aberto** no dia **05 de maio de 2021, às 09h00min** (horário local), foi declarado **DESERTO e terá REABERTURA em 27/05/2021 às 14h00min.**

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio, N° 215, Centro, na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 Ramal 31.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 00, 01, 02 E PO DE BRITA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 05 de maio de 2021.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 126/2021

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2021

DECISÃO DE NOTIFICAÇÃO nº 006/2021

Ao Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico n.º 32/2020

EDMAR DONIZETE DE PAULA

MULTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI

Rua Quinze esq. c/ a Rua 02, Quadra 32, Mineiros-GO

CEP: 75.830-182 - CNPJ: 07.508.571/0001-80

Assunto: Notificação de atraso na entrega dos produtos licitados conforme AF's nsº: 1144/2021, 1145/2021, 1146/2021, 1147/2021, 1148/2021, 1149/2021, 1154/2021 e 1183/2021.

FATOS

A empresa foi notificada no dia 20 de abril de 2021, para realizar a entrega dos produtos em atraso, conforme Notificação/Advertência realizado pela Procuradoria-Geral do Município.

Tal notificação foi realizado por meio de e-mail cadastrado no sistema de compras do Município, a saber: multiplicarcompras@gmail.com, bem como no Diário Oficial do Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/826369/.

O Departamento de Compras fez juntar nos autos o Ofício nº 32/2021/COMPRAS/ADM, informando que não houve o cumprimento da notificação quanto a entrega do item no prazo de 03 (três) dias, conforme notificação/advertência.

A empresa não apresentou defesa prévia, fazendo juntar nos autos somente um pedido de reajuste de preços, no entanto, não tem liame com a resposta da notificação, mas que foi juntado nos autos para fins de demais análise.

FUNDAMENTAÇÃO

Com base no entendimento do Novo CPC agora aplicado aos processos administrativos, o contraditório deve ser dado em sentido material como não há teses de defesa a serem analisada, será aplicado os efeitos da revelia, sendo reputados como verdadeiros todos os fatos levantados na notificação.

Portanto, verifica que validamente citado, que deve ser considerado a data da publicação, transcorreu o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e o contratado não justificou o atraso e, passado os 03 (três) dias, não entregou os itens das AF's: 1144/2021, 1145/2021, 1146/2021, 1147/2021, 1148/2021, 1149/2021, 1154/2021 e 1183/2021.

Insta salientar que foi encaminhado pelo contratado somente o Ofício nº 16/2021, mas de longe trata de Defesa Prévia, conquanto o mesmo busca somente o reajuste de preço de itens, que, no caso, deve ser tratado em processo apartado da notificação de atraso de entrega.

Entretanto, o caso em tela é de evidente atraso de entrega de item solicitado pela administração local, sobre o tema o Termo de Referência estabelece:

4. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. A entrega dos materiais de expediente deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante **em no máximo 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento da autorização de fornecimento**.

(Sem destaque no original)

A inexecução ou inadimplência do contrato pode decorrer de culpa ou não de uma das partes e caracteriza-se pelo total ou parcial descumprimento de suas cláusulas. Quando a inexecução for culposa, ou seja, decorrer de ação ou omissão da parte que agir de forma negligente, imprudente ou imperita no cumprimento das cláusulas contratuais, ensejará a aplicação de penalidades legais ou contratuais proporcionalmente a falta cometida pelo inadimplente, não havendo distinção entre o conceito de culpa do Direito Administrativo e o do Direito Civil. Já a inexecução sem culpa, onde está situada a teoria da imprevisão, decorre de atos ou fatos estranhos à conduta das partes, retardando ou impedindo a execução do contrato.

A Teoria da Imprevisão consiste na possibilidade de revisão judicial dos contratos pactuados sob a forma de prestações sucessivas ou execução diferida, desde que acontecimentos ulteriores e independentes da vontade das partes, ou seja, supervenientes, extraordinários e imprevisíveis, tornem extremamente onerosa a relação contratual, visando ajustá-los a estes novos acontecimentos. Celso Antônio Bandeira de Mello (2009, p. 645), de forma sucinta e clara, traz que "[...] a ocorrência de fatos imprevisíveis, anormais, alheios à ação dos contraentes, e que tornem o contrato ruinoso para uma das partes, acarreta situação que não pode ser suportada unicamente pelo prejudicado". Outro profundo estudioso do Direito Administrativo, José dos Santos Carvalho Filho, diz que o fundamento da Teoria da Imprevisão "é o princípio da cláusula rebus sic stantibus, segundo o qual o contrato deve ser cumprido desde que presentes as mesmas condições existentes no cenário dentro do qual o pacto foi ajustado" (2012, p. 210).

Por tratar-se de tema afeto ao Direito Civil, faz-se prudente buscar em seus doutrinadores conceituações, nas sucintas palavras Pablo Stolze e Rodolfo Pamplona, a melhor conceituação seria a que vê a teoria da imprevisão como um "[...] substrato teórico que permite rediscutir preceitos contidos em uma relação contratual, em face da ocorrência de aconteci-

mentos novos, imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis" (2011, p. 312).

Como já exposto, a imprevisibilidade quanto a ocorrência do fato constitui requisito de aplicabilidade da teoria, não podendo ser prescindido.

Desta feita, ante a dissidia da empresa na manifestação e justificativa deve ser aplicado os efeitos da revelia e não se vislumbra, em nenhuma hipótese, motivos jurídicos que afastem a responsabilidade da contratada, além de que a mesma teve superior prazo ao fixado para purgar a mora obrigacional em atraso.

DO DIREITO APLICÁVEL:

É aplicável ao caso a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02 em especial:

a- Possibilidade de aplicação de sanções e multas previstas em contrato nos termos da Lei 8.666/93:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

(Sem destaque no original)

b- Possibilidade de Rescisão do Contrato nos termos da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999).

(Sem destaque no original)

c- Da possibilidade de aplicação de pena de proibição do direito de licitar nos termos da Lei 10.520/02:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar** e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais**.

(Sem destaque no original)

d- Das sanções previstas no Edital:

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIPLEMENTO

(...)

POR ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I- Multa monetária de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias;

II- Rescisão Unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 02 (dois) anos; IV- No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o "primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual".

(Com destaque no original)

e- Das sanções previstas na Ata de Registro de Preço nº 33/2021, firmado com a contratada:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CONSIDERANDO a notificação por atraso de entrega realizada em 20.04.2021, enviado oportunizando a ampla defesa e o contraditório.

CONSIDERANDO que a empresa não apresentou defesa e nem elementos que exclui a responsabilidade de tal atraso, e que não houve entrega dos itens constantes nas AF's nsº: 1144/2021, 1145/2021, 1146/2021, 1147/2021, 1148/2021, 1149/2021, 1154/2021 e 1183/2021, havendo, neste momento, total omissão da contratada em resolutividade do atraso.

CONSIDERANDO a desídia da empresa **MULTIPLICAR COMPRAS E COMÉRCIO EIRELI** com as suas obrigações determinadas no instrumento editalício e demais que lhe vincula a administração municipal.

CONSIDERANDO outras notificações/advertências em razão de atrasos em entregas lavradas em face da empresa, ou seja, que a mesma tem comumente descumprindo prazos junto a administração local.

CONSIDERANDO o princípio da Razoabilidade na aplicação da pena.

DECIDO:

Pela aplicação a empresa **MULTIPLICAR COMPRAS E COMÉRCIO EIRELI** em face o atraso injustificado que ultrapassou mais de 10 (dez) dias úteis pela entrega, em total descumprimento da Cláusula 4º do Termo de Referência, as seguintes penalidades previstas no Edital de Licitação vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 032/2020 e Ata de Registro de Preço nº 33/2021:

i) Convalidação da **ADVERTÊNCIA** aplicada na Notificação/Advertência, datada de 20.04.2021, nos termos do item I, 15.2, 15 (Cláusula Décima Quinta – Das Penalidades) do Edital; ***ii)*** **MULTA** nos termos da alínea "a", do item II, 15.2, 15 (Cláusula Décima Quinta – Das Penalidades) do Edital, conforme memória de cálculo anexo, que devem ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento, sob pena de inclusão na Dívida Ativa do Município; ***iii)*** **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato caso ultrapasse mais de 30 (dias) de atraso nos termos da Cláusula Décima Terceira – Sanções Administrativas e Inadimplemento e; ***iv)*** Havendo, a rescisão unilateral, a automática suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo Municipal de Confresa pelo prazo de 02 (anos) conforme estabelece o item III, 15.2, 15 (Cláusula Décima Quinta – Das Penalidades) do Edital de Licitação.

Fica notificada a empresa a partir do recebimento da intimação da presente decisão por e-mail e publicado no diário oficial do município (https://diariomunicipal.org/mt/amm/) para querendo utilizar-se do art. 109 da Lei de Licitações.

Confresa-MT, em 03 de maio de 2021.

Paulo César da Silva Avelar

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 204/2019, de 10.06.2019

OAB-MT: 21.334/O

MEMORIAL DE CÁLCULO DA MULTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2021

DESCUMPRIMENTO FORNECIMENTO AF N.º 1116/2021

Com espeque nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e ainda tendo como parâmetro o Edital de Licitação e demais instrumentos obrigacionais pactuados, aplica-se a **multa no valor de R$ 3.422,98** (três mil e quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos), em razão do atraso da entrega dos itens constante nas AF's nsº 1144/2021, 1145/2021, 1146/2021, 1147/2021, 1148/2021, 1149/2021, 1154/2021 e 1183/2021 .

O valor pecuniário referente à multa supracitada fora calculado através da seguinte memória de cálculo:

(1) Valor total item atraso – AF's emitidas em 26.03.2021[1] ..... R$29.543,00

(2) Multa monetária por dia de atraso conforme Edital:..... 0,5% (meio por cento)

(3) Dia de atraso na entrega do item[2]: ..... 22 dias

(4) Valor da multa a ser aplicada ao credor (4 = 1 x 2 x 3) ..... **R$ 3.249,73**

(1) Valor total item atraso – AF's emitidas em 29.03.2021[3] ..... R$1.650,00

(2) Multa monetária por dia de atraso conforme Edital:..... 0,5% (meio por cento)

(3) Dia de atraso na entrega do item[4]: ..... 21 dias

(4) Valor da multa a ser aplicada ao credor (4 = 1 x 2 x 3) ..... **R$ 173,25**

TOTAL R$ 3.422,98

[1] AF's em atraso de entrega: 1144/2021, 1145/2021, 1146/2021, 1147/2021, 1148/2021, 1149/2021 e 1154/2021.

[2] AF expedida em 26.03.2021 e prazo expirado para entrega em 09.04.2021 (considerando dias úteis), portanto os dias de atraso na entrega é de 22 dias sendo do dia 12.04.2021 até o dia 03.05.2021, conforme parâmetro fixado no Edital:

“a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;”

[3] AF com atraso de entrega sob nº 1183/2021

[4] AF expedida em 29.03.2021 e prazo expirado para entrega em 12.04.2021 (considerando dias úteis), portanto os dias de atraso na entrega é de 21 dias sendo do dia 13.04.2021 até o dia 03.05.2021, conforme parâmetro fixado no Edital:

“a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;”

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°15/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

DO VALOR GLOBAL: R$ 25.047,00

VIGÊNCIA: 7 meses e 26 dias - 05/05/2021 a 31/12/2021.

DATA: Confresa, 05 de maio de 2021.

PARTES: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

CONTRATADA: ADAILTON PEREIRA RODRIGUES 37718460215 CNPJ n°. 27.288.822/0001-76.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 109/2021 ADM DE 05 DE MAIO 2021.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal como **FISCAIS DE CONTRATO,** do Contrato abaixo discriminado.

SECRETARIA	SERVIDORES
SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	FISCAL TITULAR: DARC APARECIDA LEITE LEONEL FISCAL SUPLENTE: ELZILENE SIPAUBA
GABINETE	FISCAL TITULAR: LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES
SEC.MUNICIPAL DE FINANÇAS	FISCAL TITULAR: FRANCIELLY MEDANHA MALAGUTE
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - PAEFI	FISCAL TITULAR: DENILSON ALVES FARIAS FISCAL SUPLENTE: CLEANE SOUA MATOS GESTOR: GILMAR BARBARESCO
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – CONSELHO TUTELAR	FISCAL TITULAR: ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA FISCAL SUPLENTE: ARILEIA ALVES PINHEIRO GESTORA: HERIKA TAVARES MARQUES
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – ORDINÁRIO COFINANCIAMENTO E IGD SUAS	FISCAL TITULAR: ISMENYA MEIRE S. ALVES FISCAL SUPLENTE: DOMINGAS R. DE LIMA
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – CRAS / PAIF	FISCAL TITULAR: MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA FISCAL SUPLENTE: LORENA CARVALHO SOUSA SILVA
SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – IGD PBF	FISCAL TITULAR: DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA FISCAL SUPLENTE: LORENA CARVALHO SOUSA SILVA GESTORA: MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE MAC/HOSPITAL	FISCAL TITULAR: ELPIDILUNDES CARVALHO DA COSTA FISCAL SUPLENTE: JANAIRA BARBOSA LIMA
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA, E GESTÃO	FISCAL TITULAR: LUANA LEÃO FISCAL SUPLENTE: ELIANE OLIVEIRA DE ARAUJO ALVES GESTORA: ELAINE DA SILVA
SEC.MUNICIPAL DE CULTURA	FISCAL TITULAR: DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA
SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	FISCAL TITULAR: MARIA CELIA R. ABREU. FISCAL SUPLENTE: ADILSON VITAL DA SILVA
SEC.MUNICIPAL DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	FISCAL TITULAR: RAFAEL SCHIO FISCAL SUPLENTE: JUNIOR MACIEL LINS
SEC.MUNICIPAL OBRAS E INFRAESTRUTURA	FISCAL TITULAR: ENOQUE SILVA DO NASCIMENTO FISCAL SUPLENTE: ELIZABETE SOARES BARRETOS
SEC.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	FISCAL TITULAR: HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA FISCAL SUPLENTE: THIAGO JORGE LIMA

CONTRATO	066/2021	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	ADAILTON PEREIRA RODRIGUES 37718460215	27.288.822/0001-76	R$ 25.047,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	7 MESES E 26 DIAS, 05/05/2021 A 31/12/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportuna-

mente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de Maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO 008/2021

Contrato:	050-2021	Pro. Licitatório:	047/2021
Objeto:	REFORMAS E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA		
Contratante:	Prefeitura Municipal de Confresa		
Contratada:	S.R. LEITE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO EIRELI		

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, expede a presente ordem de serviço à empresa **S. R. LEITE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO EIRELI**, doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ com o nº 33.906.073/0001-04, representada neste ato por **Maria Sonia Rodrigues Leite**, para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data estabelecida deste documento.

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

Adalberto de A. B. Pagiolli

Engenheiro Civil

Secretaria de Planejamento

_____

Maria Sonia Rodrigues Leite

Representante Legal

Contratada

Confresa-MT, 05/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTABILIDADE
DIAGNÓSTICO SIAFIC

QUADRO SITUACIONAL QUANTO AO ATENDIMENTO DO SIAFIC NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE/MT

Requisitos exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020.

Poder Legislativo:	Prefeitura:	Fundo de Previdência
- Eder Justino do Nasicmento (Contador) - Edson Marcos Rosrigues (Presidente da Câmara)	- Claudia Neumann de Almeida (Contadora) - Audeir Carlos Barros André (Controle Interno) - Warlei Adriano dos Santos (Sec. de Adm e Fazenda) - Geissi Ellem Teixeira Petrunilio (Chefe de Gabinete)	- Bruna Queiróz de Oliveira Santos Garcia (Contadora)

SOFTWARE UTILIZADO E FORNECEDOR			
Requisito	Prefeitura:	Câmara Municipal	Previdência
1) Procedimentos Contábeis	Solução Ágili Software Brasil	Solução Ágili Software Brasil	Sisprev Web Contabil
2) Transparência da Informação	Solução Ágili Software Brasil	Solução Ágili Software Brasil	Sisprev Web Contabil
3) Requisitos tecnológicos	Solução Ágili Software Brasil	Solução Ágili Software Brasil	Sisprev Web Contabil
4) Outros requisitos	Solução Ágili Software Brasil	Solução Ágili Software Brasil	Sisprev Web Contabil

1) Procedimentos Contábeis

#	Item	Poder Legislativo	Prefeitura	Previdência
1	Os registros contábeis são efetuados conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas	√ Atende	√ Atende	√ Atende
2	Os registros contábeis são efetuados em idioma e moeda corrente nacionais (em português e em real)	√ Atende	√ Atende	√ Atende
3	As transações efetuadas em moeda estrangeira são convertidas em moeda nacional (real) e é aplicada a taxa de câmbio quando do encerramento do exercício financeiro	■ Não	■ Não	■ Não
4	O livro diário, o livro razão e os documentos gerados pelo sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) encontram-se à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo	± Parcial	± Parcial	± Parcial
5	Os registros contábeis são efetuados de forma analítica e refletem a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade	√ Atende	√ Atende	√ Atende
6	Sempre que necessário, os responsáveis pelos registros contábeis adotam providências para a obtenção da documentação na forma e no prazo adequados para evitar omissões ou distorções	√ Atende	√ Atende	√ Atende
7	Os registros contábeis contêm, no mínimo, (i) a data da ocorrência da transação; (ii) a conta debitada; (iii) a conta creditada; (iv) o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; (v) o valor da transação; e (vi) o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil	√ Atende	√ Atende	√ Atende
8	No registro dos bens, dos direitos e das obrigações é feita a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação	√ Atende	√ Atende	√ Atende
9	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) são contemplados procedimentos contábeis que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados	√ Atende	√ Atende	√ Atende

10	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) é permitida a acumulação dos registros por centros de custos	± Parcial	± Parcial	± Parcial
11	É vedado o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas	√ Atende	√ Atende	√ Atende
12	É vedada a geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido	√ Atende	√ Atende	√ Atende
13	É vedado o registro contábil após o balancete encerrado	√ Atende	√ Atende	√ Atende

2) Transparência da Informação

#	Item	Poder Legislativo	Prefeitura	Previdência
14	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município	√ Atende	√ Atende	√ Atende
15	As informações sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município é disponibilizada em tempo real e pormenorizada	± Parcial	± Parcial	± Parcial
16	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico, no mínimo, quanto ao empenho, liquidação e pagamento da despesa orçamentária e quanto à previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento da receita orçamentária	√ Atende	√ Atende	√ Atende

3) Requisitos tecnológicos

#	Item	Legislativo	Prefeitura	Inst. Previdência
17	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município são permitidos o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados no formato e periodicidade estabelecidos pela STN	√ Atende	√ Atende	√ Atende
18	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada	√ Atende	√ Atende	√ Atende
19	Existe possibilidade de realizar cópia de segurança da base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha	√ Atende	√ Atende	√ Atende
20	O documento contábil que gerou o registro contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor	√ Atende	√ Atende	√ Atende

4) Outros requisitos

#	Item	Poder Legislativo	Prefeitura	Inst. Previdência
21	A estrutura do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município atende a arquitetura dos padrões de interoperabilidade de governo eletrônico - ePING	√ Atende	√ Atende	√ Atende
22	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de controle de acesso de usuários baseados na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta	√ Atende	√ Atende	√ Atende
23	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município veda que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados da outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários	√ Atende	√ Atende	√ Atende
24	O acesso para registro e consulta dos documentos do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município somente é permitido após cadastramento e habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com geração de código de identificação próprio e intransferível	√ Atende	√ Atende	√ Atende
25	Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município são mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, sendo permitida a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários	√ Atende	√ Atende	√ Atende
26	A base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado	√ Atende	√ Atende	√ Atende

Legenda: √ Atende | ±Parcial | ■Não atende

OUTRAS CONSIDERAÇÕES
● No Art. 4º, §2º do Decreto nº 10.540/2020, prevê o requisito como Procedimentos Contábeis, a possibilidade do SIAFIC permitir a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço. No entanto, o fornecedor de software ÁGILI SOFTWARE BRASIL, não atende esse requisito. Apesar disso, a empresa justificou através de comunicado no dia 29 de abril de 2021, que como nenhum de seus clientes realiza operações em moeda estrangeira, essa funcionalidade nunca se fez necessária, mas a ÁGILI se comprometeu a implementar tal funcionalidade até 31/12/2022. (link do comunicado da ÁGILI sobre o SIAFIC - http://www.agili.com.br/media/uploads/artes/COMUNICADO_SIAFIC.pdf).

CONTABILIDADE
PORTARIA 061/2021 - COMISSÃO SIAFIC

PORTARIA 061/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ***COMISSÃO DE ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC,*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 do Governo Federal que "*Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC*" e demais legislação que trata da matéria; RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Estudos para Implantação do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle no município de Conquista D' Oeste-MT, conforme composição abaixo discriminada:

I – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE-MT:

Claudia Neumann de Almeida - Contadora

Geissi Ellem Teixeira Petrunilio – Chefe de Gabinete

Audeir Carlos Barros André – Controlador Interno

Warlei Adriano dos Santos – Secretário Municipal de Administração e Fazenda

II – CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE-MT

Edson Marcos Rodrigues – Vereador Presidente

Eder Justino do Nascimento - Contador

III – PREVIDÊNCIA

Bruna Queiroz de Oliveira Santos Garcia - Contadora

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 017/2021 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA TIPO FURGONETA DE SIMPLES REMOÇÃO E DEMAIS CONDIÇOES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.

Credenciamento e Abertura: 21/05/2021 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial, pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br . O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 05 de maio de 2021.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DISPENSA 17/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 017/2021

Processo Administrativo nº 310/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos nos termos permissivos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa RILZIA CARVALHO FABIANI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 28. 401.296/0001-71, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO. O valor a ser pago é de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), sendo o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) por Plantão Sobreaviso de 12 horas, tendo como base na lei municipal 109/ 2021.

Conquista D'Oeste, 05 de maio de 2021.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO 37/2021 - SIAFIC

DECRETO Nº 37, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece o Plano de Ação para adequação do município de Conquista D' Oeste-MT, para atender ao padrão e os requisitos para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020. que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – *SIAFIC.*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o município de Conquista D' Oeste, o Plano de Ação do Siafic, constante como parte integrante do presente decreto, com a finalidade de implementar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à procedimentos operacionais conjunto e a solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão, autarquia, entidade ou qualquer unidade afetada, a implementar, custear e garantir sua manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados ao SIAFIC do município, caso não utilize o mesmo software e metodologia sistêmica já implementado pela Administração Direta do Poder Executivo.

§3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes órgãos e unidades do Poder Executivo Direto e do Legislativo:

PREFEITURA MUNICIPAL:

1. Controladoria Geral do Município

2. Secretaria Municipal Fazenda

3. Secretaria Municipal de Administração

4. Gabinete do Prefeito

CONQUISTA PREVI – Fundo Municipal de Previdência Municipal:

5. Agenda Assessoria

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:

6. Diretoria Administrativa e Financeira

§1º. O Poder Legislativo e os Órgãos e das unidades integrantes do Executivo previstos neste artigo, indicarão um servidor responsável para compor a comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação para atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.

§2º. Os responsáveis designados ficarão responsáveis pela manutenção do Plano de Ação à sociedade e aos órgãos de controle, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 4º. Para fins de implementação do Plano de Ação no município, atendendo ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, os responsáveis priorizará as seguintes ações:

a. Certificar a ciência dos gestores e profissionais envolvidos no Poder Legislativo e Fundos sobre o Decreto Federal nº 10.540/2020.

b. Composição e nomear comissão para levantamento das demandas e especificidades dos órgãos da administração pública municipal.

c. Mapeamento dos requisitos previsto no Decreto Federal nº 10.540/2020 e definir as áreas envolvidas, para atendimento do SIAFIC.

d. Levantamento situacional com base no mapeamento, para confeccionar o diagnóstico e as especificações junto aos diversos órgãos da administração pública municipal.

e. Divulgar no site oficial/ institucional da Prefeitura em página dedicada, os atos e ações promovidas para implantação do SIAFIC.

f. Elaboração de termo de referência, projeto básico e edital de contratação para abertura de procedimento para contratação de único software para atender a todos os órgãos da administração pública municipal.

g. Implementação de todos os procedimentos e requisitos tecnológicos previstos no Decreto 10.540/2020.

h. Monitorar a aderência dos procedimentos nos departamentos, garantindo a plena execução e atendimento dos requisitos para atendimento do SIAFIC.

i. Plena execução de todos os procedimentos contábeis, execução orçamentária e financeira em todos os órgãos da administração pública municipal em sistema único, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Gabinete do Prefeito, Conquista D' Oeste-MT., 22 de Abril de 2021.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

MARCOS DO PLANO

Data do início:	Data do término:	Prazo final:
01/04/2021	**31/12/2022**	**01/01/2023**

#	MARCO DO PLANO	DATA
1	Cientificar os gestores e técnicos do município sobre o decreto 10.540/2020	ABR/21
2	Regulamentar a implementação do SIAFIC no município	ABR/21
3	Instituir a comissão especial de implementação do SIAFIC no município	ABR/21
4	Realizar diagnóstico situacional do município	ABR/21
5	Estabelecer os prazos internos e recursos necessários	ABR/21
6	Elaborar o Plano de Ação do SIAFIC e publicá-lo até 05/05/2021	MAI/21
7	Contratação de único software para atender a todos os órgãos do município	JAN/22
8	Implementar todos os requisitos tecnológicos previstos no SIAFIC	JAN/23
9	Implementar todos os procedimentos nos departamentos previstos no SIAFIC	JAN/22
10	Monitorar a aderência dos procedimentos nos departamentos	DEZ/22
11	SIAFI totalmente implementado no município	JAN/23

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Disposições Gerais

O quê	Quando
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação das operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo;	Fevereiro/2022
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades.	Fevereiro/2022
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação perante a Fazenda Pública, da situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados;	Fevereiro/2022
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação da situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis;	Fevereiro/2022
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública;	Janeiro/2023
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação da aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;	
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;	Fevereiro/2022
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o §2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	Fevereiro/2022
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, necessariamente gerados com base nas informações referidas no inciso IX do caput do art. 2º;	Fevereiro/2022
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação das operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;	Fevereiro/2022
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação da origem e da destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica.	Fevereiro/2022
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação das informações previstas neste Decreto e na legislação aplicável.	Janeiro/2023
O SIAFIC será único para o município, inclusive o Poder legislativo e o RPPS, bem como aos demais órgãos da administração direta ou indireta de acordo com o §6º do art. 1º.	Janeiro/2023

Padrão Mínimo de Qualidade

a) Requisitos de Procedimento Contábil

O quê	Quando
O SIAFIC observará as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o §2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	Julho/2022
O SIAFIC processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	Janeiro/2023
O SIAFIC conterá rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	Janeiro/2023
O SIAFIC ficará aberto até o vigésimo quinto dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior.	Janeiro/2023
O SIAFIC ficará aberto até trinta de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativo ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar.	Janeiro/2023
O SIAFIC ficará aberto até último dia do mês de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração da s demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o §2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	Janeiro/2023

b) Requisitos de Transparência da Informação

O quê	Quando
O SIAFIC assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizadas no âmbito de cada ente federativo.	Julho/2022
O SIAFIC deverá disponibilizar as informações pormenorizadas, em tempo real ou seja até um dia após a realização do ato ou fato observada a abertura mínima estabelecida no Decreto 10540/2020.	Janeiro/2023
O SIAFIC deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos do Governo federal, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG).	Janeiro/2023
O SIAFIC deverá observar os requisitos de tratamento dos dados pessoais estabelecidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.	A Definir
O SIAFIC deverá disponibilizar em meio eletrônico com amplo acesso público às informações da despesa orçamentária detalhando empenhos, Liquidações Pagamentos e despesas extraorçamentárias, nos detalhes estabelecidos pelo decreto.	Julho/2022
O SIAFIC deverá disponibilizar em meio eletrônico com amplo acesso público às informações da Receita orçamentária detalhando a previsão inicial e execução nos detalhes estabelecidos pelo decreto.	Julho/2022

c) Requisitos Tecnológicos

O quê	Quando

O SIAFIC deverá permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no §2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	Janeiro/ 2023
O SIAFIC deverá ter mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada.	Fevereiro/ 2022
O SIAFIC deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários, de acordo com o especificado no art.11 do decreto 10.540/2020.	Janeiro/ 2023
O SIAFIC deverá ao registrar operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários mater e conter no mínimo: o código CPF do usuário, a operação realizada, a data e a hora da operação.	Fevereiro/ 2022
O SIAFIC deverá proteger a base de dados do Siafic contra acesso direto não autorizado, de acordo com o estabelecido no art. 14 do decreto 10.540/2020.	Janeiro/ 2022
O SIAFIC deverá ser realizada cópia de segurança da base de dados do Siafic que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	Janeiro/ 2022

LICITAÇÃO
ABERTURA DE PREGAO PRESENCIAL 018/2021 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA DOESTE.

Credenciamento e Abertura: 25/05/2021 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas

Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 ou e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br . O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 05 de maio de 2021.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DISPENSA 18/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

Processo Administrativo nº 024/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.252. 670/0001-06, para fornecimento de MATERIAIS ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, totalizando o valor total de R$ 4.323,54 (quatro mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Conquista D'Oeste, 05 de maio de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTABILIDADE
PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC

PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO 10540/2020

Objetivo: O objetivo do presente Plano de Ação é demonstrar e dar publicidade às ações que o município fará para cumprir em sua integridade o Decreto 10.540 de 04 de novembro de 2020, o qual dispõe sobre os padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle denominado SIAFIC.

Definições

O SIAFIC é o sistema que o município utiliza para registrar suas informações contábeis, execução orçamentária, financeira, patrimonial e controle, este sistema deve ser integrado com todas as outras áreas do município e único para o ente, ficando o poder executivo responsável por gerenciar de acordo com os parágrafos 3º e 6º do art. 1º do decreto supracitado.

§ 3º Para fins do disposto no § 1º, entende-se como SIAFIC mantido e gerenciado pelo Poder Executivo a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do SIAFIC e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas. § 6º O SIAFIC será único para cada ente federativo e permitirá a integração com outros sistemas estruturantes, conforme o disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º, vedada a existência de mais de um SIAFIC no mesmo ente federativo, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados. Segue mais algumas definições especificadas no decreto no seu artigo 2º:

Sistema único- sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Sistema integrado - sistema informatizado que permite a integração ou a comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras; **Base de dados -** conjunto ou repositório de dados inter-relacionados, organizados de forma a permitir a recuperação da informação de maneira centralizada, que podem ser armazenados e acessados local ou remotamente; **Disponibilização de informações em tempo real-** a disponibilização das informações até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento; **Meio eletrônico de amplo acesso público-** sistemas, painéis de visualização de dados e sítios eletrônicos que não exijam cadastramento de usuário ou utilização de senha para acesso, ou seja o Portal de Transparência;

Usuário - a pessoa física que, após o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, poderá inserir e consulta documentos, é responsável pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos; e é identificado por seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital; **Administrador do SIAFIC-** o agente responsável por manter e operar o ambiente computacional do sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados;

Sistema estruturante- sistema com suporte de tecnologia da informação fundamental e imprescindível para o planejamento, a coordenação, a execução, a descentralização, a delegação de competência, o controle ou a auditoria das ações do Estado, além de outras atividades auxiliares, co-

mum a dois ou mais órgãos da administração pública e que necessite de coordenação central;

Moeda funcional- a moeda do ambiente econômico principal em que a entidade opera; e

Moeda estrangeira- a moeda diferente da moeda funcional da entidade.

MARCOS DO PLANO

Data do início:	Data do término:	Prazo final:
01/04/2021	**31/12/2022**	**01/01/2023**

#	MARCO DO PLANO	DATA
1	Cientificar os gestores e técnicos do município sobre o decreto 10.540/2020	ABR/21
2	Regulamentar a implementação do SIAFIC no município	ABR/21
3	Instituir a comissão especial de implementação do SIAFIC no município	ABR/21
4	Realizar diagnóstico situacional do município	ABR/21
5	Estabelecer os prazos internos e recursos necessários	ABR/21
6	Elaborar o Plano de Ação do SIAFIC e publicá-lo até 05/05/2021	MAI/21
7	Contratação de único software para atender a todos os órgãos do município	JAN/22
8	Implementar todos os requisitos tecnológicos previstos no SIAFIC	JAN/23
9	Implementar todos os procedimentos nos departamentos previstos no SIAFIC	JAN/22
10	Monitorar a aderência dos procedimentos nos departamentos	DEZ/22
11	SIAFI totalmente implementado no município	JAN/23

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Disposições Gerais

O quê	Quando
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação das operações realizadas pelos Poderes e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo;	Fevereiro/2022
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades.	Fevereiro/2022
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação perante a Fazenda Pública, da situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados;	Fevereiro/2022
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação da situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis;	Fevereiro/2022
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública;	Janeiro/2023
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação da aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;	Maio/2022
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;	Fevereiro/2022
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o §2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	Fevereiro/2022
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, necessariamente gerados com base nas informações referidas no inciso IX do caput do art. 2º;	Fevereiro/2022
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação das operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;	Fevereiro/2022
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação da origem e da destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica.	Fevereiro/2022
O SIAFIC deverá registrar, controlar e permitir a evidenciação das informações previstas neste Decreto e na legislação aplicável.	Janeiro/2023
O SIAFIC será único para o município, inclusive o Poder legislativo e o RPPS, bem como aos demais órgãos da administração direta ou indireta de acordo com o §6º do art. 1º.	Janeiro/2023

Padrão Mínimo de Qualidade

a) Requisitos de Procedimento Contábil

O quê	Quando
O SIAFIC observará as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o §2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	Julho/2022
O SIAFIC processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	Janeiro/2023
O SIAFIC conterá rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	Janeiro/2023
O SIAFIC ficará aberto até o vigésimo quinto dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior.	Janeiro/2023
O SIAFIC ficará aberto até trinta de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativo ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar.	Janeiro/2023
O SIAFIC ficará aberto até último dia do mês de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração da s demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o §2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	Janeiro/2023

b) Requisitos de Transparência da Informação

O quê	Quando
O SIAFIC assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizadas no âmbito de cada ente federativo.	Julho/2022
O SIAFIC deverá disponibilizar as informações pormenorizadas, em tempo real ou seja até um dia após a realização do ato ou fato observada a abertura mínima estabelecida no Decreto 10540/2020.	Janeiro/2023
O SIAFIC deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos do Governo federal, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG).	Janeiro/2023
O SIAFIC deverá observar os requisitos de tratamento dos dados pessoais estabelecidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.	A Definir
O SIAFIC deverá disponibilizar em meio eletrônico com amplo acesso público às informações da despesa orçamentária detalhando empenhos, Liquidações Pagamentos e despesas extraorçamentárias, nos detalhes estabelecidos pelo decreto.	Julho/2022
O SIAFIC deverá disponibilizar em meio eletrônico com amplo acesso público às informações da Receita orçamentária detalhando a previsão inicial e execução nos detalhes estabelecidos pelo decreto.	Julho/2022

c) Requisitos Tecnológicos

O quê	Quando
O SIAFIC deverá permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no §2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	Janeiro/2023
O SIAFIC deverá ter mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada.	Fevereiro/2022
O SIAFIC deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários, de acordo com o especificado no art.11 do decreto 10.540/2020.	Janeiro/2023
O SIAFIC deverá ao registrar operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários mater e conter no mínimo: o código CPF do usuário, a operação realizada, a data e a hora da operação.	Fevereiro/2022
O SIAFIC deverá proteger a base de dados do Siafic contra acesso direto não autorizado, de acordo com o estabelecido no art. 14 do decreto 10.540/2020.	Janeiro/2022
O SIAFIC deverá ser realizada cópia de segurança da base de dados do Siafic que permita a sua recuperação em caso	Janeiro/2022

de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	

Conquista D' Oeste-MT., 22 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 013/2021

Contratado: **ALBANETE MARIA DE ANDRADE**

Vigência: 18/03/2021 até 17/12/2021

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no Cargo de **Professor – 30 horas/aulas**, em substituição a servidora Lísley Lima da Fonseca, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.698,28 **(Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 057/2021

Contratado: **LEILA SANTOS BELINI**

Vigência: 26/03/2021 até 26/09/2021.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no Cargo de **Professor – 4:30 horas/aulas**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 386,75 (Trezentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 046/2021

Contratado: NIQUY DE PAULA ROCHA

Vigência: 23/03/2021 até 17/12/2021.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no Cargo de Professor – 10:30 horas/aulas, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 926,41 (Novecentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Um Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 045/2021

Contratado: **DAYANE REHBEIN DE OLIVEIRA**

Vigência: 23/03/2021 até 17/12/2021.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no Cargo de **Professor – 07:30 horas/aulas**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 656,58 (Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 044/2021

Contratado: **MARIA HELENA SILVA**

Vigência: 23/03/2021 até 17/12/2021.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no Cargo de **Professor – 30 horas/aulas**, substituindo Giovana Mariceia de Lima Montilha, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.698,28 (Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 043/2021

Contratado: **RONALDO GOMES DA SILVA**

Vigência: 23/03/2021 até 17/12/2021.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no Cargo de **Professor – 12 horas/aulas**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.079,31 (Um Mil e Setenta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 042/2021

Contratado: **JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES**

Vigência: 23/03/2021 até 17/12/2021.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no Cargo de **Professor – 13:30 horas/aulas**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.196,24 (Um Mil e Cento e Noventa e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 058/2021

Contratado: **LARISSA PEREIRA DE ARAÚJO**

Vigência: 01/04/2021 até 30/09/2021.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, no Cargo de **Especialista Em Saúde - Enfermeiro**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde..

Valor Mensal: R$ 3.721,68 (Três Mil e Setecentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 041/2021

Contratado: **LIDIA DA ROCHA BEZERRA DOS SANTOS**

Vigência: 23/03/2021 até 17/12/2021.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no Cargo de

Professor – 30 horas/aulas, substituindo Candia Aparecida Ramos, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.698,28 (Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 059/2021

Contratado: **RODRIGO CARVALHO GOMES**

Vigência: 07/04/2021 até 31/12/2021.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no Cargo de **Apoio Administrativo Educacional – Vigia**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Valor Mensal: R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 040/2021

Contratado: **MARA RUSCHEL**

Vigência: 23/03/2021 até 17/12/2021.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no Cargo de **Professor – 30 horas/aulas**, substituindo Silvana Cardoso da Silva, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.698,28 (Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 039/2021

Contratado: **MILENA PREDEBON VIEIRA DE OLIVEIRA**

Vigência: 23/03/2021 até 23/09/2021.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, no Cargo de **Técnico em Enfermagem**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.680,77 (Um Mil e Seiscentos e Oitenta Reais e Setenta e Sete Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 038/2021

Contratado: **ROSENETE DE AZEVEDO BUENOS AYRES**

Vigência: 22/03/2021 até 17/12/2021.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no Cargo de **Professor – 09 horas/aulas**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 809,48 (Oitocentos e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 060/2021

Contratado: **FERNANDO PINTO VERCOZA**

Vigência: 14/04/2021 até 31/12/2021.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no Cargo de **Apoio Administrativo Educacional – Vigia**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 037/2021

Contratado: **SAMARA SANTOS OLIVEIRA KLEIN**

Vigência: 22/03/2021 até 17/12/2021.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no Cargo de **Professor – 09 horas/aulas**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 809,48 (Oitocentos e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 036/2021

Contratado: **AILSON VAZ BUENOS AIRES**

Vigência: 22/03/2021 até 17/12/2021.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no Cargo de **Professor – 30 horas/aulas**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.698,28 (Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 035/2021

Contratado: **LUCINEIDE ABRANTE WUNDER**

Vigência: 22/03/2021 até 17/12/2021.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no Cargo de **Professor – 30 horas/aulas**, em substituição a servidora Vanilda Aparecida Pinto, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.698,28 (Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 034/2021

Contratado: **MARINETE ERIKBAKTSA NAMBIQUARA**

Vigência: 22/03/2021 até 17/12/2021.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no Cargo de **Professor – 20 horas/aulas**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.019,35 (Um Mil e Dezenove Reais e Trinta e Cinco Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 033/2021

Contratado: **JUVILDA SALETE GRESPAN**

Vigência: 22/03/2021 até 17/12/2021.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no Cargo de **Professor – 30 horas/aulas**, em substituição a servidora Maria Aparecida da Silva Moraes, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.698,28 (Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 032/2021

Contratado: **ARISNEIDE SIMONE ALVES DAMASCENO**

Vigência: 22/03/2021 até 17/12/2021.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no Cargo de **Professor – 30 horas/aulas**, em substituição a servidora Rosangela Maria Vigano Brambila, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.698,28 (Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 061/2021

Contratado: **ESOLINA NIMER BUSS OLIVEIRA**

Vigência: 20/04/2021 até 30/09/2021.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, no Cargo de **Especialista Em Saúde - Enfermeiro**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 3.721,68 (Três Mil e Setecentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 031/2021

Contratado: **ROSENI DE SOUZA SCHEFFER**

Vigência: 22/03/2021 até 22/09/2021.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, no Cargo de **Especialista Em Saúde - Enfermeiro**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 3.721,68 (Três Mil e Setecentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 030/2021

Contratado: **ROSINEIDE SANTANA DA SILVA**

Vigência: 22/03/2021 até 22/09/2021

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, no Cargo de **Especialista Em Saúde - Enfermeiro**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 3.721,68 (Três Mil e Setecentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 029/2021

Contratado: **ADILEIA EMERICH CAITANO**

Vigência: 19/03/2021 até 17/12/2021

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no Cargo de **Professor – 30 horas/aulas**, em substituição a servidora Monica Almeida Ribas, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.698,28 (Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 028/2021

Contratado: **LILIAN PEREIRA DE SOUZA JANDREY**

Vigência: 19/03/2021 até 17/12/2021

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no Cargo de **Professor – 30 horas/aulas**, em substituição a servidora Marilia França Loila, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.698,28 (Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 027/2021

Contratado: **VANDA GONÇALVES TEIXEIRA ARAUJO**

Vigência: 19/03/2021 até 17/12/2021

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no Cargo de **Professor – 30 horas/aulas**, em substituição a servidora Luci Maria Alvess, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.698,28 (Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 026/2021

Contratado: **ROZIMIRA PILARES DE SOUZA MOREIRA**

Vigência: 19/03/2021 até 17/12/2021

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no Cargo de **Professor – 30 horas/aulas**, em substituição a servidora Marineide Francisca da Silva, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.698,28 (Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 025/2021

Contratado: **GERCIANE FRANCISCA PAULINO**

Vigência: 19/03/2021 até 17/12/2021

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no Cargo de **Professor – 30 horas/aulas**, em substituição a servidora Anemari Drehmer, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.698,28 (Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 024/2021

Contratado: **DENISE PAVAN BRAMBILA**

Vigência: 19/03/2021 até 17/12/2021

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no Cargo de **Professor – 30 horas/aulas**, em substituição a servidora Roseli Viganó Brambila, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.698,28 (Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 023/2021

Contratado: **ANDRIELY REGINA MACEDO LAGE**

Vigência: 19/03/2021 até 17/12/2021

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no Cargo de **Professor – 30 horas/aulas**, em substituição a servidora Maria Aparecida Soares Santos, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.698,28 (Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 022/2021

Contratado: **MARIO FRANCISCO DA SILVA**

Vigência: 19/03/2021 até 17/12/2021

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no Cargo de **Professor – 30 horas/aulas**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.698,28 (Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 021/2021

Contratado: **SUSANA DE SOUZA RODRIGUES**

Vigência: 19/03/2021 até 17/12/2021

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no Cargo de **Professor – 30 horas/aulas**, em substituição a servidora Catia Cilene Lima de Almeida, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.698,28 (Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 055/2021

Contratado: **LUANA DIAS RODRIGUES**

Vigência: 26/03/2021 até 26/09/2021.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, no Cargo de **Especialista Em Saúde - Enfermeiro**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 3.721,68 (Três Mil e Setecentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 020/2021

Contratado: **MONICA RODRIGUES POLETO**

Vigência: 19/03/2021 até 17/12/2021

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no Cargo de **Professor – 30 horas/aulas**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.698,28 (Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 019/2021

Contratado: **ROSALINA PEREIRA DA SILVA**

Vigência: 19/03/2021 até 17/12/2021

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no Cargo de **Professor – 27 horas/aulas**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.428,45 (Dois Mil e Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 052/2021

Contratado: **SABRINA SOARES BRAGA**

Vigência: 25/03/2021 até 17/12/2021.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no Cargo de

Professor – Nível Médio/Não Habilitado 30 horas/aulas, substituindo Clodoaldo Rodrigues de Freitas, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.529,02 (Um Mil e Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Dois Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 018/2021

Contratado: **ISNERIA GERALDA DA SILVA**

Vigência: 19/03/2021 até 17/12/2021

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no Cargo de **Professor – 24 horas/aulas**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura1

Valor Mensal: R$ 2.158,62 (Dois Mil e Cento e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 017/2021

Contratado: **ANGELICA MACEDO OLIVEIRA**

Vigência: 18/03/2021 até 17/12/2021

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no Cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, em substituição ao servidor Edilson Damásio Montilha, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.215,65 (Um Mil e Duzentos e Quinze Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 051/2021

Contratado: **MARIA DA CONCEIÇÃO PACHECO DA SILVA**

Vigência: 25/03/2021 até 17/12/2021.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no Cargo de **Professor – Nível Médio/Não Habilitado 30 horas/aulas**, substituindo Cristiane Keli de Moraes Bonfin, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.529,02 (Um Mil e Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Dois Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 016/2021

Contratado: **CRISTIANA NICOMEDIO DA SILVA**

Vigência: 18/03/2021 até 17/12/2021

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no Cargo de **Professor – 30 horas/aulas**, em substituição a servidora Rosimeri Aparecida Viganó, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: de R$ 2.698,28 (Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 015/2021

Contratado: **ROZANA SANTA FIGUEREDO**

Vigência: 18/03/2021 até 17/12/2021

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no Cargo de **Professor – 30 horas/aulas**, em substituição a servidora Solange Fatima Tibolla, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: de R$ 2.698,28 (Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 050/2021

Contratado: **ADRIANA LUCAS SIQUEIRA**

Vigência: 24/03/2021 até 24/09/2021.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, no Cargo de **Especialista Em Saúde - Enfermeiro**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 3.721,68 (Três Mil e Setecentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 014/2021

Contratado: **CIRLENE PEREIRA DA SILVA NUNES**

Vigência: 18/03/2021 até 17/12/2021

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no Cargo de **Professor – 27 horas/aulas**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.428,45 (Dois Mil e Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 056/2021

Contratado: **ROSA REIS ALVES DE CARVALHO**

Vigência: 26/03/2021 até 26/09/2021.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, no Cargo de **Assistente Técnico Em Saúde – Técnico em Enfermagem**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.680,77 (Um Mil e Seiscentos e Oitenta Reais e Setenta e Sete Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 012/2021

Contratado: **CELIO HANCHUK**

Vigência: 18/03/2021 até 17/12/2021

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no Cargo de

Professor – 18 horas/aulas, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.618,97 (Um Mil e Seiscentos e Dezoito Reais e Noventa e Sete Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 049/2021

Contratado: **SILVANI APARECIDA MERGEN**

Vigência: 24/03/2021 até 24/09/2021.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, no Cargo de **Especialista Em Saúde - Enfermeiro**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 3.721,68 (Três Mil e Setecentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 048/2021

Contratado: **SUELI GONÇALINA LOPES**

Vigência: 24/03/2021 até 17/12/2021.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no Cargo de **Professor – 30 horas/aulas**, substituindo Aparecida Costa Bravo, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.698,28 (Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 001/2021

Contratado: **CLERIA APARECIDA DOS SANTOS CAVALCANTE**

Vigência: 12/01/2021 A 31/12/2021

Objeto: O objetivo da presente Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.100/2020, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, no Cargo de Agente de Serviço em Saúde, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 002/2021

Contratado: **TAINARA DOS SANTOS OLIVEIRA**

Vigência: 12/01/2021 A 31/12/2021

Objeto: O objetivo da presente Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.100/2020, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, no Cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde

Valor Mensal: 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 003/2021

Contratado: **LIANDRA RIBEIRO JORGE**

Vigência: 14/01/2021 até 31/12/2021

Objeto: O objetivo da presente Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.100/2020, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, no Cargo de Agente de Serviço em Saúde – Nova Esperança, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 004/2021

Contratado: **ANA PAULA BERVIAN**

Vigência: 18/01/2021 até 31/12/2021

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.100/2020, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, no Cargo de Especialista em Saúde - Odontólogo, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde

Valor Mensal: 3.721,68 **(Três Mil e Setecentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 005/2021

Contratado: **SIMONE APARECIDA CORREA TOMAZ**

Vigência: 15/01/2021 até 31/12/2021

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.100/2020, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, no Cargo de Agente de Serviço em Saúde – Nova Esperança, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 006/2021

Contratado: **SIRLENE APARECIDA WEIAND**

Vigência: 15/01/2021 até 31/12/2021

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.100/2020, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, no Cargo de Auxiliar Administrativo, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 007/2021

Contratado: **DOUGLAS DIAS DOS SANTOS**

Vigência: 15/01/2021 até 31/12/2021

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.100/2020, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, no Cargo de Apoio Administrativo Educacional - Vigia, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 008/2021

Contratado: **WILLIANN RAMOS MACIEL**

Vigência: 18/01/2021 até 31/12/2021

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.100/2020, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, no Cargo de Auxiliar Administrativo, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 009/2021

Contratado: **FABIANA DA SILVA FERREIRA**

Vigência: 21/01/2021 até 31/12/2021

Objeto Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.100/2020, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, no Cargo de Agente de Serviço em Saúde, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 010/2021

Contratado: **SOLANGE APARECIDA DE LIMA**

Vigência: 01/02/2021 até 31/12/2021

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.100/2020, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, no Cargo de Técnico em Enfermagem, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.680,77 (Um Mil e Seiscentos e Oitenta Reais e Setenta e Sete Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 011/2021

Contratado: **BRUNA THAIS DE OLIVEIRA**

Vigência: 01/02/2021 até 31/12/2021

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.100/2020, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, no Cargo de Técnico em Enfermagem, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.680,77 (Um Mil e Seiscentos e Oitenta Reais e Setenta e Sete Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 011/2021

Contratado: **ANA PAULA GOMES DA CRUZ**

Vigência: 03/02/2021 até 31/12/2021

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.100/2020, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, no Cargo de Técnico em Enfermagem, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal: R$ 1.680,77 (Um Mil e Seiscentos e Oitenta Reais e Setenta e Sete Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 047/2021

Contratado: **ELOIR CARLOS FERMINO**

Vigência: 24/03/2021 até 17/12/2021.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no Cargo de **Professor – 13:30 horas/aulas**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 1.196,24 (Um Mil e Cento e Noventa e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2021 E 026/2021

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 41/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2021

No dia 5 do mês de Maio do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2021, Processo Licitatório nº. 41/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS (44 HORAS SEMANAL/ 176HORAS/MÊS) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13345	LEVI ALVES PEREIRA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LEVI ALVES PEREIRA	385.968.732-87	LEVI ALVES PEREIRA	385.968.732-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS (44 HORAS SEMANAL/ 176HORAS/MÊS) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13345 - LEVI ALVES PEREIRA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS (44HORAS SEMANAL/ 176HORAS/MÊS)	HS		2.112,000	16,2800	34.383,36

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,5 de Maio de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

LEVI ALVES PEREIRA CPF: 385.968.732-87

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Processo Nº.: 45/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 8/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2021

No dia 5 do mês de Maio do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 8/2021, Processo Licitatório nº. 45/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "B" COM MOTORISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E/ OU ENFERMEIRO(A), PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES REGULADOS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS DE JUINA X CUIABÁ, CUIABÁ X JUINA, DESTINADAS PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU-MT" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10058	C. L. PAGNUSSATT	1, 2, 3, 4, 5, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
C. L. PAGNUSSATT	08.562.676/0001-80		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "B" COM MOTORISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E/ OU ENFERMEIRO(A), PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES REGULADOS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS DE JUINA X CUIABÁ, CUIABÁ X JUINA, DESTINADAS PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU-MT"
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10058 - C. L. PAGNUSSATT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO COM MOTORISTA E TECNICO DE ENFERMAGEM KM RODADO ASFALTO	KM		8.000,000	4,0000	32.000,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B - JUINA A CUIABÁ COM MOTORISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UNI		45,000	4.836,0000	217.620,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO B - JUINA A CUIABA COM MOTORISTA E ENFERMEIRO(A)	UNI		30,000	4.995,0000	149.850,00
4	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B - RETORNO DE CUIABA A JUINA, COM MOTORISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SRV		25,000	1.620,0000	40.500,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO PARA ASSISTÊNCIA DENTRO DO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT, DO AEROPORTO PARA FAZER TOMOGRAFIA, PACIENTE COM OU SUSPEITA DE COVID-19	UNI		40,000	600,0000	24.000,00
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO PARA ASSISTÊNCIA DENTRO DO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT, DO AEROPORTO À UPA OU HOSPITAL MUNICIPAL	UNI		24,000	300,0000	7.200,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu,5 de Maio de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

C. L. PAGNUSSATT CNPJ: 08.562.676/0001-80

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 - PROCESSO Nº 041/2021

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial- SRP nº 018/2021.

A pessoa física: LEVI ALVES PEREIRA 385.968.732-87 foi vencedora da licitação dos itens: 1. Com o valor menor preço por item de R$ 34.383,36 reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 041/2021

b) Licitação Nr.: 018/2021

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 05/05/2021

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS (44 HORAS SEMANAL/ 176HORAS/MÊS) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

Cotriguaçu - MT, 05 de maio de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 054/2021

Contratado: **ELIANE MANTOVANO MOREIRA RAMO**

Vigência: 25/03/2021 até 17/12/2021.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no Cargo de **Professor – 30 horas/aulas**, substituindo Eliane Costa Cardoso da Silva a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.698,28 (Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO: 053/2021

Contratado: **DUANA MARIA PEREIRA DA SILVA**

Vigência: 25/03/2021 até 17/12/2021.

Objeto: Contratação temporária por excepcional interesse público, com base no art. 283, §2º da Lei Complementar nº 019/2005 e Lei 1.134/2021, aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, no Cargo de **Professor – 30 horas/aulas**, a ser desempenhada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Mensal: R$ 2.698,28 (Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 013/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CENTRO DE TRATAMENTO RENASCER LTDA

CNPJ: 36.108.672/0001-62

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médico tipo tratamento desintoxicação, com internação involuntária/compulsória masculino e feminino para dependentes químicos do nosso Município.

VALOR: R$: 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 12/07/2021.

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ANDRÉ LUIZ NUNES DA CUNHA DERZE, Sócio Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 015/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: F. S. PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.197.113/0001-78

OBJETO: Aquisição de Massa Asfáltica tipo concreto betuminoso usinado a quente, para ser utilizado na tapagem de buracos e recuperação das vias urbanas pavimentadas do Município de Curvelândia/MT.

VALOR: R$: 21.500,00 (Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 21/04/2022.

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. FLÁVIO LUIS WEYDMANN, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 019/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: ÉTCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 04.176.501/0001-34

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para, em apoio a administração, executar serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais que serão utilizadas pela SEFAZ.

VALOR: R$: 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 26/04/2022.

DATA DE ASSINATURA: 27/04/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO, Procurador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 017/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CEDIM – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

CNPJ: 14.696.202/0001-24

OBJETO: Contratação de serviços de tomografia computadorizada de tórax, a serem realizadas em pessoas confirmadas ou suspeitas para covid-19, em caráter emergencial.

VALOR: R$: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 25/10/2021.

DATA DE ASSINATURA: 26/04/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ANDRÉ WHILSON MILHOMEM DE MORAES, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 020/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: E. ALVES SIQUEIRA - ME

CNPJ: 29.691.785/0001-78

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia ambiental, para levantamento do valor da terra nua, V.T.N. Para a área rural do Município de Curvelândia – MT, para cálculo do imposto sobre propriedade territorial rural – ITR.

VALOR: R$: 6.000,00 (Seis Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 29/07/2021.

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ENILSON ALVES SIQUEIRA, Proprietário.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 018/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: ÉTCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 04.176.501/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e auditoria tributária/fiscal, para em apoio a administração, executar serviços técnicos para a recuperação do ISSQN, incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 05 (cinco) anos com o município, Estado e União.

VALOR: R$: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 26/04/2022.

DATA DE ASSINATURA: 27/04/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ANDERSON MARÇAL DO NASCIMENTO, Procurador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0212021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 021/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CIRURGICA AL-STYN LTDA

CNPJ: 23.141.314/0001-00

OBJETO: Aquisição de materiais EPI'S em caráter de emergência, para serem utilizados no centro de referência da assistência social-cras, na secretaria de saúde, na unidade descentralizada de reabilitação e unidade básica de saúde do município de Curvelândia/MT.

VALOR: R$: 9.653,50 (Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 29/10/2021.

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. CARLOS MAGNO SOARES DE SOUSA, Sócio Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 011/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT

CNPJ: 01.870.663/001-20

OBJETO: Contrato de Rateio, a compra de serviços de plantões de profissionais da saúde e serviços de fisioterapia, para atendimento a toda população do Município de Curvelândia – MT.

VALOR: R$: 101.148,00 (Cento e Um Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/07/2021.

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do CISOMT.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 012/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CENTRO DE TRATAMENTO RESGATANDO VIDAS LTDA

CNPJ: 31.665.400/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médico tipo tratamento desintoxicação, com internação involuntária/compulsória masculino e feminino para dependentes químicos do nosso Município.

VALOR: R$: 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 12/07/2021.

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ALLAN PATRICK DE QUEIROZ, Sócio Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 014/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

CNPJ: 61.600.839/0015-50

OBJETO: Contrato de Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, através de operacionalização de programas de Estágio de Estudantes, para a realização de estágio e concessão de bolsa estágio a estudantes.

VALOR: R$: 76.800,00 (Setenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 31/12/2021.

DATA DE ASSINATURA: 13/04/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA, Procurador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 016/2021

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa corretora de seguros para veículos, para efetuar o seguro de veículos adquiridos recentemente por esta prefeitura.

VALOR: R$: 13.512,75 (Treze Mil, Quinhentos e Doze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 07/04/2022.

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2021.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. NEIDE OLIVEIRA DE SOUZA, Procuradora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 084/2020.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 084/2020.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA GROSSA NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS ASFALTADAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT LOTE 01.**

VALOR ACRESCIDO**: R$ 28.820,00 (Vinte e oito mil Oitocentos e vinte reais)**.

CONTRATADO: **BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 284/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 134/2021, publicada no Diário Oficial nº 3.651, em 21 de Janeiro de 2021,** que nomeou o Servidor Efetivo Sr. **RODOLFO LAZARO TOBIAS PORTO SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 2254286-8 SSP/MT e CPF sob nº 037.525.311-42, para o cargo de **Assistente de Secretaria III**, com subsídio de **30% do-DAS 01,** conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 056/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de Maio de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 119-2020.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 119-2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISE PARA COVID - 19**.

VALOR ACRESCIDO: **R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais)**

CONTRATADO: **LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA EIRELI**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 27 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 054/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 054/2020.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUIDOS E PARA PLANTONISTAS E SERVIDORES DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DO REALINHAMENTO

4.1 – Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 054/2021, fica alterada a clausula primeira onde constam os itens e os valores registrados, e fica realinhado conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
49294	REFEIÇÃO COMERCIAL TIPO ALMOÇO. DISPONIBILIZANDO VARIEDADES DE ALIMENTOS, INCLUINDO SALADAS, VEGETAIS CRUS, ACOMPANHAMENTOS QUENTES, PRATOS PROTEICOS E GUARNIÇÕES.	UN	**22,40**	**26,88**
49295	REFEIÇÃO COMERCIAL TIPO JANTA. DISPONIBILIZANDO VARIEDADES DE ALIMENTOS, INCLUINDO SALADAS, VEGETAIS CRUS, ACOMPANHAMENTOS QUENTES, PRATOS PROTEICOS E GUARNIÇÕES	UN	**22,40**	**26,88**

CONTRATADO: **SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - EPP**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 24 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DO CONTRATO Nº 020/2018.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DO CONTRATO Nº 020/2018.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA, PEDIATRA, MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA E ULTRASSONOGRAFIAS, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **60 (SESSENTA) DIAS.**

VALOR ACRESCIDO**: R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).**

CONTRATADO: **LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO-ME**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 02 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 285/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 133/2021, publicada no Diário Oficial nº 3.651, em 21 de Janeiro de 2021,** que nomeou o Servidor Efetivo Sr. **PEDRO DE ALMEIDA CALVO,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 2193180-1 SSP/MT e CPF sob nº **005.043.091-29**, para o cargo de **Assistente de Secretaria III**, com subsídio de **30% doDAS 01,** conforme o Anexo II da Lei complementar n.º 056/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 05 de Maio de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA GAB DRH Nº 283/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE LICENÇA COM VENCIMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA ADRIANA ROMÃO

RESOLVE:

ART. 1º - Concede *Licença com Vencimento* por motivo de doença em pessoa da família a servidora **ADRIANA ROMÃO,** matricula 3509-1, no Cargo/Função de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 A 6 ANOS - EFETIVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 26 de Abril de 2021 a 25 de Julho de 2021..

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo em 26 de Abril de 2021.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 04 de Maio de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA EUZÉBIA FERREIRA, NA AGROVILA BOJUÍ E NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

CONTRATADO: **GMX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 08 DE ABRIL DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 142/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 142/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LUCINÉA SOUZA RIBEIRO ZAMBONINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **10/02/2020 a 10/02/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **LUCINÉA SOUZA RIBEIRO ZAMBONINI**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/05/2021 a 01/06/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 03 de maio de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.683/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

SUMULA: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R$ 226.000,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado no orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05.002.10.000.0000.0.000. Saúde 05.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 05.002.10.302.0146.0.000. MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR 05.002.10.302.0146.2.111. Manutenção Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso - CORESS					
562	-	3.3.71.70.00.00	41	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.960,91
563	-	3.3.71.70.00.00	43	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	56.130,30
565	-	3.3.71.70.00.00	81	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.960,91
564	-	3.3.71.70.00.00	88	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	67.947,88
Total Suplementação:					**226.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
05.002.10.000.0000.0.000. Saúde					
05.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica					
05.002.10.301.0075.0.000. ATENCAO BASICA					
05.002.10.301.0075.2.064. Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF					
146	-	3.3.90.39.00.00	80	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.250,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
05.002.10.000.0000.0.000. Saúde					
05.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
05.002.10.302.0146.0.000. MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR					
05.002.10.302.0146.2.110. Manutenção e encargos com Média e Alta Complexidade					
160	-	3.3.90.39.00.00	88	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.937,59
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
05.002.10.000.0000.0.000. Saúde					
05.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
05.002.10.302.0146.0.000. MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR					
05.002.10.302.0146.2.111. Manutenção Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso - CORESS					
162	-	3.3.50.41.00.00	41	CONTRIBUIÇÕES	44.000,00
163	-	3.3.50.41.00.00	43	CONTRIBUIÇÕES	103.686,50
164	-	3.3.50.41.00.00	88	CONTRIBUIÇÕES	15.125,91
Total Redução:					**226.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de maio de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021

Órgão: SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO, SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

Identificação: Pregão Presencial nº 004/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS DE PRIMEIRO USO, ZERO QUILOMETRO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO E SECRETARIA DO DAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data: 19/05/2021

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 05 de maio de 2021.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 001/2021

***TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 001/2021, QUE** TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS REJEITOS DOMICILIARES E COMERCIAIS EM CAMINHÃO TIPO REBOCADOR, TRAÇADO, ADAPTADO A CAÇAMBA, COM FORNECIMENTO DE UMA CAÇAMBA ESTACIONARIA, ATÉ O ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO*

DE RONDONÓPOLIS-MT, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR a Empresa: **BENTO T DE MENDONCA NETO**, inscrita no **CNPJ: 26.135.503/0001-68**, sediada a **Avenida R MOEMA, nº 2563,** Bairro PLANALTO, CEP: 78.820-000, município de Jaciara – MT, neste ato representada por BENTO TEIXEIRA DE MENDONCA NETO, inscrito sob o CPF nº 005.456.388-79, no valor global de **Valor Global R$ 129.840,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta reais)**, conforme resultado, Pregão SRP 001/2021, destinado a atender a demanda da **Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo deste município.**

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 05 de maio de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

CONTRATADA: BENTO T DE MENDONCA NETO, inscrita no CNPJ: 26.135.503/0001-68

OBJETO: A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção e transporte dos rejeitos domiciliares e comerciais em caminhão tipo Rebocador, traçado, adaptado a caçamba, com fornecimento de uma caçamba estacionaria, até o aterro sanitário no município de Rondonópolis-MT, de forma parcelada, para atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo do município de Dom Aquino - MT, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

VALOR: R$ 129.840,00 (cento e vinte e nove mil oitocentos e quarenta)

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2021

VIGÊNCIA:doze (12) meses

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO Nº 051 /2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R$ 226.000,00 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS).

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que foram conferidas pela Lei nº 1.683/2021 de 04 de maio de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).

05.000.00.000.0000.0.000.				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.000.0000.0.000.				Saúde	
05.002.10.302.0000.0.000.				Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302.0146.0.000.				MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
05.002.10.302.0146.2.111.				Manutenção Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso - CORESS	
562	-	3.3.71.70.00.00	41	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.960,91
563	-	3.3.71.70.00.00	43	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	56.130,30
565	-	3.3.71.70.00.00	81	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.960,91
564	-	3.3.71.70.00.00	88	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	67.947,88
Total Suplementação:					**226.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

05.000.00.000.0000.0.000.				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.000.0000.0.000.				Saúde	
05.002.10.301.0000.0.000.				Atenção Básica	
05.002.10.301.0075.0.000.				ATENCAO BASICA	
05.002.10.301.0075.2.064.				Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	
146	-	3.3.90.39.00.00	80	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.250,00
05.000.00.000.0000.0.000.				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.000.0000.0.000.				Saúde	
05.002.10.302.0000.0.000.				Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302.0146.0.000.				MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
05.002.10.302.0146.2.110.				Manutenção e encargos com Média e Alta Complexidade	
160	-	3.3.90.39.00.00	88	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.937,59
05.000.00.000.0000.0.000.				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.00.000.0000.0.000.				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002.10.000.0000.0.000.				Saúde	
05.002.10.302.0000.0.000.				Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.002.10.302.0146.0.000.				MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	

05.002.10.302.0146.2.111.				Manutenção Consórcio Regional de Saúde do Sul de Mato Grosso - CORESS	
162	-	3.3.50.41.00.00	41	CONTRIBUIÇÕES	44.000,00
163	-	3.3.50.41.00.00	43	CONTRIBUIÇÕES	103.686,50
164	-	3.3.50.41.00.00	88	CONTRIBUIÇÕES	15.125,91
Total Redução:					**226.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de maio de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 045/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 045/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

DISPOE SOBRE SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO DECRETO Nº 044/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdécio Luiz da Costa, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 173/2020;

DECRETA:

Artigo 1° - Fica suspenso os efeitos do Decreto nº 044/2021 até a data de 31 de dezembro de 2021 em face da Lei Complementar nº 173/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT em 28 de abril de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 048/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 048/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

REVOGA A ALÍNEA "B" DO INCISO III, DO ART. 5º DO DECRETO N.º 40/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdécio Luiz da Costa, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO que o Município de Dom Aquino tem a devida autonomia de instituir as medidas que achar pertinentes em relação a proteção de seus munícipes das contaminações advindas da Covid-19;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam revogado a alínea "b" do inciso III, do Art. 5º do Decreto n.º 40/2021 de 26 de março de 2021.

Artigo 2º - O presente Decreto entra em vigor na presente data, com sua publicação no mural da prefeitura e divulgação nas redes sociais.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT em 03 de maio de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO Nº 050/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 050/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

REVOGA O § 4º DO ART. 4 DO DECRETO 022/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdécio Luiz da Costa, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO que o Município de Dom Aquino tem a devida autonomia de instituir as medidas que achar pertinentes em relação ao Covid-19;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o §4º do Artigo 4º do Decreto n.º 022/2020 de 23 de março de 2020, voltando a utilização normal do ponto eletrônico.

Artigo 2º - O presente Decreto entra em vigor na presente data, com sua publicação no mural da prefeitura e divulgação nas redes sociais.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT em 04 de maio de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 046/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

DECRETO N.º 046/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2021 V.4.0 QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA IN SCI 006/2021 VERSÃO 3.0, A QUE SE REFERE O PROCEDIMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA- PAAI/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

ART.1º- Fica aprovada a ***Instrução Normativa SCI Nº006/2021 versão 4.0***, que revisa e atualiza a IN SCI 006/2020 versões 3.0. A que se refere ao Procedimento Anual de Auditoria Interna – PAAI/2021 da Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT.

ART.2º - Caberá a unidade do Controle Interno publicar e divulgar a Instrução Normativa.

ART.3º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de abril de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº006/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº006/2021

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº006/2021	**VERSÃO 4.0**
APROVADO EM: 28/04/2020	**ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO nº046/2021**
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA IN SCI 006/2020 VERSÃO 3.0 A QUE SE REFERE O PROCEDIMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA- PAAI/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT. INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº006/2020 VERSÃO 3.0 PASSA A SER NOMINADA-INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº006/2021 VERSÃO 4.0	
SETORES ENVOLVIDOS: UCI E TODAS AS UNIDADES EXECUTORAS.	

I – FINALIDADE:

1.1) Estabelecer normas e procedimentos para o Programa Anual de Auditoria Interna - PAAI, definido os procedimentos metodológicos e cronológicos.

2.ABRANGÊNCIA

2.1) Abrange a Unidade de Controle Interno todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, como fornecedores de informações, para análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais.

3.DOS CONCEITOS

3.1) Para os fins desta Instrução Normativa, considere-se:

I. Que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na constituição Federal nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº4.320/64, Lei Complementar Federal nº101/2000, Lei Orgânica do Município, e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

II. Que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo utiliza como técnica de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

III. Que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IV. Que as atividades de competências do controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controles adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatórios contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles,

V. Que o PAAI 2021 é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno, Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT.

3) DO OBJETO

3.1). Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

4) BASE LEGAL E REGULAMENTAR

4.1) A presente Instrução Normativa tem como base;

I. Constituição Federal;

II. Normas Gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal 4.320/64;

III. Lei Complementar Federal Nº101/2000;

IV. Lei Municipal 1.092/2007;

V- Decreto Municipal nº006/2008;

VI. Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT

5) DOS PROCEDIMENTOS

5.1) A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e servidores requisitados de outro a Departamentos, através de projetos de auditora individualizados por área de atuação.

5.2) O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos no Plano de Ação de Controle Interno, na IN SCI nº002/2011 – versão 002 e em recomendações do TCE-MT.

5.3) O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2021, será realizado de 03 de fevereiro a 22 de dezembro de 2021, Conforme Anexo.

6.0) DAS RESPONSABILIDADES

6.1) Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I. Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Departamento;

II. Elaborar os procedimentos prévios as verificações realizadas;

III. Revisar e Aprovar procedimentos novos ou alterados;

6.2) Da Unidade Auditada:

I. Prestar o apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos;

II. Proceder com as recomendações feitas pela unidade de controle interno;

III. Auxiliar na execução de atividades que venham promover o aprimoramento das atividades e processos internos;

7.0) CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1) As unidades administrativas deverão manter, em seus arquivos, os documentos relativos à arrecadação de receitas e realizações de despesas, assim como os demais atos de gestão com repercussão contábil, fi-

nanceira, orçamentária, operacional e patrimonial, devidamente organizados e atualizados para fins de exame in loco ou requisição pela Coordenadoria de Controle Interno.

7.2). Faz parte integrante dessa Instrução normativa o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) 2021.

7.3) Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Dom Aquino., 29 de janeiro de 2.021.

MARIA DO CARMO DOS SANTOS FURTADO

Auditora Pública Interna (chefe)

CRC-MT 11143/O Dec. 035/2013INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº006/2021

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº006/2021	**VERSÃO 4.0**
APROVADO EM: 28/04/2020	**ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO nº046/2021**
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA IN SCI 006/2020 VERSÃO 3.0 A QUE SE REFERE O PROCEDIMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA- PAAI/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT. INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº006/2020 VERSÃO 3.0 PASSA A SER NOMINADA-INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº006/2021 VERSÃO 4.0	
SETORES ENVOLVIDOS: UCI E TODAS AS UNIDADES EXECUTORAS.	

I – FINALIDADE:

1.1) Estabelecer normas e procedimentos para o Programa Anual de Auditoria Interna - PAAI, definido os procedimentos metodológicos e cronológicos.

2.ABRANGÊNCIA

2.1) Abrange a Unidade de Controle Interno todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, como fornecedores de informações, para análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais.

3.DOS CONCEITOS

3.1) Para os fins desta Instrução Normativa, considere-se:

I. Que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na constituição Federal nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº4.320/64, Lei Complementar Federal nº101/2000, Lei Orgânica do Município, e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

II. Que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo utiliza como técnica de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

III. Que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IV. Que as atividades de competências do controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controles adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatórios contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles,

V. Que o PAAI 2021 é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controle Interno, Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT.

3) DO OBJETO

3.1). Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

4) BASE LEGAL E REGULAMENTAR

4.1) A presente Instrução Normativa tem como base;

I. Constituição Federal;

II. Normas Gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal 4.320/64;

III. Lei Complementar Federal Nº101/2000;

IV. Lei Municipal 1.092/2007;

V- Decreto Municipal nº006/2008;

VI. Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT

5) DOS PROCEDIMENTOS

5.1) A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e servidores requisitados de outro a Departamentos, através de projetos de auditora individualizados por área de atuação.

5.2) O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos no Plano de Ação de Controle Interno, na IN SCI nº002/2011 – versão 002 e em recomendações do TCE-MT.

5.3) O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2021, será realizado de 03 de fevereiro a 22 de dezembro de 2021, Conforme Anexo.

6.0) DAS RESPONSABILIDADES

6.1) Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I. Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Departamento;

II. Elaborar os procedimentos prévios as verificações realizadas;

III. Revisar e Aprovar procedimentos novos ou alterados;

6.2) Da Unidade Auditada:

I. Prestar o apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos;

II. Proceder com as recomendações feitas pela unidade de controle interno;

III. Auxiliar na execução de atividades que venham promover o aprimoramento das atividades e processos internos;

7.0) CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1) As unidades administrativas deverão manter, em seus arquivos, os documentos relativos à arrecadação de receitas e realizações de despesas, assim como os demais atos de gestão com repercussão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, devidamente organizados e atualizados para fins de exame in loco ou requisição pela Coordenadoria de Controle Interno.

7.2). Faz parte integrante dessa Instrução normativa o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) 2021.

7.3) Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Dom Aquino., 29 de janeiro de 2.021.

MARIA DO CARMO DOS SANTOS FURTADO

Auditora Pública Interna (chefe)

CRC-MT 11143/O Dec. 035/2013

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 141/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 141/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A NARA BRUNNA VENANCIO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/10/2018 a 03/10/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **NARA BRUNNA VENANCIO DOS SANTOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **28/04/2021 a 27/05/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 27 de abril de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº006/202

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº006/2021

VERSÃO 4.0

ANEXO I

Nº	Unidade	OBJETIVO	DIAS Previstos	EQUIPE	INÍCIO	FIM
1	SCI - Sistema de Controle Interno	Elaboração do Parecer conclusivo do controle interno	10 dias	CI	04/02/2021	13/02/2021
2	Sistemas de CI	Revisão das Instruções Normativas relativas ao setor	Não Mensurado	CI	06/01/2021	31/12/2021
3	SCI - Sistema de Controle Interno	Elaboração de Controles específicos	Não mensurado	CI	06/01/2021	31/12/2021
4	SCI - Sistema de Controle Interno	Outras atividades de Controle e Acompanhamento	Não mensurado	CI	06/01/2021	31/12/2021
5	SCL - Sistema de Compras, Licitações e Contratos	Monitoramento e Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de Contratações Públicas conforme cronograma e matriz de riscos controles expedida pelo TCE/MT - APRIMORA	Não mensurado	CI	06/01/2021	31/12/2021
6	SCO - Sistema de Contabilidade	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	Não Mensurado	CI	06/01/2021	31/12/2021
7	SCS - Sistema de Comunicação Social	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	1 dia útil por mês	CI	06/01/2021	31/12/2021
8	SFI - Sistema Financeiro	Monitoramento e Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de Gestão Financeira, conforme cronograma e matriz de riscos controles expedida pelo TCE/MT - APRIMORA	Não Mensurado	CI	06/01/2021	31/12/2021
9	SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	Acompanhamento preventivo da execução orçamentária e elaboração do orçamento para próximos exercícios	1 dia útil por mês	CI	06/01/2021	31/12/2021
10	SPO - Sistema de Projetos e Obras Públicas	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	2 dias uteis por mês	CI	06/01/2021	31/12/2021
11	SRH - Sistema de Administração de Recursos Humanos	Verificação mensal dos Atos de Pessoal	3 dias úteis por mês	CI	06/01/2021	31/12/2021
12	SSG - Sistema de Serviços Gerais	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	1 dia útil por mês	CI	06/01/2021	31/12/2021
13	STR - Sistema de Transportes	Monitoramento e Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de Logística de Transportes, conforme cronograma e matriz de riscos controles expedida pelo TCE/MT - APRIMORA	Não mensurado	CI	06/01/2021	31/12/2021
14	SPA - Sistema de Controle Patrimonial	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	1 dia útil por mês	CI	02/01/2021	31/12/2021
15	SCV - Sistema de Convênios e Consórcios	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	1 dia útil por mês	CI	02/03/2021	31/12/2021
16	SEC - Sistema de Educação	Monitoramento e Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de aquisição e distribuição de Merenda Escolar, conforme cronograma e matriz de riscos controles expedida pelo TCE/MT - APRIMORA.	Não mensurado	CI	06/01/2021	31/12/2021
17	SSP - Sistema de Saúde Pública	Monitoramento e Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade Logística de Medicamentos, conforme cronograma e matriz de riscos controles expedida pelo TCE/MT – APRIMORA	Não mensurado	CI	05/01/2021	31/12/2021
18	STB - Sistema de Tributos	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	1 dia útil por mês	CI	05/01/2021	31/12/2021
19	SBE - Sistema de Bem-estar Social	Verificação e acompanhamento das políticas públicas	3 dias uteis a cada 3 meses	CI	05/01/2021	31/12/2021

20	SJU - Sistema Jurídico	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	1 dia útil por mês	CI	06/01/2021	31/12/2021
21	STI - Sistema de Tecnologia da Informação	Verificação e acompanhamento preventivo em todo Departamento;	Não mensurado	CI	05/01/2021	31/12/2021
22	SCI - Sistema de Controle Interno	Retorno as unidades para verificação de alterações necessárias de apontamentos conforme demanda	2 dias uteis por mês	CI	05/01/2021	31/12/2021
23	SCI - Sistema de Controle Interno	Elaboração de Relatório Semestral	40 dias uteis	CI	06/01/2021	31/12/2021
24	STB - Sistema de Tributos	Verificação e Acompanhamento das execuções de dívida ativa	3 dias uteis	CI	05/01/2021	31/12/2021
25	CI - Sistema de Controle Interno	Elaboração do PAAI – 2020	30 dias	CI	01/12/2021	31/12/2021
26	CI – Sistema de Controle Interno	Atividades propostas por demandas externas, podendo vir de alguma secretaria ou do TCE/MT	Não Mensurado	CI	05/01/2021	31/12/2021
27	SCI - Sistema de Controle Interno	Monitoramento e Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de Controle Interno em Nível de Entidade, conforme cronograma e matriz de riscos controles expedida pelo TCE/MT – APRIMORA.	60 dias uteis	CI	06/01/2021	31/12/2021
28	STR - Sistema de Transportes	Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de Gestão de Frotas, conforme cronograma e matriz de riscos controles expedida pelo TCE/MT.	80 dias uteis	CI	01/07/2021	31/12/2021
29	SCL – Sistema de Compras e Licitações	Avaliação quanto à existência, adequação e eficácia dos controles instituídos na Entidade avaliada na atividade de Contratações Públicas, conforme cronograma e matriz de riscos controles expedida pelo TCE/MT.	80 dias uteis	CI	01/07/2021	31/12/2021

MARIA DO CARMO DOS SANTOS FURTADO

Auditora Pública Interna (chefe)

CRC-MT 11143/O Dec. 035/2013

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 147/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 147/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A NEIDE MARIA RODRIGUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **12/09/2017 a 12/09/2018 .**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **NEIDE MARIA RODRIGUES DE SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **10/05/2021 a 08/06/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 04 de maio de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 143/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 143/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE FÉRIAS A LOURIVALDO DOS REIS LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Combate a Endemias, no período aquisitivo de **12/04/2018 a 12/04/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Férias a **LOURIVALDO DOS REIS LIMA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/05/2021 a 31/07/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 03 de maio de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 144/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 144/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE FÉRIAS A SUELI PEREIRA DE MATOS SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **07/11/2018 a 07/11/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Férias a **SUELI PEREIRA DE MATOS SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/05/2021 a 01/06/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 03 de maio de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 145/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 145/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A VANDA MARIA GOMES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **02/05/2020 a 02/05/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **VANDA MARIA GOMES DE OLIVEIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/05/2021 a 01/06/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 03 de maio de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 146/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 146/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARIA APARECIDA RODRIGUES MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/03/2016 a 01/03/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a **MARIA APARECIDA RODRIGUES MENDES.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **05/05/2021 a 03/07/2021.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de maio de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete/Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 148/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 148/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARTA RAMIRO E SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2020 a 12/04/2021 .**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARTA RAMIRO E SILVA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **03/05/2021 a 01/06/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 04 de maio de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete/Administração

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019

CONTRATADA: APS COMERCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI ME CNPJ: 10.750.752/0001-23

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de doze (12) meses da vigência, constante da Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2019, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2021

VIGÊNCIA: doze (12) meses

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
COVID-19: EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO E RATEIO: Nº 001/2021

DATA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2021

CREDOR: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VISANDO O EMPENHO DAS DESPESAS RELATIVAS AO COVID 19, EM DOTAÇÃO ESPECÍFICA PARA O MESMO CONTRATO DE RATEIO N° 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. AS DESPESAS RELATIVAS AS AÇÕES DO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE RELATIVAS AO COVID 19 PASSARÁ A SER EMPENHADA NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NOVA:
06.002.10.301.0019.2074/3390.30.00.00.00/0346074000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 020/2021

DATA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2021

CREDOR: VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR: R$ 9.910,59 (NOVE MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

LICITAÇAÕ: INEXIGIBILIDADE nº 003/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 250 HORAS DA MAQUINA MOTONIVELADORA GD535 KAMATSU, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE FELIZ NATAL – MT.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 032/2021

DATA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2021

CREDOR:M C COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA

VIGÊNCIA: 02 DE MAIO DE 2022

VALOR REGISTRADO: R$: 178.262,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE 1º LINHA, GRAXAS, FLUIDOS E PRODUTOS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT,

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 204/2021

DATA: 05 DE MAIO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e da Ata de posse da conselheira, datada de 10 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - nomear a Sra. MIRTA SIRLEI HOFFMANN, brasileira, solteira, portadora do RG n° 001322308 SSP/MS e inscrita no CPF n° 016.607. 191-94, para exercer a função de Conselheira Tutelar, Conforme resultado do processo eletivo ocorrido no dia 06 do outubro de 2019.

Parágrafo Único – A referida Conselheira faz jus à remuneração prevista no art. 79, da Lei municipal 611/2018.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo em 03 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 036/2021.

DECRETO MUNICIPAL N.º 036/2021.

DATA: 01 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 27.730,63 (VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0713/2020 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 27.730,63 (vinte e sete mil, setecentos e trinta reais e sessenta e três centavos) nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

05.000.0.2.08.244.0009.2.024.4.4.90.52.00.00 0100000000 R$ 4.000,00

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.36.00.00 0102000000 R$ 23.730,63

Total da Suplementação: R$ 27.730,63

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.3.90.36.00.00 0100000000 R$ 4.000,00

06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.3.90.36.00.00 0102000000 R$ 13.730,63

06.000.0.2.10.423.0012.1.044.4.4.90.30.00.00 0102000000 R$ 10.000,00

Total da Redução: R$ 27.730,63

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

jose antonio dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 021/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 021/2021

DATA ASSINATURA: 04 DE MAIO DE 2021

CREDOR: FALÇÃO COMÉRCIO DE ROLAMENTOS E PEÇAS EIRELI-EPP

VIGÊNCIA: 03 DE MAIO DE 2022

VALOR: R$ 262.874,46 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

LICITAÇAÕ: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE FILTROS PARA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

CONTABILIDADE
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL N.º 038/2021.

DECRETO MUNICIPAL N.º 038/2021.

DATA: 01 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R$ 456. 800,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0713/2020 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 456.800,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

04.000.0.2.12.306.0005.2.049.3.3.90.30.00.00 0315051000 R$ 7.700,00

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 0346000000 R$ 6.000,00

06.000.0.2.10.301.0012.1.048.4.4.90.51.00.00 0300080000 R$ 418. 000,00

06.000.0.2.10.301.0019.2.074.3.3.90.39.00.00 0346074000 R$ 1.100,00

06.000.0.2.10.302.0011.2.034.3.3.90.39.00.00 0346000000 R$ 24.000,00

TOTAL: R$ 456.800,00

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0300080000	Auxílio Financeiro Inciso I LC 173/2020 MP 938/2020 - Livre - COVID-19	418. 000,00
0315051000	Merenda Escolar	7. 700,00
0346000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	30. 000,00
0346074000	COVID 19	1. 100,00
	TOTAL	**456. 800,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 031/2021

DATA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2021

CREDOR:FALÇÃO COMÉRCIO DE ROLAMENTOS E PEÇAS EIRELI-EPP

VIGÊNCIA: 02 DE MAIO DE 2022

VALOR REGISTRADO: R$: 314.874,80 (TREZENTOS E QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE 1º LINHA, GRAXAS, FLUIDOS E PRODUTOS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 034/2021

DATA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2021

CREDOR: OLAPER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS IRELLI

VIGÊNCIA: 02 DE MAIO DE 2022

VALOR REGISTRADO: R$: 242.402,60 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE 1º LINHA, GRAXAS, FLUIDOS E PRODUTOS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 033/2021

DATA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2021

CREDOR: ARAUJO CASTRO COMÉRCIO LTDA

VIGÊNCIA: 02 DE MAIO DE 2022

VALOR REGISTRADO: R$: 141.657,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, SESCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE ATA É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE 1º LINHA, GRAXAS, FLUIDOS E PRODUTOS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT,

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 037/2021.

DECRETO MUNICIPAL N.º 037/2021.

DATA: 01 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 24.718,90 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0713/2020 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 24.718,90 (vinte e quatro mil, setecentos e dezoito reais e noventa centavos), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 4.500,00

04.000.0.4.27.813.0007.2.018.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

06.000.0.2.10.305.0011.2.035.3.1.91.13.00.00 0102000000 R$ 1.418,90

07.000.0.1.15.451.0013.1.040.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

07.000.0.3.15.451.0013.1.049.3.3.90.30.00.00 0100000000 R$ 8.800,00

Total da Suplementação R$ 24.718,90

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 4.500,00

04.000.0.4.27.813.0007.2.018.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

06.000.0.2.10.305.0011.2.035.3.3.90.39.00.00 0102000000 R$ 1.418,90

07.000.0.1.15.451.0013.1.040.3.3.90.39.00.00 0100000000 R$ 5.000,00

07.000.0.3.15.451.0013.1.049.4.4.90.51.00.00 0100000000 R$ 8.800,00

Total da Redução R$ 24.718,90

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 004/2021

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Pregoeira Oficial designado pelo Decreto Municipal nº. **10127, de 07 de abril de 2021**, torna público para conhecimento dos interessados ***CANCELAMENTO*** do processo licitatório que aconteceria às 09h15min. (horário de Brasília) do dia **07/05/2021 com local no** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL w- ww.bll.org.br "**Acesso Identificado**" com objetivo de promover **AQUISIÇÃO DE 01 (um)APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA E 01 (UM) APARELHO DE HEMATOLOGIA,** na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, por motivo de impugnação de edital. O mesmo será refeito e republicado em uma data futura.

Gaúcha do Norte, 05 de maio de 2021.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - Nº 018/2021

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de **Registro de Preços para futura e eventual** contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **MANUTENÇÃO E REPAROS EM REFRIGERAÇÃO**, para atender os diversos setores da municipalidade, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, onde receberá suas propostas no dia **18/05/2021 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 05 de maio de 2021.

Neilla F. de Souza

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO N.º 027/GP/2021

DECRETO N.º 027/GP/2021 De, 05 de maio de 2021.

"Decreta luto oficial no Município de General Carneiro pelo falecimento de Luciano Rodrigues da Fonseca e dá outras providências".

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO o falecimento de **Luciano Rodrigues da Fonseca**;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados ao município, o consternamento geral da comunidade generalcarneirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, querida e respeitável munícipe de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho, seu exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1° - Luto Oficial no Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, devido ao **falecimento de Luciano Rodrigues da Fonseca**, **por 3 (três) dias** contados a partir do dia 05/05/2021, sendo que hoje (05/05/2021) as repartições da prefeitura estarão fechadas para atendimento ao público, estando funcionando apenas os trabalhos internos.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverá retornar ao funcionamento normal no dia 10/05/2021 (segunda-feira), às 07h:00min.

Art. 2° - Para todos os efeitos, o Decreto que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, tais como setores de Tesouraria e Contabilidade, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 4° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 05 de maio de 2021.

Marcelo de Aquino

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 18/05/2021, às 08:30 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021. Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.generalcarneiro.mt.gov,br. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA NOVAS SEM USO, ZERO KM CONFORME ESPECÍFICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA CONVÊNIO 892150/2019-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL;

Entrega das Propostas: A partir de 06/05/2021 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 05 de Maio de 2021.

Agleidistelly Almeida Capeli Lopes

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR- 015/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº.015/2021, com o objetivo: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO(A)– CLINICO GERAL- PARA ATENDIMENTO MÉDICO NO PSF SEDE DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT; Obteve o seguinte resultado a empresa** L C RAYE EIRELI-ME, CNPJ – 41.002.340/0001-39, **sagrou-se vencedora dos seguintes itens:** Item 01 R$240.000,00;

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresa vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS a(s) empresa(s) L C RAYE EIRELI-ME, CNPJ – 41.002.340/0001-39.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 05 de Maio de 2021.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 032/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 032/2021

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT

e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: a senhora **JANAINA MENKES NEGRO ,** brasileira, maior, Professora, Portadora do RG. Sob o N.º 1612485-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 025.386.971-40, residente e domiciliada no Município de Glória D' Oeste -MT, na Rodovia 399, área rural, CEP 78.293-000.

OBJETO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B – Inglês e Artes, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ FUNDAMENTAL FUNDEB 60%. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D´Oeste – MT, e enquanto aguarda o Processo Seletivo.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário total de R$ 6.721,11 (seis mil setecentos e vinte e um reais e onze centavos) sendo a importância mensal de R$ 2. 240,37 (dois mil, duzentos e quarenta reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 186

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 FUNDEB

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2023 – Remuneração dos Professores do Magistério do FUNDEB 60% - Fundamental

Recurso: 0.1.18 Transferência do FUNDEB – 60%

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

VIGÊNCIA: 19/04/2021 A 19/07/2021.

PORTARIA N.º 060 DE 05 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 060 DE 05 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA – CHEFE SETOR DE FINANÇAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 059 de 03 de maio de 2021 que dispõe sobre a concessão de férias os servidores deste município;

CONSIDERANDO que a titular do Setor de Finanças encontra-se em gozo do período de férias;

R E S O L V E:

Artigo I – **DESIGNAR** o servidor **SIDINEI DA SILVA**, portador da cédula de Identidade RG N.º 10665439 SSP/MT inscrito no CPF sob n.º 615.800. 151-15, para desempenhar, concomitantemente, as atribuições de Chefe do Setor de Finanças, em caráter de substituição da titular **MARCIA HELENA MARTINS DOS SANTOS**, que se encontra em gozo do período de férias, pelo período de 03/05/2021 á 01/06/2021.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 05 DE ABRIL DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados através da Portaria n° 016/2021 de 04/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 029/2021**, instaurada para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **PELEGRINO & CIA LTDA – EPP – CNPJ: 13.147.054/0001-26,** com o valor total de R$ 54.00,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Itanhangá-MT, 05 de maio de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2021

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Itanhangá/MT, torna público que na **Licitação tipo Pregão Presencial n º 001/2021**, instaurada para Contratação de empresa especializada em conversão contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de Gestão Pública Integrada para fornecimento de Licenças De Uso (Locação) com acesso ilimitado de usuários, Migração de Dados, Implantação, Treinamento, Manutenção e Suporte Técnico em Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria; Geração de Informações para Tribunais; Gestão do Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Gestão de Compras e Licitação/Contratos; Gestão do Patrimônio Público; Gestão de Almoxarifado; Gestão de Protocolo; Gestão de Frotas; Portal da Transparência; e Provimento de Data Center, tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, para Atendimento à Câmara Municipal de Itanhangá, sagrou-se vencedora a empresa: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA – CNPJ: 26.804.377/0003-59**, com o valor global de **R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**

Itanhangá/MT, 05 /05/2021

CELENI GEHM

Pregoeira Oficial

Camara Municipal de Itanhangá/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2021- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

ITANHANGÁ - MT, 05 DE MAIO DE 2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020 homologado em 11 de janeiro de 2021. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

ITEM I

Merendeira 30H- (E.M. CECÍLIA MEIRELES - AGROVILA MONTE ALTO)			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLAS.**
476320	LUCIANE GRACIOLA	07/10/1991	1º

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

18. Certidão de Quitação Eleitoral;

19. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

20. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

22. Declaração para IRFF e salário família

23. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

24. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:				
Matricula:	Lotação:			
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo				
CPF:	RG:			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____				
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____.

Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____,n**a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 211, DE 05 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 211, DE 05 DE MAIO DE 2021.

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

1. JAYNE PACHECO FERREIRA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, admitido em 18/11/2013, aprovado em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos – **período de 31/03/2021 à 31/03/2024, referente ao período aquisitivo de 18/11/2013 À 30/03/2021.**

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31/03/2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 05 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 210, DE 05 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 210, DE 05 DE MAIO DE 2021.

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

1. ALESSANDRA CASTRO DE MIRANDA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, admitido em 23/04/2002, aprovado em Concurso Público, pelo período de 03 (três) anos – **período de 02/07/2021 à 02/07/2024,** referente ao período aquisitivo de 02/07/2014 À 02/07/2021**.**

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 05 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 213, DE 05 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 213, DE 05 DE MAIO DE 2021.

"Suspende o gozo das férias concedidas pela Portaria nº 133/2021, do servidor público que especifica, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade de serviço;

R E S O L V E:

Art. 1° - Suspender 10 (dez) dias do gozo das férias concedidas pela Portaria nº 133/2021, da Servidora abaixo relacionado:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
902	SIDRIANA GIACOMOLLI	PROCURADORA JURÍDICA	09/09/2016 A 08/09/2017	29/01/2021 A 02/02/2021	03/02/2021

Parágrafo Único – O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/02/2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 05 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E JSP CONSTRUTORA EIRELI ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 009/2020, PELO PERÍODO DE 180 DIAS A CONTAR DO EXAURIMENTO DO PRAZO ANTERIORMENTE ESTIPULADO, REFERENTE A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2020.

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.120, DE 05 DE MAIO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.120, DE 05 DE MAIO DE 2021.

"Autoriza a distribuição de kits Alimentação Escolar aos alunos da rede municipal de educação básica, adquiridos com recursos próprios, durante o período de suspensão das aulas em razão da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências"*.*

O *PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO*, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a distribuir Kits Alimentação Escolar adquiridos com recursos próprios, aos estudantes da rede municipal de educação básica, cadastrados no Programa Bolsa Família, pelo período que perdurar a suspensão das aulas escolares da rede pública municipal de ensino em razão do COVID-19, com o objetivo de mitigar os efeitos da pandemia, também reconhecidos pelo Decreto Estadual n**º 874, de 25 de março de 2021.**

§1º A aquisição dos produtos para compor os kits Alimentação Escolar de que trata o *caput* deste artigo serão oriundos de recursos próprios municipais.

§2º Os itens e quantidades dos produtos alimentícios que comporão os Kits Alimentação Escolar serão mediante Parecer Técnico Nutricional, elaborado conforme a etapa de ensino da matricula do aluno (Educação Infantil- Creche, Educação Infantil-Pré-Escola e Ensino Fundamental), devendo ser submetido à aprovação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

§3º A distribuição dos Kits será realizada na Unidade Escolar de matrícula de cada estudante, mediante recibo e agendamento conforme calendário desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação em consonância com as escolas; e ainda, poderão ser entregues na residência/casa de alunos nos casos de haver mais de um beneficiário naquela família, bem como, se residentes na zona rural do Município; evitando-se assim, aglomerações de pessoas em filas ou no interior de prédios públicos.

§4º Poderão ser beneficiados alunos matriculados que não se encontrarem cadastrados no Programa Bolsa Família, mas que em virtude da pandemia do novo Coronavírus houve a perda significativa de renda familiar, por meio de auto declaração de hipossuficiência do responsável pelo aluno e posteriormente validada pelos Técnicos do C.R.A.S. - Centro de Referência da Assistência Social.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação procederá com as orientações devidas visando a montagem, organização e distribuição dos Kits Alimentação Escolar, a todas as suas unidades escolares, por meio de suas equipes de coordenação e assessoramento, para que promovam o controle efetivo da entrega da alimentação, no qual deverá constar o dia, o local, o nome completo/endereço do aluno contemplado e a assinatura de seu responsável, a fim de assegurar a regularidade e a lisura do fornecimento.

Art. 3º O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outros pertinentes de cada unidade escolar, deverão proceder à fiscalização e acompanhamento da execução de que trata a presente Lei.

Art. 4º Os casos omissos poderão ser regulamentados por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 05 de maio de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT E JSP CONSTRUTORA EIRELI ME.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO Nº 009/2020, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DO EXAURIMENTO DO PRAZO ANTERIORMENTE ESTIPULADO, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2020.

PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da **PORTARIA N° 180 DE 12 DE ABRIL DE 2021**, veiculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 14/04/2021. Edição 3707 por motivo de erro na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 05 de maio de 2021.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Adm. Planej. Desen. Urbano

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO 002/2021

MODALIDADE: CONVITE - Nº 002/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

ABERTURA: 11/05/2021

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Itiquira.

A Câmara Municipal de Itiquira, com sede na rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790.000, Itiquira – Mato Grosso, através da comissão permanente de licitação, instituida pela portaria legislativa 051/2021, torna-se público, a quem interessar possa, que realizará às 09:00 do dia 11/05/2021, licitação, para atender objeto abaixo citado, com base na Lei 8666/93.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE PÚBLICA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, desempenhando, todas as atribuições pertinentes ao departamento de contabilidade, conforme legislação vigente e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

elaborar prestação de contas mensais, bimestrais, quadrimestrais, semestrais, anuais, etc; realizar todos os serviços contábeis, como empenho, liquidação, e pagamento no sistema; realizar conciliações bancarias; cadastro de processos licitatórios no sistema; preenchimento e envio do SICONFI; fechamento da RGF – relatório de gestão fiscal, conforme LRF(Lei de responsabilidade fiscal).; contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira; fechamento de balanço orçamentário; fechamento de balanço financeiro; fechamento de balanço patrimonial; elaborar prestação de contas; elaborar parecer contábil; elaborar laudo de impacto financeiros, atender equipes do TCE- tribunal de comtas do Estado de Mato Grosso, ou outros órgão externos; elaboração leis orçamentarias(PPA/LDO/LOA); Outras atribuições pertinente ao setor contábil.

Outras informações e edital completo, poderão ser retiradas na Câmara Municipal de Itiquira, com a comissão permanente de licitação – CPL, no horário das 07 às 13:00 horas. telefone(065) 3491-1514 ou (065) 9 99447513. ou email: licitacao@itiquira.mt.leg.br.

Itiquira-MT, 05 de maio de 2021.

Gilson Batista Vidotti
Presidente da CPL.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 180, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N° 180, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Corrobora nomeação dos membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar Rural atendendo a Instrução Normativa 012/2017/GS/SEDUC/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Estadual nº 8.469 de 07 de abril de 2006;

CONSIDERANDO o cumprimento do imperativo formal e legal, e ser imprescindível e inadiável a existência de condições adequadas para a execução da Política Municipal de Educação, e

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, implantado pelo Governo Federal, através do Ministério da Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Corroborar a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, indicados e empossados conforme ata registrada em livro próprio, para exercerem o mandato referente ao período de 09 de abril de 2021 a 09 de abril de 2023, consoante membros abaixo relacionados:

Presidente:

Denisse Monasterio Schimitter de Caceres

CPF: 540.989.202-04

Telefone: 68 9 9904 4788

E-mail: denisseyago@gmail.com

Secretária:

Maria Elenice Vilela Campos

CPF: 822.949.761-34

Telefone: 65 9 9969 2112

E-mail: profelenice@hotmail.com

I - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Maria Eduarda Lemes dos Santos

CPF: 061.735.501-05

Telefone: 65 9 9658 9743

E-mail: mariaeduardalemesdossantos90@gmail.com

Suplente: Guilherme Ribeiro Rabaioli

CPF: 062.006.061-10

Telefone: 65 9 9647 0797

E-mail: guilherme.rabaioli010@gmail.com

II - Representante dos Pais da Educação Básica Pública:

Titular: Maria Sueli Leal

CPF: 954.235.161-53

Telefone: 65 9 9961 6029

E-mail: maria_suelileal@hotmail.com

Suplente: Rosimeire Ferreira dos Santos

CPF: 017.277.581-70

Telefone: 65 9 9603 6590

E-mail: rosimeirefls@hotmail.com

III - Assessor Pedagógico:

Titular: Ellen Regina Camargo Luzio

CPF: 924.196.821-49

Telefone: 66 9 9902 6986

E-mail: ellinha-camargo@hotmail.com

IV - Representante dos Professores Estaduais da Educação Básica Pública:

Titular: Ana Paula Roberto Ferreira

CPF: 930.810.061-04

Telefone: 65 9 9976 0552

E-mail: anaartmt@hotmail.com

Suplente: Sandra Rosa de Pinho Arimatéia

CPF: 638.444.781-91

Telefone: 65 9 9661 2260

E-mail: sandrarosadepinho@yahoo.com.br

V - Representante dos Professores Municipais da Educação Básica Pública:

Titular: Maria Elenice Vilela Campos

CPF: 822.949.761-34

Telefone: 65 9 9969 2112

E-mail: profelenice@hotmail.com

Suplente: Dione Salete Rech

CPF: 615.603.911-20

Telefone: 66 9 9611 5204

E-mail: dione_itirech@hotmail.com

VI – Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE:

Titular: Denisse Monastério Schimitter de Cáceres

CPF: 540.989.202-04

Telefone: 68 9 9904 4788

E-mail: denisseyago@gmail.com

Suplente: Cristina Lúcia Oliveira da Silva

CPF: 972.068.221-34

Telefone: 65 9 9631 9683

E-mail: cristina.alcantara.12@hotmail.com

VII - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Manoel Lima Pereira

CPF: 568.142.081-72

Telefone: 66 9 9969 9227

E-mail: frota@itiquira.mt.gov.br

Suplente: Rosângela Evangelista dos Santos

CPF: 934.168.221-53

Telefone: 66 9 9910 8684

E-mail: frota@itiquira.mt.gov.br

Art. 2°. As atribuições dos Membros nomeados, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 12 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 212, DE 05 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 212, DE 05 DE MAIO DE 2021.

"*Retornar o Servidor Público abaixo mencionado ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo, e dá outras providências*."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o disposto no art. 87, §1º, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos); e

R E S O L V E:

Art. 1º Retornar ao Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo/Prefeitura Municipal **a partir de 01 de fevereiro de 2021**, o Servidor abaixo relacionado:

I – DARCIO LEANDRO RIBEIRO, servidor público efetivo no Cargo de MOTORISTA, aprovado em Concurso Público, empossado em 01 de setembro de 2014.

Art. 2º Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo, as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentárias e financeiras, se devidas.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2021.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 209, DE 05 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 209, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. JULIANE PRESOTTO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PREGOEIRA, empossada em 03/09/2013, pelo período de 03 (três) meses, **sendo o período de gozo de 04/05/2021 à 04/08/2021 referente ao período aquisitivo 03/09/2013 a 03/09/2018,** com o retorno ao trabalho no dia **05/08/2021.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 12 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE | Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 208, DE 05 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 208, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Concede férias referente ao mês de ABRIL de 2021, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
189	AGUINALDO ALMEIDA	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO URBANA	02/01/2020 a 02/01/2021	05/04/2021 a 19/04/2021	20/04/2021
890	ALDAIR BATISTA OLIVEIRA DIAS	GERENTE DAS UNIDADES BÁSICAS	04/09/2018 a 04/09/2019	12/04/2021 a 21/04/2021	22/04/2021
13	ALDENOR VELASCO DOS SANTOS	PEDREIRO	01/10/2018 a 01/10/2021	01/04/2021 a 30/04/2021	01/05/2021
1199	ANDRÉ BARROS DE ARAÚJO	PSICÓLOGO	28/08/2019 a 28/08/2020	01/04/2021 a 30/04/2021	01/05/2021
1421	BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/03/2016 a 02/03/2017	26/04/2021 a 05/05/2021	06/05/2021
872	CINTIA LOURENÇO DA MATA	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/09/2019 a 03/09/2020	01/04/2021 a 30/04/2021	01/05/2021
27	DEJANIRA CARDOSO MENDONÇA VELASCO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/06/2018 a 23/06/2019	04/04/2021 a 03/05/2021	04/05/2021
163	DENISE MARIA BORDIGNON G. CARDOSO	ODONTÓLOGA	01/04/2020 a 01/04/2021	16/04/2021 a 30/04/2021	01/05/2021
912	ELIZABETH ABREU DA SILVA	GUARDA	11/09/2019 a 11/09/2020	01/04/2021 a 30/04/2021	01/05/2021
566	FAGNER ROSA DE SOUZA	GUARDA	15/04/2019 a 15/04/2020	10/03/2021 a 08/04/2021	09/04/2021
566	FAGNER ROSA DE SOUZA	GUARDA	15/04/2020 a 15/04/2021	15/04/2021 a 14/05/2021	15/05/2021
529	FERNANDA RAFAEL ANTUNES LENK	FARMACÊUTICA	11/11/2019 a 11/11/2020	05/04/2021 a 04/05/2021	05/05/2021
895	FRANCIELLE DALLA VALLE	ODONTÓLOGA	05/09/2019 a 05/09/2020	07/04/2021 a 16/04/2021	17/04/2021
1414	GIRLAINE ALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	23/01/2018 a 23/01/2019	05/04/2021 a 02/03/2021	20/04/2021
7981	HELDER ALBERTO LUCZYNSKY VENTURA	FARMACÊUTICO	13/03/2020 a 12/03/2021	12/04/2021 a 21/04/2021	22/04/2021
883	HIDILENE NUNES OLIVEIRA	CONTROLADOR INTERNO	04/09/2014 a 04/09/2015	23/04/2021 a 02/05/2021	03/05/2021
889	IDELCINO NOGUEIRA DE MELO	ELETRICISTA DE VEÍCULOS	07/09/2016 a 08/09/2017	12/04/2021 a 11/05/2021	12/05/2021
96	JANE GOBBI	ENCARREGADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02/04/2019 a 01/04/2020	14/04/2021 a 30/04/2021	01/05/2021
240	JOSMAR FERREIRA DA COSTA	FARMACÊUTICO	02/04/2017 a 02/04/2018	10/03/2021 a 16/03/2021	17/03/2021
7957	LUCINETE TUPINA DA SILVA BASTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/03/2020 a 09/03/2021	04/04/2021 a 03/05/2021	04/05/2021
1011	MARIA FRANCILEIDE LOURENÇO DE SOUZA	ARTÍFICE COPA E COZINHA	28/08/2019 a 28/08/2020	03/04/2021 a 02/05/2021	03/05/2021
140	MARILZA OLIVEIRA NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2020 a 01/03/2021	07/04/2021 a 16/04/2021	17/04/2021
850	SAMUEL GONÇALVES DE ALMEIDA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	29/08/2018 a 29/08/2019	05/04/2021 a 04/05/2021	05/05/2021
772	SANDRA MARIA VALDIVINO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26/04/2020 a 25/04/2021	26/04/2021 a 25/05/2021	26/05/2021
127	SILVANA MARIA ROSSONI	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/02/2010 a 04/02/2011	05/04/2021 a 16/04/2021	17/04/2021
22	SIRLENE CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21/04/2019 a 20/04/2021	05/04/2021 a 04/05/2021	05/05/2021
7897	TALIANY RODRIGUES DE SOUZA	CONSELHEIRA TUTELAR	10/01/2020 a 09/01/2021	05/04/2021 a 19/04/2021	20/04/2021
7893	TATIANE RIBEIRO	CONSELHEIRA TUTELAR	10/01/2020 a 09/01/2021	30/04/2021 a 29/05/2021	30/05/2021

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 05 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 215, DE 05 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 215, DE 05 DE MAIO DE 2021.

"Suspende o gozo das férias concedidas pela Portaria nº 304/2020, do servidor público que especifica, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade de serviço;

R E S O L V E:

Art. 1° - Suspender 30 (trinta) dias do gozo das férias concedidas pela Portaria nº 304/2020, do Servidor abaixo relacionado:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
499	MARCOS PAULO QUERINO	GERENTE DE GUARDA MUNICIPAL	27/02/2016 A 26/02/2017	30/08/2020 A 28/09/2020	29/09/2020

Parágrafo Único – O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/09/2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 05 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.119, DE 05 DE MAIO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 1.119, DE 05 DE MAIO DE 2021.

"Regulamenta o pagamento de obrigação de pequeno valor, no âmbito do Município de Itiquira/MT, decorrentes de sentença judicial transitada em julgado, nos termos do Art. 100, §§ 3° e 4° da Constituição da República Federativa do Brasil, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de cumprimento do disposto no art. 100, §§ 3° e 4° da Constituição da República Federativa do Brasil, serão considerados de pequeno valor, no âmbito do Município de Itiquira/MT, os débitos ou as obrigações consignadas em precatório judiciário, decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, que tenham valor igual ou inferior a R$10. 000,00 (dez mil reais).

§1º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no *caput* deste artigo, o pagamento far-se-á sempre por meio de precatório, sendo facultada à parte exequente a renúncia ao crédito, no que exceder ao valor estabelecido no *caput* deste artigo, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, na forma ali prevista.

I - A opção exercida pela parte para receber os seus créditos na forma prevista no *caput* deste artigo implica na renúncia do restante dos créditos porventura existentes e que sejam oriundos do mesmo processo judicial.

§2º É vedado o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no *caput* deste artigo, mediante expedição de precatório.

§3º É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma do *caput* deste artigo.

§4º O pagamento sem precatório, na forma prevista neste artigo, implica na quitação total do pedido constante da petição inicial e determina a extinção do processo judicial.

Art. 2º Os pagamentos das obrigações de pequeno valor (RPVs), de que trata esta Lei, serão realizados no prazo de até 2 (dois) meses, a contar da data do recebimento da Requisição de Pequeno Valor junto ao Município, de acordo com as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras e serão atendidos conforme a ordem cronológica de apresentação do requerimento.

Art. 3º Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 4º A presente Lei poderá ser regulamentada mediante Decreto do Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT aos 05 de maio de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 214, DE 05 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 214, DE 05 DE MAIO DE 2021.

"Suspende o gozo das férias concedidas pela Portaria nº 157/2015, do servidor público que especifica, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade de serviço;

R E S O L V E:

Art. 1° - Suspender 30 (trinta) dias do gozo das férias concedidas pela Portaria nº 157/2015, do Servidor abaixo relacionado:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
499	MARCOS PAULO QUERINO	GERENTE DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO	27/02/2013 A 27/02/2014	17/08/2015 A 15/09/2015	16/09/2015

Parágrafo Único – O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/09/2015

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 05 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07/2021/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

(uma) foto 3x4; Cópia do comprovante de quitação com a justiça Eleitoral; Cópia do Título de Eleitor; Cópia do CPF; Cópia da Carteira de Identidade; Cópia do PIS/PASEP; Cópia da Certidão de Reservista (somente para homens); Cópia do Comprovante de Residência; Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido; Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14(quatorze) anos; Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07(sete) anos; Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 à 14 anos; Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); Declaração de Bens e valores que constituem o patrimônio; Declaração se detém Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública ou se recebe proventos de inatividade (emitida na Secretaria de Administração); Laudo Médico (Fornecido pelo SUS); Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco Sicredi (Se possuir);

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 28 de Abril de 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU NORMAL SUPERIOR,, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **29 de Abril de 2021, às 08h:30min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
DÉBORA SUZANE TOQUETTO	616-195	40	001/2021
LAURA BRANDALISE BORGES	435-119	41	001/2021

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"Registro de Preço para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica do Tipo RL-1C, RR-2C, RM-1C, CM-30",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **20 DE MAIO DE 2021 – 13:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 05 de Maio de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº. 3653 DE 05 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº. 3653 DE 05 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Jaciara/MT, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

A Prefeita do Município de Jaciara/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, o Plano de Ação e Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 05 de Maio de 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

PLANO DE AÇÃO E ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

INDICADOR	AÇÃO	Inicio	Termino	RESPONSÁVEL	RESULTADO
Instituir Comissão Mista para estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	Compor servidores para alinhamento de providências	05/05/2021	30/05/2021	Chefe do Executivo	Designação dos integrantes da Comissão Mista
Levantar e avaliar o sistema informatizado atual	Levantar as informações acerca da solução atual à observância do Decreto 10.540/21, levando à sua manutenção ou tomada de providências	01/06/2021	31/12/2021	Comissão Mista	Analisar o Decreto 10.540/21 e todos os critérios técnicos frente à solução atualmente em uso pelas entidades do Município.
Apresentação com a empresa fornecedora do Sistema Informatizado	Tomar ciência das medidas adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o sistema informatizado as entidades municipais	01/02/2022	31/03/2022	Comissão Mista	Apresentar a empresa a analise realizada pela Comissão; Analisar eventual necessidade de adequação da solução informatizada; Estipular data para adequação, se necessários;
Mapear os contratos em vigência	Verificar os vencimentos de licenciamento de sistema informatizado de cada entidade, para análise de possibilidade de aditamento, unificação ou necessidade de nova licitação conjunta	01/04/2022	30/06/2022	Comissão Mista/Setor de Compras e Licitações	Levantar os prazos de vigência dos contratos; Analisar vantajosidades do sistema informatizado em uso pelo Executivo e outras entidades e possibilidade de unificação ou necessidade de nova contratação;
Adequações no descritivo do Edital de licitações futuras	Possibilitar que, independentemente do contrato atual, os próximos processos licitatórios envolvendo a locação/licenciamento de sistema informatizado de execução orçamentária e financeira provejam a necessidade de atendimento ao Decreto 10.540/21	01/07/2022	31/12/2022	Comissão Mista/Setor de Compras e Licitações	Incluir nos Editais e processos de contratação a necessidade de observância aos 58 requisitos do Decreto 10.540/21

DECRETO Nº 3.652 DE 04 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 3.652 DE 04 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO PARCIAL DO DECRETO 3643 DE 01/ABR/2021 DE CONSOLIDAÇÃO DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO AO COVID-19 (FLEXIBILIZAÇÃO HORÁRIO ATÉ ÀS 23H00), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCov);

CONSIDERANDOa Portaria Federal nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO O Código de Vigilância Sanitário do Município; Disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), especialmente os artigos 6º, I, e V; 39 V; 51, IV, §1º, I, II, III, bem como o artigo 36, III, da Lei Federal nº 12.529/2011, que versa sobre as "Infrações da Ordem Econômica";

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal Consolidado n. 3.643/2021, com prorrogação e alterações até o Decreto Municipal n. 3649 de 20/04/2021.

CONSIDERANDO o último Boletim de Classificação de Risco da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES-MT), do qual o MUNICÍPIO DE JACIARA, apesar de manteve-se na classificação de risco ALTO,

apresenta melhora nos índices do número de infectados e internados pela COVID19.

CONSIDERANDO o avanço das vacinas para os grupos mais vulneráveis, sendo necessária a abertura gradual e responsável para resguardo dos empregos e meios de subsistência da população mais carente.

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL de 16/04/2021 em que houveram flexibilizações de horários e medidas E A NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO e readequações apenas em horário para equilíbrio de medidas sanitárias e econômicas;

D E C R E T A:

Art. 1º.O artigo 1º do Decreto Consolidado 3643 de 2021 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam CONSOLIDADAS, pelo presente Decreto, as medidas emergenciais e temporárias outrora estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, visando à prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Jaciara, com as PRORROGAÇÕES até o dia 25 DE MAIO de 2021 e READEQUAÇÕES PERTINENTES, dispostas neste Decreto."

Art. 2º. O *caput*do artigo 16 do Decreto Consolidado 3643 de 2021 passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 16 O funcionamento de todas atividades e serviços poderão se realizar abertos com atendimento ao público presencial EM HORÁRIO RESTRITO DAS 05H00 ÀS 23H00, DE SEGUNDA A DOMINGO, DESDE QUE obedecidas às exigências e limitações constantes desta normativa E COM ASSINATURA DE TERMO DE RESPONSABILIDADE A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo disposto no art. 1º deste Decreto."

Art. 3º. Os§§ 4º e 5º do artigo 16 do Decreto Consolidado 3643 de 2021 passarão a ter a seguinte redação:

§4º Os restaurantes PODERÃO FUNCIONAR de modo presencial no horário disposto no caput, NÃO podendo funcionar após às 23h00, exceto com atendimento por "DELIVERY" até às 23h59 ou retirada no local dentro do horário de toque de recolher, evitando a disposição de mesas e sistema de fornecimento por " buffet" e, caso disponham no horário restrito, DEVEM SEGUIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS SANITÁRIAS de distanciamento entre as mesas, pessoas e demais medidas constantes no §1º deste artigo.

§5º Bares, conveniências, "espetinhos", lanchonetes, sorveterias, tabacarias e carrinhos de lanches PODERÃO FUNCIONAR de modo presencial no horário disposto no *caput*, NÃO podendo funcionar após às 23h00, exceto com atendimento por "DELIVERY" até às 23h59 ou retirada no local dentro do horário de toque de recolher, sendo permitida a disposição de mesas e cadeiras, DEVENDO SEGUIR RIGOROSAMENTE AS NORMAS SANITÁRIAS de distanciamento entre as pessoas, 50% da capacidade e demais medidas constantes no §1º deste artigo.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, EM 04 DE MAIO DE 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática que serão utilizados na Secretaria Municipal de Educação de Jaciara-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **19 DE MAIO DE 2021 – 13:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 05 de Maio de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RESOLUÇÃO Nº 001/2021/CMAS – JANGADA – MT

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do Cofinancimento Estadual pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS Exercício de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JANGADA - MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 588, de 18 de março de 2013, que estabelece nova regulamentação do Conselho Municipal de Assistência Social, esteve reunido em Assembleia ordinária realizada no dia 05 de Maio de 2021 e, através da deliberação do Pleno;

Art. 1º Aprovar a **Prestação de contas do Cofinancimento Estadual pelo Fundo Estadual de Assistencia Social – FEAS Exercício de 2020.**

Art.2° Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura .

Jangada- MT, 05 de Maio de 2021.

Cristiane de Morais Presidente do CMAS.

PORTARIA Nº 075/2021

Dispõe sobre a Designação do Srº Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento, para ser Fiscal de Contrato.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jhonatan Junior Pereira Do Nascimento**, Assessor Técnico Superior II, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO Nº 018/2021
OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS E MOTORES, ATENDENDO AO DAE DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.
CONTRATADO: ADRIANO SOARES DA SILVA-ME

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em Jangada – MT, 04 de Maio de 2021.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 018/2021

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BOMBAS E MOTORES, ATENDENDO AO DAE DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 04/05/2021 à 31/12/2021

VALOR: R$ 412.210,00 (QUATROCENTOS E DOZE MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS)

CONTRATADO: ADRIANO SOARES DA SILVA-ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 04 DE MAIO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 1882/2021, DISPENSA nº. 014/2021, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8. 666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 05/05/2021. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAIS DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, VÁCUO CLÍNICO, COMPRESSOR E RESPIRADOR MECÂNICO**. Tendo como fornecedor a empresa **MARIANA DA ROCHA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 13.970.100/0001-92, no valor de R$ 14.260,00 **(quatorze mil, duzentos e sessenta reais).**

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 05 de maio de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO MAIO/2021

DISTRATO Nº. 032/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sr.ª **ANA LUCIA REOLON DOS SANTOS,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2685896-7 SSP/MT e CPF nº 059.039.561-06, que exercia a função de **Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura e Nutrição,** junto a Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada na Estrada Paulistinha – Gleba Taquaral, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a Cláusula Primeiro do Termo Aditivo nº095/2020, datado em 18/12/2020, que o mesmo, torna-se rescindido por parte do contratado a partir de 03/05/2021.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 03 de Maio de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

ANA LUCIA REOLON DOS SANTOS

Contratada

DISTRATO Nº. 033/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sr.ª **BENJAMIN PRATTI FILHO,** brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 1874273-4 SSP/MT e CPF nº 016.017.271-35, que exercia a função de **ODONTOLOGO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Curitiba, n°1451 - Centro, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a Cláusula Primeiro do Termo Aditivo nº003/2021, datado em 04/01/2021, que o mesmo, torna-se rescindido por parte do contratado a partir de 03/05/2021.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 03 de Maio de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

BENJAMIN PRATTI FILHO

Contratado

DISTRATO Nº. 034/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sr.ª **DANIELA CALMON,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 2413131-8 SSP/MT e CPF nº 898.779.261-72, que exercia a função de **Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura e Nutrição,** junto a Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada na Rua São Luiz, n°40 E – Jardim Califórnia, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com a Cláusula Primeiro do Termo Aditivo nº101/2020, datado em 18/12/2020, que o mesmo, torna-se rescindido por parte do contratado a partir de 03/05/2021.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 03 de Maio de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

DANIELA CALMON

Contratada

DISTRATO Nº. 035/2021

Pelo presente instrumento particular de Distrato, entre a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, sito a Rua Niterói Nº 81 N - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS AMADEU SIRENA** e do outro lado a Sr.ª **ADELIANE TOMAZ DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 001400677 SSP/MT e CPF nº 011.263.431-10, que exercia a função de **Professor Nível Superior,** junto a Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada na Rua Hélio Muchalak, n°495 E – Residencial Bandeirantes, nesta cidade de Juara-MT.

Resolvem: de acordo com Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado n°065/2020, aditivado pelo Termo Aditivo n°068/2020 datado em 18/12/2020, que o mesmo, torna-se rescindido por parte da contratante em razão do descumprimento do item 7.1.1.3 e 7.1.1.5 do Contrato de Trabalho n°065/2020 por parte da contratada.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do Término que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Juara-MT, 04 de Maio de 2021

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

ADELINE TOMAZ DA SILVA

Contratada

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 313-2021

PORTARIA Nº 313/2021.

DISPÕE SOBRE VACANCIA DO CARGO DE FISCAL TRIBUTÁRIO DE OBRAS E POSTURAS PARA POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº5.705 de 03/05/2021;

Considerando o disposto no Art. 061, Inciso VI da Lei Complementar 028 de 26 de Dezembro de 2007; e Capítulo III do Art. 33 da Lei Complementar nº068/2009 de 30/12/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar **Vacância** do cargo efetivo de **Fiscal Tributário de Obras e Posturas** emClasse/nível B/5, do quadro da Fiscalização do Município de Juara-MT, com exercício junto à Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Gestão Administrativa da Fiscalização, ocupado pela servidora **Michele Barreto de Gois**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº.2097130-3 SSP/MT e do CPF Nº 031.105.431-50, em razão de posse em outro cargo público inacumulável;

Art. 2º - Fica Suspenso o vínculo jurídico da servidora com o cargo de origem constante na Portaria nº401/2016;

Art. 3º - O retorno ao Cargo de origem poderá ocorrer tanto por inabilitação no estágio probatório do cargo de destino, quanto a pedido, desde que exercido durante o período do estágio probatório do novo cargo, conforme previsto no artigo 41 da Constituição Federal;

Art. 4º - Decorrido o prazo de três anos a que se refere o artigo 3º, cessará os efeitos da presente declaração de vacância, a qual passará a ter os mesmos efeitos da exoneração em relação ao cargo de origem da servidora.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de maio de 2021.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se!

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 039/2021/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA USINADA QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PARA SERVIÇOS DE TAPA BURACOS NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 06/05/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 25 de maio de 2021 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 05 de maio de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PLANO DE AÇÃO - SIAFIC - REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
PLANO DE AÇÃO - SIAFIC - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA D

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		2021												2022												2023											
			INÍCIO	FIM	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	abr-21	mai-21				x	x																															
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	abr-21	jul-21				x	x	x	x																													
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	abr-21	jul-21				x	x	x	x																													
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	abr-21	jul-21				x	x	x	x																													
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	abr-21	dez-21				x	x	x	x	x	x	x	x	x																							
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	fev-22	fev-22													x																						
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	mar-22	mar-22															x																				
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	mar-22	mar-22															x																				
	9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	mar-22	mar-22															x																				
	10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	mar-22	mar-22															x																				
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	mar-22	mar-22															x																				
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	mar-22	mar-22															x																				
	13	Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	mar-22	mar-22															x																				
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	mar-22	mar-22															x																				
	15	Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	mar-22	mar-22															x																				
	16	Garanir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	mar-22	mar-22															x																				
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	mar-22	mar-22															x																				
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econòmicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	mar-22	mar-22															x																				
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	mar-22	mar-22															x																				
	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	abr-22	abr-22																x																			
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	abr-22	abr-22																x																		
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	abr-22	abr-22																x																		
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	abr-22	abr-22																x																		

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
PLANO DE AÇÃO - SIAFIC - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA D

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		2021												2022												2023											
			INÍCIO	FIM	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
TRANSPARÊNCIA	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	abr-22	abr-22																x																				
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	mar-22	mar-22															x																				
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	mar-22	mar-22															x																				
	27	Assegurar que o o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	mar-22	mar-22															x																				
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonancia as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplçicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	mar-22	mar-22															x																				
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	mar-22	mar-22															x																				
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transaçãoII. conta debitada III. conta creditadaIV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizadoV. valor da transaçãoVI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	mar-22	mar-22															x																				
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	mar-22	mar-22															x																				
	32	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	mar-22	mar-22															x																				
PRAZOS E INTEGRIDADE	33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	mai-22	mai-22																	x																		
	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	jan-23	jan-23																									x											
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	fev-23	fev-23																										x										
	36	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	mar-22	mar-22															x																				

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
PLANO DE AÇÃO – SIAFIC – REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

Observações:

O presente Plano de Ação foi elaborado com base em diagnóstico realizado por Comissão nomeada pela Portaria nº 758, de 29 de abril de 2021, esta, criada exclusivamente para este fim;

O Presente Plano, poderá e deverá ser revisto e ajustado, em caso de necessidade de alteração, visando seu aprimoramento e eficácia, não prejudicando sua efetividade;

As alterações que por ventura sejam realizadas serão devidamente publicadas, respeitando o princípio da Publicidade.

Juína-MT., 05 de Maio de 2021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 758/2021.

PORTARIA N.º 758/2021.

Nomeia os integrantes da Comissão Multidisciplinar para levantamento de Diagnóstico e elaboração de Plano de Ação, quanto aos requisitos exigidos pelo Decreto Federal n.º 10.540 de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, da Comissão Multidisciplinar para levantamento de Diagnóstico e elaboração de Plano de Ação quanto aos requisitos exigidos pelo Decreto Federal n.º 10.540 de 05 de novembro de 2020:

NOME	FUNÇÃO/HABILIATAÇÃO
PAULO SÉRGIO MARKOSKI	Auditor de Controle Interno
NATANIEL TOMASINI	Contador Público do Poder Executivo Municipal
GILMAR REZER	Gilmar Rezer ME
JOÃO PAULO SIMÃO	J. P. Simão Assistência Técnica em Informática
CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER	Ágili Software Brasil Ltda

Art. 2.º Os membros da Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 28 de abril de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 104/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 25, parágrafo II, da Lei nº 8.666/93, realiza a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021, Processo Administrativo n° 046/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REVISÃO E MANUTENÇÃO PERIODICA DE 1500 HORAS NA RETRO ESCAVADEIRA JCB ANO 2020 0 SERVICOS TECNICOS, DESPESAS DE HOSPEDAGEM E PEÇAS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE JURUENA - MT, através da Pessoa Juridica DEFANT & CAPELOSSA SILVA LTDA, CNPJ 33.086.529/001-29, com valor total de R$ 9.609,55 (nove mil seiscentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Juruena - MT, 05 de abril de 2021.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 105/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **17/05/2021**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 017/2021, Processo Administrativo N.º 045/2021**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em locação de horas máquina com operador, diesel, manutenção corretiva e preventiva e demais materiais necessários ao completo desempenho dos trabalhos por conta da Contratada, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos para manutenção das estradas municipal, durante 03 (tres) meses. Juruena - MT, 05 de abril de 2021.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

LEI Nº.1320 DE 04 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº.1320 DE 04 DE MAIO DE 2021.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2021 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 125. 000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS) E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1305, de 11 de Dezembro de 2020 e na LOA/2021 - Lei Orçamentária Anual nº. 1306, de 12 de dezembro de 2020, para o exercício financeiro de 2021.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

001 – COORDENADORIA DE AGRICULTURA

20 – AGRICULTURA

606- EXTENSÃO RURAL

0011- PROMOÇÃO EXTENSÃO RURAL

PROJ/ATIV: 1.121 - AQUISIÇÃO DE MAQUINA E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

DOTAÇÃO: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente R$ 125.000,00

Fonte de Recurso: 01.24.00.00.00 - Transferência de convênios outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social) R$ 125.000,00

DOTAÇÃO: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente R$ 80.000,00

Fonte de Recurso: 01.00.00.00.00 Recursos Ordinários R$ 80.000,00

ARTIGO 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, por excesso de arrecadação no valor R$ 125.000,00, fonte de recursos 01. 24.00.00.00 – transferência de convênios e por anulação de dotação no valor de R$ 80.000,00, da Fonte de Recurso 01.00.00.00- Recursos Ordinários, no valor total R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), no Orçamento programa de 2021 (Lei nº. 1306, de 12 de Dezembro de 2020), do Município de Juruena/MT, a seguinte dotação:

04 – SECRETARIA MUNICIAL DE AGRICULTURA.

001 – COORDENADORIA DE AGRICULTURA

PROJ/ATIV: 1.121 - AQUISIÇÃO DE MAQUINA E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

DOTAÇÃO: 04.001.20.606.0011.1121.44.90.52. Equipamento e Material Permanente..... .....R$ 80.000,00

Fonte de Recurso: 01.00.00.00 - Recursos Ordinários..... .....R$ 80.000,00

ARTIGO 3º. Para a cobertura do presente credito especial, da Fonte de Recurso 01.00.00.00-Recursos Ordinário, correrá por anulação da seguinte dotação Orçamentária:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001-COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

PROJ.ATIV. 2045 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

264-08.001.15.452.0019.2045.339030.00-MATERIAL DE CONSUMO... R$ 80.000,00

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 04 de maio de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/ 2021

- **RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021, Processo Administrativo n° 046/2021,** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REVISÃO E MANUTENÇÃO PERIODICA DE 1500 HORAS NA RETRO ESCAVADEIRA JCB ANO 2020 0 SERVICOS TECNICOS, DESPESAS DE HOSPEDAGEM E PEÇAS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE JURUENA - MT.**. Amparado pela **Lei 8.866/ 93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 05 de maio de 2021.

Manoel Contijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 063/2021, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS DO DIA 19 DE MAIO 2021** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/ 2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO" .** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **07:30 HORAS DO DIA 19 DE MAIO 2021.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov.br nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT., 05 De Maio de 2021.

Maiko Wilson Cunha De Almeida

PREGOEIRO

DECRETO Nº 703, DE 05 DE MAIO DE 2021.

DETERMINA O IMEDIATO RETORNO DOS SERVIDORES AOS SEUS RESPECTIVOS POSTOS DE TRABALHO, BEM COMO RETOMADAS DOS ATENDIMENTOS PRESENCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MATO GROSSO, **MOISÉS DOS SANTOS** no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a redução da taxa de ocupação de leitos de UTI's e de hospitalizações no âmbito estadual, conforme dados atualizados e publicados pela Secretaria de Estado de Saúde - SES por meio no Painel Epidemiológico nº 422 Coronavirus/COVID-19 de 04 de maio de 2021;

CONSIDERANDO necessidade de atualização das medidas excepcionais, de caráter temporário, no âmbito interno do Poder Executivo Municipal, em conformidade com as modificações dos índices de contaminação, internação e óbitos decorrentes da pandemia em curso; e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 917, de 29 de abril de 2021.

DECRETA

Art. 1º.Determina o imediato retorno dos servidores aos seus respectivos postos de trabalho, com o encerramento do regime especial de trabalho.

Art. 2º. A retomada imediata do atendimento presencial ao público

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de 05 de maio de 2021, revogando as disposições em contrário.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111 /2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobreconcessão de **Retorno ao Serviço Publico após Afastamento concedido através da Portaria nº 093/2019 de 24/05/2019** aoServidor Efetivo **Srº Almir Jose Garcia Martinez,** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

.

Artigo 1º - Conceder **Retorno a pedido** da Licença sem remuneração, para tratar de Interesse Particular concedido através da **Portaria nº 093/2019**

de 24/05/2019 ao Servidor Público Municipal Efetivo**,** no cargode Motorista **Matrícula nº 513.1 Srº Almir Jose Garcia Martinez,** a partir de 03 de Maio de 2021, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Abril de 2021.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretario de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 013/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 013/2020

LOCADORA: GEISIBELL CHAVES COELHO DE ASSIS

CPF: 020.565.321-90

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE ABRIL DE 2021 ATÉ 02 DE ABRIL DE 2022.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUARTA DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57 LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 01 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2018

TIPO: DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 010/2018

CONTRATADA: D. D. ANDRE-ME

CNPJ: 27.152.383/0001-70

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUINZENAL EM JORNAL REGIONAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE ABRIL DE 2021 ATÉ 02 DE ABRIL DE 2022 E O ACRÉSCIMO DE APRXIMADAMENTE 18,18% SOBRE O VALOR DO CONTRATO.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II E ARTIGO 65 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 01 DE ABRIL DE 2021.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2021

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2021

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAMBARI D´OESTE - MT E O INSTITUTO MATOGROSSENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HUMANO – IMADEH (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

O MUNICÍPIO DE LAMBARI D´OESTE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Cidrolândia, nº 300N – Centro – Município de Lambari D´Oeste - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.456.408/0001-49, representado neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Vieira Vitorazzi, brasileiro, casado, portador do RG nº 0609188-1 SSP/MT e CPF nº 721.393.741-34, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nº 2424, Centro – Município de Lambari D´Oeste - MT, doravante denominado de PARCEIRO PÚBLICO e Instituto Matogrossense de Desenvolvimento Econômico e Humano - IMADEH (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 18.037.029/0001-03, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.013614/2013-52 e do despacho da Secretaria Nacional de Justiça de 15/08/2013, publicado no Diário Oficial da União de 16/08/2013, neste ato representa na forma de seu estatuto por Larissa Helen da Costa Silva, brasileira, solteira, CPF nº 028.756.811-33, residente e domiciliada na Rua 06, Quadra C, nº 14, Jardim Pauliceia, na cidade de Cuiabá/MT, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 9.970, de 23 de março de 199, e o Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, resolvem firmar o presente ADITIVO AO TERMO DE PARCEIRA com fundamento na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, bem como nas cláusulas do Termo de Parceria em vigência, estabelecido por meio do Procedimento de Dispensa nº 01/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, ficando tal TERMO ADITIVO regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente TERMO ADITIVO tem por objeto aditivar o prazo de celebração do TERMO DE PARCERIA, alterando a cláusula nona, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1. O presente TERMO DE PARCERIA vigorará da data de assinatura deste ADITIVO até a data de 26/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2. Este ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA tem base legal na legislação acima exposta, permitindo a modificação do termo de parceria, incluindo criação de novos programas de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

DISPOSIÇÃO FINAL

Ficam inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Parceria inicial celebrado entre as partes acima mencionadas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Lambari D´Oeste – MT, 26 de abril de 2021.

Município de Lambari d´Oeste – MT

CNPJ: 37.465.408/0001-49

Marcelo Vieira Vitorazzi

Prefeito/Parceiro Público

Instituto Matogrossense de Desenvolvimento Econômico e Humano - IMADEH

CNPJ: 18.037.029/0001-03

Larissa Helen da Costa Silva

Organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP

Testemunhas:

Nome:

CPF: Nome:

CPF:

PORTARIA Nº 143/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 143/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021

"Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação – CME no Município de Lambari D'Oeste – MT."

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com art. 62, incisos VI, combinado com o art. 90, inciso II, letra "d" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 2º e 7º da Lei Municipal nº 463/2012, de 26 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação no Município de Lambari D'Oeste-MT, conforme discriminado abaixo:

A) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Adevilson Oliveira Martins – CPF: 013.901.421-75

Suplente: Valentim Aparecido dos Santos CPF: 416.030.281-53

B) REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Titular: Cleiber Tomaz de Sene – CPF: 468.728.411-68

Suplente: Altaide Rodrigues Gonçalves – CPF:708.182.826-49

C) REPRESENTANTES DA ESCOLA ESTADUAL EM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO:

Titular: Lubia Martins da Cruz Mendes – CPF: 028.693.881-28

Suplente: Rosangela Luiza do Carmo – CPF: 000.074.871-42

D) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES EFETIVOS NA REDE MUNICIPAL:

Titular: Marli Venâncio da Silva – CPF: 723.404.101-00

Suplente: Maria da Conceição da Silva – CPF: 737.686.531-53

E) REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Titular: Jaqueline Assis de Paula – CPF: 030.335.431-38

Suplente: Luzia Ribeiro do Bonfim – CPF: 019.642.041-51

F) REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS – ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Titular: Larissa da Penha Onofre Sales – CPF: 058.812.211-41

Suplente: Tcheyssa Menanda Campos Nascimento – CPF: 034.536.901-76

G) REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Luiz Elias Gonçalves – CPF: 468.725.401-25

Suplente: Luisa Martins da Cruz – CPF: 429.832.311-00

H) REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Vera Adriana Felix do Santos – CPF: 861.875.381-53

Suplente: Jéssica Pereira Souza – CPF: 061.656.751-78

I) REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL:

Titular: Camila Ávila – CPF: 032.860.541-78

Suplente: Fabiana Jean da Silva – CPF: 019.249.171-73

J) REPRESENTANTES DE GESTORES DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Titular: Aline Batista de Souza – CPF: 045.965.261-33

Suplente: Geisiane de Moura Vettorazzi – CPF: 048.163.991-86

Parágrafo único. Os membros ora empossados obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 463/2012.

Art. 2º - Sendo eleito para Presidente, Vice-Presidente e Secretário:

Presidente: Luiz Elias Gonçalves – CPF: 468.725.401-25

Vice-presidente: Luisa Martins da Cruz – CPF: 429.832.311-00

Secretária: Aline Batista de Souza – CPF: 045.965.261-33

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2021

CONTRATADA: VCAR VEICULOS EIRELI

CNPJ: 11.644.975/0001-79

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK-UP, AFIM DE ATENDER O DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 20/04/2021 ATÉ 19/10/2021

VALOR MENSAL: R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 20 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 017/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 017/2020

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: NEONET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA

CNPJ: 13.739.410/0003-62

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE 50 MB DE DOWNLOAD E UPLOAD, GARANTIDOS NO MINIMO 50% DE AMBAS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD), DISTRIBUIDOS PARA CADA PONTO, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 16 DE ABRIL DE 2021 ATÉ 16 DE ABRIL DE 2022.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 12 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 53/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 53/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021

"Altera o Decreto 46/2021, de 03 de maio de 2021 que Regulamenta a realização das Audiências Públicas do exercício de 2021, sendo do Plano Plurianual 2022-2025, da Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e LRF (RREO e RGF) Quadrimestrais, e dá outras providências".

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito Municipal de Lambari D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que a realização de audiências públicas vem atender ao disposto no § 2º do Art. 165 da Constituição Federal e no Parágrafo Único do Art. 48 da Lei nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal, alterada pela Lei Complementar nº. 131, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO que a audiência pública a ser realizada visa conferir maior legitimidade aos atos normativos para a elaboração do Orçamento Municipal, na medida em que serão confeccionados com o respaldo da sociedade;

CONSIDERANDO ainda, que a audiência pública, com a participação da sociedade, possibilita que tais atos normativos possam ser maximizados em sua qualidade técnica e jurídica, permitindo maior interação entre Poder Público e sociedade, tanto porque, diversas vezes, o Poder Público não possui a acuidade para perceber as carências sociais,

CONSIDERANDO a alteração do ano de 2020 para 2021 subscrito na Audiência Pública do 1º e 2° Quadrimestre, que está definida na agenda das Audiências Públicas a serem realizadas no exercício de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentada as Audiências Públicas para o exercício de 2021 com o objetivo de obter subsídios para a elaboração do Plano Plurianual 2022-2025, da Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e LRF (RGF) quadrimestrais.

Art. 2º - O Poder Executivo elaborará Edital de Convocação de Audiência Pública, que deverá ser dada ampla divulgação, contendo todas as informações necessárias para conhecimento dos interessados.

Art. 3º - No período de pandemia as Audiências Públicas serão realizadas virtualmente (via internet), e a população poderá participar conectando o link que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Objetivando preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento da elaboração do Plano Plurianual 2022 - 2025, da Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e LRF (RREO e RGF) quadrimestrais, todos os depoimentos e deliberações serão registrados em ata.

Art. 5º - Fica definida a agenda das Audiências Públicas a serem realizadas no exercício de 2021:

Data da Audiência	Horário	Objeto
25/05/2021	09:00 Horas	Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2021 – L.R.F
13/08/2021	09:00 Horas	Audiência Pública do PPA – ANOS 2022 A 2025
13/08/2021	10:00 Horas	Audiência Pública do LDO /2022
17/09/2021	09:00 Horas	Audiência Pública da LOA/2022
24/09/2021	09:00 Horas	Audiência Pública do 2º Quadrimestre de 2021 – L.R.F

Art. 6 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO FIRMADO EM 30 DE JUNHO DE 2003.

PARTES: Município de Marcelândia (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 03.2389897/0001-75, com sede na Prefeitura de Marcelândia, na Rua Guairá, n. 777 – Centro, Marcelândia– MT, CEP n. 78535-000; e Águas de Marcelândia S.A., concessionária de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Marcelândia/MT, CNPJ sob o nº 05.849.891/0001-79, com sede na Rua Aruanã, n° 20, Bairro Centro, Município de Marcelândia, Estado do Mato Grosso, CEP 78.535-000.

OBJETO: 1º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato de Concessão assinado em 30 de junho de 2003, para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em Marcelândia, conforme considerações e cláusulas que seguem:

1.1. Por meio do presente instrumento, nos termos da Lei nº 1008/19 compete à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER/Sinop ("Agência Reguladora") as atividades de regulação e fiscalização do Contrato.

1.2. Fica instituída a Taxa de Regulação e Fiscalização – TRF, no valor de 3% (três por cento) sobre o valor efetivamente faturado, excluídos os tributos sobre ela incidentes, nos termos da Lei nº 1008/19, em razão do pagamento pelas atividades de regulação e fiscal CLÁUSULA SEGUNDA – DA FIXAÇÃO DA DATA BASE PARA OS CÁLCULOS DE REAJUSTE DO VALOR DAS TARIFAS.

2.1. Fica alterado o parágrafo quinto, da cláusula sexta, do Contrato assinado em 30/06/2003, o qual passará a viger com a seguinte redação:

PARÁGRAFO QUINTO:

Os processos de reajuste e revisão tarifária serão realizados de acordo com o estabelecido no Contrato e, subsidiariamente, em resoluções próprias da AGÊNCIA REGULADORA, nos termos dos itens a seguir:

a) Os valores das tarifas serão reajustados com periodicidade anual, obedecendo a legislação e regulamentação vigente e superveniente, considerando-se como data base para cálculo de reajuste da tarifa, a data de assinatura do contrato, ou seja, o mês de junho de 2003, os quais serão aplicados sempre no mês de janeiro de cada ano.

b) Os valores das tarifas serão reajustados considerando a data base descrita na letra a), atendendo a seguinte fórmula:

$R = (0{,}30\ \Delta SM + 0{,}30\ \Delta TE + 0{,}40\ \Delta IGP)$

3.1. Permanecem inalteradas as cláusulas contratuais do Contrato assinado em 30 de junho de 2003, que não sejam conflitantes com este Primeiro Termo Aditivo.

Marcelândia/MT, 14 de abril de 2021.

Celso Luiz Padovani Eduardo Lopes Barbosa de Oliveira

Prefeito Municipal Diretor Presidente

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA ÁGUAS DE MARCELÂNDIA S.A.

Leonardo Menna Barreto Laranja Gonçalves

Diretor Executivo

ÁGUAS DE MARCELÂNDIA S.A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 024/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 24 de maio de 2021 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, REAGENTES E ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 10:00 horas do dia 24/05/2021 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 051/2021, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de maio de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.278.673/0001-18, Inscrição Estadual nº 039/0185868, com sede na Rua Jorge da Silva, nº 38, Bairro São Cristóvão, na Cidade de Erechim - RS, CEP. 99.709-369, e-mail: vendas.eremaster@gmail.com, Telefone (54) 9 9189-8797 / (54) 9 9110-2514 / (54) 9 8131-8686, neste ato representada pelo Sr. **GECIANO ANTONIO JAGUSESKI,** portador do R.G. nº 7101790728 SJS/RS e do CPF nº 023.361.080-46, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, RECARGA, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura E Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
365108	EXTINTOR DE INCENDIO A PO QUIMICO SECO, BC - 12KGS	UNIDADE	MOCELIN	14,0000	223,9900	3.135,86
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR >>>>>>>					**R$ 3.135,86**	

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – Os prazos são:

5.1.1 - Para entrega dos produtos/prestação dos serviços/locação dos extintores, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.2 - A empresa contratada, sempre que convocada, deverá comparecer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para coleta e reparo dos extintores que apresentarem defeitos, enquanto durar o período de garantia;

5.2 - A empresa contratada, deverá oferecer garantia mínima de 01 (um) ano para recarga de extintores;

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, imediatamente após a devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10- Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

5.14 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.14.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.14.2 Não apresente avaria ou adulteração.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 – Todos os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses;

6.15 - Os equipamentos/produtos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

6.16 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

6.17 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

6.18 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

6.19 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

6.20 - No caso de substituição de equipamentos/produtos, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

6.21 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos/produtos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

6.22 - Todos os equipamentos/produtos que compõe a solução devem ser novos, sem uso e de última geração, estando em linha de comercialização pelo fabricante na data de abertura desta licitação.

6.23 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) equipamento/produto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.24 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.25 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

6.26 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

6.27 - Etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos.

6.28 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.29 - A Licitante Vencedora deverá prestar Assistência Técnica durante todo o período de garantia para com Produto/equipamentos, respeitando os seguintes prazos:

6.29.1 - Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da Prefeitura Municipal de Matupá;

6.29.2 - Para concluir os reparos: máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: SICREDI Ag. Nº 0217 Conta Corrente nº 02.269-9, em nome de EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.368.0030.2.0089 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.10084 – MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE - UNIDADES DE SAUDE – 4490.52.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.10078 – MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE MATUPÁ – 4490.52.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.20046 – MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.2.0137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP – – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 15.001.23.695.0043.2.0042 – REALIZAÇÃO DO REVEILLON – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 15.001.23.695.0043.2.0042 – REALIZAÇÃO DO REVEILLON – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cristiana Pereira Serra Lopes	8970/2021
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura E Lazer	Luiz Paulo Liberali	9051/2021
Departamento de Cultura	Jose Sales De Souza Luna	9000/2021
Secretaria Municipal de Agricultura	Vanildo dos Santos Silva	9050/2021
Secretaria de Saúde	Marcelly Thais Oliveira Da Silveira	8968/2021
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Rocha Tussi	8304/2020
Secretaria de Obras	Antonia Werica Galvão Costa Paixão	8945/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 021/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de maio de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ sob o nº. 37.278.673/0001-18

GECIANO ANTONIO JAGUSESKI

CPF nº 023.361.080-46

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2021

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 41330708-SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 07 nª 829 Bairro ZH3-001, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.250.094/0001-08, Inscrição Estadual nº 13.199.338-0, com sede na Avenida Mário Raseira Leinig, nº 327, Bairro Centro – Setor F, na Cidade de Alta Floresta - MT, CEP. 78.580-000, e-mail: amazonia.extintores@terra.com.br, Telefone (66) 3521-3456, neste ato representada pelo Sr. **ADILSON PEREIRA DA SILVA,** portador do R.G. nº 54209037 SESP/PR e do CPF nº 655.501.101-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, RECARGA, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura E Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornec.	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
375281	DEMARCAÇÃO DE PISO PARA EXTINTORES EM ADESIVO, CENTRO VERMELHO DE 70X70 CM, AO REDOR FAIXA AMARELA DE 15 CM , MEDIDA FINAL 100X100CM	UNIDADE	SCALA SERIGRAFIA	118,0000	29,5000	3.481,00
365110	EXTINTOR DE INCENDIO A AGUA PRESSURIZADA - 10 LITROS	UNIDADE	EXTANG	29,0000	157,0000	4.553,00
365109	EXTINTOR DE INCENDIO A GAS CARBONICO - 6KGS, PRESSAO	UNIDADE	MI FIRE	12,0000	507,0000	6.084,00
365093	EXTINTOR DE INCENDIO A PO QUIMICO SECO, BC - 4KG	UNIDADE	EXTANG	11,0000	139,5000	1.534,50
365094	EXTINTOR DE INCENDIO A PO QUIMICO SECO, BC - 6KG	UNIDADE	EXTANG	20,0000	158,0000	3.160,00
365107	EXTINTOR DE INCENDIO A PO QUIMICO SECO, BC - 8KGS	UNIDADE	EXTANG	17,0000	180,0000	3.060,00
370394	EXTINTOR DE INCENDIO - DO TIPO PORTATIL,COM CARGA DE PO QUIMICO SECO ABC, COM PRESSAO DE TRABALHO DE 10,5 KGF/CM2, VALIDADE DE CARGA DE 05 ANOS, PESO E RECARGA PQS 02 KILOS PRESSURIZADO	UNIDADE	EXTANG	11,0000	149,0000	1.639,00
370395	EXTINTOR DE INCENDIO - DO TIPO PORTATIL,COM CARGA DE PO QUIMICO SECO ABC, COM PRESSAO DE TRABALHO DE 10,5 KGF/CM2,VALIDADE DE CARGA DE 05 ANOS, PESO E RECARGA PQS 06 KILOS PRESSURIZADO	UNIDADE	EXTANG	15,0000	268,0000	4.020,00
375295	EXTINTOR DE INCENDIO VEICULAR PÓ QUIMICO ABC 1 KG	UNIDADE	EXTANG	25,0000	74,0000	1.850,00
375296	EXTINTOR DE INCENDIO VEICULAR PÓ QUIMICO ABC 2 KG	UNIDADE	EXTANG	30,0000	113,0000	3.390,00
375297	EXTINTOR DE INCENDIO VEICULAR PÓ QUIMICO ABC 4 KG	UNIDADE	EXTANG	6,0000	150,0000	900,00
364783	LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANCA - DO TIPO EXTINTOR DE AGUA DE 10 LITROS	UNIDADE	AMAZONIA EXTINTORES	138,0000	89,0000	12.282,00
364784	LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANCA - DO TIPO EXTINTOR DE PO QUIMICO DE 06 KG	UNIDADE	AMAZONIA EXTINTORES	141,0000	89,0000	12.549,00
373286	PLACA INDICATIVA - EM PVC, FUNDO VERMELHO, FOTOLUMINESCENTE, MEDINDO 20 CM X 20 CM, PARA INDICAR EXTINTORES DE INCENDIO, COM CERTIFICADO PELA ABNT.	UNIDADE	SIG SINALIZACAO	154,0000	7,0000	1.078,00

364782	PLACAS SINALIZACAO INTERNA - SINALIZACAO A BASE DE FOTOLUMINESCENTE,EM ACRILICO,MEDINDO 15 X 10CM,NO FORMATO RETANGULAR,COM OS DIZERES SAIDA DE EMERGENCIA	UNIDADE	SIG SINALIZACOES	167,0000	4,4500	743,15
365334	RECARGA DE EXTINTOR ABC 04KG	UNIDADE	AMAZONIA EXTINTORES	31,0000	70,0000	2.170,00
364771	RECARGA PARA EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE DE 10 LITROS	UNIDADE	AMAZONIA EXTINTORES	75,0000	56,0000	4.200,00
364746	RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUIMICO SECO - ABC, CAPACIDADE 02 KG	UNIDADE	AMAZONIA EXTINTORES	26,0000	65,0000	1.690,00
364747	RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUIMICO SECO - ABC, CAPACIDADE 06KG.	UNIDADE	AMAZONIA EXTINTORES	29,0000	90,0000	2.610,00
364748	RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUIMICO SECO - BC, CAPACIDADE 04KG.	UNIDADE	AMAZONIA EXTINTORES	26,0000	51,0000	1.326,00
364751	RECARGA PARA EXTINTORES TIPO PO QUIMICO SECO - BC, CAPACIDADE 12KG.	UNIDADE	AMAZONIA EXTINTORES	44,0000	99,0000	4.356,00
364786	RECARGA PARA EXTINTORES, TIPO PO QUIMICO SECO - BC, CAPACIDADE DE 06KG	UNIDADE	AMAZONIA EXTINTORES	49,0000	65,0000	3.185,00
364752	RECARGA PARA EXTINTOR, TIPO GAS CARBONICO (CO2), CAPACIDADE DE 06KG	UNIDADE	AMAZONIA EXTINTORES	28,0000	149,5000	4.186,00
364749	RECARGA PARA EXTINTOR, TIPO PO QUIMICO SECO - BC, CAPACIDADE DE 8KG	UNIDADE	AMAZONIA EXTINTORES	52,0000	79,0000	4.108,00
375298	SUPORTE DE EXTINTOR DE INCENDIO VEICULAR PÓ QUIMICO 1 GR	UNIDADE	RESIL	22,0000	31,0000	682,00
375299	SUPORTE DE EXTINTOR DE INCENDIO VEICULAR PÓ QUIMICO 2 KG	UNIDADE	RESIL	30,0000	43,0000	1.290,00
375300	SUPORTE DE EXTINTOR DE INCENDIO VEICULAR PÓ QUIMICO 4 E 6 KG	UNIDADE	RESIL	6,0000	57,0000	342,00
373287	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCENDIO - DO TIPO UNIVERSAL, PARA MODELOS PQS/AP/CO2, COM FURACAO PARA EXTINTORES DE DIAMETRO ATE 200MM.	UNIDADE	RESIL	149,0000	8,5000	1.266,50
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR >>>>>>>					**R$ 91.735,15**	

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – Os prazos são:

5.1.1 - Para entrega dos produtos/prestação dos serviços/locação dos extintores, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.2 - A empresa contratada, sempre que convocada, deverá comparecer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para coleta e reparo dos extintores que apresentarem defeitos, enquanto durar o período de garantia;

5.2 - A empresa contratada, deverá oferecer garantia mínima de 01 (um) ano para recarga de extintores;

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, imediatamente após a devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10- Recebimento dos Produtos:

5.10.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12– Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13- Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

5.14 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.14.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.14.2 Não apresente avaria ou adulteração.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 – Todos os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses;

6.15 - Os equipamentos/produtos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação.

6.16 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados.

6.17 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente.

6.18 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas.

6.19 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente.

6.20 - No caso de substituição de equipamentos/produtos, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado.

6.21 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos/produtos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá.

6.22 - Todos os equipamentos/produtos que compõe a solução devem ser novos, sem uso e de última geração, estando em linha de comercialização pelo fabricante na data de abertura desta licitação.

6.23 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) equipamento/produto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.24 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.25 – Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

6.26 - No ato da entrega a CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos.

6.27 - Etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e número de série para facilidade de controle de ativos.

6.28 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, CONTRAN etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.29 - A Licitante Vencedora deverá prestar Assistência Técnica durante todo o período de garantia para com Produto/equipamentos, respeitando os seguintes prazos:

6.29.1 - Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da Prefeitura Municipal de Matupá;

6.29.2 - Para concluir os reparos: máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco: Banco Bradesco 237 Ag. Nº 1380 Conta Corrente nº 26.208-0, em nome de AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.368.0030.2.0089 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.10084 – MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAUDE - UNIDADES DE SAUDE – 4490.52.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.10078 – MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE MATUPÁ – 4490.52.000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.20046 – MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO AO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.2.0137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP – – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 15.001.23.695.0043.2.0042 – REALIZAÇÃO DO REVEILLON – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 15.001.23.695.0043.2.0042 – REALIZAÇÃO DO REVEILLON – 3390.39.000 – PESSOA JURIDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cristiana Pereira Serra Lopes	8970/2021
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura E Lazer	Luiz Paulo Liberali	9051/2021
Departamento de Cultura	Jose Sales De Souza Luna	9000/2021
Secretaria Municipal de Agricultura	Vanildo dos Santos Silva	9050/2021
Secretaria de Saúde	Marcelly Thais Oliveira Da Silveira	8968/2021
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Rocha Tussi	8304/2020
Secretaria de Obras	Antonia Werica Galvão Costa Paixão	8945/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 021/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 05 de maio de 2021.

_____

Município de Matupá

FERNANDO ZAFONATO

Contratante

_____

AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI CNPJ sob o nº. 04.250.094/0001-08

ADILSON PEREIRA DA SILVA

CPF nº 655.501.101-72

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 331/2021; Nº da Licença: LP 005/2021; Razão Social: EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MATUPARK SPE LTDA; Atividade Licenciada: Condomínio Vertical Plurifamiliar (Apartamentos), Validade: 05/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 024/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 24 de maio de 2021 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, REAGENTES E ELENCO DA FARMÁCIA BÁSICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 10:00 horas do dia 24/05/2021 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 051/2021, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 05 de maio de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA

Termo de Aditamento – Reprogramação de Valores

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 0531434-82firmado em 03/06/2020, entre o Agente Financeiro **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04** e o **Município de Matupá/MT – CNPJ nº 24.772.188/0001-54.**

OBJETO: Reprogramação de Valores do Contrato de Financiamento – FINISA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objetivo alterar o anexo II do contrato de Financiamento nº 0531434-82, de 03/06/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma Inicial		X	Reprogramação
CT nº	Estado/Município/Distrito Federal		UF
0531434-82	MUNICIPIO DE MATUPA		MT
Programa	**TOMADOR**		
FINISA	MUNICIPIO DE MATUPA - MT		
Término da carência	Valor liberado até 05/03/2021		A liberar
02/07/2022	R$ 7.390.806,38		R$ R$ 6.609.193,62

Desembolsos

Mês/Ano	Valor em R$
04/2021	**2.300.000,00**
08/2021	**2.154.596,81**
12/2021	**2.154.596,81**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.303/2016 e suas posteriores alterações.

DATA: 19/04/2021

Signatários:Pelo Agente Financeiro

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Ubiratan Alves de Freitas

Gerente de Filial GIGOV

CPF 168.562.361-15

Pelo Tomador,

MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT

Fernando Zafonato

CPF 603.459.349-20

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 015/2021

EXTRATO CONTRATO N° 015/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 13/04/2021

VIGÊNCIA: 13/04/2021 A 13/04/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, REALIZAR PEQUENAS CIRURGIAS DE ACORDO COM A DEMANDA, NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 18.250,00 (DEZOITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

CONTRATADO: **LETICIA CRISTINO FRANCISCO**, PESSOA FÍSICA, CPF N.º 430.562.978-00, RG N° 23.599.019 SSP/MG.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 30/2021** –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. PARTICIPAÇAO EXCLUSIVA DE ME/EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **24/05/2021 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.3090/5152/1012 e (65)999928213. Pregoeiro: LUISMAR DA SIVA MARTINS - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 06/05/2021.

LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA REG. PREÇOS PONTES E LACERDA MT

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 04/2021) - O Município de Mirassol D'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços n. 41/2020 decorrente do Pregão Presencial n. 49/2020 realizado pelo Município de Pontes e Lacerda/MT, para aquisição de alimentação para pacientes que realizam hemodialise no município de cáceres-Mt. Detentora da Ata: C. H. DONATONI ME, CNPJ 34.073.604/0001-80 no valor total de R$20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais). M. D' Oeste, 06/05/2021. HÉCTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 267 DE 05 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA ASSESSOR JURIDICO PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOLD'OESTE/MT-SAEMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Complementar nº 045 de 07 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar 207/2021, resolve baixar a seguinte:

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica nomeado o Sr. **JEAN DIAS FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado e professor universitário, residente na Rua Alameda Palmeira d' Oeste nº 1129, Bairro Jardim São Francisco, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, portador do CPF nº 054.757.561-04 e do RG nº 20595190 SSP/MT, OAB nº 25088, para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURIDICO – DAS-4** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste/MT - SAEMI, percebendo o subsídio constante do Anexo I da Lei Complementar nº 045/2005.

Artigo 2º- Compete ao Assessor Jurídico dentre outras atribuições:

a) Assessorar o Procurador-Geral do Município nos assuntos de natureza técnico-jurídica que afeta aos interesses do SAEMI;

b) Efetuar pesquisa de jurisprudência e doutrina, quando solicitado;

c) Estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a auxiliar o Procurador Geral a solucionar problemas administrativos ou judiciais envolvendo a Autarquia;

d) Realizar levantamentos das principais demandas administrativas e judiciais e apresentá-los ao Procurador-Geral do Município, bem como auxiliar na distribuição das demandas;

e) Preparar minutas de pareceres jurídicos e peças processuais para análise, aprovação e assinatura do Procurador Geral do Município;

f) Realizar outras atribuições afins, determinadas pelo Procurador Geral e pelo Prefeito Municipal, desde que compatíveis com as suas atribuições gerais;

g) Cobrar amigável e auxiliar na cobrança judicial créditos da SAEMI junto dos usuários, encaminhando as não recebidas no exercício para inscrição na dívida ativa do município;

h) Auxiliar na defesa, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, atos e prerrogativas do Diretor Geral da SAEMI e do Chefe do Poder Executivo Municipal, nas ações relacionadas ao SAEMI;

i) Emitir pareceres acerca de leis ou atos administrativos, resguardados os controles que não sejam de natureza jurídica, incumbidos a outros órgãos;

j) Responder a consultas formuladas pelos demais Poderes ou Entes da Federação, em ambos os casos por determinação do Diretor Geral da SAEMI, quando este tenha recebido solicitação neste sentido das autoridades competentes destes Poderes ou Entes;

k) Auxiliar na elaboração de minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, inclusive em mandados de segurança, pelo Diretor da SAEMI;

l) Assessorar o Diretor da SAEMI e o Chefe do Poder Executivo Municipal na elaboração de projetos de lei e no trâmite dos processos legislativos, referentes ao órgão;

m) Propor ao Diretor Geral da SAEMI, a edição de normas legais, regulamentares e outras medidas jurídicas recomendadas pelo interesse público, ou para a aplicação da Constituição e das leis vigentes;

n) Promover as medidas correcionais, inclusive auditorias, quando verificadas irregularidades nos Órgãos da SAEMI, remetendo cópia das apurações ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ao Ministério Público e a outros órgãos eventualmente competentes;

o) Opinar sobre a elaboração, por parte da Comissão Permanente de Licitação - CPL, de minutas-padrão de instrumentos convocatórios de licitações, contratos, convênios e outros atos jurídicos de relevância patrimonial, a serem observadas pela SAEMI e publicadas oficialmente;

p) Opinar sobre as consultas a serem formuladas pela SAEMI ao Tribunal de Contas;

q) Opinar, além dos casos em que a sua oitiva é necessária, sempre que solicitada, acerca de questões jurídicas;

r) Elaborar contratos a serem firmados, nos quais a SAEMI seja parte interessada;

s) Assessorar o Diretor Geral e demais órgãos da SAEMI nos assuntos de natureza jurídica submetidos à sua apreciação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 008 de 01 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de maio de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH
PORTARIA Nº 262/2021

PORTARIA Nº 262 DE 04 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GESTÃO I , SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º -Fica nomeada, a partir desta data, a Sra. ***MARIA DOS ANJOS DE ANDRADE*****,** brasileira, portadora do CPF nº 010.477.551-30 e RG nº 1636578-0 SJSP/MT, para exercer o cargo de ***ASSESSOR DE GESTÃO-I CC-01*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 2º- Compete ao Assessor de Gestão-I, dentre outras atribuições:

I – Assessorar o gabinete e os serviços ligados ao gabinete dos secretários e das coordenadorias;

II – Atuar nas demandas voltadas aos serviços públicos e às políticas relacionadas ao desenvolvimento urbano, transporte, trânsito, comunicação, segurança pública, saúde, educação, habitação, projetos e programas sociais;

III – Executar serviços de análise e projeção de demanda sociais;

IV – Auxiliar grupos de trabalho multidisciplinares no planejamento de projetos em geral, delegadas por seus superiores;

V - Encaminhar e retornar informações e dados enfocados na gestão de políticas públicas;

VI – Representar a municipalidade, por delegação de seus superiores, na interface com outras esferas da administração pública, compondo grupos de trabalho e atuando na troca de informações com instituições;

VII – Preparar relatórios e análises para avaliação de performances de órgãos municipais e suas seções;

VIII – Assistir as atividades de planejamento e direção

IX - Interagir com outros setores, quando solicitado, para a execução dos trabalhos que se fizerem necessário;

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 20/04/2021.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 04 de abril de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

RH
PORTARIA Nº 265/2021

PORTARIA Nº 265 DE 05 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, **RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO para servidora LUCY SILVA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 03/07/2005 a 03/07/2010, conforme protocolo nº 1653/2021, para gozo a partir de 14/05/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 05 de maio de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

RH
PORTARIA Nº. 268/2021

PORTARIA Nº. 268 DE 05 DE MAIO DE 2021.

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 30 (trinta) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para o servidor **VALMIR HONÓRIO GABRIEL** para acompanhamento de sua mãe, Edna Ricardo Gabriel, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 05 de maio de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/rpm

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3975 DE 03 DE MAIO DE 2021

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO

ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 47 e 48 e 49 da Lei Complementar Federal n.123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município de Mirassol D´Oeste;

DECRETA:

Art. 1º - Nos processos de licitações públicas do Município de Mirassol D´Oeste, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

Art. 2o - Consideram-se da Região Vale do Jaurú, os municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL *a saber:*

I - Araputanga;

II - Curvelândia;

III - Cáceres;

IV - Figueirópolis D´Oeste;

V - Glória D´Oeste;

VI - Indiavaí;

VII - Jaurú;

VIII - Lambari D´Oeste;

IX - Mirassol D´Oeste;

X - Porto Esperidião;

XI - Reserva do Cabaçal;

XII - Rio Branco;

XIII - Salto do Céu e,

XIV - São José dos IV Marcos.

Art. 3º - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública municipal direta, os fundos especiais e as autarquias.

Art. 4º - Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Mirassol D´Oeste.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Héctor Alvares Bezerra

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 007/2020

EXTRATO CONTRATO N° 007/2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 13/04/2021

VIGÊNCIA: 13/04/2021 A 13/04/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO, ANESTESIA, VIAGENS NO HOSPITAL SAMUEL GREVE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, REALIZAR PEQUENAS CIRURGIAS DE ACORDO COM A DEMANDA, ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ **R$ 841.950,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

CONTRATADO: **MED QUATRO MARCOS S/S LTDA**, CNPJ Nº 22.699.123/0001-03.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 008/2021

EXTRATO CONTRATO N° 008/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 13/04/2021

VIGÊNCIA: 13/04/2021 A 13/04/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE VISITA MÉDICA, PRESCRIÇÃO E EVOLUÇÃO DO PACIENTE ATÉ SUA ALTA, MANTER O PACIENTE INTERNADO O MÍNIMO DE DIAS QUE CADA PATOLOGIA EXIGE COM DURAÇÃO DE 06 (SEIS) HORAS, NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais).**

CONTRATADO: **DANILLO HENRIQUE DE LIMA LEPORONI**, CNPJ Nº 31.513.151/0001-77**.**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 009/2021

EXTRATO CONTRATO N° 009/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 13/04/2021

VIGÊNCIA: 13/04/2021 A 13/04/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, REALIZAR PEQUENAS CIRURGIAS DE ACORDO COM A DEMANDA, NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 37.250,00 (TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

CONTRATADO: **FORNACIARI LARA E COUGHI RODRIGUES LTDA**, CNPJ CNPJ N.º 30.594.292/0001-92.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 010/2021

EXTRATO CONTRATO N° 010/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 13/04/2021

VIGÊNCIA: 13/04/2021 A 13/04/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, REALIZAR PEQUENAS CIRURGIAS DE ACORDO COM A DEMANDA, NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 43.750,00 (QUARENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

CONTRATADO: **SAUDE QUATRO MARCOS S/S LTDA**, CNPJ CNPJ N.º 09.411.575/0001-71**.**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 011/2021

EXTRATO CONTRATO N° 011/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 13/04/2021

VIGÊNCIA: 13/04/2021 A 13/04/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO, NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 12.328,00 (doze mil trezentos e vinte e oito reais).**

CONTRATADO: **LAURA BATISTA PINHEIRO**, pessoa física, CPF n.º 000.821.621-58, RG n° 1522026-5 SSP/MT

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PE. 16/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 16/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MICROONIBUS E CAMINHÃO EQUIPADO COM COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA.** Sendo vencedoras as empresas: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI; o item 02, com o valor de R$ 411.500,00 (quatrocentos e onze mil e quinhentos reais); EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; o item 03, com o valor de R$ 381.200,00 (trezentos e oitenta e um mil, duzentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 792.700,00 (setecentos e noventa e dois mil, setecentos reais). sendo **HOMOLOGADO** em **05/05/2021.** LUISMAR DA SILVA MARTINS - Pregoeiro - Portaria 173/2018. M. D' Oeste, 06/05/2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 012/2021

EXTRATO CONTRATO N° 012/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 13/04/2021

VIGÊNCIA: 13/04/2021 A 13/04/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO, NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 12.328,00 (DOZE MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS).**

CONTRATADO: **MARLENE ALVES DE MOURA BASTOS**, PESSOA FÍSICA, CPF N.º 949.642.461-91, RG N° 1287212-1 SSP/MT

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 014/2021

EXTRATO CONTRATO N° 014/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 13/04/2021

VIGÊNCIA: 13/04/2021 A 13/04/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO, NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 12.328,00 (DOZE MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS).**

CONTRATADO: **BENEDITA CRISTIANE MARTINS DA SILVA**, PESSOA FÍSICA, CPF N.020.912.171-82, RG N° 186.388-21 SSP/MT

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 013/2021

EXTRATO CONTRATO N° 013/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 13/04/2021

VIGÊNCIA: 13/04/2021 A 13/04/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE EN-

FERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO, NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 12.328,00 (DOZE MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS).**

CONTRATADO: **LUCIMIRA CHAVES DE ARRUDA**, PESSOA FÍSICA, CPF N.º 989.573.841-20, RG N° 122.3907-0 SSP/MT

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 016/2021

EXTRATO CONTRATO N° 016/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 13/04/2021

VIGÊNCIA: 13/04/2021 A 13/04/2022, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÃO, NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE., ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 12.328,00 (DOZE MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS).**

CONTRATADO: **MIRIAN MATOS DE OLIVEIRA**, PESSOA FÍSICA, CPF N.002.532.871-97, RG N° 18.595.023 SSP/MG

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: **DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO

DECRETO Nº 3.980 DE 05 DE MAIO DE 2021.

MANTEM SUSPENSO O ATENDIMENTO PRESENCIAL DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROCON MUNICIPAL NO PERIODO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a manutenção do alto nível de infecção do COVID-19 no município, e o reduzido numero de funcionários e levando em consideração que Coordenador do PROCON Municipal, está no grupo de risco,

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a suspensão de atendimento presencial pelo PROCOM municipal, determinado pelo Decreto 3.927/2021 por tempo indeterminado, com exceção das audiências que permanecem presenciais.

Parágrafo Único - No período de que trata o "*caput*" deste Artigo, os atendimentos serão feitos à distância, através do Telefone 65-3241.5152 e pelo e_mail: proconmirassol@hotmail.com.

Art. 2º - No referido período, o setor de Protocolo deverá orientar aos interessados a fazerem seus encaminhamentos no moldes do que trata o § 1º do artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 05 de maio de 2021.

Héctor Alvares Bezerra

Prefeito

LICITAÇÃO
ERRATA

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A DE SIMPLES REMOÇÃO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N. 209/2020 FIRMADO ENTRE FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E FMS. O Prefeito comunica que na publicação efetuada no Diário da A.M.M. (Diário Oficial do Município) sob n. 3.721 de 26/04/2021, pagina n. 291, ONDE SE LÊ: "no início do texto da publicação: **PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2021"** LEIA-SE: "Início do texto da publicação: **PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2021"**. Ficam mantidas as demais disposições da publicação. M. D' Oeste, 06/05/2021. LUISMAR DA SILVA MARTINS – Pregoeiro. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DECRETO Nº 048/2021

"Estabelece o Plano de Ação para adequação do município de Nobres/MT, para atender ao padrão e os requisitos para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020."

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e**, CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – *SIAFIC.*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o município de Nobres o Plano de Ação do Siafic, constante como parte integrante do presente decreto, com a finalidade de implementar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à procedimentos operacionais conjunto e a solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão, autarquia, entidade ou qualquer unidade afetada, a implementar, custear e garantir sua manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados ao SIAFIC do município, caso não utilize o mesmo software e metodologia sistêmica já implementado pela Administração Direta do Poder Executivo.

§3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade

conjunta dos seguintes órgãos e unidades do Poder Executivo Direto, Indireto e do Legislativo:

a) Poder Executivo:

i) Prefeitura Municipal

1) Gabinete do Prefeito

- Departamento de Imprensa e Publicidade

2) Controladoria Geral do Município

3) Secretaria Municipal de Finanças

- Departamento de Contabilidade e Tesouraria

4) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

- Departamento de Gestão de Pessoas

- Departamento de Patrimônio e Frota - Departamento de Compras e Almoxarifado

- Departamento de Licitação e Contratos

- Departamento de Tecnologia da Informação

ii) Instituto de Previdência Municipal

1) Diretoria Executiva

2) Comitê de Investimento

b) Poder Legislativo:

i) Câmara Municipal de Vereadores

1) Vereadores

§1º. O Poder Legislativo e os Órgãos e das unidades integrantes do Executivo previstos neste artigo, indicarão um servidor responsável para compor a comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação para atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.

§2º. Os responsáveis designados ficarão responsáveis pela manutenção do Plano de Ação à sociedade e aos órgãos de controle, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 4º. Para fins de implementação do Plano de Ação no município, atendendo ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, os responsáveis priorizarão as seguintes ações:

a) Certificar a ciência dos gestores e profissionais envolvidos no Poder Legislativo, Autarquias e Fundos sobre o Decreto Federal nº 10.540/2020.

b) Composição e nomear comissão para levantamento das demandas e especificidades dos órgãos da administração pública municipal.

c) Mapeamento dos requisitos previsto no Decreto Federal nº 10.540/2020 e definir as áreas envolvidas, para atendimento do SIAFIC.

d) Levantamento situacional com base no mapeamento, para confeccionar o diagnóstico e as especificações junto aos diversos órgãos da administração pública municipal.

e) Divulgar no site oficial/ institucional da Prefeitura em página dedicada, os atos e ações promovidas para implantação do SIAFIC.

f) Elaboração de termo de referência, projeto básico e edital de contratação para abertura de procedimento para contratação de único software para atender a todos os órgãos da administração pública municipal.

g) Implementação de todos os procedimentos e requisitos tecnológicos previstos no Decreto 10.540/2020 até o primeiro semestre de 2022, antecipadamente ao prazo final, evitando as penalidades previstas.

h) Monitorar a aderência dos procedimentos nos departamentos, garantindo a plena execução e atendimento dos requisitos para atendimento do SIAFIC.

i) Plena execução de todos os procedimentos contábeis, execução orçamentária e financeira em todos os órgãos da administração pública municipal em sistema único, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 04 de abril de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 378/2021

Nomeia os membros para compor a comissão para atendimento aos requisitos para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, no âmbito do município de Nobres/MT.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020. que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – *SIAFIC; e por fim,*

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal nº 048/2021 que dispõe sobre o atendimento em âmbito municipal ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros para compor a comissão para atendimento aos requisitos para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no município de Nobres/MT, que fica assim constituído:

I- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT:

Elizabeth Gomes Pereira Machado

Contador;

Mara Lurdes Ohlweiler

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

Elza de Oliveira Souza

Técnico Contábil;

Amilton Barreto dos Reis

Secretário Municipal de Finanças;

Micael Miqueias Calisto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

II- PREVI-NOBRES–FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES:

Nadir da Silva

Diretora Executiva;

Agnaldo Soares de Campos

Presidente Conselho de Investimentos;

III- CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES-MT:

José Dias Filho

Vereador

Flávio Vinícius Rondon Mayer

Vereador

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de abril de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

MUNICÍPIO DE NOBRES/MT PLANO DE AÇÃO SIAFIC PARA IMPLANTAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO 10.540/2020 SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTRO

MUNICÍPIO DE NOBRES/MT

PLANO DE AÇÃO SIAFIC

PARA IMPLANTAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO DECRETO 10.540/2020

SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle

Abril de 2021.

SUMÁRIO

1. PREFÁCIO 2

2. DEFINIÇÕES 3

3. RECURSOS 5

4. MARCOS DO PLANO 8

4. CRONOGRAMA 9

A) ANTECEDENTES 9

B) UNIDADE E INTEGRAÇÃO 9

C) TECNOLOGIA 10

D) TRANSPARÊNCIA 11

E) PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS 11

F) PRAZOS E INTEGRIDADE 12

6. ATESTO 14

1. PREFÁCIO

No dia 5 de novembro de 2020, foi publicado no Diário Oficial da União o Decreto de número 10.540, determinando que todos os entes públicos deverão adotar único sistema integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle, conhecido como SIAFIC. Devendo ser mantido e coordenado pelo Poder Executivo, em âmbito municipal, a Prefeitura. Além de impor prazos e prever uma série de requisitos no software utilizado e nas rotinas operacionais nos departamentos, as quais precisam ser implementados até o dia 01/01/2023, sob pena ao gestor.

Dentre os itens previstos no decreto, o software de contabilidade da entidade deverá ser integrado aos demais softwares estruturantes, tais como os de controle patrimonial, arrecadação, compras, dentre outras.

Em atenção a essa normativa, foi elaborado em conjunto com a comissão instituída no município, composta por representantes do Poder Legislativo Municipal, Executivo e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações e Fundos Especiais, o presente instrumento, denominado **Plano de Ação do SIAFIC**.

Esse plano tem como objetivo demonstrar e dar publicidade às ações que nortearão o município a cumprir os padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle denominado – SIAFIC.

2. DEFINIÇÕES

Como previsto no Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, o SIAFIC é o sistema único que o município deverá adotar, compreendendo os procedimentos operacionais em conjunto com os órgãos e unidades e a solução de tecnologia da informação, para registrar suas informações contábeis, execução orçamentária, financeira e patrimonial. Este sistema deve ser integrado com todas as outras áreas do município e único para o ente, ficando o poder executivo responsável por gerenciar de acordo com os parágrafos 3º e 6º do art. 1º do decreto supracitado.

§3º Para fins do disposto no § 1º, entende-se como SIAFIC mantido e gerenciado pelo Poder Executivo a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do SIAFIC e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas.

§6º O SIAFIC será único para cada ente federativo e permitirá a integração com outros sistemas estruturantes, conforme o disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º, vedada a existência de mais de um SIAFIC no mesmo ente federativo, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

Segue mais algumas definições especificadas no decreto no seu artigo 2º:

● **Sistema único** - sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do disposto no §6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000;

● **Sistema integrado** - sistema informatizado que permite a integração ou a comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras;

● **Base de dados** - conjunto ou repositório de dados inter-relacionados, organizados de forma a permitir a recuperação da informação de maneira centralizada, que podem ser armazenados e acessados local ou remotamente;

● **Disponibilização de informações em tempo real** - a disponibilização das informações até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

● **Meio eletrônico de amplo acesso público** - sistemas, painéis de visualização de dados e sítios eletrônicos que não exijam cadastramento de usuário ou utilização de senha para acesso, ou seja o Portal de Transparência;

● **Usuário** - a pessoa física que, após o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, poderá inserir e consulta documentos, é responsável pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos; e é identificado por seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital;

● **Administrador do SIAFIC** - o agente responsável por manter e operar o ambiente computacional do sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados;

● **Sistema estruturante** - sistema com suporte de tecnologia da informação fundamental e imprescindível para o planejamento, a coordenação, a execução, a descentralização, a delegação de competência, o controle ou a auditoria das ações do Estado, além de outras atividades auxiliares, comum a dois ou mais órgãos da administração pública e que necessite de coordenação central;

● **Moeda funcional** - a moeda do ambiente econômico principal em que a entidade opera; e

● **Moeda estrangeira** - a moeda diferente da moeda funcional da entidade.

3. RECURSOS

Para efeitos deste plano, como objetivo a implantação do SIAFIC em todos os órgãos do município, serão considerados como recursos tecnológicos utilizados atualmente as seguintes soluções no município, seguem listados abaixo por órgão e área estruturante, bem como o nome comercial do software e fornecedor:

● **Infraestrutura e computador central para armazenamento e processamento dos dados (Servidor):** Todos os sistemas e banco de dados do município estão hospedados no DataCenter em nuvem da fornecedora ÁGILI SOFTWARE BRASIL, sendo realizado e armazenado backups diários. Não havendo a necessidade de possuir e manter servidor local.

● **PODERL EGISLATIVO** Câmara Municipal de Vereadores:

○ Orçamentário, Contábil e Financeiro

■ Blue Orçamento - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

■ Blue Contabilidade - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

○ Recursos humanos

■ Pontual - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

○ Patrimônio

■ Guardião Patrimônio - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

■ Guardião Frota - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

■ Blue Combustível - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

○ Almoxarifado

■ Guardião Almoxarifado - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

○ Protocolo

■ Blue Processo e Protocolo - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

○ Contratação pública

■ Blue Compras, Licitação e Contratos - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

○ Transparência pública

■ AgCidade Portal da transparência - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

● **PODER EXECUTIVO** Prefeitura Municipal:

○ Orçamentário, Contábil e Financeiro

■ Blue Orçamento - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

■ Blue Contabilidade - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

○ Arrecadação

■ Blue Arrecadação - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

■ Blue NFS-e - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

■ Blue Fiscalização - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

○ Recursos humanos

■ Pontual - ÁGILI SOFTWARE BRASIL
○ Patrimônio
■ Guardião Patrimônio - ÁGILI SOFTWARE BRASIL
■ Guardião Frota - ÁGILI SOFTWARE BRASIL
■ Blue Combustível - ÁGILI SOFTWARE BRASIL
○ Almoxarifado
■ Guardião Almoxarifado - ÁGILI SOFTWARE BRASIL
○ Protocolo
■ Blue Processo e Protocolo - ÁGILI SOFTWARE BRASIL
○ Contratação pública
■ Blue Compras, Licitação e Contratos - ÁGILI SOFTWARE BRASIL
○ Transparência pública
■ AgCidade Portal da transparência - ÁGILI SOFTWARE BRASIL
■ Portal do Cidadão - ÁGILI SOFTWARE BRASIL
Instituto Municipal de Previdência:
○ Orçamentário, Contábil e Financeiro
■ Blue Orçamento - ÁGILI SOFTWARE BRASIL
■ Blue Contabilidade - ÁGILI SOFTWARE BRASIL
○ Recursos humanos
■ Pontual - ÁGILI SOFTWARE BRASIL
○ Patrimônio
■ Guardião Patrimônio - ÁGILI SOFTWARE BRASIL
■ Guardião Frota - ÁGILI SOFTWARE BRASIL
■ Blue Combustível - ÁGILI SOFTWARE BRASIL
○ Almoxarifado
■ Guardião Almoxarifado - ÁGILI SOFTWARE BRASIL
○ Protocolo
■ Blue Processo e Protocolo - ÁGILI SOFTWARE BRASIL
○ Contratação pública
■ Blue Compras, Licitação e Contratos - ÁGILI SOFTWARE BRASIL
○ Transparência pública
■ AgCidade Portal da transparência - ÁGILI SOFTWARE BRASIL
■ Portal do Cidadão - ÁGILI SOFTWARE BRASIL
Fundo Municipal de Educação:
○ Orçamentário, Contábil e Financeiro
■ Blue Orçamento - ÁGILI SOFTWARE BRASIL
■ Blue Contabilidade - ÁGILI SOFTWARE BRASIL
○ Recursos humanos
■ Pontual - ÁGILI SOFTWARE BRASIL
○ Patrimônio
■ Guardião Patrimônio - ÁGILI SOFTWARE BRASIL
■ Guardião Frota - ÁGILI SOFTWARE BRASIL
■ Blue Combustível - ÁGILI SOFTWARE BRASIL
Fundo Municipal de Saúde:
○ Orçamentário, Contábil e Financeiro
■ Blue Orçamento - ÁGILI SOFTWARE BRASIL
■ Blue Contabilidade - ÁGILI SOFTWARE BRASIL
○ Recursos humanos

■ Pontual - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

○ Patrimônio

■ Guardião Patrimônio - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

■ Guardião Frota - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

■ Blue Combustível - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

Fundo Municipal de Assistência Social:

○ Orçamentário, Contábil e Financeiro

■ Blue Orçamento - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

■ Blue Contabilidade - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

○ Recursos humanos

■ Pontual - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

○ Patrimônio

■ Guardião Patrimônio - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

■ Guardião Frota - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

■ Blue Combustível - ÁGILI SOFTWARE BRASIL

Como recurso humano / técnico disponíveis nos órgãos e unidades do município, seguem listados abaixo por papel no plano de ação para implantação do SIAFIC:

● **PODER LEGISLATIVO** Câmara Municipal de Vereadores:

○ Contador:

■ José Pereira de Souza

○ Controle interno:

■ Denis Anderson Rodrigues Pereira

○ Assessora Financeira:

■ Ligia Lane Lopes Monte

● **PODER EXECUTIVO** Prefeitura Municipal / Fundos Municipais:

○ Contador:

■ Elizabeth Gomes Pereira Machado

○ Controle interno:

■ Roberto Rogério da Silva Dias

○ Coordenação de Licitação:

■ Juliane Castro Pereira

○ Patrimônio

■ Dulcelina Maria de Almeida

○ Recursos Humanos

■ Jocynil de Jesus

○ Tecnologia da Informação:

■ Antonio Rodrigues dos Santos Junior

Instituto Municipal de Previdência:

○ Contador:

■ Elizabeth Gomes Pereira Machado

○ Controle interno :

■ Roberto Rogério da Silva Dias

○ Diretora Executiva:

■ Nadir da Silva

■ Agnaldo Soares de Campos

4. MARCOS DO PLANO

Data do início:	Data do término:	Prazo final:
01/04/2021	**31/12/2022**	**01/01/2023**

#	MARCO DO PLANO	DATA
1	Cientificar os gestores e técnicos do município sobre o decreto 10.540/2020	MAR/21
2	Regulamentar a implementação do SIAFIC no município	ABR/21
3	Instituir a comissão especial de implementação do SIAFIC no município	ABR/21
4	Realizar diagnóstico situacional do município	ABR/21
5	Estabelecer os prazos internos e recursos necessários	ABR/21
6	Elaborar o Plano de Ação do SIAFIC e publicá-lo até 05/05/2021	MAI/21
7	Contratação de único software para atender a todos os órgãos do município	MAI/21
8	Atestar integração a outros sistemas estruturantes atualmente existente	AGO/21
9	Implementar todos os requisitos tecnológicos previstos no SIAFIC	OUT/21
10	Implementar todos os procedimentos nos departamentos previstos no SIAFIC	ABR/22
11	Monitorar a aderência dos procedimentos nos departamentos	JUL/22
12	SIAFIC totalmente implementado no município	DEZ/22

4. CRONOGRAMA

A) ANTECEDENTES						
#	**Ação**	**Quando**	**Onde**	**Quem**	**Por quê**	**Como**
1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	01/04/2021 a 30/04/2021	Âmbito municipal	Compras e Licitação	Estruturação para implantação SIAFIC	Analisar o Decreto Federal 10.540/2020 e todos os seus critérios técnicos, realizando uma análise comparativa entre o Decreto e a situação atual.
2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias para elaboração do projeto e consecução do sistema.	03/05/2021 a 31/08/2021	Âmbito municipal	Secretaria Administração / Finanças	Iniciar a análise de avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao Decreto Federal 10.540/2020	
3	Elaborar, preferencialmente, o modelo do projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	03/05/2021 a 31/12/2021	Âmbito municipal	Secretaria Administração / Finanças		
4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários à implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	03/05/2021 a 31/08/2021	Âmbito municipal	Secretaria Administração / Finanças		
5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integração com os principais sistemas estruturantes.	03/05/2021 a 31/10/2021	Âmbito municipal	Secretaria Administração / Finanças		
B) UNIDADE E INTEGRAÇÃO						
#	**Ação**	**Quando**	**Onde**	**Quem**	**Por quê**	**Como**
6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	03/05/2021 a 31/12/2021	Âmbito municipal	Sec. Administração / Finanças	Necessidade de adequação dos poderes e órgãos ao padrão mínimo do sistema.	Intimar a empresa de Softwear, para que realize as adequações necessárias do SIAFIC
7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	03/05/2021 a 31/12/2021	Âmbito municipal	Sec. Administração/Finanças/ Contr. Interno		
8	Atestar que o SIAFIC permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	03/05/2021 a 31/12/2021	Âmbito municipal	Sec. Finanças		
9	Atestar que o SIAFI é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	03/05/2021 a 31/12/2021	Âmbito municipal	Sec. Administração / Finanças		
10	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	03/05/2021 a 31/12/2021	Âmbito municipal	Sec. Finanças / Administração		
11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	03/05/2021 a 31/12/2021	Âmbito municipal	Sec. Finanças / Contr. Interno		
C) TECNOLOGIA						
#	**Ação**	**Quando**	**Onde**	**Quem**	**Por quê**	**Como**
12	Garantir que o SIAFIC permita o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	03/05/2021 a 31/12/2021	Âmbito municipal	Sec. Administração/Finanças / TI	Gerar uma consolidação de contas (a nível do ente) e Nacional com qualidade e padrão orientados	Intimar a empresa de softwear para que realize as adequações necessárias do SIAFIC
13	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	03/05/2021 a 31/12/2021	Âmbito municipal	Sec. Administração/Finanças / TI		
14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	03/05/2021 a 31/12/2021	Âmbito municipal	Sec. Administração/Finanças / TI		
15	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	03/05/2021 a 31/12/2021	Âmbito municipal	Sec. Administração/Finanças / TI		
16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	03/05/2021 a 31/12/2021	Âmbito municipal	Sec. Administração/Finanças / TI		
17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	03/05/2021 a	Âmbito municipal	Sec. Administração/Finanças / TI		

		31/12/2021				
18	Garantir que o SIAFIC evidencie, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	03/05/2021 a 31/12/2021	Âmbito municipal	Sec. Finanças Contr. Interno		
19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	03/05/2021 a 31/07/2021	Âmbito municipal	Sec. Administração / TI		
D) TRANSPARÊNCIA						
#	**Ação**	**Quando**	**Onde**	**Quem**	**Por quê**	**Como**
20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	03/05/2021 a 31/08/2021	Portal da transparência	Secretaria Administração/ Contr. Interno	Cumprir as exigências voltadas à publicidade e transparência	Intimar a empresa de softwear para que realize as adequações necessárias do SIAFIC
21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	03/05/2021 a 31/08/2021	Portal da transparência	Secretaria Administração/ Contr. Interno		
22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	03/05/2021 a 31/08/2021	Portal da transparência	Secretaria Administração/ Contr. Interno		
23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	03/05/2021 a 31/08/2021	Portal da transparência	Secretaria Administração/ Contr. Interno		
24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a - DESPESA: execução; II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. ; III. desembolsos independentes da execução orçamentária; IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários; V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor; VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso; b- RECEITA: I. previsão na LOA; II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal ;III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários; IV. recolhimento; V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	03/05/2021 a 31/08/2021	Portal da transparência	Secretaria Administração/ Contr. Interno		
E) PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS						
#	**Ação**	**Quando**	**Onde**	**Quem**	**Por quê**	**Como**
25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	03/05/2021 a 31/12/2021	Âmbito municipal	Sec. Finanças / Contabilidade		
26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	03/05/2021 a 31/12/2021	Âmbito municipal	Sec. Finanças / Contabilidade		
27	Assegurar que o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	03/05/2021 a 31/12/2021	Âmbito municipal	Sec. Finanças / Contabilidade	Elaborar as Demonstrações Contábeis e Prestações de Contas de forma automática às orientações da STN	Intimar a empresa de softwear para que realize as adequações necessárias do SIAFIC
28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância às regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	03/05/2021 a 31/12/2021	Âmbito municipal	Sec. Finanças / Contabilidade		
29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	03/05/2021 a 31/12/2021	Âmbito municipal	Sec. Finanças / Contabilidade		
30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação; II. conta debitada III. conta creditada; IV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V. valor da transação; VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	03/05/2021 a 31/12/2021	Âmbito municipal	Sec. Finanças / Contabilidade		
31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	03/05/2021 a 31/12/2021	Âmbito municipal	Sec. Finanças / Contabilidade		
32	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	03/05/2021 a 31/12/2021	Âmbito municipal	Sec. Finanças / Contabilidade		
F) PRAZOS E INTEGRIDADE						
#	**Ação**	**Quando**	**Onde**	**Quem**	**Por quê**	**Como**
33	Garantir que até o dia 20 - Para fechar o balancete do mês anterior.	01/09/2021 a 30/04/2022	Âmbito municipal	Sec. Finanças / Contabilidade	Cumprir as adequações do SIAFIC nos prazos estipulados pelo Decreto Federal 10.540/2020	Estipular data em cronograma, para que a empresa de softwear cumpra todas as exi-
34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/09/2021 a 30/04/2022	Âmbito municipal	Sec. Finanças / Contabilidade		

35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	01/09/2021 a 30/04/2022	Âmbito municipal	Sec. Finanças / Contabilidade		gências do Decreto
36	Certificar que o SIAFIC impede os registros contábeis após o balancete encerrado.	01/09/2021 a 30/04/2022	Âmbito municipal	Sec. Finanças / Contabilidade		

6. ATESTO

Assim ajustados, assinam nesta data o presente instrumento que norteará as ações a serem executadas no âmbito do Município de Nobres MT, para implementar o SIAFIC – Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

Nobres/MT, 30 de abril de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

José Dias Filho

Presidente da Câmara de Vereadores

Assinatura dos integrantes da comissão:

LICITAÇÃO
RESULTADO INEX. 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 03/2021, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: ***AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA MAQUINA DE HEMOGRAMA DO LABORATORIO MUNICIPAL DE NOBRES/MT.*** **Valor Global: R$ 20.315,00** (vinte mil trezentos e quinze reais)**. Favorecida*:* MS DIAGNOSTICA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 00.970.175/0003-93**. Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso I da Lei nº 8666/93. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 03/2021.

Nobres, 05 de Maio de 2021.

Micael Miqueias Calisto

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034 2021

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034 2021 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 EMPRESA:Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, determina o apostilamento Contrato 057/2020 Contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação de poço tubular profundo PT-08 para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto (DAE) do Município de Nossa Senhora do Livramento conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Processo Administrativo Nº 0111/2021 Dispensa de Licitação 028/2021.

.

O presente instrumento advém Processo Administrativo Nº 0111/2021 Dispensa de Licitação 028/2021.**; Objeto:** Contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação de poço tubular profundo PT-08 para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto (DAE) do Município de Nossa Senhora do Livramento.,**"**e outro lado EmpresaGEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 33.702.309/0001-82, estabelecida **AV FERNANDO CORREA DA COSTA** Nº **8600** Complemento **LOTE 2-A1** CEP **78.080-535** Bairro **SAO JOSE** Município **CUIABA** UF **MT**, neste denominada simplesmente **CONTRATADA** representado por José Romualdo Morceli, brasileiro, empresário, portador do RG: 1205356SSP/PR e CPF: 211.391.809-91, residente e domiciliado na Rua Polonia, nº11, Quadra 12, Bairro 12, Bairro Jardim Europa, município de Cuiabá/MT, CEP: 78.065-440 doravante denominado **CONTRATADA.**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1553/2021** e o parecer jurídico municipal nº 236/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula SEXTA Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Administração referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a alteração de Dotação Orçamentária para Secretaria Administração oriundo da rocesso Administrativo Nº 0111/2021 Dispensa de Licitação 028/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ONDE SE LÊ

6 - CLAÚSULA SEXTA— DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto/Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
DAE	Próprio	2060 – Manutenção do DAE	43	33.90.39	100	**R$ 41.994,00**
VALOR TOTAL R$ 41.994,00						

LEIA-SE:

6 - CLAÚSULA SEXTA— DA DOTAÇÃO

6.1. **As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:** conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 1553/2021 e parecer Jurídico nº 236/2021

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto/Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
DAE	Próprio	2060 – Manutenção do DAE	058	33.90.39	100	**R$ 41.994,00**
VALOR TOTAL R$ 41.994,00						

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 034/2021, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento 04 de Maio de 2021

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA 166/2021 - COMISSÃO ESPECIAL - SIAFIC

PORTARIA Nº 166/2021

SÚMULA: "Nomeia os membros da Comissão Especial de Adequação do Município Nova Bandeirantes, ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, **Senhor Cesar Augusto Périgo**,no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a determinação do Decreto Federal nº 10.540/2020,

Considerando a determinação disposta no Decreto nº 180/2021 do município de Nova Bandeirantes

Considerando a necessidade de estabelecer normas e criar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no município de Nova Bandeirantes,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Especial de adequação ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 180 de 03 de maio de 2021.

§ 1º. Os membros a seguir representam os Órgãos componentes da estrutura de governanças do Município de Nova Bandeirantes e atenderão fielmente ao disposto do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020:

I – servidor municipal do cargo de Contadora da Prefeitura de Nova Bandeirantes: **Edineide Ribeiro Marcolino Correa**;

II – servidor municipal da Secretaria de Administração: **Mario Cezar Costa**;

III – servidor municipal da Secretaria de Finanças: **Regina de Souza Mendonça;**

IV – servidor municipal do cargo de Controladora da Prefeitura – **Aurea Pereira dos Anjos Paula da Silva**;

V – servidor municipal do cargo de Contadora da Câmara de Vereadores: **Maraisa Lopes dos Santos**;

VI – servidor municipal do cargo de Controlador da Câmara de Vereadores: **Marcos Pires Carriel.**

§ 2º. A Comissão Especial terá a presidência exercida pela servidora: **Regina de Souza Mendonça**.

Art. 2º. A Comissão Especial elaborará previamente o Plano de Ação provisório para o estabelecimento dos requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 3º. O Projeto Básico elaborado pela Comissão Especial servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC que deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, através de um plano de ação e dos requisitos mínimos definidos no contexto do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Nova Bandeirantes MT, 03 de maio de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 032/2021, Processo Licitatório 057/2021, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O APARELHO RADIOLÓGICO PARA SER UTILIZADO AUXILIANDO O ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPI-**

TAL MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, nas condições e especificações contidas no Termo de Referência e edital - PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2021.

CONTRATADA: OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 25.252.533/0001-91

Valor Total R$ 34.850,00 (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FILME RX 18X24 CAIXA COM 100	CAIXA 100 UNIDADE	15	FUJIFIM	R$ 100,00	R$ 1.500,00
	UNIDADES FUJIFILM OU DE					
	QUALIDADE SUPERIOR					
2	FILME RX 24X30 CAIXA COM 100	CAIXA 100 UNIDADE	15		R$ 173,00	R$ 2.595,00
	UNIDADES FUJIFILM OU DE			FUJIFIM		
	MELHOR QUALIDADE					
3	FILME RX 30 X 40 CAIXA COM 100	CAIXA 100 UNIDADE	15		R$ 273,00	R$ 4.095,00
	UNIDADES FUJIFILM OU DE			FUJIFIM		
	QUALIDADE SUPERIOR					
4	FILME RX 35 X 35 CAIXA COM 100	CAIXA 100 UNIDADE	20		R$ 284,00	R$ 5.680,00
	UNIDADES FUJIFILM OU DE			FUJIFIM		
	QUALIDADE SUPERIOR					
5	FILME RX 35 X 43 CAIXA COM 100	CAIXA 100 UNIDADE	20	FUJIFIM	R$ 289,00	R$ 5.780,00
	UNIDADES FUJIFILM OU DE					
	QUALIDADE SUPERIOR					
6	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - FIXADOR CONCENTRADO, PARA PROCESSAMENTO AUTOMATICO, EMBALADO EM GALAO COM 38 LITROS FUJIFILM OU DE QUALIDADE SUPERIOR	GALAO	20	FUJIFIM	R$ 285,00	R$ 5.700,00
7	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - REVELADOR CONCENTRADO, PARA PROCESSAMENTO AUTOMATICO, EMBALADO EM GALAO COM 38 LITROS FUJIFILM OU DE QUALIDADE SUPERIOR	GALAO	20	FUJIFIM	R$ 475,00	R$ 9.500,00
Valor total						R$ 34.850,00

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de maio de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **032/2021**, Processo licitatório n° **057/2021**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O APARELHO RADIOLÓGICO PARA SER UTILIZADO AUXILIANDO O ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e especificações contidas no Termo de Referência e edital - PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2021.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

CONTRATADA: OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 25.252.533/0001-91

Valor Total R$ 34.850,00 (trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de maio de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/RH
PLANO DE AÇAO - SIAFIC

MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO – PLANO DE AÇÃO – ATINENTE AO DECRETO Nº 180/2021

ANEXO ÚNICO: PLANO DE ADEQUAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA - DECRETO FEDERAL 10.540/2020								
TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	RESULTADOS	COMO
			INÍCIO	FIM				
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	05/2021	12/2021	Secretaria de Finanças	Comissão de estudos e avaliação	Alinhar ações e metas para alcançar o êxito necessário.	Avaliar o Decreto nº 10.540/2020 e todos os seus critérios técnicos e incrementar o checklist, se necessário for.
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	08/2021	10/2021	Secretaria de Finanças	Secretário de Finanças	Atender legalmente aos investimentos esperados.	Garantir os recursos necessários ao atendimento dessa necessidade.
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	09/2021	12/2021	Secretaria de Finanças	Comissão de estudos e avaliação	Atender as exigências do Decreto nº 10.540/2020, na íntegra.	Buscando informações e auxílios necessários ao bom desempenho. Inclusive através de contratação de Consultoria Técnica, se necessário for.
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	09/2021	12/2021	Secretaria de Finanças	Comissão de estudos e avaliação	Atender as exigências do Decreto nº 10.540/2020, na íntegra.	Buscando informações e auxílios necessários ao bom desempenho. Inclusive através de contratação de Consultoria Técnica, se necessário for.
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	04/2022	09/2022	Secretaria de Administração	Secretário de Administração	Contratar serviços de excelente qualidade, visando aprimoramento das informações e congruências entre os sistemas.	Através de compromisso firmado por licitação, o qual, a vencedora do certame deverá apresentar a complementação das informações adicionais necessárias.

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	RESULTADOS	COMO
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	08/2022	10/2022	Secretaria de Administração e Finanças	Secretário de Administração e Finanças	Integração absoluta entre os meios de disponibilização fiel das informações.	Incorporação e integração dos dados absolutamente fieis, e fornecedores de resultados confiáveis.
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	11/2022	12/2022	Secretarias em geral	Secretários das pastas usuárias	Integração absoluta e comunicação confiável entre os sistemas.	Área técnica deverá apresentar essa ferramenta e seus resultados.
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	11/2022	12/2022	Secretarias em geral	Secretários das pastas usuárias	Integração absoluta e comunicação confiável entre os sistemas.	Área técnica deverá apresentar essa ferramenta e seus resultados.
	9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	11/2022	12/2022	Chefia Superior	Prefeito Municipal	Integração absoluta e comunicação confiável entre os sistemas.	Área técnica deverá apresentar essa ferramenta e seus resultados.
	10	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	12/2022	12/2022	Chefia Superior	Prefeito Municipal	Integração absoluta e comunicação confiável entre os sistemas.	Através de documento firme e oficial expedido pelo chefe do Poder Executivo
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	01/2023	01/2023	Chefia Superior	Prefeito Municipal	Integração absoluta dos sistemas.	Comprovação fidedigna das informações.

MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO – PLANO DE AÇÃO – ATINENTE AO DECRETO Nº 180/2021

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	RESULTADOS	COMO
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permita o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	08/2022	12/2022	Base de dados do município	Comissão Especial	Disponibilização integral dos dados fidedignos do sistema implantado	Através do SIAFIC.
	13	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	01/2023		Base de dados do município	Comissão Especial e o Chefe do Poder Executivo	Sistema SIAFIC disponibilizado com satisfação aos contribuintes e usuários	Através do SIAFIC.
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	01/2023		Base de dados do município	Chefe do Poder Executivo	Sistema SIAFIC disponibilizado com satisfação aos contribuintes e usuários	Através do SIAFIC.
	15	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	01/2023		Base de dados do município	Chefe do Poder Executivo	Sistema SIAFIC com controle de acesso dos usuários por segregação de funções é o resultado esperado.	Através do SIAFIC.
	16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	01/2023		Base de dados do município	Chefe do Poder Executivo	Sistema SIAFIC com controle de acesso dos usuários por controle do administrador.	Através do SIAFIC.
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito aos usuários permitidos	01/2023		Base de dados do município	Chefe do Poder Executivo	Sistema SIAFIC com controle de acesso dos usuários e permita auditoria determinada pelo administrador.	Através do SIAFIC.
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	01/2023		Base de dados do município	Chefe do Poder Executivo e responsáveis pelos sistemas estruturantes	Sistema SIAFIC demonstre com total transparência as informações postadas e gerencie com eficiência todos os pontos mínimos de transparência exigidos pelo Decreto nº 10.540/2020.	Através do SIAFIC eficiente e eficaz.
	19	Assegurar que o SIAFIC possua rotinas Backup	01/2023		Base de dados do município	Chefe do Poder Executivo e responsáveis pelos sistemas	Sistema SIAFIC permite realização de back-ups	Através de rotina implanta no SIAFIC.

MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO – PLANO DE AÇÃO – ATINENTE AO DECRETO Nº 180/2021

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	RESULTADOS	COMO
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	01/2023		Site do município com SIAFIC disponibilizado ao público	Toda a estrutura e sistemas estruturantes.	Integração absoluta e comunicação confiável entre os sistemas e total transparência.	Através do SIAFIC estruturado para atender as necessidades mínimas de informações, conforme determina o Decreto nº 10.540/2020.
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	01/2023		Site do município com SIAFIC disponibilizado ao público	Gestores das Unidades e Prefeito Municipal	Integração absoluta e comunicação confiável entre os sistemas e total transparência.	Através do SIAFIC estruturado para atender as necessidades mínimas de informações, conforme determina o Decreto nº 10.540/2020.
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	01/2023		Site do município com SIAFIC disponibilizado ao público	Gestores das Unidades e Prefeito Municipal	Integração absoluta e comunicação confiável entre os sistemas e total transparência.	Através do SIAFIC estruturado para atender as necessidades mínimas de informações, conforme determina o Decreto nº 10.540/2020.
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	01/2023		Site do município com SIAFIC disponibilizado ao público	Gestores das Unidades e Prefeito Municipal	Integração absoluta e comunicação confiável entre os sistemas e total transparência.	Através do SIAFIC estruturado para atender as necessidades mínimas de informações, conforme determina o Decreto nº 10.540/2020.
	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária. IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários. V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor. VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA: I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. Recolhimento. V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	01/2023		Site do município com SIAFIC disponibilizado ao público	Gestores das Unidades e Prefeito Municipal	Integração absoluta e comunicação confiável entre os sistemas e total transparência.	Através do SIAFIC estruturado para atender as necessidades mínimas de informações, conforme determina o Decreto nº 10.540/2020.

MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO – PLANO DE AÇÃO – ATINENTE AO DECRETO Nº 180/2021

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	RESULTADOS	COMO
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	01/2023		Departamento de Contabilidade.	Contador responsável	Utilização do PCASP e normas existentes que asseguram a confiabilidade e execução das ações: atos e fatos contábeis.	Utilização das ferramentas disponível e adequadas a execução das informações Contábeis necessárias.
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	01/2023		Departamento de Contabilidade.	Contador responsável	Utilização do PCASP e normas existentes que asseguram a confiabilidade e execução das ações: atos e fatos contábeis.	Utilização das ferramentas disponível e adequadas a execução das informações Contábeis necessárias.
	27	Assegurar que o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	01/2023		Departamento de Contabilidade.	Contador responsável	Utilização do PCASP	Utilização das ferramentas disponível e adequadas a execução das informações Contábeis necessárias.
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	01/2023		Departamento de Contabilidade.	Contador responsável	Utilização do PCASP e ferramentas estruturantes capaz de atender a necessidade real dos serviços de contabilidade.	Utilização das ferramentas disponível e adequadas a execução das informações contábeis capazes de atender a necessidade.
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	01/2023		Departamento de Contabilidade.	Contador responsável	Utilização do PCASP e ferramentas estruturantes capaz de atender a necessidade real dos serviços de contabilidade.	Utilização das ferramentas disponível e adequadas a execução das informações contábeis capazes de atender a necessidade.
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação II. conta debitada III. conta creditada IV. histórico da transação - com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/2023		Departamento de Contabilidade.	Contador responsável	Utilização do PCASP e ferramentas estruturantes capaz de atender a necessidade real dos serviços de contabilidade.	Utilização das ferramentas disponível e adequadas a execução das informações contábeis capazes de atender a necessidade.
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	01/2023		Departamento de Contabilidade.	Contador responsável	Utilização do PCASP e ferramentas estruturantes capaz de atender a necessidade real dos serviços de contabilidade e centro de custos.	Utilização das ferramentas disponível e adequadas a execução das informações contábeis capazes de atender a discriminação das informações de custos.

MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – ESTADO DE MATO GROSSO – PLANO DE AÇÃO – ATINENTE AO DECRETO Nº 180/2021

	32	Assegurar que o SIAFIC não permita: I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2023		Departamento de Contabilidade.	Contador responsável	Utilização do PCASP e ferramentas estruturantes capaz de atender a necessidade real dos serviços de contabilidade.	Utilização das ferramentas disponível e adequadas a execução das informações contábeis.

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	RESULTADOS	COMO
PRAZOS E INTEGRIDADE	33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	02/2023		Departamento de Contabilidade.	Contador responsável	Apresentação do Balancete do mês anterior encerrado e publicado.	Com o encerramento do mês anterior e efetivamente colocado a disposição do SIAFIC para acesso público.
	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/2023		Departamento de Contabilidade.	Contador responsável	Apresentação do Balancete do mês anterior encerrado e publicado.	Com o encerramento do mês anterior e efetivamente colocado a disposição do SIAFIC para acesso público.
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	02/2023		Departamento de Contabilidade.	Contador responsável	Apresentação do Balancete do mês anterior encerrado e publicado.	Com o encerramento do mês anterior e efetivamente colocado a disposição do SIAFIC para acesso público.
	36	Certificar que o SIAFIC impede os registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2023		Departamento de Contabilidade.	Contador responsável	Sistema de bloqueio que evite ou impeça novos lançamentos, após o encerramento contábil.	Dispositivo de segurança entregue pela Prestadora de serviços, com chave de acesso e controle do administrador.

OBS. Este cronograma inicial elaborado pela Comissão Especial, há de se observar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, bem como, o compromisso da empresa Prestadora de Serviços, ou a que vier ser contratada para essa finalidade. Nesse sentido, oferecer o que há de melhor e mais completo no atendimento da integração das informações, visando o atendimento na íntegra do Decreto Federal e das condicionantes mínimas do município de Nova Bandeirantes.

Outrossim, caso não se observe a dedicação no desenvolvimento das ações mínimas necessárias, necessário se fará, a busca no mercado de uma empresa capaz de atender todo o disposto requerido pelo Secretaria do Tesouro Nacional.

Assinado à Comissão Especial: Nova Bandeirantes MT, 04 de maio de 2021

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989

Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989
Dados: 2021.05.05 08:48:08 -04'00'

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TRUCADO CARROCERIA ABERTA TIPO TOREIRA; 01 (UM) TRATOR DE PNEU MODELO TM14, COM LÂMINA E GUINCHO; E 02 (DUAS) PÁ CARREGADEIRAS ACIMA DE 120 HP, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS FICAM A CARGO DO **CONTRATADO**; OS VEÍCULOS DEVERÃO FICAR À DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE POR PERÍODO INTEGRAL, DURANTE O TEMPO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS. POR OUTRO LADO, AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, CONSERTO DE PNEU E LUBRIFICANTES FICAM A CARGO DA **CONTRATANTE**, conforme especificação em anexo.

CONTRATADA: NEIVA DA SILVA OTENIO OLIVEIRA LTDA

CNPJ N° 39.332.847/0001-09

Item	Descrição	Mensal	Dias		
01	LOCAÇÃO DE 01 (UM) **TRATOR TM, 4X4**, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 C.V, COM LÂMINA DIANTEIRO E GUINCHO TRASEIRO. OPERADOR, MANUTENÇÃO DE MOTOR, CAIXA DE CÂMBIO E DIFERENCIAL POR CONTA DO CONTRATADO; MANUTENÇÃO BÁSICA COMO; LUBRIFICAÇÃO, ABASTECIMENTO, CONSERTO DE PNEUS, POR CONTA DO CONTRATANTE EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	MENSAL	30 dias	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
02	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MAQUINA PESADA – DO TIPO – **PA-CARREGADEIRA** COM NO MINIMO 120HP, PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 10.000KG. - OPERADOR E MANUTENÇÃO DE MOTOR, CAIXA DE CÂMBIO E DIFERENCIAL POR CONTA DO CONTRATADO; MANUTENÇÃO BÁSICA COMO; LUBRIFICAÇÃO, ABASTECIMENTO, CONSERTO DE PNEUS, DENTES PARA CONCHA, POR CONTA DO CONTRATANTE EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E EM TEMPO INTEGRAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	MENSAL	30 dias	R$ 14.200,00	R$ 28.400,00
03	LOCAÇÃO DE UM - **CAMINHÃO TIPO CARROCERIA ABERTA** OU TOUREIRA, TURBINADO, REDUZIDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150CV, TRAÇÃO 6X2, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 15 TONELADAS. - MOTORISTA, PEÇAS DO MOTOR, CÂMBIO E DIFERENCIAL POR CONTA DA CONTRATADO	MENSAL	30 dias	R$ 11.200,00	R$ 11.200,00

	- MANUTENÇÃO BASICA COMO: CONSERTO DE PNEUS, LUBRIFICAÇÃO E ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATANTE.				
Valor Total					R$ 51.600,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Decreto Emergencial n° 121/20201.

Nova Bandeirantes/MT, 05 de maio de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE FERREIRA MOREIRA

Presidente da CPL (Portaria n°. 04/2021).

DEPTO LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9. 001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes-MT, e a empresa **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.457.348/0001-04**, com sede Av. Barão Rio Branco, S/N, Bairro Bom Jardim Luz, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO neste ato, representada pelo Sra. ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA, portador da Cédula de identidade RG 126020119995 SJCPS/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.606.393-91, residente e domiciliada na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o primeiro termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 006/2021, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/ MT,** com base na lei nº 8.666/93 atualizada, sob clausulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Eletrônico n º. 007/2021, para requerer a revisão (reequilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.2 A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
14	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO,EMBALADO EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO	R$ 4,13	R$ 4,54
108	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.1 (PEQUENO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S.	R$ 0,95	R$ 1,15

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais clausulas citada na Ata de Registro de Preços. E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo que, lido e achado conforme, vai ser assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Bandeirantes-MT, 05 de maio de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: **26.457.348/0001-04**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO 180/2021 - INSTITUI PLANO DE AÇÃO SIAFIC

DECRETO Nº 180/2021

SÚMULA: "Institui o Plano de Adequação do Município Nova Bandeirantes, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020."

O Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, **Senhor Cesar Augusto Périgo**,no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no Município deNova Bandeirantes/MT o Plano de Adequação ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, cuja finalidade é ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada as respectivas autonomias.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no anexo único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta por:

I – 01 (um) servidor titular de cargo do Contador do Município;

II – 01 (um) servidor municipal da Secretaria de Administração;

III – 01 (um) servidor municipal da Secretaria de Finanças;

IV – 01 (um) servidor titular do cargo de Controlador da Prefeitura;

V –01 (um) servidor titular de cargo do Contador da Câmara de Vereadores;

VI – 01 (um) servidor titular do cargo de Controlador da Câmara de Vereadores;

§ 1º. A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 4º. A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos no contexto deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes MT, 03 de maio de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DEPTO LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.418.133/0001-00**, com sede AV Das Laranjeiras, S/N, Bairro Parque Primavera na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, neste ato, representada pelo Sr. **CÁSSIO MARTINS DE VREITAS**, portador da Cédula de identidade RG 5040142- SPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.868.041-93, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o primeiro termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 006/2021, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** com base na lei nº 8.666/93 atualizada, sob clausulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Eletrônico n º. 007/2021, para requerer a revisão (reequilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.2 A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
35	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	R$ 1,05	R$ 1,31
106	ESPARADRAPO ANTIALERGICO - MEDINDO 100MMX4,5M, COM DORSO DE NAO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, POROSO, HIPOALERGENICO, IMPERMEAVEL, COM ALTA ADERENCIA, FACILIDADE DE CORTE MANUAL TANTO NO SENTIDO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL, NAO DESFIAR NO MOMENTO DO CORTE,EMBALADO EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO,APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE, CONTEDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU ISENCAO DE REGISTRO NO MS.	R$ 6,10	R$ 7,58
131	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/5 ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	R$ 7,50	R$ 10,94

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais clausulas citada na Ata de Registro de Preços. E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo que, lido e achado conforme, vai ser assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Bandeirantes-MT, 05 de maio de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ:**28.418.133/0001-00**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

DEPTO LICITAÇÃO
RETIFICACAO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 103/2018

Retifica-se a publicação do **6º termo aditivo ao contrato nº 103/2018, de locação software que entre si celebram o municipio de nova bandeirantes/MT e a empresa agili software brasil ltda,** publicado em 05 de abril de 2021, ano XVI, nº 3.700, pág. 238, por motivos de erro de digitação e informações, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do acréscimo é de 8%, que soma um montante de R$ 13. 063,02 (treze mil sessenta e três reais e dois centavos), sendo que o valor total do contrato original passa a ser de R$ 156.756,25 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), que serão pagos em 09 meses remanescentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO

3.1. O valor total a ser aditado e de R$ 8.708,68 (oito mil setecentos e oito reais e sessenta e oito centavos), no prazo remanescente do contrato de 9 (nove) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.3. O presente termo aditivo passa a vigorar na data de sua publicação, entretanto, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2021 a 31/12/2021.

Lê-se:

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do acréscimo é de 8%, que soma um montante de R$ 13. 063,02 (treze mil sessenta e três reais e dois centavos), sendo que o valor total do contrato original passa a ser de R$ 156.756,25 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), que serão pagos em 08 meses remanescentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO

3.1. O valor total a ser aditado e de R$ 7.741,05 (sete mil setecentos e quarenta e um real e cinco centavos), no prazo remanescente do contrato de 8 (oito) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.3. O presente termo aditivo passa a vigorar na data de sua publicação, entretanto, com efeitos financeiros a partir de 03/05/2021 a 31/12/2021.

As demais informações constantes, permanecem inalteradas.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de maio de 2021.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 030/2021, Processo Licitatório 054/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA**Anexo I – Especificações dos Serviços - PREGÃO PRESENCIAL nº 030/20201.

CONTRATADA: I. J. M. PRIBE LTDA

CNPJ: 24.995.842/0001-99

Valor Total R$: 119.820,00 (cento e dezenove mil oitocentos e vinte reais), que serão pagos em 12 (doze), parcelas mensais no valor de R$ 9. 985,00 (nove mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. – Menor Valor	Valor Total Referencia
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA**Anexo I – Especificações dos Serviços.	Unid.	12 Meses	R$ 9. 985,00	R$ 119. 820,00

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de maio de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **030/2021**, Processo licitatório n° **054/2021**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA**Anexo I – Especificações dos Serviços - PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2021.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

CONTRATADA: I. J. M. PRIBE LTDA

CNPJ: 24.995.842/0001-99

Valor Total R$: 119.820,00 (cento e dezenove mil oitocentos e vinte reais), que serão pagos em 12 (doze), parcelas mensais no valor de R$ 9.985,00 (nove mil novecentos e oitenta e cinco reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 05 de maio de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°005/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°005/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 25.027.583/0001-75

OBJETO: Prorrogação do **prazo de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias,** vigorando a partir **de 06 março de 2021 á 05 de maio de 2021,** prestação de serviços médicos especializados para atendimento das demandas da saúde de média e alta complexidade com realização de 25 (vinte e cinco) consultas mensais para cada especialidade em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deNova Brasilândia/MT.

O Valor total do aditivo a ser pago a **CONTRATADA** será de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

ASSINATURA**: 05 de março de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
EDITAL 008/2021 05 DE MAIO 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2021
A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA os Servidores Efetivos Abaixo relacionados, para comparecerem a Perícia Medica, neste Município de Nova Brasilândia-mt, com o Médico Perito Dr Gediel Candido da Silva no dia **08/05/2021, as 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal, portando os documentos originais abaixo relacionados**:
1. Carteira de Identidade;
2. CPF;
3. Atestado Médico Original;
4. Relatório/Laudo Médico Pericial para preenchimento; retirar no RH
5. Exames Médicos Especializados com validade de até 30(trinta) dias; e relatório de tratamento solicitado pela pericia anterior

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data e local indicados, acarretará na suspensão da Licença Medica.
Nova Brasilândia/MT, 05 de Maio de 2021.
Mauriza Augusta de Oliveira
Prefeita Municipal
ANEXO CONVOCADO

PERICIA MEDICA
RAIMUNDA PATRICIA DA SILVA FERREIRA
DENILDES SILVESTRE DA ROCHA SANTOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°002/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°002/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CLINICA MEDICA SÃO BENTO LTDA**

CNPJ: 36.678.199/0001-59

OBJETO: Prorrogação do **prazo de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias,** vigorando a partir **de 06 março de 2021 á 05 de maio de 2021,** prestação de serviços médicos especializados para atendimento das demandas da saúde de média e alta complexidade com realização de 25 (vinte e cinco) consultas mensais para cada especialidade em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deNova Brasilândia/MT.

O Valor total do aditivo a ser pago a **CONTRATADA** será de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

ASSINATURA: 05 de março de 2021.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO **Nº. 043/2021**

MODALIDADE: **CONVITE Nº.001/2021**

TIPO: **"MENOR PREÇO GLOBAL. "**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o **Convite N°. 001/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o **Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO LOCALIZADA NO PERIMETRO URBANO RODOVIA MT-140 S/N DISTRITO DE PERESOPOLIS – NOVA BRASILANDIA/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**, Conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, cuja abertura ocorreu no dia **04 de maio de 2021, as 08:00** horas, sagrou – se vencedora a empresa; **MARCIO SOUZA FARIA EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ: Nº. 20. 151.547/0001-03**, o valor Global de **R$ 255.002,34 (Duzentos e Cinquenta e cinco Mil, Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos).**

Nova Brasilândia – MT, 05 de maio de 2021.

_____

Júlio Cesar Bonfim Lopes

Presidente da C.P.L

Portaria: nº. 055/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°003/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°003/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **FILIPPOS TEODORO & GARCIA DA SILVA LTDA**

CNPJ: 23.051.387/0001-00

OBJETO: Prorrogação do **prazo de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias,** vigorando a partir **de 06 março de 2021 á 05 de maio de 2021,** prestação de serviços médicos especializados para atendimento das demandas da saúde de média e alta complexidade com realização de 25 (vinte e cinco) consultas mensais para cada especialidade em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deNova Brasilândia/MT.

O Valor total do aditivo a ser pago a **CONTRATADA** será de **R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais).**

ASSINATURA**: 05 de março de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°004/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°004/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **LM CLINICA MEDICA LTDA**

CNPJ: 11.167.337/0001-04

OBJETO: Prorrogação do **prazo de duração do Contrato Original por mais 60 (sessenta) dias,** vigorando a partir **de 06 março de 2021 á 05 de maio de 2021,** prestação de serviços médicos especializados para atendimento das demandas da saúde de média e alta complexidade com realização de 25 (vinte e cinco) consultas mensais para cada especialidade em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deNova Brasilândia/MT.

ASSINATURA**: 05 de março de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 19/2021, cujo objeto é o: **Registro de Preço para Prestação de serviços de Borracharia e aquisição fracionada de câmaras de ar, Bicos e Protetores para atendimento a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita- MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital. Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **19/05/2021,** às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 12:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br**.

Nova Guarita – MT, em 05 de Maio de 2021.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 15/2021

Na data de 27/04/2021 às 08:30 Horas, foram abertas as propostas referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão:

03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedores os listados abaixo.

Objeto: Seleção de melhor proposta objetivando o Registro de Preço para Aquisição futura e fracionada de Material de Expediente para uso em todas as Secretarias do Município de Nova Guarita - MT.

4829 CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI 20. 357.366/0001-20

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 9.809,59

3680 S.A.F. VIAIS ME 11.310.956/0001-06

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R$ 41.340,95

Nova Guarita - MT, 05 de Maio de 2021.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 14/2021

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 14/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada na disposição final dos resíduos sólidos domésticos (RSU) em aterro sanitário (classe 3) devidamente licenciado em conformidade com a legislação pertinente nos itens de capacidade de recebimento e técnica de serviços, conforme condições e especificações constante

Favorecida: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL R$ 788.100,00 (Setecentos e oitenta e oito mil e cem reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso v da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 05 de maiol de 2021.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 23/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 23/2021

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 23/2021.

ABERTURA: 18 de maio de 2021 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:45 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de Internet Banda Larga dedicada para prédios da estrutura das Unidades Básicas de Saúde, atendendo a Secretaria de Saúde do município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 05 de maio de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 129/2021

Data: 05 de Maio de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 017/2021**, **REFERENTE A REFERENTE A DISPENSA Nº 006/2021** CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CESSÃO DE ESPAÇO DE TRANSMISSÃO DIARIAMENTE, PARA VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO CONFORME NECESSIDADE DO MESMO.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º **IDERVAN DE LIMA SOUTO**, cadastrado (a) no CPF Nº 006.264.521-80, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo em comissão como CHEFE DE SETOR DE INFORMAÇÕES, lotado na Secretaria Municipal de Governo, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 017/2021**, **REFERENTE A REFERENTE A DISPENSA Nº 006/2021** CU-

JO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CESSÃO DE ESPAÇO DE TRANSMISSÃO DIARIAMENTE, PARA VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO CONFORME NECESSIDADE DO MESMO, tendo como credor **RADIO DIFUSORA DE NORTELÂNDIA LTDA - ME – CNPJ Nº 01.040.799/0001-02.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2021

Data: 05 de Maio de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 018/2021**, **REFERENTE A REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT – POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **KARINE DE SOUZA FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 17467578 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 016.821.791-09, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Secretário Adjunto de Educação**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 018/2021**, **REFERENTE A REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT – POR CONTA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, tendo como credor **ADELITA LEMES FERNANDES – CPF Nº 369.018.811-34.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2021

Data: 05 de Maio de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 016/2021**, **REFERENTE A REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/ EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **LUCIANA PINATTI DIAS LOURENÇÃO**, cadastrado (a) no CPF Nº 716.270.651-72, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 016/2021**, **REFERENTE A REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/ EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL, tendo como credor **THAIS PARENTE PAESANO – CNPJ Nº 34.082.656/001-12.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 127/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 127/2021

Data: 05 de Maio de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 015/2021**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 005/2021** CUJO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA COM O MÍNIMO 125 CC, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 25846736 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 054.450.901.32, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo efetivo, atualmente em disponibilidade para ocupar cargo comissionado como **CHEFE DE SETOR DE CONTRATO E LICITAÇÃO** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o DO **CONTRATO Nº 015/2021**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 005/2021** CUJO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA COM O MÍNIMO 125 CC, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT,

tendo como credor **MONACO MOTOCENTTER MATO GROSSO LTDA – CNPJ Nº 13.976.589/0001-00.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 126/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 126/2021

Data: 05 de Maio de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 014/2021**, **REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 003/2021** CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **ELIANA DO PRADO PEREIRA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 0565335-5 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 531.517.551-00, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo efetivo, atualmente em disponibilidade para ocupar cargo comissionado como **CHEFE DE SETOR DE PESSOAL, MATERIAL E PATRIMÔNIO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 014/2021**, **REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 003/2021** CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, tendo como credor **I AMARAL FERREIRA GRAFICA – CNPJ Nº 13.570.367/0001-92.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 125/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 125/2021

Data: 05 de Maio de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 013/2021**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 004/2021** CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES DE MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT EM JORNAL LOCAL DE CIRCULAÇÃO QUINZENAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **AELIXES RODRIGUES DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1702654-7– SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 025.557.391-06, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado como **CHEFE DE SETOR** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 013/2021**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 004/2021** CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES DE MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT EM JORNAL LOCAL DE CIRCULAÇÃO QUINZENAL, tendo como credor **ELZA ERMITA – ME – CNPJ Nº 13.570.367/0001-92.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 124/2021

Data: 05 de Maio de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 012/2021**, **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/ EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIAZADOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **MARIANA PAZZINI VAN GROL**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 14324547– SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 005.941.711-05, servidor (a) público (a) municipal Efetiva no cargo de **BIOQUÍMICA** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 012/2021**, **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/ EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIAZADOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL, tendo como credor **PRADO DOMINGUEZ E VALDEZ MOLINA LTDA – CNPJ Nº 28.554.069/0001-86.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/2021

Data: 05 de Maio de 2021

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 011/2021**, **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/ EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIAZADOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **MAYARA NOGUEIRA SILVA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 711 778 – SSP/TO, cadastrado (a) no CPF Nº 015.153.151-00, servidor (a) público (a) municipal Efetiva no cargo de **BIOMÉDICA** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 011/2021**, **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/ EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIAZADOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL, tendo como credor **INFANTE SUAREZ E PRESTES SILQUEIRA LTDA – CNPJ Nº 29.762.496/0001-12.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 05 dias do mês de Maio do ano de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 004/2021

Adesão 004/2021 à Ata de Registro de Preços 013/2020 Pregão 010/2020 **DETENTORA (O)**: TABAPORÃ - MT – DA SEGUINTE **EMPRESA**: **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 30.260.583/0001-04. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

VALOR: 205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS)

Nova Marilândia - MT, 05 de maio de 2021

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021

RETIFICA-SE PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 04 DE MAIO DE 2021, COM O TÍTULO DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021

ONDE SE LÊ:DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021 - DEVE-SE LER DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 019-2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2021 – ASS- 26/04/2021 –Vcto – 31/12/2021. - Vlr- **R$ 19.681,50 – Contratada (o): MARIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA, CPF n.º 999.938.301-78 – OBJ: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 05 DE MAIO DE 2021

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 018-2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2021 – ASS- 26/04/2021 –Vcto – 31/12/2021. - Vlr- R$ **R$ 19.967,00** – Contratada (o): **ADELITA LEMES FERNANDES**, **CPF n.º 369.018.811-34 – OBJ: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

NOVA MARILANDIA – MT EM 05 DE MAIO DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 017-2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2021 – ASS- 12/04/2021 –Vcto – 31/12/2021. - Vlr- **R$-14.472,00** – Contratada (o): **RADIO DIFUSORA DE NORTELANDIA LTDA - ME**, CNPJ**: 01.040.799/0001-02** – OBJ: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA A CESSÃO DE ESPAÇO DE TRANSMISSÃO DIARIAMENTE, PARA VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO CONFORME A NECESSIDADE DO MESMO**.

NOVA MARILANDIA – MT EM 05 DE MAIO DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 0016-2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2021 – ASS- 08/04/2021 –Vcto – 31/12/2021. - Vlr- **R$ 466.471,00** – Contratada (o): **THAIS PARENTE PAESANO CNPJ -34.082.656/0001-12** – OBJ: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL**

NOVA MARILANDIA – MT, 05 DE MAIO DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO n° 078/2021 prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, X da Lei Federal 8. 666/93, e que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021**. **OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO QUE ATENDERÁ AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT.**

CONTRATADO: RAFAEL BOZZ DE MORAES com o CPF Nº: 943.921. 021-49

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor Total R$ 38.203,20 (trinta e oito mil duzentos e três reais e vinte centavos)

Determino, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Nova Maringá – MT, 05 de Maio de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°076/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 024/2021 e autorizo a contratação da pessoa física **DIOGO DA CRUZ** com o **CPF: 015.833.941-09,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA COMPACTADORA DE LIXO USADA EM OTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT,** no valor total de **R$ 17. 500,00** (dezessete mil e quinhentos reais)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Nova Maringá-MT, 05 de Maio de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1117, DE 05 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 1117, DE 05 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM RAZÃO DA PANDEMIA EM SAÚDE PÚBLICA OCASIONADA PELO CORONAVÍRUS SARS-CoV-2, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar um profissional por cargo, nos cargos de: Assistente Social, Farmacêutico e Fisioterapeuta.

Art. 2º. As contratações de que trata a presente lei serão de no máximo 120 (cento e vinte) dias, não podendo ser prorrogados.

Art. 3º. O preenchimento dos cargos ocorrerá para atender às famílias afetadas pelo Coronavírus SARS-CoV-2, que estejam em situação de risco ou vulnerabilidade.

Art. 4º. Em razão do grau de contágio do Coronavírus SARS-CoV-2 a forma de provimento do cargo será de livre nomeação.

Art. 5º. Os profissionais contratados obedecerão às mesmas atribuições contidas no Estatuto do Servidor Público e no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, ressalvados os que dizem respeito à estabilidade e restritos aos cargos de provimento efetivo.

Art. 6º. Os vencimentos corresponderão ao salário base de um cargo técnico de nível superior, sendo de R$ 4.316,63 (quatro mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).

Art. 7º. Essa lei entra em vigência na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Monte verde – MT, 05 de maio de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1115, DE 05 DE MAIO DE 2021.

LEI N.º 1115, DE 05 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI N. 1.064/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica revogado o artigo 33 da Lei nº 783/2015 e acrescento o art. 14-A na Lei Municipal n. 1.064/2020, de 22 de junho de 2020, passando a ser de responsabilidade do Município de Nova Monte Verde o pagamento do auxilio reclusão, com seguinte redação:

Art. 14-A. *O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual a totalidade dos vencimentos percebidos pelo servidor, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.*

§ 1º - O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do servidor.

§ 2º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o servidor preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º - Na hipótese de fuga do servidor, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o servidor evadido e pelo período da fuga.

§ 4º - Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de servidor efetivo e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao servidor pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º - Caso o servidor venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao município pelo servidor ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º - Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte pago pelo PREVVER.

§ 7º - Se o servidor preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte a cargo do PREVVER.

§ 8º Não fará jus a este benefício o servidor preso que estiver cumprindo pena em regime aberto ou semiaberto.

Art. 2º. Fica alterado o § 4º do artigo 3º da lei nº 1.064/2020, que passa a ter a seguinte redação:

I - Após os 30 (trinta) dias do afastamento por atestado médico, o servidor será obrigatoriamente submetido à perícia médica, para continuar afastado dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 05 de maio de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 05 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 115, DE 05 DE MAIO DE 2021

SUMÚLA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS MUNICIPAIS** NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Departamento de Engenharia do Município de Nova Monte Verde/MT, torna público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Implantação de pavimentação asfáltica de vias urbanas municipais,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Implantação de pavimentação asfáltica de vias urbanas municipais	João Ricardo Alves Miranda Engenheiro Civil CREA/MT 028586

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: Adauto Moreira da Silva,

Diretor do Departamento de Engenharia do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Monte Verde - MT, 05 maio de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADAUTO MOREIRA DA SILVA

Diretor do Departamento de Engenharia

Decreto nº 128/2017

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1116, DE 05 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 1116, DE 05 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de **R$ 1.364.016,00** (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil e dezesseis reais) nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados ao **Programa Eficiência Municipal (Exclusivo para Aquisição de Máquinas e Equipamentos)** observadaa legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município de Nova Monte Verde, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 05 de maio de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
PORTARIA N.º 114/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 17/2021 DEPTO/ADM/COMPRAS.

PORTARIA N.º 114/2021

04 de maio de 2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para O Contrato nº 17/2021 DEPTO/ADM/COMPRAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº17/2021/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e empresa **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA EIRELI**

CONTRATO Nº 17/2021/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2506/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) - **MOTONIVELADORA** (PATROL), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, COM MOTOR DE 06 CILINDROS, COM TRAÇÃO 6X4, COM PNEUS EM CONDIÇÕES DE TRABALHO, COM MECÂNICA REVISADA, COM PESO NÃO SUPERIOR A 18 TONELADAS ANO MINIMO 2012.

VIGÊNCIA: 04 de maio de 2021 até 04 de julho de 2021.

VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE OBRAS

FISCAL: ALEX SANDRO DA SILVA DIAS

RG Nº: 14363160 SSP/MT

CPF Nº: 971.874.351-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3158

FISCAL SUPLENTE: SAMUEL DIAS DA SILVA

RG Nº: 1199562

CPF Nº: 017.280.932-01

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA:3683

25Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 04 de maio de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 014 – 005/2021

CONTRATO Nº: 116/2018

VIGÊNCIA: 31/08/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº. 034/2018

PROCESSO Nº. 064/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 e a empresa **BIAVATTI & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.289.419/0002-37, estabelecida na Av. Júlio Campos, esquina com rua 01, bairro centro na cidade de Agua Boa CEP: 78635-000, neste ato representada por **Sr. ROBERTO BATISTA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 897.822.161-00 e RG nº 131.51.576 SSP/MT, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da petrobras, ficam **ACRESCIDOS** em **R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos)** para o fornecimento de **óleo diesel S-10** e **R$ 0,11 (onze centavos)** para o fornecimento de **gasolina aditivada.**

Parágrafo Único: Com a redução e acréscimo acima, será alterado o valor unitário de preços constantes no contrato acima referenciado, ficando os novos preços, que serão praticados **a partir do dia 04/05/2021** e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R$)	Valor Acrescido (R$)	Valor atualizado (R$)
01	Litro	Gasolina aditivada	Shell	5,65	(+) 0,11	**5,76**
02	Litro	Óleo Diesel S-10	Shell	4,71	(+) 0,45	**5,16**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de redução de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços **nº 027/2018 e termos de apostila, bem como o contrato nº 116/2018 e seus termos aditivos** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 04 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

BIAVATTI & CIA LTDA

ROBERTO BATISTA DOS SANTOS

EDER PEREIRA DA SILVA LUCIENE LEITE DA SILVA

Fiscal do contrato Fiscal do contrato

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA JULIANA FERREIRA DE RESENDE

Fiscal do contrato Fiscal do contrato

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA ILUISA S.G.A. BARBOSA EPP.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ILUISA S.G.A. BARBOSA EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.002.000/0001-81estabelecida na cidade de NOVA NAZARÉà Rua principal s/n centro, neste ato representada por **Iluisa Salete Giacomini Antunes Barbosa** , Carteira de Identidade nº. 10534242-21 SSP/RS CPF nº 689.845.700-44, firmam o presente **ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO**, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e ainda de acordo com a documentação constante no **Processo de Pregão Presencial nº 018/2020** e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **Acréscimo no fornecimento de óleo diesel comum,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 018/2020,** conforme quantidades mencionadas abaixo:

item	quant.	unid	descrição	marca	R$ unit.	QUANT. ADIT	TOTAL
04	70.000	Litro	Óleo Diesel Comum	TOTAL	4,9858	**17.500 LT**	87.251,50

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescentada à clausula Quarta - Do Valor e Forma de Pagamento, inciso 4.1** ao contrato originário o montante de **R$ 87.251,50 (oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – O acréscimo justifica-se devido que as quantidades estimadas e licitadas através de processo licitatório, não serem o suficiente para suprir toda demanda existente no atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais, justificando assim o acréscimo pretendido.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula sexta, inciso 6.1, alínea “d” do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato **nº 003/2021 e seus respectivos termos aditivos e de apostila**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 26 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

ILUISA S.G.A. BARBOSA – EPP

ILUISA SALETE S. G. ANTUNES BARBOSA

RG: 10534242-21 SSPRS

CPF: 689.845.700-44

EDER PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JOBERTO ALVES DA CRUZ

FISCAL DO CONTRATO

LORENA C.ALEIXO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JULIANA FERREIRA DE RESENDE

FISCAL DO CONTRATO

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: ..... Assinatura: .....

Nome: Nome:

C.P.F. nº C.P.F. nº

PREFEITURA
LEI Nº 626 DE 04 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 626 DE 04 DE MAIO DE 2021.

(PROJETO DE LEI Nº 020 DE 22 DE ABRIL DE 2021)

SÚMULA: "**institui programa de incentivo ao estágio no municipio de Nova Nazaré-mt e da outras proviências**".

JOÃO TEODORO FILHO,Prefeito do Município de Nova Nazaré – MT, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Soberano Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I:

Art. 1°- Fica instituído o Programa de Incentivo ao Estágio no âmbito do Poder Executivo Municipal de Nova Nazaré/MT, que obedecerá ao disposto nesta Lei, e demais normas regulamentares**.**

§ 1º O Programa referido no caput do artigo, consiste no oferecimento de estágio em órgãos e entidades da administração direta e indireta da administração municipal de Nova Nazaré - MT, para estudantes de estabelecimentos de ensino superior, profissionalizantes ou congêneres do 2º grau.

§ 2º O Programa de Incentivo ao Estágio objetiva proporcionar ao estudante contato com o mercado de trabalho, experiência e prática profissional, complemento de ensino e aprendizagem na promoção de aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano, podendo ser de forma remunerada ou não remunerada, nos termos desta Lei.

§ 3º Somente serão admitidos como estagiários os estudantes de cursos cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pela entidade ou órgão onde deverá ser realizado o estágio, exceto os do ensino médio.

... § 3 Somente serão admitidos como estagiários os estudantes de cursos cujas áreas estejam diretamente relacionados com as atividades desenvolvidas pela entidade ou órgão onde deverá ser realizado o estágio, devendo ter cursado pelo menos 50% do total do curso, não se aplica esse requisito aos estudantes do ensino médio.(EMENDA MODIFICATIVA)

§ 4º A admissão no Programa de Incentivo ao Estágio ficará ainda condicionada à comprovação de frequência escolar de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento), mediante declaração fornecida pela instituição de ensino.

Art. 2º -. A duração do estágio será de 12 (doze) meses, admitindo-se uma unica prorrogação.

Parágrafo único. O estágio será cancelado, a qualquer tempo, antes do período estabelecido no *caput,* em caso de interrupção do vínculo entre o estagiário e a instituição de ensino.

Art. 3º - O estágio de que trata o art. 1º desta Lei, dar-se-á nas seguintes modalidades:

I – não remunerado, que se constitui em elemento essencial à diplomação do aluno, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares;

II – remunerado, que poderá ser essencial à diplomação do aluno ou apenas constitui-se em atividade complementar à formação acadêmico-profissional do aluno, realizado por sua livre escolha.

Art. 4º - O Estágio não remunerado são aqueles solicitados pelas Instituições Educacionais, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares.

§ 1º Esta modalidade de estágio será formalizada através da celebração de Termo de Convênio com a entidade recrutadora e instituições de ensino.

§ 2º Em se tratando de Estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro, será assumida pela Instituição Educacional, mediante termo de compromisso, conforme disposto no Art. 9º, parágrafo único, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 3º Nos casos de estágio não remunerado a carga horária diária será ajustada de acordo com as especificidades do estágio, não excedendo a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior.

Art. 5º O Estágio remunerado será registrado na Carteira Profissional do estagiário, as condições de estágio, data de admissão e rescisão do contrato, valor da bolsa e demais alterações.

I - O Estágio Remunerado sera precedido de Processo Seletivo e ou analise curricular, com os requisitos e pontuações a serem estabelecidos no Edital de seleção.

II- Não fará jus à percepção dos valores relativos à bolsa de estágio, o estudante que exercer cargo ou emprego na administração pública municipal, estadual e federal.

Art. 6 – Fixa os seguintes Valores para bolsas de Estágio:

I – 70% (setenta) do salário minimo para alunos da educação especial, dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos e ensino médio.

II – 1 (um) Salário Minimo para estudantes do ensino Superior.

Art. 7º A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino se não remunerado, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, e do ensino médio regular.

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior e da educação profissionalizante de nível médio.

§ 1o O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 2o Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

§ 3º Nos períodos de férias escolares, a jornada que trata este artigo, será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e o órgão ou entidade da administração municipal a qual estiver vinculado.

Art. 8º - Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de estágio oferecidas.

Art. 9º - Atendida a hipótese prevista no artigo anterior, o programa de incentivo ao estágio na modalidade remunerada, no acaso de seleção por analise curricular, deverá ser suprido preferencialmente com estudantes carentes de recursos financeiros, sendo garantido até o percentual de 30% (trinta por cento) do total das bolsas àqueles que comprovarem tal situação.

§ 1º A situação de carência deverá observar os seguintes critérios, que serão devidamente pontuados, pela ordem, na classificação dos candidatos:

I – faixas de renda bruta familiar per capita de ½ salário minimo;

II – não possuir nenhuma graduação;

III – famílias com filhos e/ou dependentes portadores de

necessidades especiais;

IV – famílias com maior número de filhos e/ou dependentes menores de 18 (dezoito) anos;

V – famílias com dependentes idosos ou portadores de

necessidades especiais;

VI – famílias monoparentais;

VII – condições de moradia.

§ 2º Feita a distribuição das vagas de estágio, na forma prevista neste artigo, as vagas remanescentes serão distribuídas de forma igualitária entre estudantes carentes e não carentes.

Art. 10º - Os estudantes beneficiários do Programa de Incentivo ao Estágio remunerado ou do Estágio não remunerado não estabelecerão, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício com os órgãos e entidades da administração municipal.

Art. 11º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar contrato com entidade especializada na gestão de estagiários.

Art. 12º - O Poder Executivo publicará edital até a data de 31 de dezembro de cada ano, o número de vagas para estágios objeto da presente Lei, inclusive sua distribuição por entidade e órgão da administração direta e indireta, bem como os critérios de seleção.

§ 1º A data prevista no caput, será observada para as admissões de estagiários no ano subsequente ao da aprovação desta Lei.

§ 2º Para o atendimento da demanda de estagiários durante corrente ano, o Poder Executivo Municipal, deverá publicar o edital previsto no caput, em até 30 dias após a publicação desta Lei.

Art. 13º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município no exercício financeiro de 2021 e nos subsequentes.

Art. **14º** - O Poder Executivo caso necessário regulamentará essa Lei mediante Decreto.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Maio de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA INFOGED GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMETNOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INFOGED – GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.318.346/0001-84, com sede na Av Júlio Campos nº 691, bairro operário na cidade de Água Boa-MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Ailton Porfírio Dos Santos**, portador do CPF nº 395.765. 581-15firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 030/2019**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 003/2019**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a **prorrogação da vigência do contrato,** que passam a ser parte integrante do Contrato originário, a Clausula Terceira – da Forma de Execução, Prazo e Vigência, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial nº 003/2019**.

1.2 - Fica acrescentada à **Cláusula Terceira, inciso 3.9** do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando o prazode vigência

do contrato estendido até o **dia 27/09/2021,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório ou encerrem os saldos.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A administração se sentiu na obrigação de prorrogar o contrato por tratar-se de fornecimento contínuos de materiais de consumo para manter as diversas secretarias na impressão de documentos, principalmente a secretaria municipal de Educação na impressão de material aos alunos da rede publica de ensino diante da pandemia do covid-19, justificando assim a prorrogação.

2.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausulas do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2021, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 030/2019, 1º e 2º termos aditivos e 1º termo de apostila**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Nova Nazaré – MT, 23 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ **JOÃO TEODORO FILHO** PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**INFOGED – GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA** **Ailton Porfírio dos Santos** CONTRATADA
EDER PEREIRA DA SILVA **Fiscal do contrato**	**LUCIENE LEITE DA SILVA** **Fiscal do contrato**
JULIANA FERREIRA DE RESENDE **Fiscal do contrato**	**DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA** **Fiscal do Contrato**

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:

_____

Nome: Nome:

CPF n.º CPF n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-Nº. 006/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados que foi cancelada a abertura da sessão da TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-Nº. 006/2021 com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT** que aconteceria no dia 11 de maio de 2021. As dúvidas sobre o cancelamento serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/MT, no horário de 07h00min as 13h00min ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 05 de maio de 2021.

Givaldo Valerio Dos Santos Filho

Presidente da CPL

Port. 093/2021

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 142 DE 04 DE MAIO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar o **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DA ENGENHARIA**, de acordo coma Lei 775/2008, Símbolo DAS-03 a Senhora **CLAUDIA LUCIA DINIZ SOARES VASCONCELOS FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG: n.º 20614764 – SSP/MT e CPF: 014.797.751-77, residente e domiciliada neste Município de Nova Olímpia MT.

Art. 2º - As Atribuições do cargo estão prescritas em Lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, vinculada e subordinada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º - A remuneração da servidora ora nomeada será em consonância com o cargo em comissão Símbolo DAS-03, de acordo com a lei complementar municipal nº 070 de 28/05/2020.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 04 de Maio de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200022/2021/PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 022/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 090/2021/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: G.BORGES PEREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.299.100/0001-87, com sede Avenida Ismael Jose do Nascimento, Nº 1655-W, Bairro: Jardim Acácia, no município de Tangara da Serra – MT, CEP: 78.300-000 neste ato, representada pela senhora Giselle Borges Pereira, brasileira, solteira, empresaria, portadora da Cédula de identidade RG 16732693 - SJSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.320.541-62, residente e domiciliado na Rua Pedro Kwiecinski, esquina com Rua Neftes de Carvalho, S/Nº, Bairro: Jardim Rio Preto, no município de Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000 Telefone (65) 3326-4713, Email: lubricenter.tga@gmail.com, e a empresa **M C COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.510.137/0002-70, com sede Avenida Olacir Francisco de Moraes, Nº 1446-NE, no município de Campo Novo do Parecis – MT, CEP: 78.360-000 neste ato, representado pelo senhor Cleiton Fábio de Araújo, brasileiro, portadora da Cédula de identidade RG 1025984-8 - SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 834.515.011-04, Telefone (66) 3566-6200, Email: supervisor@lubriporto.com.br, e a também a empresa **SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 24.717.067/0001-00, com sede Avenida Júlio Domingos de Campos, (Lot. A VERMELHA), Nº 3231 A, Bairro: Marajoara, no município de Várzea Grande – MT, CEP: 78.138-095 neste ato, representado pelo senhor Carlos Vinicius Vilas Boas Lopes, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG 1535923-9 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 733.072.461-00, residente e domiciliado no município de Cuiabá – MT.

VALOR GLOBAL PARA CADA FORNECEDOR REGISTRADO SERÁ CONFORME ABAIXO:

FORNECEDORES REGISTRADOS	VALOR GLOBAL
G.BORGES PEREIRA EIRELI, CNPJ sob o nº 11.299.100/0001-87.	R$ 291.127,50 (duzentos e noventa e um mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
M C COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ sob o nº 17.510.137/0002-70.	R$ 132.438,78 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos)
SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ sob o nº 24.717.067/0001-00	R$ 112.197,55 (cento e doze mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA FONTE DE RECURSO
07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.0100000000.
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00.0101000000.
05.050.0.1.12.122.0013.2057.3.3.90.30.00.00.0101000000.
05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.3.90.30.00.00.0122000000.
05.050.0.5.12.367.0014.2092.3.3.90.30.00.00.0101000000.
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.0102000000.
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.30.00.00.0146000000.
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.0146000000.
06.060.0.2.10.122.0018.2123.3.3.90.30.00.00.0102000000.
06.060.0.2.10.122.0018.2127.3.3.90.30.00.00.0102000000.
02.020.0.1.04.122.0022.0083.3.3.90.30.00.00.0100000000.
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.0100000000.
12.120.0.3.18.122.0038.2291.3.3.90.30.00.00.0100000000.
09.090.0.1.20.122.0052.2453.3.3.90.30.00.00.0100000000.
08.080.0.3.26.782.0037.2240.3.3.90.30.00.00.0100000000.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE LUBIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A MANUTENÇAO DA FROTA DE VEICULOS DE NOVA OLIMPIA/MT.

VIGENCIA: 05/05/2021 ATE 05/05/2022.

Nova Olímpia - MT, 05 de maio de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

Gustavo da Silva Ferreira

OAB-24323

A presente Ata de Registro de Preços foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PORTARIA N.º 189/2021

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 001/2017, que Dispõe sobre a fiscalização e controle da execução dos contratos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no Município de Nova Santa Helena;

Considerando em seu artigo 3º, Inciso IV, **Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente;

Considerando em seu artigo 4º, inciso IV. **DAS RESPONSABILIDADES DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO** - Designar servidor responsável (fiscal/gestor de contrato) pelo acompanhamento da execução do contrato;

Considerando o **Art. 9°** São responsabilidades do Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias:

I. Analisar os relatórios de acompanhamento da execução dos contratos;

II. Cuidar das questões relativas:

a. à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

b. à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

c. à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

III. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

IV. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

V. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

VI. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

VII. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

VIII. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

IX. Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

X. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando o Chefe do Poder Executivo quando o fato exigir, nos termos dos Artigos 35, 36, §1º, §2º e 3§ desta Instrução Normativa;

XI. Sugerir, ao Chefe do Poder Executivo, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora **FÁTIMA SABINO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.832.406-1 SSP/MT e do CPF nº. 003.230.141-35**,** para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2021.

Paulinho Bortolini

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 027/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serv. Públicos – SETOP, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2021.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº 012/2021, o qual tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço em manutenção de iluminação pública da cidade de Nova Santa Helena/MT e área urbana isolada de Vila Atlântica e dos edifícios públicos da prefeitura municipal de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedora a empresa:

L. C. DE ANDRADE EIRELI

ITEM: 01

VALOR TOTAL (R$): 56.160,00 (Cinquenta e Seis Mil Cento e Sessenta Reais).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 05 de Maio de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 980/2021

SÚMULA: “CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NO COMBATE DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica temporariamente instituído Abono Salarial a ser concedido aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Nova Santa Helena, estatutários e contratados, que estejam efetivamente desempenhando as atribuições do cargo, e, atuando nas ações de prevenção e combate à pandemia do COVID -19, nos valores abaixo fixados:

PROFISSIONAIS VALORES

EMFERMEIROS; R$ 300,00

TÉCNICOS EM ENFERMAGEM; R$ 300,00

FISIOTERAPEUTA; R$ 300,00

MOTORISTAS; R$ 300,00

ZELADORAS; R$ 300,00

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; R$ 300,00

RECEPCIONISTAS; R$ 300,00

MERENDEIRA; R$ 300,00

VIGIA; R$ 300,00

Parágrafo Único. O período de vigência de que trata o caput deste artigo será de 180 (cento e oitenta dias), contados edição do Decreto Municipal nº 33 de 30 de abril de 2021, que reconheceu o estado de pandemia pelo Governo Municipal de Nova Santa Helena, no âmbito de seu território, podendo ser prorrogado, caso necessário.

Art. 2º - O Abono Salarial será pago em parcelas iguais, mensais e sucessivas, a ser incluída na Folha de Pagamento, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, através de rubrica específica.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário.

§ 1º - O Abono Salarial de que trata esta lei, para todos os efeitos jurídicos e legais não se incorpora aos vencimentos dos servidores públicos, por ser de caráter temporário e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculos dos proventos de aposentadoria e pensões;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 05 de maio de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 040/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: Bruna Cazari Pereira

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE: serviços na função de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 05 de Maio de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

EDITAL

A Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo do Município de Nova Ubiratã, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e:

Considerando o permissivo previsto na Lei Complementar nº 061/2013 – Estatuto de Servidor Público do Município de Nova Ubiratã.

Considerando o previsto no art. 95 da Lei Complementar nº 086/2016, que refere-se a contratação temporária de profissionais da educação.

Considerando a Lei Municipal nº 656/2014 que trata do Regime Jurídico – Administrativo para a Contratação Temporária por Tempo de determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Considerando o permissivo previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2020.

Considerando o Decreto Estadual 836 de 01 de março de 2021 que autoriza medidas restritivas para conter a disseminação do covid 19

Considerando o Decreto Municipal nº 040/2021 de 02 de março de 2021, que dispõe sobre medidas restritivas para combater a disseminação da covid 19.

.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, que encontra - se aberto Processo Seletivo Simplificado para as vagas descritas abaixo e conforme as condições impostas pelo seguinte Edital:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão composta por cinco servidores, designados através da Portaria SEMEC nº 0262/2021.

1.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021 e os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados por meio de afixação no Mural da Prefeitura, no site: www.novaubirata.mt.gov.br e Jornal Oficial para publicações do Município de Nova Ubiratã - Site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

1.3. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do Processo Seletivo Simplificado.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este edital destina-se à contratação de cargos vagos para:

A - Substituição de Ausências e outros afastamentos legais nas diversas unidades escolares **B** – Atender regência de classes e cumprimento do calendário escolar de aula disponíveis para o ano letivo de 2021; **C –** Contratação de Cargos de Professores da Educação Básica, **D –** Dar continuidade a atividade estatal não podendo a população ser prejudicada por falta de pessoal para atender o serviço público Municipal.

1.5. Serão contratados professores na medida da necessidade e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento dos cargos vagos, dos que virem a vagar ou forem criados, em razão das situações previstas no Item 1.4, no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, nas vagas previstas no ANEXO I.

1.7. O processo seletivo simplificado nº. 001/2021 atenderá os prazos dispostos no Cronograma Estimado previsto no Anexo III, sendo que qualquer alteração ocorrida nos prazos será divulgada através de Edital de Retificação e/ou Edital Complementar.

1.8. A seleção para os cargos de nível superior para professor que tratam este Edital se dará através de Análise de Títulos conforme disposições deste Edital.

1.9. As vagas para provimento temporário na SEMEC são de acordo com o quadro abaixo, incluindo as escolas dos distritos e sede do município de acordo com quadro abaixo:

ANEXO I - DAS VAGAS

	SEC. M. EDUCAÇÃO							
	CARGO/FUNÇÃO	**VG**	**LOCAL**	**C.H**	**SAL. BASE**	**ESCOLARIDADE**	**VG**	**OBSERVAÇÃO**
			CEMEI EUGÊNIO PINESSO					
01	Professor Educação Básica	1	CEMEI Eugênio Pinesso	30h	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia		

			E.M. ÁGUA LIMPA					
02	Professor Educação Básica	CR	Escola Municipal Água Limpa	30h	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licen. Plena em Letras	01	Cad. Reserva
03	Professor Educação Básica	1	Escola Municipal Água Limpa	30h	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia		
			E.M. PROF. VERA LUCIA SCHMIDT					
04	Professor Educação Básica	1	E.M. Prof. Vera L. Schmidt	30h	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia		
			E.M. 13 DE MAIO					
05	Professor Educação Básica	1	Escola Municipal 13 de Maio	30h	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licen. Plena em Letras		
06	Professor Educação Básica	2	Escola Municipal 13 de Maio	30h	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia		
			E.M. TANCREDO NEVES					
07	Professor Educação Básica	CR	Escola Municipal Tancredo Neves	30h	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia	1	Cad. Reserva
			E.M. LORINDO PEDRO BASSO					
08	Professor Educação Básica	01	Escola Municipal Lorindo Pedro Basso	30h	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia		
			E.M. PEDRO ALVARES CABRAL					
09	Professor Educação Básica	01	Escola Municipal Pedro Alves Cabral	30h	R$ 3.403,86	Ensino Superior Licen. Plena Pedagogia		

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas nos dias **06 de Maio de 2021 a 14 de Maio de 2021** das **07:00h às 11:00 horas e das 13:00h às 17:00 horas** dos dias acima mencionados:

a) Na Escola Municipal Tancredo Neves, situada na Avenida Tancredo Neves, nº1701 Centro / Nova Ubiratã - Mato Grosso - Telefone - (66) 3579 -1348.

2.2. As inscrições serão efetivadas pessoalmente, ou por meio de Procuração Pública ou particular com firma reconhecida em cartório.

2.3. Só poderão inscrever-se os interessados que preencham os seguintes requisitos:

a) Ter idade igual ou superior a 18 anos;

b) Ter a escolaridade compatível com o cargo pretendido.

2.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado 001/2021, portanto as inscrições serão gratuitas.

2.5. A ficha de inscrição que se encontra no ANEXO II deste edital, deverá ser preenchida corretamente todos os campos, pelos responsáveis no ato da mesma, acompanhada da cópia do RG, CPF (legível), comprovante de escolaridade para o cargo pretendido, e-mail e telefone do candidato.

2.6. Inscrição do número do PIS/PASEP

2.7. Ao realizar a inscrição o candidato receberá protocolo de inscrição conforme ANEXO III.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PNE

3.1. No momento da inscrição os candidatos Portadores de Necessidades Especiais deverão informar que são PNE e preencher o quadro previsto no Anexo IV e anexar:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

b) Solicitação de prova especial, mediante requerimento, se necessário.

3.2. A não solicitação de prova especial eximirá a comissão de qualquer providência.

3.3. Aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais será aplicada a Lei Complementar nº 114/2002, do Estado de Mato Grosso, que assim dispõe:

Art. 21 - Fica assegurado à pessoa portadora de necessidades especiais o direito de se inscrever em concurso público estadual para provimento de cargo ou emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

§ 1º O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) em face da classificação obtida.

§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

4.1. Compete ao candidato:

a) Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt bem como, no Mural do Paço Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação, e no site da Prefeitura Municipal www.novaubirata.mt.gov.br.

b) Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, função para qual se inscreveu e local da realização da prova. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato, através de oficio com a Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado.

c) O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização da prova de títulos como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, por qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

5. DAS PROVAS PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA

5.1 O Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única: Prova de Títulos.

5.2 Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão designada pela Portaria 0262/2021, na etapa de Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO	QUANTIDADE	VALOR
Doutorado na área da Educação	01	5,0
Mestrado na área da Educação	01	4,0
Especialização na área da Educação (mínimo 360 horas)	01	3,0
Cursos de **formação continuada realizados nos anos de 2019, 2020 e 2021** dentro da área de atuação, relacionados, que contemple conhecimentos na área da educação, contabilizando um limite máximo de 3,0 pontos. Por instituições: SEDUC, SEMEC, CEMFOR, CEFAPRO, Universidades Reconhecidas pelo MEC, bem como Instituições parceiras e conveniadas da SEMEC, como também órgãos governamentais.	Limite **máximo** para este quesito **300 horas.**	0,5 (meio ponto) para cada 50 horas de formação, totalizando 3,0 pontos.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - Exercício da docência, comprovado através de: Carteira de Trabalho, ou Certidão ou declaração de Tempo de Serviço ou Termo de Posse ou contrato, desde que acompanhado com o último comprovante de rendimento. Obs.: (1) Fração de tempo superior a 06 meses será considerada como 01 (um) ano. (2) Não haverá somatório de períodos fracionados durante o ano.	Limite **máximo** para este quesito **08 anos.**	0,25 (1/4 de ponto) para cada ano trabalhado, totalizando no máximo 2,0 pontos.

5.3 Todas as vagas para Professor do Processo Seletivo, poderão ser apresentados os títulos de acordo com a área de atuação do profissional ao qual pleiteia a vaga, conforme segue:

5.4 Para contagem de pontos de Doutorado, Mestrado e Especialização, valerá apenas um, o de maior titulação, não sendo cumulativo.

5.5 A somatória total atingirá o máximo de **10,0** pontos (uma titulação+formação+tempo de experiência profissional).

5.6 Títulos sem conteúdo especificado e aqueles que não se possa aferir a relação com a área de atuação do profissional, não serão pontuados, serão inválidos.

5.7 Para comprovação dos títulos previstos no item 5.2, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, estes dois últimos acompanhados de histórico escolar.

5.8 Os diplomas de pós-graduação, de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico. Os documentos, em Língua Estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

5.9 Cursos *online* ou presenciais, constar com carga horária mínima por certificado de 04 horas.

5.10 Para formação continuada serão contabilizados somente os cursos realizados nos anos de 2019 e 2020 e 2021.

5.11 A prova de títulos será realizada por banca examinadora.

5.12 O local e hora da prova de títulos serão divulgadas em Edital suplementar com **agendamento** para apresentação de títulos à banca examinadora.

5.13 A documentação apresentada no ato à banca examinadora deve ser toda **original**, apresentada pelo próprio candidato ou com procuração registrada em cartório.

5.13.1 A banca examinadora e/ou a comissão local não irá recolher documentos e nem se responsabilizará por guarda dos mesmos.

5.14 Não cabendo recursos sobre contagem ou recontagem de pontos e documentos.

5.15 Não serão pontuados títulos relativos a estágio e monitoria, remunerados ou não, apenas será considerado como Experiência Profissional o tempo de efetivo trabalho docente, seja ele em rede de ensino pública ou privada.

5.16 Não serão recebidos títulos entregues após o término do horário agendado previsto no edital suplementar para prova de títulos.

5.17 Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que:

a**) estiverem acompanhados do formulário do ANEXO V com todos os campos perfeitamente preenchidos;**

5.18 Será de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação da documentação referente a títulos, os quais deverão ser apresentados à banca examinadora de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

5.19 Constituem Títulos somente os indicados na tabela do item 5.2., desde que devidamente comprovados, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela.

5.20 Entregues os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

5.21 O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) e/ou declarações acompanhado(s) do histórico, dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

5.22 Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

5.23 Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

5.24 Comprovadas, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser penalizado por agir de má fé.

5.25 No local da apresentação de títulos, os candidatos convocados deverão comparecer apenas na hora agendada para o mesmo, conforme edital suplementar, munidos de todos os seus documentos, conforme item 5.2 (originais), ANEXO V devidamente preenchido, bem como documento original

com foto, sendo obrigatório o uso de máscara, respeitar o distanciamento mínimo delimitado, levar sua própria caneta e fazer uso do álcool a ser disponibilizado no dia para higienização das mãos e verificação de temperatura.

6- DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1 Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para os cargos de nível superior – **Professor Educação Básica** serão os seguintes:

a) 1º - maior titulação acadêmica;

b) 2º - maior pontuação em formação continuada;

c) 3º - maior tempo de experiência;

d) 4º- Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade

7-DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado;

b) Utilizar-se de qualquer meio fraudulento na apresentação de documentos;

c) Aprovados que não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificadas nos atos de convocação dos editais;

d) Será desclassificado o candidato que não comparecer após convocação das etapas, previstas neste Edital.

8-DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, conforme **Cronograma – Anexo VIII**, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt bem como, no Mural do Paço Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação, e no site da Prefeitura Municipal www.novaubirata.mt.gov.br.

8.2 Os resultados não serão informados via telefone.

9-DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação, quanto:

a) Divulgação do Edital de abertura.

b) Divulgação do indeferimento das inscrições.

c) Divulgação da classificação Preliminar após Prova de Títulos.

9.2 Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no **item 9.2.1**

9.2.1.Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Educação, cujo funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 13h não sendo consideradas reclamações verbais.

9.2.2.O parecer emitido pela Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado após o término do período de recurso de cada etapa.

9.2.3 Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado. **9.2.4** Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato. **9.2.5** Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente. **9.2.6** Não serão aceitos recursos enviados por fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

9.3 A banca examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.3.1 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

9.3.2 O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.3.3 O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, até a data de homologação. Sendo que os resultados deferidos e/ou indeferidos dos recursos serão divulgados no site da Prefeitura Nova Ubiratã www.novaubirata.mt.gov.br, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Jornal Oficial para publicações do Município de Nova Ubiratã - Site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

11- DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia 01/06/2021, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT, no mural da Secretaria Municipal de Educação no site da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã www.novaubirata.mt.gov.br e no Jornal Oficial para publicações do Município de Nova Ubiratã - Site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

12. DO PRAZO DE VALIDADE.

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31/12/2021.

13. DO REGIME JURÍDICO

13.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados pelo Regime Jurídico Administrativo Contratual.

14. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

15. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

15.1. O provimento das vagas ocorrerá a partir da homologação do presente teste seletivo.

15.2. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, à medida que as vagas surgirem.

15.3. A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, com prazo determinado, não ultrapassando o dia 31/12/2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes, bem como, prorrogado havendo interesse das partes.

15.4. A aprovação do candidato no cargo para o qual se habilitou, não garante a contratação imediata, tendo em vista que sua convocação está condicionada à necessidade da Administração Municipal e das respectivas Secretarias vinculadas.

15.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá haver convocação para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

15.6. Os candidatos aprovados e convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestar sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min ás 13h00min, munidos com a seguinte documentação para efetivar sua contratação:

a) 01 foto 3x4 recente.

b) Cópias:

I. CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

II. Certidão de Nascimento ou Casamento.

III. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

IV. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição).

V. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos.

VI. Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.

VII. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

VIII. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

IX. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

X. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens contendo também: número de telefone, e-mail do candidato.

II. Declaração de não acúmulo de cargo público.

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

16-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo serão fornecidas pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

16.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será até dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal, conforme Lei Complementar 656/2014.

16.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

16.4 A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

16.5 O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço, telefone e e-mail atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização, através do e-mail **educacao@novaubirata.mt.gov.br**

16.6 A aprovação no Processo Seletivo assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou

que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a Administração Municipal poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no subitem 1.10 obedecendo sempre à ordem final de classificação.

16.7 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado.

16.8 Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:

Anexo I: Atribuições dos cargos.

Anexo II: Requerimento de Inscrição

Anexo III: Protocolo de Inscrição

Anexo IV-Formulário de Candidato com Deficiência/Atendimento Especial.

Anexo V: Formulário de Prova de Títulos – Professor Educação Básica.

Anexo VI: Formulário de entrega de Títulos

Anexo VII: recurso administrativo

Anexo VIII: Cronograma do Processo Seletivo.

16.9 Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, bem como, no Mural do Paço Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação, e no site da Prefeitura Municipal www.novaubirata.mt.gov.br.

16.10 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Nova Ubiratã- MT, 04 de Maio de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Elisabete Wurzius

Presidente da Comissão de Elaboração do Teste Seletivo

Maria Edileuza Kereff Albino Venerando

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR EDUCAÇAO BÁSICA , 30H NIVEL SUPERIOR

Atribuições específicas:

Quando em Regência de Classe: - participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; - cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; - elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; - ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; - orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; - elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; - controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; - estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; - elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; - colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; - participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensinoaprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; - participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; - participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município;; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Participar da formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da Secretaria Municipal de Educação, seguindo Instrução Normativa vigente.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

CPF:_____ RG: _____

Endereço: _____

Cidade:_____Estado:_____

Data de Nascimento: _____/_____/_____ Telefone: _____

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

Cargo Pretendido: _____

Local/Distrito:_____

Secretaria do Cargo Pretendido:_____

E-mail do(a) Candidato(a):_____

Número do PIS/PASEP:_____

Campo a ser preenchido pela Comissão do Teste Seletivo de Nova Ubiratã / MT Número da Inscrição: _____ Recebido por: _____Data: _____/_____/_____

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado **001/2021** e que as declarações acima são verdadeiras.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO III

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO **Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021**
Candidato (a): _____ Inscrição Nº: _____Local:_____ RG: _____ CPF: _____ Cargo pretendido:_____ Escolaridade: _____ Assinatura do candidato:_____ Responsável pela conferência:_____

ANEXO IV DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Dados do candidato:

NOME:
INSCRIÇÃO: RG:
FUNÇÃO:
TELEFONE: CELULAR:

CANDIDATO (A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ?SIM ?NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____ Nº do CID:_____ Nome do médico que assina do Laudo: _____ Nº do CRM: _____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados para o e-mail **educacao@novaubirata.mt.gov.br**, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

_____

Assinatura do candidato

_____

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO V FORMULÁRIO DE TÍTULOS

DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

A PARTIR DESSE ITEM RESERVADO PARA PREENCHIMENTO PELA BANCA EXAMINADORA:

Relação de Documentos entregues (assinalar com um 'X')

( ) Título de Doutor na área a que está concorrendo. (5,0 pontos)

( ) Título de Mestre na área a que está concorrendo. (4,0 pontos)

( ) Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós–graduação *lato sensu* (mínimo 360 horas) na área da Educação. (3,0 ponto)	
TOTAL DE PONTOS DE TITULAÇÃO	

( ) Apresentação de Certificado de cursos de FORMAÇÃO CONTINUADA. (Observar o limite de 300 horas de formação durante os anos de 2019 , 2020 e 2021).	
(.....) Quantidade horas presenciais e *online*	FORMAÇÃO CONTINUADA (3,0 PONTOS – 0,5 a cada 50 horas) TOTAL DE HORAS.....
TOTAL DE PONTOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA	
( ) Experiência Profissional	

(.....) Anos trabalhados	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (2,0 PONTOS – 0,25 a cada ano trabalhado) TOTAL DE ANOS.....
TOTAL DE PONTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	

TOTAL GERAL DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS

ATENÇÃO: Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A apresentação destes documentos é para efeito de pontuação, nos termos deste edital. Os diplomas e certificados, que são requisitos básicos para as funções, serão exigidos em outra ocasião.

Nova Ubiratã– MT, ____ de _____2021

Assinatura do Candidato

Assinatura da banca avaliadora.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO:

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:
TOTAL GERAL DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS:	

Nova Ubiratã – MT, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Candidato

_____

Assinatura da banca avaliadora

ANEXO VII

RECURSO ADMINISTRATIVO

Á Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/2021

Nova Ubiratã/MT.

Nome do Candidato: _____

Número da Inscrição: _____ Concorrido a: _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

1. ( ) Erro na grafia do nome ou endereço.

2. ( ) Resultado da prova de título

5. ( ) Erro ou omissão na classificação final.

6. ( ) Outros.

Letras de Forma manuscrita ou Digitar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com embasamento.

Nova Ubiratã, MT/_____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do candidato

Outros:_____

_____

_____

_____

_____

ANEXO VIII

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

ESPECIFICAÇÃO	***DATAS E PERÍODOS***
Período de Publicação	**05/05/2021**
Período de inscrições	**06/05/2021 a 14/05/2021**
Publicação do edital de inscrições deferida e indeferidas	**17/05/2021**
Interposição de Recursos sobre as inscrições	**18/05/2021**
Publicação do resultado de interposição de recursos e Publicação do edital de homologação das inscrições	**20/05/2021**

Convocação para prova de títulos (Banca) para professor	**21/05/2021**
Realização das provas de título (local Secretaria de Educação)	**24/05/2021 a 25/05/2021**
Publicação do edital da entrega dos títulos	**26/05/2021**
Prazo para interposição de recursos da Prova de Títulos	**27/05/2021**
Divulgação de resultado dos recursos da Prova de Títulos de Professor	**31/05/2021**
Resultado Final do Processo Seletivo	**01/06/2021**
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	**02/06/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.269, DE 5 DE MAIO DE 2021

LEI MUNICIPAL N.º 2.269, DE 5 DE MAIO DE 2021

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.021, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a custear despesas com aquisição de equipamentos para os laboratórios de informática da rede municipal de ensino.

Art. 2º O crédito adicionai especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

05 — Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.001 — FUNDEB

12 — Educação

12.361 — Ensino Fundamental

12.361.0136 — Laboratório de Informática

12.361.0136.2101 — Laboratório de Informática Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo ..... R$ 321.000,00

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Materiais Permanentes..... R$ 25.000,00

12.365 — Ensino Educação Infantil

12.365.0136 — Laboratório de Informática

12.365.0136.2102 — Laboratório de Informática Educação Infantil

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo ..... R$ 50.000,00

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Materiais Permanentes..... .R$ 4.000,00

Art. 4º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto pela anulação parcial da dotação orçamentária relacionada abaixo:

05 — Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.001 — FUNDEB

12 — Educação

12.361 — Ensino Fundamental

12.361.0109 — Educação Básica Pública

12.361.0109.1012 — Reforma e Ampliação das Escolas – 40% Fundamental

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações ..... R$ 400.000,00

Art. 6º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.249 de 28 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2021 atualizando os elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, em 5 de maio de 2.021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.270, DE 5 DE MAIO DE 2021

LEI MUNICIPAL N.º 2.270, DE 5 DE MAIO DE 2021

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.021, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado a custear despesas para implantação do sistema de energia solar em escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º O crédito adicionai especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

05 — Secretaria Municipal de Educação e Cultura

05.002 — Divisão de Coordenação Pedagógica

12 — Educação

12.361 — Ensino Fundamental

12.361.0137 — Energia Solar

12.361.0137.2102 — Energia Solar nas Escolas Municipais

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações..... .R$ 700.000,00

Art. 3º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto pela anulação parcial da dotação orçamentária relacionada abaixo:

11 — Secretaria Municipal de Turismo Meio Ambiente e Agricultura Familiar

11.002 — Divisão de Meio Ambiente

18 — Gestão Ambiental

18.512 — Saneamento Básico Urbano

18.512.0129 — Desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente

18.512.0129.1064 — Construção de Aterro Sanitário

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações..... .R$ 665.500,00

18.542 — Controle Ambiental

18.542.0129 — Desenvolvimento do Turismo e Meio Ambiente

18.542.0129.1095 — Ampliação do Centro de Turismo

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações..... .R$ 34.500,00

Art. 4º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.249 de 28 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2021 atualizando os elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, em 5 de maio de 2.021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 017/2.021 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 017/2.021, objetivando a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 061/2020, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM DO TIPO MICRO ÔNIBUS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE Nº 0276-2020, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍCIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.838.209/0001-78, com o valor unitário de R$ 431.000,00 (quatrocentos e trinta e um mil reais).

Nova Xavantina – MT, 05 de maio de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 165/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora: **Lucia Helena da Silva Monteiro,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1712946-0 SSP/MT e do CPF: nº 890.412.750-53, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Técnica de Enfermagem,** referente ao período de 2019/2020, a partir de 05/05/2021 à 03/06/2021, retornando no dia 04/06/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir dia 05/05/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 05 de maio de 2021.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Alberto Gorges

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 164/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora: **Fátima Rezende da Silva Santos,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1060806-0 SSP/MT e do CPF: nº 824.751.301-30, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Zeladora,** referente ao período de 2019/2020, a partir de 05/05/2021 à 03/06/2021, retornando no dia 04/06/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir dia 05/05/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 05 de maio de 2021.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Alberto Gorges

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 166/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **João Amaro Dutra Simões,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1149765-1 SSP/MT e do CPF: nº 427.779.921-34, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura,** no cargo de **Vigilante,** referente ao período de 2019/2020, a partir de 05/05/2021 à 03/06/2021, retornando no dia 04/06/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir dia 05/05/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 05 de maio de 2021.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Alberto Gorges

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 163/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor: **Jair Avelino dos Santos,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 19494602 SSP/MT e do CPF: nº 026.757.401-01, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** no cargo de **Gari,** referente ao período de 2020/2021, a partir de 06/05/2021 à 15/05/2021, retornando no dia 16/05/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir dia 05/05/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 05 de maio de 2021.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2021 CACS/FUNDEB

De 06 de abril de 2021.

"Dispõe sobre nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social CACS/ FUNDEB e dá outras providencias"

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo. 1º - NOMEAR para compor o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social CACS / FUNDEB**, vigente até 31/12/2022, conforme Lei Municipal nº 515/2021 de 26 de abril de 2021, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Maria Aparecida Ferreira Bessa

RG : 12986151

CPF : 703.557.701.72

Suplente: Chaiane Squena Vicente

RG: 1393510-0

CPF : 015.045.231.48

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Titular: Denise Bortolozo Dalazen

RG : 35661379

CPF : 534.183.109.82

Suplente: Alisson Tizzo Maltezzo

RG: 18897380

CPF : 047.386.541.60

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Maria Cecilia Sconhetzki Magnani

RG : 5.547.454-0

CPF : 004.564.489-69

Suplente: Maria Rosa Leite

RG: 865636

CPF : 537.919.831-72

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Titular: Simone Pereira da Silva

RG : 3030869-0

CPF : 767.023.911.53

Suplente: Luzia Soboleski

RG: 14592304

CPF: 001.612.371.93

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Isaque Vitor Rodrigues Gomieri

RG : 58.445.138-6 SSP/SP

CPF : 481.753.178-92

Titular: Kamilla Gabriella Feitosa Cardoso

RG : 2910206-5 SESP/MT

CPF : 070.135.851-30

Suplente: Eliaquim Alves Miguel

RG: 3441186-0 SESP/MT

CPF : 081.612.151-62

Suplente: Pâmola Vitória Zambiai Valsoler

RG: 3277443-5 SSP/MT

CPF : 062.358.611-84

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS - ADMINISTRATIVOS DAS ESCO1AS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Joelma Feitosa de Sousa Rosas

RG : 13414038

CPF : 914.584.391-00

Suplente: Jozenette de Fatima Rodrigues Mendes

RG: 3320019-0

CPF : 021.426.226-56

REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE A1UNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

Titular: Luana Baranoski Ferreira da Silva

RG : 2258567-2 SEJ/SP

CPF : 038.597.151-60

Titular: Adriana Rodrigues da Silva

RG : 2018592-8 SSP/MT

CPF : 035.068.071-02

Suplente: Andreia Pereira Rodrigues

RG: 18022939-6 SSP/MT

CPF : 038.772.151-73

Suplente: Edna Rodrigues da Silva Pedrete

RG: 69888-2 SSP/RO

CPF : 667.740.632-68

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Valdenice Antonio de Almeida

RG : 13360825

CPF : 550.789.901.00

Suplente: Juzehilda dos Santos Fonseca

RG: 12519952

CPF : 650.526.501.59

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Rosana Lopes Biazoto

RG : 1517496-4

CPF : 000.941.571.89

Suplente: Nilsa Mickelon Dalazen

RG: 0528608-5

CPF : 344.734.671.04

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Elcione Ferreira de Souza

RG : 15343286

CPF : 377.367.791-04

Suplente: José Morais

RG : 1671104-1

CPF : 307.191.789-91

Titular: Luciana Daufenbach Ferreira

RG: 28399960-9

CPF : 006.927.159-32

Suplente: Juliana Daufenbach

RG: 14.680.639-2

CPF : 024.965.071-19

REPRESENTANTES DA ESCOLA RURAL:

Titular: Agnaldo Machado dos Santos

RG : 1464798-2

CPF : 019.580.771-51

Suplente: Maria Elisangela de Almeida

RG: 1211714-5

CPF : 949.630.371-49

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 26 abril de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 05 de maio de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00-min do dia 05 de maio de 2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO), COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado: Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte licitante: **BRUNO NAZARIO EIRELI, CNPJ: 41. 513.156/0001-53** com o valor de **R$ 107.315,00 (**cento e sete mil e trezentos e quinze reais). O item 34027 sagrou deserto.Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 05 de maio de 2021.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que a licitação, para Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CARRETA PRANCHA ADAPTADA USADA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, conforme especificações do Edital de Licitação. **A data do presente Pregão será 20 de maio de 2021.**

Recebimento das Propostas: Á Partir do dia 06/05/2021.

Do encerramento das Propostas: Dia 20/05/2021 às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 20/05/2021, às 09:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa de Preços: **Dia 20/05/2021, às 10:00 horas**. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 05 de maio de 2021.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO 5°TERMO ADTIVO CONTRATO Nº 06/2017

Contratante	**Regime Próprio de Previdência Social dos Serv. de Novo Mundo – MT CNPJ 15.066.080/0001-55** **Representada pela Diretora executiva Liria Kurten Wrosnki** ***CPF:796.364.979-15 RG:2117674-4 SSP-MT AV.AIRTON SENNA*** NOVO MUNDO/ MT
Contratada	Empresa **AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 05.011.768/0001-84, estabelecida à Av. Curitiba, nº 2.734, Edificio Andreolla, 2º andar, sala 202, Centro, município de Sorriso/MT representado neste ato pela sócia administradora Senhora LOURDES ELIANE HAGERS BOSA, brasileira, casada, residente à Rua Pará, 291, centro, Sorriso/MT, CEP 78. 890-000, portadora do RG № 3.977.730-4 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 551.912.239-36.
Objeto	Assessoria Previdenciária, **Assessoria Na Concessão De Benefícios**, P**areceres Técnicos sobre os benefícios, Orientação as Informações ao Sistema CADPREV.**
Valor	O valor global para a execução do presente contrato é de R$ 11.000,00 (onze mil Reais). O valor global fixado para o presente contrato será pago em 04 (quatro) parcelas mensais e iguais no valor de R$ 2. 750,00 (dois Mil e setecentos e cinquenta Reais).
Vigência do Contrato	De 30/04/2021 a 30/08/2021
Dotação Orçamentária	**12.001.09.272.0013.2100.3.3.90.35.00.0**

Novo Mundo/MT, 30 de abril de 2021.

Liria Kurten Wronski

Diretora Executiva

CPF 796.364.979-15

RG:2117674-4 SSP-MT

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 137/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre o encerramento do benefício de Aposentadoria por Idade concedida em favor de MARIO DIAS DA SILVA" em decorrência de seu falecimento".

A Diretora Executiva do PREVI-MUNDO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos Lei Municipal n.º 453/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município de Novo Mundo,

RESOLVE

Art. 1° Encerrar o benefício de Aposentadoria por Idade concedida em favor de MARIO DIAS DA SILVA, portador do RG nº 0118036-2SSP/MT e CPF nº 207.011.601-87, nos termos do processo administrativo do PREVI-MUNDO nº 001/2014, em decorrência do falecimento do segurado inativo, conforme Certidão de óbito sob a matrícula 063750.01.55.2021.4.00414. 193.0134392.77, Cartório de Registro de pessoas naturais de Cuiabá do 3º Oficio Cuiabá/MT.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos em 17/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Novo Mundo – MT, 29 de abril de 2021.

_____

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipalcipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 - RESULTADO CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROCESSO SELETIVO - 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 - RESULTADO CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

PROCESSO SELETIVO - 001/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, no uso de suas atribuições legais torna pública a divulgação do Edital complementar nº 01, do processo seletivo 001/2021, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 445/2021 de 22 de março de 2021, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, designada pela Portaria nº 122, de 26 de março de 2021.

1 - RESULTADO CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:

ATENDENTE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO				
Colocação	**Nome**	**Nascimento**	**Pontuação**	**Situação**
1°	JOCIVANIA DE ALMEIDA COSTA	25/02/1998	7,0	CLASSIFICADA
2°	LAURILENE PEREIRA MARQUES	27/06/1979	5,5	CLASSIFICADA
3°	MAYZA VITHORIA GOMES DE SOUZA	30/03/2003	2,8	CLASSIFICADA
4°	MARCIENE APARECIDA DOS SANTOS	19/06/1997	2,0	CLASSIFICADA
5°	LORRANE COSTA DA SILVA	24/01/1994	2,0	CLASSIFICADA
6°	JULIANA PEREIRA DE MOURA	13/05/1987	0,0	DESCLASSIFICADA

FISIOTERAPEUTA				
Colocação	**Nome**	**Nascimento**	**Pontuação**	**Situação**
1°	ADERSON MARTINS SILVA	13/08/1986	14,5	CLASSIFICADO
2°	DAYANNE RODRIGUES DE MELO	13/03/1993	5,2	CLASSIFICADA
3°	JULIANA APARECIDA DE SOUZA	19/12/1983	3,7	CLASSIFICADA
4°	ANIELLE CACIDE SILVA RIBEIRO PEDROTTI	25/10/1990	0,0	DESCLASSIFICADA

MÉDICO PSF				
Colocação	**Nome**	**Nascimento**	**Pontuação**	**Situação**
1°	ROSITA EMANUELA MATOS DE SOUZA	10/09/1982	5,5	CLASSIFICADA

MÉDICO PLANTONISTA				
Colocação	**Nome**	**Nascimento**	**Pontuação**	**Situação**
1°	CLAUDIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	20/06/1950	3,0	CLASSIFICADO

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA				
Colocação	**Nome**	**Nascimento**	**Pontuação**	**Situação**
1°	DIVINO GUSTAVO DIAS DE SOUZA	03/05/1994	3,5	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE PEDAGOGIA				
Colocação	**Nome**	**Nascimento**	**Pontuação**	**Situação**
1°	SELMA RODRIGUES	10/08/1973	11,5	CLASSIFICADA
2°	IRANETE RODRIGUES DOS SANTOS	17/05/1975	11,0	CLASSIFICADA
3°	GESSICA FERREIRA DA SILVA	26/12/1991	9,5	CLASSIFICADA
4°	ANA PAULA SOUZA DIAS	08/02/1993	9,5	CLASSIFICADA
5°	SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS ANDRADE	23/08/1986	8,0	CLASSIFICADA
6°	ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS AMORIM	29/04/1982	7,3	CLASSIFICADA
7°	ALANA FERREIRA COELHO	12/04/1993	6,0	CLASSIFICADA
8°	CLERES NUNES SILVA	31/03/1978	5,3	CLASSIFICADA
9°	JUNIA MARA DE CAMPOS BENTO	13/08/1985	3,5	CLASSIFICADA
10°	SERGIO MIRANDA OLIVEIRA	15/08/1981	3,0	CLASSIFICADO
11°	GESSIANY TEIXEIRA SOUSA	30/08/1997	3,0	CLASSIFICADA

TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				
Colocação	**Nome**	**Nascimento**	**Pontuação**	**Situação**
1°	GLEICIA PEREIRA SANTOS	20/12/1985	4,5	CLASSIFICADA

TRATORISTA				
Colocação	**Nome**	**Nascimento**	**Pontuação**	**Situação**
1°	ROMULO LUZ SOUSA	09/10/1995	3,0	CLASSIFICADO
2°	DIOUGLAS SOUZA MARINHO	12/04/2002	2,0	CLASSIFICADO

2 - DOS RECURSOS:

1. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 01 (um) dia útil, o qual devera ser protocolado via e-mail: **processoseletivo2021@novosantoantonio.mt.gov.br**, das 07h00min às 17h00min, observado o horário de Brasília/DF, junto a comissão organizadora conforme consta no cronograma do edital do processo seletivo 001/2021.

2. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação da pontuação provisória e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido de até 01 (um) dia útil após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

3. Os recursos julgados serão divulgados no site: **https://www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparenc...**, mural da prefeitura Municipal não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, e-mail ou fax,

não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

3 - Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

Novo Santo Antônio - MT, 05 de Maio de 2021.

Adão Soares Nogueira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 159/2021

PORTARIA Nº 159/2021

DE 05 DE MAIO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **ANDRE FERREIRA DIAS,** portador do RG nº 220675620020 SSP/MA e CPF nº 026.748.561-14 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 015/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO METÁLICO COM AREA TOTAL DE 450 M² LOCALIZADO NO PATIO DA GARAGEM MUNICIPAL, NECESSARIO PARA MELHOR PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA SECRETÁRIA DE OBRAS MUNICIPAL.

CONTRATADA: HERCON CONSTRUTORA EIRELI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 05 de Maio de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
III - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2021

III - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2021

Diante das inconsistências operacionais apresentadas da publicação do Processo Seletivo 001/2021, e para fins de concretizar o princípio da eficiência da Administração Pública, retifica-se o edital conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

1. No **DAS VAGAS, CARGA HORARIA, REMUNERAÇÃO E EXIGÊNCIAS**, do Edital de Processo Seletivo n° 001/2021, **ONDE SE LÊ**:

Vagas para a Zona Urbana				
Cargo	Vagas	Vencimento (R$)	Horária Semanal	Requisitos
Atendente de Consultório dentário	01	1.674,42	40h	Nivel Médio ou Habillitação Legal
Fisioterapeuta	01	2.576,04	30 h	Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe
Médico PSF	01	15.000,00	40 h	Superior Completo em Medicina e Registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso.
Médico Plantonista	01	Por Hora 24 h R$ 54,17 12h R$ 66,50	Horas Trabalhadas	Superior Completo em Medicina e Registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso.
Operador de Máquina Pesada	01	2.146,70	40h	Ensino Fundamental Incompleto
Professor de Pedagogia	02	2.877,45	30h	Licenciatura em Pedagogia
Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	01	2.383.94	40h	Nível Médio Completo com Formação e Registro no Conselho de Classe
Tratorista	01	1.416,82	40h	Ensino Fundamental Incompleto

2. No **DAS VAGAS, CARGA HORARIA, REMUNERAÇÃO E EXIGÊNCIAS**, **LEIA-SE**:

Vagas para a Zona Urbana				
Cargo	Vagas	Vencimento (R$)	Horária Semanal	Requisitos
Atendente de Consultório dentário	01	1.674,42	40h	Nivel Médio ou Habillitação Legal
Fisioterapeuta	01	2.576,04	30 h	Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe
Médico PSF	01	15.000,00	40 h	Superior Completo em Medicina e Registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso.
Médico Plantonista	01	Por Hora 24 h R$ 54,17 12h R$ 66,50	Horas Trabalhadas	Superior Completo em Medicina e Registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso.
Operador de Máquina Pesada	01	2.146,70	40h	Ensino Fundamental Incompleto
Professor de Pedagogia	02	3.246,90	30h	Licenciatura em Pedagogia
Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	01	2.383.94	40h	Nível Médio Completo com Formação e Registro no Conselho de Classe
Tratorista	01	1.416,82	40h	Ensino Fundamental Incompleto

O Edital com as exigências, critérios de avaliação e demais informações encontra-se afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT e no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio – MT, aos 05 de Maio de 2021.

Adão Soares Nogueira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público aos interessados querealizará licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 18 de Maio de 2021,** O **credenciamento** será feito das **07h30 às 08h00**. Os envelopes **nº 01 e 02** deverão ser entregues até às **08h00 horas (Brasília)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77, Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TAIS COMO, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E MARMITEX PARA ATENDIMENTO AOS SERVI-

DORES EM SERVIÇO E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, E NOS DISTRITOS DE CACHOEIRA DA FUMAÇA E ITAQUERÊ, E PARA SERVIDORES, E PACIENTES DO MUNICÍPIO EM TRATAMENTO NA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS-MT**:** sites: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 05 de maio de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1973, 04 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 1973, 04 DE MAIO DE 2021.

"Estabelece o Plano de Ação para adequação do Decreto Federal 10.540/2020 (padrão mínimo de qualidade no SIAFIC) e da outras providências".

O Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA,** Prefeito Municipal do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso o Plano de Ação constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação referida no Plano de Ação constante no anexo único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deve obedecer respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10. 540/2-2020 e será composta por:

I – 01 (um) servidor titular do Departamento de Contabilidade do Município;

II – 02 (dois) servidores municipais da área de Tecnologia da Informação;

§ 1º. A Comissão de Avaliação escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º. Os servidores designados para compor a Comissão de Avaliação referenciada no caput não poderão integrar comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativo à contratação do SIAFIC.

Art. 4º. A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão de Avaliação, além dos requisitos mínimos definidos no art. 3º deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 04 de maio de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DECRETO N° 1973 de 04 de Maio 2021 Plano de Adequação

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	09/2021	04/2022
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	09/2021	04/2022
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	09/2021	04/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/2022	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	09/2021	04/2022
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor pú- blico e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta cre-	05/2021	12/2022

	ditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.		
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/ 2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/ 2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/ 2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	09/ 2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/ 2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	09/ 2021	04/2022
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	09/ 2021	04/2022
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);	01/ 2022	12/2022
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/ 2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/ 2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/ 2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	09/ 2021	04/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/ 2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/ 2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuados pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/ 2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	09/ 2021	04/2022
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/ 2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de ***logs.***	01/ 2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	09/ 2021	12/2022

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2161/2021

LEI Nº 2161/2021

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL ANUAL (REFIS 2021) DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DO MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

ARTIGO 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal anual do Município de Paranatinga – REFIS/PARANATINGA 2021, com a finalidade de estimular o pagamento de créditos tributários, quais sejam:

I – Aqueles relativos à Receitas Tributárias e Não Tributárias, com natureza de obrigação principal da espécie tributo ou multa, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

II – A correção monetária, juros e multas, ainda que posteriores a 31 de dezembro de 2020 desde que, exclusivamente, relativos aos créditos estabelecidos na forma do inciso I deste artigo.

ARTIGO 2º. A adesão ao programa REFIS/PARANATINGA 2021 deverá ser solicitada diretamente no atendimento virtual do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Paranatinga (https://www.paranatinga.mt.gov.br/) e, excepcionalmente, atendimento presencial por agendamento no Departamento de Tributação localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT.

§1º O ingresso no REFIS/PARANATINGA 2021 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos a que se referem o *caput* do artigo anterior, em parcelas mensais e consecutivas, na forma definida na tabela abaixo:

Percentual de Desconto		
Forma de Pagamento	**Juros**	**Multa**
À Vista até 03 parcelas	100%	100%
De 04 a 06 parcelas	90%	90%
De 07 a 10 parcelas	80%	80%
De 11 a 13 parcelas	70%	70%
De 14 a 16 parcelas	60%	60%
De 17 a 20 parcelas	50%	50%
De 21 a 24 parcelas	40%	40%
De 25 a 28 parcelas	30%	30%
De 29 a 32 parcelas	20%	20%
De 33 a 36 parcelas	10%	10%

§ 2º. Para os fins do Programa REFIS/PARANATINGA 2021, o crédito tributário será consolidado na data de adesão, de forma individualizada, compreendem o valor principal, a atualização monetária, os juros e as multas já com as reduções nos termos desta Lei, incidentes até a data da concessão do benefício.

§ 3º O valor mínimo da parcela será de 35 UPF para Pessoa Física e 100 UPF para Pessoa Jurídica;

§ 4º. Os contribuintes com débitos tributários e não tributários já parcelados, poderão aderir ao REFIS/PARANATINGA 2021.

§ 5º. Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, que estão protestados ficará sob a responsabilidade do contribuinte promover às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto, ou de efetuar o pagamento das custas e emolumentos para a formalização da desistência dos apontamentos a protesto, em relação aos títulos já encaminhados para o Cartório.

§ 5º. Quando houver parcelamento de débitos que estão em protesto e o contribuinte optar pelo pagamento de forma parcelada, a carta de anuência somente será disponibilizada após a quitação integral do débito protestado.

§ 6º. A primeira parcela deverá ser paga até o décimo dia do mês subsequente a adesão do programa, sob pena de exclusão do contribuinte do REFIS/PARANATINGA 2021, independente de notificação, com a consequente revogação do parcelamento.

ARTIGO 3º. Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, em trâmite ou suspenso nesta Comarca de Paranatinga-MT, a adesão REFIS 2021, far-se-á em procedimento e data específica dentro deste exercício, aplicando para tanto as concessões de descontos e parcelamentos que trata esta lei.

§1º. A opção pelo REFIS/PARANATINGA 2021 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

§2º Enquanto o parcelamento estiver sendo regularmente cumprido, o respectivo executivo fiscal permanecerá com o seu andamento suspenso.

§3º. Quando se tratar de débitos inscritos em dívida ativa já dispostos em ação de executivo fiscal, os honorários advocatícios serão devidos no percentual de 5% (cinco por cento) do valor líquido objeto do termo de acordo;

§4º As custas judiciais e demais emolumentos decorrentes de ação de executivo fiscal será de responsabilidade do contribuinte adimplir, observarão a legislação específica vigente, não aplicando os descontos instituídos desta lei.

§ 5º. A execução fiscal somente será extinta, com o respectivo levantamento da penhora, se houver, após o pagamento integral do parcelamento e honorários advocatícios.

§ 6º. a competência para tratar da adesão ao programa relativamente a parcelamento de crédito ajuizado é da Procuradoria Geral do Município.

ARTIGO 4º. Será admitida a fruição dos benefícios previstos no Programa REFIS/PARANATINGA 2021 quando o valor do crédito tributário estiver garantido por bloqueio ou penhora em dinheiro, nos autos da respectiva execução, hipótese em que será observado o que segue:

I - O valor bloqueado ou penhorado será utilizado, na integralidade, para pagamento do crédito tributário e, em havendo saldo remanescente favorável à Fazenda Pública, poderá ser pago ou parcelado, nas condições do Programa REFIS/PARANATINGA 2021;

II - O saldo favorável ao sujeito passivo será restituído.

ARTIGO 5º. A adesão ao programa REFIS/PARANATINGA 2021 implica:

I – Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;

II – Na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III - Desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos e administrativos, além da comprovação do recolhimento de custas e encargos por ventura devidos;

IV – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas na presente Norma;

V – No compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;

ARTIGO 6º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I – Através de formulário próprio;

II – Distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e numeração das ações executivas, quando existentes;

III – Assinado pelo devedor ou seu representante legal com procuração com poderes especiais para firmar parcelamentos;

IV – Instruído com:

a) Comprovante de pagamento das custas judiciais, honorários advocatícios e demais custas, no caso de execução fiscal;

b) Comprovante de pagamento das custas e emolumentos cartorários, nos casos de Protesto;

c) Cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa, quando se tratar de Pessoa Jurídica;

e) Documentos pessoais, no caso de Pessoa Física, e/ou Instrumento de procuração, quando representado por procurador.

ARTIGO 7º. Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/PARANATINGA 2021, independente de Notificação, com a consequente revogação do parcelamento:

I – O atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 03 (três) parcelas alternadas;

II – O descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III – A decretação da falência, ou recuperação judicial do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV – A cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária do REFIS/PARANATINGA 2021, não eximindo o contribuinte devedor da respectiva cobrança legal dos valores devidos;

V - A prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo único - A exclusão das pessoas físicas ou jurídicas do Programa REFIS/PARANATINGA 2021 implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pagos, onde serão ser restabelecidos, em relação ao contrato, os valores originários das multas e dos juros dispensados e demais encargos legais, prosseguindo-se na cobrança do crédito tributário remanescente, bem como deverá ser promovida a inscrição em dívida ativa e adotados os demais atos necessários à execução do crédito tributário ou, se for a caso, à distribuição da execução ou à retomada do andamento da respectiva execução fiscal, independente de prévio aviso ao contribuinte.

ARTIGO 8º. O prazo para adesão ao REFIS/PARANATINGA 2021 será do início da vigência desta lei até o dia 30 de novembro de 2021, salvo o disposto do artigo 3º desta lei.

ARTIGO 9º. O presente REFIS poderá ser prorrogado, por igual período ou inferior, caso seja de interesse público, ou haja necessidade, a ser julgada pela Administração Pública, através de ato do Executivo do município.

ARTIGO 10º. Os recursos para implementação e execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo, a realizar os remanejamentos e suplementações orçamentárias necessárias.

ARTIGO 11º. A secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria Geral do Município poderão disciplinar os procedimentos e indispensáveis à aplicabilidade desta lei.

ARTIGO 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2162/2021.

LEI Nº 2162/2021.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO DO BAIRRO RUI BARBOSA DE PARANATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **ROMALDINO SCHNEIDER PEREIRA** o Espaço Esportivo do Bairro Rui Barbosa de Paranatinga-MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 03 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2163/2021.

LEI Nº 2163/2021.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL DA PRAÇA NO TREVO DA VILA CONCÓDIA – AV. BANDEIRANTES DE PARANATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **IRMÃ JOANA GOMES DE OLIVEIRA** o Espaço Cultural da Praça no Trevo da Vila Concórdia – Av. Bandeirantes de Paranatinga-MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 03 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N° 2164/2021

LEI COMPLEMENTAR N° 2164/2021

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º, INCISO IX DO ARTIGO 2º, §2º E §6º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 1529 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017, EM RELAÇÃO A QUANTIDADE DE PARCELAS DO PROCESSAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 1º, inciso IX do Artigo 2º, §2º e §6º do Artigo 2º da Lei Municipal 1529 de 22 de dezembro de 2017, relação a quantidade de parcelas do processamento das consignações dos servidores públicos municipais, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Autoriza Administração Municipal Direta e Indireta firmar convênio com instituições financeiras para contrair empréstimos aos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT e Câmara Municipal de Vereadores de Paranatinga-MT, mediante consignação das prestações em folha de pagamento**.**

Parágrafo Único - os empréstimos realizados pelas entidades a que se refere esta Lei, deverão ser amortizáveis até o limite Máximo de 96 (noventa e seis) meses.

Parágrafo Único - os empréstimos realizados pelas entidades a que se refere esta Lei, deverão ser amortizáveis até o limite Máximo de 120 (cento e vinte) meses.

Art. 2º - As consignações em folha de pagamento serão realizadas única e exclusivamente com órgãos, instituições e empresas conveniadas com a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme as normas disciplinadas no Regulamento elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, respeitada a legislação pertinente à matéria.

§1º - Conceitua-se para fins de consignações em folha de pagamento:

I - consignatário: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado;

II - consignante: órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, que procede, por intermédio do Sistema de Folha de Pagamento, descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeiro do servidor público ativo, do aposentado ou do beneficiário de pensão, em favor do consignatário;

III - consignado: servidor público integrante da administração pública municipal direta ou indireta, ativo, aposentado, ou beneficiário de pensão, cuja folha de pagamento seja processada pelo Consignante e que por contrato tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação;

IV - consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento efetuado por força de lei ou mandado judicial;

V - consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento, mediante autorização prévia e formal do interessado, na forma de Leis e Regulamentos vigentes;

VI - suspensão da consignação: sobrestamento pelo período de até 12 (doze) meses de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado;

VII - exclusão da consignação: cancelamento definitivo de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado;

VIII - desativação temporária do consignatário: inabilitação do consignatário pelo período de até 12 (doze) meses, vedada inclusão de novas consignações no Sistema da Folha de Pagamento e alterações das já efetuadas;

IX - descredenciamento do consignatário: inabilitação do consignatário, com rescisão do convênio firmado com o Consignante, bem como a desativação de sua rubrica e perda da condição de cadastrada no Município, ficando vedada qualquer operação de consignação no Sistema de Folha do órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta pelo período de 96 (noventa e seis) meses;

IX - descredenciamento do consignatário: inabilitação do consignatário, com rescisão do convênio firmado com o Consignante, bem como a desativação de sua rubrica e perda da condição de cadastrada no Município, ficando vedada qualquer operação de consignação no Sistema de Folha do órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta pelo período de 120 (cento e vinte) meses;

X - inabilitação permanente do consignatário: impedimento permanente de cadastramento do consignatário e da celebração de novo convênio com

o órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta para operações de consignação; e

XI – margem consignável: é o valor máximo que dispõe cada servidor para consignações facultativas, observado o disposto no §2º deste artigo.

§2º - A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a 35% (trinta e cinco por cento) da respectiva remuneração, excluído do cálculo o valor pago a título de contribuição de mensalidade instituída para o custeio de entidade/sindicato da classe e para planos de saúde prestados mediante celebração de convênio ou contrato com o Município ou com o SISEMP, por operadora ou entidade aberta ou fechada.

§2º - A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a 40% (quarenta por cento) da respectiva remuneração, excluído do cálculo o valor pago a título de contribuição de mensalidade instituída para o custeio de entidade/sindicato da classe e para planos de saúde prestados mediante celebração de convênio ou contrato com o Município ou com o SISEMP, por operadora ou entidade aberta ou fechada.

§3º - Considera-se a remuneração a que se refere o caput a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho e a da retribuição pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão ou de Natureza Especial, ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo excluídas:

I - diárias;

II - ajuda-de-custo;

III - indenização da despesa do transporte quando o servidor, em caráter permanente, for mandado servir em nova sede;

IV - salário-família;

V - gratificação natalina;

VI - auxílio-natalidade;

VII - auxílio-funeral;

VIII - adicional de férias;

IX - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

X - adicional noturno;

XI - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas; e

XII - qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por lei e que tenha caráter indenizatório.

§4º - As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, aos empregados públicos municipais e demais servidores, cujas folhas de pagamento sejam processadas pelo Consignante, observado o disciplinamento a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

§5º - As consignações compulsórias prevalecem sobre as facultativas.

§6º - Não será permitido o desconto de consignações facultativas até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), quando a sua soma com as compulsórias exceder a 65% (sessenta e cinco por cento) da remuneração do consignado.

§6º - Não será permitido o desconto de consignações facultativas até o limite de 40% (quarenta por cento), quando a sua soma com as compulsórias exceder a 60% (sessenta por cento) da remuneração do consignado.

§7º - Na hipótese em que a soma das consignações compulsórias e facultativas venha a exceder o limite definido no §6o, serão suspensas as facultativas até a adequação ao limite.

Art. 2º - Nos termos da vigência da Lei Federal 14.131/2021, a qual autoriza o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2165/2021

LEI Nº 2165/2021

***"*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA;

Art. 2º O Conselho é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Art. 3º Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente compete:

I – definir as áreas em que a ação do governo relativa à qualidade ambiental deva ser prioritária;

II – estabelecer diretrizes para a política municipal de meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção, conservação, preservação e melhoria do meio ambiente;

III – estabelecer normas técnicas e padrões de proteção e conservação da qualidade ambiental do município, observadas as legislações federal, estadual e municipal pertinentes;

IV – aprovar o seu regimento interno;

V – atuar conscientizando a sociedade para o desenvolvimento sustentável, promovendo educação ambiental, com ênfase na realidade local;

VI – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

VII – compatibilizar planos, programas e projetos potencialmente modificadores do meio ambiente com as normas e padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente;

VIII – exercer o poder de polícia nos casos de infração da lei de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente e de inobservância de norma e padrão estabelecido;

IX – acionar os órgãos competentes para localizar, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no município, visando ao controle das ações que interferem no meio ambiente;

X – opinar nos estudos sobre uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando o desenvolvimento sustentável do município;

XI – opinar sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal, para as atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;

XII – decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência, respeitadas as legislações federal e estadual;

XIII – aplicar penalidades, no âmbito de sua competência, observada a legislação vigente;

XIV – deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à efetiva participação da comunidade nos processos de licenciamento para instalação de atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;

XV – propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando a proteção de sítios de beleza cênica excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XVI – responder à consulta sobre matéria de sua competência;

XVII – decidir, juntamente com o órgão técnico-administrativo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XVIII – acompanhar as reuniões do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA em assuntos de interesse do município.

Parágrafo Único - As decisões serão singulares, (cada deliberação é específica) e serão descritas na ata apenas a decisão e não as especificidades. Portanto, cada uma deve ser individualmente definida em Resolução.

Art. 4º O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável a instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 5º O Conselho será composto, observada a representação paritária entre poder público e sociedade civil organizada, pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

a) o titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

b) um representante da câmara de vereadores;

c) um representante dos órgãos do Executivo Municipal;

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Um representante dos setores organizados da sociedade, tais como: associações do comércio, da indústria, clubes de serviço e sindicatos;

b) Um representante de entidade civil criada para defesa dos interesses dos moradores, com atuação no município;

c) Um representante de organizações não-governamentais: tais como entidades de classe (engenheiros, arquitetos, advogados, professores etc.), Associação de Bairro;

Art. 6º Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento ou qualquer ausência.

Art. 7º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do Meio Ambiente não é remunerado, sendo considerado serviço público de relevante valor social.

Art. 9º As sessões do Conselho serão públicas e os atos deverão ser divulgados por meio da imprensa local ou através de fixação de ata em mural público.

Art. 10º O Conselho reunir-se-á com a presença da maioria dos membros e suas decisões serão tomadas por maioria de votos presentes, cabendo ao presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Art. 11º O não comparecimento de conselheiro a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas durante doze meses, implica na exclusão do membro do conselho.

Art. 12º O conselho poderá instituir, se necessário, seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 03 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2166/2021

LEI Nº 2166/2021

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, REVOGANDO A LEI MUNICIPAL N. 1884/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta lei regula e institui no município de Paranatinga MT e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º - A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º - A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Paranatinga, MT

Art. 4º - A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Paranatinga, MT

Art. 5º - É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Paranatinga/MT e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º - Cabe ao Poder Público do Município de Paranatinga planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura e da paz.

Art. 7º - A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º - A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º - Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10 - Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - livre criação e expressão;

a) livre acesso;

b) livre difusão;

c) livre participação nas decisões de política cultural.

III - o direito autoral;

IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11 - O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

Seção I

DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12 - A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Paranatinga/MT, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13 - Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14 - A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15 - Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16 - Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17 - Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18 - O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Artigos. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21 - O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22 - Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23 - O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24 - As políticas públicas no campo da economia e da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25 - As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26 - O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Paranatinga/MT deve ser: estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27 - O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28 - O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29 - O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30 - Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 31 - O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32 - São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES

Art.33 - Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Coordenação:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC. b) Departamento de Cultura

II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - Instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Culturas SMFC / Fundo Municipal de Política Cultural – FMPC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC

IV – Sistemas Setoriais de Cultura

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio,

das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC por meio do departamento de cultura é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35 - Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, por meio do Departamento de Cultura as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I – Biblioteca Municipal

II – Banda Municipal

III - outras que venham a ser constituídas.

Art. 36 - São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, através do Departamento de Cultura:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37 - À Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, por meio do Departamento de Cultura, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38 - Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39 – Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão, colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Paranatinga, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, através do Departamento de Cultura e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40 - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 41 - A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, por meio do Departamento de Cultura, convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC acontecerá após as conferências setoriais quando houver, e antecede as Conferências Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 42 - Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único - Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 43 - O Plano Municipal de Cultura – PMC instituído por lei própria tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 44 - A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, por meio do Departamento de Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 45 - O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Paranatinga - MT, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Paranatinga:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV - outros que venham a ser criados do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 46 - O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único - É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 47 - Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, por meio do Departamento de Cultura, desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 48 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais– SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 49 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 50 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 51 - Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura, elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 52 - O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS

Art. 53 - O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único - O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 54 - O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 55 - O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura - CMPC.

Art. 56 - Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 57 - Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de cultura, acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 58 - O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 59 - O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPITULO III

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 60 - O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único - O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 61 - As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62 - O Município de Paranatinga deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 63 - Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 64 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a lei municipal 1884 de 16 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPALLEI Nº 2166/2021

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, REVOGANDO A LEI MUNICIPAL N. 1884/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Esta lei regula e institui no município de Paranatinga MT e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º - A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I

DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º - A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Paranatinga, MT

Art. 4º - A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Paranatinga, MT

Art. 5º - É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Paranatinga/MT e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º - Cabe ao Poder Público do Município de Paranatinga planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;

III - contribuir para a construção da cidadania cultural;

IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;

VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;

VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;

VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;

IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;

X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;

XII - contribuir para a promoção da cultura e da paz.

Art. 7º - A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º - A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º - Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10 - Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;

II - livre criação e expressão;

a) livre acesso;

b) livre difusão;

c) livre participação nas decisões de política cultural.

III - o direito autoral;

IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11 - O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

Seção I

DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12 - A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Paranatinga/MT, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13 - Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14 - A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15 - Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16 - Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17 - Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18 - O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Artigos. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21 - O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22 - Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23 - O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24 - As políticas públicas no campo da economia e da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25 - As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26 - O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Paranatinga/MT deve ser: estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27 - O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28 - O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29 - O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30 - Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 31 - O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32 - São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;

III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA

SEÇÃO I

DOS COMPONENTES

Art.33 - Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Coordenação:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC. b) Departamento de Cultura

II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - Instrumentos de gestão:

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Culturas SMFC / Fundo Municipal de Política Cultural – FMPC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC

IV – Sistemas Setoriais de Cultura

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC por meio do departamento de cultura é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35 - Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, por meio do Departamento de Cultura as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I – Biblioteca Municipal

II – Banda Municipal

III - outras que venham a ser constituídas.

Art. 36 - São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, através do Departamento de Cultura:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;

IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;

VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;

VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;

IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;

X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;

XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;

XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;

XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.

XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;

XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37 - À Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, por meio do Departamento de Cultura, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;

III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38 - Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39 – Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão, colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Paranatinga, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, através do Departamento de Cultura e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40 - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 41 - A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, por meio do Departamento de Cultura, convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC acontecerá após as conferências setoriais quando houver, e antecede as Conferências Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 42 - Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único - Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 43 - O Plano Municipal de Cultura – PMC instituído por lei própria tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 44 - A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, por meio do Departamento de Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 45 - O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Paranatinga - MT, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Paranatinga:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV - outros que venham a ser criados do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 46 - O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único - É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 47 - Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, por meio do Departamento de Cultura, desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 48 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais– SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 49 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 50 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 51 - Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura, elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 52 - O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

TÍTULO III

DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I

DOS RECURSOS

Art. 53 - O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único - O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 54 - O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 55 - O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura - CMPC.

Art. 56 - Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 57 - Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de cultura, acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 58 - O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 59 - O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPITULO III

DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 60 - O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único - O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 61 - As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62 - O Município de Paranatinga deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 63 - Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 64 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a lei municipal 1884 de 16 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 03 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2167/2021

LEI Nº 2167/2021

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1251 – Reforma da Escola Municipal 03 de Maio.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.....R$ 550.458,23

Fonte: 0.1.01.00000 – Receitas de Imposto e Transferências de Impostos – Educação.

Total.....R$ 550.458,23

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 2041 – Manutenção do Ensino Fundamental – 25%.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R$ 550.458,23

Fonte: 0.1.01.00000–Recursos de Impostos e Transferências de Impostos -Educação.

Total..... R$ 550.458,23

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2168/2021

LEI Nº 2168/2021

“INCLUI NA LEI Nº 2013/2020 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1251 – Reforma da Escola Municipal 03 de Maio.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.....R$ 550.458,23

Fonte: 0.1.01.00000 – Receitas de Imposto e Transferências de Impostos – Educação.

Total.....R$ 550.458,23

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 2041 – Manutenção do Ensino Fundamental – 25%.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R$ 550.458,23

Fonte: 0.1.01.00000–Recursos de Impostos e Transferências de Impostos -Educação.

Total..... R$ 550.458,23

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2169/2021

LEI Nº 2169/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1251 – Reforma da Escola Municipal 03 de Maio.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.....R$ 550. 458,23

Fonte: 0.1.01.00000 – Receitas de Imposto e Transferências de Impostos – Educação.

Total.....R$ 550.458,23

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:

Anulação de:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 2041 – Manutenção do Ensino Fundamental – 25%.

Elemento de Despesa:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R$ 550.458,23

Fonte: 0.1.01.00000–Recursos de Impostos e Transferências de Impostos -Educação.

Total..... R$ 550.458,23

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2170/2021

LEI Nº 2170/2021

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018-2021, LEI Nº 1508/2017, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0015 – Proteção Social Especial.

Projeto/Atividade: 2122–Manutenção e Funcionamento da Casa de Passagem.

Elemento de Despesa:

3190.04.00.00 – Contratação p/ Tempo Determinado.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 50. 000,00

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 50. 000,00

3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 11. 000,00

3191.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 7. 000,00

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 80. 000,00

3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 10. 000,00

3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 5. 000,00

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 10. 000,00

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 40. 000,00

Total.....R$ 263. 000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro Corrente, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 263. 000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 263.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2171/2021

LEI Nº 2171/2021

"INCLUI NA LEI Nº 2013/2020 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0015 – Proteção Social Especial.

Projeto/Atividade: 2122–Manutenção e Funcionamento da Casa de Passagem.

Elemento de Despesa:

3190.04.00.00 – Contratação p/ Tempo Determinado.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 50. 000,00

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 50. 000,00

3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 11. 000,00

3191.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 7. 000,00

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 80. 000,00

3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 10. 000,00

3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 5. 000,00

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 10. 000,00

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 40. 000,00

Total.....R$ 263. 000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro Corrente, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 263. 000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 263.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2172/2021

LEI Nº 2172/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 08 - Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Unidade: 003 - Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 08 - Assistência Social.

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária.

Programa: 0015 – Proteção Social Especial.

Projeto/Atividade: 2122–Manutenção e Funcionamento da Casa de Passagem.

Elemento de Despesa:

3190.04.00.00 – Contratação p/ Tempo Determinado.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 50. 000,00

3190.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 50. 000,00

3190.13.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 11. 000,00

3191.13.00.00 – Obrigações Patronais - RPPS.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 7. 000,00

3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 80. 000,00

3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 10. 000,00

3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 5. 000,00

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 10. 000,00

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 40. 000,00

Total.....R$ 263. 000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizado o recurso oriundo de Excesso de Arrecadação do Exercício Financeiro Corrente, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 263. 000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 263.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 03 de maio de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 042/2020, Pregão Presencial nº 067/2020 da Prefeitura gestora Munícipio de Catalão/GO, Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Serviços com fornecimento de materiais para melhoria, eficientização e modernização da iluminação pública de ruas e avenidas do Município de Paranatinga/MT**, visando atendimento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos no Munícipio de Paranatinga/MT., sendo a detentora a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 15.984.883/0001-99**, com Valor Total de **R$: 1. 366.240,86 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil e duzentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos)**. Presidente da CPL, Devenilson da Silva, em 05 de maio de 2021.

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2021.

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT.

Dispensa de Licitação 30/2021.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME; CNPJ: 10.830.704/0001-45.

Objeto; Contratação de Empresa para **Prestação de Serviços de Manutenção corretiva do equipamento Analisador de Hematologia (Aparelho de Hemograma) INCOUNTER 5D**, em atendimento ao Laboratório Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento Legal: com fulcro no Art. 24, Inciso II da lei 8.666/93.

Valor da contratação: R$: 1.312,00 (um mil e trezentos e doze reais).

Data da contratação: 05/05/2021.

Dispensa de Licitação 30/2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **JANE RIBEIRO DE SOUZA** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 05 de maio de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 011/2021 Pregão Eletrônico nº. 11/2021 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**;tendo por objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência da ARP: 23/04/2021 A 23/04/2022**.Preços Registrados:

Empresa Vencedora			CNPJ da Empresa		Valor Total (R$)	
APARECIDA MARCIA TOMAZINI - EPP			00.145.325/0001-62		R$: 2.696.465,55	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total

1	498525	ABACAXI PEROLA- (peso acima de 1kg cada) fresco, em perfeito estado de desenvolvimento , nao serao permitidos danos que lhe alterem a conformacao e a aparencia necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfuracoes .	UNIDADE	4.900,00	7,9900	39.151,0000	
2	498526	ABOBORA KABOTIA- Madura selicionada fresca, compacta, firme , coloracao uniforme , aroma, cor, tipicos da especie , em perfeito estado de desenvolvimento . Necessita estar isenta de sujidades , parasitas, rachaduras, cortes e perfuracoes.	KILO	4.090,00	4,8500	19.836,5000	
3	498527	ABOBRINHA VERDE- grande , selicionada fresca, compacta, firme , coloracao uniforme , aroma, cor, tipicos da especie , em perfeito estado de desenvolvimento .Necessita estar isenta de sujidades , parasitas, rachaduras, cortes e perfuracoes.	KILO	1.220,00	5,6500	6.893,0000	
4	498529	ALFACE - lisa , fresca,extra,tamanho e coloracao uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de residuos de fertilizantes, livre de agrotoxico, sem danos fisicos e mecanicos sem danos fisicos, acondicionada	UNIDADE	3.050,00	5,9900	18.269,5000	
5	498530	ALHO - A GRANEL GRANDE, APARENCIA FRESCA E SA, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, ISENTO DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FISICA OU MECANICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES	KILO	870,00	27,4800	23.907,6000	
6	991344	BANANA PRATA - Em penca de primeira linh , tamanho e coloracao uniformes com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenviolvida, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do	KILO	16.700,00	4,9000	81.830,0000	
7	501211	BANHA DE PORCO - GORDURA DE SUINO (TECIDO ADIPOSO) NAO CONTEM GLUTEN. NAO CONTEM LACTOSE. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO. NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MINIMA DE 06 MESES E REG	KILO	880,00	21,7000	19.096,0000	
8	498534	BATATA DOCE -grauda selicionada fresca, compacta, firme , coloracao uniforme , aroma, cor, tipicos da especie , em perfeito estado de desenvolvimento .Necessita estar isenta de sujidades , parasitas, rachaduras, cortes e perfuracoes.	KILO	4.150,00	3,9900	16.558,5000	
9	498592	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS SABOR COCO-constituido da mistura de leite pasteurizado padronizado e/ou leite em po reconstituido,soro de leite liquido, acucares, amido ou amidos modificados e/ ou maltodextrina, xarope de glucose, LITRO	LITRO	1.030,00	4,9700	5.119,1000	
10	498595	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS SABOR SALADA DE FRUTA -constituido da mistura de leite pasteurizado padronizado e/ou leite em po reconstituido,soro de leite liquido, acucares, litro	LITRO	1.030,00	3,9900	4.109,7000	
11	498537	BETERRABA - ESPECIAL, TIPO SELECIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME COLORACAO UNIFORME , AROMA , COR, TIPICOS DA ESPECIE , em perfeito estado de desenvolvimento.necessitam estar isentas de sujidades, parasitas, rachaduras,cortes e perfuracoes	KILO	3.700,00	3,2500	12.025,0000	
12	498603	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO - SEM RECHEIO -COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, ACONDICIONADA EM CX DE PAPELAO REFORCADA , CX 15 undX800G	CAIXA	315,00	116,7000	36.760,5000	
13	501212	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO	KILO	10.150,00	27,8500	282.677,5000	
14	498570	CARNE BOVINA DE 2º EM CUBOS - TIPO PALETA, REFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF OU SIE	KILO	7.550,00	31,9500	241.222,5000	
15	498569	CARNE BOVINA MOIDA DE 1º - TIPO PATINHO, MOIDA, REFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF OU SIE	KILO	14.100,00	38,0500	536.505,0000	
16	498568	CARNE BOVINA SALGADA - PREPARADO COM CARNE BOVINA EM CUBOS, PARTE DIANTEIRA, COM SALMOURA, DESSECADA,DE CONSISTENCIA FIRME COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADO EM SACO DE 1KG	KILO	4.250,00	39,5500	168.087,5000	
17	498724	CARNE SUINA PERNIL- TIPO PERNIL, EM CUBOS, CONGELADA, TIPO DE CORTE: EM CUBOS 20X20X20MM,EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO ,COR E ODOR CARACTERISTICOS. EMBALADA ,SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM ,TRANSP. ATOXICO	KILO	5.000,00	20,2400	101.200,0000	
18	498571	CARNE SUINA - TIPO LOMBO, EM CUBO, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO	KILO	4.600,00	22,0500	101.430,0000	
19	498540	CEBOLINHA VERDE- fresca, com cor, odor e sabor proprios, de especies especimes, vegetais genuinas e sas, bem desenvolvida , ausencia de sujidades, parasitas e larvas, isento de substancias, terrosas e corpos, livre de residuos de fertilizantes (maco)	UNIDADE	1.850,00	5,9900	11.081,5000	
20	993083	CHIA, SEMENTES DE PLANTAS - EMBALAGEM 120G A 150G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	PACOTE	510,00	9,4000	4.794,0000	
21	498542	CHUCHU - grande selecionada verde, fresco, compacta, firme, coloracao uniforme, aroma, cor, tipicos da especie, em perfeito estado de desenvolvimento . Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, parasitas, rachaduras, cortes e perfuracoes .	KILO	1.360,00	3,6400	4.950,4000	
22	991355	CMS DE PEIXE CONGELADO TAMBAQUI (CARNE MECANICAMENTE SEPARADA) - Tipo carne moida de peixe sem espinhas.embalada conforme legislacao vigente, com selo Registro no SIF ou SIM	KILO	1.860,00	25,9900	48.341,4000	
23	498543	COENTRO - COR COLORACAO UNIFORME, FRESCA E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS (MACO)	UNIDADE	1.100,00	5,9900	6.589,0000	
24	498544	COUVE-tipo folha , fresca, tamanho e coloracao uniformes , devendoser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de residuos de fertilizantes, , sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos fisicos e mecanicos oriundos de manuseio e transporte, (MACO)	UNIDADE	2.650,00	5,9900	15.873,5000	
25	498545	ESPINAFRE- fresco, tamanho e coloracao uniformes , devendo ser bem desenvolvido, firme e intacta, livre de residuos de fertilizantes, sujidades, sem parasitas e larvas, sem danos fisicos e mecanicos oriundos de manuseio e transporte, (MACOS)	UNIDADE	1.100,00	4,2900	4.719,0000	

26	501226	FARINHA DE AVEIA SEM GLUTEN - FARINHA DE AVEIA INTEGRAL 100% NATURAL	KILO	620,00	12,4900	7.743,8000	
27	993084	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO GOMA DE TAPIOCA, PACOTE 500G- FECULA EXTRAIDA DA MANDIOCA, SUBSTANCIA FARINACEA,NA COR BRANCA,ISENTA DE SUJIDADES,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE	PACOTE	1.160,00	3,9900	4.628,4000	
28	498575	FIGADO - BOVINO EM ISCAS, RESFRIADO, COM ASPECTO PROPRIO,FIRME,NAO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	KILO	2.200,00	17,9000	39.380,0000	
29	498646	LEITE DE SOJA - LIQUIDO,PREPARADO A BASE DE SOJA,SEM LACTOSE,SEM COLESTEROL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO,DOS PRODUTO,DOS INGREDIENTES,INFORMACOES NUTRICIONAIS,DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.	LITRO	640,00	7,9900	5.113,6000	
30	498650	LEITE EM PO SEM LACTOSE- leite integral -instataneo,zero lactose , embalagem contendo 380g,ingrediente: ingrediente: leite integral ,enzima, lactase, vitaminas A e D e emulsificantelecitina de soja,sem gluten,na embalagem , lata 380 G	UNIDADE	495,00	22,8900	11.330,5500	
31	498649	LEITE SEM LACTOSE UHT- longa vida, processado por uht,zero lactose, semidesnatado,liquida, embalagem contendo 1000ml,com validade acima de 90 dias , caixa com 12und x1lt	CAIXA	445,00	68,2000	30.349,0000	
32	991347	LEITE VEGETAL DE COCO - EMB. 1 LT -Agua Creme de coco, acucar maltodextrina, minerais (calcio e zinco), sal vitaminas E,B6, acido Folico, D e B12 emullsicante esteres de mono e diglicerrideos de acidos graxos com acido citrico, estabilizante	LITRO	440,00	28,7000	12.628,0000	
33	498547	LIMAO -TAHITY,OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHOECOR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM SACO, PESO POR KG	KILO	580,00	5,7000	3.306,0000	
34	346291	LINGUICA DE FRANGO - Linguica de carne de frango tipo pura, embalagem propria.Contendo certificado sanitaria, selo da industria, identificacao do produto peso marca do fabricante, prazo de validade carimbos com ministerio da agrlcultura e ANVISA	KILO	950,00	17,3000	16.435,0000	
35	498548	MACA NACIONAL - fresca, de otima qualidade, compacta, firme , coloracao uniforme , aroma, cor, tipicos da especie , em perfeito estado de desenvolvimento . Necessita estar isenta de sujidades , parasitas, rachaduras, cortes e perfuracoes.	KILO	11.000,00	8,4500	92.950,0000	
36	498661	MARGARINA LIGHT- VEGETAL, LIVRE DE GORDURASTRANS. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEISVIGENTESA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR POTE250G	UNIDADE	300,00	4,3000	1.290,0000	
37	498659	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE NO MÍNIMO 65% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA.POTE DE 500G	UNIDADE	1.470,00	6,5000	9.555,0000	
38	498554	MILHO VERDE EM ESPIGA - em espigas sem casca, tamanho grande e coloracao uniformes, isentas de enfermidades, material terrosoe umidade anormal, acondicionada em embalagem plasticaatoxica pesando aproximadamente em peso adequado	UNIDADE	3.050,00	3,0000	9.150,0000	
39	498667	PAO FRANCES-COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL,podendo conter outras substancias com materia prima de 1 qualidade, pesando no minimo 50g, fornecimento em KG.	KILO	17.800,00	17,9000	318.620,0000	
40	498668	PAO DE FORMA INTEGRAL - pao especial - tipo integral,com12 tiposdecereias,semacucar,fabricado de materia prima de primeiraqualidade,isentodemateriaterrosa,parasitos,comidentific acao do produto,marca do fabricante e prazo val.,unidade do pct	PACOTE	970,00	16,8800	16.373,6000	
41	498669	PAO DE HOT-DOG - ALONGADO,SUPERFICIE MACIA,LISA,BRILHANTE,COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 35,50G DE FARINHA DE TRIGO,3,60G DE ACUCAR, 2,8G DE GORDURA VEGETAL,0,70G DE LEITE EM PO, 0,70G DE SAL,unidade media de 60g	UNIDADE	21.000,00	1,7900	37.590,0000	
42	498666	PAO DOCE - TIPO ROSCA- abasedeoleooumargarina, fermento quimico,farinhadetrigo,ovos, acucar, com uniformidade noassado,aromaesabor tipico de pao doce,a cascadeveraserdourada na parte superior, com creme de confeiteiro,podendo ou nao ter coco ral. 70g	UNIDADE	19.000,00	1,7900	34.010,0000	
43	498578	PEIXE - TIPO PINTADO,em filés, produto cru com aspecto , cor, cheiro e sabor proprios, limpo, isento de tecidos inferiores como: ossos, cartilagens, gorduras, tendoes, e etc, resfriado, embalado a vacuo, ou em filme pvc ou plastico atoxico	KILO	2.150,00	78,0000	167.700,0000	
44	498563	RUCULA - fresca de primeira, tamanho e coloracao uniformes,bem desenvolvida, isenta de enfermidades , material terroso e umidade externa anormal, livre de residuos de fertilizantes,sem danos fis. e mec. , acondicionada em embalagem adequada (maco)	UNIDADE	2.380,00	5,9900	14.256,2000	
45	498564	SALSINHA - IN NATURA, SEM ESTRAGOS, AROMA E COR PROPRIA (MACO)	UNIDADE	1.300,00	5,9900	7.787,0000	
46	501233	SOJA EM GRAO - SOJA EM GRAO 500G.	UNIDADE	640,00	4,9500	3.168,0000	
47	498681	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA - BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML	FRASCO	5.516,00	6,9500	38.336,2000	
48	498683	SUCO DE SOJA- SUCO CONCENTRADO - A BASE DE SOJA, SABORES VARIADOS, PRODUTO COM FONTE DE FERRO E VITAMINAS A, B6, C, D E E, ACIDO FOLICO, ISENTO DE COLESTEROL, LACTOSE E GLUTEN, PRONTO PARA O CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK.CAIXA DE 200ML	UNIDADE	1.250,00	2,9900	3.737,5000	

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R$)

COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP				02.545.557/0001-33		R$: 703.246,85
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	498581	ACHOCOLATADO EM PO DIET- obtido pela mistura de maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em po, soro de leite, vitaminas e minerais, edulcorantes artificiais:ciclamatode sodio,aspartame, sacarina sodica e acesulfame de potassio ,emb. de 210gr	UNIDADE	495,00	17,7500	8.786,2500
2	498580	ACHOCOLATADO EM PO, 400 GR- OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3, E PP), ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, embalagem de polietileno transparente original de fabrica	UNIDADE	3.400,00	5,2800	17.952,0000
3	501208	ACUCAR - DO TIPO DEMERARA - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS	PACOTE	550,00	9,9900	5.494,5000
4	993080	AMEIXA PRETA SECA - PACOTE COM 100G OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTEIRAS_EM CALDA, LIVRE DE FERMENTACOES	PACOTE	1.010,00	4,9700	5.019,7000
5	993081	ARROZ - AGULHINHA, PACOTE 1KG TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	15.800,00	4,7000	74.260,0000
6	498587	ARROZ BRANCO- AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO , CONTENDO 5KG COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO	PACOTE	10.600,00	24,8500	263.410,0000
7	498588	ARROZ INTEGRAL - TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO , CONTENDO 1KG COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO	PACOTE	450,00	7,9500	3.577,5000
8	498589	AVEIA EM FLOCOS FINOS- INTEGRAL ,EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, PACOTE DE 500G	PACOTE	790,00	5,9000	4.661,0000
9	501210	AVEIA - EM FLOCOS SEM GLUTEN - AVEIA EM FLOCOS FINOS SEM GLUTEN. INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS. 200 GRAMAS	UNIDADE	650,00	3,7700	2.450,5000
10	499872	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UNIDADE	590,00	26,5300	15.652,7000
11	498597	BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL - RICO EM FIBRAS , BAIXO VALOR COLORICO, REDUZIDO CONTEUDO DE SODIO, SEM GLUTEN , SEM CONSERVANTES, SEM AROMATIZANTE ,10% NATURAL, PRAZO DE VAL. DE NO MINIMO 3 MESES, PACOTE DE 150G	PACOTE	960,00	7,2300	6.940,8000
12	498613	BISCOITO DOCE TIPO SEQUILHOS SEM GLUTEN E SEM LACTOSE -sem	PACOTE	700,00	6,8900	4.823,0000
		recheio do tipo sequilho,composicao , composicaobasica amido e/ou mandioca, acucar, gordura vegetal , ovos, sal, e aromatizante, nao contem gluten , nao contem lactose, sabor leite, coco350g				
13	498616	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE- COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, AGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS PERMITIDAS, ISENTO DE LACTOSE, PROTEINA DO LEITE E E/OU TRACOS DE LEITE, PCT 400gr	PACOTE	1.100,00	5,3500	5.885,0000
14	498617	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - com sal , tipo cream cracker integral, zero de gordura trans, farinha de trigo, aromatizado artificialmente, gordura vegetal hidrogenada, sal, extrato de malte e fermento biologico , pacote de 400g	PACOTE	1.300,00	4,3000	5.590,0000
15	498615	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - com sal , composicao basica preparado com farinha de trigo, amido de milho, sal , refinado, gordura vegetal hidro, agua e outras substancias alimenticias permitidas, caixa com 21und x 400g	CAIXA	900,00	113,9500	102.555,0000
16	498618	CANELA EM PAU - pacote de 30g obtida da casca de especimes vegetais genuinos, casca sas e limpas , de coloracao pardo amarelada ou marron claro ,com aspecto cheiro aromatico e sabor propios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua especie,	PACOTE	1.150,00	4,3000	4.945,0000
17	498620	CANELA EM PO - pacote de 10g obtida da casca de especimes vegetais genuinos, graos sas e limpas ,de coloracao pardo amarelada ou marron claro ,com aspecto cheiro aromatico e sabor proprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua especie,	PACOTE	1.250,00	1,4500	1.812,5000
18	498621	CANJIQUINHA- Embalagem de 500gr de milho amarelo, nao devera apresentar residuos, impurezas, bolor ou cheiro nao caracteristico, deve ser fabricado com materias primas sas e limpas, devera estar em perfeito estado de conservacao	PACOTE	1.410,00	2,5000	3.525,0000
19	498626	COCO RALADO - PCT DE 100GR, AMENDOAS DE COCO PURO,PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO	UNIDADE	1.610,00	4,9800	8.017,8000

		TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIA				
20	498627	COLORAU- (URUCUM) PÓ fino ,homogeneo, coloracao vermelho intensa, empacotado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificacao, dados nutricionais , data de fabricacao ,peso liquido e rotulagem, pacote	PACOTE	784,00	3,8500	3.018,4000
21	498630	DOCE DE LEITE EM PASTA - tipo cremoso, em pasta, composto de leitee acucar, isento de sujidades,parasitas e larvas,com aspecto,cor, cheiro e sabor proprios, acondicionado em potes de vdro e potes,	UNIDADE	1.000,00	4,2800	4.280,0000
22	498629	DOCE EM PASTA DE GOIABA - obtido por partes comestiveis desintegradas de goiaba, livre de residuos, tipo em creme ou pasta, classificada em composto de frutas selecionadas, com consistencia em potes de vidro ou plastico, pote de 400g	UNIDADE	1.000,00	3,0300	3.030,0000
23	501214	ERVAS FINAS - COMPOSTA DE ALECRIM, TOMILHO, SALSA, MANJERICAO, ESTRAGAO E OREGANO	PACOTE	6.800,00	1,8900	12.852,0000
24	991357	EXTRATO DE TOMATE - (caixinha) 130g, Concentrado produto resultante da concentracao de processo tecnologico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele sem sementes sem corantesartificiais, isentos de sujidades	UNIDADE	6.650,00	1,1500	7.647,5000
25	498635	FARINHA DE ARROZ - obtida do arroz triturado, sabor neuro, sem gluten, isenta de sujidades, parasitas, mofo e materiais estranhos a sua composicao, com identificacao do produto, valor nutricional do produto,rotulo com igredientes, pacote de 500g	UNIDADE	505,00	5,4500	2.752,2500
26	498638	FARINHA DE MILHO- tipo flocao ,pre-cozida,obtida do grao do milho, torrado e peneirado, na cor, amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plastico, atoxico, com plastico,atoxico, com identificacao do produto, pct de 500G	UNIDADE	620,00	4,9700	3.081,4000
27	498640	FARINHA DE TRIGO - FARINHA INTEGRAL, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO,EMBALAGEM E KG.FARDO COM 10 UND DE 1KG	FARDO	120,00	78,9500	9.474,0000
28	501228	FECULA DE BATATA - SUBSTANCIA AMILACEA, EXTRAIDA DA RAIZ DA BATATA, OBTIDA POR DECANTACAO, CENTRIFUGACAO E OUTROS PROCESSOS, ISENTA DE FERMENTACAO COM MAXIMO 80% DE AMIDO, E UMIDADE MAXIMA DE 14% PP., LIVRE DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS, PCT 500 G	PACOTE	470,00	8,4500	3.971,5000
29	498642	FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES. pacote de 1kg	PACOTE	8.250,00	7,6500	63.112,5000
30	498651	LEITE EM PO DE SOJA - EM PO ,EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, PROTEINA ISOLADA DA SOJA, ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE ,COM VITAMINAS E MINERAIS,NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE , LATA DE 300G	UNIDADE	345,00	20,7500	7.158,7500
31	991346	LEITE VEGETAL DE ARROZ E CALCIO - EMB. 1 LT BIO ARROZ BEBIDA E CALCIO 100% VEGETAL, LEVE E NUTRITIVO, IDEAL PARA MANTER UMA DIETA SAUDAVEL E EQUILIBRADA. FORNECE UMA GRANDE QUANTIDADE DE CALCIO SEM	LITRO	440,00	19,9000	8.756,0000
32	991345	LEITE VEGETAL DE AVEIA E CALCIO - Emb. 1 Lt - Agua, aveia organicos 16% oleo de Girasol, citrato de calcio, lithominion calcareum algas, sal do mar. avena beber 100% vegetal, leve e nutritritivo, ideal para o pequeno almoço ou a qualquer	LITRO	440,00	22,1500	9.746,0000
33	501229	LINHAÇA - NA COR MARROM. PRODUTO INTEGRAL PARA FINS DE ALIMENTAÇÃO HUMANA. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	PACOTE	610,00	6,3800	3.891,8000
34	498653	MACARRAO INTEGRAL - massa alimenticia - seca para macarrao , instatanea e integral ,tipo penne, cor marron ,obtida pelo amassamento da mistura com mistura com farinha de trigo especial e outras substancia permitidas,isento de	PACOTE	630,00	4,8000	3.024,0000
35	498672	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA - OBTIDA DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA,ENRIQUECIDA COM VITAMINAS,MINIMO: CALORIAS 250,00KCAL EM 100,00G, PROTEINA 50,00G EM 100,00G, CARBOIDRATOS 30,00G EM 100,00G,UMIDADE EM G/100,00G MAXIMA 6,00 POR CENTO,PCT 500G	PACOTE	650,00	14,8500	9.652,5000
36	993086	UVA PASSA - PACOTE DE 100G OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA PRETA,S/CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO	PACOTE	500,00	4,8800	2.440,0000

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R$)
GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP	19.808.881/0001-08	R$: 17.697,20

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	498584	ADOCANTE DIETETICO - A BASE DE STEVIOSIDEO(STEVIA),ingredientes : agua, edulcorantes naturais glicosideos de steviol, conservantes: benzoato de sodioe sorbato de potassio acidulante: acido citrico.sem aspartame, sem ciclamato , sem sacarina, 80 ml	UNIDADE	94,00	13,3000	1.250,2000

2	498636	FARINHA LACTEA- mistura para preparo de bebida lactea- tipo farinha lactea,a base de farinha de trigo torrada, leite (mistura lactea), composto de farinha de cereais, vitaminas, minerais e outros produtos permitidos ,em po,acondicionada, lata de 400G	UNIDADE	100,00	13,8400	1.384,0000
3	498644	FERMENTO BIOLOGICO PARA PAO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,PACOTE DE 125G	PACOTE	690,00	10,0000	6.900,0000
4	498645	FERMENTO QUIMICO - PARA BOLO, TIPO EM PO,COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO,FOSFATO MONOCALCICO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.POTE DE 100G	FRASCO	1.570,00	3,9000	6.123,0000
5	498658	MACARRAO DE ARROZ SEM GLUTEN - MASSA ALIMENTICIA - TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA, PESANDO 500 G.	PACOTE	510,00	4,0000	2.040,0000

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R$)
NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PROD.NUTRI.E HOSP.L	06.372.763/0001-40	R$: 99.887,00

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	498622	CEREAL INFANTIL ARROZ E AVEIA-cereal matinal -infantil com probiotico,composto por farinha de arroz, acucar, farinha de aveia extrato de malte, carbonato de calcio, fosfato de sodio, dibasico ,premix vitaminico , fumarato ferroso, lata de 400G	UNIDADE	250,00	6,6000	1.650,0000
2	498623	CEREAl INFANTIL MULTICEREAIS - cereal matinal, infantil com probiotico,contendo farinha cozidade varios de varios cereais, a base de farinha de trigo enriquecida, e farinha de arroz , farinha de milho e farinha de arroz , contendo carbonato lata400GR	UNIDADE	250,00	6,6000	1.650,0000
3	498710	FORMULA INFANTIL PARA PRIMEIRO SEGMENTO ,PARA LACTANTES (0 A 6 MESES) -com ferro, para lactantes de 0 a 6 meses, com predominancia das proteinas do soro do leite em relacao a caseina,tendo como fonte de carboidratos 100% lactose , lata de	UNIDADE	200,00	33,9000	6.780,0000
4	498712	FORMULA INFANTIL PARA SEGUNDO SEGMENTO PARA LACTANTES (A PARTIR DO 6ºMes) -com ferro,para lactantes a partir de 6 meses,com predominancia das proteinas do soro do leite em relacao a caseina,tendo como fonte de carboidratos100% lactose ,	UNIDADE	800,00	48,0000	38.400,0000
5	992115	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO, LATA 400 gr.Rico em ferro, vitaminas c,a,e d onde um porcao de 26g contendo130kcal. 9,9 de carboidrato 6,8g de proteinas, validade 12 meses	UNIDADE	2.800,00	14,9900	41.972,0000
6	501230	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO SABORES VARIADOS - PRE-MISTURA PARA BOLO ISENTO DE GLUTEN, DE SOJA, DE ACUCAR E LACTOSE.	UNIDADE	650,00	7,9000	5.135,0000
7	498722	SUPLEMENTO ALIMENTAR TIPO NUTREN ACTIVE- suplemento alimentar-composto de 26 vitaminas e sais minerais, rico em proteina,calcio, ferro e zinco, contem carboidratos /maltodextrina e fibras/ fos e inulina, acondicionada em lata de 400G, varios	UNIDADE	200,00	21,5000	4.300,0000

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R$)
A T DE ARAUJO COMERCIO E SERVICO - EPP	40.006.311/0001-82	R$: 428.969,90

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	498523	ABACATE QUINTAL - DE PRIMEIRA , TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA , SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE .	KILO	800,00	2,6900	2.152,0000
2	498528	ACELGA- fresca, extra, tamanho e conformacao uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta, isenta de enfermidades, isenta de anormalidades, livre de residuos de fertelizantes livre de agrotoxico, pesando aproximadamente quilograma	KILO	1.000,00	5,5000	5.500,0000
3	498531	BANANA DA TERRA - EM PENCAS DE PRIMEIRAS, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTEE A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO , COM AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.	KILO	960,00	6,0000	5.760,0000
4	498532	BANANA MACA- grande com medio grau de maturacao , procedente de especie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por qualquer lesao, que afetam sua aparencia, estar isenta de substancia terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos.	KILO	17.200,00	5,5000	94.600,0000
5	498533	BANANA NANICA- grande com medio grau de maturacao , procedente de especie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por qualquer lesao, que afetam sua aparencia, estar isenta de substancias terrosas, sujidades, parasitos, odores	KILO	15.200,00	4,7000	71.440,0000
6	498535	BATATA INGLESA -grauda selicionada fresca, compacta, firme , coloracao uniforme , aroma, cor, tipicos da especie , em perfeito estado de desenvolvimento .Necessita estar isenta de sujidades , parasitas, rachaduras, cortes e perfuracoes.	KILO	2.800,00	3,8900	10.892,0000
7	498536	BERINJELA -TIPO COMUM, BOA QUALIDADE ,TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA , SEM LESOES E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA/ RACHADURAS , PERFURACOES, CORTES), POR KG	KILO	600,00	4,0000	2.400,0000
8	498538	BROCOLIS - selecionada , fresca, de otima qualidade, compacta ,firme,coloracao uniforme, aroma , cor, tipicos da especie , em perfeito estado de desenvolvimento.necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras,cortes e perfuracoes	KILO	500,00	9,0900	4.545,0000
9	993082	CARA - BOA QUALIDADE, FRESCO, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	KILO	1.700,00	5,8000	9.860,0000
10	498539	CEBOLA - branca selecionada , fresca, de otima qualidade, compacta ,firme,coloracao uniforme, aroma , cor, tipicos da especie , em perfeito estado de desenvolvimento.necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras,cortes e perfuracoes	KILO	2.710,00	4,2000	11.382,0000
11	498541	CENOURA - grande selecionada fresca,compacta, firme, coloracao uniforme, aroma, cor, tipicos da especie, em perfeito estado de desenvolvimento . Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, parasitas, rachaduras, cortes e perfuracoes .	KILO	4.300,00	3,5900	15.437,0000

12	498546	LARANJA PERA - fresca, compacta, firme, aroma, cor , tipicos da especie, em perfeito estado de desenvolvimento. Nao permitidos danos que lhe alterem a conformacao e a aparencia , isentas de sujidades, parasitas , rachaduras, cortes e perfuracoes	KILO	24.200,00	2,3900	57.838,0000
13	498549	MAMAO FORMOSA -tipo 1 fresco, de otima qualidade, compacta, firme , coloracao uniforme , aroma, cor, tipicos da especie , em perfeito estado de desenvolvimento . Necessita estar isenta de sujidades , parasitas, rachaduras, cortes e perfuracoes.	KILO	1.370,00	5,9000	8.083,0000
14	498550	MANDIOCA PROCESSADA- tipo branca , embalada em saco plastico , com aspecto uniforme na coloracao , firme e intacta , livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas	KILO	2.090,00	4,6900	9.802,1000
15	498551	MANGA - TOMMY ATKINS, DE PRIMEIRA, TAMANHO , COR, E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PESO POR KG.	KILO	990,00	7,9900	7.910,1000
16	498552	MELANCIA-peso acima de 10kg fresca,de otima qualidade, compacta, firme , coloracao uniforme , aroma, cor, tipicos da especie , em perfeito estado de desenvolvimento . Necessita estar isenta de sujidades , parasitas, rachaduras, cortes e perfuracoes.	KILO	2.880,00	1,7000	4.896,0000
17	498553	MELAO- AMARELO, DE PRIMEIRA , TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO , COM POLPA INTACTA E FIRME.	KILO	1.170,00	3,9900	4.668,3000
18	11592	MEXERICA	KILO	3.700,00	3,5900	13.283,0000
19	498555	PEPINO -tipo caipira selecionado fresco ,de otima qualidade, compacta, firme ,coloracao uniforme ,aroma,cor, tipicos da especie , em perfeito estado de desenvolvimento.Necessita estar isenta de sujidades , parasitas, rachaduras, cortes e perfuracoes.	KILO	4.360,00	3,2900	14.344,4000
20	498556	PERA- D'Água , nacional, de primeira, tamanho e coloracao uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta , sem danos fisicos e mecanicosoriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas adequadas,	KILO	280,00	8,9900	2.517,2000
21	498557	PIMENTAO AMARELO- EXTRA DE OTIMA QUALIDADE , GRANDE , SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS , PESO POR KG	KILO	340,00	10,9900	3.736,6000
22	498558	PIMENTAO VERDE- EXTRA DE OTIMA QUALIDADE , GRANDE , SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS , PESO POR KG	KILO	570,00	6,0000	3.420,0000
23	498559	PIMENTAO VERMELHO- EXTRA DE OTIMA QUALIDADE , GRANDE , SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS , PESO POR KG	KILO	340,00	12,9900	4.416,6000
24	498560	QUIABO - LISO , OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACO, PESO EM kg	KILO	900,00	6,0000	5.400,0000
25	498561	REPOLHO BRANCO - FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, EM KG	KILO	4.150,00	2,9900	12.408,5000
26	498562	REPOLHO ROXO - FRESCO, DE PRIMEIRA ,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EM KG	KILO	1.600,00	6,9900	11.184,0000
27	498565	TANGERINA - PONKAN , DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS ELARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	KILO	1.850,00	4,0000	7.400,0000
28	498566	TOMATE- maduro , grauda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal , livre de residuos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesoes de origem fisica ou mecanica oriunda de manuseio	KILO	2.100,00	3,9900	8.379,0000
29	993087	UVA - VERMELHA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES E SEM CAROCOS, DEVENDO SER DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICACOES APARENTES	KILO	640,00	11,9900	7.673,6000
30	498567	VAGEM - macarrao ,otima qualidade ,tamanho e coloracao uniformes, , livre de sujidades, sem danos fisicos e mecanicos, acondicionado em caixote, em kg	KILO	850,00	8,9900	7.641,5000

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R$)
MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME	37.674.131/0001-64	R$: 1.338.364,02

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	498583	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR , CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO APROPRIADO. PACOTE DE 2 KG	PACOTE	8.900,00	6,8000	60.520,0000
2	501209	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, MASCAVO,COM ASPECTO, COR , CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE,COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99.3% P/P,SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, SEM FERMENTACAO, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS	PACOTE	800,00	13,0000	10.400,0000
3	498586	AMIDO DE MILHO- PACOTE 1KG produto amilaceo extraido do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor proprios, com umidade maxima de 14% por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plastico impermeavel , fechado	KILO	710,00	5,7400	4.075,4000
4	498608	BEBIDA LACTEA DIET- CONSTITUIDO DE 0% ACUCAR ,0% GORDURA (diet) leite, soro de leite, acrescido de vitaminas e outras substancias permitidas, diversos , acondicionada em potes de 170g. Embalagem de 170 g	PACOTE	390,00	3,2000	1.248,0000
5	498594	BEBIDA LACTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS SABOR MORANGO-constituido da mistura de leite pasteurizado padronizado e/ou leite em po reconstituido,soro de leite liquido, acucares, amido ou amidos modificados e/ ou maltodextrina,	LITRO	1.030,00	3,9800	4.099,4000
6	498596	BEBIDA LACTEA SEM LACTOSE SABOR MORANGO- proteina isolada de soja, isento de lactose, acrescido de vitaminas e outras substancias permitidas, de sabor morango, embalagem de 170 g	UNIDADE	440,00	4,9800	2.191,2000
7	499880	BISCOITO - Polvilho Pacote de 100gr Com Sal , sem gluten e que não contenha leite ou derivados sabor e cor característico, dupla	UNIDADE	1.300,00	3,7500	4.875,0000

		embalagem de polietileno atóxico de, com identificação do produto, rótulo com ingredientes. Data de Validade 3 meses.					
8	498605	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE - SEM RECHEIO -TIPO BOLACHA, COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP. PACOTE 400G	PACOTE	1.150,00	4,2500	4.887,5000
9	498600	BISCOITO DOCE TIPO LEITE - SEM RECHEIO - TIPO LEITE,COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, ACONDICIONADA EM CX DE PAPELAO REFORCADA , CX 21X400G	CAIXA	355,00	83,0000	29.465,0000
10	498602	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA CHOCOLATE - BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO CHOCOLATE,COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, CX COM 21UN X400 G	CAIXA	355,00	79,9900	28.396,4500
11	498599	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA-biscoito doce sem recheio - do tipo maizena, composicao basica farinha de trigo, amido de milho,sal refinado,acucar, gordura vegetal hidrogenada e outras substancia permitidas, CAIXA COM 21 UND X400G	CAIXA	395,00	75,0000	29.625,0000
12	498604	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE - SEM RECHEIO - COMPOSICAO BASICA COM FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR,OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, ACONDICIONADA EM CX DE PAPELAO REFORCADA , CX 15 undX800G	CAIXA	315,00	99,9900	31.496,8500
13	346370	CACAU EM PO - Po soluvell, estabilizante, sem adicao de acucar, sem lactose 200gr	PACOTE	600,00	13,3500	8.010,0000
14	498619	CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORES, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR ..., COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EM EMBALAGEM APROPRIADA pct 10 g	PACOTE	5.500,00	1,6000	8.800,0000
15	498572	CHARQUE - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DO TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA, PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTENCIA FIRME,COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS, EM EMBALAGEM PROPRIA	KILO	1.950,00	29,9000	58.305,0000
16	498625	CHOCOLATE EM PO SOLUVEL- Caixa de 200g, cacau em po, preparado com cacau em po, soluvel , sem acucar parcialmente desengordurado e aromatizado,embalado em com identificacao do produto,dos ingredientes, informacoes nutricionais, marca do	UNIDADE	3.300,00	8,9900	29.667,0000
17	498573	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO-semi processado,congelado, com cortes de 300gr a 350gr por unidade, com aspecto,cor e cheiro proprio, sem manchas e parasitas , acondicionada em saco plastico transparente e atoxico, peso de1,500kg á k 1,800kg com selo sif	KILO	12.000,00	7,8000	93.600,0000
18	498628	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA,DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%,ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTOEIMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO 10g	PACOTE	1.200,00	2,0000	2.400,0000
19	993088	CREME VEGETAL - SEM LEITE E DERIVADOS, SEM SAL	UNIDADE	420,00	7,6000	3.192,0000
20	498633	ERVA DOCE - EM GRAO, OBTIDA DE DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DE ESPECIME DE VEGETAIS GENUINOS, ISENTO DE FERMENTACAO E MOFO, HOMOGENEA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, PCT DE 10G	PACOTE	11.300,00	1,2500	14.125,0000
21	499763	EXTRATO DE TOMATE - 340 gramas, Simples, concentrado, produto resultante resultante da concentracao da polpa de tomate	UNIDADE	5.350,00	1,7000	9.095,0000
22	498634	EXTRATO DE TOMATE- CONCENTRADO,PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE por processo tecnologico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele,sementes e corantes artificiais, isentos de sujidades e fermentacao, pesando1.080 gramas	UNIDADE	3.900,00	6,9000	26.910,0000
23	498637	FARINHA DE MANDIOCA- torrada,seca fina,tipo 1,branca,isenta de sujidades,parasitas e larvas, com aspecto , odor e sabor proprios acondicionada em saco plastico, transparente contendo 1kg informacoes de acordo com a legislacao	UNIDADE	3.850,00	4,9000	18.865,0000
24	498639	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG, FARDO COM 10UND DE 1KG	FARDO	800,00	31,5000	25.200,0000
25	498643	FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG	PACOTE	2.220,00	8,5200	18.914,4000
26	498574	FILE DE FRANGO-semi processado,congelado, sem osso e sem pele , sem tempero, com aspecto,cor e sabor proprio, sem manchas e parasitas , embalada, selada em saco plastico virgem,	KILO	3.750,00	15,5000	58.125,0000

27	498725	FRANGO INTEIRO - frango semi -processado,congelado, inteiro, com aspecto sem pescoco ,sem cabeca ,sem miudos,com aspecto ,cor e cheiro proprios,sem manchas , acondicionado em saco plastico transparente, atoxico, peso 2,0 kg a 2,5 kg, com selo sif	KILO	400,00	8,5000	3.400,0000	
28	498641	FUBA DE MILHO - SIMPLES,DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, PACOTE 1KILO	PACOTE	1.650,00	3,2000	5.280,0000	
29	498647	LEITE DESNATADO UHT-LONGA VIDA , DESNATADO, TEOR MAXIMO DE 0,5% DE GORDURA, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK, COM TAMPA,VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS,COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, CX COM 12 UND DE 1 LITRO	CAIXA	480,00	55,0000	26.400,0000	
30	498648	LEITE INTEGRAL UHT-LONGA VIDA , UHT INTEGRAL , TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEINAS,RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK, COM TAMPA,VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS,COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, CX COM 12 UND DE 1 LITRO	CAIXA	3.850,00	59,0000	227.150,0000	
31	498652	LENTILHA - de primeira, nova, constituida de graos inteiros e saos,com umidade máxima de 15%por peso,isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco de polietileno. Acondicionado em saco plastico, validade minima de 04	PACOTE	670,00	10,1500	6.800,5000	
32	498654	MACARRAO TIPO CONCHINHA -massaalimenticia -tipo seca para sopa, formato conchinha, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial,ovos e demais substancias permitidas isenta de corantes artificiais , sujidades, parasitas, pct 500g	PACOTE	3.160,00	3,2000	10.112,0000	
33	498655	MACARRAO TIPO ESPAGUETE -massaalimenticia -tipo seca para sopa, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial,ovos e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais , sujidades, parasitas, pct 500g	PACOTE	7.200,00	2,4500	17.640,0000	
34	498656	MACARRAO TIPO LETRINHA -massaalimenticia -tipo seca para sopa, formato alfabeto, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial,ovos e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais , sujidades, parasitas, pct 500g	PACOTE	1.100,00	3,7000	4.070,0000	
35	498657	MACARRAO TIPO PARAFUSO -massaalimenticia -tipo seca para sopa, formato parafuso , cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial,ovos e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais , sujidades, parasitas, pct 500g	PACOTE	7.200,00	2,3000	16.560,0000	
36	499895	MANTEIGA COM SAL POTE 500ML - De primeira linha em pote plasticoatoxido com protecao de papel aluminizadoapos a tampa e com identificacao do produto	UNIDADE	1.450,00	25,5000	36.975,0000	
37	498662	MILHO PARA CANJICA, amarela, tipo 01, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, tipo 1. Embalagem, 500G	PACOTE	1.900,00	2,7500	5.225,0000	
38	993085	MILHO VERDE - LATA DE 170G CROCANTE COZIDO AO VAPOR, SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR, EMBALAGEM A VÁCUO	UNIDADE	3.500,00	2,5000	8.750,0000	
39	498663	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	UNIDADE	4.550,00	2,5000	11.375,0000	
40	501231	OLEO DE COCO - OLEO DE COCO (COCOS NUCIFERA L.). OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS , ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,NAO CONTEM GLUTEN. 500 ML	UNIDADE	425,00	36,0000	15.300,0000	
41	501232	OLEO DE GIRASOL- OLEO COMESTIVEL - GIRASSOL, OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM LATA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO. LATA 900 ML	UNIDADE	625,00	11,0000	6.875,0000	
42	498664	OLEO DE SOJA VEGETAL-OLEO COMESTIVEL, DE SOJA, obtido de especie vegetal, isento de ranco e substancias estranhas,acondicionado em frasco plastico com 900ml, caixa com 20 unidades de 900 ml	CAIXA	750,00	170,0000	127.500,0000	
43	498665	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E	PACOTE	660,00	4,6000	3.036,0000	

		MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. PACOTE DE 100 GRAMAS					
44	498577	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR.	DUZIA	3.000,00	6,4500	19.350,0000	
45	498670	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.PACOTE DE 500G	PACOTE	800,00	4,9900	3.992,0000	
46	498671	POLVILHO DOCE -BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.PACOTE DE 500G	PACOTE	800,00	4,4000	3.520,0000	
47	498673	QUEIJO - TIPO CURADO, EMBALADO EM PLASTICO, PESO POR QUILO.Embagem primária :saco polietileno atoxico,resistente,peso liquido de 500g.A data de fabricacao nao podera ser anteroir a 10 dias da data de entrega.	UNIDADE	1.100,00	32,1400	35.354,0000	
48	498674	SAGU - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO E PREPARADO A PARTIR DE OUTROS AMIDOS E FECULAS EM FORMA GRANULADA, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,TRANSPARENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, PCT DE 500G	PACOTE	700,00	4,8000	3.360,0000	
49	498675	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG	PACOTE	1.690,00	1,1500	1.943,5000	
50	498579	SALSICHA - DE FRANGO, TIPO HOT DOG,COMPOSTA DE CARNE DE FRANGO, COM CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS,COM ASPECTO CARACTERISTICO E BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,AC. EM EMBALAGEM DE SISTEMA A VACUO, inspecionada sif	KILO	1.740,00	9,1000	15.834,0000	
51	498676	SARDINHA - PESCADO EM CONSERVA - PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, LATA 250GR	UNIDADE	3.200,00	8,0500	25.760,0000	
52	498678	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU - BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML	FRASCO	5.516,00	2,7500	15.169,0000	
53	498677	SUCO CONCENTRADO SABOR DE ABACAXI- BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML	FRASCO	5.516,00	3,8000	20.960,8000	
54	498679	SUCO CONCENTRADO SABOR DE GOIABA- BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML	FRASCO	5.516,00	4,0000	22.064,0000	
55	498680	SUCO CONCENTRADO SABOR LARANJA - BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML	FRASCO	5.516,00	4,6700	25.759,7200	
56	498682	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA - BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR,FRUTAS	FRASCO	5.516,00	4,0000	22.064,0000	

		FRESCAS E SELECIONADA.FRASCO DE 500ML					
57	498684	VINAGRE DE MACA- RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA,ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS,ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL,750ML	FRASCO	770,00	3,1900	2.456,3000	
58	498685	VINAGRE DE VINHO TINTO- RESULTANTE DA FERMENTACAO ACETICA DO VINHO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO ,E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DE 750ML	FRASCO	460,00	4,0000	1.840,0000	

Empresa Vencedora	CNPJ da Empresa	Valor Total (R$)
AHS COMERCIO E SERVICOS DE PROD. ALIMENT. EIRELI E	37.152.127/0001-36	R$: 17.084,90

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total	
1	498582	ACAFRAO - Curcuma em po, embalado convencionalmente em embalagem de polietileno transparente ,com dados de identificacao, informacoes nutricionais , data de fabricacao , peso liquido e rotulagem de acordo com legislacao pacote de 30 gramas	PACOTE	1.030,00	1,8300	1.884,9000	
2	346268	CHA MATE - Embalagem de 250gr, Composição: Folhas e Talos Tostados de Erva-Mate, sabor e cor característico, dupla embalagem (plástica e caixa de papelão), com identificação do produto, rótulo com ingredientes.	UNIDADE	4.000,00	3,8000	15.200,0000	

Departamento de Licitações e Contratos, em 05 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 285/2021 - EXONERAÇÃO HIGINO NUNES DE MORAES NETO

DE 05 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor Público Municipal **e** dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO O Oficio nº247/2021/GESTÃO DO SUS

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar o Servidor HIGINO NUNES DE MORAES NETO, ocupante do cargo de Médico de PSF da **Secretaria de Saúde** do Município de Pedra Preta – MT.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 286/2021 - NOMEAÇÃO JEFFERSON FERNANDO RUY BELONDI

DE 05 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO como Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**como** Servidor Público Municipal o Senhor JEFFERSON FERNANDO RUY BELONDI para o cargo de Coordenador de Tributos para atuar junto à Secretaria de Finanças do Município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, CNPJ: 03.773.942/0001-09, torna público que requereu a Sema/MT, **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho na Zona Rural do município nas seguintes coordenadas **16°40’27,949”S/54°31’24,783”W.**

PORTARIA Nº 287/2021 - FÉRIAS REGULARES ISABEL CRISTINA ALVES DE MORAES

DE 05 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **02/02/2019 à 02/02/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **ISABEL CRISTINA ALVES DE MORAES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **17/05/2021 à 15/06/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 288/2021 - FÉRIAS REGULARES RICARDO DE SOUZA MOREIRA

05 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/03/2020 à 01/09/2020.**

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **RICARDO DE SOUZA MOREIRA**, concursado no cargo de Técnico Raio X, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **07/05/2021 à 26/05/2021**.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0042/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

05 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº. 0034/2021 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Nome	Posição
0009400	EDNEIA MARQUES CORREIA	3º

Justificativa: Em substituição à empregados terceirizados que exerciam as atividades de serviços gerais, por meio da empresa terceirizada COOPER-VALE, por motivo de rescisão contratual no final do exercício 2020. Neste sentido, a contratação temporária pretendida, não acarretará aumento de despesa continuada, não incidindo em nenhuma das vedações estabelecida na LC 173/2020, candidato anterior não compareceu.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº. 013/2021.

DECRETO Nº. 013, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mauricio Ferreira de SouzaPrefeito do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere em Lei, e

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Considerando o disposto na Portaria 477 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020;

e no Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999;

DECRETA:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores desta Municipalidade serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2021, em 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco décimos por cento).

Parágrafo Único. Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2020, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREVI-PAZ anterior à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003 e art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3ºA partir de 1º de janeiro de 2021, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias de janeiro de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2021

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2020	5,45
em fevereiro de 2020	5,25
em março de 2020	5,07
em abril de 2020	4,88
em maio de 2020	5,12
em junho de 2020	5,39
em julho de 2020	5,07
em agosto de 2020	4,61
em setembro de 2020	4,23
em outubro de 2020	3,34
em novembro de 2020	2,42
em dezembro de 2020	1,46

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021 A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021 A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de seu PRESIDENTE DA CPL, designado pela **Portaria Municipal nº 055 de 14 de Janeiro de 2021,** torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021 com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

2. DO OBJETO:

2.1. Fica acrescentado a dotação orçamentaria a baixo:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0013	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj./Ativ.	20500	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL - CAPS
Dotação	628	3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS/ SALDO DOTACAO ORCAMENTARIA DISPONIVEL:		
	102	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE

2.2. Fica substituído o ANEXO I - TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS pela tabela abaixo.

Item	Quant. Anual	Fonte de Pesquisa de Preços	Quant. ao Mês	Descrição de consultas médicas especializadas	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	528	Chamada Pública 005/2020 – CISVALE	44	Plantões semanais noturno e diurno/12horas cada	1.280,00	675.840,00
2	432	Chamada Pública 005/2020 – CISVALE	35	Plantões finais de semana e feriados/12 horas cada	1.398,00	603.936,00
3	288	Chamada Pública 005/2020 – CISVALE	24	Plantões semanais/12horas cada (Rural)	1.280,00	368.640,00
4	240	Chamada Pública 005/2020 – CISVALE	20	Plantões finais de semana e feriados/12 horas cada (Rural)	1.398,00	335.520,00
5	96	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	8	Médico plantonista para remoção de paciente para Cuiabá/VG	2.150,00	206.400,00
6	120	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	10	Médico plantonistas para remoção de paciente para Sinop/Sorriso/Alta Floresta	1.075,00	129.000,00
7	48	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	4	Médico plantonista para remoção de paciente para Lucas do Rio Verde	1.500,00	72.000,00
8	180	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	15	Médico plantonista para remoção de paciente para Guarantã/Colíder/Matupá	400,00	72.000,00
9	365	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	30/31	Sobreaviso médico para remoção 24 horas.	1.075,00	392.375,00
10	180	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	15	Exame de endoscopia digestiva	305,00	54.900,00
11	180	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	15	Exame de colonoscopia	400,00	72.000,00
12	120	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	10	Exame de mamografia bilateral	100,00	12.000,00
13	1.080	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	90	Tomografia computadorizada diversas (crânio, lombo sacra, cervical, abdômen superior e inferior, pelve) Sem Contraste	390.00	421.200,00
14	180	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	15	Tomografia computadorizada diversas (crânio, lombo sacra, cervical, abdômen superior e inferior, pelve) Com Contraste	490,00	88.200,00
15	60	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	5	Tomografia computadorizada Com Sedação diversas (crânio, lombo sacra, cervical, abdômen superior e inferior, pelve) Sem Contraste	425,00	25.500,00

16	60	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	5	Tomografia computadorizada Com Sedação diversas (crânio, lombo sacra, cervical, abdômen superior e inferior, pelve) Com Contraste	490,00	29.400,00
17	120	Inexigibilidade 047/2020 – Primavera do Leste/MT	10	Eletroencefalograma	150,00	18.000,00
18	288	Pregão Eletrônico 016/2020 – Alto Garças/MT	24	Exame de ultrassonografia de Articulações	111,27	32.045,76
19	360	Inexigibilidade 027/2020 – Barra do Garças/MT	30	Consulta especializada em ginecologia	150,00	54.000,00
20	420	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	35	Consulta especializada em urologia	100,00	42.000,00
Item	**Quant. Anual**	**Fonte de Pesquisa de Preços**	**Quant. ao Mês**	**Descrição de consultas medicas especializadas**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
21	12	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	04	Médico clínico geral UBS 40 hs semanais ou pronto atendimento 12/36 horas	15.938,16	191.257,92
22	24	Chamada Pública 006/2020 – Matupá/MT	02	Médico clínico geral UBS 40 hs semanais ou pronto atendimento 12/36 horas (Área Rural)	21.000,00	504.000,00
23	12	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	01	Médico Especialista em Hansenologia 40 horas semanais	15.938,16	191.257,92
24	12	Chamada Pública 005/2020 – Peixoto de Azevedo/MT	01	Médico Clinico geral CAPS 40 hs semanais	15.938,16	191.257,92
Item	**Quant. Anual**	**Fonte de Pesquisa de Preços**	**Quant. ao Mês**	**Descrição de consultas medicas especializadas**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
24	12	Inexigibilidade 146/2020 – Primavera do Leste/MT	01	Médico clínico geral Centro de Triagem do COVID-19 carga horária 40 horas semanais (Área Rural)	22.500,00	270.000,00
25	24	Inexigibilidade 146/2020 – Primavera do Leste/MT	02	Médico clínico geral Centro de Triagem do COVID-19 carga horária 12/36 horas	22.500,00	540.000,00

3. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:

3.1. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido. O envelope contendo a documentação, nos termos exigido no presente Edital deverá ser entregue na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, com endereço a Rua Ministro Cezar Cals, nº 226, Centro, em Peixoto de Azevedo/MT, no período de 05/05/2021 à 05/06/2021, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ficando marcado o início da nova sessão pública às 13h:30m (treze horas e trinta minutos) do dia 07 de junho de 2021.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam retificadas as especificações dos referidos objetos e as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 04 de maio de 2021.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 010/2021, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE DIVISÓRIAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA" -** no valor total de **R$ 12.873,85 (DOZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de maio de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2021

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato, Contratação de empresa visando a aquisição de concreto betuminoso usinado a quente para reparo das vias urbanas atendendo assim a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Planalto da Serra-MT, conforme Termo de referência anexo a esta.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADA:Marcilio Asfalto Construções-LTDA

CNPJ: 09.082.622/0001-80

VIGÊNCIA: 15/04/2021 à 15/07/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 4.750,00

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2021

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em retífica completa de motores automotivos incluindo peças e serviços na retifica do motor do veículo** PLACA NJJ 2982 pertencente **à Secretaria Municipal de Saúde de Planalto Da Serra-MT** e demais especificações constantes do Termo de Referência que integra os autos do Processo Licitatório no 028/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADA:Luiz Carlos Alves Pinto-ME

CNPJ: 07.418.567/0001-21

VIGÊNCIA: 15/04/2021 à 15/06/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 39.654,00

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2021

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato, Contratação de empresa para aquisição de **20** (vinte) kits de enxoval para recém-nascido (kits natalidade)para serem entregues as gestantes atendidas pelo CRAS - centro de referência da assistência social, conforme solicitação da Secretaria Municipal De Assistência Social**,** com recursos oriundos do confinanciamento Estadual-Feas, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Termo De Referência**.**

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADA:Osmeiry Alves De Souza Marques-ME

CNPJ: 13.315.103/0001-92

VIGÊNCIA: 19/04/2021 à 19/12/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 15.021,80

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2021

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Oficina de Capacitação formato Ensino à Distância, no âmbito do “CAIXA Políticas Públicas”, conforme especificado nos “ Anexo I – Detalhamento dos Serviços” e “Anexo II – Detalhamento dos Preços”, sendo esses anexos integrantes deste Contrato.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADA:Caixa Econômica Federal

CNPJ: 00.360.305/0001-04

VIGÊNCIA: 03/05/2021 à 07/05/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito Municipal

DECRETO N.º 043/2021

DECRETO N.º 043/2021

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Planalto da Serra–MT, e dá outras providências.”

Natal Alves de Assis Sobrinho, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do IMPAS, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Comitê de Investimento do IMPAS: o Sr.º RHAFAEL SECUNDINO HIPÓLITO PEREIRA - CPF n.º 037.593.731-51; a Sr.ª TEREZINHA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA - CPF n.º 550.717.241-20 e, a Sr.ª FLÁVIA DE SOUZA PEREIRA - CPF n.º 022.603.861-05.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme Portaria do MPS nº 519, de 2011,

.§4º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Planalto da Serra/MT, em 04 de maio de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 101/2021, de 24/02/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA - TIPO A EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE são:

Vencedores:	
Licitante	CNPJ/CPF
REAVEL VEICULOS EIRELI	**30.260.538/0001-04**

POCONÉ, 5 de Maio de 2021

Erasmo Paulo de Lima

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 049 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO DE FUNCINAMENTO, referente ao exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art.1°- Fica prorrogado o prazo para pagamento do ALVARÁ de Localização e Funcionamento, referente ao exercício de 2021, para até o dia 31 de maio de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poconé –MT, 30 de abril de 2021.

Atail Marques do Amaral (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 012/2021

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RADIOGRAFIAS, ULTRASSONOGRAFIAS, TOMOGRAFIAS E ANGIO TOMOGRAFIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PRAZO DE 12 MESES, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 25/05/2021, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 05 de maio de 2021.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 010/2021

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA FUTURA E EVENTUAIS REFORMAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **L**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 21/05/2021, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 05 de maio de 2021.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021

PREGÃO PRESENCIAL – **SRP N.º 011/2021**

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal n° 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal n.º 557/2007, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço **AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAE – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE PONTAL DO ARAGUAIA**, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 24/05/2021, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 05 de maio de 2021.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL N° 042 DE 04 DE MAIO DE 2021.

"ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL N.º 10.540/2020 (PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal n.º 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1° - Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2° - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020 e será composta por:

I - Gisele Di Angelis Feitosa Da Silva - Contadora do Município;

II –Sebastião Antônio da Silva – Agente Administrativo;

III – Laiz Nogueira de Rezende – Coordenador e Fiscal de Tributos.

§ 1° A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2° Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 3° - A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2° deste Decreto.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Branca-MT, 04 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo Único

PLANO DE AÇÃO – DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020

ACÃO OBJETIVO ESPERADO INICIO FIM RESPONSÁVEL FORMA DE EXECUÇÃO

Ação #01:

Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, Conforme Decreto 10.540/2020. Análise da legislação e alinhamento de todos os interessados ao objetivo pretendido 01/05/2020 31/05/2021 Comissão de Avaliação Publicação de Portaria instituída a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto 10.540/2020

Ação #02:

Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "1 - Gerais do SIAFIC" Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não 01/07/2021 31/09/2021 Comissão de Avaliação -Analisar o decreto 10.540/2020 e todos os seus créditos técnicos.

- Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no município.

-Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual

Ação #03:

Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "2 - Procedimentos Contábeis" Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não 01/09/2021 31/12/2021 Comissão de Avaliação -Apresentar a empresa a Análise comparativa entre o Decreto 10540/2020 e a Situação Atual

- Intimar a empresa para que realize as adequações necessárias.

- Estipular uma data adequada para realizar uma nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto 10.540/2020

Ação #04:

Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "3 - Transparência" Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não 15/10/2021 31/01/2022 Setor de Compras/Comissão de Licitações - Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os créditos exigidos no Decreto 10.540/2020

Ação #05:

Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo 1 - Diagnóstico", aos itens que compõe o Grupo de Requisitos "4 - Tecnológicos" Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não 15/09/2021 31/12/2022 Comissão e Setor de Tecnologia da Informação e Terceirizados da área - Avaliação dos requisitos da parte Tecnológica

Ação #06:

Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC Garantir que os próximos processos licitatórios estejam dentro dos critérios exigidos pela legislação. 15/09/2021 31/12/2022 Setor de Compras/Comissão de Licitações - Projeto Básico para Termo de referência para incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os créditos exigidos no Decreto 10.540/2020

Ação #07:

Avaliação, pela comissão instituída, quanto a necessidade ou não de substituição dos atuais Sistemas de Contabilidade em cada um das Entidades do Município (em todas ou em parte delas) buscando o atendimento aos padrões mínimos exigidos pelo Decreto 10.40/2020 Planejar e elaborar eventual licitação ou plano de ação para garantir que a legislação seja atendida 15/09/2021 31/12/2022 Secretarias Municipais e Comissão Especial SIAFIC - Diagnostico e Avaliação de forma setorizada

Ação #08:

Elaborar projeto, em parceria com a atual (ou as atuais) fornecedora dos Softwares ao Município, para adequação/implementação (Plano de Aderência) de todos os itens identificados como não atendidos na etapa da de Diagnóstico de cada Grupo de Requisitos Mínimos do SIAFIC Projeto (plano de aderência e ação) que permita monitorar as adequações, seus prazos e riscos 15/09/2021 31/12/2022 Comissão Especial, Terceirizadas e TI - Avaliação e acompanhamento das adequações e riscos da execução dos sistemas integrado

Ação #09:

Estabelecer os Padrões de Procedimentos Contábeis (Padronização) entre os Poderes e Órgãos do Municípios, tendo como base o diagnóstico do Grupo de Requisitos Mínimos "1 - Gerais do SIAFIC" e "2 - Procedimentos Contábeis"

Unificar os procedimentos Contábeis gerais e específicos em todos os Poderes e Órgãos 15/09/2021 31/12/2022 Setor de Contabilidade da Câmara, Prefeitura e Previdência - Integração efetiva e comprovada com segurança banco de dados

Ação #10:

Estabelecer os Padrões de Transparência (Padronização) entre os Poderes e Órgãos do Municípios, tendo como base o diagnóstico do Grupo de Requisitos Mínimos 3 - Transparência Unificar os procedimentos de Transparência em todos os Poderes e Órgãos 15/09/2021 31/12/2022 Setor de Planejamento e Comunicação e Transparência Governamental - Verificação da funcionalidade do Portal de Transparência de forma integrada e avaliação do Diagnostico

Ações Recorrentes 1:

Reuniões Bimestrais/Trimestrais para Monitoramento dos Prazos e Riscos Monitorar a Execução do Plano de Ação e adotar medidas corretivas para o seu sucesso 01/06/2021 31/12/2022 Comissão especial Programação de reuniões avaliar a periodicidade

Ações Recorrentes 2:

Ajustar o Plano de Ação, conforme novas estratégias, necessidades ou correções Manter o Plano de Ação sempre atualizado 01/01/2022 31/12/2022 Comissão especial e Setores envolvidos Programação de reuniões avaliar ajustes e correções

Ações Recorrentes 3:

Reportar o status do Plano de Ação aos Interessados Manter os interessados no projeto atualizados quanto ao andamento, expectativas e riscos 01/01/2022 31/12/2022 Comissão especial e Setores envolvidos Programação de reuniões avaliar ajustes e correções

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Promitente Fornecedor: COMERCIO DE COMBUSTIVEL PONTE BRANCA LTDA

Objeto: Acréscimo no preço por litro do Diesel S500

Valor Registrado Diesel S500: R$ 4,75 por litro.

Valor Registrado após reajuste: R$ 5,08 por litro.

Justificativa e Fundamento Legal: A redução promovida por este Termo Aditivo se deve em virtude da redução de preços pela PETROBRÁS e consequentemente pelas Distribuidoras, que os previstos na Ata de Registros de Preços inicial. O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e ainda de Acordo com a Ata de Registro de Preços originária

Vigência da Ata: 24/09/2020 A 24/09/2021

Data de assinatura do 2º Termo Aditivo: 05 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2021-SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2021-SRP

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão eletrônico nº020/2021 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE** MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA destinado a atender a Secretarias Municipais e seus departamentos, Vencedoras: ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS, valor de R$86.592,50, NEOVIA PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA NEOVIA PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA, valor de R$294.734,44, CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI, valor de R$59.543,40, ADSERV CASA E CONSTRUCAO LTDA, valor de R$169.118,84, ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, valor de R$162.203,70, RAQUEL ALVES SILVA & CIA LTDA, valor de R$17.214,00.Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 090/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 090/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor efetivo para fins de aposentadoria, ocupante do cargo de VIGIA do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 144, inciso I, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR** a pedido,para fins de Aposentadoria, a partir desta data **01 DE MAIO DE 2021,** o servidor efetivo no cargo de **VIGIA** o senhor **ASSIS SANTANA DE FIGUEIREDO** registro funcional nº 22**,** matricula nº. 545**,** portador do RG nº. 215406 - SSP/MT e do CPF nº 326.194.481-15, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de maio de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N° 089/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA n° 089/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre conversão de licença prêmio para servidores (as) do município de Porto Esperidião.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONVERTER,** a partir de **03 DE MAIO DE 2021**, **Licença Prêmio** em abono pecuniario que deverá ser paga nos meses de maio, junho e julho de 2021, aos (as) servidores (as);

CARLA CRISTINA DA SILVA MARTINS, matricula - 1051 período aquisitivo de 01/02/2010 A 31/01/2015.

ELAINE CRISTINA MARTINS, matricula 915, período aquisitivo de 09/06/2014 A 08/06/2019.

ERIVALDO DE CAMPOS, matricula 508, período aquisitivo de 02/01/2014 A 01/01/2019.

MARCIA CRISTINA BATISTA, matricula 4521, período aquisitivo de 02/03/2009 A 01/03/2014.

MARIA DA CONCEIÇÃO PRAXEDES DA SILVA, matricula - 916**,** período aquisitivo de 02/08/2014 A 01/08/2019.

ROSINILDO ROCHA MENDES, matricula 11506, período aquisitivo de 10/08/2009 A 09/08/2014.

SONIA AP. BALDOINO ROBELO, matricula - 8031**,** período aquisitivo de 10/03/2009 A 09/03/2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de maio de 2021.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 17/2021

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO: **17/2021**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED**

VIGÊNCIA: 03 DE MAIO DE 2021

VALIDADE: 03 DE MAIO DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **ÊXITO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – CNPJ Nº 32.598.946/0001-98**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$:78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)**.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 03 DE MAIO DE 2021.MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO

PORTARIA N° 087/2021, 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 087/2021, 03 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 10 DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO PARA SERVIDORES.

O Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** 20 dias de férias, a partir de **03 DE MAIO DE 2021** e converter 10 dias em abono pecuniário aos (as) servidores (as) relacionados abaixo;

IVONEY JUNIOR DE ALVARENGA, matrícula 953, referente ao período aquisitivo de 18/03/2016 A 17/03/2017.

LUIZ ANTONIO ASSUNÇÃO, matrícula 775, referente ao período aquisitivo de 16/03/2017 A 15/03/2018.

MARCELA SANTOS BRAGA, matrícula 1235, referente ao período aquisitivo de 13/03/2017 A 12/03/2018.

RONALDO APARECIDO DA SILVA MIRANDA, matrícula 5637, referente ao período aquisitivo de 02/01/2020 A 02/01/2021.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de maio de 2021.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

PORTARIA N° 088/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA n° 088/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES EFETIVOS.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder**, a partir de **03 DE MAIO DE 2021**, **Licença prêmio**, a ser gozada nos meses de maio, junho e julho de 2021, ás (aos) servidores (as) abaixo relacionadas;

ROSINETE DA SILVA GUILHERME, matricula 11782, **Licença**

prêmio, referente ao período aquisitivo de 02/03/2009 A 01/03/2014.

LUIZ ANTONIO SETE, matricula 11527, **Licença prêmio,** referente ao período aquisitivo de 02/05/2012 A 01/05/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de maio de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 15/2021

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO: **15/2021**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C.**

VIGÊNCIA: 22 DE ABRIL DE 2021

VALIDADE: 22 DE ABRIL DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 04.420.916/0003-13**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$:287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais).**

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 22 DE ABRIL DE 2021.**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO**

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 16/2021

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO: **16/2021**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA.**

VIGÊNCIA: 03 DE MAIO DE 2021

VALIDADE: 30 DE AGOSTO DE 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **BÁLSSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP – CNPJ Nº 25.220.650/0001-73**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$:171.240,35 (CENTO E SETENTA E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**.

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 03 DE MAIO DE 2021.**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO**

PORTARIA N° 086/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N° 086/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

O**Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de **03 DE MAIO DE 2021**, 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados.

LUCIA DE FATIMA MENACHO – matricula 11528, período aquisitivo de 14/07/2017 A 13/06/2018;

RENATA CRISTINA DOS SANTOS – matricula 11565, período aquisitivo 09/07/2017 A 08/07/2018;

WAGNER APARECIDA DA SILVA MIRANDA - matricula 1083, período aquisitivo 12/08/2018 A 11/08/2019;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de maio de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N°.085/2021 DE 25 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA N°.085/2021 DE 25 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor efetivo no cargo de MOTORISTA, do Município de Porto Esperidião-MT, por motivo de óbito.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a partir desta data, **25 DE ABRIL DE 2021**, por motivo de **óbito** o servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA**, o senhor **JAMILTON MARQUES DA SILVA,** matricula1148-1, registro 389, portador do RG nº. 501386 - SSP/MT e do CPF nº 095.251.301-34, lotado na **Secretaria Municipal de Educação** do município de Porto Esperidião/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 25 de Abril de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA N°. 091/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N°. 091/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da servidora que ocupa o cargo em Comissão de Chefe de Seção da Secretaria de Administração de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a partir desta data **03 DE MAIO DE 2021**, a senhora **CASSIA MARIA ANTERO RIBEIRO,** portador do RG nº. 21473617 SSP/MT e do CPF nº 034196641-09, que ocupar o cargo de **Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de maio de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Dispensa nº 003/2021, de 29 de Abril de 2021)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Dispensa nº 003/2021, de **29 de Abril de 2021**, com o resultado em favor da empresa, 1 – **ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.580.673/0001-72, estabelecida na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, n° 1773W, Bairro: Parque Mansões na Cidade de Tangara da Serra, com valor global de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 05 de Maio de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU/MT, Sr. Nelson Antônio Paim, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula De Identidade/RG n° 681901, expedida por SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n° 522.597.811-87, residente e domiciliado em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal, DECIDE:

CONSIDERANDO o parecer Jurídico 066/2021, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, favorável ao pedido da recorrente.

CONSIDERANDO que os princípios que regem os processos licitatórios, em destaque para o principio da competitividade.

CONSIDERANDO que foi apresentado pela empresa recorrente todos os documentos exigidos no processo licitatório.

CONSIDERANDO que conforme contratos registrado na junta comercial, ficou comprovado que houve alteração somente da razão social da empresa, permanecendo o CNPJ. DECIDO:

Conceder procedente o Recurso apresentado e habilitar a empresa LUZ LED Industria e Comércio e Comércio Ltda.

.É a decisão. Intime-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 30 de abril de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Dispensa nº 006/2021, de 29 de Abril de 2021)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Dispensa nº 006/2021, de **29 de Abril de 2021**, com o resultado em favor da empresa, 1 – **SERPREL ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 05.403.765/0001-96, estabelecida na Av. Professor Lidio Modesto da Silva, n° 90, Sala 01 – Segundo Piso, Bairro: Alvorada na Cidade de Cuiabá - MT, com valor global de **R$ 55.152,00 (cinqüenta e cinco mil, cento e cinqüenta e dois**

reais), e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 05 de Maio de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação do Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 07/2021, o qual foi publicado no dia 28 de abril de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3716, página 566.

ONDE SE-LÊ	LÊ-SE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO **Licitação: 0007/2021** **Objeto:** Pregão Presencial Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de Salgados, Pães, Bolos, Tortas, Marmitex, Serviços de Coffe Break e Serviço de Buffet para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT. Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº 0007/21, para contratação dos serviços acima mencionada. RESERVA DO CABACAL-MT, 27 de abril de 2021. Registre-se Publique-se **JONAS CAMPOS VIEIRA**	**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO** **Licitação: 0007/2021** **Objeto:** Pregão Presencial Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de Salgados, Pães, Bolos, Tortas, Marmitex, Serviços de Coffe Break e Serviço de Buffet para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT. Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº 0007/21, para contratação dos serviços acima mencionada. RESERVA DO CABACAL-MT, 30 de abril de 2021. Registre-se Publique-se **JONAS CAMPOS VIEIRA**
PREFEITO MUNICIPAL	**PREFEITO MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação do Resultado do Pregão Presencial nº 07/2021, o qual foi publicado no dia 28 de abril de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3716, página 565.

ONDE SE-LÊ	LÊ-SE
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021 A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 22 de abril de 2021, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, **Pregão Presencial Registro de Preço** para contratação de empresa para fornecimento de Salgados, Pães, Bolos, Tortas, Marmitex, Serviços de Coffe Break e Serviço de Buffet para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT. Tendo como vencedoras as empresas: **ELIENE GOMES DE OLIVEIRA VENTURA**, ganhadora com os itens 01. **WILSON REGINALDO DA SILVA,** ganhador com os itens 02-03-04-08-09-10-11-12-13-14-15. **ILDA MARIA DE JESUS,** ganhadora com os itens 16-17-18-19-20-21. **JOEMIL TEIXEIRA DE AMORIM**, ganhador com os itens 05-06-07. Reserva do Cabaçal-MT, 27 de abril de 2021 **ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL** **Presidente da CPL**	**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021** A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 22 de abril de 2021, às 09:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, **Pregão Presencial Registro de Preço** para contratação de empresa para fornecimento de Salgados, Pães, Bolos, Tortas, Marmitex, Serviços de Coffe Break e Serviço de Buffet para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT. Tendo como vencedoras as empresas: **ELIENE GOMES DE OLIVEIRA VENTURA**, ganhadora com os itens 01. **WILSON REGINALDO DA SILVA,** ganhador com os itens 02-03-04-08-09-10-11-12-13-14-15. **ILDA MARIA DE JESUS,** ganhadora com os itens 16-17-18-19-20-21. **JOEMIL TEIXEIRA DE AMORIM**, ganhador com os itens 05-06-07. Reserva do Cabaçal-MT, 30 de abril de 2021 **ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL** **Presidente da CPL**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação do Termo de Adjudicação do Pregão Presencial nº 07/2021, o qual foi publicado no dia 28 de abril de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3716, página 566.

ONDE SE-LÊ	LÊ-SE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO RESERVA DO CABACAL, 27 de abril de 2021 Licitação:**00007/2021** Aberta em 21/04/2021 Resumo do Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de Salgados, Pães, Bolos, Tortas, Marmitex, Serviços de Coffe Break e Serviço de Buffet para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve Adjudicar ao proponente ELIENE GOMES DE OLIVEIRA VENTURA. WILSON REGINALDO DA SILVA 57031215153. Perfazendo o valor total de R$ 127.695,25 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos). ILDA MARIA DE JESUS 47460024104. Perfazendo o valor total de R$ 611.100,00 (seiscentos e onze mil e cem reais). JOEMIL TEIXEIRA DE AMORIM. Perfazendo o valor total de R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 861.825,25 (oitocentos e sessenta e um mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos). **COMISSÃO**	**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO** RESERVA DO CABACAL, 30 de abril de 2021 Licitação:**00007/2021** Aberta em 21/04/2021 Resumo do Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de Salgados, Pães, Bolos, Tortas, Marmitex, Serviços de Coffe Break e Serviço de Buffet para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve Adjudicar ao proponente ELIENE GOMES DE OLIVEIRA VENTURA. WILSON REGINALDO DA SILVA 57031215153. Perfazendo o valor total de R$ 127.695,25 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos). ILDA MARIA DE JESUS 47460024104. Perfazendo o valor total de R$ 611.100,00 (seiscentos e onze mil e cem reais). JOEMIL TEIXEIRA DE AMORIM. Perfazendo o valor total de R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 861.825,25 (oitocentos e sessenta e um mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos). **COMISSÃO**
CLAUDIANA SOARES GONÇALVES CPF.: 010.500.271-24 RG.: Cargo: Membro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021	ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL CPF.: 000.085.051-95 RG.: Cargo: Presidente PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021
PAULO DINIZ DA SILVA CPF.: 572.193.201-59	RAFAEL DOS REIS FARIAS CPF.: 041.665.251-40
CLAUDIANA SOARES GONÇALVES CPF.: 010.500.271-24 RG.: Cargo: Membro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021	ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL CPF.: 000.085.051-95 RG.: Cargo: Presidente PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021
PAULO DINIZ DA SILVA CPF.: 572.193.201-59	RAFAEL DOS REIS FARIAS CPF.: 041.665.251-40

RG.: Cargo: Membro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021	RG.: Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021	RG.: Cargo: Membro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021	RG.: Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°12/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: ILDA MARIA DE JESUS 47460024104-MEI

CNPJ: 01.367.788/0001-31

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Salgados, Pães, Bolos, Tortas, Marmitex, Serviços de Coffe Break e Serviço de Buffet para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

VIGENCIA: 30/04/2021 a 30/04/2022

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Abril de 2021

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°13/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: JOEMIL TEIXEIRA AMORIM 01000432165- MEI

CNPJ: 40.706.006/0001-01

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Salgados, Pães, Bolos, Tortas, Marmitex, Serviços de Coffe Break e Serviço de Buffet para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

VIGENCIA: 30/04/2021 a 30/04/2022

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Abril de 2021

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°15/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: WILSON REGINALDO DA SILVA 57031215153

CNPJ: 17373040/0001-81

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Salgados, Pães, Bolos, Tortas, Marmitex, Serviços de Coffe Break e Serviço de Buffet para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

VIGENCIA: 30/04/2021 a 30/04/2022

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Abril de 2021

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°14/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: ELIENE GOMES DE OLIVEIRA VENTURA-MEI

CNPJ: 13524585/0001-90

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Salgados, Pães, Bolos, Tortas, Marmitex, Serviços de Coffe Break e Serviço de Buffet para atender a demanda das secretarias da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

VIGENCIA: 30/04/2021 a 30/04/2022

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Abril de 2021

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 017 2021

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos alimentícios com destinação específica da merenda escolar na rede municipal de ensino**,** para atender as necessidades desta municipalidade. Conforme especificações constantes no anexo I. Sagrou-se vencedor do certame a empresa: P. PEREIRA DE MORAIS-EPP, CNPJ: 27.063.228/0001-87 no valor global de R$ 1.365.428,00 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e oito reais).

Ribeirão Cascalheira-MT, 05 de Maio de 2021.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

LEI N°888/2021 DATA DE: 05 DE MAIO DE 2021 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N°888/2021

DATA DE: 05 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, ao orçamento financeiro do exercício de 2021, por Superávit Financeiro em favor da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, no valor de **R$ 1.500.000,00 (Um**

Milhão e Quinhentos Mil Reais), para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		
Órgão		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
Unidade		SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
Função	26	TRANSPORTE
Sub Função	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	260	ESTRADAS VICINAIS
Projeto Atividade	1470	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO
Elemento Despesa	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Fonte de Recursos	00	RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor R$	1.500.000,00	**Um Milhão e Quinhentos Mil Reais**

Art. 2°. Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1°, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, § 1°, inciso I, da Lei 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior **ANEXO** na fonte de recursos:

Id Uso	Id Grupo	Fonte	Descrição	Detalhamento Fonte
0	**3**	**00**	**Recursos Ordinários**	**000000**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo I a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021, Lei n. 869/2020 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n. 868/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo I da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n.874/2020, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 05 DE MAIO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 18 de Maio de 2021, estará abrindo o pregão presencial, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.** O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefeiturarc.com.br ou no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou com a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 05 **de Maio de 2021.**

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PORTARIA N°.135/2021 DATA: 04 DE MAIO DE 2021 "NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.135/2021

DATA: 04 DE MAIO DE 2021

"NOMEIA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JONATAS COSTA LINAUER**, brasileiro, portador do RG nº 4977039 DGPC GO e inscrito no CPF nº 036.739.911-32, residente e domiciliado na Avenida Padre João Bosco n. 1.374, centro, neste município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO–DAS-7,** lotado na Secretaria Municipal de Administraçãodeste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE MAIO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°136/2021 DATA: 04 DE MAIO DE 2021 "ALTERA A PORTARIA N°130/2021 E DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA n°136/2021

DATA: 04 DE MAIO DE 2021

"ALTERA A PORTARIA N°130/2021 E DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°- Altera a Portaria 130/2021 de 16 de abril de 2021 nomeia os servidores UÁDILA SILVA DE SOUSA, GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS, CRISTIANO SOCRATES FERREIRA e PAULO VICTOR SANTOS SILVA, para comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 2°-O presidente da Comissão será escolhido pelos próprios integrantes da Comissão de Inquerito.

Art. 3°-Designar também, a senhora ROBISSÂNIA DA SILVA FELIX, para acompanhar os trabalhos desta comissão e opinar sobre o aspecto legal.

Art. 4°-Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação, sistemas e programas necessários à elucidação dos fatos, bem como deverá colher qualquer depoimento e demais provas que entender pertinente.

Art. 5°-A comissão, ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 6°-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n.130/2021 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 04 DE MAIO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°137/2021 DATA: 04 DE MAIO DE 2021 "NOMEIA RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA n°137/2021

DATA: 04 DE MAIO DE 2021

"NOMEIA RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia o Senhor **MARCELO FERREIRA CABRAL**, brasileiro, portador do RG nº M-4.714.203 SSP/MG e inscrito no CPF 691.328.796-87, residente e domiciliado na Rua Madureira s/n. neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como responsável pela **OUVIDORIADO MUNICÍPIO**. Conforme Lei Municipal nº 653/2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 04 DE MAIO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

DECRETO N° 2045/2021 DATA: 04 DE MAIO DE 2021 "DISPÕES SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2004 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO N° 2045/2021

DATA: 04 DE MAIO DE 2021

"DISPÕES SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2004 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o Decreto n° 2004 de 03 de fevereiro de 2021, que Dispõe sobre Cessão da Servidora Municipal e dá outras providencias.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE MAIO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LEI Nº 887/2021. DATA DE: 05 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 887/2021.

DATA DE: 05 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação para **Aquisição de um Rolo Compactador,** no valor de **R$ 234.833,66 (Duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)**, com contrapartida do município no valor de **R$ 240.791,34 (Duzentos e quarenta mil setecentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos),** destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Convênio celebrado entre o município de Ribeirão Cascalheira e o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**,** para atender a seguinte despesa:

Órgão	**08**	**Secretaria Municipal de Agricultura**
Unidade	**01**	**Secretaria Municipal de Agricultura**
Função	**20**	**Agricultura**
Sub Função	**606**	**Extensão Rural**
Programa	**210**	**Assistência Técnica Agrícola**
Projeto Atividade	**1503**	**Aquisição de Rolo Compactador**
Elemento Despesa	**4.4.90.52.00.00**	**Equipamentos e Material Permanente**
Fonte de Recursos	**00.01.0024**	**Transferências de Convênios - Outros**
Contrato de Repasse nº	**880387/2018**	
Valor	**R$ 234.833,66 (Duzentos e trinta e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)**	

Art.2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação sobre convênios.

Art.3º. A Contrapartida do município no valor de **R$ 240.791,34 (Duzentos e quarenta mil setecentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos),** estará vinculada ao código da dotação orçamentária **08.01.20.606. 0210.1.503.44.90.52.00.00.00.01.00000** – Obras e Instalações, fixadas na forma de crédito especial por anulação de dotação desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n° 875/2021 e suas disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 05 DE MAIO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 056/GAB/PMR/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

PODER EXECUTIVO

"Declara Luto Oficial em Rondolândia/MT pelo falecimento do Senhor José Amaral."

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do munícipe, Senhor José Amaral, Pai do Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia/MT, Sr. Manoel Amaral Neto;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade, e de todo o funcionalismo municipal, em especial, pelo atual Gestor, onde o sentimento de solidariedade, de dor e saudade emerge pela perda de um cidadão,

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público de Rondolândia/MT render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

D E C R E T A:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Rondolândia, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor José Amaral;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rondolândia/MT, 05 de maio de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 042/2021

(Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

(Art.4 º da Lei Federal n.13.979/2020 alterada pela Lei 14.035/2020)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 042/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.540/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **"Contratação de Empresa para Locação de Material Tipo Tendas para ser usadas nas barreiras de contenção no Combate ao Covid-19".**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 05 de Maio de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 041/2021

(Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 041/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.539/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **"Aquisição de Computadores de mão do tipo "Tablet" para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura".**

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 05 de Maio de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

GABINETE DA PREFEITURA
RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

- Processo Administrativo nº *118/2021-SEMAD*.

- Dispensa de licitação (Inc. X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)

OBJETO: Locação do imóvel denominado Lote 09,10, Quadra 38, localizado na Avenida Joana Alves de Oliveira, 789, Bairro Centro contendo uma edificação em Alvenaria, conforme Relatório fotográfico, onde se encontra em funcionamento Delegacia de Polícia Civil.

LOCATÁRIO: Município de Rondolândia/MT, através da Secretaria Municipal Administração.

CONTRATADO/PROPRIETÁRIO: Oliveira Roldão Monteiro Neto.

Em conformidade com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações RATIFICO a dispensa realizada destinada a contratação de locação do imóvel descrito. Prazo: (12) doze meses – Valor Mensal locação: R$ 1.250,00 – Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 04 de Maio de 2.021.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. Administrativo Principal nº 403/2021, de 12/04/2021

Dispensa de Licitação nº 027/2021

Objeto: Aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Empresa:

Sagrou-se vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 licitado a empresa **RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 18.964.366/0001-46** com a proposta no valor total de **R$: 8.120,00** (oito mil e cento e vinte reais).

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 027/2021, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia/MT, 05 de Maio de 2021.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09

No dia 03 de Maio de 2021, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: LOBIANCO & LIMA LTDA CNPJ: 22.870.240/0001-80 Representante: LOBIANCO & LIMA LTDA Telefone: (69) 3441-3393 Email: globoalexandre@hotmail.com Endereço: AV DOIS DE JUNHO, 2197 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-882 Item Descrição Qtde Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 98 OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100,00 FRASCO uniao quimica generico R$ 32,74 R$3.274,00 113 METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG 900,00 COMPRIMIDO biolab generico R$ 1,38 R$1. 242,00 146 TRIMETAZIDINA, DICLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 35 MG 1.440,00 COMPRIMIDO servier vastarel mr R$ 2,41 R$3. 470,40 147 FILTRO SOLAR FATOR DE PROTECAO SOLAR 70 COM PROTECAO UVA/UVB 150,00 UNIDADE j&j neutrogena sunfresh fac oil fps 70 40g R$ 75,86 R$11.379,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preçosé até 03/05/2022 , a contar do dia 03/05/2021.A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT 04.221.486/0001-49

LOBIANCO & LIMA LTDA 22.870.240/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

III AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 08/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **26 (vinte) de maio de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **"CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 02 PADRÃO FNDE, LOCALIZADO NA RUA BAHIA, ÁREA 13, JARDIM ITAUPÃ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL".**Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 04 de Maio de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 11/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: "REFORMA DA CMEI IRACY PEREIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, LOCALIZADA NA RUA DAS PERDIZES, S/N, JARDIM OÁSIS, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO econômica FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL**",** que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa: **PRESTADORA DE SERVIÇOS J. S. CONSTRUTORAno valor total da obra deR$ 555. 219,92 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).**

Rondonópolis-MT, 05 de maio de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

O Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2021, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO ITEM, no dia 17 de maio de 2021, Às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EPI, INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALARES PARA SEGURANÇA E COMBATE AO CORONAVÍRUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO OESTE – MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 08:00 às 14:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 05 de maio de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura contratação de Empresa Especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,sendo **FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO PARA ACESSO À**

INTERNET VIA RÁDIO – 50 (CINQUENTA) MEGAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Salto do Céu-MT; **do tipoMENOR PREÇO/GLOBAL,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital por um período de 12 meses.

PERÍODO: 15/04/2021 à 15/04/2022

VENCEDORA: NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA CNPJ: 13.739.410/0001-09

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2021)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT..

Data/Horário/Local: 18/05/2021 às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, no endereço Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT ou através do e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br.

Assim como pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Pregoeiro Oficial do Município

Santa Cruz do Xingu/MT, 05 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO TÍTULO I INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES- MODALIDADE CASA LAR-ABRACE

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente é vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e realizado pela UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CASA LAR ABRACE, com abrangência no Município de Santa Rita do Trivelato - MT.

Art. 2º. Acolhimento é provisório e excepcional (cf. Parágrafo I, Art. 101 do ECA) para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (cf. Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente). O acolhimento será realizado conforme descrito no Art. 6º deste Regimento.

§ 1º público alvo são crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária de 00 anos a 18 anos incompletos, com ou sem deficiência e mesmo portadores de doenças infectocontagiosas, sob medida protetiva de acolhimento.

§ 2º Serão atendidos na instituição Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco irmãos, primos, etc.

§ 3º É vedado o acolhimento de adolescente em razão de sua conduta (cf. ECA, Art. 98, III), isto é, atos infracionais, bem como crianças e adolescentes com comprovado (exame toxicológico) envolvimento com substâncias psicoativas (SPA).

§ 4º É vedado o acolhimento de adolescente em razão de sua conduta (cf. ECA, Art. 98, III), isto é, atos infracionais, bem como crianças e adolescentes com comprovado (exame toxicológico) envolvimento com substâncias psicoativas (SPA).

A situação de pobreza/higiene da família não constituem motivo suficiente para acolhimento, de crianças e adolescentes, de acordo com o Art. 23 do ECA.

§ 5º É vedado o acolhimento de crianças e adolescentes de outros municípios, salvo por determinação Judicial em **MEDIDA** DE **CARÁTER EXCEPCIONAL,** sendo de responsabilidade do município de origem o pagamento dos custos do período.

Art. 3º. O Abrigo Institucional tem os seguintes princípios:

I. Garantir a proteção da criança e/ou adolescente;

II. Empreender esforços, para que em um período inferior a 02 (dois) anos seja viabilizada a reintegração familiar, para família nuclear, extensa em seus diversos arranjos ou rede primária ou social e na impossibilidade para família substituta, conforme determinação judicial;

III. Preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

IV. Garantir os vínculos de parentesco, observando a não separação de grupos de irmãos, exceto quando houver claro risco de violência;

V. Garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação;

VI. Oferta de atendimento personalizado e individualizado;

VII. Garantia de um atendimento humanizado;

VIII. Garantia de liberdade de crença e culto religioso;

IX. Respeito à autonomia da criança e do adolescente;

X. Evitar sempre que possível à transferência para outras entidades de acolhimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A permanência da criança e do adolescente mais de dois anos, salvo a necessidade que atenda superior interesse da instituição, deverá ter fundamento pela autoridade judiciária.

Capítulo II

DO ACOLHIMENTO E DA DESINSTITUCIONALIZAÇÃO

Art. 4º. A unidade Institucional tem capacidade limite para acolher20 (vinte) crianças e/ou adolescentes, conforme descrito no Art. 2º.

Art. 5º. A Unidade receberá crianças e adolescentes para acolhimento, nas seguintes situações:

§ 1º. Encaminhado pelo Juizado da Infância e Juventude acompanhada da Guia de Acolhimento Institucional (cf. Parágrafo III, I a IV, Art. 101);

§ 2º. Deverá estar acompanhado de sua identificação e Relatório contendo todas as informações que qualifiquem o acolhimento como: nome completo dos seus pais ou responsáveis, endereço de residência e ponto de referência; nomes de parentes ou de terceiros interessados em sua guarda, motivos da retirada do convívio familiar. A unidade deverá comunicar

o Juizado da Infância e Juventude no prazo de 24 (vinte e quatro horas), conforme preconiza o Art. 93 do ECA.

§ 3º. No momento do acolhimento a coordenação ou membro da equipe técnica realizará o preenchimento da Ficha Individual de Acolhimento da Unidade. Se o encaminhamento for realizado pelo Conselho Tutelar, deverá ser mediante seu relatório e a assinatura; e ser for pelo Juizado da Vara da Infância e Juventude mediante Guia de Acolhimento.

Art. 6º. No ato de Acolhimento realizarão os procedimentos:

I. Acolhida afetiva;

II. Preenchimento da Ficha Individual de Acolhimento onde descreve os pertences, documentos pessoais, as condições gerais de saúde física, observando sinais de violência. Após realizar o serviço fotográfico;

III. Arquivar na pasta individual da criança/adolescente a 2ª. Via da ficha de acolhimento onde descreve seus pertences, e guardar seus pertences pessoais;

IV. Para o adolescente será lido e assinado o Termo de Compromisso de Conduta, ficando a via em sua pasta individual;

V. Apresentação da criança/adolescente aos funcionários, demais acolhidos, o ambiente físico e as rotinas;

VI. Apresentação dos Direitos e Deveres;

VII. Realização da interação com os demais acolhidos;

VIII. No caso de verificação da necessidade de atendimento médico urgente deverá ser encaminhado de imediato. Os demais casos serão agendados os acompanhamentos médicos necessários.

Parágrafo Único. O sigilo sobre a história de cada criança e adolescente deve ser absoluto, de acordo com ECA: Art. 17, 18 e 70.

Art. 7º. O serviço de Acolhimento Institucional funcionará em tempo integral, com atendimento ininterrupto.

§ 1º. O regime e o horário de trabalho dos funcionários serão definidos conforme Lei Complementar

§ 2º O número de funcionários será definido conforme constante na NOB/RH-SUAS, descrito no item V Recursos Humanos, Cap. 5, art. 21.

Art. 8º. Toda criança e adolescente acolhidos deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

I. A Guia de acolhimento expedida pelo Juizado da Infância e Juventude ou o Relatório do Conselho Tutelar, cf. descrito no Art. 5 Parágrafos I e II, deste Regimento;

II. Certidão de nascimento. Caso a criança e o adolescente não tenham solicitar ao Conselho Tutelara requisição da certidão;

III. RG, CPF, Cartão SUS e Cartão de Vacinação. Caso não tenha, a equipe técnica providenciará a emissão;

IV. Estudo Diagnóstico Prévio (Relatório) elaborado pelo Conselho Tutelar, quando da institucionalização por esse órgão;

V. Equipe técnica deverá elaborar o Diagnóstico pós-acolhimento;

VI. Transferência escolar. Caso não tenha, solicitar que o Conselho Tutelar requisite.

Art. 9º. Obrigações internas da instituição:

I. Observar os direitos e garantias de que são titulares as crianças e os adolescentes;

II. Não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de acolhimento;

III. Oferecer atendimento personalizado, em pequenas unidades e grupos reduzidos;

IV. Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade a criança e ao adolescente;

V. Diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares;

VI. Comunicar à autoridade judiciária, periodicamente, os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares;

VII. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;

VIII. Oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária das crianças e dos adolescentes atendidos;

IX. Oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos, dentre outros;

X. Propiciar escolarização e profissionalização;

XI. Propiciar atividades culturais, esportivas, de lazer, dentre outras necessárias;

XII. Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;

XIII. Proceder a estudo psicossocial de cada acolhido;

XIV. Reavaliar periodicamente cada acolhido, com intervalo máximo de seis meses, dando ciência dos resultados ao Ministério Público e Juizado da Infância e Juventude;

XV. Informar, periodicamente, a criança e ao adolescente acolhido sobre sua situação processual;

XVI. Comunicar às autoridades competentes todos os casos de crianças e adolescentes portadores de moléstias infectocontagiosas;

XVII. Fornecer a 2ª. Via da ficha de acolhimento onde consta a relação dos pertences e dos documentos das crianças e adolescentes;

XVIII. Manter programas destinados ao apoio e acompanhamento dos acolhidos;

XIX. Providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem;

XX. Manter arquivo de prontuários individuais onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome da criança e/ou adolescente, seus pais ou responsável, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação de seus pertences e de mais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.

Art. 10º A desinstitucionalização ocorrerá mediante a guia expedida pelo Juizado da Infância e Juventude.

Parágrafo Único: A equipe técnica deverá preparar gradualmente a criança e ou o adolescente para a desinstitucionalização.

CAPITULO III

DOS DIREITOS, GARANTIAS E DEVERES DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

Art. 11.São os princípios dos direitos e garantias das crianças e adolescentes de acordo com o ECA Art. 92.

I. Preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;

II. Integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural e/ou extensa;

III. Atendimento personalizado e em pequenos grupos;

IV. Desenvolvimento de atividades em regime de cooeducação

V. Não desmembramento de grupo de irmãos;

VI. Evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes acolhidos;

VII. Participação na vida da comunidade local;

VIII. Preparação gradativa para o desligamento;

IX. Participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Art. 12. Direitos das crianças e adolescentes acolhidos:

I. Escuta qualificada;

II. Proteção, apoio e afetividade;

III. Ser atendido em suas necessidades físicas, psicológicas e sociais;

IV. Ser tratado com dignidade e respeito às diversidades étnicas e culturais,

sem discriminação;

V. Ser tratado sem agressividade e rispidez;

VI. A liberdade de ir e vir, a logradouros públicos e espaços comunitários, conforme

programação da instituição e autorizado pela Coordenação, com acompanhamento de cuidadores;

VII. Ter espaços de atendimentos individuais, com escuta sigilosa que não as exponham em situações vexatórias;

VIII. Conviver em ambiente tranqüilo e agradável;

IX. Participar da organização do cotidiano da instituição (organização do espaço de moradia, limpeza, programação das atividades recreativas, culturais e sociais);

X. Espaço de estar, conviver e brincar;

XI. Acesso às políticas públicas: educação, saúde, lazer, cultura, assistência social e demais que se fizerem necessárias;

XII. Transporte para realização das diversas atividades;

XIII. Ter a instituição como endereço residencial e de referência;

XIV. Segurança alimentar, condições físicas e materiais;

XV. Higiene pessoal;

XVI. Local adequado para guardar os pertences pessoais;

XVII. Respeito a sua individualidade e história de vida, possibilitando espaços que preservem a intimidade e a privacidade, inclusive, o uso de objetos que possibilitem a diferenciação do meu, o seu e o nosso;

XVIII. Ser informado sobre sua condição de acolhimento, sua situação familiar,

e das ações profissionais realizadas em prol de suas necessidades;

XIX. Participar ou não de atividades extracurriculares, conforme seus interesses;

XX. Liberdade de crença e culto religioso, bem como o direito de não participar de atos religiosos;

XXI. Comunicar à Coordenação da Instituição sobre alguma necessidade particular ou desrespeito aos seus direitos, sem sofrer represálias/coerção;

XXII. Ser tratado com justiça e imparcialidade nos casos de condutas inadequadas;

XXIII. Receber visitas de familiares, amigos e voluntários, semanalmente;

XXIV. Entrar em contato por telefone com familiares, amigos, com autorização prévia da Coordenação ou Equipe Técnica;

XXV. Ter a preservação da imagem;

XXVI. Participar da vida política, na forma da Lei;

XXVII. Brincar, praticar esportes e divertir-se.

Art. 13º Deveres das crianças e adolescentes acolhidos:

I. Respeitar os funcionários, bem como todas as crianças/adolescentes, familiares e voluntários;

II. Preservar a estrutura física da Instituição;

III. Os adolescentes devem organizar suas roupas nos guarda-roupas/cômodas; arrumar a cama, limpar o quarto, manter limpo, lavar e guardar

seus pertences pessoais (calcinhas/cuecas, calçados, chinelos, brinquedos e outros);

IV. Os adolescentes devem colaborar com: lavar, enxugar e guardar as louças, limpar os banheiros, e demais serviços compatíveis com a idade, mediante supervisão da cozinheira/lavadeira e serviços gerais respectivamente e de acordo com cronograma pré estabelecido;

V. Respeitar e preservar os patrimônios públicos;

VI. Respeitar as orientações recebidas, bem como cumprir as regras constantes neste Regimento e no Projeto Político-Pedagógico;

VII. Freqüentar as aulas, realizar as tarefas e trabalhos escolares, diariamente;

VIII. Comunicar a coordenação troca de pertences pessoais e aquisição de novos pertences;

IX. Solicitar autorização da Coordenação e/ou Equipe Técnica para utilizar telefone para ligar para familiares e amigos;

X. Não fazer uso e dirigir aos funcionários, acolhidos e demais pessoas, de palavras pejorativas e de baixo calão.

§ 1º Para os adolescentes fica definido os Compromissos de Conduta, constantes no Termo de Compromisso de Conduta, conforme citadono Art. 6º, Item IV.

I.Quanto ao Direito a Educação, os compromissos são:

a) Não faltar às aulas e aos cursos, salvo situação de doença;

b) Não sair da escola sem autorização e não acompanhado de cuidadora;

c) Fazer as tarefas (pesquisas, trabalhos) diariamente;

d) Estudar para as provas;

e) Respeitar os professores;

f) Não pegar objetos de outras pessoas na escola e trazer para dentro da unidade.

II. Quanto ao Direito ao Lazer, os compromissos são:

a) Cumprir os horários permitidos, de acordo com as Rotinas definidas;

b) Não sair sem autorização e sempre acompanhados pela cuidadora.

III. Quanto ao Direito à Liberdade, os compromissos são:

a) Não falar palavras pejorativas ou de baixo calão;

b)Não agredir os outros com palavras ou fisicamente, seja dentro da Casa ou fora dela;

c) Não quebrar ou danificar o patrimônio público da unidade ou fora dela;

d) Ajudar nos afazeres das rotinas diárias, conforme cronograma estabelecido pela equipe técnica;

e) Lavar as roupas íntimas e cuidar dos pertences pessoais.

§ 2 º Serão aplicadas Medidas Educativas em decorrência do descumprimento dos deveres e compromissos de conduta:

I. O (a) adolescente será advertido verbalmente pela Coordenação e/ou Equipe Técnica, garantido o direito de resposta, bem como será registrado o fato em seu Prontuário Individual e o mesmo será incluído em serviço de acompanhamento psicossocial;

II. Reincidindo o descumprimento o (a) adolescente junto com a equipe psicossocial realizará reflexão dos fatos ocorridos e definirá conjuntamente o período em que o mesmo estará dedicando-se a realizar melhorias na conduta e comportamentos. Durante este período o mesmo será avaliado através de encontros semanais;

III. Persistindo o descumprimento a Coordenação convocará o Conselho Tutelar para a aplicação da medida de advertência por escrito;

IV. Quando se tratar de práticas como: agressões física , sexual, psicológica e verbal; destruição do patrimônio da unidade; furtos e outros

serão aplicados às seguintes medidas:

a) A Coordenação convocará o Conselho Tutelar para a aplicação da medida de advertência por escrito;

b) Persistindo o descumprimento a Coordenação registrará o Boletim de

Ocorrência na PM e enviará uma cópia para a Promotoria Pública.

CAPITULO IV

DA ORGANIZAÇÃO, DA INFRAESTRUTURA E DAS ROTINAS DIÁRIAS

Art. 14. Para atender as necessidades das crianças/adolescentes e funcionários da Instituição, a mesma deverá ter a infra-estrutura mínima conforme definida nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovada pela Resolução Conjunta nº 01, de 18/06/2009 CNAS e CONANDA .

Art. 15. As rotinas diárias do: Despertar, alimentação, banho e recolhimento:

I.Despertar e banho: para aqueles que estudam pela manhã às 6h00min. Para aqueles que estudam à tarde, permite-se o despertar até as 7h.

II.Banho: às 7h para as crianças de 00 até 03 anos.

III. Café da manhã: para aqueles que estudam pela manhã às 6h. Para os demais até as 8h.

IV.Lanche: das 9h às 9h30min.

V. Banho : das 10h às 10h30min para aqueles que estudam à tarde.

VI.Almoço: das 11h às 12h.

VII.Descanso: às 12h30min aqueles que chegaram da escola e as crianças que permanecem na casa, recolhem-se nos quartos para descanso.

VIII.Lanche: das 15h às 15h30min.

IX.Banho:os horários serão livres, porém, obrigatoriamente, todas as crianças/adolescentes deverão ter encerrado tal rotina até as 19h.

X. Lanche: às 17h30min (quando chegam da escola)

XI. Jantar:20h.

XI. Recolhimento:das 21h às 22h30, de 2ª. A 6ª. Feiras, nos finais de semana e feriados, os adolescentes podem recolher-se até as 23h.

Parágrafo Único: Acompanhar as crianças nas refeições, ensinando-lhes

o hábito e etiqueta ao alimentar-se, higiene e educação no horário das refeições.

Art. 16. Atividades escolares:

I.Matutino: saída às 6h20min e retorno às 11h40min

II.Vespertino: saída às 12h20min e retorno às 17h30min

III.Noturno: saída às 18h20min e retorno às 22h30min.

Art. 17.Atividades de saúde, assistência social e outras:

I.Para os exames laboratoriais: a partir das 6h40min

II.Para as consultas médicas: a partir das 7h e às 13h

III.Para a Assistência Social: a partir das 7h e às 13h

IV.Para Cursos profissionalizante s e de capacitação: horário definido da instituição ofertante;

Parágrafo Único: Dependendo do horário dos exames, consultas, as crianças e adolescentes utilizarão o mesmo veículo que transporta as crianças/adolescentes para a Escola. Podendo também aguardar o retorno do veículo que levou a criança/adolescentes para escola. Em caso de incompatibilidade de horários, a Coordenação solicitará à Secretaria Municipal de Assistência Social um veículo extra.

Art. 18. Das atividades religiosas, de cultura e lazer

I. Nos finais de semana e feriados serão promovidas atividades religiosas, de cultura e lazer, de acordo com uma programação prévia. Quando as atividades forem externas, deve-se agendar o veículo.

II. Realização de festas comemorativas do calendário brasileiro vigente (Páscoa, Festa Junina, Dias das Mães, Dia dos Pais, Semana da Família, Dia das Crianças, Aniversários, Natal, Ano Novo, e outras.)

Art. 19. Das Visitas assistidas às crianças/adolescentes

I.Para a realização das visitas assistidas, os visitantes terão que apresentar a autorização expedida pela Equipe Forense da Comarca e serão monitoradas pelo assistente social e/ou psicólogo;

II.As visitas das famílias serão nas terças e quintas feiras nos horários das 9h às 10h e das 15h às 16h horas;

§1º Para que a Equipe Forense autorize as visitas assistidas, antes deverá entrar em contato com a Equipe Técnica e solicitar parecer psicossocial a cerca da criança/adolescente em relação à pessoa que está solicitando a visita assistida, bem como também ouvir a Coordenação do Abrigo a cerca de restrições administrativas. Se o parecer técnico for favorável e não houver restrições administrativas, a Equipe Forense emitirá a autorização para a visita assistida.

§ 2º O não cumprimento deste procedimento por parte da Equipe Forense,conforme descrito no § 1º, e havendo restrições em relação à pessoa autorizada,a Equipe Técnica e a Coordenação da Unidade não permitirão a visita assistida e entrar á

em contato com a Equipe Forense.

§ 3º Quando a visita assistida for a autorizada pela Equipe Forense, Equipe Técnica do Abrigo e Coordenação e caso haja percepção da equipe técnica de que as visitas estão prejudicando a estabilidade psicossocial da criança/adolescente, deverá ser enviado relatório a Equipe Forense, solicitando a suspensão da visita.

Art. 20. As crianças/adolescentes poderão realizar visitas em finais de semana e feriados as famílias interessadas pela guarda, com autorização do Juizado da Infância e Juventude.

Art. 21. A Coordenação poderá permitir a visita nas instalações da Unidade de pessoas e instituições com fins filantrópicos, a fim de colaborar com melhorias das instalações físicas, equipamentos e materiais diversos , bem como para reparo e manutenção dos bens móveis.

§ 1º A visita deve ser monitorada pela Coordenação, ou pelo assistente administrativo, quando assim a Coordenação determinar.

§ 2º Deve-se garantir o não contato físico com as crianças institucionalizadas.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 22. A Unidade de Acolhimento Institucional, contará com a equipe profissional mínima, conforme definida nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovada pela Resolução Conjunta nº 01, de 18/06/2009 CNAS e CONANDA e descrito no PPP - Projeto Político Pedagógico da Instituição.

§ 1º No PPP deverá estar definido o perfil comportamental exigido para os profissionais da instituição; a forma de contratação, desligamentos, capacitação e avaliação de desempenho de pessoas.

§ 2º A ausência do funcionário do local do trabalho ocorrerá somente com autorização da Coordenação .

§ 3º As faltas serão justificadas mediante apresentação do atestado médico;

§ 4º As horas extras serão compensadas conforme orientações constantes no Art. 1º da Lei Complementar 146/2012, que se referem ao Art. 63 §§ 2º e 4º da Lei Complementar nº 140/2011,que dispõe: " Atendendo à conveniência ou à necessidade do serviço, e mediante acordo escrito, poderá ser instituído sistema de compensação de horário, hipótese em que a jornada diária poderá ser superior a 08 (oito) horas, sendo o excesso de horas compensado pela correspondente diminuição em outro dia, com expressa anuência do servidor, observada sempre a jornada máxima semanal. §2º- O total de horas a serem compensadas não poderá ultrapassar a 05 (cinco) dias de afastamento do serviço no mês; §4º -A compensação a que se refere este artigo será em dobro, em se tratando de serviço extraordinário executado aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos".

Art. 23. A Equipe de Referência será definida de acordo com a NOB - RH/SUAS e Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, a saber:

I. Coordenador;

II.Equipe Técnica:

a) Assistente Social;

b) Psicólogo;

III. Cuidadores/Educadores;

IV.Auxiliares de Cuidadores/Educadores

Seção I

Da Coordenação

Art. 24. Compete a (o) coordenador(a) as seguintes atribuições:

I.Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;

II.Zelar pelo cumprimento das normas descritas neste Regimento Interno;

III.Garantir e manter as instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, alimentação, salubridade e segurança e os objetos necessários à execução dos serviços;

IV.Supervisionar os trabalhos desenvolvidos por todos os funcionários, zelando pelo bom andamento do atendimento aos usuários e tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades, registrar em livro de ocorrência e comunicar a Secretaria de Assistência Social , para as devidas

providências;

V.A Coordenação e a Equipe Técnica juntamente com os adolescentes, elaborarão um Cronograma de Atividades Laborais de apoio aos serviços das cuidadoras;

VI.Análise e definição da utilização das doações recebidas;

VII.Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos programas, serviços e projetos operacionalizados na unidade;

VIII.Convocar e coordenar a realização do planejamento dos serviços, programas, projetos e ações em geral;

IX.Coordenar a execução e realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos, serviços, benefícios e ações em geral;

X.Elaboração, execução e monitoramento em conjunto com a equipe técnica e demais funcionários, o projeto político-pedagógico do serviço;

XI.Zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças/adolescentes, de acordo com o ECA, bem como dos demais usuários de acordo com as legislações vigentes, dos direitos dos cidadãos;

XII.Garantir atendimento humanizado e qualificado a todos os usuários que demandam os serviços, programas, projetos e ações da Assistência Social;

XIII.Fornecer subsídios e informações a SEMAS que contribuam para:

a) Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

b) Planejamento, monitoramento e avaliação da Unidade e dos serviços ofertados;

c) Organização e avaliação dos serviços referenciados;

d) Planejamento de medidas voltadas à qualificação da Unidade e da atenção ofertada no âmbito dos serviços;

XIV. Coordenar e garantir que as informações sejam consolidadas, organizadas e enviadas mensalmente para o órgão gestor, especialmente as que se referem à incidência de vulnerabilidade e risco social dos usuários acolhidos ; número de famílias atendidas e acompanhadas; perfil das famílias (se beneficiárias de transferência de renda ou de benefício de prestação continuada), dentre outras.Estas informações servirão para alimentar o sistema de Vigilância Social do município, bem como o Censo SUAS.

XV. Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de Vigilância Socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;

XVI. Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para a realização do atendimento e articulação com a rede;

XVII. Articular com a rede de serviços governamentais, não governamentais

e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento;

XVIII. Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência da unidade;

XIX. Articular com o Sistema de Garantia de Direitos - SGD; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe e informar a Secretaria de Assistência Social, garantindo uma formação continuada Prevendo momentos de estudo e aprimoramento da ação;

XX. Convocar e presidir as reuniões mensais de planejamento e avaliação com toda a equipe, garantindoa interdisciplinaridade do trabalho;

XXII. Participar das reuniões de planejamento e avaliação promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados.

Seção II

Dos Integrantes da Equipe Técnica

Subseção I

Do Assistente Social

Art. 25. A unidade contará com 01 (um) assistente social com as seguintes atribuições:

I.Elaboração em conjunto com o/a coordenador (a) e demais funcionários,

o Projeto Político Pedagógico do Serviço;

II.Elaboração anual do planejamento de atividades de atendimentos psicossocial e visitas domiciliares;

III.Elaboração de Cronograma de Apoio às atividades domésticas para os adolescentes, avaliando a idade, o perfil e o interesse de cada um com referência as atividades que serão executadas;

IV. Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, elaborando Cronograma de Atendimento;

V.Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD (Sistema de Garantia de Direitos) das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;

VI.Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;

VII.Elaboração, monitoramento e avaliação do PIA (Plano Individual de Atendimento);

VIII.Receber das cuidadoras a Ficha Individual de Evolução de cada criança/adolescente para a avaliação e readequação ou não do PIA;

IX.Acompanhar junto aos demais funcionários o cumprimento da execução do PIA;

X.Monitorar e comunicar a Coordenação da Unidade e/ou de Proteção Social Especial qualquer intercorrência no atendimento às crianças e adolescentes por parte de quaisquer outros funcionários;

XI.Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, quando necessário e pertinente;

XII.Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade Judiciária e Ministério Público de relatórios mensais de relatórios sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: 01. Possibilidades de reintegração familiar; 02. Necessidade de aplicação de novas medidas; ou, 03. Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção.

XIII. Mediação, em parceria com o Cuidador de referência do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.

Subseção II

Do Psicólogo

Art. 26 . A unidade contará com 01 (um) psicólogo com as seguintes atribuições:

I.Elaboração em conjunto com o/a coordenador (a) e demais funcionários, o Projeto Político Pedagógico do Serviço;

II.Elaboração anual do planejamento de atividades de atendimentos psicossocial e visitas domiciliares;

III.Apoio na elaboração e acompanhamento da execução do Cronograma de Atividades da Pedagoga Social;

IV. Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, elaborando Cronograma de Atendimento;

V.Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários;

VI.Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores/educadores;

VII.Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros ato

res da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;

VIII.Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;

IX. Elaboração, monitoramento e avaliação do PIA (Plano Individual de Atendimento);

X. Receber das cuidadoras a Ficha Individual de Evolução de cada criança/adolescente para a avaliação e readequação ou não do PIA;

XI.Receber das cuidadoras a Ficha Individual de Evolução de cada criança/adolescente para a avaliação e readequação ou não do PIA;

XII.Acompanhar junto aos demais funcionários o cumprimento da execução do PIA;

XIII.Monitorar e comunicar a Coordenação do Abrigo e/ou de Proteção Social Especial qualquer intercorrência no atendimento às crianças e adolescentes por parte de quaisquer outros funcionários;

XIV.Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade Judiciária e Ministério Público de relatórios mensais de relatórios sobre a situação de cada criança e adolescente apontando:

a)Possibilidades de reintegração familiar;

b)Necessidade de aplicação de novas medidas; ou

c) Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;

XV.Preparação da criança/adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) Cuidador (a) de referência);

XVI. Mediação, em parceria com o Cuidador de referência do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o

Caso.

Seção III

Do Cuidador/Educador

Art. 29. A unidade contará com 01 (um) cuidador/educador e 01 (um) auxiliar de cuidador/educador para até 10 (dez) usuários, por turno, seguindo as orientações da NOB/RH/SUAS e Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento e demais legislações pertinentes , com as seguintes atribuições:

I.Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção:

a) Orientar e acompanhar a realização da higiene pessoal das crianças e adolescentes, auxiliando quando necessário;

b) Zelar pela higiene dos bebês: banhos diários; trocas de fraldas a cada 02 (duas) horas (exceto no caso de fezes, trocar quando necessário); higiene bucal; limpar corretamente as orelhas; cortar as unhas; lavar os cabelos com shampoo;

c) Orientar os adolescentes a ingestão de alimentação balanceada;

d)Servir e auxiliar as crianças nas horas das refeições, em porções adequadas;

e)Estimular e controlar a ingestão de líquidos e de alimentos variados;

f)Preparar e dar mamadeira na posição correta, com o bebê no colo, seguindo orientação da nutricionista;

g)Dar papinhas e alimentos sólidos cumprindo horário de refeição;

h) Fazer lavagem e esterilização das mamadeiras cada vez que for utilizado;

i)Estimular o controle dos esfíncteres diariamente nas crianças pequenas;

j) Supervisionar o banho e tomar os cuidados necessários evitando acidentes domésticos;

k) Orientar e supervisionar a alimentação evitando acidentes (como afogar, engasgar e outros);

l) Ensinar bons modos à mesa.

II. Cuidar da saúde:

a) Observar temperatura, urina, fezes, vômitos e quaisquer outras alterações físicas;

b) Controlar e observar a qualidade do sono;

c) Controlar e observar o ciclo menstrual das adolescentes;

d) Ter cuidados especiais com deficiências e dependências físicas;

e) Ter cuidado com a forma de tocar, manusear os bebês e crianças;

f) Cuidar da higiene pessoal: cortar as unhas, limpar as orelhas, tirar os bichos-de-pé; tirar os ftirápteros (piolhos), escabiose (sarna);

g) Aplicar as medicações de acordo com a prescrição médica/odontológica e fazer os registros no prontuário de saúde;

h) Fazer curativos, inalação e fazer os registros no prontuário de saúde, quando necessário;

i) Controlar a guarda dos medicamentos;

j) Organizar documentos e pertences (mala/bagagem) para as internações e viagens fora do município para tratamento de saúde, quando necessário.

III. Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente):

a) Organizar, cuidar e manter os pertences pessoais das crianças;

b) Orientar os adolescentes no cuidado com a organização e seus pertences;

c) Receber as roupas da lavadeira, guardar e organizar nas cômodas e guarda-roupas das crianças. Orientar e monitorar os adolescentes para guardar suas roupas;

d) Cuidar dos espaços domésticos para evitar acidentes;

e) Orientar para a preservação do patrimônio público;

f) Guardar as chaves das portas em local seguro.

IV. Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com suas histórias de vida, fortalecimento da autoestima e construção de identidade;

a). Ensinar as crianças/adolescentes a respeitar os princípios morais, éticos, cívicos;

b) Dar e receber afeto (abraçar, beijar, elogiar, acariciar os cabelos, etc.);

c) Não julgar a história de vida, não discriminar, não ofender;

d) Ouvir mais do que perguntar, respeitando o tempo de cada um;

e) Respeitar a personalidade de cada criança/adolescente no que se refere à expressão da afetividade;

f) Manter sigilo em relação a história de vida de cada um.

V. Acompanhamento nos serviços:

a) Saúde: levar para realização de consultas médicas, exames laboratoriais e demais exames especializados, consultas e tratamento odontológico e demais especialidades e internações, dentro e fora do município. Relatar todas as observações e orientações dos profissionais para Equipe Técnica.

b) Educação: levar e buscar na escola; auxiliar a pedagoga nas atividades desenvolvidas;

c) Assistência Social: levar e buscar nos serviços;

d) Lazer: levar e acompanhar em atividades de lazer e cultura;

e) Acompanhar nas necessidades espirituais e religiosas.

VI. Comunicação de eventualidades e irregularidades:

a) Comunicar a coordenação ou equipe técnica qualquer fato atípico com a criança/adolescente;

b) Comunicar a Coordenação de Proteção Social Especial na SEMAS, quaisquer irregularidades no atendimento às crianças e adolescentes, por parte da coordenação e/ou equipe técnica;

c) Manter a ordem e o sigilo profissional;

d) Escrever na íntegra no livro de troca de plantões, todos os fatos ocorridos, sem omissões de detalhes e informações;

e) Escrever na íntegra os acontecimentos do dia, na ficha individual de evolução comportamental da criança/adolescente que deverá ser entregue a Equipe Técnica;

VII. Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado pelo psicólogo.

a) Preparar documentos e pertences pessoais (mala/bagagem).

Parágrafo Único: O Auxiliar de Cuidador/educador, desempenhará e auxiliará o cuidador/educador em todas as atividades descritas neste artigo.

Art. 30. A Equipe de Apoio Operacional será constituída de:

I. Auxiliar Administrativo

II. Serviço Geral

III. Lavadeira

IV. Cozinheira

V. Motorista

VI. Vigilante Seção

VII. Dos Integrantes da Equipe de Apoio Operacional

Subseção I

Dos Serviços Administrativos

Art. 31. A unidade contará com 01 (um) auxiliar administrativo com as seguintes atribuições:

I. Rotinas administrativas (ofícios, Atas, Controle de folha de ponto de funcionários, levantamento de necessidades, solicitação, recebimento e controle de compras, e outros);

II. Sob orientação do Assistente Social, realizar articulação com rede de serviços de saúde: (marcar consulta médica e de dentista e exames e demais especialidades.)

III. Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;

IV. Receber do vigilante as doações e passar para a coordenação;

V. Contatos, convites e agendamentos para reuniões internas e externas;

Subseção II

Da Cozinheira

Art. 32. A unidade contará com 01 (uma) cozinheira com as seguintes atribuições:

I. Acolher e tratar afetivamente as crianças/adolescentes;

II. Preparar as refeições com higiene, qualidade, organização de acordo com o cardápio elaborado pela nutricionista;

III. Ter higiene no preparo da comida, (usar toca, luva, avental), zelando pelos pertences da cozinha como um todo;

IV. Preparar e/ou arrumar os alimentos para serem servidos;

V. Cada turno de serviço deve preparar os alimentos e fazer a limpeza da cozinha e deixá-la em ordem para o próximo turno;

VI. Elaborar a lista de itens que estão faltando e entregar ao assistente administrativo, no tempo estabelecido, com a devida antecedência;

VII. Organizar e manter limpa a despensa, onde ficarão guardados os alimentos, devendo ser fechados com chave;

VIII. Realizar o controle de validade dos alimentos e demais produtos, devendo os vencidos serem retirado e comunicado a Coordenação;

IX. Manter a higiene pessoal (cabelos, mãos, unhas, roupas, sapatos);

X. Manter a cozinha limpa e higienizada;

XI. Manter a porta da cozinha sempre fechada;

XII. As facas que apresentam riscos devem ser guardadas em lugar adequado com chave;

XIII. Comunicar a Coordenação quaisquer danos a equipamentos e utensílios, solicitando os reparos necessários;

XIV. Solicitar a Coordenação a aquisição de utensílios e equipamentos necessários com antecedência;

XV. Orientar e supervisionar os adolescentes a lavar e guardar a louça, conforme cronograma estabelecido pelo Assistente Social.

Subseção III

Dos Serviços Gerais

Art. 33. A unidade contará com 01 (um) auxiliar de serviços gerais com as seguintes atribuições:

I. Acolher, respeitar e tratar afetivamente as crianças/adolescentes;

II. Lavar e enxugar as banheiras e manter o banheiro organizado após cada banho;

III. Limpar os ambientes da casa, banheiros, mobília, paredes, vidros, janelas, calçadas, conforme cronograma estabelecido pela Coordenação;

IV. Manter em bom estado de higiene e conservação de todas as dependências internas e externas, comunicando a Coordenação quaisquer danos ocorridos ou apresentados;

V. Manter os panos utilizados na limpeza, limpos e guardados separadamente dos utensílios da casa;

VI. Manter os materiais de higiene e limpeza guardados e local apropriado, evitando acidentes domésticos;

VII. Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos e utensílios. Quando apresentarem defeitos comunicar o assistente administrativo;

VIII. Informar a necessidade de compra de produtos de limpeza para o assistente administrativo, em tempo hábil;

IX. Ensinar e supervisionar os adolescentes na limpeza dos ambientes internos e externos;

X. Cuidar do acondicionamento e destino do lixo.

Subseção IV

Da Lavadeira/Passadeira

Art. 34. A unidade contará com 01 (uma) lavadeira/passadeira com as seguintes atribuições:

I. Acolher e tratar com afetividade as crianças/adolescentes;

II. Trocar as roupas dos berços todos os dias, ou quando necessário;

III. Fazer esterilização dos berços, camas e colchões diariamente;

IV. Tirar uma vez por semana as roupas de cama, edredons, colchas das crianças/adolescentes e lavar, ou quando se fizer necessário;

V. As toalhas deverão ser lavadas quando necessário;

VI. Lavar as roupas das crianças/adolescentes e da casa. Esterilizar quando se fizer necessário;

VII. Lavar separadamente com delicadeza e cuidados necessários as roupas do recémnascido;

VIII. Passar e dobrar as roupas entregando-as para as cuidadoras guardá-las em seus devidos lugares;

IX. Lavar os calçados das crianças;

X. Ensinar e supervisionar os adolescentes na lavagem de seus calçados e roupas íntimas;

XI. Manter os uniformes escolares sempre lavados e passados diariamente;

Subseção V

Do Vigilante

Art. 35. A unidade contará com 01 (um) vigilante por turno de 12h por 36h de folga, sendo um no período diurno e outro no período noturno ininterruptos, com as seguintes atribuições:

I. Acolher e tratar com afetividade as crianças/adolescentes;

II. Zelar pela entrada de pessoas na casa, permitindo a entrada somente de pessoas com autorização Judicial, ou autorizadas pela equipe técnica/ Coordenadora

III. Na hora da visita recolher as bolsas/mochilas e demais pertences e guardá-los em lugar apropriado até a saída dos visitantes;

IV. Preencher o formulário de entrada e saída dos visitantes e supervisionar que os visitantes assinem o formulário;

V. Fazer inspeção de bolsas e mochilas das crianças/adolescentes para garantir que não entrem na casa: objetos/comidas, pertences individuais das crianças, trazidos por visitas ou da escola e demais serviços;

VI. Receber as doações e entregar ao assistente administrativo.

Subseção VI

Do Motorista

Art. 36. A unidade contará com 01 (um) motorista no período diurno, e com escalas de sobreaviso no período noturno, feriados e finais de semanas, com as seguintes atribuições:

I. Acolher e tratar afetivamente as crianças/adolescentes;

II. Transportar as crianças/adolescentes para atividades escolares, extraescolares, atendimentos médicos, odontológicos, psicológicos entre outros;

III. Transportar a equipe técnica e coordenação no seu exercício profissional;

IV. Zelar pela segurança das crianças/adolescentes e dos profissionais durante o transporte;

V. Manter o veículo limpo e em condições de uso;

VI. Comunicar antecipadamente quando o veículo necessitar fazer consertos e reparos;

VII. Registrar o consumo e a quilometragem de saída e chegada do veículo, bem como o percurso;

VIII. Organizar suas atividades para cumprimento das agendas do veículo, comunicando sempre que houver um imprevisto ou problema;

IX. É proibido utilizar o veículo para fins particulares, bem como, dar carona ;

X. Respeitar e cumprir a legislação de trânsito vigente;

XI. Respeitar os horários de atividades das crianças/adolescentes e profissionais; Durante o expediente, manter-se de prontidão à porta da Unidade para atender as demandas necessárias de forma imediata.

Art. 37. É obrigatório o cumprimento de todos os artigos constantes neste Regimento Interno. No caso de descumprimento estará sujeito as penalidades previstas em Legislações Trabalhistas, Estatuto do Servidor Público Municipal e de cada categoria de classe profissional. Em se tratando de infrações administrativas será realizado o seguinte procedimento:

I. Escuta e avaliação da situação pela Coordenação. Havendo outras pessoas envolvidas, ouvir todas as partes,

II. Se comprovado o fato ocorrido aplicação de advertência verbal pela Coordenação da instituição, com presença de testemunha;

III. Caso haja reincidência será aplicada advertência por escrito;

IV. O funcionário terá direito ao contraditório, caso do processo administrativo.

V. Caso seja julgado procedente a infração praticada será desligado dos serviços pela Coordenação;

Art. 38. Identificado qualquer descumprimento das atribuições por parte dos funcionários e voluntários da Unidade que violem os direitos da criança e do adolescente, serão realizados os seguintes procedimentos:

I. Escuta e avaliação da situação das partes envolvidas pela Coordenação e Equipe Técnica;

II. Havendo necessidade a Coordenação solicitará a escuta das partes também pela Coordenação de Proteção Social Especial, e/ou Assessoria, e/ou Secretária Municipal;

III. Após as escutas necessárias, serão realizadas avaliação e classificação da violação do direito,

IV. Caso seja possível resolver internamente procederá conforme Art.37 deste Regimento;

V. Fugindo da competência da Unidade e Órgão Gestor, serão tomadas as medidas cabíveis junto aos órgãos competentes.

Art. 39. Caso o descumprimento das atribuições que violem os direitos da criança e do adolescente for por parte da Coordenação, serão seguidos os procedimentos descritos:

I. Demais funcionários comunicam a Equipe Técnica (Assistente Social e Psicóloga) que farão a investigação dos fatos, ouvindo as partes; I

II. Se comprovados os fatos, elaborarão relatório que será enviado a Coordenação de Proteção Social Especial;

III. A Coordenação de PSE comunicará a Assessoria e Secretária Municipal e tomarão as medidas cabíveis;

IV. Caso a Assessoria e a Secretária Municipal não tomar as medidas cabíveis, a Equipe Técnica formalizará a denúncia a Promotoria Pública da Infância e Juventude.

Art. 40. É vedado aos funcionários durante o horário de expediente:

I. Consumo de bebidas alcoólicas, fumo (cf. Decreto Lei no. 8262, de31de maio de 2014) e substâncias ilícitas;

II. Uso de piercing, brinco e anéis por parte dos cuidadores para evitar acidentes;

III. Uso de telefone fixo, sem autorização;

IV. O uso de celular por parte das cuidadoras, durante o expediente. O celular das mesmas deverá permanecer na Secretaria Administrativa;

V. A permanência de animais de qualquer espécie dentro da Instituição;

VI. O uso de roupas transparentes, com excesso de decotes, curtas;

VII. Cabelos soltos, maquiagem e perfumes em excesso;

VIII. Alimentar-se primeiro do que as crianças/adolescentes;

IX. Dormir durante a noite, permitindo somente 2 horas em sistema de revezamento;

X. Realizar trabalhos manuais com fins particulares, durante o expediente (crochês, tricôs, etc.);

XI. A utilização dos recursos públicos da instituição para fins particulares;

XII. A utilização da condição do acolhimento das crianças/adolescentes para fins de doações;

XIII. Utilizar cargos e funções da instituição para benefícios pessoais;

XIV. Não utilizar celular durante o transporte das crianças/adolescentes, exceto receber ou ligar para a Unidade;

XV. Criar um clima organizacional desfavorável (fofocas, intrigas, disputas, competições, discórdias);

XVI. Desrespeitar os direitos das crianças/adolescentes.

XVII. A entrada e permanência de parentes de funcionários, bem como pessoas estranhas nas dependências da instituição, principalmente durante a jornada de trabalho.

CAPÍTULO VI

METODOLOGIA DE ATENDIMENTO

Art. 41. A metodologia de atendimento estará descrita no PPP Projeto Político Pedagógico, conforme definida pelas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovada pela Resolução Conjunta nº 01, de 18/06/2009 CNAS e CONANDA Parágrafo Único: Serão elaborados protocolos (incluindo fluxogramas) de todos os atendimentos realizados dentro da instituição e das articulações com a rede socioassistencial e intersetoriais, que serão especificados no PPP Projeto Político Pedagógico.

CAPITULO VII

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 42. A avaliação e o monitoramento das atividades ocorrerão das seguintes formas:

I. Reunião mensal com todos os funcionários da instituição para troca de experiências e feedback. Cada funcionário fará uma exposição do seu trabalho apresentando: os pontos positivos, negativos e os resultados obtidos em suas atividades. O funcionário deverá propor ações de melhorias para obtenção dos resultados não alcançados.

II. Reunião mensal com a Coordenação de Proteção Social Especial, Secretária e Assessora da Secretaria Municipal de Assistência Social. A coordenação e equipe técnica entregarão o relatório mensal das crianças e adolescentes acolhidos e os pontos positivos, negativos e resultados das atividades realizadas durante o mês. Será elaborado, quando necessário, o Plano de Ação de Melhorias para o próximo mês.

III. Reunião mensal com a Equipe Forense/Conselho Tutelar. A coordenação e técnicos reunir-se-ão com a Equipe Forense para discussão e avaliação de cada criança/adolescente institucionalizado. Deverá ser elaborado Plano de Ação de Melhorias para as situações que serão necessárias intervenções técnicas.

IV. Reunião Mensal com a equipe do SPSE. Será realizada avaliação do processo de acompanhamento das crianças/adolescentes desinstitucionalizados, residentes no Município, onde o Serviço de Proteção Social Especial deverá entregar um Relatório do Acompanhamento para a instituição.

1º Caso seja necessário, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias.

2º Todas as reuniões deverão ter uma pauta elaborada previamente e a duração será no máximo de 1h, com elaboração de ATAS e Registro de Presença.

3º As reuniões serão realizadas conforme cronograma elaborado pela Coordenação. Deverá ser comunicado aos funcionários com antecedência mínima de 48h.

Art. 43. Deverão ser elaborados os seguintes relatórios:

I. Relatório de Estudo Diagnóstico pós-acolhimento, deverá ser elaborado em 03 (três) vias, sendo que uma via para o Ministério Público, uma via para o Juizado da Vara da Infância e Juventude e uma via fica no prontuário de cada criança/adolescente;

II. Relatórios bimestrais acerca do cotidiano de cada criança/adolescente institucionalizados em 03 (três vias), sendo uma via para o Juizado da Vara da Infância e Juventude, uma via para o Ministério Público da Infância e Juventude, uma via arquivada no prontuário de cada criança/adolescente;

III. Relatórios mensais estatísticos, com informações do número de crianças/adolescentes institucionalizados/desinstitucionalizados, elaborados em 02 (duas vias), sendo uma via arquivada na instituição e uma via para a Coordenação de Proteção Social Especial;

IV. Relatórios anuais estatísticos de atendimento em 03 (três vias), duas vias para a Coordenação de Proteção Social Especial e uma via arquivada na instituição (Modelo SETAS E CENSO SUAS);

V. Relatórios de visitas domiciliares para acompanhamento das famílias de origem ou extensa, em uma via, que serão arquivados prontuário de cada criança/adolescente;

VI. Relatórios de Orientação Individual e familiar, em uma via, que serão arquivados na pasta de cada criança/adolescente respectivamente.

Art. 44. Elaboração do Plano de Atendimento Individual e Familiar (PIA).

I. Será elaborado juntamente com a família, Conselho Tutelar, Equipe Forense, em 04 (quatro vias), sendo uma via para a família, uma via para a

instituição, uma via para o Conselho Tutelar e uma via para a Equipe Forense. Mensalmente será realizada reunião com os atores envolvidos para avaliar as ações e estratégias propostas estão ocorrendo. Caso não estejam, deve ser revistas às ações e reprogramadas.

CAPÍTULO VIII

DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

Art. 45. Para garantir a oferta de atendimento adequado às crianças e aos adolescentes, a instituição elaborará o Projeto Político-Pedagógico (PPP). 1º O PPP deverá conter no mínimo os seguintes itens:

I. Apresentação (histórico atual, composição da diretoria, os principais momentos do serviço, as principais mudanças e melhorias realizadas);

II. Valores do serviço de acolhimento (valores que permeiam o trabalho e ação de todos os que trabalham e encontram-se acolhidos no serviço);

III. Justificativa (razão de ser do serviço de acolhimento dentro do contexto social); Objetivos do Serviço de Acolhimento;

IV. Organização do serviço de acolhimento (espaço físico, atividades e responsabilidades);

V. Organograma e quadro de pessoal (recursos humanos, cargos, funções, turnos, funcionários, competências e habilidades necessárias para o exercício da função; modo de contratações; estratégias para capacitação e supervisão);

VI. Atividades psicossociais (com as crianças e adolescentes, visando trabalhar questões pedagógicas complementares, auto-estima, resiliência, autonomia; com as famílias de origem, visando a preservação e fortalecimento de vínculos e reintegração familiar);

VII. Fluxo de atendimento e articulação com outros serviços que compõe o Sistema de Garantia de Direitos;

VIII. Fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e jovem e preparação para desligamento do serviço;

IX. Monitoramento e avaliação do atendimento (métodos de monitoramento e avaliação do serviço que incluam a participação de funcionários, voluntários, famílias e atendidos durante o acolhimento e após o desligamento);

X. Regras de convivência (direitos, deveres e sanções).

CAPÍTULO XIX

DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO E ESTÁGIO

Art. 46. Compreendem-se por serviço de voluntariado interno, atividades/ações realizadas dentro do âmbito da Instituição; e fora do âmbito, denomina-se voluntariado externo. Para a realização dos mesmos deverão ser observados os seguintes passos:

I. Apresentar proposta de serviço por escrito a Coordenação da Instituição e Equipe Forense;

II. As atividades propostas deverão fazer parte do Projeto Político-Pedagógico da Instituição;

III. Apresentação de autorização expedida pela Equipe Forense;

IV. Análise e aprovação do voluntário e da proposta de serviço a serem realizados, pela Coordenação, Equipe Técnica e Equipe Forense;

V. Preencher e assinar a Ficha de Serviço Voluntário, conforme preconiza a Lei No. 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre os serviços de voluntariado, onde será anexada a proposta de serviço a ser desenvolvida.

1º Entende-se por serviços voluntários os prestados por pessoas físicas ou jurídicas (universidades, empresas, organizações não governamentais).

2º Os serviços voluntários internos deverão ser nas seguintes áreas: saúde (consultas médicas, higienização pessoal, serviços odontológicos preventivos); lazer e cultura (atividades educativas e lúdicas); educação religiosa para aqueles que assim quiserem; serviços de beleza (cabeleireiro, pedicuro e manicure) e na área de direitos.

3º Os funcionários da instituição deverão acompanhar os voluntários durante a execução do serviço, conforme determinação da Coordenação.

4º. Os serviços voluntários externos, como participação em festas, eventos, deverão ser acompanhados por cuidadoras autorizadas pela Coordenação.

Art. 47. A Unidade Institucional acolherá os padrinhos definidos pelo Projeto Padrinhos de responsabilidade da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Estadual Judiciária de Adoção CEJA, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I. Para os padrinhos afetivos:

a) A Equipe Forense encaminhará a ficha do pretendente para a avaliação e parecer da Equipe Técnica e Coordenação;

b) Após avaliação e não havendo nenhuma restrição com o pretendente, emitirá o parecer técnico com a autorização e devolverá a Equipe Forense.

II. Para os padrinhos prestadores de serviços:

a) Seguirá os procedimentos descritos no item I. III. Para os padrinhos provedores:

a) Seguirá os procedimentos descritos no item I

Art. 48. Os alunos/estagiários serão aceitos mediante o convênio firmado entre as Instituições de Ensino Superior e a Secretaria Municipal de Assistência Social. Para o aceite do estagiário deverá a Secretaria em comum acordo com o profissional de nível superior da área solicitada que será o orientador de campo do estágio.

1º Serão aceitos alunos/estagiários dos Cursos de Graduação/Pós-Graduação em: Serviço Social, Psicologia, Pedagogia e Nutrição.

2º Todas as vagas para alunos/estagiários disponibilizadas, serão na modalidade de obrigatoriedade acadêmica, e não tendo a instituição nenhuma obrigação financeira (pagamento R$) pelos serviços prestados.

3º As etapas do estágio serão:

a) Observação;

b) Elaboração do Projeto de Intervenção;

c) Intervenção supervisionada.

CAPITULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. Quando da fiscalização realizada pelo Ministério Público, Juizado da Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e dos Conselhos de Direitos, na instituição, os funcionários deverão estar à disposição para prestarem as informações solicitadas, bem como apresentar documentos exigidos e pertinentes ao tipo de fiscalização. Parágrafo Único. Documentos de caráter sigiloso (prontuários de crianças/adolescentes), somente serão apresentados mediante solicitação judicial.

Art. 50. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Proteção Social Especial e Secretária e/ou Assessoria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 51. O presente Regimento poderá ser alterado, quando necessário, devendo as alterações propostas ser remetidas a Secretaria Municipal de Assistência Social, para avaliação e aprovação.

Art. 52. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação.

Santa Rita do Trivelato/MT, 15 de fevereiro de 2019.

_____

Adriana Nogarolli Borsato

Secretaria Municipal de Assistência Social

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de todos os interessados que será realizado o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA EM SERVIDORES MUNICIPAIS PARA FINS DE AVALIAÇÃO E CONCESSÃO DE LICENÇA DE SAÚDE, DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL, DE DESVIO DE FUNÇÃO E/OU DE RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA POR INCAPACIDADE, ELABORADO PELA JUNTA MÉDICA COMPOSTA POR 03 (TRES) MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO,** em conformidade com o disposto neste Edital, com fundamento no art. 25, *caput,* da Lei Federal nº 8. 666/93, e alterações posteriores.

A documentação para habilitação de credenciamento de que trata o presente Edital, deverá ser entregue pelas empresas interessadas entre os dias **07/05/2021 e 31/05/2021**, e protocolada no horário de expediente, das 08h00min às 11h00min (Horário Local), no Departamento Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, situado à Avenida Flávio Luiz, 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato/MT.

A Comissão Permanente de Licitação fará o julgamento do processo de habilitação que ocorrerá no dia **01/06/2021, às 08h00min**(Horário Local), constando as decisões em ata circunstancial.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 08h00-min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de MAIO de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

MARIA CILENE PEREIRA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

SUMÁRIO

1. Dados de Identificação 03

2. Introdução 03

3. Justificativa 04

4. Objetivos Gerais 06

5. Objetivos Específicos..... 06

6. Público Alvo 06

7. Metodologia 06

8. Avaliação 10

9. Parcerias e Competências 11

10. Recursos Humanos 12

11. Recursos Financeiros 12

Referências Bibliográficas 13

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome do Projeto: Projeto de Acolhimento “Casa Lar”

Gestores: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT

Secretaria Municipal de Assistência Social- SMAS

Financiamento: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT

Captação de Recursos da Iniciativa Privada

Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Organizações Governamentais e Não Governamentais

2. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Assistência Social é o órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social e vem executando Programas, Projetos e Serviços destinados ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social.

Dentre essas ações estão voltadas à Infância e Juventude, População Adulta e Idosa, Família e Pessoas com Deficiência.

O acolhimento de Criança e Adolescente é uma medida de proteção prevista no Estatuto da Criança e Adolescente

ECA (artigos 92 e 94), adotada quando o vínculo familiar encontra-se rompido ou fragilizado e a criança/adolescente em situação de risco, a ponto de ser necessário o afastamento do convívio familiar.

3. JUSTIFICATIVA

O amplo trabalho de sensibilização através de campanhas socioeducativas, e o fortalecimento da rede de proteção a criança e ao Adolescente município de Santa Rita do Trivelato/MT, tem trazido a tona situações de violações de direito e a necessidade URGENTE da criação de uma unidade de acolhimento.

Todos os esforços devem ser empreendidos no sentido de manter o convívio com a família (nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos), a fim de garantir que o afastamento da criança ou do adolescente do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica.

Como este afastamento traz profundas implicações, tanto para a criança e o adolescente, quanto para a família, deve-se recorrer a esta medida apenas quando representar o melhor interesse da criança ou do adolescente e o menor prejuízo ao seu processo de desenvolvimento. Destaca-se que tal medida deve ser aplicada apenas nos casos em que não for possível realizar uma intervenção mantendo a criança ou adolescente no convívio com sua família (nuclear ou extensa).

Tendo em vista o impacto do abandono ou do afastamento do convívio familiar, esses podem ser minimizado se as condições de atendimento no serviço de acolhimento propiciarem experiências reparadoras à criança e ao adolescente e a retomada do convívio familiar.

Dessa forma, tais serviços não devem ser vistos como nocivos ou prejudiciais ao desenvolvimento da criança e do adolescente, devendo-se reconhecer sua importância dos mesmos, de forma a evitar, inclusive, a construção ou reforço de uma auto-imagem negativa ou de piedade da criança e adolescente atendidos, por estarem sob medidas protetivas, este atendimento tem caráter excepcional e transitório, porém reparador.

Diretriz definida pelo ECA indica que a medida de proteção de abrigo deve garantir o atendimento personalizado, em pequenos grupos e sem separação de grupos de irmãos.

A criação da instituição de acolhimento na modalidade Casa Lar, em Santa Rita do Trivelato/MT, surgi como a alternativa, mais próxima da realidade local, e busca proporcionar às crianças e adolescentes a possibilidade de desenvolverem-se em um modelo de acolhimento que se aproxima do modelo familiar e doméstico, que não pode ser proporcionado no ambiente institucional, dada a circulação de diferentes cuidadores.

Segundo o ECA, a medida protetiva de abrigo é transitória, e a permanência da criança/adolescente deve ocorrer durante o menor tempo possível.

Na solicitação de acolhimento pelo Conselho Tutelar, não há como avaliar de forma imediata a situação da criança/adolescente e a possibilidade de retorno ao convívio familiar e comunitário.

Há necessidade de que a situação da criança/adolescente seja exaustivamente investigada e realizados contatos com a família de origem e demais espaços de vínculo da criança (escola, família ampliada, vizinhança, creche, entre outros), possibilitando o processo avaliativo e a indicação de retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através de guarda, tutela ou adoção. Além disso, há necessidade de um trabalho simultâneo e intensivo com a família de origem, incidindo sobre aqueles aspectos que determinaram o acolhimento.

A experiência indica que o espaço da Casa Lar deve constituir-se em ambiente de maior estabilidade, evitando o ingresso e saída constante de profissionais, de modo a proporcionar a estabilidade necessária bem como a construção de vínculos.

Ainda assim, cabe salientar que o ingresso na Modalidade de Acolhimento Casa Lar não significa o encerramento das tentativas de reinserção familiar ou adoção; pelo contrário, deve manter-se o investimento no reforço e manutenção dos vínculos familiares e comunitário.

A avaliação para ingresso na Casa Lar se dará por determinação judicial, bem como sua permanência, a equipe técnica do abrigo realizará atendimento e acompanhamento das crianças e adolescentes acolhidos e elaborar o PIA- Plano Individual de Atendimento, observando aindividualidade e especificidade de cada caso, bem como a dinâmica dos processos de desenvolvimento de cada criança ou adolescente, podendo alterar-se no decorrer de sua permanência no abrigo.

A demanda nos demonstra a necessidade de implantação de 01 (uma) Unidade de acolhimento com 10 (dez) 80 vagas para acolhimento.

4. OBJETIVOS GERAIS

Atender crianças/adolescentes em Abrigo Modalidade Casa Lar, buscando um melhor desenvolvimento e atendimento de suas necessidades, não perdendo de vista a perspectiva de familiar e comunitária. Oportunizar às crianças e adolescentes que necessitem do espaço protetivo a vivência de um modelo de relações que possibilite o resgate da auto-estima e a construção de um projeto de vida.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Atender o estabelecido no Estatuto da Criança e Adolescente; Garantir qualidade no atendimento do Acolhimento na Modalidade Casa Lar; Desenvolver ações de captação de recursos para financiamento do programa. Estabelecer parceria com ONG, para execução do projeto observando os seguintes princípios: Promover condições de desenvolvimento da auto-estima, respeito e cuidado de si mesmo, melhorando suas condições pessoais e sociais; Preservar os vínculos familiares preexistentes ao Processo de Acolhimento na Modalidade Casa Lar, estimulando contato com figura de referência afetiva, desde que não haja impedimento legal; Garantir a integridade física e psicológica das crianças e adolescentes atendidos no Programa; Apoiar técnica e financeiramente as entidades que operacionalizarão o projeto. Promover a articulação do Programa de Acolhimento Modalidade Casa Lar com a Rede de Atendimento a crianças e adolescentes existentes no município; Executar o acompanhamento técnico administrativo do convênio.

6. PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes em situação de Risco que necessitem de medida protetiva.

7. METODOLOGIA

A Casas Lar são abrigos de pequeno porte, administrado pelo Prefeitura Municipal através da Secretária Municipal de Assistência Social, com meta definida em até 10 (dez) crianças ou adolescentes, atendidas por mãe social, em espaço residencial, com rotinas e características de uma unidade familiar.

No funcionamento da casa lar deverá prevalecer a rotina domiciliar e familiar, devendo ser garantido o acesso da criança/adolescente à escola, atividades sócioeducativas, atendimentos de saúde, profissionalização, esporte e lazer, utilizando a rede existente na comunidade.

A Casa Lar receberá acompanhamento de equipe técnica composta por psicólogo e assistente social que trabalharão as relações interpessoais do grupo (adultos, crianças/adolescentes) e situações individuais apresentadas pelos mesmos, bem como acompanhamento escolar e atividades comunitárias. Além disso, caberá a estes profissionais propiciar e acompanhar aproximações e possível retorno ao âmbito da família de origem.

A Casa Lar funcionará em imóvel disponibilizado ou alugado pelo poder Executivo, equipado e mantido pelo mesmo.

O imóvel deverá ter características residenciais com condições de habitabilidade e espaço para acolhimento de até 10 (dez) crianças e adolescentes, e mãe social/cuidador.

A unidade residencial deverá estar localizada em área com facilidade de acesso a serviços de saúde, educação, transporte e lazer.

A criança/adolescente abrigada deve ser atendida dentro da rede municipal e estadual existente na Cidade, como forma de proporcionar que o espaço do abrigo seja de fato de moradia.

A execução do Programa de Acolhimento necessita do estabelecimento de redes, da articulação dos vários atores e instituições para a manutenção, reconstrução e fortalecimento de alternativas para cada indivíduo que necessite desta medida protetiva.

A mãe social/cuidadora será contratada, acompanhada e remunerada pelo Poder Executivo.

A atividade da cuidadora deverá obedecer o estabelecido na legislação vigente, Lei 7644, de 18 de dezembro de 1987. Considerando que a legislação supra determina gozo de férias e repouso semanal para a cuidadora, deverá a Prefeitura, manter cuidadora (auxiliar/ substituta) para estas situações, correspondendo.

A substituição da cuidadora no repouso semanal e férias deverá, preferencialmente, ser realizada por profissional que já possua conhecimento da rotina da casa e vínculo com as crianças, com devida remuneração do período.

7.1 REGIME DE ATENDIMENTO

Casa Lar é uma modalidade de abrigo implementada pela Política de Assistência Social em consonância com as disposições do E.C.A. - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n. º 8.096/90, que prevê em seu Artigo 92, os seguintes princípios:

I - preservação dos vínculos familiares;

II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem;

III - atendimento personalizado e em pequenos grupos;

IV - desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;

V - não - desmembramento de grupo de irmãos;

VI - evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;

VII - participação na vida da comunidade local;

VIII - preparação gradativa para o desligamento;

IX - participação de pessoas da comunidade no processo educativo.

Parágrafo único: O dirigente de entidade de abrigo é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito.

A manutenção do trabalho executado pelo Programa de Acolhimento Modalidade Casa Lar deve considerar os seguintes aspectos (baseados no artigo 94 do ECA):

Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade às crianças e adolescentes; Diligenciar no sentido do restabelecimento e da preservação dos vínculos familiares; Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança; Oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária das crianças e adolescentes atendidos; Propiciar escolarização e profissionalização; Propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer; Proceder a estudo social e pessoal de cada caso; Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome da criança ou adolescente, seus pais ou responsáveis, parentes, endereços, sexo, idade, acompanhamento de sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.

7.2 ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO DAS CASAS LAR

Apresentação do Projeto Programa de Acolhimento Modalidade Casa Lar para aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Captação de Recursos junto a Empresas Privadas, através do FMDCA, para financiamento do projeto. Destinação de Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT para financiamento do Projeto.

7.3 SELEÇÃO DA CUIDADORA

A seleção da cuidadora será realizada pela entidade conveniada, este processo se desenvolverá em quatro etapas:

1 - Cadastramento da candidata a mãe social pela entidade conveniada, com base nos seguintes critérios:

Mulheres acima de 30 anos;

Possuir relações comunitárias;

Atestado Médico sobre condições de saúde física e mental;

Experiência anterior no trabalho com crianças e adolescentes;

2 - Entrevista com a mãe social e o núcleo familiar (inclusive os filhos);

3 - Visita domiciliar ao núcleo familiar;

4 - Definição entre entidade conveniada e equipe técnica SMAS, sobre a mãe social selecionada.

O mesmo processo deverá se dar sempre que for avaliado, em conjunto com a SMAS, a necessidade de substituição da mãe social.

7.4 CAPACITAÇÃO DAS MÃES SOCIAIS

As cuidadoras selecionadas passarão por um processo de capacitação a ser desenvolvido pela SMAS, abordando os objetivos do programa e o seu desenvolvimento.

Serão realizados encontros bimestrais com as mães sociais do conjunto de Casas Lar em execução. Tais encontros terão como objetivo favorecer trocas de experiências entre as casas já existentes e casas recém implantadas, trabalhar temas trazidos pelas mães sociais e equipes técnicas das casas, temas gerais sobre infância e juventude, assim como a metodologia de trabalho.

7.5 PROCESSO DE INGRESSO DAS CRIANÇAS /ADOLESCENTES

A possibilidade de ingresso de cada criança ou adolescente será avaliada pela supervisão da Coordenação da Rede Especializada em conjunto com a mãe social, a equipe técnica da Casa Lar e a equipe técnica do abrigo de origem.

7.6 SUPERVISÃO

O Programa de Acolhimento Modalidade Casa Lar será supervisionado de forma sistemática pela equipe técnica da SMAS. Para tanto serão realizadas visitas à Casa Lar, entrevistas com a mãe social, reuniões com equipe técnica e dirigente. Quando se fizer necessário, serão realizados contatos ou entrevistas com o núcleo familiar e com as crianças e adolescentes.

8. AVALIAÇÃO

O processo avaliativo será contínuo, através da supervisão da SMAS. Será elaborado, em conjunto com a entidade, um Relatório Anual quanti-qualitativo, considerando cada criança/adolescente abrigado, a cuidadora, equipe técnica, entidade mantenedora e processo de supervisão. Deverão ser observados os seguintes aspectos:

Criança e Adolescente

Tempo de permanência na Casa Lar;

Relacionamento no grupo familiar;

Desenvolvimento de hábitos saudáveis, compatíveis com sua idade;

Adaptação na escola e bom desempenho escolar, contemplando os vários aspectos do processo de aprendizagem:

Participação e integração na comunidade em que a Casa Lar está inserida;

Existência ou não de evasões.

Cuidadora

Qualidade do vínculo com as crianças e adolescentes;

Cuidados das crianças e adolescentes;

Articulação com a comunidade e serviços necessários para o atendimento da necessidade individual de cada criança e adolescente;

Busca de alternativas para resolução de dificuldades encontradas;

Relação com a supervisão SMAS;

Equipe Técnica;

Trabalho desenvolvido;

Entidade;

Participação em atividades de Supervisão;

Cumprimento do projeto técnico e dos objetivos do programa.

Supervisão

Número de Acolhimento e Desacolhimento/ano

9. PARCERIAS E COMPETÊNCIAS

O programa se desenvolverá através da parceria entre PMSRT/SMAS e Sociedade Civil com tarefas diferenciadas e complementares, conforme segue:

Articulação da rede da PMSRT para implantação do Programa; Captação de recursos para implantação e desenvolvimento do Programa de Acolhimento Modalidade Casa Lar; Seleção de Cuidadora e supervisão técnica ao programa; Instrução e recebimento da prestação de contas; No caso de ausência de subvenções da iniciativa privada é de competência da PMSRT a continuidade do projeto; Acompanhamento jurídico às crianças e adolescentes integrantes do programa. Registrar a entidade e o Programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social; Cadastrar e selecionar as candidatas a mãe social; Implantar e manter a Casa Lar, (recursos materiais, financeiros e humanos, alimentação); Acolher as crianças e adolescentes enca-

minhados; Responder pela guarda das crianças e adolescentes conforme determina o E.C.A; Prestar contas mensalmente; Disponibilizar contrapartida da entidade para manutenção do Programa de Acolhimento Municipal de Casa Lar.

10. RECURSOS HUMANOS

Quantidade	Função	Carga Horária
01	Cuidadora	Intermitente
01	Auxiliar	Intermitente

11. RECURSOS FINANCEIROS

Quantid/ Unid	Descrição do Intem	Estimativa de Valor
01	Aluguel	R$1.500,00
----	Energia	R$300,00
----	Água	R$100,00
----	Pagamento cuidadora	Salário: R$ 3. 500,00 Décimo: R$ 3. 500,00 Férias 12 meses: R$4. 666,66
----	Pagamento Auxiliar	Salário: R$ 1,500,00 Décimo: R$ 1. 500,00 Férias 12 meses: R$2. 000,00
----	Alimentação /higiene (pode variar de acordo com a quantidade de crianças na casa)	R$ 2.500,00
A definir	Higiene e limpeza	R$ 500,00
Total Mensal		R$9.900,00
Total Anual		R$ 130.585,46

Referências Bibliográficas

Documento de Sistematização da Formação Integrada Granpal - da Rede de Proteção

Lei Federal 8069/1990 Estatuto da Criança e Adolescente - E.C.A

Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes Brasília, Junho de 2009

_____

Adriana Nogarolli Borsato

Secretaria Municipal de Assistência Social

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 051/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 051/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA A2 DISTRIBUIDORA EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 20.664. 198/0001-15**; Vigência 05/05/2021 ate 02/09/2021; Valor: R$ 13.725,00**; Objeto: **PROCESSO DE DISPENÇA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS PARA USO NO COMBATE DA PANDEMIA COVID - 19 AOS PROFISSIONAIS DA LINHA DE FRENTE, COMO MÉDICOS, EQUIPE DE ENFERMAGEM, ACS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2021;

COMPRAS E LICITAÇÃO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 086/2019

DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 086/2019, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA**,** QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE ISANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPERSERV'S.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **COOPSERV'S - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.355.192/0001-84**, com sede à Avenida Adolino Bedin, nº 664, Bairro Jardim das Américas, Cidade de Sorriso/MT – CEP: 78.890-00 - CX. Postal nº 350, telefone (066) 3544-3937, e-mail: recepcao@coopservs.com.br, neste ato representada pelo DIRETOR PRESIDENTE SENHOR EDMAR CORREA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.106.558-6 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 368.578.661-04, residente e domiciliado na Rua Avenida Curitiba, nº 1514, bairro Jardim Itália, na cidade de Sorriso Estado do Mato Grosso, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a transferência do saldo de dotações orçamentárias para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 086/2019, previstas na Cláusula Sexta. **1.2. Saldo Dotação Secretaria de Educação**:

DESCRIÇÃO DO ITEM SALDO DE HORAS

226.775	**SERVENTE DE LIMPEZA**		
	07/001 - 0000001		5.384,69 HORAS

Saldo Dotação Secretaria de ESPORTE:

226.779	**AGENTE DE APOIO LOGISTICO**		
	11/001 - 00000001	200 HORAS	17.135,2400
			0,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas ao Contrato passaram a ser empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias, e com os respectivos saldos:

2.2. Saldo de dotação orçamentaria transferido passa a ser:

TRANSFERENCIA DE SALDO DE DOTAÇÃO PARA SECRETARIA DE SAUDE

DESCRIÇÃO DO ITEM SALDO TRANSFERIDO

226.775	SERVENTE DE LIMPEZA	
	06/002 - 0000042	61 HORAS

0259 – 06.002.10.302.0005.2016 – 33.90.34.00.00.00 – FONTE 100

TRANSFERENCIA DE SALDO DE DOTAÇÃO PARA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

226.775	SERVENTE DE LIMPEZA	
	09/001 - 00001	470 HORAS

226.779	AGENTE DE APOIO LOGISTICO	
	11/001 - 00000001	200 HORAS

0507 – 09.001.04.122.0022.2033 – 33.90.39.00.00.00- FONTE 100

TRANSFERENCIA DE SALDO DE DOTAÇÃO PARA SECRETARIA DO OBRAS

226.775	SERVENTE DE LIMPEZA	
	05/001 - 00001	1.294 HORAS

114 – 05.001.15.452.0008.2007 – 33.90.37.00.00.00 – FONTE 100

TRANSFERENCIA DE SALDO DE DOTAÇÃO PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

226.775	SERVENTE DE LIMPEZA	
	08/002 - 00001	320 HORAS

431 – 08.002.08.122.0032.2028 – 33.90.37.00.00.00 – FONTE 100

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, §8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de MAIO de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Testemunhas:

Joyce Suaely Afonso Barbosa Maria Cilene Pereira

CPF: 973.994.771-91 CPF: 655.749.661-15

FINANÇAS
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE SISTÊMICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022/2025

PORTARIA Nº 0248/2021

DE 4 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE SISTÊMICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EGON HOEPERS , Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, e, considerando a necessidade de definir as diretrizes, os objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada para um período de 04 anos,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Equipe Sistêmica para elaboração do Plano Plurianual 2022/2025, compostos com os seguintes membros:

a) MARLENE CORREIA CARNELOCCI, Representante da Secretaria de administração

b) ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO, Representante da Secretaria de Finanças

c) LEOMARIO TABORDA, Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serv. urbanos;

d) PAULO MADSON VIEIRA DA SILVA, Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura;

e) TAHIS CRISTINA PELISAO, Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

f) MARCOS ALEXANDRE CAPOCCI, Representante da Secretaria Municipal de Des. Econômico e Meio Ambiente ;

g) ADRIANA NOGAROLLI BORSATO, Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

h) JOAO FRANCISCO BATISTELA, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

i) ALAN REIS DE OLIVEIRA, Contador Municipal

j) CLOVIS HEUSNER, Controlador Interno

k) FABIO LOHMANN, Representante da Previdência municipal

l) CLEITON MARTINELLI TABORDA, Representante da contabilidade do legislativo

m) WANDERSON PEREIRA DIAS- Representante do Legislativo

n) ALEX DOERZBACHER- Representante do Legislativo

Art. 2º. A Equipe Sistêmica terá como diretriz:

I. A Constituição Federal de 1988, em seus artigos:

a) Art. 165, §1º, onde dispõe sobre o conteúdo do PPA e §9º onde relata que caberá a lei complementar dispor sobre a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do PPA, da LDO e da LOA;

b) Art. 166, § 3º, inciso I, no qual prevê que as emendas ao Projeto da LOA ou aos projetos que modifiquem o orçamento, somente podem ser aprovadas caso sejam compatíveis com o PPA e com a LDO;

c) Art.167, §1º, no qual veda o início de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, sem que tenha sido incluído no PPA ou previsto em lei específica;

II. O ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, em seu art. 35 que trata da regionalização das aplicações.

III. A Lei Complementar 101/2000 - de Responsabilidade Fiscal

IV. A Lei 4.320/64 – Normas Gerais de Direito Financeiro

V. O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 8ª. Edição Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários

VI. Os planos municipais existentes como: plano municipal de saúde, educação, ação social e os demais planos existentes.

Art. 3º. A elaboração do PPA envolverá todos os órgãos da administração direta e indireta que acolherá além das sugestões da população, informações de órgãos técnicos - institutos de pesquisa, estudos em geral, pareceres técnicos, normas da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§1º. A elaboração constituirá no processo de construção da base estratégica e de definição dos Programas e ações, através dos quais se materializará a ação do governo considerando os seguintes elementos essenciais no processo de planejamento:

I - Base Estratégica – que compreenderá a avaliação da situação atual e perspectivas para a ação municipal, com o objetivo de subsidiar a definição da orientação estratégica do governo;

II - Programas - são os instrumentos de organização da ação governamental para enfrentar um problema. Os programas têm objetivos, voltados para atender demandas de um público-alvo. É importante, portanto, que o problema seja identificado pela sociedade e não no interior da instituição. O alcance destes objetivos deverá ser avaliado por meio de indicadores.

Art. 4º. Compete a Equipe Sistêmica:

I - elaborar a base estratégica de governo compreendendo a avaliação da situação atual e perspectivas para a ação municipal baseada em estudo dos problemas e das potencialidades da cidade, bem como das possibilidades de cooperação com o setor privado e de ações inseridas em planejamento territorial integrado, em que o município trabalha junto com o Estado, a União e outros municípios, de forma a articular políticas de desenvolvimento local e nacional;

II - levantar junto aos dirigentes municipais, as ações em andamento em cada área e as demandas da população por novas ações;

III - fomentar a participação popular através de audiências públicas, que deverão acontecer em paralelo com a avaliação da situação atual;

IV - sistematizar na proposta do plano colocando a discussão pela população as promessas e/ou programa de governo apresentados durante a campanha eleitoral;

V - avaliar as restrições legais ao planejamento orçamentário como: vinculações de receitas, limites de gastos e outras;

VI - auxiliar na elaboração e definição das metas e prioridades da administração bem como no levantamento dos indicadores necessários para atingir os resultados esperados;

VII - organizar, em Programas, as ações de que resulte oferta de bens ou serviços que atendam demandas da sociedade;

VIII - estabelecer a necessária relação entre os Programas a serem desenvolvidos e a orientação estratégica de governo;

IX - nortear a alocação de recursos compatível com as metas e recursos do Plano;

X - facilitar o gerenciamento das ações do governo, com atribuição de responsabilidade pelo monitoramento destas ações e pelos resultados obtidos;

XI – integrar ações desenvolvidas pela União, Estado e Governo local;

XII - estimular parcerias com entidades privadas, na busca de fontes alternativas para o financiamento dos programas;

XIII - validar os programas em consonância com a definição dos macroobjetivos visando a orientação estratégica de governo primando, sobretudo pela compatibilidade dos gastos previstos com os recursos disponibilizados para cada órgão/entidade.

XIV - sistematizar o plano de forma a dar maior transparência à aplicação de recursos e aos resultados obtidos.

Art. 5º. Segue abaixo o cronograma dos trabalhos:

I - Até 06.05.2021 – Quinta Feira – Formação e divulgação da Equipe sistêmica;

II – 05.05.2021 – Quinta Feira – as 08:00h - Articulação, orientação e motivação da Equipe Sistêmica, elaboração da Metodologia/Sistema de Trabalho;

III – 05.05.2021 – Quinta Feira – as 14:00h Reunião da Equipe Sistêmica – Pré-levantamento e estudo das metas pactuadas nos planos municipais vigentes e plano de governo para formação da base estratégica;

IV - Dia 27/05/2021 – Quinta Feira as 15:00h - 1ª Audiência Pública de elaboração do plano com a comunidade, apresentação da equipe sistêmica, apresentação oficial do cronograma de trabalho, apresentação da base estratégica e entrega de formulário para sugestões da comunidade;

V - Dia 01.06.2021 – Terça Feira – as 19:00h - 1ª reunião na Comunidade Pacoval, recolhimento das sugestões e demandas;

VI - Dia 08.06.2021 – Terça Feira – as 09:00h – Reunião com secretários e Contabilidade para avaliar as ações estabelecidas no PPA, me recolhimento outras sugestões e demandas.

VII – de 09.06.2021 a 21.06.2021 - Equipe Sistematiza o Plano, com as todas as propostas recebidas;

VI - Dia 29.06.2021 – Terça -Feira – as 19:00h, 2ª reunião com secretários par apresentação do projeto de lei do Plano Plurianual 2022/2025;

VII - Dia 30.06.2021 – Equipe Sistêmica realiza a Estruturação final do plano e elaboração do projeto de lei;

VIII – Dia 09.07.2021 a 23.07.2021 - Revisão do Projeto de Lei que compõe o plano;

IX - Dia 26.07.2021 – Encaminhamento do Projeto de lei à Câmara de Vereadores;

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 5 DE MAIO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2021

REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO , ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO 20/21 COMBUSTÍVEL : FLEX, 2 PORTAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 40LITROS , MOTOR POTENCIA MÍNIMA 85 CV, TRANSMISSÃO MANUAL, POTENCIA MÍNIMA 88 CV (ETANOL) E 85(GASOLINA); FREIOS NAS 04 RODAS , AR CONDICIONADO,VIDROS ELÉTRICOS, AIRBAG,PROTETOR DE CAÇAMBA. DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, VEICULO ENTREGUE SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data da assinatura da presente ata.

Aos 03 do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito **Luis Fernando Ferreira Falcão,** brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº , Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 022.566.881-51, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa**VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.21.700.911/0001-00, estabelecida à Rua: André do Espírito Santo , nº 1.195, loja 01, Bairro: Santana, CEP: 29.154-120– Cariacica /ES. Representada neste ato pela sua proprietária, Sr. Antonio Carlos de Souza, residente à Rua: André do Espírito Santo, nº 1.195, apt. 101 Bairro: Santana, CEP: 29.154-120 Cariacica /ES, portador da Cédula de Identidade n. 1..567.233-SSP/ES, CPF n.080.914.237-64, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação

das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico . 006/2021 para Registro de Preços, Preços, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** conforme Termo de Referência (**anexo I**)deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO 20/21, COMBUSTÍVEL: FLEX, 2 PORTAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MINIMA 40 LITROS, MOTOR POTENCIA MÍNIMA 85 CV, TRANSMISSÃO MANUAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV (ETANOL) E 85 (GASOLINA); FREIOS NAS 04 RODAS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, AIRBAG, PROTETOR DE CAÇAMBA. DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, VEICULO ENTREGUE SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT,** conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço n. 006/2021, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 n. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **SR. Luis Fernando Ferreira Falcão – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico com Registro de Preço n.006/2021 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora: VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI-EPP

Nome: VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI-EPP **CNPJ:** 21.700.911/0001-00 **Inscrição Estadual: Endereço:** André do Espírito Santo ,nº 1.195, loja 01, Bairro: Santana. **Cidade/Estado:** Cariacica /ES **CEP:** 29.154-120 **Telefones:** (27)-3010-3247 **E-mail:** licitavcs@gmail.com **Representante Legal:** Antônio Carlos de Souza **RG:** 1.567.233-SSP/ES **CPF:** 080.941.237-64

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VLR UNIT R$-	VLR TOTAL R$-
001	02 (DOIS)	VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO 20/21, COMBUSTÍVEL: FLEX, 2 PORTAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MINIMA 40 LITROS, MOTOR POTENCIA MÍNIMA 85 CV, TRANSMISSÃO MANUAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 88 CV (ETANOL) E 85 (GASOLINA); FREIOS NAS 04 RODAS, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, AIRBAG, PROTETOR DE CAÇAMBA. DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, VEICULO ENTREGUE SEM CUSTO ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT.	R$-75.000,00	R$-150.000,00

VALOR TOTAL: R$- 150.000,00 (cento e cinquenta mil reias)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Administração Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência do Município contratante. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante,

a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições

no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega do bem, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada,

devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM

do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11. 2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá

aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n**º** 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar

sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2021, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Afonso/ MT, 03 de Maio de 2021.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Município de Santo Afonso

CONTRATANTE

VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI-EPP

CNPJ:21.700.911/0001-00

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Tamires de Freitas Pires CPF: 028.266.132-86

Nome: Augusto Cezar Ferreira Falcão CPF: 935.363.201-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 049/2020

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia vieira Alves, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342-SSP/MT e do CPF n.º 867. 715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.618.893/0001-76, com sede na Rua Manoel Pereira Brito, s/nº, quadra 37, lote 12, Setor Cristino Cortes, situado na cidade de Barra do Garças, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. Aloisio Alves de Souza, brasileiro, portador da CNH n.º 00275726726 – DETRAN/MT e do CPF n.º 284.2241.071-87, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2020 de 20/10/2020 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 049/2020, à CLÁUSULA SEXTA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇOES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEXTA – **Do Valor – fica acrescentado o valor de R$ 42.997,99(quarenta e dois mil novecentos e noventa sete e noventa e nove centavos) referente a execução de obras de urbanização do canteiro central na Av. Goiás.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade do acréscimo de valor devido o erro no quantitativo. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de abril de 2021.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

A S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 22.618.893/0001-76

JURIDICO
DECRETO Nº 032/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 0032 /2021.

"ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL N.° 10.540/2020 (PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal n.º 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1° - Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2° - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020 e será composta por:

I -01 (um) servidor titular do cargo de Contador do Município;

II - 01 (um) servidor municipal da área de Tecnologia da Informação;

III -01 (um) servidor municipal da Secretaria da Fazenda.

$ 1° A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2° Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 3° - A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2° deste Decreto.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, EM 04 DE ABRIL DE 2021.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

JURIDICO
COVID-19: DECRETO Nº 033/2021

DECRETO N° 033/2021

DE: 05 DE MAIO DE 2.021

Atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19 no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste – MT e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2.021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a competência para cuidar da saúde pública conferida aos Municípios através do artigo 23, inciso II da Constituição Federal, conforme o entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF/DF;

CONSIDERANDO o aumento de demanda hospitalar pública e privada por oxigênio medicinal e medicamentos necessários para intubação de pacientes em estado grave como decorrência do aumento do número de contaminações e internações;

CONSIDERANDO que o Município de Santo Antônio do Leste atualmente encontra-se na classificação de risco ALTO,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território santoantoniense.

Art. 2º O funcionamento das atividades e serviços permitidos ficará sujeito às seguintes condições:

I – de segunda à sábado, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00min e 22h00min; II – aos domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00min e 12h00min;

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

§2º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos do *caput*,devem aplicar sistema de controle de entrada, sendo permitida a entrada simultânea de 06 (seis) clientes, mantendo a restrição a 01 (um) membro por família.

§ 3º A academia de ginástica poderá funcionar, respeitando o horário acima

descrito, com a presença máxima, simultaneamente, de 06 (seis) clientes.

§ 4º Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos ficam proibidos, enquanto igrejas, templos e congêneres são permitidos com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 30% (trinta) por cento da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos do *caput*.

§ 5º Excepcionalmente, os restaurantes poderão funcionar aos sábados e domingos, até as 15h00 min., obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 6º O funcionamento de serviço na modalidade *delivery* ficará autorizado

somente até as 23h59min, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias que poderão funcionar, na modalidade *delivery*, sem restrição de dias e horários.

§ 7º Fica autorizada a retirada de alimentos, em balcão, nas lanchonetes e restaurantes, até as 22h 45min., sendo permitido o serviço de *delivery* até as 23h59min, conforme o § 6º deste artigo.

Art. 3º Todos os estabelecimentos públicos e privados em atividade no território do Município de Santo Antônio do Leste devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º;

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

XI - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 4º. O funcionamento de bares e congêneres ficará no horário estabelecido no artigo 2º, sendo permitido o consumo de bebidas alcoólicas no interior dos estabelecimentos, devendo seguir as seguintes determinações:

I – As mesas disponibilizadas poderão ser ocupadas no máximo por 04 (quatro) clientes;

II – Fica proibida a junção de mesas por parte de clientes.

Art. 5º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do Município de Santo Antônio do Leste a partir das 23h00m até às 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 22h00min., bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 6º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo dos órgãos municipais fiscalizatórios e Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, conforme o Decreto Estadual nº 874/2021.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 4º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11. 316, de 02 de março de 2.021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2.021.

Art. 7º. Ficam permitidas as realizações de aulas presenciais de cursos técnicos e/ou científicos no Município de Santo Antônio do Leste, devendo ser observados os seguintes critérios:

I – Disponibilização e utilização de álcool em gel na concentração 70º para todos os participantes;

II – Utilização de máscaras para todos os participantes;

III – Distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre os alunos.

Art. 8º. Fica autorizada a prática de esportes coletivos, em recinto aberto (ao ar livre), como por exemplo: futebol e voleibol de areia, devendo ser observados os seguintes critérios:

I – Disponibilização e utilização de álcool em gel na concentração 70º para todos os praticantes;

II – Utilização de máscaras para todos os praticantes que estiverem em momento de repouso, ou aguardando o início das partidas;

III – Distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre os praticantes que estiverem em momento de repouso, ou aguardando o início das partidas;

IV – Proibida a presença de espectadores.

Art. 9º. A jornada de trabalho dos servidores públicos do Poder Executivo de Santo Antônio do Leste será desempenhada no período de 6h (seis horas) diárias ininterruptas, sendo estas exercidas das 7h às 13h.

§ 1º. Os servidores que desempenham suas funções no Centro Municipal de Saúde, Estratégia de Saúde da Família e Fiscalização Sanitária desempenharão sua jornada de trabalho no horário habitual.

§ 2º. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos desempenharão sua jornada de trabalho das 7h às 17h, sendo-lhes assegurado o direito ao intervalo de 2h (duas horas) para o almoço.

Art. 10. Fica autorizado o atendimento ao público nas repartições públicas, devendo ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre os profissionais e os atendidos.

Art. 11. Fica revogado o Decreto nº 026/2021, de 12 de abril de 2.021.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 05 DE MAIO DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 370/2021, DE 30/04/2021 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO EM NOME DE PÂMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS

PORTARIA Nº 370/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 063/2020, em nome da Senhora PÂMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS, na função de CUIDADORA SOCIAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 063/2020 foi emitido em 21/02/2020, com vigência de 01/03/2020 até 28/02/2021; e

II - a prorrogação do Contrato nº 063/2020 em 26/02/2021, com nova vigência de 28/02/2021 até 01/07/2021;

III - que a contratada requereu, em 20/04/2021, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 30/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 063/2020, emitido em 21/02/2020, com vigência incicial de 01/03/2020 até 28/02/2021, já prorrogado até 01/07/2021, em nome da Senhora PÂMELLA VALESKA RODRIGUES DIAS, Brasileira, Solteira, Psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.918.844 - SSP-GO - 2ª Via, e inscrita no CPF nº 006.264.801-24, na função de CUIDADORA SOCIAL.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 30 de abril de 2021, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 371/2021, DE 30/04/2021 - EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE ILMA SILVA NEVES

PORTARIA Nº 371, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Senhora ILMA SILVA NEVES, do Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora ILMA SILVA NEVES, Brasileira, Divorciada, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.858.541-X - SSP-SP - Emissão em 29/05/1996, e inscrita no CPF nº 018.909.701-90, do Cargo em Comissão de ASSESSORA GERAL DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 369/2021, DE 30/04/2021 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO EM NOME DE JULIANE RODRIGUES DE MELO

PORTARIA Nº 369/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 069/2020, em nome da Senhora JULIANE RODRIGUES DE MELO, na função de BIOQUÍMICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 069/2020 foi emitido em 26/02/2020, com vigência de 01/03/2020 até 28/02/2021; e

II - a prorrogação do Contrato nº 069/2020 em 26/02/2021, com nova vigência de 01/03/2021 até 01/07/2021;

III - que a contratada requereu, em 20/04/2021, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 30/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 069/2020, emitido em 26/02/2020, com vigência incicial de 01/03/2020 até 28/02/2021, já prorrogado até 01/07/2021, em nome da Senhora JULIANE RODRIGUES DE MELO, Brasileira, Solteira, Farmacêutica Generalista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.299.522-6 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 046.357.151-75, na função de BIOQUÍMICA.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 30 de abril de 2021, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COVID-19: DECRETO N° 41/2021 - DE 05 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE CONTROLE A CONTAMINAÇÃO DE COVID-19 EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL,

EM ESPECIAL SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º O funcionamento e atendimento na sede da prefeitura municipal e nos demais órgãos e secretarias municipais voltam a funcionar normalmente e nos horários das 12:00 às 18:00 horas.

§1º - ficam suspensos os revezamentos de servidores, denvendo todos se apresentarem no ambiente de trabalho nos horários designados pela chefia imediata.

§2º - os pontos eletrônicos de frequencia passarão a ser obedecidos e considerados para todos os fins.

§3º - servidores que se declararem de grupo de risco e que ainda não foram vacinados, deverão entregar atestado médico ou outros documentos comprobatórios na Administração Pública no prazo de 03 (três) dias, sob pena de incorrem em falta e/ou abandono do serviço público.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 05 de maio de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR

TEMPORÁRIO 52/2020

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** e **JULIANA CAMARGO FRANCISCATO.**

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 52/2020 no que concerne a Cláusula Segunda alterando a vigência por mais 01(Um) meses, que passa a ser até 05 de Junho de 2021, através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo, 04 de Maio de 2021.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2021

PORTARIA Nº 001/2021.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 0009/2018/FUNPREV, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Idade em favor do Sr. ***Valmir Costa Oliveira."***

O **Prefeito do Município de São Jose do Povo**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 009/2018/ FUNPREV, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data 21 de dezembro de 2018, Ano XIV, nº 3.130, que concedeu o benefício Aposentadoria por idade em favor do Sr. **Valmir Costa Oliveira**, portadora do RG n.º 280.597 SSP/MT e do CPF n.º 205.026.721-53, conforme processo administrativo do **FUNPREV**, n.º 2018.02.00023P**.**

Onde se Lê: (...) o Sr. **Valmir Costa Oliveira**, portadora do RG n.º 280.597 SSP/MT e do CPF n.º 205.026.721-53 *(...).*

Lêia-se: (...) o **Valmir Costa Oliveira**, portadora do RG nº do RG n.º 280.597-9 SSP/MT e do CPF n.º 205.026.721-53 (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Jose do Povo -MT, 22 de fevereiro de 2021.

José Lucas Cadidé Lellis

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR

TEMPORÁRIO 53/2020

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** e **MARCELO SOUSA CADIDÉ.**

As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA - Fica aditado o Contrato de nº 53/2020 no que concerne a Cláusula Segunda alterando a vigência por mais 12 (Doze) meses, que passa a ser até 05 de Maio de 2022 através de termo aditivo em conformidade com legislação específica (art. 57 inciso 2º c/c parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições explicitadas no Contrato primitivo permanecem inalteradas.

E por estarem de comum acordo as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma em uma (01) lauda, para que produza os efeitos legais.

São José do Povo, 04 de Maio de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

ALTERADA A DATA DA ABERTURA PARA O DIA 18/05/2021

A Pregoeira do Município de São Jose do Povo-MT, designada pela portaria Municipal 21/2021 de 05 de Janeiro do ano de 2021 – Retificar o edital nº 05/2021, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura **Contratação de Serviço de Transporte Intermunicipal de Estudantes Universitários e Cursos Técnicos Desta Cidade para a Cidade de Rondonópolis , conforme termo de Referencia Descrito no anexo x deste Edital , atendendo as necessidades do Município de São Jose do Povo-MT.** O Procedimento Licitatório que deles resultar obedecerá integramente, a Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Municipal nº 010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplica-se subsidiariamente as normas das Leis Federal nº 8.666/93, em 9.784/99 e suas modificações.

Onde se Lê:

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.3 - Não poderão participar os indicados no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.4 - Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

CÓDIGO	ITEM TCE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UN	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
21308	393119-6	Contratação de empresa responsável pelo transporte universitário intermunicipal entre São Jose do Povo e Rondonópolis e virse e verso para alunos devidamente matriculados em universidades e cursos técnicos nos 03 (três) período; matutino vespertino e noturno.	4 ou	MÊS	18.400,0000	73.600,0000

O valor estimativo desse processo licitatório e de R$ 73.600,0000 (**Setenta e Três Mil, e Seiscentos Reais**).

Leia-se:

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 - É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.3 - Não poderão participar os indicados no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.4 - Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.5- Admite-se a participação apenas de empresas que detenham a concessão da linha intermunicipal entre São Jose do Povo e Rondonópolis-MT.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao Registro de Preços.

CÓDIGO	ITEM TCE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UN	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
21308	393119-6	Contratação de empresa responsável pelo transporte universitário intermunicipal entre São Jose do Povo e Rondonópolis e virse e verso para alunos devidamente matriculados em universidades e cursos técnicos nos 03 (três) período; matutino vespertino e noturno.	4 ou	MÊS	18.400,0000	73.600,0000

O valor estimativo desse processo licitatório e de R$ 73.600,0000 (**Setenta e Três Mil, e Seiscentos Reais**).

1- Da participação: Visando o fomento do transporte intermunicipal entre os municípios de São Jose do Povo e Rondonópolis, será admitida a participação apenas de empresas com concessão ou (autorização) da linha intermunicipal.

1. Da Data

A data da sessão pública passará a ser no dia **18/05/2021 às 14:00horas.**

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Mais informações:

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no email **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

São Jose do Povo-MT, 05 de Maio do ano de 2021.

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 139/2021

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE LEILÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o que dispõe a Lei nº 1.311, de 28 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a **COMISSÃO DE LEILÃO** de São José do Rio Claro-MT, para o exercício de 2021, composta dos seguintes membros:

FUNÇÃO	NOME	CARGO
Membro	LEANDRO DE SOUSA CAETANO	Fiscal de Tributos
Membro	ROBERTO BAYER	Mecânico/Encarregado de Departamento
Membro	GILBERTO MARCOS ZIELINSKI	Secretário Adjunto de Infraestrutura
Membro	RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA	Motorista/Encarregado de Departamento
Membro	ADIRAN CELESTINO DA SILVA	Secretário Municipal de Planejamento
Membro	URIAS MOREIRA DE FREITAS	Vereador

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 29 de abril de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 05/05/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RELATIVO A ELABORAÇÃO DO PPA

O Exmoº. **Sr. LEVI RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro para discussão sobre a **elaboração do PPA (Plano Plurianual 2022-2025)**, a realizar-se no dia 14 de Maio de 2021, a partir das 10:00h00min sendo transmitida de forma online nas dependências da Prefeitura Municipal, através do seguinte link da rede social https://www.facebook.com/PrefeituraSJRC.MT/.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, 04 de maio de 2021.

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **010/2021. ASS: 30/04/2021; VCT: 30/05/2022; Fornecedor:MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**Objeto:**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA, ESPECIFICAMENTE PARA ANÁLISE PARA CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E REAVALIAÇÕES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**Valor: R$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais). Levi Ribeiro - Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 05/05/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RELATIVO AO 1º QUADRIMESTRE DE 2021

O Exmoº. **Sr. LEVI RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia 14 de Maio de 2021, a partir das 09:00h00min sendo transmitida de forma online nas dependências da Prefeitura Municipal, através do seguinte link https://www.facebook.com/PrefeituraSJRC.MT/.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, 04 de maio de 2021.

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 119/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores JOSÉ XAVIER FILHO e ADALIA CAROLINA DA SILVA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 013/2021**, celebrado em 21/2/2021 com a Empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, que tem como objeto SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DO ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 31 de março de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 120/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, aos Servidores abaixo, no mês de abril/2021, conforme descrito:

NOME
663 ADENICIO TEODORO FERREIRA
2370 ADRIANO BATISTA
1283 ALEXANDRINA PIRES DE OLIVEIRA
1135 ANA LILIAN DA CONCEICAO RAMOS JARDIM
2001 ANA MARIA DA SILVA
2186 ANDREIA ROSA CASTAO DA SILVA
2272 ANGELICA SANTIAGO MACIEL
1684 ANTONIETA FERREIRA DA SILVA LEMES
2089 ARINEU BRITO DE LIMA
1412 BENEDITO MARCELO LEMES
2052 CLAUDIA REGINA GARCIA DA ROSA
2269 CLAUDINETE MARIA DA SILVA
1154 CLEIDE CABOCLO DIAS
739 CLOTILDE DE SOUZA CORTES
1979 CREVENICE SANTIAGO MACIEL
2190 CRISTIANE APARECIDA ALVES GOMES
1137 CRISTINA OLEGARIO MACHADO DE SOUZA
1536 DANIEL TAVARES DA SILVA
1872 DOUGLAS DIEGO FERNANDES CAMILO
1555 EDILSON FERREIRA DA SILVA
1737 EDUARDO ROMUALDO DA SILVA
2471 ELAINE PEREIRA SATEL
1157 ELIANE APARECIDA DAS NEVES
2375 ERIKA MACHADO DE LARA
680 EZAURA AMARAL MACHADO
647 FRANCISCA CORDEIRO FERREIRA DA SILVA
2469 GESSICA SANTIAGO MACIEL
667 GISLAINE LUCIA LOPES RIBEIRO
1938 GUSTAVO SILVA BRITO
1141 HELLEN CRISTINA FIALHO DA SILVA
1142 IDALINA DE OLIVEIRA
1143 IVANETE SILVA DOS PRAZERES
494 JOSE CACIO DE OLIVEIRA
713 JOSE RONALDO AUGUSTO
1548 JUSCIMAR DE SOUZA RAMOS
1144 LEIDA JACOB MARIANO
617 LEONIA DUTRA CAMILO
63 LINDALVA MARQUES AYELLO
1167 LUCIA DE FATIMA DA MOTA MAXIMIANO
2086 LUCILENE CORREA SILVA DE SA
2314 LUIZA MARIA DE SOUZA GUIMARAES
1205 LUZINETE BATISTA DA SILVA
1544 MARCELO FERNANDES MARQUES
2094 MARIA ANITA DE ALMEIDA
1913 MARIA APARECIDA MARQUES RODRIGUES
1147 MARIA APARECIDA MUNIZ
786 MARIA BEATRIZ DE MAGALHAES MORAIS
68 MARIA DE FATIMA MASCHIO
2339 MARIA IZABEL ARAUJO BRITO
681 MARIA JOSE FARIAS DE SOUZA
2183 MARIA JOSE FRANCISCO
1170 MARILEIDE GOMES FRANCISCO
1172 MARINALVA SOARES TAVARES JACOB
822 MARLENE DE LIMA
755 MARLI MARIA BOTH
2088 REGIANE DA SILVA SANTOS
623 ROBERTO BAYER
2512 ROGERIO DE LIMA BRITO
673 ROSALINA PEREIRA PESTANA
2276 ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA
1210 ROSANGELA DOS SANTOS
1211 ROSELI APARECIDA DE VICENTE SILVA
2093 ROZELI ARAUJO DE SOUZA
684 ROZINILDA FERREIRA DA SILVA
1214 SALETE MINHO RIBEIRO
1150 SIDNEY DE SOUZA CORDEIRO
1177 SILVANIA DE OLIVEIRA MELO
2478 SIMONE DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA
1545 SIMONE MARQUES
570 SONIA APARECIDA BATISTELLA
1533 TAKESHI TAKANO
2483 VALQUIRIA APARECIDA BEZERRA
1413 VALSI FRANCISCO
2396 VANDERLEIA GOMES SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 1º de abril de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 121/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores SHEILA APARECIDA ALVES SANTOS e MARIA BEATRIZ DE MAGALHÃES MORAIS, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços **Nº 004/2021**, celebrada com a Empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA, que têm como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAR QUE SERÃO DISTRIBUIDOS AO ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 7 de abril de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 122/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores ROBERTO BAYER e FRANCISCO CARLOS AYELLO, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços **Nº 005/2021**, celebrada com a Empresa GUTEMBERG CARDOSO DE MORAIS FILHO - ME, que têm como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO E REVISÃO DO SISTEMA DA INJEÇÃO ELETRÔNICA EM VEÍCULO TIPO GRANDE PORTE EM EM VEÍCULO A DIESEL/ÁLCOOL E GASOLINA, GASOLINA/ÁLCOOL. SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DIAGNÓSTICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LIMPEZA DE BICO INJETOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DO COMBUSTÍVEL E SERVIÇO DE LIMPEZA DO TBI. DEMAIS SERVIÇOS DE TAL NATUREZA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 7 de abril de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 123/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores ROBERTO BAYER e FRANCISCO CARLOS AYELLO, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços **Nº 006/2021**, celebrada com a Empresa R J PEÇAS E RETÍFICA LTDA - ME, que têm como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO E REVISÃO DO SISTEMA DA INJEÇÃO ELETRÔNICA EM VEÍCULO TIPO GRANDE PORTE EM EM VEÍCULO A DIESEL/ÁLCOOL E GASOLINA, GASOLINA/ÁLCOOL. SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DIAGNÓSTICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LIMPEZA DE BICO INJETOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO DO SISTEMA DO COMBUSTÍVEL E SERVIÇO DE LIMPEZA DO TBI. DEMAIS SERVIÇOS DE TAL NATUREZA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 7 de abril de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 124/2021

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDORA SÔNIA APARECIDA BATISTELLA.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando os artigos 152 e 154 da Lei 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

Considerando os art. 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de Junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço/contribuição, conforme as Certidao de Tempo de contribuição do INSS da servidora SÔNIA APARECIDA BATISTELLA**.**

Art. 2° - O período averbado totaliza 9 (nove) anos, 11 (onze) meses e 9 (nove) dias, conforme Parecer Jurídico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 14 de abril de 2021

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 125/2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais para integrarem a composição da Equipe de Fiscalização da Vigilância Sanitária, destinada a fiscalizar o cumprimento das medidas preventivas relacionadas ao combate do COVID-19, instituída pela Portaria nº 102/2021 de 24/3/2021:

1- JEANE LUCIA COSTA FERREIRA

2- STEFANIE FERNANDA COSTA DE SOUZA

Art. 2º. Fica destituída da composição original da Equipe de Fiscalização da Vigilância Sanitária a servidora VALDINES TEIXEIRA DOS SANTOS.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 16 de abril de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 126/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora de cargo comissionado abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Jandreia Raquel Crespan	Coordenadora de Recursos Humanos	19/4/2021	21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 19 de abril de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 127/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 069/2018.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores MÁRCIA VIRGINIA RAMIRES e CLOTILDE DE SOUZA CORTEZ, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 069/2018**, celebrado em 19/10/2018 com a EMPRESA FUNERÁRIA SANTA CLARA ME, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, FORNECIMENTO DE URNAS, SERVIÇOS DE ASSEPSIA, LOCAÇÃO DE ESPAÇO CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE NECROPSIA PARA ATENDER A LEI 1. 184/2018 E TRANSLADO DO CADÁVER DO LOCAL DO ÓBTO ATÉ O LOCAL DO SEPULTAMENTO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 307/2019 de 1º de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 19 de abril de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 128/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores LUCIANA CRISTINA TENFEN e SIMONE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços **Nº 007/2021**, celebrada com a Empresa MARCOS S. BIUDES EIRELI, que têm como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS, REFIL DE TINTAL PARA TONERS E CILINDROS PARA IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 20 de abril de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 129/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores LUCIANA CRISTINA TENFEN e SIMONE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços **Nº 008/2021**, celebrada com a Empresa J. W. ISIPATO DA SILVA-EIRELI, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS, REFIL DE TINTAL PARA TONERS E CILINDROS PARA IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 20 de abril de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 130/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 025/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA e CLAUDEMIR MARCOS COLOMBRO, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 025/2021**, celebrado em 7/4/2021 com a Empresa **KASPRZAK E STRALIOTTO LTDA**, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E PLANTIO DE GRAMA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 23 de abril de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 131/2021

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO DE SERVIDORES.

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 32 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e o artigo 20 da Lei nº 963 de 23 de junho de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro-MT, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Readaptação dos Servidores abaixo, conforme discrimina:

SERVIDOR	READAPTAÇÃO	PERÍODO
Adriana de Assis Rosa	Na mesmo cargo/função, com limitações das atribuições	Indeterminado – enquanto durar o Decreto
Anésio Pereira de Souza	Na mesmo cargo/função, com limitações das atribuições	Indeterminado – enquanto durar o Decreto
Edina Martello Oliveira Candido	Na mesmo cargo/função, com limitações das atribuições	Indeterminado – enquanto durar o Decreto
Erondina Pereira da Silva	Na mesmo cargo/função, com limitações das atribuições	Indeterminado – enquanto durar o Decreto
José Barbosa Filho	Na mesmo cargo/função, com limitações das atribuições	Indeterminado – enquanto durar o Decreto
Juliana da Silva Zaguetti Kissel	Na mesmo cargo/função, com limitações das atribuições	Indeterminado – enquanto durar o Decreto
Lucia de Fátima da Mota Maximiano	Na mesmo cargo/função, com limitações das atribuições	Indeterminado – enquanto durar o Decreto

Maria Geralda Campos	Na mesmo cargo/função, com limitações das atribuições	16/3/2021 à 16/9/2021, conforme Perícia Médica
Maria Vera Lucia Lopes	Na mesmo cargo/função, com limitações das atribuições	Indeterminado – enquanto durar o Decreto
Márcia Maria Alves da Silva	Na mesmo cargo/função, com limitações das atribuições	Indeterminado – enquanto durar o Decreto
Renata Sofia de Oliveira	Na mesmo cargo/função, com limitações das atribuições	Indeterminado – enquanto durar o Decreto
Rita Aparecida dos Santos	Na mesmo cargo/função, com limitações das atribuições	Indeterminado – enquanto durar o Decreto
Rosangela Alves de Oliveira	Na mesmo cargo/função, com limitações das atribuições	4/3/2021 à 15/9/2021, conforme Perícia Médica
Silvania de Oliveira Melo	Na mesmo cargo/função, com limitações das atribuições	Indeterminado – enquanto durar o Decreto
Vanice Raquel Schmidt	Na mesmo cargo/função, com limitações das atribuições	Indeterminado – enquanto durar o Decreto

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 23 de abril de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 132/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDORES.

Levi Ribbeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença aos servidores abaixo, conforme discriminado, de acordo com a Lei Municipal n° 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	LICENÇA:	PERÍODO LICENÇA
Daniela Aparecida Sieber	Licença para tratamento de saúde	15/4/2021 à 15/7/2021, conforme Perícia Médica
Ercília Terezinha Timm Socoloski	Licença para tratamento de saúde	15/4/2021 à 15/6/2021, conforme Perícia Médica
Francisco Acácio Xavier Alves	Licença para tratamento de saúde	22/3/2021 à 20/10/2021, conforme Perícia Médica
Juscelina Gonzaga da Silva Santos	Licença para tratamento de saúde	7/4/2021 à 5/5/2021, conforme Perícia Médica
Karla Eduarda da Silva Lara	Licença para tratamento de saúde	7/4/2021 à 7/5/2021, conforme Perícia Médica
Leonilda Godoy	Licença para tratamento de saúde	23/4/2021 à 22/6/2021, conforme Perícia Médica
Rosimeire Ferreira de Paula	Licença para tratamento de saúde	7/4/2021 à 20/10/2021, conforme Perícia Médica
Sirlei de Souza Santos Venâncio	Licença para tratamento de saúde	29/3/2021 à 18/5/2021, conforme Perícia Médica

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 23 de abril de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 133/2021

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR JOSÉ BARBOSA FILHO.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando os artigos 152 e 154 da Lei 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

Considerando os art. 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de Junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço/contribuição, conforme as Certidao de Tempo de contribuição do INSS do servidor JOSÉ BARBOSA FILHO**.**

Art. 2° - O período averbado totaliza 15 (quinze) anos, 4 (quatro) meses e 4 (quatro) dias, conforme Parecer Jurídico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 29 de abril de 2021

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 134/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores ALBERTINO APARECIDO DA SILVA e ROBERTO BAYER, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços **Nº 009/2021**, celebrada com a Empresa VOLTASA ENGENHARIA LTDA, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE MASSA ASFÁLTICA, USINADA A QUENTE, DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 29 de abril de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 135/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores MARINÉIA MACHADO DOS SANTOS e DANTIELI FERNANDA SILVA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços **Nº 010/2021**, celebrada com a Empresa MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE

PERÍCIA MÉDICA, ESPECIALMENTE PARA ANÁLISE DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E REAVALIAÇÕES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 29 de abril de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 136/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores KAREN SCATOLIN CATELÃO e ALBERTO CARDOSO DE CASTRO, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 026/2021**, celebrado em 9/4/2021 com a Empresa **CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO VIRUS COVID-19, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 29 de abril de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 137/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores KAREN SCATOLIN CATELÃO e VALDINES TEIXEIRA DOS SANTOS, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 027/2021**, celebrado em 12/4/2021 com a Empresa **RINALDI & COGO LTDA**, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA PROCEDIMENTO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 29 de abril de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 138/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 028/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores MARCELO DA SILVA ARAUJO e SIRLEI APARECIDA MARINO MORETTI, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 028/2021**, celebrado em 13/4/2021 com a Empresa **G I MENDES ME**, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 29 de abril de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 140/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2020.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores ALBERTINO APARECIDO DA SILVA e LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 026/2020**, celebrado em 7/5/2020 com a Empresa VOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 153 de 7 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 3 de maio de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 141/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora de cargo comissionado abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Ana Paula Rodrigues de Souza	Coordenador de Licitação	3/5/2021	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 3 de maio de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 142/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO.

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo para exercer o cargo comissionado, conforme discriminado:

NOME	CARGO	A PARTIR DE
Douglas Roberto Tuni	Coordenador de Licitação	3/5/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 3 de maio de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 143/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO.

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo para exercer o cargo comissionado, conforme discriminado:

NOME	CARGO	A PARTIR DE
Romário Amorim da Silva	Encarregado de Departamento	3/5/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 3 de maio de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 144/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO.

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA para exercer o cargo de Assessor Jurídico, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 3 de maio de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 145/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO INTERINO.

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA para exercer o cargo interino de Coordenador na Coordenadoria de Tributação - COTRI, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 3 de maio de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 146/2021

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA LINDALVA MARQUES AYELLO.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando os artigos 152 e 154 da Lei 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

Considerando os art. 41 e 102 da Lei Complementar 963/2013 de 27 de Junho de 2013, que dispõe do Regime Próprio dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço/contribuição, conforme as Certidao de Tempo de contribuição do INSS da servidora LINDALVA MARQUES AYELLO**.**

Art. 2° - O período averbado totaliza 2 (dois) anos, 11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias, conforme Parecer Jurídico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 3 de maio de 2021

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 147/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2019.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores EVERTON MACIEL DOS SANTOS e OSVALDO CÂNDIDO DE M. A. MARTELLO, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 038/2019**, celebrado em 26/8/2019 com a Empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CATÁLOGO DIGITAL COM FORNECIMENTO DE PREÇOS DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, de acordo com a dispensa de licitação nº 017/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 238 de 26 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 3 de maio de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 030/2021, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 012/2021 **Tipo**: menor preço, cujo **Objeto A presente licitação tem por objetivo a contratação de Psicólogo no qual irá atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de São Jose do Xingu e o Distrito de santo Antônio do Fontoura, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

Em face da proposta de preço apresentada, o pregoeiro declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.

Celso Clarindo da Silva - ME	28.282.066/0001-30

Total Geral: R$ 61.080,00 (Sessenta e um mil e oitenta reais).

São José do Xingu – MT, 05 de maio de 2021.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTÔNIO P.M.SILVA

Pregoeiro Municipal.

Dec. nº 082/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado nº 002/2021, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 06 de maio de 2021 a partir da 7h, na Secretaria Municipal de Educação para apresentarem documentação exigida para a devida contratação – conforme disposto a seguir:

Nutricionista

1º - Elianne Arruda Pires

Professor II – Pedagogia

1º - Ivanete Pedrosa da Silva

2º - Lucineia Guevara Vieira

3º - Fátima Francisca Duarte

4º - Neuvane Gamero Andrade Guevara

1º - **Afro-Descedente** - Iris Vania Aparecida Moreira

5º - Elisangela Aparecida Burgo Guevara

6º - Ericleia Cristiane dos Santos Peres

7º - Mariza da Silva Santos

8º - Jessica Falconi Garcia

2º - Afro-Descendente – Andreia Patrício Ribeiro de Carvalho

9º - Viviene de Paulo de Melo

11º - Queila Francelina Puger

12º - Nelci Rodrigues Chaves Fialho

13º - Odete Rosa Paes

3º - Afro-Descendente – Valéria da Silva Ferreira

14º - Sandra de Fátima Martelo Miler

15º - Ireny Antonia Marassi França

16º - Darci Martins

17º - Maria Marcolina Costa

4º Afro-Descendente – Elton Mendes Tigre

1º PCD – Onivaldo Luiz Custódio

Professor II - Língua Portuguesa

1º - Rosana Arruda de Souza

2º - Gleiciane Machado Bispo

Professor II – Ciências

1º Welvis Felipe Fernandes Castilheiro

Professor II – História

1º - Jully Gabrieli da Silva Turchen

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos-MT, 05 de maio de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº 017/2021, **DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: a Sra. **JESSICA FALCONI GARCIA,** brasileira, casada, residentee domicilia na Rua Projetada 26 Jardim Itália, portadora da Cédula de Identidade RG. 2187381-0 SSP/MT e do CPF Nº036.777.741-01, PIS20112129573. **Objeto:** Prestação de Ser-

viço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Crianças e Adolescentes (SCFV). Local: Serviço de Atendimento Integral a Família- Paif no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS. **Data**: 03/05/2021.

OUVIDORIA
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal Sr. **Jamis Silva Bolandin**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Ato de Homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021**, da Secretaria Municipal de Educação, para contratação temporária para o Ano de 2021.

São José dos Quatro Marcos, 05 de maio de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO N° 304/2021 QUE DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Título:

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO N° 304/2021 QUE DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Texto:

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DECRETO N° 304/2020

Conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.705/ no dia 12/04/2021.

Retifica-se:

Onde se lê:

DECRETO N° 304, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Leia-se:

DECRETO N° 304, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº 4.396/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - LUTO OFICIAL por três diasno Município de Tabaporã, em virtude do falecimento do **Senhor AOLDI SAUER,** Servidor Público Comissionado do Município de Tabaporã - MT ocorrido na cidade de Sinop - MT, no dia 05/05/2021.

Artigo 2º - Os serviços públicos não serão afetados por este Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, 05 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "FUNILARIA" EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme especificações no Termo de Referencia – **ANEXO I** do Edital.

Repartição interessada:----------GABINETE DO PREFEITO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Modalidade de licitação:.....PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:.....MENOR PREÇO

Regime de execução:.....POR ITEM

Forma de execução:.....INDIRETA

Conformidade:.....EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV, o município de Tabaporã/MT, através de seu Pregoeiro, senhor Helielson Teodoro Alves nomeado pela portaria nº 002/2021, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:

RENIVALDO SOUZA SILVA

CNPJ Sob nº. **27.421.282/0001-57**

Venceu os Itens: **15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36**

Valor Total: **R$ 809.215,00 – (oitocentos e nove mil duzentos e quinze reais)**

WERLEN XAVIER MATTOS

CNPJ Sob nº. **30.653.757/0001-45**

Venceu os Itens: **04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 27, 28.**

Valor Total: **R$ 1.074.123,00 – (um milhão e setenta e quatro mil, cento e vinte três reais)**

WENDELL HENRIQUE MARCO DAMAZIO 06061434162

CNPJ Sob nº. **41.704.386/0001-08**

Venceu os Itens: **01, 02, 03, 07, 25, 26.**

Valor Total: **R$ 558.911,00 – (quinhentos cinquenta e oito mil novecentos e onze reais)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 05 de Maio de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "FUNILARIA" EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO E REPARO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme o Termo de Referência do **Anexo I** do Edital.

Repartição interessada:----------GABINETE DO PREFEITO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Modalidade de licitação:.....PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:.....MENOR PREÇO

Regime de execução:.....POR ITEM

Forma de execução:.....INDIRETA

Conformidade:.....EDITAL COM SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 123/06.

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2021 de 07 de Janeiro de 2021, conforme segue:

RENIVALDO SOUZA SILVA

CNPJ Sob nº. **27.421.282/0001-57**

Venceu os Itens: **15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36**

Valor Total: **R$ 809.215,00 – (oitocentos e nove mil duzentos e quinze reais)**

WERLEN XAVIER MATTOS

CNPJ Sob nº. **30.653.757/0001-45**

Venceu os Itens: **04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 27, 28.**

Valor Total: **R$ 1.074.123,00 – (um milhão e setenta e quatro mil, cento e vinte três reais)**

WENDELL HENRIQUE MARCO DAMAZIO 06061434162

CNPJ Sob nº. **41.704.386/0001-08**

Venceu os Itens: **01, 02, 03, 07, 25, 26.**

Valor Total: **R$ 558.911,00 – (quinhentos cinquenta e oito mil novecentos e onze reais)**

>>> Valor Total Homologado: R$: 2.442.249,00 – (dois milhões quatrocentos quarenta e dois mil duzentos quarenta e nove reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 05 de Maio 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 243/2021

CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO simplificado Nº 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Integram a Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:**

Nome do servidor	Função na Comissão	Cargo Efetivo	Número da Matrícula	Titulação
Ilson Ferreira da Costa	Presidente	Professor	244	Nível Superior
Lucinett Adélia Rodrigues dos Santos	Secretária	Professora	76	Nível Superior
Victor Hugo Bork Barbosa	Membro Titular	Auxiliar de Saneamento Básico	1828	Nível Médio
Neiva Farto de Carvalho	Membro Suplente	Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo	772	Nível Superior

Artigo 2º. - A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente **Processo Seletivo Simplificadonº 002/2021** – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Artigo 3º. - A Comissão Organizadora realizará todos os trabalhos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, incluindo a sua organização, coordenação, execução e conclusão.

Artigo 4º. - Compete ao presidente desta comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Artigo 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 002/2021 de 07 de Janeiro 2021, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - ***EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018***, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **por item**, cujo objeto consiste na **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT;** conforme Termo de Referencia no **Anexo I** do Edital

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- **19/05/2021**

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- **19/05/2021**

Horário:---------- AS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1248, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª à 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 05 de Maio de 2021.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro nomeado

Portaria n° 002/2021

CONTABILIDADE
ATA DA AUDIENCIA PUBLICA - 1º QUADRIMESTRE DE 2021

CONVITE

Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º (Primeiro) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL TABAPORÃ**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Nota Técnica 04/2020 do TCE-MT e demais legislações aplicáveis, **CONVIDA** as entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no **dia 26 de Maio de 2021 (Quarta-Feira), às 16:00 horas**, nas dependências **da Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito à Av. Comendador José Pedro Dias, 979 N, Tabaporã/MT, com transmissão ao vivo (live)** através do **https://www.facebook.com/prefe.tabapora,** com objetivo de demonstrar a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º (Primeiro) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021, facultando-se a participação da sociedade através de perguntas, sugestões, e apresentação de propostas por meio de ***chat*** da referida página.

Tabaporã/MT, em 05 de Maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 244/2021

CONSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO simplificado Nº 003/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Integram a Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 – Secretaria Municipal de *Obras e Serviços Urbanos*:**

Nome do servidor	Função na Comissão	Cargo Efetivo	Número da Matrícula	Titulação
Ilson Ferreira da Costa	Presidente	Professor	244	Nível Superior
Lucinett Adélia Rodrigues dos Santos	Secretária	Professora	76	Nível Superior
Victor Hugo Bork Barbosa	Membro Titular	Auxiliar de Saneamento Básico	1828	Nível Médio
Neiva Farto de Carvalho	Membro Suplente	Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo	772	Nível Superior

Artigo 2º. - A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente **Processo Seletivo Simplificadonº 003/2021** – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Artigo 3º. - A Comissão Organizadora realizará todos os trabalhos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, incluindo a sua organização, coordenação, execução e conclusão.

Artigo 4º. - Compete ao presidente desta comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Artigo 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 06 de maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 0241/2021

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 0241/2021, que "Estabelece o Plano de Ação para Adequação ao Decreto Federal nº 10.540 (Padrão Mínimo de qualidade do SIAFIC) e dá outras Providências", publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 05/05/2021 – Ano XVI | Nº 3.721, páginas 535 a 538.

ONDE SE LÊ:

TIPO	ITEM	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZOS		ANDAMENTO: *(INICIADA/ EM EXECUÇÃO/ CONCLUÍDA)*
				INÍCIO	FIM	
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	Comissão SIAFIC Tabaporã - MT	01/ 01/ 2021	30/ 06/ 2021	
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	Comissão SIAFIC Tabaporã –MT	01/ 01/ 2021	30/ 06/ 2021	
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	Comissão SIAFIC Tabaporã - MT	01/ 01/ 2021	30/ 06/ 2021	
	9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	Comissão SIAFIC Tabaporã - MT	01/ 01/ 2021	30/ 06/ 2021	
	10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	Comissão SIAFIC Tabaporã - MT	01/ 01/ 2021	30/ 06/ 2021	
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	Comissão SIAFIC Tabaporã –MT	01/ 01/ 2021	30/ 06/ 2021	

LEIA-SE:

TIPO	ITEM	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZOS		ANDAMENTO: *(INICIADA/ EM EXECUÇÃO/ CONCLUÍDA)*
				INÍCIO	FIM	
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	Comissão SIAFIC Tabaporã - MT	**01/01/ 2022**	**30/ 06/ 2022**	
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	Comissão SIAFIC Tabaporã –MT	**01/01/ 2022**	**30/ 06/ 2022**	
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	Comissão SIAFIC Tabaporã - MT	**01/01/ 2022**	**30/ 06/ 2022**	
	9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	Comissão SIAFIC Tabaporã - MT	**01/01/ 2022**	**30/ 06/ 2022**	
	10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	Comissão SIAFIC Tabaporã - MT	**01/01/ 2022**	**30/ 06/ 2022**	
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	Comissão SIAFIC Tabaporã –MT	**01/01/ 2022**	**30/ 06/ 2022**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA- LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA- CNPJ 03.788. 239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA) a renovação da **LI**- Licença de Instalaçãopara Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais, e Construção de Galerias, Dissipadores de Energia no Bairro Jardim Bela Vista, e Emissário de Águas Pluviais no Bairro Jardim Morada do Sol. No Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MARCOS SCOLARI. Tangará da 05 de Maiode 2021.

SEFAZ
PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO, FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC)

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Plano de ação para adequação ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração, Financeira e Controle (SIAFIC) do Município de Tangará da Serra – MT, conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.

			Previsão		Realização			
	1. Ações Definidas	Responsável	Início	Término	Início	Término	Status	Comentário
1	Solicitar parecer da assessoria jurídica do departamento de compras/licitação da Prefeitura Municipal a respeito de:	Secretária Municipal de Fazenda	17/05/21	30/06/21				
	a) Vigência e prorrogação do contrato de fornecimento de software contábil/orçamentário	Secretária Municipal de Fazenda	17/05/21	30/06/21				
	b) Possibilidade de realização de aditamento contratual, acrescentando os demais órgãos e mantendo a Prefeitura como responsável pela contratação.	Secretária Municipal de Fazenda	17/05/21	30/06/21				
	c) Solicitar parecer jurídico quanto ao § 3º do artigo 1º do Decreto Federal nº 10.540 de 5 de novembro de 2020.	Secretária Municipal de Fazenda	17/05/21	30/06/21				
2	Realizar a formação de uma Comissão para estudos sobre a implantação e operacionalização do SIAFIC contendo representantes da Prefeitura Municipal, Câmara, SAMAE e Serraprev.	Secretária Municipal de Fazenda	17/05/21	30/06/21				
3	Levantar a situação do sistema informatizado atual (software) utilizado pela Prefeitura Municipal, com objetivo de verificar sua adequação ao estabelecido no Decreto Federal nº 10540/2021.	Contadores do Município (Prefeitura, SAMAE, Serraprev e Câmara)	01/07/21	31/10/21				
4	Estudar a possibilidade de desenvolver um sistema (software) próprio que atenda as demandas do Decreto nº 10.540 de 5 de novembro de 2020 (ação dependente do resultado das anteriores).	Secretário Municipal de Administração	01/11/21	31/12/21				
5	Avaliar a viabilidade de realização de nova licitação para contratação de sistema informatizado (software).	Secretário Municipal de Administração	01/11/21	31/12/21				
6	Adequar o descritivo do objeto do edital de licitações (ação dependente do resultado das anteriores).	Secretário Municipal de Administração	01/01/22	31/01/22				
7	Realização de processo licitatório para contratação de sistema informatizado (ação dependente do resultado das anteriores).	Secretário Municipal de Administração	01/02/22	31/04/2022				
8	Realizar a contratação de sistema informatizado (software) de operacionalização do SIAFIC.	Secretário Municipal de Administração	01/05/22	31/07/22				

Tangará da Serra -MT, 05 de maio de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 611/2021 de 01.04.2021, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 210/PGM/2021 e Relatório da CPL nº 008/2021, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº **097/2021**. OBJETO: Contratação da Empresa **CM HOSPITALAR S.A.,** inscrita no **CNPJ: 12.420.164/0010-48**, referente aquisição de 11 FRASCOS do medicamento **ACTILYSE (ALTEPLASE)** 50 MG PO LIOF F/A+DIL 50 ML, a fim de atender a demanda do Hospital Municipal, com fulcro no Art. 24, inciso IV da lei 8.666/93. cujo valor estimado é de **R$ 27.884,57**(vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93,e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 05 de Maio de 2021. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL.

SERRAPREV
PORTARIA N.º 022/2021

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. º 20/1998, e art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, Lei Complementar n. 150 de 08 de dezembro de 2010 e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.352 de 14 de agosto de 2020 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Rita de Cacia Silva Baptista**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1038294854 - SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 419.589.420-49, servidora efetiva no cargo de Professor das Séries Finais – História - SFEF, Classe “E”, Nível “III”, com carga horária de 20 horas semanais, matriculada sob n. 001245, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 26 (vinte e seis) anos, 10 (dez) meses e 17 (dezessete) dias de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2021.04.00020P**,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** com efeitos retroativos **a data de 30/04/2021,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 03 de maio de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SERRAPREV
PORTARIA N.º 025/2021

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 6-A da EC n.º 41/2003, acrescentado pela EC n.º 70 de 29 de março de 2012, artigo 13, § 1º e § 11 da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.352 de 14 de agosto de 2020 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder o benefício de aposentadoria por Invalidez a servidora **Sra. Juscélia Pinheiro de Jesus**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade n. 1274885-4 SESP/MT e CPF n.º 814.450.081-49, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais – Classe “D”, Nível “III”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob nº 1533, contando com 19 (dezenoves) anos, 10 (dez) meses e 01 (um) dia de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2021.03.00017P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** com efeitos retroativos **a data de 30/04/2021,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 03 de maio de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA - MT**. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 24 de Maio de 2021 (Horário de Brasília)**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 05 de Maio de 2021.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

SERRAPREV
PORTARIA N.º 027/2021

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o artigo 6-A da EC n.º 41/2003, acrescentado pela EC n.º 70 de 29 de março de 2012, artigo 13, § 1º e § 11 da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, Art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Decreto n. 199 de 21 de junho de 2011 c/c Lei Complementar n°. 150 de 08 de dezembro de 2010 que trata sobre Estabilidade Financeira e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.352 de 14 de agosto de 2020 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER o benefício de aposentadoria por Invalidez ao servidor **Sr. Carlos Roberto da Silva**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 805225 SSP/MT e CPF n.º 503.772.481-34, efetivo no cargo de Motorista – Classe “C”, Nível “II”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob nº 001602, contando com 19 (dezenoves) anos, 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2021.03.00018P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** com efeitos retroativos **a data de 30/04/2021,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 03 de maio de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora do Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃOELETRÔNICO Nº. 008/2021/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT,** a empresa: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 18.009.871/0001-31.**

Tangará da Serra/MT, 05 de Maio de 2021.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Setor de Licitação do SAMAE

SEFAZ
PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO, FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC) DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

Plano de ação para adequação ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração, Financeira e Controle (SIAFIC) do Município de Tangará da Serra – MT, conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.

			Previsão		Realização			
	1. Ações Definidas	**Responsável**	**Início**	**Término**	**Início**	**Término**	**Status**	**Comentário**
1	Solicitar parecer da assessoria jurídica do departamento de compras/licitação da Prefeitura Municipal a respeito de:	Secretária Municipal de Fazenda	17/05/21	30/06/21				
	a) Vigência e prorrogação do contrato de fornecimento de software contábil/orçamentário	Secretária Municipal de Fazenda	17/05/21	30/06/21				
	b) Possibilidade de realização de aditamento contratual, acrescentando os demais órgãos e mantendo a Prefeitura como responsável pela contratação.	Secretária Municipal de Fazenda	17/05/21	30/06/21				
	c) Solicitar parecer jurídico quanto ao § 3º do artigo 1º do Decreto Federal nº 10.540 de 5 de novembro de 2020.	Secretária Municipal de Fazenda	17/05/21	30/06/21				
2	Realizar a formação de uma Comissão para estudos sobre a implantação e operacionalização do SIAFIC contendo representantes da Prefeitura Municipal, Câmara, SAMAE e Serraprev.	Secretária Municipal de Fazenda	17/05/21	30/06/21				
3	Levantar a situação do sistema informatizado atual (software) utilizado pela Prefeitura Municipal, com objetivo de verificar sua adequação ao estabelecido no Decreto Federal nº 10540/2021.	Contadores do Município (Prefeitura, SAMAE, Serraprev e Câmara)	01/07/21	31/10/21				
4	Estudar a possibilidade de desenvolver um sistema (software) próprio que atenda as demandas do Decreto nº 10.540 de 5 de novembro de 2020 (ação dependente do resultado das anteriores).	Secretário Municipal de Administração	01/11/21	31/12/21				
5	Avaliar a viabilidade de realização de nova licitação para contratação de sistema informatizado (software).	Secretário Municipal de Administração	01/11/21	31/12/21				
6	Adequar o descritivo do objeto do edital de licitações (ação dependente do resultado das anteriores).	Secretário Municipal de Administração	01/01/22	31/01/22				
7	Realização de processo licitatório para contratação de sistema informatizado (ação dependente do resultado das anteriores).	Secretário Municipal de Administração	01/02/22	31/04/2022				
8	Realizar a contratação de sistema informatizado (software) de operacionalização do SIAFIC.	Secretário Municipal de Administração	01/05/22	31/07/22				

Tangará da Serra -MT, 05 de maio de 2021.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR LOTE ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PSCIP, NOS PRÉDIOS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 26 de Maio de 2021 (Horário de Brasília)**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00m às 14h00m (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 05 de Maio de 2021.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA , A LOP (LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA- CNPJ N°03. 788.239/0001-66**, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, torna público que requer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), **a LOP (Licença de Operação Provisória)** de uma jazida de empréstimo para extração de latossolo vermelho argiloso e cascalho laterítico para Obras Civis Públicas, localizada na Fazenda São Francisco, Gleba São Jorge, Zona Rural, no Município de Tangará da Serra-MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MARCOS SCOLARI. Tangará da Serra, 05 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.626/2021

Ementa: "Autoriza o Município de Terra Nova do Norte a proceder a alienação de bens públicos imóveis, nos moldes do artigo 17, I, da Lei Federal 8.666/93, e dá outras providências**".**

***PASCOAL ALBERTON**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Artigo 1o. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder à desincorporação da categoria de bem público de uso comum do povo e transferir para categoria de bem dominical, os imóveis urbanos descritos no anexo I desta lei.

Parágrafo único: Fica autorizado o Poder Executivo ainda, a proceder à alienação dos bens públicos imóveis descritos no anexo I, através de Concorrência Pública, nos termos da Lei Municipal nº 1.382/2018, e nos moldes do Art. 17, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2° - É de responsabilidade do Poder Executivo a instalação da rede de água, abertura de ruas, bem como a instalação da rede de distribuição de energia nos lotes que se pretende alienar, nos termos da Lei Municipal nº 1.382/2018.

Art. 3º - Fica estipulado como preço mínimo de venda aquele definido por Laudo de Avaliação emitido por avaliador e/ou comissão nomeada, conforme avaliações (Anexo II).

Art. 4º - A Alienação de que trata esta lei, será realizada para fins de edificação de prédio comercial e/ou residencial, de acordo com a previsão do edital.

Art. 5º - O aviso do edital contendo as regras da concorrência será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em Diário Oficial e Jornal de circulação local.

Art. 6º - A forma de pagamento poderá a vista ou parcelado, nos termos do edital.

Art. 7º - Os adquirentes ficarão responsáveis pelos tributos que incidirem sobre o imóvel a partir da arrematação.

Art. 8º - A escritura definitiva do imóvel alienado será outorgada pela Municipalidade aos adquirentes, assim que pago a parcela, correndo as despesas, custas, emolumentos e tributos por conta dos adquirentes.

Art. 9º - Os recursos oriundos da alienação dos imóveis, serão aplicados apenas para o financiamento de despesas de capital, em consonância com o disposto no artigo 44 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ANEXO I

IMÓVEL	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	VALOR MÍNIMO DE AVALIAÇÃO
01	LOTE 01, QUADRA 04-E, LOTEAMENTO CENTRAL I, MATRÍCULA 8.607, COM ÁREA DE 400,00M².	R$79.800,00
02	LOTE 07, QUADRA 04-D, LOTEAMENTO CENTRAL II, MATRÍCULA 8.606, COM ÁREA DE 400,00M².	R$79.800,00
03	LOTE 08, QUADRA 04-B, LOTEAMENTO CENTRAL II, MATRÍCULA 8.579, COM ÁREA DE 360,00M².	R$71.820,00

ANEXO II

AVALIAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 44 DE 05 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: "Estabelece o Plano de Adequação do Município de Terra Nova do Norte, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020".

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Pascoal Alberton, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Terra Nova do Norte, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10. 540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, uti- lizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a co- municação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orça- mentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, em 05 de Maio de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/ 2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	07/ 2022	12/2022
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	07/ 2022	12/2022
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	09/ 2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	10/ 2022	01/2023
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	07/ 2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	12/ 2022	01/2023

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/ 2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/ 2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	07/ 2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das	07/ 2022	12/2022

	contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor pú- blico e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.		
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	10/2022	01/2023
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	11/2022	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico	07/2022	01/2023
ITEM	**AÇÕES**	**DATA INÍCIO (MÊS/ ANO)**	**DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)**
	padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.		
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2023	01/2023
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	07/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	12/2022	01/2023
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	12/2022	01/2023
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2023	01/2023
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	07/2022	12/2022
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	10/2022	12/2022
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);	10/2022	12/2022
ITEM	**AÇÕES**	**DATA INÍCIO (MÊS/ ANO)**	**DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)**
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	10/2022	01/2023
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	07/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	07/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	07/2022	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	07/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	07/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuados pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	10/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	10/2022	12/2022
ITEM	**AÇÕES**	**DATA INÍCIO (MÊS/ ANO)**	**DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)**
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	07/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de ***logs.***	07/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	10/2022	01/2023

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 036/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 57/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA EM TODO MUNICÍPIO PARA VEICULAÇÃO DE NOTÍCIAS, AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS E PROGRAMAS INFORMATIVOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 18/05/2021

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 05 DE MAIO DE 2021.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIAS MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 133/2021

“Dispõe sobre Afastamento de Exoneração e dá outras providências. ”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, **VANDERLEIA MARTINS FARIAS** do cargo de **CHEFE DO SETOR DE PSF RURAL** da **SECRETARIA DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Maio de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 05 de Maio de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº 134/2021

“Dispõe sobre Remanejamento de Cargo e dá outras providências ”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Remanejar, **IDIMA DE FIGUEIREDO SOUSA** do cargo de **SECRETÁRIA DE GABINETE** para **CHEFE DE GABINETE** do **GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Maio de 2021,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Maio de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº 135/2021

“Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências ”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, **LUDMYLLA NERY DE OLIVEIRA** no cargo de **SECRETÁRIA DE GABINETE** do **GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Maio de 2021,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de Maio de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RESOLUÇÃO CMAS N° 003/2021.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro referente à prestação de contas do exercício de 2020 do Cofinanciamento Estadual e a reprogramação de saldo.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 020, de 05 de maio de 1997, alterada pela Lei Municipal n° 082, de 26 de agosto de 1999 e Lei Municipal nº 182, de 24 de junho de 2003;

Considerando o disposto na Portaria n° 53, de 24 de Fevereiro de 2021;

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 04/05/2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Após análise e deliberação em Plenário, resolve conceder parecer favorável, aprovando integralmente a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual – Execução Físico-Financeiro, referente ao exercício de 2020 do Cofinanciamento Estadual, bem como a reprogramação de saldo não executado para o exercício de 2021.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul-MT, 05 de Maio de 2021.

FRANCIELI RANDO NASCIMENTO Presidente do CMAS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Equipamentos Permanentes.

Nº do Contrato: 041/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: VEGA - COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ: 13.411.336/0001-99.

Objeto: Aquisição por parte do CONTRATANTE e o fornecimento por parte da CONTRATADA, de Equipamentos Médico-Hospitalar, sendo: 03 (três) Bomba de Infusão Universal MI23, da marca MDK, para atender as necessidades da Unidade de Urgência e Emergência, anexada à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(219) 06.002.10.302.0011.1.038 – 4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.02.000000 – Recursos Ordinários.

Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 04/05/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

AGENOR MANOEL DE SÁ

Pela Contratada.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2021

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Concurso Público realizado em 2019 - Edital Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 de 23/10/2019 e com a homologação do mencionado concurso em 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2019;

I - Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: FARMACÊUTICO (SAÚDE).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA SARDINHA TOMAZ	488	3º	2ª CLASSIFICADA

II - A candidata convocada por este Edital terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para ser nomeada e tomar posse no respectivo cargo.

III - A candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

10 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Carteira de habilitação categoria “B, C, D ou E” (cargo motorista);

16 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

17 - Declaração constando endereço residencial;

18 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público, ou, para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22 - Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

IV - Todos os exames correrão às expensas do(a) candidato(a).

V - Os exames admissionais realizados devem ser apresentados em cópia autenticada ou no original.

VI - Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 05 de maio de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N º. 62/2019.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG n.º 0673675-0 SSP/MT, e do CPF sob n.º 458.527.236-49, residente e domiciliado residente à na Av. Santa Stopa, Bairro Centro, nesta cidade de Vale de São Domingos, e a Empresa:KARLA BETANIA ALPINO MOREIRA ME, estabelecida na Avenida Pastor Benedito Silva, 124, Centro, CEP: 78.253-000, nesta Cidade de Vale de São Domingos – MT, inscrita no CNPJ nº 17.446.533/0001-02, neste ato representado pela sua proprietária KARLA BETANIA ALPINO MOREIRA, brasileiro, maior, portador do RG nº. 2690905-7 SSP-MT e CPF nº 049.950.101-22, residente na Rua Mil Lack, centro, no Município de Vale de São Domingos-MT, igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditiva o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUSPRESSÕES 6.1 – O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. e na CLÁUSULA DÉCIMA– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - A Contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo deste contrato sofrera prorrogação de prazo e preço amparado no contrato original.

2.1 – O prazo do referido Contrato será prorrogado para o dia 02 de Maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do ADITIVO do Contrato é de R$ 14. 400,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos Reais). Sendo pago mensal R$ 1. 200,00 (Um Mil Duzentos Reais).

Relação dos serviços conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALO TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO EM 6 IDCLASS-CONTRO PONTOS ELETRONICOS BIOMETRICOS	12	R$ 720,00	R$ 8. 640,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO EM 4 IDX-	12	R$ 480,00	R$ 5. 760,00

	CONTROLID PONTOS ELE-TRONICOS BIOMETRICOS			
TOTAL				R$ 14.400,00

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. 62/2019, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 29 de Abril de 2021.

THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
OAB – MT Nº 4.552

GERALDO MARTINS DA SILVA
Contratante/Prefeito Municipal

KARLA BETANIA ALPINO MOREIRA ME
KARLA BETANIA ALPINO MOREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:	CPF:
RG :	**RG:**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.873.418,89	15.873.418,89	2.585.030,90	16,29	2.585.030,90	16,29	13.288.387,99
RECEITAS CORRENTES	15.873.418,89	15.873.418,89	2.585.030,90	16,29	2.585.030,90	16,29	13.288.387,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	582.578,79	582.578,79	104.727,71	17,98	104.727,71	17,98	477.851,08
Impostos	574.757,79	574.757,79	93.376,73	16,25	93.376,73	16,25	481.381,06
Taxas	7.821,00	7.821,00	11.350,98	145,13	11.350,98	145,13	-3.529,98
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	567.627,00	567.627,00	0,00	0,00	0,00	0,00	567.627,00
Contribuições Sociais	524.500,00	524.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524.500,00
Contribuições Econômicas	18.127,00	18.127,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.127,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.100,00	2.100,00	3.698,08	176,10	3.698,08	176,10	-1.598,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.100,00	2.100,00	3.698,08	176,10	3.698,08	176,10	-1.598,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.545,00	100.545,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.545,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	53.250,00	53.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.250,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	47.295,00	47.295,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.295,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.619.668,10	14.619.668,10	2.476.605,11	16,94	2.476.605,11	16,94	12.143.062,99
Transferências da União e de suas Entidades	7.887.124,82	7.887.124,82	1.467.159,82	18,60	1.467.159,82	18,60	6.419.965,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.947.461,68	4.947.461,68	697.854,54	14,11	697.854,54	14,11	4.249.607,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.785.081,60	1.785.081,60	311.590,75	17,46	311.590,75	17,46	1.473.490,85
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00

Documento gerado em 05/04/2021 18:02:30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	752.800,00	752.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752.800,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.626.218,89	16.626.218,89	2.585.030,90	15,55	2.585.030,90	15,55	14.041.187,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.626.218,89	16.626.218,89	2.585.030,90	15,55	2.585.030,90	15,55	14.041.187,99
DÉFICIT (VI)					466.401,13		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.626.218,89	16.626.218,89	2.585.030,90	15,55	3.051.432,03	18,35	13.574.786,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	164.128,26			164.128,26		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		164.128,26			164.128,26		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.359.497,29	15.529.003,30	4.879.852,71	4.879.852,71	10.649.150,59	2.934.972,57	2.934.972,57	12.594.030,73	1.704.429,46	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.145.840,76	14.283.240,66	4.254.638,29	4.254.638,29	10.028.602,37	2.611.494,28	2.611.494,28	11.671.746,38	1.522.962,19	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.983.017,12	7.869.306,62	1.406.554,07	1.406.554,07	6.462.752,55	1.406.554,07	1.406.554,07	6.462.752,55	710.864,02	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.157.823,64	6.413.933,04	2.848.084,22	2.848.084,22	3.565.848,82	1.204.940,21	1.204.940,21	5.208.992,83	812.098,17	
DESPESAS DE CAPITAL	963.656,53	1.153.490,05	625.214,42	625.214,42	528.275,63	323.478,29	323.478,29	830.011,76	181.467,27	0,00
INVESTIMENTOS	663.656,53	802.186,43	333.911,80	333.911,80	468.274,63	252.087,83	252.087,83	550.098,60	110.076,81	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	351.303,62	291.302,62	291.302,62	60.001,00	71.390,46	71.390,46	279.913,16	71.390,46	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	92.272,59			92.272,59			92.272,59		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	896.021,60	890.643,85	116.459,46	116.459,46	774.184,39	116.459,46	116.459,46	774.184,39	56.151,54	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.255.518,89	16.419.647,15	4.996.312,17	4.996.312,17	11.423.334,98	3.051.432,03	3.051.432,03	13.368.215,12	1.760.581,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.255.518,89	16.419.647,15	4.996.312,17	4.996.312,17	11.423.334,98	3.051.432,03	3.051.432,03	13.368.215,12	1.760.581,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.255.518,89	16.419.647,15	4.996.312,17	4.996.312,17		3.051.432,03	3.051.432,03		1.760.581,00	0,00
RESERVA DO RPPS	370.700,00	370.700,00			370.700,00			370.700,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	752.800,00	752.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752.800,00
RECEITAS CORRENTES	752.800,00	752.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752.800,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	752.800,00	752.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752.800,00
Contribuições Sociais	727.800,00	727.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	727.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	896.021,60	890.643,85	116.459,46	116.459,46	774.184,39	116.459,46	116.459,46	774.184,39	56.151,54	0,00
DESPESAS CORRENTES	896.021,60	890.643,85	116.459,46	116.459,46	774.184,39	116.459,46	116.459,46	774.184,39	56.151,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	896.021,60	890.643,85	116.459,46	116.459,46	774.184,39	116.459,46	116.459,46	774.184,39	56.151,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.718.994,58	31.058.006,60	9.759.705,42	9.759.705,42	98,82	21.298.301,18	5.869.945,14	5.869.945,14	98,05	25.188.061,46	0,00
Legislativa	1.539.000,00	1.539.000,00	452.807,22	452.807,22	4,58	1.086.192,78	216.869,90	216.869,90	3,62	1.322.130,10	0,00
Ação Legislativa	1.539.000,00	1.539.000,00	452.807,22	452.807,22	4,58	1.086.192,78	216.869,90	216.869,90	3,62	1.322.130,10	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.307.320,00	6.156.746,28	2.725.535,34	2.725.535,34	27,60	3.431.210,94	1.194.235,00	1.194.235,00	19,95	4.962.511,28	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.150.320,00	6.009.746,28	2.705.087,34	2.705.087,34	27,39	3.304.658,94	1.173.787,00	1.173.787,00	19,61	4.835.959,28	
Administração Financeira											
Controle Interno	157.000,00	147.000,00	20.448,00	20.448,00	0,21	126.552,00	20.448,00	20.448,00	0,34	126.552,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.817.208,00	1.941.199,26	555.351,38	555.351,38	5,62	1.385.847,88	391.048,08	391.048,08	6,53	1.550.151,18	0,00
Assistência ao Idoso	261.960,00	261.960,00	19.647,74	19.647,74	0,20	242.312,26	18.392,54	18.392,54	0,31	243.567,46	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	227.000,00	247.402,00	75.929,10	75.929,10	0,77	171.472,90	51.729,10	51.729,10	0,86	195.672,90	
Assistência Comunitária	1.328.248,00	1.431.837,26	459.774,54	459.774,54	4,66	972.062,72	320.926,44	320.926,44	5,36	1.110.910,82	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.766.200,00	1.766.200,00	0,00	0,00	0,00	1.766.200,00	0,00	0,00	0,00	1.766.200,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	976.200,00	976.200,00	0,00	0,00	0,00	976.200,00	0,00	0,00	0,00	976.200,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	790.000,00	790.000,00	0,00	0,00	0,00	790.000,00	0,00	0,00	0,00	790.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.078.058,92	6.249.385,08	1.836.547,38	1.836.547,38	18,60	4.412.837,70	1.429.189,86	1.429.189,86	23,87	4.820.195,22	0,00
Atenção Básica	3.464.045,32	3.616.141,58	1.106.147,50	1.106.147,50	11,20	2.509.994,08	913.827,70	913.827,70	15,27	2.702.313,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.401.898,72	1.406.996,12	402.762,12	402.762,12	4,08	1.004.234,00	249.540,96	249.540,96	4,17	1.157.455,16	
Suporte Profilático e Terapêutico	272.660,32	277.166,82	63.784,06	63.784,06	0,65	213.382,76	63.784,06	63.784,06	1,07	213.382,76	
Vigilância Sanitária	234.000,00	234.000,00	61.520,94	61.520,94	0,62	172.479,06	61.520,94	61.520,94	1,03	172.479,06	
Vigilância Epidemiológica	248.054,56	248.054,56	23.945,12	23.945,12	0,24	224.109,44	23.945,12	23.945,12	0,40	224.109,44	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	457.400,00	467.026,00	178.387,64	178.387,64	1,81	288.638,36	116.571,08	116.571,08	1,95	350.454,92	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	340.000,00	340.000,00	300.000,00	300.000,00	3,04	40.000,00	79.294,58	79.294,58	1,32	260.705,42	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	340.000,00	340.000,00	300.000,00	300.000,00	3,04	40.000,00	79.294,58	79.294,58	1,32	260.705,42	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.013.998,90	6.967.380,14	1.210.294,74	1.210.294,74	12,25	5.757.085,40	1.079.295,16	1.079.295,16	18,03	5.888.084,98	0,00
Ensino Fundamental	6.402.482,60	6.355.863,84	1.113.793,02	1.113.793,02	11,28	5.242.070,82	982.793,44	982.793,44	16,42	5.373.070,40	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	611.516,30	611.516,30	96.501,72	96.501,72	0,98	515.014,58	96.501,72	96.501,72	1,61	515.014,58	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	50.000,00	136.798,26	117.136,00	117.136,00	1,19	19.662,26	117.136,00	117.136,00	1,96	19.662,26	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	50.000,00	136.798,26	117.136,00	117.136,00	1,19	19.662,26	117.136,00	117.136,00	1,96	19.662,26	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.367.942,14	3.624.185,00	1.513.743,34	1.513.743,34	15,33	2.110.441,66	870.120,98	870.120,98	14,53	2.754.064,02	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.337.942,14	3.594.185,00	1.513.743,34	1.513.743,34	15,33	2.080.441,66	870.120,98	870.120,98	14,53	2.724.064,02	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	702.266,62	819.758,94	381.851,34	381.851,34	3,87	437.907,60	287.951,22	287.951,22	4,81	531.807,72	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	702.266,62	819.758,94	381.851,34	381.851,34	3,87	437.907,60	287.951,22	287.951,22	4,81	531.807,72	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	242.000,00	232.369,22	15.437,24	15.437,24	0,16	216.931,98	15.437,24	15.437,24	0,26	216.931,98	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	242.000,00	232.369,22	15.437,24	15.437,24	0,16	216.931,98	15.437,24	15.437,24	0,26	216.931,98	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	136.000,00	151.818,00	37.167,36	37.167,36	0,38	114.650,64	15.357,36	15.357,36	0,26	136.460,64	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	136.000,00	151.818,00	37.167,36	37.167,36	0,38	114.650,64	15.357,36	15.357,36	0,26	136.460,64	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 05/04/2021 18:02:30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	259.000,00	246.014,00	31.228,84	31.228,84	0,32	214.785,16	31.228,84	31.228,84	0,52	214.785,16	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	259.000,00	246.014,00	31.228,84	31.228,84	0,32	214.785,16	31.228,84	31.228,84	0,52	214.785,16	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	600.000,00	702.607,24	582.605,24	582.605,24	5,90	120.002,00	142.780,92	142.780,92	2,39	559.826,32	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	600.000,00	702.607,24	582.605,24	582.605,24	5,90	120.002,00	142.780,92	142.780,92	2,39	559.826,32	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	500.000,00	184.545,18				184.545,18				184.545,18	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	896.021,60	890.643,85	116.459,46	116.459,46	1,18	774.184,39	116.459,46	116.459,46	1,95	774.184,39	
TOTAL (III) = (I + II)	31.615.016,18	31.948.650,45	9.876.164,88	9.876.164,88	100,00	22.072.485,57	5.986.404,60	5.986.404,60	100,00	25.962.245,85	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	896.021,60	890.643,85	116.459,46	116.459,46	1,18	774.184,39	116.459,46	116.459,46	1,95	774.184,39	0,00
Legislativa	30.500,00	30.500,00	3.938,63	3.938,63	0,04	26.561,37	3.938,63	3.938,63	0,07	26.561,37	0,00
Ação Legislativa	30.500,00	30.500,00	3.938,63	3.938,63	0,04	26.561,37	3.938,63	3.938,63	0,07	26.561,37	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	143.500,00	143.500,00	8.013,50	8.013,50	0,08	135.486,50	8.013,50	8.013,50	0,13	135.486,50	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	131.500,00	131.500,00	7.085,72	7.085,72	0,07	124.414,28	7.085,72	7.085,72	0,12	124.414,28	
Administração Financeira											
Controle Interno	12.000,00	12.000,00	927,78	927,78	0,01	11.072,22	927,78	927,78	0,02	11.072,22	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	37.000,00	32.730,35	7.754,21	7.754,21	0,08	24.976,14	7.754,21	7.754,21	0,13	24.976,14	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	37.000,00	32.730,35	7.754,21	7.754,21	0,08	24.976,14	7.754,21	7.754,21	0,13	24.976,14	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	240.840,00	241.230,90	37.387,66	37.387,66	0,38	203.843,24	37.387,66	37.387,66	0,62	203.843,24	0,00
Atenção Básica	159.240,00	159.630,90	30.249,82	30.249,82	0,31	129.381,08	30.249,82	30.249,82	0,51	129.381,08	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	56.600,00	56.600,00	3.232,88	3.232,88	0,03	53.367,12	3.232,88	3.232,88	0,05	53.367,12	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.000,00	6.000,00	1.165,83	1.165,83	0,01	4.834,17	1.165,83	1.165,83	0,02	4.834,17	
Vigilância Sanitária	4.000,00	4.000,00	351,40	351,40	0,00	3.648,60	351,40	351,40	0,01	3.648,60	
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	7.000,00	1.210,80	1.210,80	0,01	5.789,20	1.210,80	1.210,80	0,02	5.789,20	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	8.000,00	8.000,00	1.176,93	1.176,93	0,01	6.823,07	1.176,93	1.176,93	0,02	6.823,07	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	357.581,60	357.581,60	47.038,60	47.038,60	0,48	310.543,00	47.038,60	47.038,60	0,79	310.543,00	0,00
Ensino Fundamental	337.581,60	337.581,60	41.525,80	41.525,80	0,42	296.055,80	41.525,80	41.525,80	0,69	296.055,80	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	20.000,00	20.000,00	5.512,80	5.512,80	0,06	14.487,20	5.512,80	5.512,80	0,09	14.487,20	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	61.000,00	61.000,00	9.329,23	9.329,23	0,09	51.670,77	9.329,23	9.329,23	0,16	51.670,77	0,00
Infra-Estrutura Urbana	61.000,00	61.000,00	9.329,23	9.329,23	0,09	51.670,77	9.329,23	9.329,23	0,16	51.670,77	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	18.000,00	18.000,00	1.893,92	1.893,92	0,02	16.106,08	1.893,92	1.893,92	0,03	16.106,08	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	18.000,00	18.000,00	1.893,92	1.893,92	0,02	16.106,08	1.893,92	1.893,92	0,03	16.106,08	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.000,00	1.501,00	0,00	0,00	0,00	1.501,00	0,00	0,00	0,00	1.501,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	1.501,00	0,00	0,00	0,00	1.501,00	0,00	0,00	0,00	1.501,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.000,00	2.000,00	779,19	779,19	0,01	1.220,81	779,19	779,19	0,01	1.220,81	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	2.000,00	2.000,00	779,19	779,19	0,01	1.220,81	779,19	779,19	0,01	1.220,81	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.500,00	2.500,00	324,52	324,52	0,00	2.175,48	324,52	324,52	0,01	2.175,48	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.500,00	2.500,00	324,52	324,52	0,00	2.175,48	324,52	324,52	0,01	2.175,48	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DAE/VG
PORTARIA N° 147/2021

CARLOS ALBERTO SIMOES DE ARRUDA, DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.164, de 20/11/1991, e, pela Lei Municipal n.º 1.733/97, alterada pela Lei Municipal n.º 1.866/98 de 08/04/1998 e:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal sobre o patrimônio municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e atualizar o patrimônio com a finalidade de proporcionar melhores condições de controle, manutenção e conservação dos bens móveis do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – DAE/VG;

CONSIDERANDO o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões das Normas Internacionais de Contabilidade publicadas pela *International Federation of Accountants – IFAC* (Federação Internacional de Contadores) e seus reflexos na gestão pública patrimonial;

CONSIDERANDO a edição, por parte do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), que buscam orientar e normatizar o citado processo de convergência no âmbito da Contabilidade Pública;

CONSIDERANDO o que dispõe na lei 4.320 de 1964, art. 94, art. 95, art. 96, no art. 106, incisos II e III §3° e na Lei de Responsabilidade Fiscal, e ainda o que dispõe o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em especial no acordão 1997/2002 e 28/2009;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a "Comissão de Avaliação Patrimonial e Levantamento dos Bens do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande-MT", sob a presidência do primeiro nomeado:

I – Hercules Thiago Batistella Sguarezi – Presidente

Matrícula nº: 690 CPF: 019.504.711-79

II – Daniel Lira – Membro

Matrícula nº: 2.065 CPF: 327.897.931-15

III – Wilson Sodre Farias Filho – Membro

Matrícula nº: 636 CPF: 000.957.931-19

Art. 2º - Compete à Comissão Avaliação e Levantamento de Patrimônio:

I – Definir formas e critérios a ser adotado para fins de controle patrimonial dos bens integrantes do acervo do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande - MT;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande - MT, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelo setor contábil competente;

III – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

IV – reestruturar o registro dos bens móveis integrantes do patrimônio;

V – Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição e formas de descartes em conformidade com a legislação vigente.

VI – Realizar levantamentos periódicos, específicos e situacional no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

VII – Informar à diretoria e ao setor contábil e ao setor de controle interno do Departamento de Agua e Esgoto do Município de Várzea Grande-MT as alterações, transferências e quaisquer outros procedimentos ocorridas no cadastro patrimonial.

VIII – Fazer Depreciação, Amortização e Exaustão definindo critérios e formas adequadas à natureza do bem.

IX – Fazer publicações cabíveis e relatório circunstanciado encaminhando-os para homologação.

X – gerar relatório para a contabilidade e orientar qual o procedimento adequado para a contabilização dos efetivos resultados.

XI - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 05 de Maio de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 430/2021

PORTARIA Nº 430/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
86684	ERIVALDO DO NASCIMENTO JUSTINO	Efetivo	**2014/2015**	01.04.2021 a 30.04.2021 (30 dias)
21513	JAQUES DOUGLAS LIMA DA SILVA	Efetivo	**2013/2014**	15.04.2021 a 14.05.2021 (30 dias)
47915	ZITO HELENO PINHO DE LIMA	Efetivo	**2004/2005**	23.04.2021 a 22.05.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de maio de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESOLUÇÃO Nº.16/2021/CMDCA/VG/MT

RESOLUÇÃO Nº.16/2021/CMDCA/VG/MT

Dispõe sobre a Convocação para

Membro Suplente do Conselho Tutelar.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 8069/90 e Lei Municipal 4095/2015, faz publicar a presente Resolução para tornar público a Convocação para Membro Suplente eleita do Conselho Tutelar:

Considerando o Pleito Eleitoral que elegeu os Conselheiros para a Gestão de 2020 a 2023;

Considerando a Resolução 05/2020/CMDCA/VG;

Considerando o Ofício nº121/2021/SMAS/RH/VG – solicitando a convocação da Conselheira Suplente para substituir o Conselheiro Tutelar Titular **Alyson Ferreira do Carmo,** que requereu férias;

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar para apresentação a membro do Conselho Tutelar nesta Municipalidade, a Conselheira Suplente eleita por ordem de classificação a partir de 10 de maio até 08 de junho de 2021:

CONCEIÇÃO VANDERLINA CAETANO MOREIRA

Art. 2º - Apresentação para entrega de documentos ao cargo de Conselheira Tutelar Suplente, acontecerá no setor de RH da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Em caso de aConselheira Suplente desistir da vaga, deverá manifestar por escrito a desistência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT 05 de maio de 2021.

Diane Maria de Almeida Mendes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 145, DE 05 DE MAIO DE 2021

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o falecimento de ascendente de servidor desta Autarquia e o art. 238,§2º, da Lei Municipal 1.164/91;

RESOLVE:

Conceder em favor do Sr. **RAFAEL YOSHINO DE SOUZA** conforme requerido o Auxílio Funeral em detrimento ao falecimento do seu genitor **GUMERCINDO PINTO DE SOUZA FILHO**, mat. nº2349, cargo Chefe de Departamento-ETE, lotado na Diretoria de Produção.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 05 de Maio de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 434/2021

PORTARIA Nº 434/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2020/2021**, a vigorar a partir de **04.05.2021 a 02.06. 2021,** a servidora **LETYCIA CAMARGO DA SILVA CAMPOS**, matrícula n° 100776, exercendo o cargo efetivo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de maio de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 432/2021

PORTARIA Nº 432/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
86888	LETICIA BALDINI DA COSTA	Efetivo	**2016/2017**	27.04.2021 a 28.04.2021 (02 dias)
86888	LETICIA BALDINI DA COSTA	Efetivo	**2017/2018**	29.04.2021 a 11.05.2021 (13 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de maio de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 431/2021

PORTARIA Nº 431/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
7919	CIRLEY VIEIRA DE SOUZA	Efetivo	**2020/2021**	16.04.2021 (01 dia)
9539	DALCINEY FIDELIS NOGUEIRA	Efetivo	**2019/2020**	03.05.2021 a 14.05.2021 (12 dias)
42602	SARA JOELI MONFORT DE ALBUQUERQUE	Efetivo	**2019/2020**	03.05.2021 a 12.05.2021 (10 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de maio de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DAE/VG
PORTARIA N ° 144/2021

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.228/2017 que “Dispõem sobre da Criação de Controlador Interno do Departamento de Agua e Esgoto e dá outras providencias”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar a Servidora do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: ANALISTA DE SANEAMENTO – NIVEL SUPERIOR

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de	Recurso de	Carga	Classe

			Adm.	Averbação todos os efeitos	horaria	/ Nível
Larissa Amorim de Queiroz	638	Advogada	11/04/2018	Não	40 horas	B/2

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 04/05/2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 433/2021

PORTARIA Nº 433/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **05 (cinco) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2016/2017**, a vigorar a partir de **09.08.2021 a 13.08. 2021,** ao servidor **MAXWEL SILVA ALVES**, matrícula n° 86784, exercendo o cargo efetivo de Auditor Fiscal Tributária da Receita Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de maio de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P-13,VASILHAME P-13, REGISTRO DE GÁS, E MANGUEIRA.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
E F DE AQUINO TRANSPORTE DE CARGAS	31.841.558/0001-23	R$ 121.631,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de maio de 2021.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2021

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 032/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gás GLP P-13,vasilhame P-13, registro de gás, e mangueira s, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): E F DE AQUINO TRANSPORTE DE CARGAS, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31. 841.558/0001-23, com proposta no valor global de R$ 121.631,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Seiscentos e Trinta e Um Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 05 de maio de 2021

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 032/ 2021

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 032/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gás GLP P-13,vasilhame P-13, registro de gás, e mangueira, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): E F DE AQUINO TRANSPORTE DE CARGAS, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.841.558/0001-23, com proposta no valor global de R$ 121.631,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Seiscentos e Trinta e Um Reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 05 de maio de 2021

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.234/2021.

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **IVANETE FARIA PEREIRA,** brasileira, residente e domiciliada no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, portadora do RG: 886.658 SSP/TO e CPF.: 017.684.351-54, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA REGIONAL DE SAÚDE DE UNIDADE RURAL**,Símbolo C.C.2, a contar do dia 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de maio de 2021, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.231/2021.

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CLARA LETÍCIA INDALÉCIO OLIVO,** brasileira, residente e domiciliada na Rua senador Filinto Muller, s/n, bairro Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, portadora do RG: 1653344-5 SJSP/MT e CPF: 010.141.161-80, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar do dia 03 de maio de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de maio de 2021, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.233/2021.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **IVANETE FARIA PEREIRA,** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora do RG: 702-267 SSP/MT e CPF.: 474.569.491-51, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA REGIONAL DE SAÚDE DE UNIDADE RURAL**, **Símbolo C.C.2**, a contar do dia 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de maio de 2021, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.235/2021

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELECILDES RIBEIRO PESSOA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula n. 955, portadora do RG: 14.404.168 SSP/MT e CPF: 963.363.231-53, lotada na Secretária de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. **026/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a Empresa: **M.S. Diagnostica Ltda**, CNPJ: 00.970.175/0003-93; Valor: **R$ 46.114,00,** cujo objeto é a aquisição de insumos laboratoriais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.230/2021

"DEVOLVE SERVIDOR PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Auxiliar Administrativo, **ABEL RAMOS,** portador da Cédula de Identidade nº 721.021 SSP/MT e CPF nº 005.917.721-75, a contar do dia 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de maio de 2021, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

DECRETO N. 043, 04 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (NMRF) PARA EXECUÇÃO DO PROJETO TITULA BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa nº. 105, de 29 de Janeiro de 2021, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CONSIDERANDO o pactuado em Acordo de Cooperação Técnica nº. 404/2021, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em especial ao atendimento de sua alínea "b", Cláusula Terceira.

CONSIDERANDO o dever do presente Município em cumprir a integralidade do Plano de Trabalho firmado para o Acordo de Cooperação Técnica supracitado, em atendimento ao seu item 8.1, que prevê a estruturação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, conforme preconiza o Regulamento Operacional e o Manual de Planejamento e Fiscalização do Programa Titula Brasil.

CONSIDERANDO o disposto em Lei Federal nº. 11.952/2009 e o poder regulamentar conferido à Administração Pública como prerrogativa de editar atos gerais para complementar as leis e possibilitar sua efetiva aplicação, como preconiza a Constituição Federal no art. 84, IV, interpretado sob à luz do princípio da simetria constitucional.

D E C R E T A:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a criação e implementação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, para execução do Projeto Titula Brasil, com limite de atuação na circunscrição municipal.

Parágrafo Único – Sua principal função é atuar na regularização e titulação de glebas compostas por projetos de reforma agrária do Incra, terras públicas e/ou assentamentos federais sob domínio da União ou do Incra, passíveis de regularização fundiária.

Art. 2º - O NMRF atuará com sede nesta Prefeitura Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e será composto por servidores nomeados em Portaria específica.

Parágrafo Primeiro – O servidor integrante do NMRF acessará sua conta do sistema disponibilizado pelo Incra através de login e senha pessoal, comprometendo-se a não informar a terceiros estes dados, responsabilizando-se pessoalmente pelo uso que deles seja feito.

Parágrafo Segundo – O servidor integrante do NMRF deve notificar o Incra, imediatamente, por meio seguro, a respeito de qualquer uso não autorizado de sua conta, assim como de acesso não autorizado por terceiros.

Parágrafo Terceiro – Todo andamento dado pelos servidores integrantes do NMRF, atualização, comunicação ou informe deve ser feito de maneira formal, de modo à gerar registro para controle e conhecimento de seus superiores mediatos e imediatos.

Art. 3º - Compete ao NMRF:

I - atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;

II - apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;

III - coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de

regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC do Incra;

IV - instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo Incra;

V - realizar vistorias indicadas pelo Incra nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;

VI - coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.

Art. 4º - O NMRF atuará nos seguintes territórios compreendidos como Projetos de Assentamentos Federais, cadastrados junto ao INCRA neste Município:

I – Formosa;

II – Santa Helena;

III – Morrinho do Tarumã;

IV – Bocaína;

V – São Sebastião;

VI – Seringal;

VII – Ritinha;

VIII – Guaporé;

IX – Lourival D'Abic;

X – Marumbi;

XI – São Pedro/Cambará;

XII – Miúra.

Art. 5º - O presente NMRF se vincula à Procuradoria Municipal para assessoramento jurídico auxiliar no que lhe couber.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO de dois mil E VINTE UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

ATO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇO

A Presidente, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela **Portaria n. 083/2021, de 14 de janeiro de 2021**, e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 49, da Lei 8.666/1993, decide **REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO SOB. O Nº. 001/2021**, com abertura das propostas de preços e documentos de habilitação na data de 09/04/2021, as 08:00 horas, na sede Administrativa, sito na Rua Dr. Mario Correia, nº. 452 – nesta cidade, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultado do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim especifico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter escopo a satisfação e o interesse da Coletividade;

3º - CONSIDERANDO ajustes que deverão ser realizados no edital para atender as normas, conforme Súmula nº. 258/TCU e conforme as Resolução Normativa nº. 39/2016- TCE/MT art. 6º, diante dos fatos o Presidente resolve revogar a Tomada de Preço.

REVOGA-SE a Tomada de Preço nº. 001/2021.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 03 de maio de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA N.229/2021

"RETIFICA O ARTIGO 1° DA PORTARIA N. 137/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria n. 137/2021 de 01 de fevereiro de 2021.

Onde se lê: Art. 1º - Designar o servidor GREYCK LOPES COELHO para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n. 036/2019 da administração Municipal, que se encontra em vigência, em substituição ao servidor RODOLPHO GONÇALVES DE PAULA e dos contratos de n. 026/2019 e 027/2019 em substituição a servidora ELINEIDE FERNANDES DA SILVA, a contar desta data.

Leia-se: Designar o servidor GREYCK LOPES COELHO para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos dos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, que se encontra em vigência, em substituição ao servidor, RODOLPHO GONÇALVES DE PAULA e dos contratos de n. 026/2019 e 027/2019 em substituição a servidora ELINEIDE FERNANDES DA SILVA, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS do mês de MAIO DO ANO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.222/2021.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANA KAROLINE DOS SANTOS SOUZA SCHAEDLER,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Luiz de Albuquerque, s/n, centro, município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portadora do RG: 23443251 SSP/MT e CPF: 048.032.911-79, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE EM ATENÇÃO BÁSICA E CONTROLE EXTERNO DE SAÚDE**, Símbolo CC-3, a contar do dia 20 de abril de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 20 de abril de 2021, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.232/2021.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KÁTIA REGINA RODRIGUES BARBOSA,** brasileira, residente e domiciliada no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, portadora do RG: 1028973-1 SSP/MT e CPF: 706.200.401-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO, C.C.4**, a contar do dia 04 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 04 de maio de 2021, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos laboratoriais,

CONTRATADO: M.S. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 00.970.175/0003-93

VALOR TOTAL: R$ 46.114,00 (quarenta e seis mil cento e quatorze reais)

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8666/93 e conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 05 de maio de 2021.

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA - Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 077/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 870840

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de Materiais Hidráulicos para melhoria no Sistema de Adução e Distribuição de Água para atender a Secretaria de Obras – SAEVIR.

REALIZAÇÃO: 19/05/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 05 de Maio de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 022/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 022/2021

PROCESSO 057/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada na Lei 8.666/1993 artigo 24, inciso II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, com a finalidade de contratação de sistema de controle de ponto eletrônico via web, possibilitando o registro em PC ou moblie com reconhecimento facial, geolocalização, que possibilite a integração do relógio do ponto e configuração de escalas e turnos, geração de arquivos e relatórios gerenciais e integração com sistema de folha de pagamento que seja utilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, como também a possibilitar a interação dos servidores com o Departamento de Recursos Humanos para envio de documentos e solicitações para todos os servidores da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT. Empresa: **PONTOMAIS TECNOLOGIA S/A** (23.863.463/0001-82) no valor de R$ 16.800,00 mensais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da C.P.L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica, 05 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 146/2021

DE 05 DE MAIO DE 2021.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de assuntos de interesses particulares ao servidor HELDER DIAS RIBEIRO matricula nº 1099 cargo de VIGIA no período de 05/05/2021 a 0/05/2023, em conformidade ao Art. 102 da lei n. º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que fará as seguintes alterações e/ou retificações no Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme abaixo discriminado:

I – RETIFICAR o requisito dos cargos abaixo informados, conforme segue:

Fiscal de Obras e Posturas	40	1.356,43	02	Ensino médio concluído e CNH, no mínimo, categoria AB.
Fiscal Sanitário	40	1.100,00	02	Ensino médio concluído e CNH, no mínimo, categoria AB.
Fiscal Tributário	40	1.356,43	02	Ensino médio concluído e CNH, no mínimo, categoria AB.

II – No que se refere a **EMEF Domingos Pereira de Ávila/Projeto Paraíso Rio Preto**, ficam abertas as inscrições, conforme segue:

Professor I a IV - EMEF Domingos Pereira de Ávila/Projeto Paraíso Rio Preto	30	3.030,43	03	Curso superior em Pedagogia.
Professor V a VIII - EMEF Domingos Pereira de Ávila/Projeto Paraíso Rio Preto	30	3.030,43	03	Qualquer licenciatura plena

III – ALTERAR a data do período de inscrições para **06/05 a 14/05/2021**.

IV – RETIFICAR o número de vagas do cargo de Professor V a VIII - EMEF Rui Ramos/PA Ipê (Licenciatura Plena em Matemática para **01**.

V – ALTERAR a data de vencimento do boleto para o dia **17/05/2021**.

VI - ALTERAR a data do período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição para os dias **06/05 e 07/05/2021.**

VII - ALTERAR a data de divulgação do resultado dos pedidos de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição para o dia **11/05/2021.**

VIII - ALTERAR a data de envio dos laudos dos candidatos PNE para o dia **14/05/2021.**

IX - ALTERAR a data de divulgação da relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas para o dia **19/05/2021.**

X – RETIFICAR, na íntegra, o item 11 do referido Edital, conforme segue:

11. DA PROVA DE TÍTULOS

11.1. Os documentos relativos aos Títulos, para todos os cargos de **Professor I a IV e Professor V a VIII**, deverão ser encaminhados, **a partir do dia 10 de maio de 2021**, no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br** juntamente com a ficha de pontuação (devidamente preenchida e assinada pelo candidato) **conforme Anexo IV**.

11.1.1. O candidato deverá comparecer na **data, horário e local a ser posteriormente informada**, munido dos documentos originais (pessoais, documentos de escolaridade/ títulos e certificados de Formação Continuada), para a VALIDAÇÃO dos documentos apresentados via email.

11.1.2. A não apresentação dos documentos originais correspondentes aos títulos enviados que comprovem a autenticidade dos mesmos, **impossibilitará a manutenção dos pontos atribuídos.**

11.1.3. O não comparecimento do candidato na data, horário e local informados será motivo da desclassificação automática do referido candidato.

11.3.4. Não é permitida nesta fase a majoração de pontos anteriormente informados.

11.2. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos é obrigatória.

11.3. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

11.4. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

11.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

11.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

11.7. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

11.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 100,0 (cem) pontos.

11.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

11.10. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente, sendo pontuado o de maior grau.

11.11. A prova de títulos terá caráter classificatório.

11.12. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	**VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO**	**COMPROVANTE**
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	80,0 / 80,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	60,0 / 60,0	
c) Pós Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à áreado cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. (poderão ser apresentados, no máximo, 02 cursos de pós-graduação latu sensu).	20,0 / 40,0	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
Cursos de formação continuada, palestras, seminários, minicursos e conferências realizados na área de educação/atuação, em instituições reconhecidas pelo MEC, que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 10,0 pontos. (somente serão pontuados os certificados expedidos a partir de 1º de abril de 2016).	1,0 pontos para cada 40 horas / 10,0	Cópia autenticada do certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso. Em todos os casos deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: carga horária, período de realização e conteúdo programático.

XI – INCLUIR o ANEXO IV, conforme segue:

ANEXO IV

FORMULÁRIO – PROVA DE TÍTULOS

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CEP:	
CIDADE/UF:		TELEFONE:	
CPF:		RG:	
E-mail:			
CARGO E UNIDADE ESCOLAR QUE PRETENDE CONCORRER			
CARGO:			
UNIDADE ESCOLAR:			
OUTRAS INFORMAÇÕES			
Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? ( ) SIM) ( ) NÃO			
Deseja concorrer a vagas destinadas a candidatos PcD: ( ) SIM ( ) NÃO			
TÍTULOS	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**		**PONTUAÇÃO DO CANDIDATO**
Doutorado	80,0		
Mestrado	60,0		
Especialização **(**poderão ser apresentados, no máximo, 02 cursos de pós-graduação latu sensu), **sendo 20,0 pontos para cada curso apresentado**.	40,0		
Cursos de formação continuada, palestras, seminários, minicursos e conferências realizados na área de educação/atuação, em instituições reconhecidas pelo MEC, **sendo 1,0 pontos para cada 40 horas**. (somente serão pontuados os certificados expedidos a partir de 1º de abril de 2016).	10,0		
TOTAL DE PONTOS	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
Vila Rica, _____ de maio de 2021. _____ Assinatura do candidato			
Para uso exclusivo da Comissão de Validação	( ) Deferido ( ) Indeferido		

Ficam mantidas as demais disposições do referido Edital de Teste Seletivo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Rica - MT, 05 de maio de 2021.

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

DISPENSA 022/2021

DO OBJETO: contratação de sistema de controle de ponto eletrônico via web, possibilitando o registro em PC ou moblie com reconhecimento facial, geolocalização, que possibilite a integração do relógio do ponto e configuração de escalas e turnos, geração de arquivos e relatórios gerenciais

e integração com sistema de folha de pagamento que seja utilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, como também a possibilitar a interação dos servidores com o Departamento de Recursos Humanos para envio de documentos e solicitações para todos os servidores da Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O presente contrato é firmado pelo valor certo e ajustado no total de R**$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**, o qual será pago mensalmente no valor de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), conforme emissão da nota fiscal e aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. Sendo de 05/05/2021 á 05/05/2022.

DATA: Vila Rica/MT, 05 de Maio de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

PONTOMAIS TECNOLOGIA S/A (23.863.463/0001-82) - Contratado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 143/2021.

DE 03 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.°1.163/2013 DE 23/10/2013 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas de Direito Público, expede a seguinte portaria,

Considerando que a Lei nº 12.696 de 25 de Julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando que o Conselho Tutelar e um órgão permanente, que presta serviço público essencial, e que, portanto deve ser ininterrupto, com característica permanente e de relevância pública, previstas expressamente nos artigos 131 e 135 da Lei Federal 8.069/90.

Considerando o Artigo 6º do ECA in verbis: Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Considerando que as eleições ocorreram no dia 29 de novembro de 2019 e a posse no dia 03 de Agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear, a Senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, Brasileira, casada, portadora do RG MG5053833 SSP/MG, cadastrada no CPF sob nº 761.796.726-87, residente e domiciliada sito à Rua 08 nº 219 Setor Sul, para ocupar o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR EM SUBSTITUIÇÃO**.

Art. 2º Conforme art. 41 da Lei Municipal n° 1.163/2013 os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em Regime de Dedicação Exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 144/2021

De 04 de Maio de 2021.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação de FG 02 (dois) a servidora CECILIA ZALESKI KOVALSKI, matrícula de nº 520 lotada na Secretaria de Administração no cargo de Agente Serviços Gerais conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Paragrafo único: a gratificação justifica-se pela responsabilidade do preparo do lanche da tarde e a redução do quadro de servidores da limpeza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 145/2021

De 05 de Maio de 2021.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação de FG 02 (dois) a servidora EDITE INES ROHDEN MASKE, matrícula de nº 1261 lotada na Secretaria de Viação e Obras Pública no cargo de Gari conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Paragrafo único: a gratificação justifica-se pela responsabilidade do preparo do lanche da tarde e a redução do quadro de servidores da limpeza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação 02/05/2021.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

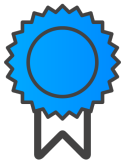
Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed May 05 23:32:58 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)